

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Distribuição do Processo**

<b>Serventia</b>	Cartório da 3ª Vara Empresarial
<b>Tipo de Distribuição</b>	Sorteio
<b>Data de Distribuição</b>	08/06/2016
<b>Hora de Distribuição</b>	15:25:39
<b>Data de Cadastramento</b>	08/06/2016
<b>Hora de Cadastramento</b>	15:25:39
<b>Serventia de Distribuição</b>	Distribuição da Capital
<b>Vara de Distribuição</b>	3ª Vara Empresarial
<b>Classe do Processo</b>	Petição
<b>Processo Distribuído como Urgente</b>	Não
<b>Processo com Mudança de Acervo</b>	Não
<b>Serventia do Ofício de Registro</b>	3º Ofício de Registro de Distribuição
<b>Situação da Distribuição</b>	Ativa

**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**GRERJ Nº: 50139261129-44**

**ARMCO STACO S/A – INDÚSTRIA METALÚRGICA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.343.882/0001-07, sociedade empresária com sede na Estrada João Paulo, 740, Honório Gurgel, Rio de Janeiro, RJ, 21.512-0000, com endereço eletrônico identificado por [armco@armco.com.br](mailto:armco@armco.com.br), por seus advogados com endereço profissional Rua Vinícius de Moraes, 111 – 3º Andar, Ipanema, Rio de Janeiro, Cep 22411-010, aonde, com fulcro no art. 103 do NCPC, recebe intimações, vem requerer a distribuição da ação com sigredo de justiça, na forma da regra insculpida no art. 189, I, do NCPC, como exige o interesse público manifesto no caso em apreço.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2016.

**Leonardo Pietro Antonelli**  
OAB/RJ 84.738

**Bernardo Anastasia Cardoso deOliveira**  
OAB/RJ 108.628

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
OAB/RJ 134.498

**Rafaella Savaget Madeira**  
OAB/RJ 150.596

**Raysa Pereira de Moraes**  
OAB/RJ 172.582

**Jorge Mesquita Junior**  
OAB/RJ 141.252

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

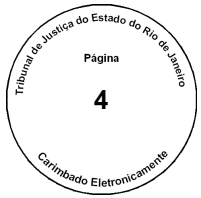
Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 08/06/2016

**Data** 08/06/2016

**Descrição** **Certifico que não há possibilidade de conferência das custas recolhidas por não ter sido apresentada a petição inicial e sim um pedido de segredo de Justiça a ser apreciado.**



## Processo Eletrônico

Processo : **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fls:**

Classe/Assunto: Petição - Cível - Indenização do Prejuízo / Medida Cautelar

### Atos Ordinatórios

Certifico que não há possibilidade de conferência das custas recolhidas por não ter sido apresentada a petição inicial e sim um pedido de segredo de Justiça a ser apreciado.

Rio de Janeiro, 08/06/2016.

Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858

Estado do Rio de Janeiro

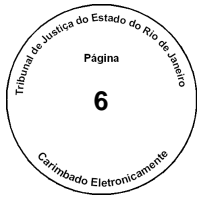
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>08/06/2016</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>Não devolvido.</b>



**Processo: 0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Petição - Cível - Indenização do Prejuízo / Medida Cautelar  
Requerente: BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 08/06/2016

### **Decisão**

Defiro a distribuição do feito em segredo de justiça.

Rio de Janeiro, 08/06/2016.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4FQG.7TH7.QV4U.LYBE**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 08/06/2016

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



MM. JUÍZO DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ

**GRERJ ELETRÔNICA nº: 50139261129-44**

**ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (**doc. 01**), vem, por seus procuradores, que para os efeitos do artigo 319 do Código de Processo Civil indicam como endereço à Rua Vinicius de Moraes nº. 111, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-010 (**doc. 02**), e endereço eletrônico [rsavaget@antonelliadv.com.br](mailto:rsavaget@antonelliadv.com.br) e [bernardo@antonelliadv.com.br](mailto:bernardo@antonelliadv.com.br), ajuizar a presente:

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL

nos termos do artigo 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, requerendo seja deferido seu processamento para que surta seus jurídicos e regulares efeitos, protestando, desde já, pela juntada da documentação anexa, capaz de comprovar que a Requerente cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 48 e 51 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE).

### I – A COMPANHIA

1. A Armco Inc. foi fundada nos EUA no ano de 1900, tornando-se ao longo de sua existência uma das maiores siderúrgicas mundiais. Em 1913, a companhia inaugurou no Brasil a sua primeira operação internacional, e iniciou uma bem-sucedida história de atendimento aos setores de construção viária, saneamento e mineração, com uma linha de tubos de aço corrugado para drenagem de rodovias e ferrovias, fornecendo à época materiais para a construção da Ferrovia Madeira-Mamoré na região amazônica.



2. Durante 80 (oitenta) anos, a tecnologia Armco esteve presente no Brasil em diferentes negócios, sempre ligados ao setor de metalurgia, entre eles a própria fabricação dos tubos de aço corrugado consagrados na engenharia como “Tubos Armco”.
3. Com a crise do setor do aço ao final da década de 1980, a Armco Inc. iniciou uma fase de desinvestimento de operações que resultou na venda de suas empresas no exterior – até então presentes em mais de 60 (sessenta) países.
4. A subsidiária brasileira mantinha duas linhas de negócios no país, uma das quais denominada Divisão de Produtos para Construção, fabricante dos “Tubos Armco”, das defensas metálicas Armco (“Armco Guardrail” - outro produto diretamente identificado pela marca) e silos metálicos para armazenamento de grãos.
5. A Armco Staco foi criada em 1993 para suceder a Divisão de Construção da Armco Inc, que foi vendida como negócio independente aos três dos seus gerentes em um processo de *Management Buy-Out*. Naquela época, o Brasil passava por dificuldades políticas, econômico-financeiras, e a compra da companhia pelos seus próprios funcionários foi a melhor alternativa encontrada para evitar o encerramento das atividades.
6. Com a constituição da ARMCO STACO foram mantidos os investimentos na tecnologia exclusiva que otimiza a resistência, o desempenho, a durabilidade e a eficiência do aço nos projetos de construção.
7. O desenvolvimento de soluções personalizadas para obras de pequeno, médio e grande porte com prazos de entrega e custos reduzidos permitiu a conquista de novos segmentos de mercado como agrícola, petróleo e industrial. Os bons resultados motivaram a ampliação dos negócios na América Latina com a abertura da Staco Argentina, da Armco Staco Chile e da Sadel no Brasil - indústria de ferragens para linhas de transmissão.
8. Em junho de 2010, a Armco Staco conquistou a Certificação de Qualidade em Sistema de Gestão – ISO 9001:2008, momento em que passou a ser considerada empresa de excelência em sistema de gerenciamento dentro de seu escopo de atuação.
9. Caminhando para o centenário, a companhia consolidou-se como uma das mais eficientes e tradicionais empresas do setor metalúrgico, líder de mercado em vários segmentos em que atua no Brasil, na Argentina e nas dezenas de países para onde exporta regularmente.

10. Somando-se à tradição e boa reputação da companhia junto ao mercado, funcionários, o apoio de clientes, fornecedores e instituições financeiras, os novos proprietários conseguiram superar os desafios dos primeiros anos, e logo ingressaram em uma fase de crescimento, multiplicando as vendas, produção e geração de empregos.

11. Em 103 (cento e três) anos de atuação no Brasil – 80 (oitenta) anos como subsidiária integral da matriz norte americana e 23 (vinte e três) anos de propriedade dos atuais acionistas – a companhia Armco Staco forneceu produtos para obras de infraestrutura de rodovias e ferrovias, saneamento urbano, construção pesada, mineração, portos e outras inúmeras aplicações em projetos de engenharia.

12. Ao longo deste tempo, a companhia cumpriu rigorosamente com todos os seus compromissos junto aos clientes, fornecedores, fisco e funcionários, **não tendo jamais atrasado em um dia sequer o pagamento dos salários.**

13. Cumpridos os compromissos financeiros, os acionistas da Armco Staco sempre destinaram a maior parte dos resultados das operações a investimentos na própria companhia, com isso, alcançaram uma posição importante no *ranking* das indústrias do estado do Rio de Janeiro.

14. Com sede na cidade do Rio de Janeiro, filial em Resende-RJ, subsidiárias em outros estados e uma operação na Argentina e outra no Chile, **o grupo Armco Staco atingiu a marca de R\$ 450 (quatrocentos e cinquenta) milhões de faturamento, com aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) funcionários diretos.**

15. Em que pese a crise atualmente enfrentada pela Requerente, restará cabalmente demonstrado não apenas que a companhia faz jus à utilização do instituto da recuperação judicial, como também que esta medida reflete a alternativa mais eficaz para a superação da situação de crise econômico-financeira que atravessa.

## II – AS CAUSAS DA CRISE ATUAL E NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA EMPRESA

16. Em um movimento quase unânime das indústrias brasileiras e estrangeiras com operações no Brasil, diante do desenvolvimento e expansão da demanda ocorrido a partir de 2009, a Armco Staco decidiu também investir no aumento de

sua capacidade de produção, caso contrário perderia importante participação de mercado, inclusive para novos concorrentes internacionais.

17. No ano de 2010, já então com a capacidade de produção tomada, a companhia precisou contratar com terceiros uma boa parte da fabricação de seus produtos, processo de terceirização que se estendeu até meados de 2013.

18. Em paralelo, deu início a projetos importantes de investimento em equipamentos, ampliação de fábricas, construção de uma nova unidade de elevada capacidade de produção em Resende-RJ e aquisição de uma empresa de serviços de galvanização em Guarulhos-SP.

19. As projeções de vendas crescentes vinham se confirmando com demanda robusta em todos os mercados de atuação da companhia, e os investimentos em expansão de capacidade se mostraram absolutamente acertados, proporcionando a certeza de que os resultados das operações seguiriam suficientes para atender os compromissos correntes e os custos dos financiamentos contratados para os projetos de investimento.

20. No entanto, lamentavelmente, o segundo semestre de 2013 começou a apontar para uma desaceleração geral da economia. Embora os mercados onde a Armco Staco atua não tenham sido os mais afetados pela desaceleração, o mês de novembro de 2013 já registrava queda de demanda .

21. Ao longo do ano de 2014, os negócios ainda se mantiveram em patamar razoável, sustentados majoritariamente por projetos de concessionárias de rodovias, e a disputa dos negócios disponíveis se tornou mais acirrada entre os concorrentes, muitos dos quais já enfrentando graves dificuldades financeiras.

22. As dificuldades inerentes ao negócio se somaram a uma deterioração do cenário econômico nacional, com sérias restrições ao crédito bancário e relevante elevação da inadimplência de clientes e das taxas de juros. O País, atualmente, vivencia uma expressiva crise em razão de diversos fatores que dispensam maiores aprofundamentos, por se tratar de fato público e notório.

23. Sem a pretensão de esgotar o tema, é evidente que o País vem sofrendo fortemente com os efeitos da inflação, aumento dos índices de desemprego e retração das taxas de consumo. A crise econômica (e política) resultou igualmente no recuo do crescimento de setores que alavancaram significativamente o segmento da Requerente.

24. Neste cenário de crise, o Banco Itaú, credor do maior volume da dívida bancária, propôs organizar um alongamento da dívida em conjunto com outros

bancos credores. Para isto, a companhia concordou em conceder ao Banco um mandato com prazo de validade de 3 (três) meses, assinado no final de 2013.

25. A expectativa gerada à época foi de que, uma vez assinado o mandato, a companhia contaria com maior apoio dos bancos credores na regularização de linhas de financiamento para capital de giro.

26. No entanto, tal expectativa restou completamente **frustrada**. Não bastasse os Bancos não concederem novas linhas de crédito, ainda estenderam o prazo para organização do “Sindicato dos Bancos” por mais de **12 (doze) meses**, tendo sido formalizado somente em 28 de novembro de 2014. A Sindicalização não contava com o interesse por parte dos demais bancos convidados, e com a atenção necessária por parte de seus respectivos “comitês de crédito”.

27. Ressalte-se que ao longo de mais de um ano, os Bancos não concederam novas linhas de capital de giro, como fora inicialmente acordado.

28. Com a situação financeira ainda mais comprometida, sem o apoio dos bancos no dia-a-dia por longos 15 (quinze) meses, e já sem alternativas, a companhia aceitou todas as condições impostas pelos Bancos, firmando Contratos com o Sindicato dos Bancos, que consistiram no “Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações”, “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, conta Vinculada e outras Avenças”, e “Escritura Pública de Constituição de Hipoteca”.

29. A negociação não refletiu o apoio dos Bancos, eis que não concederam condições mínimas de refinanciamento, mas sim exigências abusivas e exageradas impostas por todas as instituições envolvidas na negociação, contemplando excesso de garantias, conforme será melhor abordado adiante.

30. Sem acréscimo de “dinheiro novo” neste período, somando-se ao fato de que a consolidação dos diversos contratos de financiamento, em diversas modalidades com as instituições financeiras, resultou em uma dívida repactuada substancialmente maior que a original e com taxas e condições ainda piores.

31. Como exemplo, apenas os custos da operação, incluindo “*fee*”, advogados, assessores, *trustees*, dentre outros, superaram 5% (cinco por cento) do valor original da dívida. E para agravar ainda mais, **os contratos de financiamento originais, que não contemplavam garantias expressivas – a dívida era totalmente “clean” –, passaram a vincular todas as garantias reais disponíveis, inclusive 100% (cem por cento) das próprias ações da companhia.**

32. Tal situação levou a companhia a buscar a recuperação judicial como meio de recomposição de sua dívida, essencialmente bancária, e renegociação com seus credores, sem prejuízo da manutenção das atividades, preservação dos empregos, e cumprimento das obrigações correntes da companhia.

### III - A CAPACIDADE DE SUPERAÇÃO DA CRISE ECONÔMICA DA REQUERENTE

33. Tendo em vista a plena viabilidade econômico-financeira da Requerente, é certo que a utilização dos mecanismos e alternativas disponibilizados pelo instituto da recuperação judicial serão efetivamente capazes de promover a superação da crise que atravessa, bastando, para tanto, que as dívidas negociadas a curto prazo sejam alongadas, ou ao menos suspensas pelo período necessário à implementação das estratégias de liquidez que serão oportunamente detalhadas no plano de recuperação judicial.

34. O histórico da companhia, aqui tão sucintamente delineado, presta-se para demonstrar a sua importância para o cenário econômico nacional. A partir daí, pode-se compreender a relevante função social da companhia, seja como prestadora de serviço de alta relevância para a coletividade, seja como fonte geradora de empregos, bem como contribuintes de tributos.

35. Trata-se de empresa viável, que, não obstante a crise que atravessa, atualmente **emprega 305 (trezentos e cinco) funcionários, cujo faturamento bruto no ano de 2015 foi de R\$ 298.000.000,00 (duzentos e noventa e oito milhões de reais), sendo responsável atualmente por 70% (setenta por cento) do mercado de defesa metálica no Brasil.**

36. Para corroborar o que ora se afirma, a Requerente anexa aos autos, juntamente com os documentos exigidos pelo artigo 51 da Lei 11.101/2005, o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira da companhia, subscrito por profissional habilitado (**doc. 10**). Além disso, já buscando medidas para superação da crise, a Requerente contratou em agosto de 2015, a empresa IGC Partners para elaboração do *Valuation* do Grupo Armco, onde é possível verificar as projeções, avaliação financeira da Armco Staco no valor de R\$ 178,6 milhões de reais, além de medidas visando processos de M&A da companhia (**doc. 11**),

37. Igualmente, como forma de demonstrar a viabilidade da Recuperanda, a companhia anexa os Laudos de Avaliação da fábrica onde se encontra sua sede, situada à Estrada João Paulo, nº. 740, Barros Filho, Rio de Janeiro, no valor venal de mercado de **R\$ 63.000.000,00** (sessenta e três milhões de reais), e de sua filial em Resende, no valor venal de **R\$ 36.000.000,00** (trinta e seis milhões de reais) (**doc. 12**).

38. Importante também ressaltar que além de valiosos e relevantes ativos, a companhia dispõe de investimentos em participações societárias em empresas no Brasil e no exterior, quais sejam: (i) Armco Staco Galvanização Ltda., empresa com sede em Guarulhos-SP, com participação da Recuperanda em 100% (cem por cento) do capital social; (ii) Sadel Indústria Metalúrgica Ltda., com sede em Jacareí-SP, e participação de 65% (sessenta e cinco por cento) da Recuperanda; (iii) Staco Argentina, cuja participação da Recuperanda é de 90% (noventa por cento), com sede em Buenos Aires; e (iv) Armco Staco Chile, contando com 100% (cem por cento) da participação, situada em Santiago, Chile.

39. Deste modo, considerando se tratar de empresa viável, conforme atestam os documentos ora anexados, estando presentes os requisitos que autorizam a companhia a pleitear sua recuperação judicial, o deferimento de seu processamento é medida que se impõe, como forma de preservação da empresa, nos termos do artigo 47 da Lei 11.101/05.

#### **IV - DAS TUTELAS PROVISÓRIAS DE URGÊNCIA**

##### **BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO**

40. No ano de 2011, a Recuperanda ostentava um enxuto endividamento bancário com algumas instituições financeiras, decorrente basicamente de capital de giro rotineiro, mas que de modo algum comprometia seu fluxo de caixa e sua saúde financeira.

41. Em virtude das limitações produtivas de sua fábrica, seguindo uma tendência mundial no ramo da indústria, a Recuperanda iniciou ainda naquele ano um ousado plano de investimentos para atender à crescente demanda de mercado que se deflagrava na ocasião. Para propulsionar novos investimentos, revelou-se imprescindível buscar novos recursos no mercado financeiro, o que acarretou na elevação de seu passivo bancário de curto prazo.

42. Nesse cenário, já no ano de 2013, o Banco Itaú iniciou tratativas com a Recuperanda visando sindicalizar a dívida com diversas outras instituições financeiras com o intuito de possibilitar que a Armco pudesse coletivamente equalizar seu passivo até então pulverizado por meio da unificação do endividamento.

43. A essência do movimento iniciado pelo Banco Itaú - que, ao final, acabou por configurar uma verdadeira cartelização por parte dos bancos - possuía por premissa assegurar a retomada de novos créditos por parte da Recuperanda e a redução dos riscos pelos agentes financeiros que se dispusessem a aderir à

sindicalização das dívidas. Ou seja, genuinamente, a razão de ser deste processo de sindicalização era calcada na noção de parceria e compartilhamento de esforços.

44. Por conseguinte, em novembro de 2013, a Recuperanda outorgou um mandato de 3 (três) meses para que o Banco Itaú pudesse negociar com diversas outras instituições financeiras a celebração de um contrato único mediante o compartilhamento de diversas garantias que até então *inexistiam*, o que essencialmente também lhe possibilitaria aderir a novas linhas de crédito.

45. Transcorrido 1 (um) ano sem que o Banco Itaú lograsse êxito em sindicalizar o endividamento bancário acumulado, finalmente restou efetivada a adesão das seguintes instituições financeiras: **Banco do Estado do Rio Grande do Sul (“Banrisul”), Banco Bradesco, Banco Santander e Banco Citibank.**

46. Na oportunidade, em função do enorme lapso temporal transcorrido, a relação comercial já contava com um maior desgaste e, com a aderência de diversas outras instituições financeiras, o ambiente que originalmente asseguraria benefícios mútuos acabou por se transformar em um desenfreado instrumento de pressão. **Nesse momento, esvaziaram-se por completo todas as noções de parceria e virtuosidade de crédito novo, pilar fundamental de toda estrutura inicialmente idealizada.**

47. O capital de giro nunca entrou e, em conjunto, todas as instituições financeiras – valendo-se da evidente posição de desproporcionalidade decorrente do porte financeiro que ostentam – passaram a exigir garantias nunca antes prestadas. Era basicamente tudo ou nada.

48. Sem a pretensão de esmiuçar as latentes abusividades a que foi exposta, a Recuperanda praticamente entregou seus longos e vitoriosos anos de história nas mãos de instituições financeiras que passaram a ostentar comportamento cartelizado.

49. A invasão patrimonial chegou a tal monta que, na sanha de não reduzir riscos, mas sim com o intuito de aniquilá-los, foram exigidas as seguintes garantias:

- (i) Cessão fiduciária de recebíveis;
- (ii) Hipoteca da fábrica da Recuperanda (**Doc. 16**), avaliada em R\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de reais) (**vide doc. 12**);
- (iii) Alienação fiduciária das ações da companhia avaliada, segundo *Valuation* apresentado pela empresa IGC Partners, anexado sob a rubrica de doc. 11, em R\$ 178,6 milhões de reais;
- (iv) Aval dos sócios.

50. Como visto, há um flagrante excesso de garantias imposto pelo Sindicato dos Bancos, que representa mais de **340%** (trezentos e quarenta por cento) do valor total da dívida.

51. Em que pese a existência do risco (ainda que reduzido) ser a pedra de toque da própria atividade bancária, foi justamente esta a atmosfera em que a Recuperanda se viu inserida, sem que houvesse a contraprestação que compunha a essência do negócio jurídico então celebrado [cédula de crédito bancário nº 100114110016600].

52. Infelizmente, a prática vem revelando um flagrante descompasso na *ratio essendi* da norma com exercício agressivo do direito de crédito que é possibilitado pelo desenfreado controle que as instituições financeiras passaram a ter sob o caixa das empresas. Atualmente, tem se tornado cada vez mais escasso o fornecimento de crédito para o desenvolvimento empresarial sem que haja ao menos o *nomen juris* de alienação ou cessão fiduciária.

53. Também não é novidade que, dentro do contexto de crise, as instituições financeiras simplesmente suspendem os créditos novos, ao mesmo tempo em que gozam da faculdade de consumir todo o capital futuro das empresas que aderem a esta modalidade de garantia.

54. Com efeito, as instituições financeiras acabam por ganhar “superpoderes”, eis que passam a ter absoluto controle sobre o faturamento da empresa, configurando-se – sem meias palavras – uma forma de autotutela do exercício do direito de crédito. Curiosamente, apesar de remansoso e unísono entendimento dos Tribunais Pátrios – que quando muito autorizam penhoras de faturamento na ordem de 30% (trinta por cento) – esta modalidade de garantia por vezes chega a comprometer a totalidade de todo o caixa das empresas.

55. Fato é que o crédito supostamente fiduciário deve ser compreendido de forma sistemática, pois os “superpoderes” que lhes são garantidos carregam em seu núcleo normativo a noção de colaboratividade. E é justamente essa premissa que lhes assegura a enorme proteção legal amplamente defendida pelos agentes financeiros.

56. Em outras palavras, significa dizer que as instituições financeiras não podem se valer do próprio benefício que a Lei salvaguardou para massacrar e levar à bancarrota diversas empresas que optam por ingressar com pedidos de recuperação judicial.



57. Na ordem de ideias que marca a noção de virtuosidade no fornecimento de crédito sob a luz do instituto da recuperação judicial, Luiz Roberto Ayoub e Cássio Cavalli<sup>1</sup> pontuam brilhantemente o tema, cuja lição merece destaque:

“É inequívoco que crédito garantido por cessão fiduciária de recebíveis não se sujeita à recuperação judicial, em razão do disposto no artigo 49 §3º, da LRF. Entretanto, esse dispositivo não pode ser interpretado isoladamente, mas em conjunto com as demais normas do sistema de direito concursal constituído pela Lei 11.101/2005, que alinha os incentivos aos agentes econômicos para que desenhem as estruturas de governança de seus interesses. Com efeito, a sujeição pura e simples do crédito garantido por cessão fiduciária de recebíveis constitui forte incentivo para os agentes econômicos optarem por essa forma de garantia, em detrimento de outras formas, que sujeitam o crédito à recuperação judicial. É fato notório que a constituição de penhor sobre títulos de crédito cedeu lugar à cessão fiduciária como forma de garantia das operações de mútuo bancário”.

58. E arrematam:

“A manutenção da cessão fiduciária fica, entretanto, a depender de outro incentivo que o sistema de direito concursal dá ao credor garantido: o de continuar a fornecer créditos durante a recuperação. Esses créditos constituídos durante a recuperação judicial são, por um lado, essenciais à manutenção da atividade da empresa devedora e, por outro lado, são a condição necessária para o credor titular da cessão fiduciária manter esse seu crédito excluídos dos efeitos da recuperação judicial. Os créditos fornecidos durante a recuperação judicial podem adotar todas as modalidades de garantia observada as limitações do artigo 66 da LRF, e, em caso de falência, será classificado como extraconcursal. Se o credor do titular de crédito garantido por cessão fiduciária recusar-se a continuar a fornecer crédito à empresa devedora, mesmo protegido por toda a disciplina do crédito extraconcursal, será lícito sujeitar o crédito garantido por cessão fiduciária aos efeitos da recuperação. Vale dizer, o sistema de direito concursal brasileiro impõe à empresa devedora e ao seu credor garantido o dever de participar colaborativamente da recuperação da empresa. Em caso de não cooperação, por parte do credor garantido, que se recusa a fornecer crédito à empresa devedora, mesmo protegido pela norma do artigo 67 da LRF, deverá ele sujeitar-se integralmente à recuperação.”

59. Todavia, nos últimos tempos, a tônica de boa parte das instituições financeiras vem sendo calcada, inclusive, em desrespeitar expressas ordens judiciais que determinam a liberação das famigeradas travas bancárias.

60. E se o espírito legal consistia em fazer com que credores e devedores idealmente pudessem caminhar lado a lado, compartilhando esforços para obtenção de benefícios mútuos e ao mesmo tempo equilibrar o constante conflito entre a preservação da empresa e o direito de crédito, as instituições financeiras optaram por desvirtuar os princípios mais básicos que devem estruturar toda e qualquer relação jurídica.

<sup>1</sup> AYOUB, Luiz Roberto; CAVALLI, Cássio. *A construção jurisprudencial da recuperação judicial de empresas*. Rio de Janeiro: Forense. 2013. p. 79/80.

61. Passaram, por conseguinte, a negar vigência à Lei e à Constituição Federal penalizando os devedores que ingressam com pedidos de recuperação judicial, sancionando o exercício do direito de ação com o vencimento antecipado das dívidas, de forma a excluir de imediato todo o fluxo de recebíveis futuros que julgam ostentar.

62. Externalizando uma posição ainda mais severa sobre esta modalidade de garantia, o Professor Ivo Waisberg<sup>2</sup> contundentemente vem criticando o efeito perverso da proliferação de credores não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, assinalando que *“o grande número de hipóteses de não sujeição previstas na Lei nº 11.101/2005 é uma patologia grave que retira eficiência do instituto recuperacional e dos seus benefícios sistêmicos”*.

63. Em última análise, a proliferação de créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial põe em cheque a própria eficácia da Lei, pois, ainda na linha de entendimento do i. Professor:

“(…) pouca ou nenhuma valia a recuperação judicial terá como meio de manter a atividade econômica, pois o procedimento não reunirá parte relevante da dívida dos devedores, sendo potencialmente ineficiente para manter a atividade econômica daquelas empresas que têm grande parte da sua dívida teoricamente não sujeita”

64. Fato é que, apesar da breve exposição delineada nas linhas acima, o caso concreto do autos nem mesmo necessitará de maiores digressões principiológicas, na medida em que as garantias de suposta natureza fiduciária, e que hoje se encontram sob a posse dos bancos, sequer chegaram a se constituir em virtude da inexistência do requisito de especialização nos instrumentos de cessão fiduciária de direitos creditórios, conforme será detalhadamente demonstrado adiante.

## **V - INSTRUMENTOS DE CESSÃO FIDUCIÁRIA QUE, APESAR DE DEVIDAMENTE REGISTRADOS, CARECEM DE ESPECIALIZAÇÃO DO BEM OBJETO DA GARANTIA**

### **CARÁTER GENÉRICO QUE MACULA O PLANO DE EXISTÊNCIA DA GARANTIA**

65. Como é de conhecimento ordinário, além do registro no cartório de títulos e documentos no domicílio do devedor, o contrato de cessão fiduciária de títulos e/ou direitos de crédito, deve especificar e individualizar o bem objeto da garantia, conforme dicção expressa dos artigos 1.362, IV<sup>3</sup>, do Código Civil, o artigo 18<sup>4</sup> da Lei nº 9.514/97, art. 66-B<sup>5</sup> da Lei nº 4.728/65 e o artigo 33<sup>6</sup> da Lei nº 10.931/04.

<sup>2</sup> WAISBERG, Ivo. *O necessário fim dos credores não sujeitos à recuperação judicial. In 10 anos da lei de recuperação de empresa e falências – Reflexões sobre a reestruturação empresarial no Brasil / Coord. Luis Vasco Elias*. São Paulo: Quartier Latin, 2015. p. 200/202.

<sup>3</sup> “Art. 1.362, CC. O contrato, que serve de título à propriedade fiduciária, conterá: I - o total da dívida, ou sua estimativa; II - o prazo, ou a época do pagamento; III - a taxa de juros, se houver; IV - a descrição da coisa objeto da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação.”

66. Atualmente, a Recuperanda possui relação bancária com as seguintes instituições financeiras:

1. Sindicato de Bancos (Banco Itaú, Banco do Estado do Rio Grande do Sul (“Banrisul”), Banco Bradesco, Banco Santander e Banco Citibank (**Doc. 13**);
2. Banco Guanabara (**Doc. 14**); e
3. Caixa Econômica Federal – CEF (**Doc. 15**).

67. Todavia, apesar de os contratos em questão contarem com seus respectivos registros, verifica-se incontroversamente que os instrumentos que entabulam as supostas “travas bancárias” padecem de vício quanto à necessária individualização dos bens objeto das garantias, conforme preceitua o artigo 1.362, inciso IV do Código Civil e demais dispositivos já acima mencionados.

68. Tratam-se, **TODOS**, de contratos com caráter genérico e totalmente abstratos.

69. Apenas o instrumento de cessão fiduciária celebrado com o Sindicato de Bancos chega a discriminar alguns títulos, valendo ressaltar que todos estes títulos já foram devidamente liquidados e, portanto, não objeto do presente pleito de tutela de urgência. Vejamos:

---

<sup>4</sup> “Art. 18, Lei nº 9.514/97. O contrato de cessão fiduciária em garantia opera a transferência ao credor da titularidade dos créditos cedidos, até a liquidação da dívida garantida, e conterà, além de outros elementos, os seguintes: I - o total da dívida ou sua estimativa; II - o local, a data e a forma de pagamento; III - a taxa de juros; IV - a identificação dos direitos creditórios objeto da cessão fiduciária.”

<sup>5</sup> “Art. 66-B. O contrato de alienação fiduciária celebrado no âmbito do mercado financeiro e de capitais, bem como em garantia de créditos fiscais e previdenciários, deverá conter, além dos requisitos definidos na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a taxa de juros, a cláusula penal, o índice de atualização monetária, se houver, e as demais comissões e encargos.”

<sup>6</sup> “Art. 33, Lei nº 10.931/04. O bem constitutivo da garantia deverá ser descrito e individualizado de modo que permita sua fácil identificação.”

Nº DA FATURA/NF	NOME DO SACADO	CNPJ	VALOR DA FATURA/NF	DATA DO VENCIMENTO
034553-021	CONSTRUTORA MARINS LTDA	25.388.869/0001-86	59.908,20	12/01/2015
034549-021	GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TR.	01.466.431/0001-00	27.600,00	12/01/2015
034548-021	GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TR.	01.466.431.0001-00	64.400,00	12/01/2015
034546-021	GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TR.	01.466.431/0001-00	64.400,00	12/01/2015
034576-021	HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S A	61.573.184/0001-73	63.558,74	13/01/2015
034489-021	JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA	44.061.083/0004-47	80.150,00	10/02/2015
034539-021	JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA	44.061.083/0004-47	80.150,00	11/02/2015
034576-031	HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S A	61.573.184/0001-73	63.577,82	12/02/2015

70. O instrumento de garantia celebrado com o Banco Guanabara é tão genérico que vale igualmente o recorte para melhor visualização deste MM. Juízo:

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS OU TÍTULOS CEDIDOS**

Descrição dos direitos creditórios, títulos, ações e quaisquer outros valores mobiliários, bem móveis fungíveis dados em cessão fiduciária:


**TÍTULO(S) DE CRÉDITO:** Conforme descrito em borderô/s/arquivos eletrônicos e/ou nas relações físicas de títulos de crédito enviados periodicamente.

**MARGEM MÍNIMA DA GARANTIA:** Valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do saldo devedor, composto de principal e acessórios, inclusive encargos.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) TÍTULO(S):** Estrada João Paulo, nº 740, Honório Gurgel, Cep 21.512-001, Rio de Janeiro/RJ.

O percentual de liquidez dos títulos cedidos fiduciariamente em garantia deverá corresponder a, no mínimo, 80% (oitenta por cento), de forma a manter íntegra a **MARGEM MÍNIMA DE GARANTIA**.

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2014.  
 Visto das Partes.  
 Fim Anexo II.



71. No mesmo sentido, vejamos as cláusulas constantes dos instrumentos de “garantia” da Caixa Econômica Federal:

**DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS MERCANTIS NAS MODALIDADES CONVENCIONAL E ESCRITURAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CREDITADA, legítima titular, cede à CAIXA os recebíveis de sua propriedade entregues para cobrança da CAIXA, incluídos por meio do código de cedente nº. 022887000000105-0, vinculados a partir de agora à conta de não livre movimentação mencionada no Item III, Campo I da Cédula de Crédito Bancário, compostos de duplicatas mercantis de emissão da CREDITADA.

**Parágrafo Primeiro** - A CREDITADA, na inclusão de títulos na forma convencional, entregará à CAIXA, Termo de Cessão de Duplicatas, contendo a relação da(s) duplicata(s) objeto de garantia, estando a(s) duplicata(s) devidamente preenchida(s) e endossada(s) pela Cedente, cuja(s) liquidação(ões) ocorrerá(ão) na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento(s) e o(s) recurso(s) utilizado(s) no pagamento do saldo devedor da operação de que trata o presente Título.

**CLÁUSULA QUARTA - CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS MERCANTIS**

A CREDITADA cede fiduciariamente à CAIXA as Duplicatas Mercantis de sua emissão, entregues para cobrança da CAIXA, incluídos com Código de Cedente 022887000000105-0, vinculado à conta de não livre movimentação/débito nº 0228.003.334-9, da Agência 0228, mediante Termo de Cessão Fiduciária de Duplicatas Mercantis, parte integrante e inseparável deste instrumento que contém outras disposições sobre essa garantia.

72. Ocorre que, na prática, a Recuperanda chegou a encaminhar diversas duplicatas mercantis sacadas contra seus clientes finais e que estão sob a posse das aludidas instituições financeiras, mas que não são individualizadas e pormenorizadas nos instrumentos de cessão fiduciária.

73. A imprescindibilidade da descrição individualizada dos bens objeto da cessão fiduciária como requisito de constituição da garantia – além da expressa exigência legal – já é mais que sedimentada pela jurisprudência. Vejamos:

“Recuperação judicial. Retenção pelo banco-agravante de ativos financeiros da devedora, após o requerimento do benefício legal, a pretexto da existência de garantia fiduciária. Crédito ostentado que na verdade se sujeita aos efeitos da recuperação judicial. Instrumento contratual relativo à garantia que, embora registrado perante cartório extrajudicial, deixou de discriminar os direitos creditícios que seriam objeto da cessão fiduciária. Violação ao art. 18, IV, da Lei nº 9.514/97, aplicável à espécie por força do disposto no art. 66-B, da Lei nº 4.728/65. Garantia fiduciária não constituída em termos formalmente adequados. Decisão de Primeiro Grau, que determinou a restituição dos ativos financeiros retidos, confirmada. Agravo de instrumento do banco-credor não provido.” (TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Relator: Desembargador Fábio Tabosa, agravo de Instrumento nº 2118430-86.2014.8.26.0000, Data de julgamento: 05.10.2015.)

“Recuperação judicial. Cessão fiduciária de créditos. Pretendida exclusão do procedimento concursal. Exame concreto da instituição da garantia fiduciária. Ausência de descrição dos bens afetados, sem atendimento aos requisitos previstos nos arts. 1.362, inciso IV do

CC/02 e 66-B da Lei 4528/65. Decisão mantida. Recurso desprovido.” (TJSP, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. FORTES BARBOSA, Agravo de instrumento nº 2011315-69.2015.8.26.0000, j. em 26.08.2015).

“Impugnação de crédito. Recuperação judicial. Crédito oriundos de cédula de crédito bancário garantia por cessão fiduciária, submetida ao registro previsto no artigo 1361, §1º do Código Civil. Contrato, no entanto, que não descreve o objeto da garantia, sendo impossível a sua identificação. Inobservância do art. 1.362, IV, do CC. Subsunção à recuperação judicial. Jurisprudência deste E. TJSP. Recurso improvido.” (TJSP, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. MAIA DA CUNHA, Agravo de instrumento nº 2112204-65.2014.8.26.0000, j. em 11.09.2014).

“Recuperação judicial. Impugnação de crédito apresentada por credor que se diz titular de garantia fiduciária. Incidente suscitado previamente ao termo inicial do prazo previsto para oferecimento de impugnação à relação de credores elaborada pela Administradora Judicial. Irrelevância, ante a inexistência de prejuízo concreto às partes, tendo o ato cumprido a sua finalidade precípua de veicular irresignação contra o rol de credores. Pretensão do impugnante de excluir o crédito do qual é titular dos efeitos da recuperação judicial. Descabimento. Instrumentos contratuais relativos à garantia que, embora registrados perante cartório extrajudicial, deixaram de discriminar os direitos creditícios que seriam objeto da cessão fiduciária. Violação ao art. 18, IV, da Lei nº 9.514/97, aplicável à espécie por força do disposto no art. 66-B, § 4º, da Lei nº 4.728/65. Garantia fiduciária não constituída em termos formalmente adequados. Decisão de Primeiro Grau, que acolheu a impugnação de crédito, reformada. Agravo de instrumento das recuperandas provido.” (TJSP, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Rel. Des. FABIO TABOSA, Agravo de Instrumento nº 2050745-28.2015.8.26.0000, j. em 18/05/2015).

“RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Impugnação de crédito . Improcedência. Cédula de crédito bancário com garantia fiduciária. Crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial. Hipótese de privilégio disposto no § 3º do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005 não configurada. Ausência de regular constituição da propriedade fiduciária. Documento contratual que não descreve a coisa objeto da transferência com os elementos indispensáveis a sua identificação. Necessidade do registro do instrumento contratual e da cédula de crédito bancário nos termos das formalidades legais e anteriormente ao pedido de recuperação judicial para constituição da propriedade fiduciária. Artigo 1.361, § 3º e 1.362 do Código Civil. Súmula 60 deste Tribunal de Justiça. Agravo de instrumento desprovido.” (TJSP - Agravo de Instrumento n. 2033287-66.2013.8.26.0000, Rel. Des. JOSÉ REYNALDO, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, j. em 16/06/2014).

“Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Decisão que mantém no quadro geral crédito decorrente de cédula de crédito bancária garantida por cessão fiduciária de títulos de crédito. Crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial, como quirografário. Inexistência de documentos que individualizem o objeto da garantia. Inteligência do art. 1.362, inciso IV do Código Civil. Agravo a que se nega provimento.” (TJSP - Agravo de Instrumento nº 2205499-25.2015.8.26.0000, Rel. Des. MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, j. em 29/01/2016).

Recuperação judicial. Impugnação de crédito apresentada por credor que se diz titular de garantia fiduciária. Pretensão do credor-impugnante de excluir dos efeitos da recuperação judicial a parte do seu crédito que seria garantida por cessão fiduciária. Descabimento.

Instrumento contratual relativo à garantia que, embora registrado perante cartório extrajudicial, não discriminou os direitos creditícios que seriam objeto da cessão fiduciária. Violação ao art. 18, IV, da Lei nº 9.514/97, aplicável à espécie por força do disposto no art. 66-B, § 4º, da Lei nº 4.728/65. Garantia fiduciária não constituída em termos formalmente adequados. Decisão de Primeiro Grau confirmada. Agravo de instrumento do impugnante não provido. (TJSP - Agravo de Instrumento nº 2152629-03.2015.8.26.0000, Rel. Des. FABIO TABOSA, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, j. em 16/11/2015).

“EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. GARANTIA FIDUCIÁRIA EM CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DO OBJETO DADO EM GARANTIA. CRÉDITO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Créditos oriundos de cessão fiduciária de duplicatas, cheques e bens móveis fungíveis, submetidos ao registro previsto no artigo 1361, § 1º do Código Civil. Contratos, no entanto, que não descrevem o objeto da garantia, sendo impossível a sua identificação. Inobservância do art. 1362, IV, do CC. Subsunção à recuperação judicial. 2. Recurso conhecido e improvido.” (TJCE – Agravo de Instrumento n : 0621456-90.2015.8.06.0000, Rel. Des. SÉRGIA MARIA MENDONÇA MIRANDA, 6ª Câmara Cível, j. em 14/09/2015)

“Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Pedido no sentido de que a instituição financeira libere e se abstenha de reter valores depositados nas contas da empresa recuperanda. Possibilidade. Caso concreto. Matéria de fato. O contrato não teve a constituição da garantia real ou a transferência da propriedade fiduciária, visto que ausente o necessário registro do contrato no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do devedor, a teor do que estabelece o artigo 1.361, § 1º, do Código Civil. Possibilidade de o crédito, decorrente de penhor ou cessão fiduciária se sujeitar aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005. Note-se que os créditos garantidos por penhor e cessão fiduciária, se sujeitam à recuperação judicial quando não levados ao registro, pois nesta hipótese classificam-se como quirografários. Além disso, as duplicatas ou cheques que garantiriam o contrato bancário sequer foram especificados no documento. Liberação dos valores à empresa em recuperação judicial que se impõe. Liminar concedida no julgamento. Agravo de instrumento provido.” (TJRS – Agravo de Instrumento nº 70059055657, Rel. Des. Ney Wiedemann Neto, 6ª Câmara Cível, j. em 29/05/2014)

74. Ao longo do inteiro teor do agravo de instrumento colacionado acima (2205499-25.2015.8.26.0000), o i. Relator Pereira Calças é preciso ao afirmar que:

“Todavia, apesar de perfeitamente registrados os contratos em questão, padecem de vício quanto à necessária individualização, conforme preceitua o artigo 1.362, inciso IV do Código Civil. O argumento que apenas a recuperanda poderia identificá-los em nada abona o agravante; se assim o é deveria, quando da constituição de garantia, exigir a lista individualizada naquele momento das duplicatas cedidas fiduciariamente e, na hipótese de circulação, atualizar as informações, em consonância com o disposto no Código Civil.”

75. Tamanha é a identificação do caso concreto – para não dizer que se tratam de hipóteses exatamente iguais – que também merecem destaque as palavras do i. Relator Fábio Tabosa por ocasião do julgamento do agravo de instrumento nº 2050745-28.2015.8.26.0000, já acima colacionado:

“(…) devendo o instrumento, que serve de título à propriedade fiduciária, indicar de maneira precisa os créditos objeto da cessão, nos termos do art. 18, IV, da Lei nº 9.514/97, aplicável por força do art. 66-B, § 4º, da Lei nº 4.728/65. Pois bem. Nota-se, no caso em apreço, que o instrumento adjeto de cessão fiduciária (fls. 122/127 do instrumento recursal) vinculado à cédula de crédito bancário celebrada pelas partes (fls. 114/121 deste instrumento), apesar de devidamente registrado perante cartório extrajudicial, deixou de discriminar os créditos cedidos pelas recuperandas ao banco-impugnante a título de garantia, limitando-se a estabelecer genericamente que eles estariam “identificados nos registros eletrônicos resultantes das remessas físicas ou eletrônicas de duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias cedidos ou a serem fiduciariamente cedidos ao SAFRA” (cf. cláusula V, na fl. 122). Ora, a identificação dos direitos pretensamente transferidos ao credor-cessionário, a par de proporcionar segurança jurídica às partes e a terceiros, na medida em que especifica os elementos que compõem a fração patrimonial dada em garantia, decorre de expressa exigência legal, pelo que sua inobservância obsta em última análise a constituição da própria garantia fiduciária.”

76. É de extrema importância ter em mente que a questão ora suscitada se insere no plano de constituição da garantia, valendo notar que todos os julgadores assim se manifestaram atentos especificamente ao fato de que havia registro, mas inexistia a individualização dos bens que foram objeto da garantia, de forma que os créditos por elas garantidos se sujeitariam incontroversamente aos efeitos da recuperação judicial.

77. Portanto, como amplamente demonstrado, o caso dos autos é de liberação integral das travas bancárias, eis que inexistente sua regular constituição, maculando por esta razão o seu plano de existência.

78. Ademais, ainda que assim não fosse nosso Tribunal vem acertadamente determinando a liberação das “travas bancárias”, lançando mão dos princípios legais de preservação da empresa, assegurando para estas hipóteses (que não é a dos autos) ao menos a liberação parcial. Confira-se:

Agravo de Instrumento. Decisão concessiva de liminar que determinou a abstenção da prática da “trava bancária”. Princípio da preservação da empresa. Decisão não teratológica que merece ser mantida. Recurso desprovido. (Agravo de Instrumento nº 0040991-91.2015.8.19.0000, Relator: Des. José Carlos Varanda - 10ª Câmara Cível)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PERÍCIA PRELIMINAR. SOCIEDADE EMPRESÁRIA. CARACTERIZAÇÃO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. TRAVA BANCÁRIA. 1. Trata-se de agravos de instrumento interpostos em face de decisões interlocutórias proferidas nos autos da Recuperação Judicial da sociedade agravada. Julgamento conjunto. 2. No agravo de instrumento distribuído sob o número 0038873-45.2015.8.19.0000 a decisão guerreada determinou a realização de uma perícia preliminar sobre estrutura e atividade econômica desenvolvida pela sociedade, bem como perspectiva de sua futura viabilidade econômica. 3. Perda do objeto. A perícia já se realizou e foi utilizada como fundamento para a segunda decisão agravada que deferiu a recuperação judicial, os honorários periciais respectivos



também já foram pagos, o que resulta em superveniente falta de interesse recursal. 4. Mesmo que assim não fosse, não há o que se falar em impossibilidade de realização desta perícia prévia, posto que o art. 52 da Lei 11.101/2005 determina que "o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial" caso a documentação exigida pelo art. 51 do mesmo diploma legal esteja presente. Pois bem, dentre as exigências do mencionado artigo 51, encontram-se as informações contábeis da empresa, matéria eminentemente técnica que deve ser analisada por "expert", não se podendo exigir do magistrado o domínio de tais conhecimentos. 5. Questão mais complexa é posta em análise pelo agravo de instrumento 0039244-09. 2015.8.19.0000. Impugna o Ministério Público a decisão interlocutória que deferiu o processamento da recuperação judicial da agravada, bem como a medida cautelar incidental, que determinou às instituições financeiras especificadas que se limitem a reter apenas 30% (trinta por cento) de todo e qualquer recebível depositado em conta corrente ou aplicações financeiras de qualquer tipo em nome da sociedade agravada. 6. A recuperação judicial é um instituto que visa a superação do estado de crise de uma empresa, para que a mesma possa continuar em seu pleno funcionamento, atendendo assim aos interesses de seus proprietários e à sua função social. Portanto, deve ser levado em conta o princípio da preservação da empresa, norteador da Lei 11.101/05. 7. A definição das sociedades como simples ou empresárias depende da forma de organização assumida por esta, da atividade econômica desenvolvida, devendo ser considerada empresária a que exerce atividade própria de empresário (artigo 982 do Código Civil), na forma do artigo 966 do Código Civil, ou seja, que exerça "atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou serviços". 8. As provas trazidas aos autos, bem como o resultado da perícia preliminar realizada em juízo, conferem à agravada caráter empresarial. O local de registro da sociedade não pode ser considerado entrave a possibilidade de concessão da Recuperação Judicial, uma vez que inquestionavelmente apresenta características de sociedade empresária. 9. Assim, observada a crise financeira instalada na sociedade, bem como a presença dos demais requisitos previstos no artigo 48 da Lei 11.101/2005, deve ser mantida a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial. 10. Quanto à limitação da "trava bancária", a regra trazida pelo caput do artigo 49 da Lei 11.101/2005 é de que "estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos". Maiores questionamentos envolvendo esta matéria recaem apenas no que tange aos contratos garantidos por cessão fiduciária de direitos creditórios, já que estes não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, conforme previsão do § 3º deste mesmo artigo. 11. Parte-se da premissa de que deve ser preservado o capital de giro da sociedade agravada, uma vez que garantir a continuidade da atividade econômica é imprescindível à sua recuperação, o que vai ao encontro a toda a questão principiológica da recuperação judicial já destacada. 12. A previsão legal constante do §3º do artigo 49 da Lei 11.101/2005 é no sentido de que o crédito garantido por cessão fiduciária não se sujeita a recuperação. Contudo, é essencial que este dispositivo seja interpretado conjuntamente com as normas do sistema do direito concursal trazido pela Lei de Recuperação e Falência. O próprio artigo em debate traz em sua parte final previsão que claramente tem como objetivo compatibilizar os interesses da empresa em recuperação e do credor, já que traz limites a satisfação do crédito não participante da recuperação em hipótese que comprometa o funcionamento da empresa. 13. Importante ressaltar que não se está aqui autorizando a inadimplência da sociedade empresária, posto que os valores permanecem devidos, apenas a garantia constituída (trava bancária) tornou-se excessiva frente ao devedor. E é desta situação que emerge o risco de dano irreparável ou de difícil reparação na hipótese, já que o sistema de trava bancária que bloqueia os valores arrecadados inviabiliza o funcionamento da recorrida e não atende ao princípio da preservação da empresa, agente de produção e circulação de bens, serviços e riquezas no mercado,

funcionando não só em benefício daqueles que exercem atividade economicamente organizada, mas também em prol da coletividade. Assevere-se, a continuidade das atividades da empresa é do interesse do próprio credor, que, caso contrário, poderia ver frustrado o recebimento de seu crédito. Precedentes do TJRJ. 14. Não há, portanto, que se falar em qualquer abusividade, ilegalidade ou teratologia da decisão agravada, o que impede a sua reforma, conforme entendimento sumulado deste Tribunal de Justiça. Súmula 58. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS.” (Agravado de Instrumento nº 0038873-45.2015.8.19.0000. Relator: Des. Carlos Santos de Oliveira. 22ª Câmara Cível. Julgamento em 08.09.2015)

79. Desta forma, considerando o risco de lesão grave e irreparável na hipótese das referidas instituições financeiras, ao tomarem conhecimento do ajuizamento do presente feito, se apropriarem em definitivo dos recebíveis vinculados às garantias, a Recuperanda pugna pela concessão de medida liminar em caráter de urgência, antes mesmo da apreciação do deferimento do processamento da recuperação judicial, no sentido de que V. Exa. determine, **DE PLANO**, a abstenção por parte do Sindicato de Bancos (Banco Itaú, Banco do Estado do Rio Grande do Sul (“Banrisul”), Banco Bradesco, Banco Santander e Banco Citibank), bem como Banco Guanabara e Caixa Econômica Federal, **com efeitos a contar da data da distribuição do presente pedido**, de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a Requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa diária a ser arbitrada por V. Exa. em caso de descumprimento em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

80. Para garantir a plena efetividade e com o fim de evitar a quebra prematura da Recuperanda, tendo em vista que a experiência vem largamente demonstrando a resistência das instituições financeiras aos diversos comandos judiciais que determinam a liberação das travas bancárias, requer-se:

(i) Seja autorizada a Requerente a levar em mãos ofícios a todas as instituições financeiras acima referidas;

(ii) Seja autorizada a Requerente a notificar seus devedores/sacados, cujos títulos – como visto, não foram objeto de especificação e regular individualização a impedir a regular constituição da garantia – estejam em posse das aludidas instituições financeiras para que promovam o pagamento diretamente à Recuperanda;

(iii) Com relação especificamente ao Sindicato de Bancos, seja expedido ofício ao Agente de Garantias, Oliveira Trust Servicer S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132,

Itaim Bibi, para que garanta livre acesso a todos os recebíveis eventualmente depositados em quaisquer contas, inclusive contas vinculadas, relacionadas às operações objeto do presente pedido, determinando igualmente sua abstenção de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a Requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa diária a ser arbitrada por V. Exa. em caso de descumprimento em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e configuração de crime de desobediência e responsabilidade de seus administradores.

## VI – DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

81. A Requerente esclarece que preenche todos os **requisitos objetivos e subjetivos** necessários ao processamento de seu pedido de recuperação judicial, conforme comprovam os documentos anexos, capazes de demonstrar o cumprimento de todas as exigências dispostas nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005.

82. Sendo assim, declaram, sob as penas da lei, que:

- (i) Exercem regularmente suas atividades há mais de dois anos, conforme comprova a documentação anexa (*caput* do artigo 48);
- (ii) Não são e nunca foram falidas, jamais obtiveram concessão de recuperação judicial e tampouco há, no momento, qualquer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de apreciação pelo Judiciário (artigo 48, I, II, III); e
- (iii) Seus administradores e sócios controladores nunca sofreram qualquer condenação por crimes falimentares (artigo 48, IV).

83. Adicionalmente, a Requerente informa que instrui o presente pedido com todos os documentos exigidos pelo artigo 51 da Lei 11.101/2005:

- (i) Exposição das Causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira (Art. 51, Inciso I) (***Vide itens 01 até 29 da presente petição inicial***);

**(ii)** Demonstrações Contábeis – Balanço, DRE e Fluxo de Caixa Projetado (Art.51, Inciso II), relativos aos anos de 2012, 2013 e 2014 (**Doc. 03**);

**(iii)** Relação Nominal Completa de Credores (Art. 51, Inciso III) das Requerentes, apresentadas de forma separada e também em lista compilada (**Doc. 04**);

**(iv)** Relação Integral dos Empregados (Art. 51, Inciso IV) da Requerente, apresentadas de forma separada e também em lista compilada (**Doc. 05**);

**(v)** Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, através das certidões emitidas junto à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro; atos constitutivos atualizados e atas de nomeação dos atuais administradores (Art. 51, Inciso V) (**Doc. 06**);

**(vi)** Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor (Art. 51, Inciso VI) (**petição em separado**);

**(vii)** Extratos atualizados das contas bancárias e aplicações financeiras (Art.51, Inciso VII) (**Doc. 07**);

**(viii)** Certidões dos cartórios de protestos de títulos (Art. 51, Inciso VIII) (**Doc. 08**);

**(ix)** Relação de todas as ações judiciais (Art. 51, Inciso IX) que envolvem as Requerentes (**Doc. 09**).

84. Estando em termos a documentação exigida no artigo 51, conforme resta demonstrado pela Requerente, impõe-se o deferimento do processamento da presente recuperação judicial, conforme disciplina do artigo 52 da Lei 11.101/2005<sup>7</sup>.

## VII – DO SIGILO

85. Em cumprimento ao artigo 51, IV e VI da Lei 11.101/05, a Requerente obteve acesso à relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores da companhia.

<sup>7</sup> “Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial (...)”

86. Todavia, buscando evitar a violação dessas informações, em respeito ao princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada disposto no artigo 5º, X da CF<sup>8</sup>, a Requerente apresentará tais documentos em separado, requerendo seja autorizado por V. Exa. o devido acautelamento destas informações, possibilitando o acesso apenas mediante requerimento fundamentado e com expressa autorização deste MM. Juízo, após a manifestação do Ministério Público, administrador judicial e da Recuperanda.

## IX – DOS PEDIDOS

87. Ante todo o exposto, a Recuperanda requer:

(i) Seja concedida medida liminar em caráter de urgência, antes mesmo da apreciação do deferimento do processamento da recuperação judicial, no sentido de que V. Exa. determine, **DE PLANO**, a abstenção por parte do Sindicato de Bancos (Banco Itaú, Banco do Estado do Rio Grande do Sul (“Banrisul”), Banco Bradesco, Banco Santander e Banco Citibank), bem como Banco Guanabara e Caixa Econômica Federal, **com efeitos a contar da data da distribuição do presente pedido**, de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a Requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa diária a ser arbitrada por V. Exa. em caso de descumprimento em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

88. Para garantir a plena efetividade e com o fim de evitar a quebra prematura da Recuperanda, tendo em vista que a experiência vem largamente demonstrando a resistência das instituições financeiras aos diversos comandos judiciais que determinam a liberação das travas bancárias, requer-se:

(i.i) Seja autorizada a Requerente a levar em mãos ofícios a todas as instituições financeiras acima referidas;

<sup>8</sup> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

(i.ii) Seja autorizada a Requerente a notificar seus devedores/sacados, cujos títulos – como visto, não foram objeto de especificação e regular individualização a impedir a regular constituição da garantia – estejam em posse das aludidas instituições financeiras para que promovam o pagamento diretamente à Recuperanda;

(i.iii) Com relação especificamente ao Sindicato de Bancos, seja expedido ofício ao Agente de Garantias, Oliveira Trust Servicer S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, para que garanta livre acesso a todos os recebíveis eventualmente depositados em quaisquer contas, inclusive contas vinculadas, relacionadas às operações objeto do presente pedido, determinando igualmente sua abstenção de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a Requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a conseqüente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa diária a ser arbitrada por V. Exa. em caso de descumprimento em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e configuração de crime de desobediência e responsabilidade de seus administradores.

(ii) Seja deferido o processamento da recuperação judicial, nomeando-se o administrador judicial e determinando-se a dispensa da apresentação de certidões negativas, nos termos do artigo 52 *caput* e seus respectivos incisos, eis que presentes os requisitos objetivos e anexados os documentos exigidos no artigo 51 da Lei 11.101/2005, além das demais providências estabelecidas no referido diploma legal, e por conseqüência seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções contra a devedora, na forma do artigo 52, III c/c art. 6º, ambos da Lei 11.101/2005;

(iii) Seja deferido o acatamento das informações referente à relação dos bens particulares dos sócios, em cumprimento ao artigo 51, IV e VI da Lei 11.101/2005, em respeito aos direitos de personalidade e ao princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada previsto no artigo 5º, X da CF.

89. Requer, ainda, que todas as futuras intimações e anotação na capa dos autos dos nomes de **André Luiz Oliveira de Moraes (OAB/RJ 134.498)**, **Bernardo**

**Anastasia Cardoso de Oliveira (OAB/RJ 108.628) e Jorge Mesquita Junior (OAB/RJ 141.252).**

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2016.

**Leonardo Pietro Antonelli**  
**OAB/RJ 84.738**

**Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira**  
**OAB/RJ 108.628**

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
**OAB/RJ 134.498**

**Rafaella Savaget Madeira**  
**OAB/RJ 150.596**

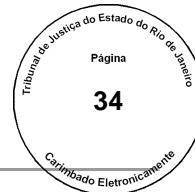
**Raysa Pereira de Moraes**  
**OAB/RJ 172.582**

**Jorge Mesquita Junior**  
**OAB/RJ 141.252**

DOC. 01

Atos Constitutivos





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>72.343.882/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/05/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico</b> <b>22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA</b>			
LOGRADOURO <b>EST JOAO PAULO</b>	NÚMERO <b>740</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>21.512-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>HONORIO GURGEL</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/06/2016** às **18:38:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta QSA / Capital Social

Voltar

---

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/06/2016

**ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA**  
**CNPJ 72.343.882/0001-07**  
**JUCERJA NIRE 33.3.0026254.7**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2009**

**Data, hora e local:** Aos 31 dias do mês de julho de 2009, às 10 horas na sede da social da Companhia, na Estrada João Paulo nº 740, bairro Honório Gurgel, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**Presenças:** Acionistas representando 100% do capital social, conforme Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

**Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do §4º, art.124 da Lei 6.404/76.

**Mesa:** Antonio Fernandes - Presidente, Cláudio de Araujo Peçanha - Secretário.

**Ordem do Dia:** **(a)** ratificação de operações de resgate de ações preferenciais de Classe B de emissão da Companhia; **(b)** prestação de informações acerca de operações de compra e venda de ações preferenciais de Classe B de emissão da Companhia; **(c)** ratificação da saída do FIRE - Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes do quadro de acionistas da Companhia; **(d)** ratificação do cancelamento de ações; **(e)** conversão de ações preferenciais Classe B em ações ordinárias; **(f)** alteração estatutária para (i) excluir as referências às ações preferenciais Classe B, ao Fundo de Resgate, bem como cancelar a classe das ações preferenciais Classe A, que passam a ser ações preferenciais sem classe, com a consequente alteração dos artigos 5º, 7º, 8º, 9º, 11 e 39 do Estatuto Social e exclusão dos artigos 10, 12 e 13 do Estatuto Social; (ii) excluir a previsão do capital autorizado, com a exclusão do artigo 6º do Estatuto Social; (iii) refletir o encerramento da filial da Companhia, com a consequente renumeração de seus artigos e consolidação do Estatuto Social; e **(g)** ratificação do pagamento dos dividendos distribuídos aos acionistas.

**Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos acionistas presentes:



1

(a) Foram ratificadas as seguintes operações de resgate de ações preferenciais de Classe B detidas pelo FIRE - Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes, realizadas até a presente data, mediante a utilização do Fundo de Resgate constituído especialmente para esse fim, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia:

Data	Ações PNBs resgatadas
31/05/2005	27.694
02/09/2005	83.082
14/10/2005	83.082
31/10/2005	83.082
30/11/2005	83.082
29/12/2005	83.082
31/01/2006	24.758
30/11/2006	66.519
04/06/2008	28.007
25/07/2008	128.619
29/08/2008	82.694
06/02/2009	241.945
11/03/2009	120.000
17/04/2009	238.415
15/05/2009	236.425
05/06/2009	235.000
17/06/2009	81.341
<b>TOTAL</b>	<b>1.926.827</b>

(b) Verificou-se que, adicionalmente às operações de resgate de ações preferenciais Classe B acima mencionadas, parte das ações preferenciais Classe B anteriormente detidas pelo FIRE - Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes foram adquiridas pelos demais acionistas da Companhia, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Data	Ações PNB adquiridas do FIRE	Nome do Acionista Comprador
31/01/06	17.673	Arnaldo Pampalon
31/01/06	17.673	Fernando A. C. de Vilhena
31/01/06	13.746	Antonio Fernandes
<i>Sub-total</i>	<i>49.092</i>	

*[Handwritten signatures and marks]*

30/11/06	2.639	Arnaldo Pampalon
30/11/06	2.639	Fernando A. C. de Vilhena
30/11/06	2.053	Antonio Fernandes
<i>Sub-total</i>	<i>7.331</i>	
29/08/08	15.769	Arnaldo Pampalon
29/08/08	15.769	Fernando A. C. de Vilhena
29/08/08	12.265	Antonio Fernandes
<i>Sub-total</i>	<i>43.803</i>	
12/09/08	58.064	Arnaldo Pampalon
12/09/08	58.064	Fernando A. C. de Vilhena
12/09/08	45.160	Antonio Fernandes
<i>Sub-total</i>	<i>161.288</i>	
17/06/09	9.781	Arnaldo Pampalon
17/06/09	9.781	Fernando A. C. de Vilhena
17/06/09	7.607	Antonio Fernandes
<i>Sub-total</i>	<i>27.169</i>	
<b>TOTAL</b>	<b>288.683</b>	-

(c) Diante do acima disposto, os acionistas verificaram que, conforme consta do Livro de Registro de Ações da Companhia, o FIRE – Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes deixou de ser acionista da Companhia, não detendo nenhuma ação ou outro valor mobiliário conversível em ações de emissão da Companhia.

(d) Os acionistas decidiram ratificar o cancelamento de 1.926.827 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, oitocentas e vinte e sete) ações preferenciais de classe B de emissão da Companhia, resgatadas em 31/05/2005; 02/09/2005; 14/10/2005; 31/10/2005; 30/11/2005; 29/12/2005; 31/01/2006; 30/11/2006; 04/06/2008; 25/07/2008; 29/08/2008; 06/02/2009; 11/05/2009; 17/04/2009; 15/05/2009; 05/06/2009 e 17/06/2009. Ademais, os acionistas ratificaram o cancelamento de 261.514 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentas e quatorze) ações preferenciais de classe B de emissão da Companhia adquiridas pelos acionistas, conforme item (b) acima.

*[Handwritten signatures and initials]*

**(e)** Foi aprovada a conversão da totalidade das 27.169 (vinte e sete mil, cento e sessenta e nove) ações preferenciais Classe B da Companhia detidas pelos acionistas Arnaldo Pampalon, Fernando A. C. de Vilhena e Antonio Fernandes em ações ordinárias, à proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial de Classe B convertida.

**(f) (i.1)** Foi aprovada a alteração estatutária para excluir as referências às ações preferenciais Classe B, ao Fundo de Resgate, bem como para refletir a nova divisão do capital social da Companhia, em decorrência do resgate e conversão da totalidade das ações preferenciais Classe B, e ainda para cancelar a classe e excluir as referências às ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia, de forma que estas passarão a ser ações preferenciais sem classe, denominadas simplesmente ações preferenciais, com a consequente alteração dos artigos 5º, 7º, 8º, 9º, 11 e 39 do Estatuto Social que passam a vigor com a seguinte redação:

**"Artigo 5º** - *O capital social integralizado é de R\$14.273.021,11 (quatorze milhões, duzentos e setenta e três mil, vinte e um reais e onze centavos), dividido em 8.360.621 (oito milhões, trezentas e sessenta mil, seiscentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*

**"Artigo 7º** - *Cada ação ordinária, isoladamente, dá direito a um voto nas assembleias gerais. As ações preferenciais não têm direito ao voto.*

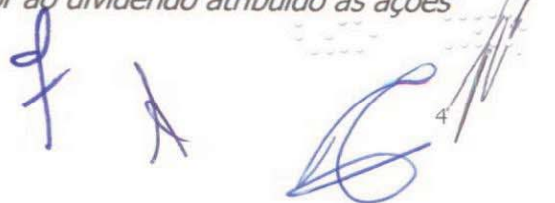
**"Artigo 8º** - *As ações ordinárias têm, ainda, os seguintes direitos e vantagens:*

*a) fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, de 15/12/76, parcialmente alterada pela Lei 9.457/97, de 05/05/97; e*

*b) são conversíveis em ações preferenciais, a qualquer tempo, à vontade de seus titulares, respeitado o limite estabelecido no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei 6.404/76, de 15/12/76, parcialmente alterada Lei 9.457/97, de 05/97.*

**"Artigo 9º** - *Às ações preferenciais são atribuídos os seguintes direitos e vantagens:*

*a) fazem jus ao dividendo no mínimo 10% (dez por cento) superior ao dividendo atribuído às ações ordinárias; e*



b) têm prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Sociedade.

**"Artigo 11** – As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de Lucros, sob a forma de bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

**"Artigo 39** – Anualmente, no dia 31 de dezembro, a Sociedade encerrará o seu exercício social, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições:

a) do resultado do exercício, serão deduzido, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;

b) até 10% (dez por cento) como participações estatutárias de acordo com o artigo 190 da Lei nº. 6.404/76, parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457/97, de 05/05/97;

c) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o Artigo 193 da Lei nº. 6.404/76, parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457/97, de 05/05/97;

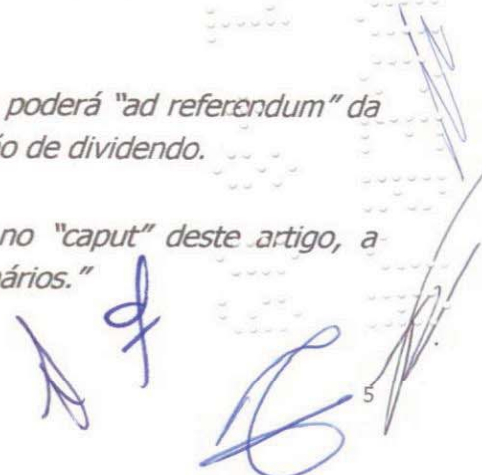
d) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado conforme o Artigo 202, da Lei nº. 6.404/76 parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457, de 05/05/97, pelo menos, para pagamento de dividendos, observado o dividendo a ser atribuído as ações preferenciais; e

e) constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei ou neste estatuto.

*Parágrafo Primeiro* - Havendo saldo dos resultados, o mesmo ficará a disposição da Assembléia Geral.

*Parágrafo Segundo* - A Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, poderá "ad referendum" da Assembléia Geral, que deliberará imediatamente, antecipar a distribuição de dividendo.

*Parágrafo Terceiro* - Sem prejuízo do balanço patrimonial previsto no "caput" deste artigo, a Sociedade poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários."



**(f) (i.2)** Foi aprovada a exclusão dos artigos 10, 12 e 13 do Estatuto Social da Companhia.

**(f) (ii)** Foi aprovada a exclusão do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia referente à previsão do capital autorizado.

**(f) (iii)** Foi aprovada a alteração do artigo 16 do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 16** - *A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou por acionistas, na forma do Artigo 123 da Lei nº. 6.404/76, de 15/12/76, parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457/97, de 05/05/97.*"

**(f) (iv)** Foi aprovada a alteração do parágrafo único do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, a fim de excluir a existência da filial situada na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Rodovia Geraldo Scavone, nº. 2006 (km 97 da antiga Estrada Rio - São Paulo). Tendo em vista a deliberação acima, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 2º** - *A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo nº. 740, Bairro Honório Gurgel, podendo instalar ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do país ou no exterior.*"

Tendo em vista as alterações acima, os acionistas decidem renumerar os artigos e consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I, que, rubricado pela mesa, é parte integrante da presente ata.

**(g)** Os acionistas ratificaram o recebimento dos dividendos distribuídos pela Companhia até 17.06.2009.

**Encerramento:** Nada mais tendo sido deliberado, esta ata lavrada sob a forma de sumário, foi lida e aprovada pelos componentes da Mesa e pelos acionistas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2009.


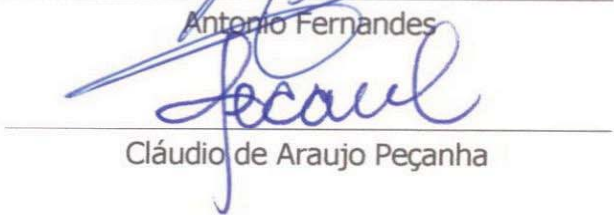


Mesa:

  
Antonio Fernandes  
Presidente

Acionistas:

  
Fernando Antonio Carvalho Vilhena

  
Antonio Fernandes  
  
Cláudio de Araujo Peçanha

  
Cláudio de Araujo Peçanha  
Secretário

  
Arnaldo Pampalon

  
Jorge Gavranic

11/08/2009

Anexo I

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA é uma sociedade anônima, que se regerá por este estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo nº. 740, Bairro Honório Gurgel, podendo instalar ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do país ou no exterior.

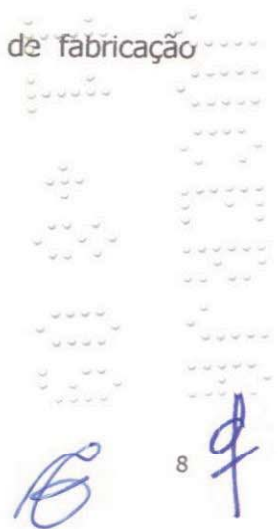
**Artigo 3º** - A Sociedade terá por objeto social:

- a) fabricação, beneficiamento, venda, locação, importação, exportação, comércio em geral, no território nacional ou no exterior, de equipamentos metal-mecânicos, inclusive suas partes, acessórios e componentes, produtos e artigos de aço, outros metais ou ligas, revestidas ou não e ainda produtos de compostos minerais processados por conta própria e como comissária, consignatária ou representante de empresas nacionais e estrangeiras;
- b) a prestação de serviços de montagem, instalação, assistência técnica relacionados com os produtos e equipamentos por ela fabricados ou comercializados;
- c) a prática de quaisquer outras atividades industriais correlatas;
- d) revendo em geral, quer no atacado quer no varejo, de quaisquer produtos de fabricação nacional ou representante;
- e) a participação no capital de outras sociedades.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL E AÇÕES**

8



**Artigo 5º** - O capital social integralizado é de R\$ 14.273.021,11 (quatorze milhões, duzentos e setenta e três mil, vinte e um reais e onze centavos), dividido em 8.360.621 (oito milhões, trezentas e sessenta mil, seiscentas e vinte e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária, isoladamente, dá direito a um voto nas assembleias gerais. As ações preferenciais não têm direito ao voto.

**Artigo 7º** - As ações ordinárias têm, ainda, os seguintes direitos e vantagens:

a) fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, de 15/12/76, parcialmente alterada pela Lei 9.457/97, de 05/05/97; e

b) são conversíveis em ações preferenciais, a qualquer tempo, à vontade de seus titulares, respeitado o limite estabelecido no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei 6.404/76, de 15/12/76, parcialmente alterada Lei 9.457/97, de 05/05/97.

**Artigo 8º** - Às ações preferenciais são atribuídos os seguintes direitos e vantagens:

a) fazem jus ao dividendo no mínimo 10% (dez por cento) superior ao dividendo atribuído às ações ordinárias; e

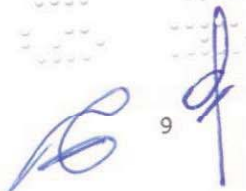
b) têm prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Sociedade.

**Artigo 9º** - As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de Lucros, sob a forma de bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

**Artigo 10** - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento.

**CAPÍTULO III**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

9



**Artigo 11** - A Assembléia Geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses dos seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Artigo 12** - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou por acionistas, na forma do Artigo 123 da Lei nº. 6.404/76, de 15/12/76, parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457/97, de 05/05/97.

**Artigo 13** - As Assembléias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto. Na ausência de ambos, a Assembléia será presidida por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembléia caberá a escolha do secretário.

**Artigo 14** - Para participar das reuniões, os titulares de ações nominativas exibirão, além do documento de identidade, os respectivos certificados.

**Artigo 15** - Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Sociedade antes da reunião.

**Artigo 16** - A Sociedade poderá suspender, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação e nos limites da lei, os serviços de transferência, conversão, grupamento e desdobramento de ações.

#### **CAPITULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

#### **SEÇÃO I** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 17** - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Artigo 18** - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.



**Artigo 19** - Os conselheiros e diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

## **SECÃO II** **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 20** - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, entre eles, o Presidente e o Vice Presidente do órgão.

**Artigo 21** - Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice Presidente, ou, na falta deste, pelo conselheiro que o substitua.

**Artigo 22** - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, o cargo ficará vago até a realização da próxima Assembléia Geral; se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será imediatamente convocada para nova eleição; e no caso de vacância de todos os cargos, competirá a Diretoria convocar de imediato a Assembléia Geral.

**Artigo 23** - O Conselho de Administração reunir-se-á a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice Presidente, ou por dois conselheiros, através de carta, telegrama ou fax, com antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

**Artigo 24** - O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos caso de empate, sem prejuízo do voto singular.

**Artigo 25** - Compete ao Conselho de Administração:

I. fixar a orientação geral dos negócios da companhia;



- II. Eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições na forma deste estatuto;
- III. Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela companhia, e quaisquer outros atos.
- IV. Convocar a Assembléia Geral;
- V. Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- VI. Escolher e destituir os auditores independentes;
- VII. Autorizar a alienação e oneração de bens do ativo permanente, prestação de garantias a terceiros;
- VIII. Autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação; e
- IX. Decidir sobre casos omissos neste estatuto.

### **SEÇÃO III** **DA DIRETORIA**

**Artigo 26** – A Diretoria será composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros, sem designação especial, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato 2 (anos), permitida a reeleição.

**Artigo 27** – O Conselho de Administração fixará o número de cargos a serem preenchidos, bem como os poderes e as atribuições de cada diretor.

**Artigo 28** - Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.



**Artigo 29** – Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

**Artigo 30** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de 2 (dois) diretores e com presença de maioria de seus membros, sendo presidido por qualquer diretor que for escolhido na ocasião.

**Artigo 31** – As deliberações da Diretoria serão tornadas pela maioria dos votos dos presentes.



**Artigo 32** - Em todos os atos e instrumentos a Sociedade é representada pela assinatura conjunta de dois diretores, de um diretor e um procurador ou de dois procuradores, nomeados conforme o Parágrafo Primeiro, abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade, representada conjuntamente por dois diretores, poderá nomear e constituir procuradores "*ad negotia*" com poderes específicos fixados nos próprios instrumentos e prazos de validade, assim como procuradores "*ad judicia*" sem prazo determinado.

**Parágrafo Segundo** - Em atos a serem praticados fora do município da sede social, a Sociedade poderá ser representada isoladamente por um procurador especialmente designado e com poderes específicos.

**Artigo 33** - Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções do Conselho de Administração e a legislação em vigor;
- II. Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- III. Criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do País ou exterior; e
- IV. Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.



13

#### **SEÇÃO IV** **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 34** – A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que somente será instalado e que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, nos termos da lei, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela Lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária o respectivo regimento interno.

#### **CAPITULO V** **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Artigo 35** – Anualmente, no dia 31 de dezembro, a Sociedade encerrará o seu exercício social, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições:

- a) do resultado do exercício, serão deduzido, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- b) até 10% (dez por cento) como participações estatutárias de acordo com o artigo 190 da Lei nº. 6.404/76, parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457/97, de 05/05/97;
- c) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o Artigo 193 da Lei nº. 6.404/76, parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457/97, de 05/05/97;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado conforme o Artigo 202, da Lei nº. 6.404/76 parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457, de 05/05/97, pelo menos, para pagamento de dividendos, observado o dividendo a ser atribuído as ações preferenciais; e



14



e) constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei ou neste estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Havendo saldo dos resultados, o mesmo ficará a disposição da Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, poderá "ad referendum" da Assembléia Geral, que deliberará imediatamente, antecipar a distribuição de dividendo.

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo do balanço patrimonial previsto no "caput" deste artigo, a Sociedade poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários.


#### **CAPITULO VI** **DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**


**Artigo 36** - A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação, será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

#### **CAPITULO VII** **DA DISPOSIÇÃO GERAL**

**Artigo 37** - Os casos omissos serão regulados de acordo com a legislação aplicável às sociedades anônimas e, se for o caso, pelas normas que disciplinam o mercado de capitais.

Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Fernandes  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Cláudio de Araujo Peçanha  
Secretário

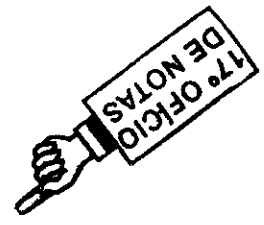
 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome : ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Nire : 33.3.0026254-7  
Protocolo : 00-2009/138653-5 - 10/08/2009  
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº  
00001940532 DE 11/08/2009 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.  
  
Valéria G. M. Serra  
SECRETÁRIA GERAL

DOC. 02

Procuração

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito **ARMCO STACO S.A – INDÚSTRIA METARLÚGICA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.343.882/0001-07, sociedade empresária com sede na Estrada João Paulo, nº 740, Honório Gurgel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.512-001, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, conjunta ou separadamente, e independente da ordem de nomeação, **Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira, Leonardo Pietro Antonelli, André Luiz Oliveira de Moraes, Rafaella Savaget Madeira, Jorge Mesquita Junior, Caio Albuquerque Borges de Miranda, Bernardo do Valle Watanabe, Raysa Pereira de Moraes e Ruan Carvalho Buarque de Holanda** advogados, inscritos na OAB/RJ, respectivamente, sob os nº. 108.628, 084.738, 134.498, 150.596, 141.252, 155.426, 177.249, 172.582 e 186.561, todos com endereço na Rua do Ouvidor, nº 91, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031, conferindo-lhes os poderes das cláusulas *extra e ad judicium* para o foro em geral, em especial para ajuizar pedido de Recuperação Judicial, usando para tanto todos os recursos legais e processuais, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, conciliar, renunciar ao direito em que se funda a ação, interpor todos os recursos julgados necessários até final instância, receber e dar quitação, substabelecer julgados necessários até final instância, receber e dar quitação, substabelecer os poderes ora conferidos, no todo ou em parte, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato judicial.



Rio de Janeiro, 24 de maio de 2015

*[Handwritten Signature]*  
**ARMCO STACO S.A – INDÚSTRIA METARLÚGICA**

17º Ofício de Notas DA CAPITAL

Tabellião: Carlos Alberto Firmo Oliveira  
 Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9630

088674  
 AC468369

Reconheço por semelhança as firmas de: **ARNILDO PAPPALON e FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA (XXXXXXXX3C50A1)**

Rio de Janeiro, 01 de Junho de 2016. Conf. por: *[Handwritten Signature]*  
 Em testemunho da Verdade. *[Handwritten Signature]*  
 Dair da Silva Rezerra Adv. *[Handwritten Signature]*  
 EROJ-87648-104, EROJ-87649-105

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

DOC. 03.1

Demonstrações Contábeis.

*ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA*

Rio de Janeiro - RJ

*DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2013.*

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014.

Ilmos. Srs.  
DIRETORES E ACIONISTAS da  
ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA  
Rio de Janeiro - RJ

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis**

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis individuais, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

#### **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis**

- a) Em relação aos bens do ativo imobilizado da Companhia, seus administradores decidiram manter para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013 as mesmas práticas contábeis adotadas até o exercício anterior, dispensando a verificação da recuperabilidade, a determinação da vida útil e valor depreciável dos bens, incluindo a manutenção das mesmas taxas de depreciação admitidas pela legislação tributária, não aplicando, portanto, as normas pertinentes contidas nas Resoluções CFC nºs 1.152/09, 1177/09, 1.292/10 e 1.315/10.
- b) Devido ao grande volume de produção em face das vendas contratadas por ocasião do encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2013, com cronograma de entrega para os primeiros meses de 2014, vinculado em caso de atraso, com multas contratuais, a Companhia mensurou os estoques existentes em 31 de dezembro de 2013, exclusivamente, com base nos seus controles internos.
- c) Não examinamos, nem foram examinadas por outros auditores independentes, as demonstrações contábeis das empresas controladas Armco Chile Comércio e Indústria Ltda., Armco Staco Gradesul Ltda. e Fasco Comércio e Serviços Ltda., correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013. Como consequência, não nos foi possível formar uma opinião quanto à adequação dos valores representativos de tais investimentos naquela data e dos correspondentes resultados registrados no exercício de 2013, com base no valor de patrimônio líquido daquelas empresas, como mencionado na nota explicativa 9, sendo que nossos exames a respeito limitaram-se à identificação do acolhimento contábil dos valores correspondentes.

d) As demonstrações contábeis das empresas controladas Sadel Indústria Metalúrgica Ltda. e Armco Staco Galvanização Ltda. foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram Relatório datado de 20/fev./14 e 27/fev./14, respectivamente, contendo ressalva quanto à falta de apresentação de relatórios administrativos que permitissem a realização de procedimentos de revisão sobre a recomposição do custo do ativo imobilizado com base no valor justo, ou mesmo em vista da possibilidade de eventual perda por *impairment*, conforme previsto na Seção 17 da NBC - TG - 1000 - Redução ao Valor Recuperável, bem como pela falta de apresentação de evidência quanto à necessidade ou não de alterar as taxas de depreciações, conforme as expectativas de vida útil de seus bens, como previsto na mesma Seção 17 da NBC - TG - 1000 - Depreciações.

#### **Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais**

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos que possam advir dos assuntos mencionados no parágrafo **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis**, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, em 31 de dezembro de 2013, o resultado de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### **Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis consolidadas**

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos que possam advir dos assuntos mencionados no parágrafo **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis**, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Companhia ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, em 31 de dezembro de 2013, o resultado consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo naquela data, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB* e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### **Ênfase**

Conforme descrito na nota explicativa 2a, as demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. No caso da ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, essas práticas diferem da IFRS, aplicável às demonstrações contábeis separadas, somente no que se refere à avaliação dos investimentos em controladas e coligadas pelo método de equivalência patrimonial, enquanto que para fins de IFRS seria custo ou valor justo. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.



## Outros assuntos

### Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente por nós auditados, conforme Relatório emitido em 06/mar./13, contendo opinião com ressalva quanto aos mesmos assuntos mencionados no parágrafo **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis** e quanto a falta de baixa da rubrica de Benfeitorias em Imóveis por não compreenderem o patrimônio da controlada Armco Staco Galvanização Ltda.



*Demonstração*

AUDILINK & CIA. AUDITORES  
CRC/RS-003688/O-2 F-RJ  
RICARDO AMADO TOSTES  
CONTADOR CRC/RJ 062701/O-9



**ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**  
Rio de Janeiro - RJ

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO**  
(Em R\$ MIL)

ATIVO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO		CIRCULANTE	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2013	2012	2013	2012		2013	2012	2013	2012
<b>CIRCULANTE</b>	<u>97.434</u>	<u>96.621</u>	<u>125.249</u>	<u>118.493</u>		<u>86.528</u>	<u>64.527</u>	<u>100.192</u>	<u>72.174</u>
Caixa e equivalentes de caixa	1.145	5.703	3.695	9.060	Fornecedores	22.014	9.655	26.719	13.240
Contas a receber - clientes	36.174	33.148	47.010	40.557	Salários e encargos a pagar	634	690	1.238	1.325
Estoques	41.678	39.400	51.436	46.868	Empréstimos e financiamentos	49.095	26.316	50.472	26.316
Impostos a recuperar	12.374	6.176	15.898	7.928	Impostos a pagar	323	1.058	3.204	2.109
Adiantamentos	3.296	10.868	4.929	11.430	Dividendos a pagar	878	296	878	296
Despesas do exercício seguinte	125	198	140	257	Adiantamentos e recebimentos de clientes	6.393	16.948	8.179	17.531
Outras contas a receber	2.642	1.128	2.341	2.393	Receitas antecipadas	2.121	5.353	2.121	5.353
					Provisão de férias	2.218	2.064	3.378	3.046
					Outros débitos	2.852	2.147	4.003	2.958
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<u>113.462</u>	<u>73.889</u>	<u>95.621</u>	<u>60.242</u>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<u>74.926</u>	<u>68.117</u>	<u>69.073</u>	<u>66.324</u>
Realizável a longo prazo	<u>5.567</u>	<u>3.441</u>	<u>4.578</u>	<u>3.199</u>	Empréstimos e financiamentos	47.599	40.156	47.642	40.156
Depósitos em garantia	2.894	2.139	2.940	3.199	Débito com partes relacionadas	5.083	1.075	-	-
Impostos diferidos	536	-	1.638	-	Impostos diferidos	60	292	60	292
Crédito com partes relacionadas	722	229	-	-	Provisão para contingências fiscais	355	302	355	302
Dividendos a receber	1.415	1.073	-	-	Dividendos a pagar	15.906	25.510	15.906	25.510
					Outros débitos	5.923	782	5.110	64
Investimentos	33.775	30.382	-	-	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<u>49.442</u>	<u>37.866</u>	<u>51.605</u>	<u>40.237</u>
Imobilizado	74.103	40.028	85.259	51.296	Dos acionistas controladores	<u>49.442</u>	<u>37.866</u>	<u>49.442</u>	<u>37.866</u>
Intangível	17	38	5.784	5.747	Capital	40.000	25.000	40.000	25.000
					Reservas de lucros	10.118	11.984	10.118	11.984
					Outros resultados abrangentes	(676)	882	(676)	882
					Participação dos acionistas não controladores	-	-	2.163	2.371
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<u>210.896</u>	<u>170.510</u>	<u>220.870</u>	<u>178.735</u>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<u>210.896</u>	<u>170.510</u>	<u>220.870</u>	<u>178.735</u>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

QUADRO 2



ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA

Rio de Janeiro - RJ

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS  
 FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO  
 (Em R\$ MIL)

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	<u>2013</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>	<u>2012</u>
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS E SERVIÇOS	217.461	156.681	313.179	216.013
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	(171.227)	(116.513)	(244.309)	(163.692)
LUCRO BRUTO	<u>46.234</u>	<u>40.168</u>	<u>68.870</u>	<u>52.321</u>
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(29.509)	(31.397)	(47.893)	(41.953)
Vendas	(24.830)	(22.889)	(33.102)	(28.406)
Administrativas	(8.114)	(6.566)	(12.888)	(10.125)
Resultado de avaliação de investimentos	6.212	348	-	-
Constituição de provisão	(2.462)	(1.491)	(2.441)	(1.775)
Outras (despesas) receitas operacionais	(315)	(799)	538	(1.647)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	<u>16.725</u>	<u>8.771</u>	<u>20.977</u>	<u>10.368</u>
RESULTADO FINANCEIRO	<u>(9.482)</u>	<u>(5.801)</u>	<u>(9.773)</u>	<u>(5.517)</u>
Receitas financeiras	339	405	802	1.215
Despesas financeiras	(8.443)	(6.219)	(9.195)	(6.748)
Variação cambial	(1.378)	13	(1.380)	16
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>7.243</u>	<u>2.970</u>	<u>11.204</u>	<u>4.851</u>
IMPOSTO DE RENDA	(628)	(1.329)	(3.474)	(2.671)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(135)	(394)	(814)	(439)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>6.480</u>	<u>1.247</u>	<u>6.916</u>	<u>1.741</u>
Atribuído à:				
Participação dos acionistas da controladora	6.480	1.247	6.480	1.247
Participação dos acionistas não controladores	-	-	436	494
Quantidade de ações	8.360.621	8.360.621	8.360.621	8.360.621
Lucro do exercício por ação do capital social	0,775	0,149	0,775	0,149

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

DOC. 03.2

Demonstrações Contábeis.

QUADRO 4



**ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**

Rio de Janeiro - RJ

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

PERÍODO DE 01/JAN/12 A 31/DEZ./13

(Em R\$ MIL)

	Reservas de lucros		Reservas de lucros		Reservas de lucros		Outros resultados abrangentes		Patrimônio Líquido Controladora	Participação não Controladores	Total Líquido Consolidado	
	Capital realizado	Reserva legal	Res. de investimento e expensão	Retenção de lucros	Total	Lucros acumulados	Reserva de reavaliação	Ajuste de conversão				Total
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011</b>	18.000	3.600	11.184	15.161	29.935	-	577	157	734	48.669	4.471	53.140
Dividendos a pagar cf AGE 30/04/12	-	-	-	(11.934)	(11.934)	-	-	-	-	(11.934)	-	(11.934)
Aumento de capital cf AGE 08/1/12	7.000	-	(7.000)	-	(7.000)	-	(43)	-	(43)	-	-	-
Realização da reserva	-	-	-	-	-	43	(43)	-	-	-	-	-
Tributos s/ reserva de reavaliação	-	-	-	-	-	(11)	11	-	11	274	-	274
Resultado na conversão de investimento no exterior	-	-	-	-	-	(11)	11	274	274	(94)	-	(94)
Tributos s/ resultado da conversão de invest. no exterior	-	-	-	-	-	-	-	(94)	(94)	-	-	(94)
Participação de acionistas não controladores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.594)	-	(2.594)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	1.247	-	-	1.247	494	-	1.741
Destinação do lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	(62)	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva legal	-	62	-	-	62	(62)	-	-	-	(296)	-	(296)
Dividendos mínimo obrigatório 25%	-	-	-	-	-	(296)	-	-	-	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	921	921	(921)	-	-	-	-	-	-
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012</b>	25.000	3.662	4.184	4.138	11.984	0	545	337	882	37.866	2.371	40.237
Aumento de capital cf AGE 10/10/13	7.500	-	(3.362)	(4.138)	(7.500)	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital - reserva de capital	7.500	-	-	-	-	-	(43)	-	(43)	7.500	-	7.500
Realização da reserva	-	-	-	-	-	43	(43)	-	-	-	-	-
Tributos s/ reserva de reavaliação	-	-	-	-	-	(11)	11	-	11	(2.228)	-	(2.228)
Resultado na conversão de investimento no exterior	-	-	-	-	-	-	-	(2.228)	(2.228)	757	-	757
Tributos s/ ganho de conversão de invest. no exterior	-	-	-	-	-	-	-	757	757	(55)	-	(55)
Aquisição de investimento Fasco	-	-	-	-	-	-	-	(55)	(55)	-	-	(55)
Ajuste de participação em controlada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(644)	-	(644)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	6.480	-	-	6.480	436	-	6.916
Destinação do lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva legal	-	324	-	-	324	(324)	-	-	-	(878)	-	(878)
Dividendos mínimo obrigatório 25%	-	-	-	-	-	(878)	-	-	-	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	5.310	5.310	(5.310)	-	-	-	-	-	-
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013</b>	40.000	3.986	822	5.310	10.118	0	513	(1.189)	(676)	49.442	2.163	51.605

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

QUADRO 5



ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA

Rio de Janeiro - RJ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
 (Em R\$ Mil)

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2013	2012	2013	2012
<b><u>Fluxo de caixa das atividades operacionais</u></b>				
Lucro líquido do exercício	6.480	1.247	6.916	1.741
Depreciação e amortização	2.108	1.568	3.569	1.831
Equivalência patrimonial	(6.212)	(348)	-	-
Constituição de provisões	956	1.433	1.134	1.717
<b>Variações nos ativos e passivos operacionais</b>				
(Aumento) redução nas contas a receber líquido de provisão	(3.026)	11.608	(6.453)	14.774
Aumento em estoques	(2.278)	(6.930)	(4.568)	(7.529)
Redução (aumento) em despesas do exercício seguinte	73	(105)	117	(157)
Aumento de impostos a recuperar	(6.198)	(2.990)	(7.770)	(4.140)
Redução (aumento) em outros ativos	4.961	(8.485)	5.710	(10.139)
Aumento (redução) em fornecedores	12.359	(4.617)	13.479	(6.170)
(Redução) aumento em salários e encargos sociais	(56)	177	(87)	552
(Redução) aumento de impostos a pagar	(967)	207	863	(21)
Redução em receitas antecipadas	(3.232)	(1.173)	(3.232)	(1.172)
(Redução) aumento em outros passivos	(4.764)	13.438	(3.960)	10.546
<b>Caixa líquido (aplicado) proveniente (nas) das atividades operacionais</b>	<b>204</b>	<b>5.030</b>	<b>5.718</b>	<b>1.833</b>
<b><u>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</u></b>				
Movimentação líquida no imobilizado e intangível	(36.162)	(21.623)	(37.569)	(37.212)
Dividendos recebidos	1.471	2.665	-	-
Integralização em controlada	(150)	(17.744)	-	-
Crédito com parte relacionada	(493)	270	-	-
Varição cambial de investimento no exterior	-	-	(1.498)	274
Aumento de Capital	7.500	-	7.500	-
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b>	<b>(27.834)</b>	<b>(36.432)</b>	<b>(31.567)</b>	<b>(36.938)</b>
<b><u>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</u></b>				
Operações com parte relacionada	4.008	(860)	-	-
Pagamento de dividendos	(9.900)	(4.282)	(9.900)	(4.282)
Captação de empréstimos e financiamentos	49.981	62.237	49.981	62.237
Amortização de empréstimos e financiamentos	(28.912)	(23.938)	(28.912)	(23.938)
Outras operações de empréstimos e financiamentos	7.895	2.776	9.315	5.680
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos</b>	<b>23.072</b>	<b>35.933</b>	<b>20.484</b>	<b>39.697</b>
<b>(Redução) aumento líquido de caixa e equivalente de caixa</b>	<b>(4.558)</b>	<b>4.531</b>	<b>(5.365)</b>	<b>4.592</b>
<b>Varição líquida de caixa e equivalente de caixa</b>	<b>(4.558)</b>	<b>4.531</b>	<b>(5.365)</b>	<b>4.592</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>	<b>5.703</b>	<b>1.172</b>	<b>9.060</b>	<b>4.468</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>	<b>1.145</b>	<b>5.703</b>	<b>3.695</b>	<b>9.060</b>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)



## ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

Rio de Janeiro – RJ

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (Valores expressos em R\$ MIL)

#### 1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica foi fundada em 29 de abril de 1993, tendo como objetos sociais principais a fabricação, beneficiamento e venda de equipamentos metal-mecânicos, produtos e artigos de aço. A Companhia também presta serviços de montagem, instalação e assistência técnica relacionados com os produtos por ela fabricados ou comercializados, atuando tanto no mercado interno quanto mercado externo.

#### 2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- a) As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária ( Lei 6.404/76, considerando as alterações produzidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09) além dos Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e órgãos regulamentadores.
- b) As demonstrações contábeis consolidadas foram elaboradas em conformidade com os princípios de consolidação da legislação societária brasileira e pelas interpretações e orientações contidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, estando de acordo com os Padrões Internacionais de Demonstrações Contábeis (International Financial Reporting Standards (IFRS) emitidos, abrangendo as demonstrações contábeis da controladora e das controladas indicadas na nota 9. No processo de consolidação das demonstrações contábeis foram feitas eliminações dos saldos das operações ativas e passivas e das receitas e despesas, decorrentes de negócios realizados entre as empresas, bem como dos investimentos da controladora contra o patrimônio líquido das controladas.
- c) As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2013 foram aprovadas pela diretoria em 14 de março de 2014. As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Real, moeda funcional da Companhia, expressas em milhares de reais.



### 3 PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis destacamos:

#### a) Aplicação Financeira

Está demonstrado ao custo de aplicação acrescida dos rendimentos auferidos até a data do encerramento das demonstrações contábeis.

#### b) Contas a receber

Representam direitos a receber de terceiros e origina-se do curso normal das operações da Companhia.

#### c) Provisão para devedores duvidosos

A Companhia adota como critério para constituição da provisão para devedores duvidosos os valores inadimplentes há mais de 90 dias.

#### d) Estoques

São avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, líquidos dos impostos recuperáveis, que não superam o valor de mercado.

#### e) Investimentos

Estão demonstrados ao custo de aquisição, acrescido da correção monetária até 31 de dezembro de 1995, ajustado por avaliação pelo método de equivalência patrimonial quanto às participações em controladas, conforme demonstrado na nota 9.

#### f) Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido da correção monetária até 31 de dezembro de 1995 e de reavaliação espontânea em relação ao bem imóvel, ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil e de recuperação econômica, fixado por espécie de bens. Os saldos contábeis estão correspondidos por controles individuais dos bens, que são mantidos pela administração da empresa. Os bens do ativo imobilizado correspondem ao valor recuperável dos bens, sendo que estes não excedem ao seu valor de mercado ou mesmo de recuperação, portanto, não requerendo eventuais ajustes.

#### g) Empréstimos e financiamentos

São atualizados pelas variações monetárias e cambiais incorridos até a data do balanço, e os juros respectivos efetivamente incorridos.





**h) Provisão de férias**

Foi constituída com base nos direitos adquiridos pelos funcionários até a data do balanço, acrescida dos respectivos encargos sociais.

**i) Provisão para contingências fiscais**

Constituídas com base nos riscos envolvidos em processos fiscais movidos contra a Companhia.

**j) Contribuição social**

Foi calculada com a aplicação da alíquota de 9% sobre o lucro líquido ajustado na forma da legislação vigente.

**k) Provisão p/ imposto de renda**

Foi constituída à razão de 15% sobre o lucro real, acrescida da alíquota adicional de 10%, conforme a legislação em vigor.

**l) Uso de estimativas**

Na elaboração das Demonstrações Contábeis é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As Demonstrações Contábeis incluem, portanto, estimativas referentes à seleção da vida útil do Ativo Imobilizado, provisões necessárias para Passivos Contingentes, determinações de provisões para férias e encargos, imposto de renda e outras similares.

**m) Lucro por ações**

O cálculo foi efetuado utilizando a quantidade de ações existente no encerramento dos exercícios de 31/dez./13 e 31/dez/12.

Todas as ações têm o mesmo direito de distribuição de dividendos obrigatórios.

**n) Política sobre dividendos**

A Companhia tem como política distribuir dividendos mínimos obrigatórios de 25% sobre o lucro líquido do exercício, após a destinação de 5% à Reserva Legal e ao ajuste do lucro fiscal. Os cálculos e distribuição estão demonstrados na letra "g" da nota 19.



#### 4 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor.

#### 5 CONTAS A RECEBER

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2013</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Mercado interno	35.836	31.670	47.147	39.490
PCLD	(4.587)	(2.124)	(5.062)	(2.535)
Mercado externo	4.925	3.602	4.925	3.602
	<u>36.174</u>	<u>33.148</u>	<u>47.010</u>	<u>40.557</u>

#### 6 ESTOQUES

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	2013	2012	2013	2012
Produtos acabados	2.656	2.474	5.657	5.775
Produtos em fabricação	22.488	12.316	23.602	13.868
Matérias-primas	12.408	13.754	17.760	16.032
Materiais em trânsito	1.843	9.754	1.843	10.038
Materiais diretos e suprimentos	2.283	1.102	2.574	1.155
	<u>41.678</u>	<u>39.400</u>	<u>51.436</u>	<u>46.868</u>

#### 7 IMPOSTOS A RECUPERAR

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2013</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>	<u>2012</u>
IPi a recuperar	1.776	1.277	1.848	1326
ICMS a recuperar	604	-	855	555
Pis e Cofins s/ativo imobilizado	3.406	83	3.408	86
ICMS s/ativo imobilizado	2.468	1.502	2.598	1.565
ICMS suspenso	449	1.294	449	1.294
IVA a recuperar	-	-	264	232
Pis e Cofins na apuração	1.256	574	1.328	574
IRPJ antecipado	1.379	1.024	1.379	1.024
CSLL antecipado	536	393	536	393
Outros	500	29	3.033	879
	<u>12.374</u>	<u>6.176</u>	<u>15.698</u>	<u>7.928</u>



## 8 ADIANTAMENTOS

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2013</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Fornecedores	2.826	10.172	3.604	10.172
Empregados	470	376	741	621
Outros	-	320	584	637
	<u>3.296</u>	<u>10.868</u>	<u>4.929</u>	<u>11.430</u>

## 9 INVESTIMENTOS

Representado pelos investimentos no país nas controladas Sadel Indústria Metalúrgica Ltda, Armco Staco Gradesul Ltda, Armco Staco Galvanização Ltda, Fasco Comercio e Serviços Ltda e no exterior na Staco Argentina e Armco Chile.

Detalhamento sobre os investimentos:

	<u>2013</u>	<u>2012</u>
<u>Sadel Indústria Metalúrgica Ltda</u>		
Valor do investimento	4.225	5.872
Dividendos recebidos / distribuídos	(1.018)	(2.665)
Resultado da controlada em 31/dez./12 p/ fins de equivalência	1.246	1.567
Patrimônio líquido da controlada em 31 de dezembro	6.180	6.500
% Participação	65%	65%
Resultado da equivalência patrimonial	810	1.018
Valor do investimento	<u>4.017</u>	<u>4.225</u>
<u>Staco Argentina S/A</u>		
Valor do investimento	8.169	7.735
Dividendos recebidos	(452)	(1.073)
Resultado da controlada em 31/dez./12 p/ fins de equivalência	3.036	1.876
Patrimônio líquido da controlada em 31 de dezembro	9.684	9.331
% Participação	100%	100%
Resultado da equivalência patrimonial	3.410	1.143
Ajuste de conversão da moeda e do investimento	(1.443)	364
Valor do investimento	<u>9.684</u>	<u>8.169</u>
<u>Armco Staco Gradesul Ltda</u>		
Valor do investimento	4.255	6.107
Resultado da controlada em 31/dez./12 p/ fins de equivalência	(229)	(1.250)
Patrimônio líquido da controlada em 31 de dezembro	4.026	4.255
% Participação	100%	100%
Resultado da equiv.patrimonial	(229)	(1.852)
Valor do investimento	<u>4.026</u>	<u>4.255</u>



Armco Chile Comércio e Indústria Ltda

Valor do passivo excedente	(782)	(407)
Valor do investimento	-	-
Resultado da controlada em 31/dez./12 p/ fins de equivalência	(645)	(301)
Patrimônio líquido da controlada em 31 de dezembro	(1.461)	(782)
% Participação	100%	100%
Resultado da equivalência patrimonial com passivo excedente	(623)	(285)
Ajuste de conversão da moeda e do investimento	(56)	(90)
Valor do passivo excedente	<u>(*) (1.461)</u>	<u>(*) (782)</u>

Armco Staco Galvanização Ltda

Valor do investimento	8.051	9.207
Agio no investimento	5.582	5.582
Ajuste constituição e operação de combinação de negócios	-	(955)
Resultado da controlada em 31/dez./12 p/ fins de equivalência	862	(200)
Patrimônio líquido da controlada em 31 de dezembro	8.913	8.051
% Participação	100%	100%
Resultado da equivalência patrimonial	862	(200)
Valor do investimento	<u>14.495</u>	<u>13.634</u>

Fasco Comercio e Serviços Ltda

Valor do investimento	99	156
Integralização de capital	150	-
Resultado da controlada em 31/dez./12 p/ fins de equivalência	1.358	(111)
Patrimônio líquido da controlada em 31 de dezembro	1.553	195
% Participação	100%	51%
Ajuste patrimonial	(55)	-
Resultado da equivalência patrimonial	1.359	(57)
Valor do investimento	<u>1.553</u>	<u>99</u>

Total dos investimentos em controladas

33.775                      30.382

(\*) Valores lançados na rubrica outros débitos no passivo não circulante

## 10 IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

O imobilizado e intangível são representados por:

<u>Imobilizado</u>	Controladora				
	Taxas	Custo	Depreciação	<u>2013</u> Líquido	<u>2012</u> Líquido
Prédios/Instalações	5%	37.202	4.328	32.874	8.070
Terrenos	-	2.990	-	2.990	2.990
Máquinas e equipamentos	10%	37.073	10.144	26.929	9.282
Móveis e utensílios e equip.informática	10 a 20%	1.825	1.032	793	139
Veículos	20%	1.095	609	486	514
Imobilizações em andamento	-	10.031	-	10.031	19.033
				<u>90.216</u>	<u>40.028</u>
<u>Intangível</u>					
<b>Software</b>	20%	675	658	17	38

<u>Imobilizado</u>	Consolidado				
	Taxas	Custo	Depreciação	<u>2013</u> Líquido	<u>2012</u> Líquido
Prédios	5%	42.864	6.189	36.675	12.276
Terrenos	-	3.947	-	3.947	3.962
Máquinas e equipamentos	10%	46.953	14.198	32.755	14.914
Móveis e utensílios e equip.informática	10 a 20%	2.815	1.680	1.135	439
Veículos	20%	1.378	807	571	658
Imobilizações em andamento	-	10.176	-	10.176	19.047
				<u>108.133</u>	<u>51.296</u>
<u>Intangível</u>					
<b>Marcas e patentes e software</b>	20%	912	710	202	165
<b>Ágio em investimento</b>	-	5.582	-	5.582	5.582
				<u>6.494</u>	<u>5.747</u>

DOC. 03.3

Demonstrações Contábeis.



## 11 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Controladora	
	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Curto prazo	<u>2.013</u>	<u>2.012</u>
. Capital de giro com taxas de juros que variam de 0,45% a 1,35% a.m.	31.162	10.488
. FINAME com juros de 0,25% a 0,83% a.m. incluída TJLP	2.439	1.579
. Conta garantida	1.640	(76)
. Adiantamento contrato de câmbio juros de 3,5% a 5,00% a.a.	13.771	14.070
. Leasing com juros de 0,22% a 1,40% a.m	83	255
	<u>49.095</u>	<u>26.316</u>
Longo prazo		
. Capital de giro com taxas de juros que variam de 0,45% a 1,35% a.m.	41.241	35.099
. FINAME com juros de 0,25% a 0,83% a.m. incluída TJLP	4.392	3.412
. Adiantamento contrato de câmbio juros de 3,5% a 5,00% a.a.	1.966	1.645
	<u>47.599</u>	<u>40.156</u>

São garantias concedidas referentes aos empréstimos em aberto:

- 1 Duplicatas caucionadas no montante de R\$ 13.532 mil
- 2 Aval pessoal dos sócios com garantia de nota promissória no montante de R\$ 33.819 mil
- 3 Penhor mercantil (bobinas de aço) de R\$ 10.660 mil

	Consolidado	
	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Curto prazo		
. Capital de giro com taxas de juros que variam de 0,45% a 1,35% a.m.	31.469	10.488
. FINAME com juros de 0,25% a 0,83% a.m. incluída TJLP	2.439	1.579
. Conta garantida	2.670	(76)
. Adiantamento contrato de câmbio juros de 3,5% a 5,00% a.a.	13.771	14.070
. Leasing com juros de 0,22% a 1,40% a.m	83	255
. Financiamento BNDES com juros de 0,86% a.m	40	0
	<u>50.472</u>	<u>26.316</u>
Longo prazo		
. Capital de giro com taxas de juros que variam de 0,45% a 1,35% a.m.	41.241	35.099
. FINAME com juros de 0,25% a 0,83% a.m. incluída TJLP	4.392	3.412
. Adiantamento contrato de câmbio juros de 3,5% a 5,00% a.a.	1.966	1.645
. Financiamento BNDES com juros de 0,86% a.m	43	0
	<u>47.642</u>	<u>40.156</u>



## 12 ENDIVIDAMENTO

O aumento do endividamento da Armco Staco advém do investimento feito na construção de seu novo parque fabril, em Resende, que além de produzir itens como defensas metálicas e serviços de galvanização, abrigará também a fabricação da linha Weholite desenvolvida por empresa finlandesa, que abrange tubos, conexões e peças especiais de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com diâmetros grandes. Com a parceria firmada entre as duas companhias, será possível fabricar estes produtos no Brasil de forma inédita e exclusiva. A companhia está tomando medidas junto às instituições financeiras, visando adequar seu capital de giro, reduzindo e alongando seu endividamento.

## 13 ADIANTAMENTO DE CLIENTES

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2013</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Mercado interno	5.899	16.445	7.685	17.028
Mercado externo	494	503	494	503
	<u>6.393</u>	<u>16.948</u>	<u>8.179</u>	<u>17.531</u>

## 14 RECEITAS ANTECIPADAS

Trata-se, substancialmente, de venda para o exterior e de produtos de armazenagens de grãos para entrega futura. Os silos e seus componentes, geralmente, levam meses para a sua fabricação total, sendo o faturamento para entrega futura realizado, como receita, por ocasião das entregas parciais do produto.

## 15 DÉBITOS COM PARTES RELACIONADAS – NÃO CIRCULANTE

Em 31 de dezembro de 2013 a Companhia apresenta um saldo de mútuo no montante de R\$ 5.083 mil (1.075 mil em 2012), sendo R\$ 542 mil (1.075 mil em 2012) com a controlada Sadel Industria Metalurgica Ltda, R\$ 4.346 mil com Armco Staco Galvanização Ltda e R\$ 195 mil com a Fasco Comércio e Serviços Ltda, baseado no contrato firmado, estabelecendo prazo indeterminado com cláusula de remuneração que abrange 90% da variação do CDI e 100% da variação da taxa do DI – Over Extragrupo.





## 16 PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS FISCAIS

A provisão foi constituída para as contingências classificadas pelos assessores jurídicos da Companhia como perdas prováveis, sendo demonstrada como segue:

	Controladora <u>2013</u>	e Consolidado <u>2012</u>
ICMS	36	36
PIS	37	76
Cofins	95	190
Processo trabalhista	187	0
	<u>355</u>	<u>302</u>

## 17 DIVIDENDOS A PAGAR – NÃO CIRCULANTE

Representa os dividendos a pagar aprovados na Assembleia Geral Ordinária de 2013 e anteriores, sem prazo previsto para pagamento.

## 18 OUTROS DÉBITOS – NÃO CIRCULANTE

O saldo de R\$ 5.923 mil está composto pelo passivo excedente no investimento da Armco Chile no valor de R\$ 1.461 mil (R\$ 782 mil em 2012) e pelo valor do parcelamento do ICMS no montante de R\$ 4.462 mil, atualizado pela variação da UFIRRJ com vencimento final em janeiro de 2017.

## 19 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

### a) Capital realizado

O Capital Social realizado pertence inteiramente a acionistas domiciliados no país e está composto de 8.360.621 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

### b) Reserva legal

Em 31/dez./13, a Companhia constituiu reserva legal no montante de R\$ 324 mil (R\$ 62 mil em 31/dez./12) em complemento ao saldo anterior até o limite de 20% do capital social, conforme previsto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76.

### c) Reserva de investimento e extensão

Em Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/abr./13 foi aprovada a proposta de orçamento de capital apresentada pela Administração da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76. A referida reserva teve por finalidade a ampliação do seu parque industrial, aquisição de máquinas e equipamentos, construção da Unidade em Resende.

O saldo remanescente da reserva de investimento e extensão em 31/dez./13 é de R\$ 822 mil ( R\$ 4.184 mil em 31/dez/12).

#### d) Retenção de lucros

Representa os valores retidos dos lucros da Companhia cuja destinação será deliberada pelos acionistas na próxima Assembléia Geral Ordinária.

#### e) Reserva de reavaliação

Registra o saldo a realizar, líquido de tributos, do produto da reavaliação de imóvel realizada no exercício de 2001.

No exercício atual, foi realizada, mediante reversão para resultados acumulados, a parcela de R\$ 32 mil do saldo dessa reserva anteriormente constituída, realização essa proporcional a depreciação incidente sobre o bem reavaliado.

A movimentação dessa reserva está evidenciada na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

#### f) Ajuste de conversão

A Companhia reconhece nesta rubrica o efeito da variação cambial sobre o investimento em controlada no exterior detidas pela Companhia, direta e indiretamente. Esse efeito acumulado será revertido para o resultado do exercício como ganho ou perda somente em caso de alienação ou baixa do investimento.

#### g) Dividendos

Foi destinado o montante de R\$ 878 mil (R\$ 296 mil em 2012) a título de dividendos, apurado de acordo com o resultado fiscal, assim determinado:

ITENS	2013	2012
Lucro líquido do exercício	6.480	1.247
(-) Reserva legal 5%	324	62
(-) Ajuste fiscal (RTT)	2.645	0
Base de cálculo para dividendos	3.511	1.185
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	878	296

Os dividendos a pagar correspondem a R\$ 104,97 (R\$ 35,40 em 2012) por lote de mil ações do capital social final.

## 20 RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS E SERVIÇOS

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2013</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>	<u>2012</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<u>282.425</u>	<u>206.645</u>	<u>397.850</u>	<u>277.714</u>
Mercado interno	262.373	182.270	374.933	250.206
Mercado externo	20.052	24.375	22.917	27.508



<b>DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA</b>	<u>(64.964)</u>	<u>(49.964)</u>	<u>(84.671)</u>	<u>(61.701)</u>
Impostos sobre vendas	(59.552)	(42.705)	(77.771)	(54.402)
Devoluções e descontos	(5.412)	(7.259)	(6.900)	(7.299)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<u>217.461</u>	<u>156.681</u>	<u>313.179</u>	<u>216.013</u>

## 21 DESPESAS COM VENDAS

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2013</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>	<u>2012</u>
Despesas com pessoal	3.332	2.793	5.577	4.193
Desp. c/ serviços assessoria e consultoria técnica	2.201	2.086	2.201	2.129
Despesas com viagens	550	389	773	413
Desp. com propaganda e publicidade	779	642	859	665
Despesas de aluguéis	63	124	63	203
Despesas com assistência técnica	202	265	202	265
Despesas com comunicação	184	176	250	195
Despesas com serviços de terceiros	203	184	203	185
Comissão s/vendas	6.713	6.781	8.504	8.760
Frete s/vendas	9.886	8.499	12.701	9.668
Outras despesas	717	950	1.769	1.730
	<u>24.830</u>	<u>22.889</u>	<u>33.102</u>	<u>28.406</u>

## 22 RESULTADO FINANCEIRO

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2013</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>	<u>2012</u>
<b><u>Receitas financeiras</u></b>	<b><u>339</u></b>	<b><u>405</u></b>	<b><u>802</u></b>	<b><u>1.215</u></b>
Juros recebidos de clientes	304	303	387	486
Juros s/investimento	35	61	35	61
Juros s/contrato de mútuos	-	20	125	227
Outras receitas	-	21	255	441
<b><u>Despesas financeiras</u></b>	<b><u>(8.443)</u></b>	<b><u>(6.219)</u></b>	<b><u>(9.195)</u></b>	<b><u>(6.748)</u></b>
Juros s/empréstimos	(5.739)	(3.198)	(5.828)	(3.225)



Juros remuneratórios	(1.600)	(2.318)	(1.600)	(2.318)
Outras despesas	(1.104)	(703)	(1.767)	(1.205)
<b>Varição cambial</b>	<b>(1.378)</b>	<b>13</b>	<b>(1.380)</b>	<b>16</b>
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>(9.482)</b>	<b>(5.801)</b>	<b>(9.773)</b>	<b>(5.517)</b>

## 23 COBERTURA DE SEGUROS

A ARMCO STACO S.A. mantém cobertura de seguro contra incêndios e tumultos para o ativo imobilizado, em montantes considerados suficientes para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos registrados, conforme demonstrado a seguir:

Ativo	Vencido	Tipo de cobertura	Importância Segurada
Prédios	03/jun/14	Incêndio	20.000
Prédios	03/jun./14	Básica	20.000
Prédios	03/jun./14	Danos Elétricos, Equip.Eletrônicos e Roubo/Furto	30.000
Prédios	03/jun./14	Cobertura Adicional Especial	10.000
Veículos	14/set./14	Cobertura total-Tabela FIPE	1.178

Além das coberturas acima, são contratados seguros de transporte de mercadorias, seguro de vida em grupo para danos pessoais e materiais e bens próprios ou de terceiros sob responsabilidade da Companhia.

## 24 INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

A Administração efetuou uma avaliação inicial das disposições contidas na Medida Provisória 627, de 11 de novembro de 2013 "MP 627" e Instrução Normativa 1397, de 16 de setembro de 2013, alterada pela IN 1422 de 19 de dezembro de 2013.

Embora a "MP 627" entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015, há a possibilidade de opção (de forma irrevogável) pela sua aplicação a partir de 1º de janeiro de 2014. A Administração ainda não concluiu se irá ou não efetuar a opção pela adoção antecipada.

---

***ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA***

**Rio de Janeiro - RJ**

***DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2014.***

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2015.

Ilmos. Srs.  
DIRETORES E ACIONISTAS da  
ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA  
Rio de Janeiro - RJ

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis individuais, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

## Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

### Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

- a) Em relação aos bens do ativo imobilizado da Companhia, seus administradores decidiram manter para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014 as mesmas práticas contábeis adotadas até o exercício anterior, dispensando a verificação da recuperabilidade, a determinação da vida útil e valor depreciável dos bens, incluindo a manutenção das mesmas taxas de depreciação admitidas pela legislação tributária, não aplicando, portanto, as normas pertinentes contidas nas Resoluções CFC nºs 1.152/09, 1.177/09, 1.292/10 e 1.315/10.
- b) Devido ao grande volume de produção em face das vendas contratadas por ocasião do encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2014, com cronograma de entrega para os primeiros meses de 2015, vinculado em caso de atraso, com multas contratuais, a Companhia mensurou os estoques existentes em 31 de dezembro de 2014, exclusivamente, com base nos seus controles internos.

DOC. 03.4

Demonstrações Contábeis.



- c) Não examinamos, nem foram examinadas por outros auditores independentes, as demonstrações contábeis das empresas controladas Armco Chile Comércio e Indústria Ltda. e Armco Staco Gradesul Ltda., correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Como consequência, não nos foi possível formar uma opinião quanto à adequação dos valores representativos de tais investimentos naquela data e dos correspondentes resultados registrados no exercício de 2014, com base no valor de patrimônio líquido daquelas empresas, como mencionado na nota explicativa 9, sendo que nossos exames a respeito limitaram-se à identificação do acolhimento contábil dos valores correspondentes.
- d) As demonstrações contábeis das empresas controladas Sadel Indústria Metalúrgica Ltda. e Armco Staco Galvanização Ltda. foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram Relatório datado de 27/fev./15, contendo ressalva quanto à falta de apresentação de relatórios administrativos que permitissem a realização de procedimentos de revisão sobre a recomposição do custo do ativo imobilizado com base no valor justo, ou mesmo em vista da possibilidade de eventual perda por *impairment*, conforme previsto na Seção 17 da NBC - TG - 1000 - Redução ao Valor Recuperável, bem como pela falta de apresentação de evidência quanto à necessidade ou não de alterar as taxas de depreciações, conforme as expectativas de vida útil de seus bens, como previsto na mesma Seção 17 da NBC - TG - 1000 - Depreciações.

#### **Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais**

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos que possam advir dos assuntos mencionados no parágrafo **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis**, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA em 31 de dezembro de 2014, o resultado de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### **Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis consolidadas**

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos que possam advir dos assuntos mencionados no parágrafo **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis**, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Companhia ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA em 31 de dezembro de 2014, o resultado consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo naquela data, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB* e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Conhecimento que Gera Valor

## Outros assuntos

### Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente por nós auditados, conforme Relatório emitido em 14/mar./14, contendo opinião com ressalva quanto aos mesmos assuntos mencionados no parágrafo Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis.



*Ricardo Amado Tostes*

AudiLink & Cia. Auditores  
CRC/RS-003688/O-2 F-RJ  
Ricardo Amado Tostes  
Contador CRC/RJ 062701/O-9



**ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**  
Rio de Janeiro - RJ

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO**  
(Em R\$ MIL)

	ATIVO		PASSIVO	
	CONTABILIZADO		CONTABILIZADO	
	2014	2013	2014	2013
<b>CIRCULANTE</b>	<b>152.815</b>	<b>183.198</b>	<b>79.145</b>	<b>100.192</b>
Caixa e equivalentes de caixa	17.742	21.841	32.517	37.983
Contas a receber - clientes	53.181	65.970	648	1.820
Estoques	62.242	72.140	21.990	22.094
Impostos a recuperar	13.781	16.859	1.559	3.204
Adiantamentos	2.052	3.126	1.034	878
Despesas do exercício seguinte	227	237	13.936	19.194
Outras contas a receber	3.590	3.023	1.629	2.121
			2.538	3.378
			3.294	4.003
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>110.237</b>	<b>92.697</b>	<b>131.009</b>	<b>89.073</b>
Realizável a longo prazo	6.580	3.698	89.115	47.599
Depósitos em garantia	3.040	3.085	1.568	5.083
Impostos diferidos	612	613	49	60
Crédito com partes relacionadas	1.261	722	298	355
Dividendos a receber	1.667	1.415	16.183	15.906
Investimentos	31.874	33.775	23.806	5.923
Imobilizado	71.780	82.795	52.898	54.605
Intangível	3	5.724	49.442	49.442
			49.442	49.442
			40.000	40.000
			13.520	10.118
			(622)	(676)
			-	2.163
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>263.052</b>	<b>275.895</b>	<b>263.052</b>	<b>220.870</b>
			210.896	275.895
			220.870	220.870

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

QUADRO 2



ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA

Rio de Janeiro - RJ

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS  
 FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO  
 (Em R\$ MIL)

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2014	2013	2014	2013
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS E SERVIÇOS	278.647	217.461	359.397	313.179
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	(211.778)	(171.227)	(276.734)	(244.309)
LUCRO BRUTO	<u>66.869</u>	<u>46.234</u>	<u>82.663</u>	<u>68.870</u>
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(41.134)	(29.509)	(53.929)	(47.893)
Vendas	(30.187)	(24.830)	(37.110)	(33.102)
Administrativas	(7.953)	(8.114)	(12.833)	(12.888)
Resultado de avaliação de investimentos	683	6.212	-	-
Constituição de provisão	(752)	(2.462)	(741)	(2.441)
Outras (despesas) receitas operacionais	(2.925)	(315)	(3.245)	538
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	<u>25.735</u>	<u>16.725</u>	<u>28.734</u>	<u>20.977</u>
RESULTADO FINANCEIRO	<u>(18.818)</u>	<u>(9.482)</u>	<u>(18.579)</u>	<u>(9.773)</u>
Receitas financeiras	367	339	1.700	802
Despesas financeiras	(16.125)	(8.443)	(17.212)	(9.195)
Variação cambial	(3.060)	(1.378)	(3.067)	(1.380)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	<u>6.917</u>	<u>7.243</u>	<u>10.155</u>	<u>11.204</u>
IMPOSTO DE RENDA	(1.943)	(628)	(4.735)	(3.474)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(621)	(135)	(1.087)	(814)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>4.353</u>	<u>6.480</u>	<u>4.333</u>	<u>6.916</u>
Atribuído à:				
Participação dos acionistas da controladora	4.353	6.480	4.353	6.480
Participação dos acionistas não controladores	-	-	(20)	436
Quantidade de ações	8.360.621	8.360.621	8.360.621	8.360.621
Lucro do exercício por ação do capital social	0,521	0,775	0,521	0,775

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

QUADRO 3



**ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**

Rio de Janeiro - RJ

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES  
 FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO  
 (Em R\$ MIL)**

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2014	2013	2014	2013
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>4.353</u>	<u>6.480</u>	<u>4.333</u>	<u>6.916</u>
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	136	(1.526)	136	(1.526)
Ganho ou Perda na conversão de investimento no exterior	(194)	(2.228)	(194)	(2.228)
Tributos s/ conversão de investimento no exterior	76	757	76	757
Ajuste de participação em controlada	-	(55)	-	(55)
Ganho ou Perda na conversão reflexo de investimento no exterior	385	-	385	-
Tributos reflexos s/ conversão de investimento no exterior	(131)	-	(131)	-
RESULTADO ABRANGENTE	<u>4.489</u>	<u>4.954</u>	<u>4.469</u>	<u>5.390</u>
Atribuído à:				
Participação dos acionistas da controladora	4.489	4.954	4.489	4.954
Participação dos acionistas não controladores	-	-	(20)	436

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)



**ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**

Rio de Janeiro - RJ

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**PERÍODO DE 01/JAN./13 A 31/DEZ./14**

(Em R\$ MIL)

	Reservas de lucros		Reservas de investimentos		Reservas de lucros		Reservas de lucros		Outros resultados abrangentes			Participação não Controladores	Total Líquido Consolidado
	Capital realizado	Reserva legal	Res. de investimento e expansão	Res. de investimento e expansão	Retenção de lucros	Total	Lucros acumulados	Reserva de reavaliação	Ajuste de conversão	Patrimônio Líquido Controladora	Total		
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012</b>	25.000	3.682	4.184	4.138	4.138	11.984	0	545	337	882	37.866	2.371	40.237
Aumento de capital cf AGE 10/10/13	7.500	-	-	-	(4.138)	(7.500)	-	-	-	-	7.500	-	7.500
Realização da reserva	-	-	(3.362)	-	-	-	43	(43)	-	-	-	-	-
Tributos s/ reserva de reavaliação	-	-	-	-	-	-	(11)	11	(2.228)	-	(2.228)	-	(2.228)
Resultado na conversão de investimento no exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	757	757	(55)	-	757
Tributos s/ ganho de conversão de invest. no exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	(55)	(55)	(644)	-	(644)
Aquisição de Investimento Físico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.480	-	6.480
Ajuste de participação em controlada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	438	438
Lucro líquido do exercício	-	324	-	-	-	324	(324)	-	-	-	(878)	-	(878)
Destinação do lucro líquido do exercício	-	-	-	-	5.310	5.310	(5.310)	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos mínimo obrigatório 25%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013</b>	40.000	3.986	822	5.310	5.310	10.118	-	513	(1.189)	(878)	49.442	2.163	51.605
Aumento da reserva cf AGO 30/04/14	-	-	5.310	(5.310)	-	-	43	(43)	-	-	-	-	-
Realização da reserva	-	-	-	-	-	-	(11)	11	-	11	-	-	-
Tributos s/ reserva de reavaliação	-	-	-	-	-	-	50	(50)	(194)	(50)	(194)	-	(194)
Baixa do valor de reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	78	78	78	-	78
Resultado na conversão de investimento no exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	385	385	(131)	-	385
Resultado reflexo na conversão de investimento no exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	(131)	(131)	(436)	-	(436)
Tributos s/ ganho reflexo de conversão de invest. no exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(436)	-	(436)
Ajuste de participação em controlada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.353	(20)	4.333
Lucro líquido do exercício	-	218	-	-	-	218	(218)	-	-	-	(1.033)	-	(1.033)
Destinação do lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	3.184	3.184	(3.184)	-	-	-	-	-	-
Dividendos mínimo obrigatório 25%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014</b>	40.000	4.204	6.132	3.184	3.184	13.520	0	431	(1.053)	(622)	52.888	1.707	54.605

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

QUADRO 5



ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA

Rio de Janeiro - RJ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
 (Em R\$ Mil)

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2014	2013	2014	2013
<b><u>Fluxo de caixa das atividades operacionais</u></b>				
Lucro líquido do exercício	4.353	6.480	4.333	6.916
Depreciação e amortização	5.120	2.108	6.720	3.569
Equivalência patrimonial	(683)	(6.212)	-	-
Baixa de bens do ativo imobilizado	818	-	818	-
Constituição de provisões	3.058	956	3.184	1.134
<b>Variações nos ativos e passivos operacionais</b>				
Aumento nas contas a receber líquido de provisão	(17.007)	(3.026)	(18.960)	(6.453)
Aumento em estoques	(20.564)	(2.278)	(20.704)	(4.568)
(Aumento) redução em despesas do exercício seguinte	(102)	73	(96)	117
Aumento de impostos a recuperar	(1.406)	(6.198)	(1.161)	(7.770)
(Aumento) Redução em outros ativos	(178)	4.961	1.999	5.710
Aumento em fornecedores	10.503	12.359	11.264	13.479
Aumento (redução) em salários e encargos sociais	14	(56)	382	(87)
Aumento (redução) de impostos a pagar	1.226	(967)	(603)	863
Redução em receitas antecipadas	(491)	(3.232)	(491)	(3.232)
Aumento (redução) em outros passivos	25.425	(4.764)	27.819	(3.960)
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<b>10.086</b>	<b>204</b>	<b>14.504</b>	<b>5.718</b>
<b><u>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</u></b>				
Movimentação líquida no imobilizado e intangível	(3.601)	(36.162)	(6.641)	(37.569)
Dividendos recebidos	1.262	1.471	-	-
Integralização em controlada	-	(150)	-	-
Crédito com parte relacionada	(539)	(493)	-	-
Variação cambial de investimento no exterior	-	-	(194)	(1.498)
Aumento de Capital	-	7.500	-	7.500
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b>	<b>(2.878)</b>	<b>(27.834)</b>	<b>(6.835)</b>	<b>(31.567)</b>
<b><u>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</u></b>				
Operações com parte relacionada	(3.525)	4.008	-	-
Pagamento de dividendos	(600)	(9.900)	(600)	(9.900)
Captação de empréstimos e financiamentos	97.362	49.981	97.362	49.981
Amortização de empréstimos e financiamentos	(94.024)	(28.912)	(94.024)	(28.912)
Outras operações de empréstimos e financiamentos	10.176	7.895	7.739	9.315
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos</b>	<b>9.389</b>	<b>23.072</b>	<b>10.477</b>	<b>20.484</b>
<b>Aumento (redução) líquido de caixa e equivalente de caixa</b>	<b>16.597</b>	<b>(4.558)</b>	<b>18.146</b>	<b>(5.365)</b>
<b>Variação líquida de caixa e equivalente de caixa</b>	<b>16.597</b>	<b>(4.558)</b>	<b>18.146</b>	<b>(5.365)</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>	<b>1.145</b>	<b>5.703</b>	<b>3.695</b>	<b>9.060</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>	<b>17.742</b>	<b>1.145</b>	<b>21.841</b>	<b>3.695</b>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)



## **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA**

Rio de Janeiro – RJ

### **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014 (Valores expressos em R\$ MIL)**

#### **1 CONTEXTO OPERACIONAL**

A Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica foi fundada em 29 de abril de 1993, tendo como objetos sociais principais a fabricação, beneficiamento e venda de equipamentos metal-mecânicos, produtos e artigos de aço. A Companhia também presta serviços de montagem, instalação e assistência técnica relacionados com os produtos por ela fabricados ou comercializados, atuando tanto no mercado interno quanto mercado externo.

#### **2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

- a) As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária ( Lei 6.404/76, considerando as alterações produzidas pelas Leis 11.638/07, 11.941/09 e recentemente pela Lei 12.973/13) além dos Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e órgãos regulamentadores.
- b) As demonstrações contábeis consolidadas foram elaboradas em conformidade com os princípios de consolidação da legislação societária brasileira e pelas interpretações e orientações contidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, estando de acordo com os Padrões Internacionais de Demonstrações Contábeis (International Financial Reporting Standards (IFRS) emitidos, abrangendo as demonstrações contábeis da controladora e das controladas indicadas na nota 9. No processo de consolidação das demonstrações contábeis foram feitas eliminações dos saldos das operações ativas e passivas e das receitas e despesas, decorrentes de negócios realizados entre as empresas, bem como dos investimentos da controladora contra o patrimônio líquido das controladas.
- c) As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foram aprovadas pela diretoria em 29 de Abril de 2015. As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Real, moeda funcional da Companhia, expressas em milhares de reais.





### **3 PRÁTICAS CONTÁBEIS**

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis destacamos:

#### **a) Aplicação Financeira**

Está demonstrado ao custo de aplicação acrescida dos rendimentos auferidos até a data do encerramento das demonstrações contábeis.

#### **b) Contas a receber**

Representam direitos a receber de terceiros e origina-se do curso normal das operações da Companhia.

#### **c) Provisão para devedores duvidosos**

A Companhia adota como critério para constituição da provisão para devedores duvidosos os valores inadimplentes há mais de 90 dias.

#### **d) Estoques**

São avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, líquidos dos impostos recuperáveis, que não superam o valor de mercado.

#### **e) Investimentos**

Estão demonstrados ao custo de aquisição, ajustado por avaliação pelo método de equivalência patrimonial quanto às participações em controladas, conforme demonstrado na nota 9.

#### **f) Imobilizado**

Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido da correção monetária até 31 de dezembro de 1995 e de reavaliação espontânea em relação ao bem imóvel, ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil e de recuperação econômica, fixado por espécie de bens. Os saldos contábeis estão correspondidos por controles individuais dos bens, que são mantidos pela administração da empresa. Os bens do ativo imobilizado correspondem ao valor recuperável dos bens, sendo que estes não excedem ao seu valor de mercado ou mesmo de recuperação, portanto, não requerendo eventuais ajustes.

#### **g) Empréstimos e financiamentos**

São atualizados pelas variações monetárias e cambiais incorridos até a data do balanço, e os juros respectivos efetivamente incorridos.

DOC. 03.5

Demonstrações Contábeis.



**h) Provisão de férias**

Foi constituída com base nos direitos adquiridos pelos funcionários até a data do balanço, acrescida dos respectivos encargos sociais.

**i) Provisão para contingências fiscais**

Constituídas com base nos riscos envolvidos em processos fiscais movidos contra a Companhia.

**j) Contribuição social**

Foi calculada com a aplicação da alíquota de 9% sobre o lucro líquido ajustado na forma da legislação vigente.

**k) Provisão p/ imposto de renda**

Foi constituída à razão de 15% sobre o lucro real, acrescida da alíquota adicional de 10%, conforme a legislação em vigor.

**l) Uso de estimativas**

Na elaboração das Demonstrações Contábeis é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As Demonstrações Contábeis incluem, portanto, estimativas referentes à seleção da vida útil do Ativo Imobilizado, provisões necessárias para Passivos Contingentes, determinações de provisões para férias e encargos, imposto de renda e outras similares.

**m) Lucro por ações**

O cálculo foi efetuado utilizando a quantidade de ações existente no encerramento dos exercícios de 31/dez./14 e 31/dez/13.

Todas as ações têm o mesmo direito de distribuição de dividendos obrigatórios.

**n) Política sobre dividendos**

A Companhia tem como política distribuir dividendos mínimos obrigatórios de 25% sobre o lucro líquido do exercício, após a destinação de 5% à Reserva Legal e ao ajuste do lucro fiscal. Os cálculos e distribuição estão demonstrados na letra "g" da nota 19.



#### 4 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor.

#### 5 CONTAS A RECEBER

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Mercado interno	45.861	35.836	59.150	47.147
PCLD	(5.339)	(4.587)	(5.839)	(5.062)
Mercado externo	12.659	4.925	12.659	4.925
	<u>53.181</u>	<u>36.174</u>	<u>65.970</u>	<u>47.010</u>

#### 6 ESTOQUES

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Produtos acabados	2.778	2.656	5.924	5.657
Produtos em fabricação	35.372	22.488	36.977	23.602
Matérias-primas	14.944	12.408	19.952	17.760
Materiais em trânsito	7.000	1.843	7.000	1.843
Materiais diretos e suprimentos	2.148	2.283	2.287	2.574
	<u>62.242</u>	<u>41.678</u>	<u>72.140</u>	<u>51.436</u>

#### 7 IMPOSTOS A RECUPERAR

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
IPI a recuperar	3.964	1.776	3.964	1.848
ICMS a recuperar	41	604	389	855
Pis e Cofins s/ativo imobilizado	1.757	3.406	1.762	3.408
ICMS s/ativo imobilizado	1.899	2.468	2.036	2.598
ICMS suspenso	1.180	449	1.180	449
IVA a recuperar	-	-	145	264
Pis e Cofins na apuração	953	1.256	1.064	1.328
IRPJ antecipado	2.540	1.379	2.752	1.379
CSLL antecipado	954	536	1.024	536
Outros	493	500	2.543	3.033
	<u>13.781</u>	<u>12.374</u>	<u>16.859</u>	<u>15.698</u>



## 8 ADIANTAMENTOS

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Fornecedores	1.733	2.826	2.412	3.604
Empregados	304	470	430	741
Outros	15	-	286	584
	<u>2.052</u>	<u>3.296</u>	<u>3.128</u>	<u>4.929</u>

## 9 INVESTIMENTOS

Representado pelos investimentos no país nas controladas Sadel Indústria Metalúrgica Ltda, Armco Staco Gradesul Ltda, Armco Staco Galvanização Ltda, e no exterior na Staco Argentina e Armco Chile.

Detalhamento sobre os investimentos:

	<u>2014</u>	<u>2013</u>
<u>Sadel Indústria Metalúrgica Ltda</u>		
Valor do investimento	4.017	4.225
Dividendos recebidos / distribuídos	(810)	(1.018)
Resultado da controlada em 31/dez./14 p/ fins de equivalência	(57)	1.246
Patrimônio líquido da controlada em 31 de dezembro	4.877	6.180
% Participação	65%	65%
Resultado da equivalência patrimonial	(37)	810
Valor do investimento	<u>3.170</u>	<u>4.017</u>
<u>Staco Argentina S/A</u>		
Valor do investimento	9.684	8.169
Dividendos distribuídos	(452)	(452)
Resultado da controlada em 31/dez./14 p/ fins de equivalência	3.001	3.036
Patrimônio líquido da controlada em 31 de dezembro	11.026	9.684
% Participação	70%	100%
Transferência de ações para Gradesul	(2.493)	-
Resultado da equivalência patrimonial	2.272	3.410
Ajuste de conversão da moeda e do investimento	(1.293)	(1.443)
Valor do investimento	<u>7.718</u>	<u>9.684</u>
<u>Armco Staco Gradesul Ltda</u>		
Valor do investimento	4.026	4.255
Resultado da controlada em 31/dez./14 p/ fins de equivalência	(788)	(229)
Patrimônio líquido da controlada em 31 de dezembro	5.986	4.026
% Participação	100%	100%
Transferência de ações da Staco Argentina	2.493	-
Resultado da equiv.patrimonial	(788)	(229)
Ajuste de conversão da moeda e do investimento	254	-
Valor do investimento	<u>5.986</u>	<u>4.026</u>



<u>Armco Chile Comércio e Indústria Ltda</u>		
Valor do passivo excedente	(1.461)	(782)
Valor do investimento	-	-
Resultado da controlada em 31/dez./14 p/ fins de equivalência	(701)	(645)
Patrimônio líquido da controlada em 31 de dezembro	(2.137)	(1.461)
% Participação	100%	100%
Resultado da equivalência patrimonial com passivo excedente	(659)	(623)
Ajuste de conversão da moeda e do investimento	(17)	(56)
Valor do passivo excedente	<b>(*) (2.137)</b>	<b>(*) (1.461)</b>
<u>Armco Staco Galvanização Ltda</u>		
Valor do investimento	8.913	8.051
Agio no investimento	5.582	5.582
Resultado da controlada em 31/dez./14 p/ fins de equivalência	25	862
Patrimônio líquido da controlada em 31 de dezembro	8.938	8.913
% Participação	100%	100%
Resultado da equivalência patrimonial	25	862
Valor do investimento	<b>14.520</b>	<b>14.495</b>
<u>Fasco Comercio e Serviços Ltda</u>		
Valor do investimento	1.553	99
Integralização de capital	-	150
Resultado da controlada em 31/dez./14 p/ fins de equivalência	(789)	1.358
Patrimônio líquido da controlada em 31 de Dezembro	1.298	1.553
% Participação	100%	100%
Ajuste patrimonial	-	(55)
Resultado da equivalência patrimonial	(789)	1.359
Incorporação Fasco	(764)	-
Valor do investimento	<b>-</b>	<b>1.553</b>
<u>Total dos investimentos em controladas</u>	<b>31.394</b>	<b>33.775</b>
<u>Demais investimentos</u>	480	-
<u>Total dos investimentos</u>	<b>31.874</b>	<b>33.775</b>

(\*) Valores lançados na rubrica outros débitos no passivo não circulante



## 10 IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

O imobilizado e intangível são representados por:

<u>Imobilizado</u>	Controladora				
	Taxas	Custo	Depreciação	2014	2013
				Líquido	Líquido
Prédios/Instalações	5%	44.575	6.127	38.448	32.874
Terrenos	-	3.466	-	3.466	2.990
Máquinas e equipamentos	10%	38.982	12.943	26.039	26.929
Móveis e utensílios e equip.informática	10 a 20%	1.913	1.190	723	793
Veículos	20%	1.239	693	546	486
Imobilizações em andamento	-	2.558	-	2.558	10.031
				<b>92.733</b>	<b>74.103</b>
<u>Intangível</u>					
Software	20%	675	672	3	17
<u>Imobilizado</u>	Consolidado				
	Taxas	Custo	Depreciação	2014	2013
				Líquido	Líquido
Prédios	5%	50.289	8.314	41.975	36.675
Terrenos	-	4.411	-	4.411	3.947
Máquinas e equipamentos	10%	49.461	17.736	31.725	32.755
Móveis e utensílios e equip.informática	10 a 20%	2.963	1.933	1.030	1.135
Veículos	20%	1.569	888	681	571
Imobilizações em andamento	-	2.973	-	2.973	10.176
				<b>111.667</b>	<b>85.259</b>
<u>Intangível</u>					
Marcas e patentes e software	20%	1.050	908	142	202
Ágio em investimento	-	5.582	-	5.582	5.582
				<b>6.632</b>	<b>5.784</b>



## 11 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Controladora	
	2014	2013
Curto prazo	<b>2.014</b>	<b>2.013</b>
. Capital de giro com taxas de juros que variam de 1,02% a 1,52% a.m.	20.138	31.162
. FINAME com juros de 0,25% a 0,83% a.m. incluída TJLP	1.097	2.439
. Conta garantida taxa 1,52% a.m.	594	1.640
. Adiantamento contrato de câmbio juros de 3,5% a 5,00% a.a.	0	13.771
. Leasing com juros de 0,22% a 1,40% a.m.	161	83
	<u>21.990</u>	<u>49.095</u>
Longo prazo		
. Capital de giro com taxas de juros que variam de 1,02% a 1,52% a.m.	87.762	41.241
. FINAME com juros de 0,25% a 0,83% a.m. incluída TJLP	1.353	4.392
. Adiantamento contrato de câmbio juros de 3,5% a 5,00% a.a.	0	1.966
	<u>89.115</u>	<u>47.599</u>

São garantias concedidas referentes aos empréstimos em aberto:

- 1 Duplicatas caucionadas no montante de R\$ 8.102 mil
- 2 Aval pessoal dos sócios com garantia de nota promissória no montante de R\$ 108.855 mil
- 3 Penhor mercantil (bobinas de aço) de R\$ 6.111 mil

	Consolidado	
	2014	2013
Curto prazo		
. Capital de giro com taxas de juros que variam de 1,02% a 1,52% a.m.	20.178	31.469
. FINAME com juros de 0,25% a 0,83% a.m. incluída TJLP	1.097	2.439
. Conta garantida taxa 1,52% a.m.	594	2.670
. Adiantamento contrato de câmbio juros de 3,5% a 5,00% a.a.	0	13.771
. Leasing com juros de 0,22% a 1,40% a.m.	161	83
. Financiamento BNDES com juros de 0,86% a.m.	40	40
. Financiamento CDC a taxa de 1,83 a.m.	24	0
	<u>22.094</u>	<u>50.472</u>
Longo prazo		
. Capital de giro com taxas de juros que variam de 1,02% a 1,52% a.m.	87.762	41.241
. FINAME com juros de 0,25% a 0,83% a.m. incluída TJLP	1.353	4.392
. Adiantamento contrato de câmbio juros de 3,5% a 5,00% a.a.	0	1.966
. Financiamento BNDES com juros de 0,86% a.m.	3	43
. Financiamento CDC a taxa de 1,83 a.m.	38	0
	<u>89.156</u>	<u>47.642</u>



DOC. 03.6

Demonstrações Contábeis.



## 12 ENDIVIDAMENTO

O aumento do endividamento da Armco Staco advém do investimento feito na construção de seu novo parque fabril, em Resende, que além de produzir itens como defensas metálicas e serviços de galvanização, abriga também a fabricação da linha Weholite desenvolvida por empresa finlandesa, que abrange tubos, conexões e peças especiais de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com grandes diâmetros. Com a parceria firmada entre as duas companhias, será possível fabricar estes produtos no Brasil de forma inédita e exclusiva.

Para equalizar este endividamento à futura geração de caixa, ao final de 2014 a companhia concluiu negociação com os bancos alongando o endividamento, através de operação de sindicalização bancária.

## 13 ADIANTAMENTO DE CLIENTES

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Mercado interno	13.936	5.899	19.194	7.685
Mercado externo	-	494	-	494
	<u>13.936</u>	<u>6.393</u>	<u>19.194</u>	<u>8.179</u>

## 14 RECEITAS ANTECIPADAS

Trata-se, substancialmente, de venda para o exterior e de produtos de armazenagens de grãos para entrega futura. Os silos e seus componentes, geralmente, levam meses para a sua fabricação total, sendo o faturamento para entrega futura realizado, como receita, por ocasião das entregas parciais do produto.

## 15 DÉBITOS COM PARTES RELACIONADAS – NÃO CIRCULANTE

Em 31 de dezembro de 2014 a Companhia apresenta um saldo de mútuo no montante de R\$ 1.558 mil (5.083 mil em 2013), sendo R\$ 1.448 mil com Armco Staco Galvanização Ltda e R\$ 110 mil com a Armco Staco Gradesul Ltda, baseado no contrato firmado, estabelecendo prazo indeterminado com cláusula de remuneração que abrange 90% da variação do CDI e 100% da variação da taxa do DI – Over Extragrupo.



## 16 PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS FISCAIS

A provisão foi constituída para as contingências classificadas pelos assessores jurídicos da Companhia como perdas prováveis, sendo demonstrada como segue:

	Controladora <u>2014</u>	e Consolidado <u>2013</u>
ICMS	36	36
PIS	21	37
Cofins	54	95
Processo trabalhista	187	187
	<u>298</u>	<u>355</u>

## 17 DIVIDENDOS A PAGAR – NÃO CIRCULANTE

Representa os dividendos a pagar aprovados na Assembleia Geral Ordinária de 2014 e anteriores, sem prazo previsto para pagamento.

## 18 OUTROS DÉBITOS – NÃO CIRCULANTE

O saldo de R\$ 23.806 mil (R\$ 5.923 mil em 2013) está composto pelo passivo excedente no investimento da Armco Chile no valor de R\$ 2.137 mil (R\$ 1.461 mil em 2013) e pelo valor do parcelamento do ICMS no montante de R\$ 21.669 mil (R\$ 4.462 mil em 2013), atualizado pela variação da UFIR-RJ com vencimento final em janeiro de 2024.

## 19 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

### a) Capital realizado

O Capital Social realizado pertence inteiramente a acionistas domiciliados no país e está composto de 8.360.621 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

### b) Reserva legal

Em 31/dez./14, a Companhia constituiu reserva legal no montante de R\$ 218 mil (R\$ 324 mil em 31/dez./13) em complemento ao saldo anterior até o limite de 20% do capital social, conforme previsto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76.

### c) Reserva de investimento e extensão

Em Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/abr./14 foi aprovada a proposta de orçamento de capital apresentada pela Administração da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76. A referida reserva teve por finalidade a ampliação do seu parque industrial, aquisição de máquinas e equipamentos.O



saldo remanescente da reserva de investimento e extensão em 31/dez./14 é de R\$ 6.132 mil ( R\$ 822 mil em 31/dez/13).

**d) Retenção de lucros**

Representa os valores retidos dos lucros da Companhia cuja destinação será deliberada pelos acionistas na próxima Assembléia Geral Ordinária.

**e) Reserva de reavaliação**

Registra o saldo a realizar, líquido de tributos, do produto da reavaliação de imóvel realizada no exercício de 2001.

No exercício atual, foi realizada, mediante reversão para resultados acumulados, a parcela de R\$ 82 mil do saldo dessa reserva anteriormente constituída, realização essa proporcional a depreciação e baixa incidente sobre o bem reavaliado.

A movimentação dessa reserva está evidenciada na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

**f) Ajuste de conversão**

A Companhia reconhece nesta rubrica o efeito da variação cambial sobre o investimento em controlada no exterior detidas pela Companhia, direta e indiretamente. Esse efeito acumulado será revertido para o resultado do exercício como ganho ou perda somente em caso de alienação ou baixa do investimento.

**g) Dividendos**

Foi destinado o montante de R\$ 1.033 mil (R\$ 878 mil em 2013) a título de dividendos, apurado de acordo com o resultado fiscal, assim determinado:

ITENS	2014	2013
Lucro líquido do exercício	4.353	6.480
(-) Reserva legal 5%	218	324
(-) Ajuste fiscal (RTT)	-	2.645
Base de cálculo para dividendos	4.135	3.511
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	1.033	878

Os dividendos a pagar correspondem a R\$ 123,65 (R\$ 104,97 em 2013) por lote de mil ações do capital social final.

**20 RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS E SERVIÇOS**

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>368.915</b>	<b>282.425</b>	<b>468.424</b>	<b>397.850</b>



Mercado interno	350.572	262.373	449.828	374.933
Mercado externo	18.343	20.052	18.596	22.917
<b>DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA</b>	<b>(90.268)</b>	<b>(64.964)</b>	<b>(109.028)</b>	<b>(84.671)</b>
Impostos sobre vendas	(84.726)	(59.552)	(102.006)	(77.771)
Devoluções e descontos	(5.542)	(5.412)	(7.022)	(6.900)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>278.647</b>	<b>217.461</b>	<b>359.397</b>	<b>313.179</b>

## 21 DESPESAS COM VENDAS

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
Despesas com pessoal	3.498	3.332	6.009	5.577
Desp. c/ serviços assessoria e consultoria técnica	1.742	2.201	1.742	2.201
Despesas com viagens	372	550	439	773
Desp. com propaganda e publicidade	612	779	636	859
Despesas de aluguéis	125	63	125	63
Despesas com assistência técnica	252	202	252	202
Despesas com comunicação	183	184	287	250
Despesas com serviços de terceiros	189	203	191	203
Comissão s/vendas	9.049	6.713	10.552	8.504
Frete s/vendas	14.001	9.886	16.204	12.701
Outras despesas	164	717	673	1.769
	<u>30.187</u>	<u>24.830</u>	<u>37.110</u>	<u>33.102</u>

## 22 RESULTADO FINANCEIRO

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>
<b>Receitas financeiras</b>	<b>367</b>	<b>339</b>	<b>1.700</b>	<b>802</b>
Juros recebidos de clientes	64	304	123	387
Juros s/investimento	122	35	122	35
Juros s/contrato de mútuos	-	-	275	125
Outras receitas	181	-	1.180	255



<b>Despesas financeiras</b>	<b>(16.125)</b>	<b>(8.443)</b>	<b>(17.212)</b>	<b>(9.195)</b>
Juros s/empréstimos	(10.252)	(5.739)	(8.437)	(5.828)
Juros remuneratórios	-	(1.600)	-	(1.600)
Outras despesas	(5.873)	(1.104)	(8.775)	(1.767)
<b>Varição cambial</b>	<b>(3.060)</b>	<b>(1.378)</b>	<b>(3.067)</b>	<b>(1.380)</b>
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>(18.818)</b>	<b>(9.482)</b>	<b>(18.579)</b>	<b>(9.773)</b>

### 23 COBERTURA DE SEGUROS

A ARMCO STACO S.A. mantém cobertura de seguro contra incêndios e tumultos para o ativo imobilizado, em montantes considerados suficientes para cobrir eventuais riscos sobre seus ativos registrados, conforme demonstrado a seguir:

Ativo	Vencido	Tipo de cobertura	Importância Segurada
Prédios	26/jun/15	Incêndio/Básica	36.236
Prédios	26/jun./15	Danos Elétricos, Equip.Eletrônicos e Roubo/Furto	1.000
Prédios	26/jun./15	Cobertura Adicional Especial	10.300
Veículos	14/set./15	Cobertura total-Tabela FIPE	1.225

Além das coberturas acima, são contratados seguros de transporte de mercadorias, seguro de vida em grupo para danos pessoais e materiais e bens próprios ou de terceiros sob responsabilidade da Companhia.

DOC. 03.7

Demonstrações Contábeis.



ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA CONO221/1 B A L A N C E T E C O N S O L I D A D O P A R C I A L VALORES EM REAL PERIODO - 01/04/2016 A 30/04/2016 EXTRAI DO EM 01/06/2016 AS 15:57:42 HRS. fol ha 1

Table with columns: NOME, SALDO ANTERIOR, DEBITO, CREDITO, VARIACAO, SALDO ATUAL. Rows include 1. ATIVO, 1.1. CIRCULANTE, 1.1.1. DISPONIVEL FINANCIERO, 1.1.1.1. Caixa & Bancos, 1.1.1.1.01. Caixa, 1.1.1.1.01.02. Banco Conta Movimento, 1.1.1.1.02. Acoes e Titulos Vendaveis, 1.1.1.1.03. Contas a Receber.

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA CONO221/1 B A L A N C E T E C O N S O L I D A D O P A R C I A L VALORES EM REAL PERIODO - 01/04/2016 A 30/04/2016 EXTRAI DO EM 01/06/2016 AS 15:57:43 HRS. fol ha 2

Table with columns: NOME, SALDO ANTERIOR, DEBITO, CREDITO, VARIACAO, SALDO ATUAL. Rows include 1.1.1.1.03.01. Contas a Receber - M.I., 1.1.1.1.03.02. Contas a Receber - M.E., 1.1.1.1.03.03. Contas a Receber - Outras, 1.1.1.1.04. Contas a Receber Funcionario, 1.1.1.1.05. Adiantamento a Fornecedores, 1.1.1.2. Estoques.

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA CONO221/1 B A L A N C E T E C O N S O L I D A D O P A R C I A L VALORES EM REAL PERIODO - 01/04/2016 A 30/04/2016 EXTRAI DO EM 01/06/2016 AS 15:57:44 HRS. fol ha 3

Table with columns: NOME, SALDO ANTERIOR, DEBITO, CREDITO, VARIACAO, SALDO ATUAL. Rows include 1.1.1.2.01. Estoques de Produtos, 1.1.1.2.01.01. Materias Primas, 1.1.1.2.01.02. Produtos em Elaboracao, 1.1.1.2.01.03. Produtos acabados, 1.1.1.2.01.04. Materiais Auxiliares, 1.1.1.2.01.05. Materiais em Poder de ter.

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA CONO221/1 B A L A N C E T E C O N S O L I D A D O P A R C I A L VALORES EM REAL PERIODO - 01/04/2016 A 30/04/2016 EXTRAI DO EM 01/06/2016 AS 15:57:45 HRS. fol ha 4

Table with columns: NOME, SALDO ANTERIOR, DEBITO, CREDITO, VARIACAO, SALDO ATUAL. Rows include 1.1.1.2.01.04.01. Materiais auxiliares de Embalagens, 1.1.1.2.01.05. Materiais em Poder de ter, 1.1.1.2.01.06. Materiais de uso e consum, 1.1.1.2.01.99. Estoques a classificar.

















Table with columns: Description, VALORES EM REAL, SALDO ANTERIOR, DEBITO, CREDITO, VARIACAO, SALDO ATUAL. Includes sub-totals for 'TOTAL Sistemas de Secagem' and 'TOTAL Custo de Sistemas de Secagem'.

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA CONO221/1 BALANÇETE CONSOLIDADO PARCIAL PERIODO - 01/04/2016 A 30/04/2016 EXTRAÍDO EM 01/06/2016 AS 15:57:57 HRS. folha 26

Table with columns: NOME, SALDO ANTERIOR, DEBITO, CREDITO, VARIACAO, SALDO ATUAL. Contains detailed breakdown of expenses under categories like 'Custo de Serviços', 'Custo de Produtos Populares', and 'Custo de Tubos de Polietileno-PEAD'.

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA CONO221/1 BALANÇETE CONSOLIDADO PARCIAL PERIODO - 01/04/2016 A 30/04/2016 EXTRAÍDO EM 01/06/2016 AS 15:57:57 HRS. folha 27

Table with columns: NOME, SALDO ANTERIOR, DEBITO, CREDITO, VARIACAO, SALDO ATUAL. Details 'Custo de Revenda de Mercadorias' and 'Custo de outras vendas' with sub-categories like 'Sucatas' and 'Doacoes'.

4.2. OUTRAS DESPESAS DE PRODUCAO

4.2.1. GASTOS GERAIS DE PRODUCAO

4.2.1.1. Produtos de Construcao

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA CONO221/1 BALANÇETE CONSOLIDADO PARCIAL PERIODO - 01/04/2016 A 30/04/2016 EXTRAÍDO EM 01/06/2016 AS 15:57:57 HRS. folha 28

Table with columns: NOME, SALDO ANTERIOR, DEBITO, CREDITO, VARIACAO, SALDO ATUAL. Extensive breakdown of 'Produtos de Construcao' including salaries, benefits, and various materials.

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA CONO221/1 BALANÇETE CONSOLIDADO PARCIAL PERIODO - 01/04/2016 A 30/04/2016 EXTRAÍDO EM 01/06/2016 AS 15:57:58 HRS. folha 29

Table with columns: NOME, SALDO ANTERIOR, DEBITO, CREDITO, VARIACAO, SALDO ATUAL. Details 'Despesas de Escritório' including printing, computer, and office supplies.











TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1564.933,490	507.306,62	1.407,91	505.898,710	2070.832,200
TOTAL DESPESAS VENDAS E ADMINISTRATIVAS	7084.554,880	4102.385,27	1636.966,70	2465.418,570	9549.973,450
5.1.2. OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERAC					
5.1.2.1. RECEITAS E DESPESAS FINANCIARIAS					
5.1.2.1.01. RECEITAS FINANCIARIAS					
5.1.2.1.01.01. Juros					
5.1.2.1.01.01.01. Juros s/ Investimentos	6.432,370	0,00	597,92	597,920	7.030,290
5.1.2.1.01.01.02. Juros Recebidos de Cliente	440.946,080	0,00	33.212,06	33.212,060	474.158,140
5.1.2.1.01.01.06. Juros rec mutuos	88.759,720	0,00	0,00	0,00	88.759,720
TOTAL Juros	536.138,170	0,00	33.809,98	33.809,980	569.948,150
TOTAL RECEITAS FINANCIARIAS	536.138,170	0,00	33.809,98	33.809,980	569.948,150
5.1.2.1.02. DESPESAS FINANCIARIAS					
5.1.2.1.02.01. Juros					
5.1.2.1.02.01.01. Juros s/ dupl descontad	4,100	0,00	0,00	0,00	4,100
5.1.2.1.02.01.02. Juros s/emprest.RS	415.914,510	140.619,74	0,00	140.619,740	556.534,250
5.1.2.1.02.01.06. Juros s/parcel. debitos	355.247,390	318.634,97	0,17	318.634,800	673.882,190
5.1.2.1.02.01.07. Juros e multas de mora	1345.285,810	400.079,48	0,00	400.079,480	1745.365,290
5.1.2.1.02.01.08. Juros outros	25.223,580	25.223,580	0,00	25.223,580	50.447,160
5.1.2.1.02.01.13. Encargos Financeiros s/	5.484,690	2.445,60	0,00	2.445,600	7.930,290
5.1.2.1.02.01.14. Juros s/emprestimo Sind	3579.926,500	1114.382,88	0,00	1114.382,880	4694.309,380
TOTAL Juros	5727.078,380	2001.386,25	0,17	2001.386,080	7728.464,460
5.1.2.1.02.02. Variacao Cambial					
5.1.2.1.02.02.01. Outras variacoes cambial	18.243,810	190,06	7.480,02	7.289,960	25.533,770
TOTAL Variacao Cambial	18.243,810	190,06	7.480,02	7.289,960	25.533,770
TOTAL DESPESAS FINANCIARIAS	5708.834,570	2001.576,31	7.480,19	1994.096,120	7702.930,690
TOTAL RECEITAS E DESPESAS FINANCIARIAS	5172.696,400	2001.576,31	41.290,17	1960.286,140	7132.982,540

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
CONO221/1 B A L A N C E T E C O N S O L I D A D O P A R C I A L  
VALORES EM REAL PERIODO - 01/04/2016 A 30/04/2016 EXTRAIDO EM 01/06/2016 AS 15:58:09 HRS. Folha 44

NOME	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	VARIACAO	SALDO ATUAL
5.1.2.2. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPER					
5.1.2.2.01. OUTRAS RECEITAS					
5.1.2.2.01.01. Receitas de Aluguel					
5.1.2.2.01.01.01. Aluguel de Equipamentos	2.780,550	94,47	1.021,32	926,850	3.707,400
TOTAL Receitas de Aluguel	2.780,550	94,47	1.021,32	926,850	3.707,400
5.1.2.2.01.02. Outras receitas					
5.1.2.2.01.02.03. Desc Rec Fornecedores	3.142,780	523,27	34.660,62	34.137,350	37.280,130
5.1.2.2.01.02.06. Outras receitas operaci	1.290,720	0,00	482,76	482,760	1.773,480
5.1.2.2.01.02.11. Creditos Fis /cofins Rei	16.041,360	0,00	84.984,63	84.984,630	68.943,270
TOTAL Outras receitas	11.607,860	523,27	120.128,01	119.604,740	107.996,880
TOTAL OUTRAS RECEITAS	8.827,310	617,74	121.149,33	120.531,590	111.704,280
5.1.2.2.02. OUTRAS DESPESAS					
5.1.2.2.02.01. Impostos e Contribuicoes					
5.1.2.2.02.01.02. IOf - Imposto s/ operac	6.535,020	1.434,61	0,00	1.434,610	7.969,630
5.1.2.2.02.01.03. IRRF s/ Fechamento de c	20.978,360	30.381,85	0,00	30.381,850	51.360,210
5.1.2.2.02.01.06. Pis s/outras receitas	3.401,920	215,88	0,00	215,880	3.617,800
5.1.2.2.02.01.07. Cofins s/outras receita	21.064,170	12.423,43	0,00	12.423,430	33.487,600
5.1.2.2.02.01.08. Difer Imp s/ Ativo Fixo	125.914,120	41.020,98	0,00	41.020,980	166.935,100
5.1.2.2.02.01.10. Outras despesas operaci	37.068,760	0,00	0,00	0,00	37.068,760
TOTAL Impostos e Contribuicoes	214.962,350	85.476,75	0,00	85.476,750	300.439,100
5.1.2.2.02.02. Despesas Bancarias					
5.1.2.2.02.02.01. Taxas bancarias	322.741,460	24.504,55	3,50	24.501,050	347.242,510
5.1.2.2.02.02.02. Desp carta de Fianca	38.958,490	0,00	0,00	0,00	38.958,490
5.1.2.2.02.02.03. Outras Despas bancarias	7.210,000	8,97	0,00	8,970	11,880
TOTAL Despesas Bancarias	361.702,860	24.513,52	3,50	24.510,020	386.212,880
5.1.2.2.02.03. Outras					
5.1.2.2.02.03.05. Despes nao dedutives	1.743,340	2.561,50	0,00	2.561,500	4.304,840
TOTAL Outras	1.743,340	2.561,50	0,00	2.561,500	4.304,840
5.1.2.2.02.04. Alienacao de Bens do Ativ					
5.1.2.2.02.04.02. (-)Valor Contabil dos b	17.403,890	0,00	0,00	0,00	17.403,890
TOTAL Alienacao de Bens do Ativ	17.403,890	0,00	0,00	0,00	17.403,890
TOTAL OUTRAS DESPESAS	595.812,440	112.551,77	3,50	112.548,270	708.360,710
TOTAL OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPER	604.639,750	113.169,51	121.152,83	7.983,320	596.656,430
5.1.2.3. PROVISAO PARA IRPJ & CSLL					
5.1.2.3.01. IRPJ S/ LUCRO					

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
CONO221/1 B A L A N C E T E C O N S O L I D A D O P A R C I A L  
VALORES EM REAL PERIODO - 01/04/2016 A 30/04/2016 EXTRAIDO EM 01/06/2016 AS 15:58:10 HRS. Folha 45

NOME	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	VARIACAO	SALDO ATUAL
5.1.2.3.01.01. Provisao para IRPJ					
5.1.2.3.01.01.01. Provisao para IRPJ exe	1.586,250	0,00	528,75	528,750	2.115,000
TOTAL Provisao para IRPJ	1.586,250	0,00	528,75	528,750	2.115,000
TOTAL IRPJ S/ LUCRO	1.586,250	0,00	528,75	528,750	2.115,000
5.1.2.3.02. CSLL S/ LUCRO					
5.1.2.3.02.01. Provisao para CSLL					
5.1.2.3.02.01.01. Provisao para CSLL exe	951,780	0,00	317,26	317,260	1.269,040
TOTAL Provisao para CSLL	951,780	0,00	317,26	317,260	1.269,040
TOTAL CSLL S/ LUCRO	951,780	0,00	317,26	317,260	1.269,040
TOTAL PROVISAO PARA IRPJ & CSLL	2.538,030	0,00	846,01	846,010	3.384,040
TOTAL OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERAC	5774.798,120	2114.745,82	163.289,01	1951.456,810	7726.254,930
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	12859.353,000	6217.131,09	1800.255,71	4416.875,380	17276.228,380
TOTAL DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	12859.353,000	6217.131,09	1800.255,71	4416.875,380	17276.228,380
TOTAL GERAL	0,00	207420.622,90	207420.622,90	0,00	0,00



**Armco Staco S/A Indústria Metalúrgica**  
 CNPJ 72.343.882/0001-07  
 Balanete do Período Findo em 31.12.15

Balanço Patrimonial		Demonstrações de Resultados	
ATIVO	31.12.15	PASSIVO	31.12.15
<b>CIRCULANTE</b>	<b>112.072.135,29</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>76.711.488,06</b>
Caixa / bancos	744.812,14	Forneceedores	42.511.634,68
Aplicações financeiras	123.819,59	Impostos a pagar	166.588,79
Contas a receber - clientes	53.328.010,40	Salários e enc. a pagar	869.540,36
Prov. p/ dev. duvidosos	(9.176.130,23)	Instituições financeiras	16.997.091,53
Estoques	51.040.029,08	Adiant. rec. de clientes	3.433.200,92
Adiantamentos	1.825.960,47	Prov. férias & 13o Sal.	2.753.747,39
Impostos a recuperar	13.816.006,37	Receitas antecipadas	3.696.379,55
Despesas diferidas	369.627,47	Parcelamento Fiscais	6.283.304,84
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>105.300.149,27</b>	<b>EXIGIVEL LONGO PRAZO</b>	<b>120.668.590,27</b>
Contratos de mútuos	3.258.232,95	Instituições financeiras	68.330.718,22
Depósitos em garantia	1.233.285,65	Dividendos a pagar	16.667.095,55
Outros títulos a receber	311.204,35	Prov. p/contingênc. fiscais	66.548,74
Cta.corrente ente empresas	0,00	Prov. EP Negativa	3.713.891,00
Dividendos a receber	2.419.909,79	Impostos diferidos	39.762,10
Impostos diferidos	934.351,79	Parcelamento Fiscais	31.850.574,66
Imobilizado	68.944.715,03		
Investimentos	28.198.449,71		
		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>19.992.206,23</b>
		Capital	40.000.000,00
		Reservas de reavaliação	398.412,90
		Reservas de lucros	4.203.957,00
		Lucro(prejuízo) acumulado	9.346.865,83
		Lucro do Exercício	(32.023.939,84)
		Ajuste Acumulado Conversã	(1.933.089,66)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>217.372.284,56</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>217.372.284,56</b>
		<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>297.990.001,68</b>
		Mercado Interno	272.204.313,82
		Mercado externo	25.785.687,86
		<b>DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA</b>	<b>65.603.288,93</b>
		Impostos sobre vendas	63.216.924,51
		Devoluções e descontos concedidos	2.386.364,42
		<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>232.386.712,75</b>
		Custo de vendas e serviços	189.655.633,65
		<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>42.731.079,10</b>
		<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>74.726.821,09</b>
		Vendas	28.427.552,45
		Administrativas	7.325.698,09
		Despesas financeiras	32.271.865,72
		Receitas Financeiras	(1.151.297,70)
		Provisão p/Devedores duvidosos	3.825.232,53
		Outras desp. / (rec.) operacionais	2.772.596,28
		Resultado Equivalência Patrimonial	1.255.173,72
		<b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>(31.995.741,99)</b>
		Despesas e (receitas) N operacionais	38.349,97
		<b>RESUL. ANTES DA PROV. P/IRPJ &amp; CSLL</b>	<b>(32.034.091,96)</b>
		Provisão p/IRPJ	(6.345,00)
		Provisão p/CSLL	(3.807,12)
		<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(32.023.939,84)</b>

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES**  
**PENDENTE DE AUDITORIA**

Antonio Fernandes  
 Diretor Administrativo Financeiro

Simone Rodrigues de Oliveira  
 Contadora CRC-RJ 070.753/O-0

0,00

QUADRO 5



ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA

Rio de Janeiro - RJ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
(Em R\$ Mil)

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2015	2014	2015	2014
<b><u>Fluxo de caixa das atividades operacionais</u></b>				
Lucro líquido do exercício	(32.024)	4.353	(32.195)	4.333
Depreciação e amortização	5.711	5.120	7.597	6.720
Equivalência patrimonial	1.255	(683)	-	-
Baixa de bens do ativo imobilizado	451	818	457	818
Constituição de provisões	174	3.058	262	3.184
<b>Variações nos ativos e passivos operacionais</b>				
(Aumento) redução nas contas a receber líquido de provisão	9.029	(17.007)	10.662	(18.960)
(Aumento) redução em estoques	11.202	(20.564)	10.471	(20.704)
(Aumento) em despesas do exercício seguinte	(143)	(102)	(600)	(96)
(Aumento) de impostos a recuperar	(36)	(1.406)	(1.452)	(1.161)
(Aumento) Redução em outros ativos	4.237	(178)	5.025	1.999
Aumento em fornecedores	9.995	10.503	10.128	11.264
Aumento em salários e encargos sociais	222	14	143	382
Aumento (redução) de impostos a pagar	(1.403)	1.226	(89)	(603)
Aumento (redução) em receitas antecipadas	2.066	(491)	2.066	(491)
Aumento (redução) em outros passivos	1.256	25.425	(317)	27.819
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<b>11.992</b>	<b>10.086</b>	<b>12.158</b>	<b>14.504</b>
<b><u>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</u></b>				
Movimentação líquida no imobilizado e intangível	(3.324)	(3.601)	(5.163)	(6.641)
Dividendos recebidos	753	1.262	-	-
Crédito com parte relacionada	(1.997)	(539)	-	-
Varição cambial de investimento no exterior	-	-	(2.274)	(194)
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b>	<b>(4.568)</b>	<b>(2.878)</b>	<b>(7.437)</b>	<b>(6.835)</b>
<b><u>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</u></b>				
Operações com parte relacionada	(1.558)	(3.525)	-	-
Pagamento de dividendos	(550)	(600)	(550)	(600)
Captação de empréstimos e financiamentos	-	97.362	-	97.362
Amortização de empréstimos e financiamentos	(23.622)	(94.024)	(23.622)	(94.024)
Outras operações de empréstimos e financiamentos	1.434	10.176	1.268	7.739
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos</b>	<b>(24.296)</b>	<b>9.389</b>	<b>(22.904)</b>	<b>10.477</b>
<b>Aumento (redução) líquido de caixa e equivalente de caixa</b>	<b>(16.872)</b>	<b>16.597</b>	<b>(18.183)</b>	<b>18.146</b>
<b>Varição líquida de caixa e equivalente de caixa</b>	<b>(16.872)</b>	<b>16.597</b>	<b>(18.183)</b>	<b>18.146</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>	<b>17.742</b>	<b>1.145</b>	<b>21.841</b>	<b>3.695</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>	<b>870</b>	<b>17.742</b>	<b>3.658</b>	<b>21.841</b>

## QUADRO 4



**ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA**  
Rio de Janeiro - RJ

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
PERÍODO DE 01/JAN./14 A 31/DEZ./15  
(Em R\$ MIL)

	Capital realizado	Reservas de lucros			Lucros/Prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes			Patrimônio Líquido Controladora	Participação não Controladores	Total Líquido Consolidado	
		Reserva legal	Res.de investimento e expansão	Retenção de lucros		Total	Reserva de reavaliação	Ajuste de conversão				Total
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013</b>	<b>40.000</b>	<b>3.986</b>	<b>822</b>	<b>5.310</b>	<b>10.118</b>	<b>-</b>	<b>513</b>	<b>(1.189)</b>	<b>(676)</b>	<b>49.442</b>	<b>2.163</b>	<b>51.605</b>
Aumento da reserva cf AGO 30/04/15	-	-	5.310	(5.310)	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização da reserva	-	-	-	-	-	43	(43)	-	(43)	-	-	-
Tributos s/ reserva de reavaliação	-	-	-	-	-	(11)	11	-	11	-	-	-
Baixa do valor de reavaliação	-	-	-	-	-	50	(50)	-	(50)	-	-	-
Resultado na conversão de investimento no exterior	-	-	-	-	-	-	-	(194)	(194)	(194)	-	(194)
Tributos s/ ganho de conversão de invest. no exterior	-	-	-	-	-	-	-	76	76	76	-	76
Resultado reflexo na conversão de investimento no exterior	-	-	-	-	-	-	-	385	385	385	-	385
Tributos s/ ganho reflexo de conversão de invest. no exterior	-	-	-	-	-	-	-	(131)	(131)	(131)	-	(131)
Ajuste de participação em controlada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(436)	(436)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	4.353	-	-	-	4.353	(20)	4.333
Destinação do lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
. Constituição de reserva legal	-	218	-	-	218	(218)	-	-	-	-	-	-
. Dividendos mínimo obrigatório 25%	-	-	-	-	-	(1.033)	-	-	-	(1.033)	-	(1.033)
. Retenção de lucros	-	-	-	3.184	3.184	(3.184)	-	-	-	-	-	-
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014</b>	<b>40.000</b>	<b>4.204</b>	<b>6.132</b>	<b>3.184</b>	<b>13.520</b>	<b>-</b>	<b>431</b>	<b>(1.053)</b>	<b>(622)</b>	<b>52.898</b>	<b>1.707</b>	<b>54.605</b>
Aumento da reserva cf AGO 30/04/15	-	-	3.184	(3.184)	-	-	-	-	-	-	-	-
Realização da reserva	-	-	-	-	-	43	(43)	-	(43)	-	-	-
Tributos s/ reserva de reavaliação	-	-	-	-	-	(11)	11	-	11	-	-	-
Resultado na conversão de investimento no exterior	-	-	-	-	-	-	-	(2.274)	(2.274)	(2.274)	-	(2.274)
Tributos s/ ganho de conversão de invest. no exterior	-	-	-	-	-	-	-	773	773	773	-	773
Resultado reflexo na conversão de investimento no exterior	-	-	-	-	-	-	-	620	620	620	-	620
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-	-	(32.024)	-	-	-	(32.024)	(171)	(32.195)
Destinação das reservas de lucros	-	-	(9.316)	-	(9.316)	9.316	-	-	-	-	-	-
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015</b>	<b>40.000</b>	<b>4.204</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4.204</b>	<b>(22.676)</b>	<b>399</b>	<b>(1.934)</b>	<b>(1.535)</b>	<b>19.993</b>	<b>1.536</b>	<b>21.529</b>

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)



## ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA

Rio de Janeiro - RJ

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES  
 FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO  
 (Em R\$ MIL)**

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2015	2014	2015	2014
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(32.024)</b>	<b>4.353</b>	<b>(32.195)</b>	<b>4.333</b>
<b>OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES</b>	(881)	136	(881)	136
Ganho ou Perda na conversão de investimento no exterior	(2.274)	(194)	(2.274)	(194)
Tributos s/ conversão de investimento no exterior	773	76	773	76
Ajuste de participação em controlada	-	-	-	-
Ganho ou Perda na conversão reflexo de investimento no exterior	620	385	620	385
Tributos reflexos s/ conversão de investimento no exterior	-	(131)	-	(131)
<b>RESULTADO ABRANGENTE</b>	<b>(32.905)</b>	<b>4.489</b>	<b>(33.076)</b>	<b>4.469</b>
Atribuído à:				
Participação dos acionistas da controladora	(32.905)	4.489	(32.905)	4.489
Participação dos acionistas não controladores	-	-	(171)	(20)

Informações preliminares - pendente de auditoria

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)



QUADRO 5



ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA

Rio de Janeiro - RJ

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
(Em R\$ Mil)

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2015	2014	2015	2014
<b><u>Fluxo de caixa das atividades operacionais</u></b>				
Lucro líquido do exercício	(32.024)	4.353	(32.195)	4.333
Depreciação e amortização	5.711	5.120	7.597	6.720
Equivalência patrimonial	1.255	(683)	-	-
Baixa de bens do ativo imobilizado	451	818	457	818
Constituição de provisões	174	3.058	262	3.184
<b>Variações nos ativos e passivos operacionais</b>				
(Aumento) redução nas contas a receber líquido de provisão	9.029	(17.007)	10.662	(18.960)
(Aumento) redução em estoques	11.202	(20.564)	10.471	(20.704)
(Aumento) em despesas do exercício seguinte	(143)	(102)	(600)	(96)
(Aumento) de impostos a recuperar	(36)	(1.406)	(1.452)	(1.161)
(Aumento) Redução em outros ativos	4.237	(178)	5.025	1.999
Aumento em fornecedores	9.995	10.503	10.128	11.264
Aumento em salários e encargos sociais	222	14	143	382
Aumento (redução) de impostos a pagar	(1.403)	1.226	(89)	(603)
Aumento (redução) em receitas antecipadas	2.066	(491)	2.066	(491)
Aumento (redução) em outros passivos	1.256	25.425	(317)	27.819
<b>Caixa líquido proveniente das atividades operacionais</b>	<b>11.992</b>	<b>10.086</b>	<b>12.158</b>	<b>14.504</b>
<b><u>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</u></b>				
Movimentação líquida no imobilizado e intangível	(3.324)	(3.601)	(5.163)	(6.641)
Dividendos recebidos	753	1.262	-	-
Crédito com parte relacionada	(1.997)	(539)	-	-
Varição cambial de investimento no exterior	-	-	(2.274)	(194)
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos</b>	<b>(4.568)</b>	<b>(2.878)</b>	<b>(7.437)</b>	<b>(6.835)</b>
<b><u>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</u></b>				
Operações com parte relacionada	(1.558)	(3.525)	-	-
Pagamento de dividendos	(550)	(600)	(550)	(600)
Captação de empréstimos e financiamentos	-	97.362	-	97.362
Amortização de empréstimos e financiamentos	(23.622)	(94.024)	(23.622)	(94.024)
Outras operações de empréstimos e financiamentos	1.434	10.176	1.268	7.739
<b>Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos</b>	<b>(24.296)</b>	<b>9.389</b>	<b>(22.904)</b>	<b>10.477</b>
<b>Aumento (redução) líquido de caixa e equivalente de caixa</b>	<b>(16.872)</b>	<b>16.597</b>	<b>(18.183)</b>	<b>18.146</b>
<b>Varição líquida de caixa e equivalente de caixa</b>	<b>(16.872)</b>	<b>16.597</b>	<b>(18.183)</b>	<b>18.146</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício</b>	<b>17.742</b>	<b>1.145</b>	<b>21.841</b>	<b>3.695</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>	<b>870</b>	<b>17.742</b>	<b>3.658</b>	<b>21.841</b>



# Projeções

## Fluxo de caixa

Fluxo de caixa projetado									
Fluxo de Caixa (R\$ mil)	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Fluxo de Caixa Operacional</b>		<b>13.565</b>	<b>7.135</b>	<b>32.461</b>	<b>29.154</b>	<b>38.245</b>	<b>43.110</b>	<b>44.085</b>	<b>44.209</b>
EBITDA		15.200	30.643	30.885	45.158	59.623	63.212	66.365	69.547
(-) IRPJ e CSLL		(1.867)	(2.617)	(1.494)	(6.921)	(12.142)	(14.263)	(16.698)	(19.446)
(-) Variação Capital de Giro		231	(20.892)	3.071	(9.084)	(9.236)	(5.839)	(5.582)	(5.893)
<b>Fluxo de Caixa de Investimentos</b>		<b>(40.007)</b>	<b>(1.609)</b>	<b>(4.466)</b>	<b>(4.946)</b>	<b>(5.450)</b>	<b>(5.762)</b>	<b>(6.058)</b>	<b>(6.370)</b>
<b>Fluxo de Caixa após Investimentos</b>		<b>(26.443)</b>	<b>5.526</b>	<b>27.996</b>	<b>24.208</b>	<b>32.795</b>	<b>37.348</b>	<b>38.028</b>	<b>37.839</b>
<b>(+) Fluxo de Caixa Não Operacional</b>		<b>(10.390)</b>	<b>17.364</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Fluxo de Caixa de Financiamento</b>		<b>26.385</b>	<b>(6.641)</b>	<b>(30.075)</b>	<b>(24.112)</b>	<b>(32.694)</b>	<b>(37.286)</b>	<b>(37.968)</b>	<b>(23.974)</b>
<b>Fluxo de Caixa Livre</b>		<b>(10.448)</b>	<b>16.248</b>	<b>(2.079)</b>	<b>96</b>	<b>101</b>	<b>62</b>	<b>59</b>	<b>13.864</b>
<b>Caixa inicial</b>		4.996	516	2.972	893	989	1.090	1.152	1.212
<b>Caixa final</b>	4.996	516	2.972	893	989	1.090	1.152	1.212	15.076



# Projeções

## Fluxo de caixa

Fluxo de caixa sem tomada de dívida de curto prazo									
Fluxo de Caixa (R\$ mil)	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Fluxo de Caixa Operacional</b>		<b>13.565</b>	<b>7.135</b>	<b>32.461</b>	<b>28.282</b>	<b>37.149</b>	<b>40.405</b>	<b>42.241</b>	<b>43.161</b>
EBITDA		15.200	30.643	30.885	45.158	59.623	63.212	66.365	69.547
(-) IRPJ e CSLL		(1.867)	(2.617)	(1.494)	(7.707)	(13.208)	(16.807)	(18.610)	(20.578)
(-) Variação Capital de Giro		231	(20.892)	3.071	(9.169)	(9.267)	(6.000)	(5.513)	(5.808)
<b>Fluxo de Caixa de Investimentos</b>		<b>(40.007)</b>	<b>(1.609)</b>	<b>(4.466)</b>	<b>(4.946)</b>	<b>(5.450)</b>	<b>(5.762)</b>	<b>(6.058)</b>	<b>(6.370)</b>
<b>Fluxo de Caixa após Investimentos</b>		<b>(26.443)</b>	<b>5.526</b>	<b>27.996</b>	<b>23.336</b>	<b>31.699</b>	<b>34.644</b>	<b>36.184</b>	<b>36.791</b>
<b>(+) Fluxo de Caixa Não Operacional</b>		<b>(10.390)</b>	<b>17.364</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Fluxo de Caixa de Financiamento</b>		<b>26.385</b>	<b>(6.641)</b>	<b>(42.580)</b>	<b>(26.229)</b>	<b>(53.072)</b>	<b>(19.761)</b>	<b>(19.944)</b>	<b>(2.639)</b>
<b>Fluxo de Caixa Livre</b>		<b>(10.448)</b>	<b>16.248</b>	<b>(14.584)</b>	<b>(2.893)</b>	<b>(21.373)</b>	<b>14.882</b>	<b>16.240</b>	<b>34.152</b>
<b>Caixa inicial</b>		4.996	516	2.972	(11.612)	(14.505)	(35.878)	(20.995)	(4.755)
<b>Caixa final</b>	4.996	516	2.972	(11.612)	(14.505)	(35.878)	(20.995)	(4.755)	29.397

DOC. 04

Relação de Credores

RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE I

CREDOR	Natureza	Origem / Tipo	ENDEREÇO			ESTADO	CEP	CNPJ	Vencido	Indicador de Registro Contábil	Moeda	Saldo Devedor	Classificação Emissão	
ADELSON GONCALVES DIAS	CLT	RESCISAO	RUA JAVATA	2049	21650190	COSTA BARROS	RIO DE JANEIRO	21650190	090.519.957-09	Vencido	21.13.01.01.01	RS	14.493	1
ADILSON MONTEIRO	CLT	RESCISAO	RUA RECONCAVO, S/N LT 23 QD 40		25270640	TAQUARA	DUQUE DE CAXIAS	25270640	001.877.787-28	Vencido	21.13.01.01.01	RS	24.922	1
ALEX CORREA BARBOSA	CLT	RESCISAO	RUA PEREIRA DE FIGUEIREDO	612	FUNDOS	21341030	OSWALDO CRUZ	21341030	097.645.307-02	Vencido	21.13.01.01.01	RS	8.323	1
ALEXANDRE DA SILVA	CLT	RESCISAO	RUA VILA	32		23085270	AUGUSTO DE VASCONCELOS	23085270	977.243.607-82	Vencido	21.13.01.01.01	RS	20.701	1
ANA PAULA DA SILVA FRANCA	CLT	RESCISAO	TRAVESSA HORACIO	122	FDS APTO	21031760	RAMOS	21031760	070.683.697-90	Vencido	21.13.01.01.01	RS	31.428	1
ANDERSON LUCAS DA SILVA	CLT	RESCISAO	PORTO RICO	426	CASA 2	21241200	VIGARIO GERAL	21241200	095.286.307-31	Vencido	21.13.01.01.01	RS	7.414	1
ANDRE LUIZ ESTEVES DE CASTRO	CLT	RESCISAO	RUA VINTE S/N	125		23067170	CAMPO GRANDE	23067170	034.093.577-42	Vencido	21.13.01.01.01	RS	11.607	1
ANGELO MARCOS DE SOUZA MOURA	CLT	RESCISAO	RUA ITAUNAS	301	BL01 AP102	23068155	CAMPO GRANDE	23068155	073.992.967-40	Vencido	21.13.01.01.01	RS	4.218	1
ANTONIO DA SILVA SANTOS	CLT	RESCISAO	RUA PIRACAMBU	36	FUNDOS	21531020	ACARI	21531020	547.912.355-68	Vencido	21.13.01.01.01	RS	6.449	1
BRUNO DA CRUZ FREITAS	CLT	RESCISAO	AV S MIGUEL		FUNDOS LT 12 QD C	25046510	SAO BENTO	25046510	076.318.037-81	Vencido	21.13.01.01.01	RS	28.393	1
BRUNO LOPES SILVA	CLT	RESCISAO	AV BRAS DE PINA	1731		21235602	VISTA ALEGRE	21235602	104.262.677-45	Vencido	21.13.01.01.01	RS	23.647	1
CARLOS ALBERTO C BEZERRA	CLT	RESCISAO	RUA SENHOR DO BONFIM, 257			25025530	CENTENARIO	25025530	456.344.917-20	Vencido	21.13.01.01.01	RS	41.677	1
CARLOS HENRIQUE PINTO JUNGER	CLT	RESCISAO	RUA PROJETADA A S/N LT 28 QD C			21650000	COSTA BARROS	21650000	973.193.097-34	Vencido	21.13.01.01.01	RS	36.839	1
CASSIO ALVES DA SILVA	CLT	RESCISAO	RUA ELVIRA CIUFFO CICARINO	1011	BL 3 ET A AP204	23821135	VILA MARGARIDA	23821135	133.507.647-62	Vencido	21.13.01.01.01	RS	6.761	1
CIDEVAL FERREIRA ALEXANDRE	CLT	RESCISAO	RUA MATRIZ DE CAMARAGIPE	70		21870370	BANGU	21870370	495.343.517-68	Vencido	21.13.01.01.01	RS	12.635	1
CLAUDENIR DA PENHA LIMA	CLT	RESCISAO	RUA DONA FLOR	11	LT 15	22753350	ANIL	22753350	704.645.457-49	Vencido	21.13.01.01.01	RS	17.328	1
CLAUDIO DOS SANTOS VALENTIM	CLT	RESCISAO	RUA GAL OLAVO PEREIRA DOS SANT	27	CASA 3	23076410	CAMPO GRANDE	23076410	818.693.397-20	Vencido	21.13.01.01.01	RS	8.069	1
CLLEBER VIANA BARROS	CLT	RESCISAO	RUA ARLINDO ALVES FERREIRA	86	CASA 01	25555550	JARDIM MERITI	25555550	088.428.947-88	Vencido	21.13.01.01.01	RS	16.453	1
CRISTIAN AGAPITO VASQUEZ BERME	CLT	RESCISAO	RUA BIGUATINGA		LT28	23094230	SANTISSIMO	23094230	122.062.467-59	Vencido	21.13.01.01.01	RS	12.717	1
DAYANA CANEDO MOURO AMORIM	CLT	RESCISAO	RUA DR AFONSO QUEIROZ MATOSO	113	LT12 QD. 1	25585720	PARQUE ANALANDIA	25585720	112.304.387-69	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.771	1
DUARTE MARTINS VIEIRA	CLT	RESCISAO	RUA JORNALISTA MARIO GALVAO	319		21220080	VILA COSMOS	21220080	537.684.777-20	Vencido	21.13.01.01.01	RS	56.722	1
EDSON LOURENCO DOS SANTOS	CLT	RESCISAO	RUA ALVARO CABO	175	APTO. 201 FDS	21061000	HIGIENOPOLIS	21061000	348.188.557-15	Vencido	21.13.01.01.01	RS	30.215	1
EDUARDO DE OLIVEIRA VERDAN	CLT	RESCISAO	RUA MERUOCA		BL4 CA1 AP101	21512110	BARROS FILHO	21512110	099.894.527-76	Vencido	21.13.01.01.01	RS	7.001	1
EDUARDO JOSE DOS SANTOS	CLT	RESCISAO	HOMERO DORNELAS	21		20771170	ENGENHO DE DENTRO	20771170	112.664.467-61	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.325	1
EDVALDO MACEDO DE OLIVEIRA	CLT	RESCISAO	RUA CARUNA	53	CASA 04	25575600	VILAR DOS TELES	25575600	450.546.224-20	Vencido	21.13.01.01.01	RS	15.738	1
ELIAS AYRES BARCELLOS	CLT	RESCISAO	RUA JOAO ELIAS DE OLIVERIA		LT 17 QD G	26190120	PARQUE SAO JOSE	26190120	017.883.087-94	Vencido	21.13.01.01.01	RS	6.928	1
ELIAS MOREIRA DOS REIS	CLT	RESCISAO	ESTRADA PALMARES	4667	BL 8 AP 104	23575275	SANTA CRUZ	23575275	982.731.597-87	Vencido	21.13.01.01.01	RS	7.761	1
EMANOEL DA CONCEICAO GOMES	CLT	RESCISAO	RUA FRANKLIN TAVORA	108		25015360	PARQUE LAFAIETE	25015360	584.438.277-34	Vencido	21.13.01.01.01	RS	29.830	1
EVERTON ROCHA DA SILVA SOARES	CLT	RESCISAO	LISBOA	175		26063250	POSSE	26063250	129.103.737-38	Vencido	21.13.01.01.01	RS	7.577	1
FABIO LOHRAN DE JESUS SACRAMEN	CLT	RESCISAO	DANILO LEAL CARNEIRO ANT R J	15	LT 15 Q 11	23095570	CAMPO GRANDE	23095570	135.012.947-00	Vencido	21.13.01.01.01	RS	4.505	1
FELIPE COSTA DOS SANTOS	CLT	RESCISAO	RUA MURIACA	360		21650340	COSTA BARROS	21650340	135.674.237-89	Vencido	21.13.01.01.01	RS	6.383	1
FERNANDO SILVA DE DEUS	CLT	RESCISAO	RUA SEIS	19		26295111	MARAPICU	26295111	610.991.475-49	Vencido	21.13.01.01.01	RS	8.736	1
FRANCISCO PAULO GOUVEIA	CLT	RESCISAO	RUA B PROJETADA		S/N LT 9 QD 33	23097200	CAMPO GRANDE	23097200	942.407.957-53	Vencido	21.13.01.01.01	RS	18.254	1
GUSTAVO GAMA DOS SANTOS	CLT	RESCISAO	PAZ BELO MONTE	63	BLOCO 2 AP 1501	21655345	PAVUNA	21655345	132.848.817-94	Vencido	21.13.01.01.01	RS	8.068	1
ISMAR VIDAL SILVA	CLT	RESCISAO	TR PAZ	403	SB	21745090	MAGALHAES BASTOS	21745090	629.476.307-00	Vencido	21.13.01.01.01	RS	39.229	1
JEFFERSON PEREIRA ALVES	CLT	RESCISAO	TRAVESSA 18		FDS	21843000	SENADOR CAMARA	21843000	839.851.157-53	Vencido	21.13.01.01.01	RS	17.180	1
JEFFERSON MENTOR DA SILVA	CLT	RESCISAO	RUA GUSTAVO VIANA FILHO		CASA 19	21511500	HONORIO GURGEL	21511500	128.713.657-50	Vencido	21.13.01.01.01	RS	12.499	1
JORGE FERNANDO GOMES DA SILVA	CLT	RESCISAO	ESTRADA DE INHOAIBA	851		23063010	CAMPO GRANDE	23063010	370.216.997-00	Vencido	21.13.01.01.01	RS	32.756	1
JOSE CARLOS ADAO VIANO	CLT	RESCISAO	AV BENJAMIM PINTO DIAS	873	CASA 5	2613000	CENTRO	2613000	814.012.057-04	Vencido	21.13.01.01.01	RS	21.549	1
JOSE LUCAS BEZERRA	CLT	RESCISAO	RUA GUSTAVO VIANA FILHO, 5	0		21510000	HONORIO GURGEL	21510000	016.519.367-06	Vencido	21.13.01.01.01	RS	32.898	1
KLEBER DA SILVA ROCHA	CLT	RESCISAO	RUA CAIARA		LT01	23094360	SANTISSIMO	23094360	086.035.577-21	Vencido	21.13.01.01.01	RS	11.744	1
LUIZ GUSTAVO SOUZA DOS SANTOS	CLT	RESCISAO	LUIZ CAMOES			26165366	SANTA MARIA	26165366	100.644.397-55	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.444	1
MAICON DE OLIVEIRA SANTOS	CLT	RESCISAO	RUA RUBEM STAIBANK ALMEIDA		LT 1 A QD D	23016420	CAMPO GRANDE	23016420	099.164.727-00	Vencido	21.13.01.01.01	RS	29.425	1
MARCIA FERNANDA M DA S FERRARI	CLT	RESCISAO	RUA DONA CLAUDINA	132	APTO. 202	20725060	MEIER	20725060	690.596.757-20	Vencido	21.13.01.01.01	RS	76.607	1
MARCIO PORTELA DE SOUZA	CLT	RESCISAO	RUA TEGIPIO		QD 88 LT 4	26291350	CABUCU	26291350	071.177.697-00	Vencido	21.13.01.01.01	RS	20.875	1
MARCO ANTONIO LINHARES DELGADO	CLT	RESCISAO	RUA DAVID JOSE FURTADO	106	CASA 1	26580270	VILA EMIL	26580270	013.698.087-20	Vencido	21.13.01.01.01	RS	10.386	1
MARCOS ANTONIO DE O FREITAS	CLT	RESCISAO	AV CORRETOR	39		21842340	BANGU	21842340	871.071.987-34	Vencido	21.13.01.01.01	RS	13.048	1
MARCOS BARBOSA ALVES	CLT	RESCISAO	RUA URANO		QD K LT 24	26297225	JARDIM PARAISO	26297225	078.593.267-44	Vencido	21.13.01.01.01	RS	14.117	1
MARCOS PAIVA OLIVEIRA	CLT	RESCISAO	MANDI		SN QU 5A CA 3 LT17	25575390	CENTRO	25575390	097.458.017-12	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.550	1
MARIO FRANCISCO PINHO JUNIOR	CLT	RESCISAO	RUA CRUNDIUBA,	302	CASA 2	21931500	JARDIM CARIOCA	21931500	512.743.027-49	Vencido	21.13.01.01.01	RS	77.398	1
MODESTINO TALARICO DE OLIVEIRA	CLT	RESCISAO	RUA VIRGILIO NOGUEIRA, 75	0		25090000	MAGE	25090000	865.144.077-49	Vencido	21.13.01.01.01	RS	131.137	1
NELSON ALVES DE LIMA	CLT	RESCISAO	AV MAL FLORIANO	168		20080002	CENTRO	20080002	702.384.307-82	Vencido	21.13.01.01.01	RS	13.153	1
PAULO MAURICIO S DOS SANTOS	CLT	RESCISAO	RUA TUPI	28	FUNDOS	25560100	VILAR DOS TELES	25560100	644.070.557-15	Vencido	21.13.01.01.01	RS	50.313	1
PAULO ROBERTO FREITAS	CLT	RESCISAO	RUA SILVIO	1		26363100	BOMBAS DO GUANDU	26363100	464.371.857-91	Vencido	21.13.01.01.01	RS	94.328	1
RENATO MARQUES CHAGAS	CLT	RESCISAO	RUA SEIS	8		23555020	SANTA CRUZ	23555020	123.456.677-02	Vencido	21.13.01.01.01	RS	8.013	1
RHIAN FERREIRA SANTOS	CLT	RESCISAO	SOUZA CALDAS	69	SB	21550160	OSWALDO CRUZ	21550160	147.814.347-97	Vencido	21.13.01.01.01	RS	3.619	1
ROBERTA OLIVEIRA DE MACEDO	CLT	RESCISAO	AV SEIS DE DEZEMBRO	15	QD 9 REDENTOR	26110140	JARDIM REDENTOR	26110140	142.211.307-84	Vencido	21.13.01.01.01	RS	13.662	1
ROMULO MONTEIRO	CLT	RESCISAO	RUA JOSE CLEMENTE		QT 2 LT 22 QD 19	25025070	PQ. SR. BONFIM	25025070	080.561.547-44	Vencido	21.13.01.01.01	RS	6.647	1
RONALDO DOS SANTOS LIMA	CLT	RESCISAO	RUA GASTAO SILVA		LOTE 18 QUADRA H	26315670	JARDIM C. ALEGRE	26315670	030.028.487-00	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.020	1
SIDNEI ANTONIO M DA SILVA	CLT	RESCISAO	RUA PAULO MENDES RODRIGUES	12	CASA 01	21831338	SANTISSIMO	21831338	079.622.427-79	Vencido	21.13.01.01.01	RS	18.418	1
SIMONE ALVES MADEIRA	CLT	RESCISAO	RUA PETROLINA	117		21552540	HONORIO GURGEL	21552540	070.815.837-41	Vencido	21.13.01.01.01	RS	57.644	1
THIAGO ARRUDA DOS SANTOS	CLT	RESCISAO	MANGAIBA	105	SOBRADO	21540640	ROCHA MIRANDA	21540640	108.088.217-09	Vencido	21.13.01.01.01	RS	8.069	1
THIAGO VAZ GARCIA	CLT	RESCISAO	RUA PROFESSORA JUSTINA MARQUES		LOTE 2 QUADRA 5	23010330	SANTISSIMO	23010330	140.084.147-03	Vencido	21.13.01.01.01	RS	8.327	1
WASHINGTON ROBERTO MORAES	CLT	RESCISAO	MICRONESIA	37	LT	23015070	CAMPO GRANDE	23015070	013.421.657-13	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.394	1
WELINGTON FERNANDES DA SILVA	CLT	RESCISAO	RUA BAIANA	2		25560310	COELHO DA ROCHA	25560310	119.334.487-50	Vencido	21.13.01.01.01	RS	6.086	1
WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA	CLT	RESCISAO	RUA VISCONDE DO ARAGUAIA	726	BL1 AP 305	23515170	SANTA CRUZ	23515170	134.892.027-08	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.295	1
ROBERTO LOURENCO DA SILVA	CLT	RESCISAO	RUA VISCONDE DE SOUSA FRANCO	320	CASA 13 A	3924200	PARQUE DOS BANCARIOS	3924200	039.302.996-40	Vencido</				

MARCUS ROSSE DE CARVALHO	CLT	RESCISÃO	RUA DAS VERTENTES	730	CASA 15 A	2256000	VILA CONSTANCIA	SAO PAULO	2256000	361.120.918-01	Vencido	21.13.01.01.01	RS	7.512	1
ADRIANO JOSE DE SANTANA SILVA	CLT	RESCISÃO	QUINZE		BL 03 APTO 201	27540528	MORADA DA BARRA	RESENDE	27540528	022.965.715-06	Vencido	21.13.01.01.01	RS	2.047	1
ALBERTO RUBEN MIRANDA	CLT	RESCISÃO	SENHOR DOS PASSOS	465		27514090	VILA MODERNA	RESENDE	27514090	111.313.627-80	Vencido	21.13.01.01.01	RS	2.980	1
ALEXANDER SANTOS DE ARAUJO	CLT	RESCISÃO	JOAO CABRAL FLECHA	197	BL 08A AP304	27535010	CABRAL	RESENDE	27535010	032.825.077-55	Vencido	21.13.01.01.01	RS	11.842	1
ALEXSANDRO DA SILVA	CLT	RESCISÃO	AVENIDA DAS INDUSTRIAS	43		27570000	FREITAS SOARES	PORTO REAL	27570000	035.066.366-18	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.589	1
ALVÂNIO APARECIDO FERREIRA GOM	CLT	RESCISÃO	FELICIANO SODRE	597	CS 03	27521070	ALVORADA	RESENDE	27521070	006.226.407-98	Vencido	21.13.01.01.01	RS	9.092	1
ANGELO ARAUJO DE PAIVA	CLT	RESCISÃO	JOSE BENEDITO DA SILVA		LOTE 9D	27524020	CIDADE ALEGRIA	RESENDE	27524020	120.282.657-10	Vencido	21.13.01.01.01	RS	3.655	1
ANTONIO FERNANDO CARVALHO JORG	CLT	RESCISÃO	IRIA JULIA MARTINS	245	FUNDOS	27512114	NOVO SURUBI	RESENDE	27512114	110.515.327-44	Vencido	21.13.01.01.01	RS	3.693	1
AURELIO JOSE OLIVEIRA SOARES	CLT	RESCISÃO	RIACHUELO	620		27510132	LIBERDADE	RESENDE	27510132	116.460.797-95	Vencido	21.13.01.01.01	RS	3.263	1
BENITO DA SILVA EMIDIO	CLT	RESCISÃO	PARANA	149		27570970	BAIRRO DE FATIMA	PORTO REAL	27570970	151.316.747-27	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.796	1
BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	CLT	RESCISÃO	JOSE PINTO COELHO	38		27537010	PARQUE EMBAIXADOR	RESENDE	27537010	057.754.437-30	Vencido	21.13.01.01.01	RS	6.527	1
CARLOS MAGNO NEVES	CLT	RESCISÃO	4	91		27525834	JARDIM ALIANCA	RESENDE	27525834	103.068.827-36	Vencido	21.13.01.01.01	RS	1.244	1
CARLOS ROBERTO NEVES	CLT	RESCISÃO	RUA ALBERTINO BENEDITO MAIA	1053		27540560	MORADA DA BARRA	RESENDE	27540560	121.884.698-44	Vencido	21.13.01.01.01	RS	7.237	1
CLEBER FERREIRA LEITE	CLT	RESCISÃO	RIO DE JANEIRO	27		27570970	JARDIM PORTO REAL	PORTO REAL	27570970	137.945.947-89	Vencido	21.13.01.01.01	RS	4.281	1
CLEBER PEREIRA DE ANDRADE SILV	CLT	RESCISÃO	RUA DEZESSETE	147	LT. 35 Q 25	27525849	JARDIM ALIANCA II	RESENDE	27525849	117.603.437-57	Vencido	21.13.01.01.01	RS	3.078	1
CLEVERTON PAULA DE CARVALHO	CLT	RESCISÃO	DAS HORTENCIAS		BLOCO 20 AP 201	27524112	CIDADE ALEGRIA	RESENDE	27524112	144.797.577-40	Vencido	21.13.01.01.01	RS	1.280	1
DANIEL POLIDORO	CLT	RESCISÃO	RUA ESTEVAM DOMINGOS PEDERASSI		S/N SÍTIO PONTE LUPE	27570970	ETTORE	PORTO REAL	27570970	107.396.427-23	Vencido	21.13.01.01.01	RS	4.177	1
DANIEL RODRIGO VIEIRA SILVA	CLT	RESCISÃO	DAS HORTENCIAS		BLOCO 15 AP 201	27525110	CIDADE ALEGRIA	RESENDE	27525110	108.386.587-09	Vencido	21.13.01.01.01	RS	7.126	1
DENILSON BARBOSA LANCONI	CLT	RESCISÃO	RUA DAS ARAPONGAS	99	Q,0002 LT. 06	27525472	JARDIM PRIMAVERA	RESENDE	27525472	130.009.887-26	Vencido	21.13.01.01.01	RS	3.269	1
DIANE BERNARDI	CLT	RESCISÃO	AVENIDA D		LT 9 QD 31 CASA 1	27525825	JARDIM ALIANCA II	RESENDE	27525825	001.727.510-55	Vencido	21.13.01.01.01	RS	27.431	1
DIEGO ALEXANDRE CHAVES	CLT	RESCISÃO	ESTRADA DA VARGEM GRANDE	1480		27534160	CABRAL	RESENDE	27534160	138.062.647-16	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.451	1
DIEGO DE OLIVEIRA CORREIA	CLT	RESCISÃO	JOSE ZEFERINO M UCHOA	248		27512000	SURUBI VELHO	RESENDE	27512000	139.851.817-48	Vencido	21.13.01.01.01	RS	4.597	1
DIEGO DE PAULA RODRIGUES	CLT	RESCISÃO	DIRCEU MARCELINO	11		27351290	VILA URSULINO	BARRA MANSA	27351290	126.173.257-09	Vencido	21.13.01.01.01	RS	7.264	1
DINALDO DA SILVA	CLT	RESCISÃO	QUINZE	736	736 LOTE FRENTE	27570000	JARDIM DAS ACACIAS	PORTO REAL	27570000	085.771.437-67	Vencido	21.13.01.01.01	RS	1.387	1
DOUGLAS DE JESUS DO AMARAL	CLT	RESCISÃO	JOSE PINTO COELHO	222		27537010	PARQUE EMBAIXADOR	RESENDE	27537010	124.158.107-03	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.713	1
ELENILSON RAIMUNDO CAETANO DA	CLT	RESCISÃO	UM	159		27540095	FAZENDA DA BARRA	RESENDE	27540095	110.806.857-07	Vencido	21.13.01.01.01	RS	6.297	1
ELIEDSON LUIZ VIEIRA RIBEIRO	CLT	RESCISÃO	DOIS	183	CASA 2	27540502	MORADA DA BARRA	RESENDE	27540502	015.018.935-48	Vencido	21.13.01.01.01	RS	1.231	1
ELIEZER BANDEIRA DA SILVA	CLT	RESCISÃO	RUA 15	11		27570000	FREITAS SOARES	PORTO REAL	27570000	154.859.487-31	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.640	1
ELISANGELO DA SILVA PORTO	CLT	RESCISÃO	RUA 01	340		27500000	FAZENDA DA BARRA	RESENDE	27500000	077.140.367-45	Vencido	21.13.01.01.01	RS	6.817	1
ERIC SILVA GILLY	CLT	RESCISÃO	ENG. JACINTO LAMEIRA FILHO	256	APTO 504	27511460	BARBOSA LIMA	RESENDE	27511460	105.459.787-18	Vencido	21.13.01.01.01	RS	2.998	1
ERICK CLAPTON S DE BRITO	CLT	RESCISÃO	RUA DAS CAMELIAS	631	CASA B	27555000	ENGENHEIRO PASSOS	RESENDE	27555000	120.795.607-43	Vencido	21.13.01.01.01	RS	11.593	1
EVANDRO PEREIRA LOPES DA SILVA	CLT	RESCISÃO	RUA IBOTIM	494		21545370	COELHO NETO	RIO DE JANEIRO	21545370	025.082.167-20	Vencido	21.13.01.01.01	RS	14.558	1
FABIANO FERREIRA PONTES	CLT	RESCISÃO	RUA SENHOR DOS PASSOS	701	FUNDOS	27514090	VILA MODERNA	RESENDE	27514090	123.389.957-08	Vencido	21.13.01.01.01	RS	7.436	1
FABIO DA SILVA ROSA	CLT	RESCISÃO	RUA 01	45		27500000	FAZENDA DA BARRA II	RESENDE	27500000	111.468.067-28	Vencido	21.13.01.01.01	RS	8.752	1
FABIO DO NASCIMENTO MARTINS	CLT	RESCISÃO	RUA JOAO EMILIO DA CAIS	288	CASA 1	27522080	SANTA ISABEL	RESENDE	27522080	081.023.017-83	Vencido	21.13.01.01.01	RS	3.255	1
FABIO HENRIQUE FERREIRA DIAS	CLT	RESCISÃO	CADETE CALDAS	15	FUNDOS	27541080	MONTESE	RESENDE	27541080	118.217.557-07	Vencido	21.13.01.01.01	RS	838	1
FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO	CLT	RESCISÃO	RUA SEIS	307		27525590	JARDIM ALIANCA	RESENDE	27525590	109.781.728-84	Vencido	21.13.01.01.01	RS	17.955	1
FLANDERSON RANCHES GONZAGA	CLT	RESCISÃO	38	8		27570000	FREITAS SOARES	PORTO REAL	27570000	152.018.787-41	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.783	1
FLAVIO HENRIQUE DA SILVA	CLT	RESCISÃO	BARAO DE MAUA	76		27580000	CAMPO ALEGRE	ITATIAIA	27580000	072.268.767-28	Vencido	21.13.01.01.01	RS	7.105	1
GABRIEL PEREIRA NASCIMENTO	CLT	RESCISÃO	OLIMPIO BATISTA CAMPOS	138		27513290	VILA VICENTINA	RESENDE	27513290	152.862.117-47	Vencido	21.13.01.01.01	RS	6.278	1
GERSON CARLOS DE ARAUJO AVILA	CLT	RESCISÃO	DO PORTO		LOTE 06	27580000	SÍTIO RECANTO CRISTAIS	ITATIAIA	27580000	147.429.277-10	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.220	1
GIAN OLIVEIRA MODESTO DE SOUZA	CLT	RESCISÃO	53		QD 43 LT 06	27500000	MORADA DA BARRA	RESENDE	27500000	155.355.427-25	Vencido	21.13.01.01.01	RS	6.492	1
GILMAR BARQUETTE ABRAHAO	CLT	RESCISÃO	RUA GENERAL A FONSECA	1026	ED SOLAR IEPSS	27250173	VILA JULIETA	RESENDE	27250173	449.503.817-68	Vencido	21.13.01.01.01	RS	10.038	1
GIOVANNE DE LIMA ARAUJO	CLT	RESCISÃO	AMAZONAS	1315		27570000	JARDIM REAL	PORTO REAL	27570000	101.441.197-14	Vencido	21.13.01.01.01	RS	7.597	1
GLASIELE ROCHA ARAUJO	CLT	RESCISÃO	RUA 12	72		27540110	FAZENDA DA BARRA	RESENDE	27540110	096.320.397-50	Vencido	21.13.01.01.01	RS	10.191	1
GUSTAVO ASSIS DA SILVA	CLT	RESCISÃO	MARECHAL CANDIDO RONDON	97		27537020	PARQUE EMBAIXADOR	RESENDE	27537020	275.380.678-09	Vencido	21.13.01.01.01	RS	1.233	1
IAEMA APARECIDA EUGENIO DA SIL	CLT	RESCISÃO	01	2	LT 12 QD 04	27500000	FAZENDA DA BARRA II	RESENDE	27500000	086.457.817-27	Vencido	21.13.01.01.01	RS	10.490	1
IGOR HENRIQUE SANTOS COSTA	CLT	RESCISÃO	08	145		27534150	CABRAL	RESENDE	27534150	028.201.265-61	Vencido	21.13.01.01.01	RS	3.876	1
IZAIAS DE SOUZA FERREIRA	CLT	RESCISÃO	RUA 16	8	FUNDOS	27570000	FREITAS SOARES	PORTO REAL	27570000	125.441.387-18	Vencido	21.13.01.01.01	RS	3.236	1
JEFFERSON DOS SANTOS	CLT	RESCISÃO	CHICO MENDES	100		27540658	JARDIM ESPERANÇA	RESENDE	27540658	113.876.517-14	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.577	1
JOAO VINICIUS DA SILVA RIBEIRO	CLT	RESCISÃO	ROQUE DE SANTIS	76		27534220	CABRAL	RESENDE	27534220	147.971.077-66	Vencido	21.13.01.01.01	RS	3.515	1
JOSE CALISTO FAQUIR	CLT	RESCISÃO	CLEMENTE FERREIRA	50		27511020	LAVAPES	RESENDE	27511020	073.654.447-03	Vencido	21.13.01.01.01	RS	4.508	1
JOSE TADEU PAIVA LIMA	CLT	RESCISÃO	OURO PRETO	19		27501970	FAZENDA DA BARRA	RESENDE	27501970	066.859.236-28	Vencido	21.13.01.01.01	RS	7.276	1
JOSEMAR ALEXANDRE DE SOUZA	CLT	RESCISÃO	RUA IRMA ZELIA	34	FUNDOS APTO 103	21371430	VICENTE DE CARVALHO	RIO DE JANEIRO	21371430	886.555.397-91	Vencido	21.13.01.01.01	RS	49.068	1
KENIA TEODORO DE SEIXAS	CLT	RESCISÃO	PROFESSORA MARIUCHA	276		27512210	VILA VERDE	RESENDE	27512210	069.657.697-00	Vencido	21.13.01.01.01	RS	6.532	1
LENILSON DA SILVA MEDEIROS	CLT	RESCISÃO	TENENTE CEL ADALBERTO MENDES	645		27520301	MANEJO	RESENDE	27520301	139.644.407-60	Vencido	21.13.01.01.01	RS	7.753	1
LEONARDO ALMEIDA COELHO	CLT	RESCISÃO	NAPOLES	54		27580000	JARDIM DAS ROSAS	ITATIAIA	27580000	125.098.237-52	Vencido	21.13.01.01.01	RS	5.501	1
LEONARDO FERNANDO DA SILVA	CLT	RESCISÃO	RUA DA LIBERDADE	31		27580000	VILA PARAISO	ITATIAIA	27580000	105.709.437-44	Vencido	21.13.01.01.01	RS	4.608	1
LUCAS FERREIRA ARISTEU	CLT	RESCISÃO	RUA 59	2		27540616	FAZENDA DA BARRA	RESENDE	27540616	151.598.917-81	Vencido	21.13.01.01.01	RS	7.503	1
LUCAS JACONIAS DE SOUZA	CLT	RESCISÃO	RUA LAIZER CUKER	14	QD Q	27537280	FAZENDA DA BARRA II	RESENDE	27537280	093.665.146-69	Vencido	21.13.01.01.01	RS	4.532	1
LUCIANO DE ALMEIDA PEDROSO	CLT	RESCISÃO	RODOLFO ANECHINO	946		27512124	NOVO SURUBI	RESENDE	27512124	126.588.547-81	Vencido	21.13.01.01.01	RS	4.776	1
LUCIANO DE SOUZA	CLT	RESCISÃO	AVENIDA NOVA RIACHUELO	946		27500000	LIBERDADE	RESENDE	27500000	120.366.557-18	Vencido	21.13.01.01.01	RS	6.878	1
LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA	CLT	RESCISÃO	RUA 36		LT 16	27570000	FREITAS SOARES	PORTO REAL	27570000	117.206.047-97	Vencido	21.13.01.01.01	RS	3.973	1
LUIS ANTONIO DA SILVA	CLT	RESCISÃO	ELIZARIO MARQUES		LOTE 03 QUADRA H	27537264	CAMPO BELO	RESENDE	27537264	026.796.087-55	Vencido	21.13.01.01.01	RS	3.120	1
LUIS HENRIQUE DA SILVA ALVES	CLT	RESCISÃO	DOMINGOS STORINO	141	CS 09	27534230	CABRAL	RESENDE	27534230	099.410.327-18	Vencido	21.13.01.01.01	RS	9.357	1
LUIZ EUGENIO MONTEIRO DE BARRO	CLT	RESCISÃO	ON												

MAURICIO SILVA DOS SANTOS	CLT	RESCISÃO	AV MERGULHAO	120	BL 8 AP 103	23087042	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	23087042	004.536.727-28	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	4.730	1
NAZIL LOPES DUARTE	CLT	RESCISÃO	COUNTRY CLUB			27580000	VILA FLORIDA	ITATIAIA	27580000	826.256.627-00	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	14.142	1
NELSON DA SILVA ANDRADE	CLT	RESCISÃO	DEZESSETE	3		27570000	FREITAS SOARES	PORTO REAL	27570000	106.754.196-97	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	8.238	1
NENEL MANOEL ALVES	CLT	RESCISÃO	18	432		27534240	CABRAL	RESENDE	27534240	267.480.268-57	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	10.363	1
PEDRO LUIZ DA SILVA	CLT	RESCISÃO	RUA JOAO ALVES DE OLIVEIRA	901		27524010	CIDADE ALEGRIA	RESENDE	27524010	340.231.968-35	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	21.054	1
RAFAEL PINTO DE ANDRADE	CLT	RESCISÃO	AVENIDA SAO GOTARDO	207		27540190	GRANIA MINAS GERAIS	RESENDE	27540190	158.504.907-79	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	5.059	1
RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO	CLT	RESCISÃO	SEBASTIAO ESTEVAM PENNA	48		27525626	MORADA DA MONTANHA	RESENDE	27525626	229.401.218-69	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	4.118	1
RAVEL DA SILVA LOREDO	CLT	RESCISÃO	31	1	CASA FUNDOS	27500000	FAZENDA DA BARRA	RESENDE	27500000	152.540.987-59	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	4.846	1
ROBERTO J G T DOS SANTOS	CLT	RESCISÃO	4	145		27500000	NOVA ALEGRIA	RESENDE	27500000	144.781.007-48	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	1.001	1
RODRIGO DA SILVA MENDONCA	CLT	RESCISÃO	A		LT 61	27580970	VILA FLORIDA	ITATIAIA	27580970	134.596.987-21	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	3.215	1
RODRIGO FARIAS DIAS	CLT	RESCISÃO	MORRO DO BATISTA	12		27513310	LAVAPES	RESENDE	27513310	137.636.257-04	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	3.551	1
ROMARIO DUARTE	CLT	RESCISÃO	RUA INACIO LOPES SIQUEIRA	837	FUNDOS	27524000	ALEGRIA	RESENDE	27524000	128.993.407-00	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	3.404	1
ROMILSON ALVES BATISTA	CLT	RESCISÃO	RUA 17-A	77		27570000	FREITAS SOARES	PORTO REAL	27570000	126.079.027-46	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	797	1
SAMUEL FRANKLIN DE CESAR	CLT	RESCISÃO	DOIS	258	C 03	27540100	FAZENDA DA BARRA	RESENDE	27540100	124.133.856-65	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	8.933	1
SAMUEL LEONARDO DO NASCIMENTO	CLT	RESCISÃO	OITO	35		27540514	MORADA DA BARRA	RESENDE	27540514	127.179.787-98	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	6.259	1
THAIS PONTES DE FARIA	CLT	RESCISÃO	FRANCISCO CHRISOSTOMOS TORRES	1929	APTO 101	27286440	PINTO SERRA	VOLTA REDONDA	27286440	124.276.557-32	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	18.490	1
THIAGO HIDEO FUDO NAITO	CLT	RESCISÃO	ARQUIMEDES V. FLECHER	29	LOTE 29 QD C AP 101	27511971	BARBOSA LIMA	RESENDE	27511971	368.279.478-66	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	5.467	1
VALCIR BARBOSA MARTINS	CLT	RESCISÃO	RUA ROQUE DE SANTIS	218	CASA 01	27534220	CABRAL	RESENDE	27534220	096.101.607-86	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	3.017	1
WALTER DA SILVA ARAUJO JUNIOR	CLT	RESCISÃO	RUA DJALMA GOMES JARDIM	140		27511026	MORRO BATISTA	RESENDE	27511026	147.701.547-71	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	3.021	1
WAGNER FERREIRA DA SILVA	CLT	RESCISÃO	A BOTELHO	984		27521120	ALVORADA	RESENDE	27521120	021.310.427-01	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	7.683	1
WANDERLEI DIAS PIRES	CLT	RESCISÃO	RUA RODOLPHO ANNECHINO		LT. 15	27512124	NOVO SURUBI	RESENDE	27512124	162.067.957-48	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	2.495	1
WELLINGTON CASSIANO M SILVA	CLT	RESCISÃO	RUA SAO JOAO DEL REY	48	CASA FUNDOS	27501970	FAZENDA DA BARRA I	RESENDE	27501970	139.453.147-80	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	7.643	1
WILLIN DE CARVALHO MACARIO COS	CLT	RESCISÃO	RUA HILDA FELIZARDO DE SOUZA	73		27532326	SAO CAETANO	RESENDE	27532326	160.411.097-03	Vencido	21.13.01.01.01	R\$	2.927	1
														<b>2.097.014</b>	

## Relação de credores classe II

Contrato / Origem	Credor	Endereço	CNPJ	Tipo Operação / Natureza	Vencido.	Quant. de Parcelas		Indicador de Registro Contábil	Moeda	Saldo devedor Em 31/05/2016	Classificação
						Mensais	Restante				
100114110016600	ITAU	AV. BRIG. FARIA LIMA Nº 3500 - 1º a 5º AND - SP - SP	60.701.190/4816-09	CCB	30/11/2019	42		2.1.1.2.01.02	REAIS	30.294.000,00	II
2014033530104080000000	BANRISUL	RUA CAPITÃO MONTANHA Nº 177 - P.ALEGRE - RS	92.702.067/0001-96	CCB	30/11/2019	42		2.1.1.2.01.02	REAIS	8.004.708,40	II
2373370148380000	BRASESCO	LEO ADM DENOMINADO CIDADE DE DEUS, S/Nº - VILA YARA - OSASCO	60.746.948/0001-12	CCB	30/11/2019	42		2.1.1.2.01.02	REAIS	13.089.999,98	II
325067	CITI	AV. PAULISTA Nº 1111 - 2º AND PARTE - SP - SP	33.479.023/0001-80	CCB	30/11/2019	42		2.1.1.2.01.02	REAIS	8.756.604,12	II
271308614	SANTANDER	AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 2041 e 2235 - BL-A - SP - SP	90.400.888/0001-42	CCB	30/11/2019	42		2.1.1.2.01.02	REAIS	10.051.250,02	II
32600	GUANABARA	AV. BRASIL Nº 8255 - 3º AND - RAMOS - RJ - RJ	31.880.826/0001-16	C.GIRO	28/10/2016	6		2.1.1.2.01.02	REAIS	508.045,91	II

70.704.608,43



RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE III

Credor	Natureza	Origem	Endereço	Bairro	Cidade	Estado	Vencimento	Contabil	Moeda	Classif	Valor total
4 PRIMOS LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DOM GERARDO,63	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	128.985,00
5 DIMENSAO COMERCIO E COMUNICACOES LTDA - EPP	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DOUTOR ALARICO SILVEIRA,252	VILA ARICANDUVA	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	989,64
A ABREU BENEFICIAMENTOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	ROD DOS METALURGICOS, 4800 AREA C	CASA DA PEDRA	VOLTA REDONDA	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	808,33
A.V.P. HENRIQUE	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA SILVINO CANELA 50	GOTACAZES	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	23.606,11
ABRASEG COMERCIAL SOLDAS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA GUATEMALA,429	PENHA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	6.601,04
ABRASIVOS AMARANTE LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA JOAQUIM DE MELO 30	MARIA DA GRACA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	3.340,00
ACOKORTE INDUSTRIA METALURGICA E COMERCIO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA HOMERO LEITE,206	SAUDEADE	BARRA MANSA	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	15.363,00
ACR SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA PAULO AFONSO,73	JARDIM NOVA PETROPOL	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	2.160,26
ACS AUTOMACAO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA CAPITAO OTAVIO MACHADO,659	CHACARA SANTO ANTONI	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	2.701,23
ADELMO MIRANDA FILHO	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA DR. JEFERSON GERALDO BRUNO,2	PARAISO	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	3.018,24
AERO QUIMICA COM.IND.REPRES.IMPORT.E EXPORT.LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA MURILO SANTOS DA CONCEICAO, 350	ROCHA SOBRINHO	MESQUITA	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	79.700,00
AGF CONTABIL LTDA EPP	Fornecedor	Matéria-pirma	AV RIO BRANCO 120 PAVMT 04 GRUP 415	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	5.000,00
AGRO BIO ORGANICO DE TRANSFORMACAO LTDA-ME	Fornecedor	Matéria-pirma	SITIO SERTAONZINHO BULHOES,S/N	BULHOES	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	1.500,00
AKYPLAST EMBALAGENS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA RIO PRETO, 116	BRAS DE PINA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	4.062,50
ALEJANDRO PSTYGA 05986704754	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA TELMA TORTORA BASTOS,00	PARQUE SANTA ROSA DE	ITABORAI	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	1.242,00
ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA MARQUES DE SABARA 59	JARDIM BOTANICO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	1.836,32
ANIDROL PRODUTOS PARA LABORATORIO	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA FUNDIBEM	JARDIM CASA GRANDE	DIADEMA	SP	Vencido	2111010102	RS	III	366,20
ANTARES RECICLAGEM LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DOIS,204	DISTRITO INDUSTRIAL	GOVERNADOR VALADARES	MG	Vencido	2111010102	RS	III	366.943,17
ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	Fornecedor	Matéria-pirma	AV.BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 930	JD LIMOEIRO	SERRA	ES	Vencido	2111010102	RS	III	1.225.091,25
ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA CAPITAO GUYNEMER,S/N	XEREM	DUQUE DE CAXIAS	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	209,88
ARNALDO PAMPALON	Sócio	Mutuo	RUA ANTONIO DE GENZINI, 114-161	JARDIM AVELINO	SAO PAULO	SP	Vencido	2116020101	RS	III	1.500.000,00
ARNALDO PAMPALON	Sócio	Dividendos	RUA ANTONIO DE GENZINI, 114-161	JARDIM AVELINO	RESENDE	SP	Vencido	2116020101	RESENDE	III	6.000.154,41
ARMCO STACO GALVANIZACAO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA PANAMBL,474	CID. IND. SATELITE D	GUARULHOS	SP	Vencido	2111010102	RS	III	56.013,25
ARCELOR MITTAL S.A. INDUSTRIA METALURGICA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA PROJETADA,S/N	FAZENDA DA BARRA	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	8.732,61
ANTONIO FERNANDES	Sócio	Mutuo	RUA ANTONIO DE LUCENA	CHACARA CALIFORNIA	RIO DE JANEIRO	SP	Vencido	2116020102	RS	III	986.808,44
ANTONIO FERNANDES	Sócio	Dividendos	RUA ANTONIO DE LUCENA	CHACARA CALIFORNIA	RESENDE	SP	Vencido	2116020102	RS	III	4.666.786,73
ART-MEK COMERCIAL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA LIDIA BLANK 45	JARDIM PITANGUEIRAS	DIADEMA	SP	Vencido	2111010102	RS	III	18.163,20
ASTRA NORTE SANEAMENTO BASICO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DR MIGUEL VIEIRA FERREIR A18	RAMOS	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	5.300,84
ATACADAO PAPELEX	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA FRANCISCO DE SOUSA E MELO,252	CORDOVIL	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	1.665,75
ATLAS COPCO BRASIL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA VIRAIBDA, 202	CENTRO COMERC JUBRAN	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	17.932,80
AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA VINHEDO VIRACOPOS KM 77	DISTRITO INDUSTRIAL	VINHEDO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	5.927,34
AVS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DR. ANATOLE CORDEIRO DA COSTA,13	ELITE	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	973.319,00
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA DEPUTADO DIOMICIO FREITAS,33	CARIANOS	FLORIANOPOLIS	SC	Vencido	2111010102	RS	III	126,60
Banco Itaú	CCB - BNDES - FINAME PSI	613000/13	PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 - TORRE O.SETÚBAL - SP - SP	TORRE O.SETÚBAL - SP - SP	São Paulo	SP	15/02/2018	2.1.1.2.01.04	RS	III	76.312,50
Banco Itaú	CCB - BNDES - FINAME PSI	206600/13	PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 - TORRE O.SETÚBAL - SP - SP	TORRE O.SETÚBAL - SP - SP	São Paulo	SP	15/01/2018	2.1.1.2.01.04	RS	III	39.800,25
Banco Itaú	CCB - BNDES - FINAME PSI	551900/86	PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 - TORRE O.SETÚBAL - SP - SP	TORRE O.SETÚBAL - SP - SP	São Paulo	SP	15/09/2016	2.1.1.2.01.04	RS	III	6.277,78
Banco Itaú	CCB - BNDES - FINAME PSI	552400/86	PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 - TORRE O.SETÚBAL - SP - SP	TORRE O.SETÚBAL - SP - SP	São Paulo	SP	15/09/2016	2.1.1.2.01.04	RS	III	9.464,78
Banco Santander	CCB - BNDES - FINAME PSI	60029815-01	AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 2041 e 2235 - BL-A - SP - SP	São Paulo	São Paulo	SP	15/01/2018	2.1.1.2.01.04	RS	III	769.500,00
Banco Santander	CCB - BNDES - FINAME PSI	6000073001	AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK Nº 2041 e 2235 - BL-A - SP - SP	São Paulo	São Paulo	SP	15/01/2018	2.1.1.2.01.04	RS	III	164.885,63
Banco Votorantim	CCB - BNDES - FINAME PSI	112278-3	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS Nº 14171 - TORRE A - 18º AND - SP - SP	São Paulo	São Paulo	SP	15/07/2018	2.1.1.2.01.04	RS	III	326.725,11
Banco Safra	CCB - LEASING	129140091602093	AV. PAULISTA Nº 2150 - SP - SP	São Paulo	São Paulo	SP	24/10/2017	2.1.1.2.01.07	RS	III	44.861,11
Banco Bradesco	C.F.BENS	96537416	CIDADE DE DEUS - PRÉDIO PRATA - 4º AND	OSASCO - SP	OSASCO - SP	SP	04/06/2016	2.1.1.2.01.07	RS	III	1.271,40
Banco Bradesco	C.F.BENS	965175077	CIDADE DE DEUS - PRÉDIO PRATA - 4º AND	OSASCO - SP	OSASCO - SP	SP	27/02/2018	2.1.1.2.01.07	RS	III	43.383,60
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA NUC CIDADE DE DEUS,S/N	VILA YARA	OSASCO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	2.169,18
BELENUS DO BRASIL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA COMENDADOR JOAO LUCAS 300	DISTRITO INDUSTRIAL	VINHEDO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	125.849,24
BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA EMILIO ZALUAR 81	RAMOS	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	26.009,76
BENAFER S/A COM E IND	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA MINISTRO MAVIGNIER 206/256	DEL CASTILHO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	39.349,27
BOLSACO INDUSTRIA E COM DE BOLSAS E SACOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA JABOTICABAL,S/N	JARDIM GRAMACHO	DUQUE DE CAXIAS	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	14.440,00
BOURBON ADM DE BENS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV. NOSSA SENH COPACABANA 647 C/207	COPACABANA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	2.127,80
BRENNER SISTEMAS DE AQUECIMENTOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA COPACABANA,2150	FLORESTA	JOINVILLE	SC	Vencido	2111010102	RS	III	1.690,78
CAIXA	CCB	19.0228.737.00000-03-00	SETOR BANCARIO SUL - Q.4 - LT 3/4 - BRASÍLIA - DF	BRASÍLIA - DF	BRASÍLIA - DF	DF	24/06/2016	2.1.1.2.01.02	RS	III	277.777,78

CAIXA	CCB	0228.767.0000008.68	SETOR BANCÁRIO SUL - Q.4 - LT 3/4 - BRASÍLIA - DF	BRASÍLIA - DF	BRASÍLIA - DF	DF	20/12/2017	2.1.1.2.01.02	R\$	III	2.111.111,11
CAIXA	CCB	19.0228.737.000008/15	SETOR BANCÁRIO SUL - Q.4 - LT 3/4 - BRASÍLIA - DF	BRASÍLIA - DF	BRASÍLIA - DF	DF	14/06/2018	2.1.1.2.01.02	R\$	III	2.500.000,00
CCL ASSESSORIA E DESPACHOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV. PRESIDENTE VARGAS, 4040 SL.02		PORTO ALEGRE	RS	Vencido	2111010102	R\$	III	139,92
CEG RIO S/A	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA PEDRO IL68	SAO CRISTOVAO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	46.645,32
CEGIL SUPERMERCADO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA CORONEL MENDES,1424	MANEJO	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	186,04
CENOFISCO EDITORA DE PUBLICACOES TRIBUTARIAS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,1322	CENTRO	CURITIBA	PR	Vencido	2111010102	R\$	III	3.735,00
CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA ES 010.25	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	ES	Vencido	2111010102	R\$	III	5.168,14
CENTELHA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV GUILHERME MAXWELL 353 PARTE	BONSUCESSO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	2.256,16
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTR	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA LINEU INTERINO MARIANO,621	DISTRITO INDUSTRIAL	UBERLANDIA	MG	Vencido	2111010102	R\$	III	13.953,95
CENTRO INDL DO RIO DE JANEIRO	Fornecedor	Matéria-pirma	RIO DE JANEIRO	RJ	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	50,00
CGF INDUSTRIAL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA PREFEITO TAKUME KOIKE 245	NUCLEO ITAIM	FERRAZ DE VASCONCELOS	SP	Vencido	2111010102	R\$	III	2.992,00
CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA PADRE KOLB.272	BUCAREIN	JOINVILLE	SC	Vencido	2111010102	R\$	III	90.791,48
CIEE CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA RJ	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DA CONSTITUICAO 67	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	648,00
CLARO S.A	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA FLORIDA,1970	CIDADE MONCOES	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	R\$	III	2.832,44
CLAUDIO L. SILVA DEDETIZACAO E DESRATIZACAO - EPP	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA B.35	PARQUE PENTAGNA	VALENCA	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	23.223,89
COMAT RELECO DO BRASIL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA BENJAMIM CONSTANT,56	SANTA PAULA	SAO CAETANO DO SUL	SP	Vencido	2111010102	R\$	III	3.102,96
COMERCIAL KM 19 DE PNEUS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV BRASIL 19001 TRECHO E LJ A	IRAJA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	1.091,98
COMERCIO DE FERRO NOSSA SENHORA DA PIEDADE	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA CANDIDO BENICIO 2394	PRACA SECA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	6.600,00
COMINDRE MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA MARCELINO DIAS,655	JARDIM JALISCO	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	8.534,40
CONNECT INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS PARA IMPRES	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA NINA SANZEL91	CALAFATE	BELO HORIZONTE	MG	Vencido	2111010102	R\$	III	128,00
CONTROL DRIVES MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRONI	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA EMILIO FAVERO,856	JARDIM ANHANGUERA	RIBEIRAO PRETO	SP	Vencido	2111010102	R\$	III	38.000,00
CORDSTRAP BRASIL COMER DE EQUIP PARA CONTENCAODE C	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA ANTONIO MESTRINER,156	BONSUCESSO	GUARULHOS	SP	Vencido	2111010102	R\$	III	27.523,40
CORREIAS MERCURIO S/A IND E COM	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA JOSE SPINA 10	VILA JUNDIAINOPOLIS	JUNDIAI	SP	Vencido	2111010102	R\$	III	124.903,95
COSMETAL IND COM IMPORT E EXPORT DE PRODUTOS SIDER	Fornecedor	Matéria-pirma	ESTRADA DO ATANAZIO,371	JARDIM PADRE RODOLFO	PINDAMONHANGABA	SP	Vencido	2111010102	R\$	III	19.214,59
CQA COMERCIAL QUIMICA AMERICANA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS,1212	JD. VISTA ALEGRE	PAULINIA	SP	Vencido	2111010102	R\$	III	544,00
CRISED PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA SATURNINO BRAGA,102	CENTRO	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	1.357,65
CRUZOLEO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	ROD.RIO MAGE 6635 KM 5.5	IMBARRIE	DUQUE DE CAXIAS	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	3.093,90
CVS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA HUGO FUMAGALLI,555	CUMBICA	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	R\$	III	11.226,62
DERIO ROST E CIA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV. DAS INDUSTRIAS 250	DISTRITO INDUSTRIAL	PATO BRANCO	PR	Vencido	2111010102	R\$	III	215.897,00
DINAMICA RIO FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA BRAZ DE PINA,1310	VILA DA PENHA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	110,00
DOM BRITANNIA HOTEL E RESTAURANTE LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA CASA DAS PEDRAS,1240	PENEDO	ITATIAIA	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	1.630,00
DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA DOX BRASIL BET	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA TRANSBRASIL,185	DIST INDUSTRIAL JD.	BETIM	MG	Vencido	2111010102	R\$	III	1.564.023,23
DROGARIAS PACHECO S/A	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA LIMA BARROS 61/71	SAO CRISTOVAO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	8.156,78
DURRE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA 22 DE MAIO,8330	VENDA DAS PEDRAS	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	1.386,00
ECU LOGISTICS DO BRASIL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA PACAEMBU,1418	PACAEMBU	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	R\$	III	6.857,68
ENGEVAG REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA NOVE DE JULHO 27	CENTRO	SANTANA DE PARNAIBA	SP	Vencido	2111010102	R\$	III	11.055,70
ERZINGER INDUSTRIA MECANICA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA MIGUEL ALFREDO ERZINGER,400	PIRABEIRABA	JOINVILLE	SC	Vencido	2111010102	R\$	III	913,23
ESAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA DAVID SARNOFF,3335	CIDADE INDUSTRIAL	CONTAGEM	MG	Vencido	2111010102	R\$	III	2.488,61
EUCAPALETIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	Fornecedor	Matéria-pirma	ESTRADA DO JATOBA,S,N	ZONA RURAL	CONCEICAO DO CASTELO	ES	Vencido	2111010102	R\$	III	11.400,00
EVISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV. MERITI, 3415 - GALPAO	CORDOVIL	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	20.713,80
EXPRESSO M 2000 LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA MOREIRA DE VASCONCELOS 21 B	PENHA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	55,69
FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA	Sócio	Dividendo	ALAMEDA KINGS, 44	AQUARIUS	SAO PAULO	SP	Vencido	2116020101	R\$	III	6.000.154,41
F G T S	Fornecedor	Matéria-pirma	RIO DE JANEIRO		RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	265,83
F SUL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS EIELI	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA JOAQUIM LEITE,380	CENTRO	BARRA MANSÁ	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	12.983,43
FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX ESTRELA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	ROD QUINTINO DE LIMA KM 8	GOIANA	SAO ROQUE	SP	Vencido	2111010102	R\$	III	55.289,06
FCC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA PAINEIRA,20	VL OPERARIA	CAMPO BOM	RS	Vencido	2111010102	R\$	III	3.464,40
FERCENTER DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV PRESIDENTE KENNEDY 531	VILA JURANDYR	SAO JOAO DE MERITI	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	1.354,35
FERRAGENS RAMADA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA PEDRO JORIO,365	FAZENDA BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	10.799,55
FORMULA FLEX AMBIENTAL TRAT. DE RES. E RECIC. LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV GUERRA JUNQUEIRO,S,N	CHACARAS RIO PETROPO	DUQUE DE CAXIAS	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	13.440,58
GALVANIZACAO JOSITA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV. INDUSTRIAL,1305	PARQUE RIO PEDRO	ITAQUAQUECETUBA	SP	Vencido	2111010102	R\$	III	11.533,37
GENERAL ROLLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA SAO VICENTE FERRER,55	NOVA BONSUCESSO	GUARULHOS	SP	Vencido	2111010102	R\$	III	44.332,12
GIDEAO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA MINISTRO EDGARD ROMERO,81	MADUREIRA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	R\$	III	18.903,60

GNAISSE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA RIO TERESOPOLIS,KM 129	SURUI	MAGE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	453,60
GONZAGA & DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	ESTRADA VARGEM GRANDE,812	CABRAL	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	6.783,00
GRABER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA 208, 48	CONFORTO	VOLTA REDONDA	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	34.335,61
GRAFICA PADRAO OESTE LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA GENERAL SEZEFREDO,386	REALENGO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	105,00
GREEN PROCESS PRODUTOS QUIMICOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DAS ACACIAS,130	LOTEAMENTO INDUSTRIA	MAUA	SP	Vencido	2111010102	RS	III	934,03
GUILHERME SOEHNCHEN FERRAMENTAS LTDA.	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA PESQUEIRA,159	BONSUCCESSO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	9.171,14
GVF SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA IDELFONSO CUNHA,35	VERBO DIVINO	BARRA MANSA	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	27.194,33
HIDRO POWER AUTOMACAO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA CARI LEVI, 324	JARDIM AMERICA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	8.484,00
HIDROSERV LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY,3083	ANO BOM	BARRA MANSA	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	243,00
HR MECANICA INDUSTRIAL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA TUPINIQUINS 52	VICENTE DE CARVALHO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	31.364,00
I C M S	Fornecedor	Matéria-pirma	RIO DE JANEIRO		RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	3.919,75
I N S S SEGURIDADE SOCIAL	Fornecedor	Matéria-pirma	RJ	X	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	88.704,56
I S S	Fornecedor	Matéria-pirma	RIO DE JANEIRO	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	3.718,60
IMBP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA LUCIO MEIRA 1000 KM 15,5	CALIFORNIA	BARRA DO PIRAI	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	3.629.040,00
IMEPEL INDUSTRIA MECANICA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV LUIZ LAZZARIM 1500	CENTRO	CRICIUMA	SC	Vencido	2111010102	RS	III	34.623,70
IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA ITAPIRA, 144	BRAZ	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	4.838,40
IND E COM DE PARAFUSOS NAPOLES LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA FERNANO DIAS KM 63	OLHA DAGUA	MAIRIPORA	SP	Vencido	2111010102	RS	III	258.147,78
INDUSTRIAL REX LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DUQUE DE CAXIAS 677	CENTRO	BRACO DO TROMBUDO	SC	Vencido	2111010102	RS	III	877.687,44
INDUSTRIA E COMERCIO DE JUNTAS LGT SERV FLEX LTDA.	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA JOSE MARIA,145	PENHA	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	1.595,00
INSTALL PROJECT EQUIPAMENTOS TERMICOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA ALFREDO TRINDADE MOREIRA, 26	VILA GERTRUDES	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	110.894,59
INSTITUTO BRASIL.MEIO AMB.REC.NAT.RENOVAVEIS-IBAMA	Fornecedor	Matéria-pirma	SAS QD.05 LT.05 BL.H - 4 ANDAR		BRASILIA	DF	Vencido	2111010102	RS	III	17.390,19
INTACTA SISTEMAS DE EMBALAGENS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV. VICTOR ANDREWS,1155	BOA VISTA	SOROCABA	SP	Vencido	2111010102	RS	III	6.219,25
J E VALLE REPRESENTACOES LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA EVILASIO ALVES DE MENDONCA, 108	GREEN VALLEY	RIO BONITO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	5.990,05
J. M. GURGEL - EIRELI	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA JOAO TRAFICANTE,KM 2,5	RECANTO TAPAIOS	FRANCA	SP	Vencido	2111010102	RS	III	222,49
JAMEF TRANSPORTES LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA MIGUEL MENTEM 500	VILA GUILHERME	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	237,01
JMS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA MANOEL JOAQUIM 02	CENTRO	CAXAMBU	MG	Vencido	2111010102	RS	III	20.000,00
JW COMER SERV E MANUT FERRAMENTAS ELET E PNEU LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA DR. ARRUDA NEGREIROS,335/337	CENTRO	SAO JOAO DE MERITI	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	1.480,00
KANANGA MOLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA NABO DO REGO,199	RAMOS	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	210,00
KATRIUM INDUSTRIAIS QUIMICAS AS	Fornecedor	Matéria-pirma	ESTRADA JOAO PAULO,530	HONORIO GURGEL	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	54.234,65
KONEKRANES TALHAS, PONTES ROLANTES E SERVICOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DR. ADONAI,96	VILA ENGENHO NOVO	BARUERI	SP	Vencido	2111010102	RS	III	9.673,59
L2G INDUSTRIAL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	EST UNIAO INDUSTRIA, 128 KM 130 GAL	COMEN LEVY GASPARIAN	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	3.417,75
LANGUE TERMOPLASTICOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV DAS INDUSTRIAS 430	DISTRITO INDSL	PANAMBI	RS	Vencido	2111010102	RS	III	11.953,50
LANS FERRO E ACO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA 127,2600	CENTRO	PARACAMBI	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	3.452.028,58
LITTI - LOG INTEGR DE TRANSP TERRESTRE INTNC LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	ESTRADA IMPERIAL 646	ESPINHACO	GUAPIMIRIM	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	433.156,32
LOCACERTO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DEZESSETE (TACITO),70	São LUIZ	BARRA MANSA	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	5.000,00
MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGICOS IM	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA DOS METALURGICOS,9801	CASA DE PEDRA	VOLTA REDONDA	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	1.852.693,21
MAPROM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JR	IRAJA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	6.014,02
MAQVALE MAQUINAS FERRAMENTAS E LTDA EPP	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA CAPITAO,44	CENTRO	CRUZEIRO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	305,60
MARCEGAGLIA DO BRASIL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA BR 101 KM 11 CX POSTA 46	X	GARUVA	SC	Vencido	2111010102	RS	III	76.082,00
MATERIALS TEST CENTER LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA,392	MADUREIRA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	12.364,97
MAXBELT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV MELVIN JONES 394	GL PATRIM	MARINGA	PR	Vencido	2111010102	RS	III	12.301,28
MECANFLEX ANDAIMES MULTIDIRECIONAIS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	ESTRADA DA CURICICA,1164	JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	1.478,18
METALURGICA BARRA DO PIRAI S.A.	Fornecedor	Matéria-pirma	ESTR. MANOEL COUTINHO DE CARVALHO	CAMPO BOM	BARRA DO PIRAI	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	16.249,82
MONTEC DE RESENDE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA	PARAISO	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	107.675,18
MONTEC DE RESENDE MONTAGEM TEC INDUSTRIAL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA,KM 304	PARAISO	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	27.172,56
MONTELE INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA SIMAO ANTONIO,1200	CINCAO	CONTAGEM	MG	Vencido	2111010102	RS	III	401,12
MOVITECK CABOS DE ACO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA FIGUEIRA DE MELO, 239	SAO CRISTOVAO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	816,00
MPP CONSULTORIA E AESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV ALMIRANTE BARROSO 139 SL702	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	4.137,00
MSC RODRIGUES REPRESENTACOES COMERCIAIS	Fornecedor	Matéria-pirma	AV CAMPO SALES 682	CENTRO	SABAUDIA	PR	Vencido	2111010102	RS	III	75.053,13
NABINGER MANUT DE EQUIP EM SIST DE TECN DE INF LTD	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA SENADOR DANTAS 117 SALA 604	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	13.693,51
NADCOR COMERCIO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA CEL MENDES,631/635	MANEJO	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	8.964,40
NC SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA THEODOMIRO P. FONSECA,3101	DUQUE DE CAXIAS	SAO LEOPOLDO	RS	Vencido	2111010102	RS	III	4.787,08
NEWTON S/A IND.COM.	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA LOURENCO EMELINO MASUTTI,500	SAO FRANCISCO	LIMEIRA	SP	Vencido	2111010102	RS	III	8.820,00
NORPEM COMERCIAL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	SAO HERMES FONTES,46	SAO CRISTOVAO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	276,05
NOVO MINEIRAO IND E COM DE FERRO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA SAO JORGE,87	VILA SAO LUIZ	DUQUE DE CAXIAS	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	146.041,82
NOVO MINEIRAO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA GALDINO MARIANO PACHECO,1002	DISTRITO BARAO DE JU	VALENCA	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	6.957.881,30

O REI DOS AZULEJOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV. DOS ITALIANOS, 1135	COELHO NETO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	105,00
OKENA SERVICOS AMBIENTAIS	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO DA	PARQUE BOA ESPERANCA	JTAPEVI	SP	Vencido	2111010102	RS	III	46.909,04
OPCAO PENHA FERRAM ELETR LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV.LOBO JUNIOR,1064	PENHA CIRCULAR	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	40,00
OXIACO COMERCIO DE INSUMOS INDUSTRIAIS	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA ALMIRANTE ADALBERTO DE BARRO	VILA MURY	VOLTA REDONDA	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	14.231,84
OXIPIRA AUT IND COM MAQ IND LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	R LUIS SILVEIRA PEDREIRA 357	DISTRITO UNINORTE	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	5.155,38
FACTUAL COMERCIO DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA E.1300	CAMPO ALEGRE	QUEIMADOS	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	607,00
PARAISO OXIREAL DE RESENDE COMERCIO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA CANTIDIO JESUINO DA COSTA,49	PARAISO	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	3.739,64
PATRINOX ARTEFATOS PARAF INOX E PECAS NAVAIS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA PADRE TELEMACO, 25 LJA / B	CASCADURA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	276,00
PEPPERL + FUCHS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA JORGE ORDONHES,58	JARDIM SAO FRANCISCO	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	4.738,20
PETRO RIO LUBRIFICANTES COMERCIOS E SERVICOS LTDA-	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA LEONISIO SOCRATES BATIST,362	BOA SORTE	BARRA MANSA	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	3.770,00
PETROQUIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, 1550	DEL CASTILHO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	4.290,00
PINESE VIEIRA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA PC OSWALDO CRUZ,47	PARAISO	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	23,53
PINHEIRO TRANSP EM KOMBS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	X	X	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	1.270,50
PIRES DO RIO CIBRACO COM E IND DE FERRO E ACO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA 393, KM 245,1840/1790	CENTRO	VASSOURAS	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	382.596,56
PIRES DO RIO CIBRACO COM E IND DE FERRO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA FELIPE CAMARAO 559	PROSPERIDADE	SAO CAETANO DO SUL	SP	Vencido	2111010102	RS	III	75.214,37
PLANQUIMICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DOS RUBIS 1503	ROCHA MIRANDA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	4.677,75
POLIFITEMA IND E COMLTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DO ORATORIO 662	MOOCA	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	1.080,00
POLY EASY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA BROOKLIN,36	CHACARAS MARCO	BARUERI	SP	Vencido	2111010102	RS	III	18.950,00
PORTA CABOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA FRANCISCO VISENTAINER,875	VILA LIDIA	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	9.163,00
POXTO ENTREGA EXPRESSA DE COMBUSTIVEL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DO AREAL,614	PARQUE MAMBUCABA	ANGRA DOS REIS	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	991,80
PRESTATIVA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMINIOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA JOÃO FERREIRA PINTO,46	COMERCIAL	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	8.398,84
PRIORITE COMUNICACAO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS,482	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	2.380,74
PRÓDUMEC INDUSTRIAL E MARITIMA LTDA.	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA SENADOR TARCISIO MEIRA, 273	CENTRO	SAO JOAO DE MERITI	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	19.672,00
PRODUVAL RIO ENGRENAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA ALMIRANTE SILVIO HECK,375	JARDIM MERITI	SAO JOAO DE MERITI	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	8.400,00
PROGERAR INSTALACAO ELETRICA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA ARISTOTELES,446	ROCHA MIRANDA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	4.270,00
QUADREM BRAZIL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA RODRIGO SILVA, 26/ 22º ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	901,27
QUIMICA INDUSTRIAL SUPPLY LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO,31	CENTRO	TAPIRA	SP	Vencido	2111010102	RS	III	1.699,48
RAPIDO TRANSPAULO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA ANGELA GABARDO PAROLIN 901	CAMPO DE SANTANA	CURITIBA	PR	Vencido	2111010102	RS	III	105,08
RCR RIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	ESTRADA SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA,1660	SAO CAETANO	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	10.359,24
REDE MANAUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV BRASIL 19001 TRECHO H	IRAJA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	30,00
RENTAL LIFT LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA DOM BOSCO,835	VILA LUCINDA	SANTO ANDRE	SP	Vencido	2111010102	RS	III	17.000,00
REX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA SC 426 TREVO BR470	CENTRO	TROMBUDO CENTRAL	SC	Vencido	2111010102	RS	III	100,76
RIBEIRO CAMPOS COMERCIAL LTDA EPP	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA BRIGIDA BARBOSA,87	VILA PEDRO MOREIRA	GUARULHOS	SP	Vencido	2111010102	RS	III	5.662,00
RIOADES REPRESENTACOES LTDA - EPP	Fornecedor	Matéria-pirma	AV. FERNANDO SIMOES BARBOSA, 22	BOA VIAGEM	RECIFE	PE	Vencido	2111010102	RS	III	211.679,99
RIOTEC COMERCIO BORRACHAS TECNICAS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA DOS DEMOCRATICOS 1959 LOJA	BONSUCESSO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	174,00
RODBEL IND DE RELOGIOS S/A	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA BARAO DE JARAGUA 836	X	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	1.540,88
RODOFERSA TRANSPORTES LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA AMAZONAS DA SILVA 512	VILA GUILHERME	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	822.850,88
RODOFERSA TRANSPORTES LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DA SOJA, 127 LOJA C	PENHA CIRCULAR	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	4.890.540,13
RODOVIARIO BEDIN LIMITADA	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA BR-040,S/N	MORADA NOVA	MORADA NOVA DE MINAS	MG	Vencido	2111010102	RS	III	68,64
RODOVIARIO BEDIN LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	ESTRADA CAMINHO DO CAMPO DO RINCAO,3	JARDIM CUMBICA	GUARULHOS	SP	Vencido	2111010102	RS	III	104,52
ROLATEL COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA ALVARENGA,2201	BUTANTA	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	1.560,00
S & P BRASIL VENTILACAO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA FRANCISCO SILVEIRA BITENCOUR	SARANDI	PORTO ALEGRE	RS	Vencido	2111010102	RS	III	5.633,64
SAFRA LEASING S.A.ARRENDAMENTO MERCANTIL	Fornecedor	Matéria-pirma	AV BRASIL 78 - POA	POA	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	3.053,20
SAMFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA ESTEVAO MARTINS 200	JD VERA CRUZ	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	81.034,55
SBEL SOCIED BRAS DE EMBALAGENS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DO LIVRAMENTO 130 LOJA	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	1.410,00
SCIENTECH AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA PARANAGUA, 66 COMPL 80	ERMELINO MATARAZZO	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	13.127,20
SEGURETEC SEGURANCA E TECNOLOGIA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA RECIFE,138	MONTE CRISTO	BARRA MANSA	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	721,97
SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA EVARIST,55	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	4.294,50
SENIOR SISTEMAS S/A	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA SAO PAULO,825	VICTOR KONDER	BLUMENAU	SC	Vencido	2111010102	RS	III	2.407,85
SEQUEIRA RIO FERRAMENTAS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA 22 DE MAIO,8034	VENDA DAS PEDRAS	ITABORAÍ	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	119,60
SERFER COM E IND DE FERRO E ACO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA PELOTAS 809	JARDIM GRAMACHO	DUQUE DE CAXIAS	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	268.874,57
SERVENGE ENGENHARIA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV MERITI 5356	VIGARIO GERAL	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	2.564,00
SERVENGE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA MERITI,5356	VIGARIO GERAL	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	700,00
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA MARCILIO DIAS,468	JARDIM JALISCO	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	1.485,50
SEV-EURODRIVE BRASIL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA WASHINGTON LUIZ KM 172,172	JD ANHANGUERA	RIO CLARO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	75.128,52
SEYCONEL AUTOMACAO INDUSTRIAL	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA WENCESLAU PRODO, 181	COLOMBO	COLOMBO	PR	Vencido	2111010102	RS	III	4.320,00
SIDERACO S/A	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA SGT SILVIO HOLLENBACH 405	BARROS FILHO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	6.055,35
SIG CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	EST RODRIGUES CALDAS,299	TAQUARA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	1.034,25

SINALTA-PROPISTA SINAL_SEG.CO.VISUAL	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA SALVADOR PADILHA GIMENEZ,117	VL STA MARIA	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	85.122,32
SINDICATO DAS IND METALURGICAS MEC DE MAT ELET SUL	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA 156,220	LARANJAL	VOLTA REDONDA	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	155,00
SMC PNEUMATICOS DO BRASIL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV. PIRAPORINHA 777	JARDIM PLANALTO	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	4.533,39
SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A.	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA DOS METALURGICOS VRD 001.480	CASA DA PEDRA	VOLTA REDONDA	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	187.346,25
SPANSET DO BRASIL LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA DR JEFERSON GERALDO BRUNO,18	JARDIM DO SOL II	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	2.858,53
SS LOPES PARAFUSOS EPP	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA PROFESSOR LUIZ IGNACIO DE AN	VILA EMA	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	174.378,00
STACO ARGENTINA S/A	Fornecedor	Matéria-pirma	RIO DEREY S/N	GENERAL RODRIGUEZ	BUENOS AIRES	AR	Vencido	2111010102	RS	III	247.454,66
STACO ARGENTINA S/A	Fornecedor	Matéria-pirma	BRANDSEN,3664 - B1754BRT	SAN JUSTO	BUENOS AIRES	AR	Vencido	2111010102	RS	III	789.471,63
STEMAC S/A GRUPOS GERADORES FRJ	Fornecedor	Matéria-pirma	AV. ITAOCA,1384	BONSUCESSO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	2.887,46
SUCURI SANEAMENTO E DESENTUPIDORA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DESEMBARGADOR JOSE PELLIME 38	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	8.525,52
SUMATEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA BRASIL 20001	COELHO NETO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	46.132,50
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA AVELINO ALVES PEREIRA,165	São LUIZ	BARRA MANSÁ	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	6.752,00
TAC WELD EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DR. ALFREDO BARCELOS 451 A	OLARIA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	84,00
TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO LTDA.	Fornecedor	Matéria-pirma	R VSICONDE DE OURO PRETO, 5/8 ANDAR	BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	651,22
TECGASES EQUIPAMENTOS E SERV LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	ESTR VELHA DA PAVUNA 1673 LJ A.	INHAUMA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	2.973,30
TECIDOS E ARMARINHOS 252 COMERCIO E IND DE ARTIGOS	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA SEBASTIAO JOSE RODRIGUES,28-30	CAMPOS ELISEOS	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	1.546,26
TECNOFERRAMENTAS COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DOUTOR MIRANDA DE AZEVEDO,793	POMPEIA	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	378,00
TELAS METALICAS TELMETAL	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA ALDEIA DO PRATA,38	BURGO PAULISTA	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	8.452,50
TELE ALARME SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DR. JOAO CABRAL FLECHA,149	PARAISO	RESENDE	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	77,77
TELEFONIA BRASIL S.A	Fornecedor	Matéria-pirma	AV KENNEDY,75	PARQUE BOA VISTA II	DUQUE DE CAXIAS	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	7.496,36
TELEFONICA BRASIL S.A.	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA AYRTON SENNA,2200	BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	403,65
TELEMAR TELECOMUNICACOES DO RIO DE JANEIRO S.A.	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2560	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	4.398,07
TENAX ACO E FERRO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	TRAVESSA LEONOR MASCARENHAS 101	RAMOS	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	49.506,14
TEREX LATIN AMERICA EQUIPAMENTOS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RODOVIA RAPOSO TAVARES,S/N	PORTAO	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	1.690,50
TERPROM METALURGICA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA ZOALDO REGINATO, 464	PQ INDL BANDEIRANTES	MARINGA	PR	Vencido	2111010102	RS	III	2.520,00
TETRAFERRO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA ALTO PARAGUAI 593	JACANA	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	11.412,35
TGA CONSTRUCAO E SINALIZACAO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA HENRIQUETA GALENO,576	DIONISIO TORRES	FORTALEZA	CE	Vencido	2111010102	RS	III	1.567.051,80
TORK CONTROLE TECNOLOGICO DE MATERIAIS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA,392	TURIACU	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	1.637,06
TOTVS RIO SOFTWARE LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	PRAIA DE BOTAFOGO, 228 SALA 1705	BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	257,90
TOTVS S A	Fornecedor	Matéria-pirma	PRAIA DO FLAMENGO,200	FLAMENGO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	1.242,99
TOTVS S A	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA XV DE NOVENBRO 3950	GLORIA	JOINVILLE	SC	Vencido	2111010102	RS	III	62.051,39
TOTVS S/A	Fornecedor	Matéria-pirma	AV. BRAZ LEME, 1631	JD.SAO BENTO	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	28.019,31
TRACKER LOG - LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DO ALHO, 2601	PENHA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	9.269,47
TRANSMALIAR TRANSPORTES LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA DA SOJA 105 SALA 202	PENHA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	304.580,52
TRANSMALIAR TRANSPORTES LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA SILVIO COSTA, 935	CIDADE INDUSTRIAL	LORENA	SP	Vencido	2111010102	RS	III	14.158,62
TRANSPORTES NAZA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA GUAXINDIBA, 65	COELHO NETO	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	39.970,00
TRINITY HIGHWAY PRODUCTS, LLC	Fornecedor	Matéria-pirma	2525 STEMMONS FREEWAY, 2525	DLLAS-TEXAS	DALAS-TEXAS	US	Vencido	2111010102	RS	III	271.969,07
ULTRASERVE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA FRANCISCA DANTAS,327	CENTRO	SAO JOAO DE MERITI	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	12.725,18
UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA FRANKLIN MAGALHAES, 896	VILA SANTA CATARINA	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	235.815,00
UNIMARK TINTAS E MARCADORES INDUSTRIAIS LTDA-EPP	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA ANTONIO OLIVEIRA,28	VILA AZENHA	NOVA ODESSA	SP	Vencido	2111010102	RS	III	320,00
UNITECK LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA SIZENADO NABUCO, 484	MANGUINHOS	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	1.380,00
USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A	Fornecedor	Matéria-pirma	AV PEDRO LINHARES 5431 AR INTERNA	A	IPATINGA	MG	Vencido	2111010102	RS	III	1.993.703,44
V.M.RAMOS E CIA LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	R SOLDADO ANTONIO APARECIDO - 100	PARQUE NOVO MUNDO	SAO PAULO	SP	Vencido	2111010102	RS	III	691,82
VERAC REPRES E ASSESS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	R SANTA CRUZ, 644	JD SANTA ROSA	RIO DE JANEIRO	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	270.000,00
VERAO II COMERCIO DE TINTAS LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA SAO JOAO BATISTA 1021 LJ	CENTRO	SAO JOAO DE MERITI	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	460,00
VERAO TINTAS DO COMERCIO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AV DR ARRUDA NEGREIROS, 345	CENTRO	SAO JOAO DE MERITI	RJ	Vencido	2111010102	RS	III	3.832,00
VILELA VIANNA ADVOCACIA E CONSULTORIA	Fornecedor	Matéria-pirma	RUA AMANCIO MORO,65	ALTO DA GLORIA	CURITIBA	PR	Vencido	2111010102	RS	III	1.402,50
WEG DRIVES & CONTROLS - AUTOMACAO LTDA	Fornecedor	Matéria-pirma	AVENIDA PREFEITO WALDEMAR GRUBBA,300	VILA LALAU	JARAGUA DO SUL	SC	Vencido	2111010102	RS	III	11.221,53
											<b>63.175.333,30</b>



DOC. 05

Relação de Empregados

**Relação de Empregados**

Funcionário	Função	Natureza	Salário	Indenizações e outras parcelas a que têm direito	Remuneração Total	Mês de Competência	Valores pendentes de pagamento
ABIBSON RODRIGUES	OPERADOR DE PONTE ROLANTE I	CLT	1.721,94		1.721,94	JUNHO	0
ADANIEL DE SOUZA MORAES	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
ADELSON SEVERINO CAMPELO	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
ADEMILSON DO NASCIMENTO	ALMOXARIFE	CLT	1.760,22	239,25	1.999,47	JUNHO	0
ADILSON BARBOSA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.483,90	239,25	1.723,15	JUNHO	0
ADRIANO FERREIRA WANDERLEY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLT	1.516,81		1.516,81	JUNHO	0
AGUINALDO BARCELOS DE SOUZA	SOLDADOR	CLT	2.335,74	239,25	2.574,99	JUNHO	0
AILTON SOUZA BARBOSA	CALDEIREIRO	CLT	2.175,36	239,25	2.414,61	JUNHO	0
ALAN DARLLES DA CONCEICAO	PINTOR I	CLT	1.457,72	239,25	1.696,97	JUNHO	0
ALEX ARGUELHO	ENGENHEIRO VENDAS	CLT	9.554,11		9.554,11	JUNHO	0
ALEX EUGENIO DA SILVA	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	CLT	1.910,48	239,25	2.149,73	JUNHO	0
ALEXANDRE REIS FRANCKLIN	DESENHISTA PROJETISTA	CLT	3.011,13		3.011,13	JUNHO	0
ANDERSON DE LIMA LOPES	MECANICO DE MANUTENCAO II	CLT	2.647,26	239,25	2.886,51	JUNHO	0
ANDERSON DE SOUZA GALIZA	MECANICO DE MANUTENCAO II	CLT	2.538,36	239,25	2.777,61	JUNHO	0
ANDERSON GALINDO DA SILVA	CALDEIREIRO	CLT	3.053,60	239,25	3.292,85	JUNHO	0
ANDERSON PEREIRA DA COSTA	ELETRICISTA MANUT INDUST I	CLT	1.998,70	599,61	2.598,31	JUNHO	0
ANDRE BARBOSA DA SILVA	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
ANDRE LUIZ ESTEVES DE CASTRO	OPERADOR DE GALVANIZAÇÃO	CLT	1.769,46	239,25	2.008,71	JUNHO	0
ANDRE VICENTE SABAH DRUMONTE	AUXILIAR TECNICO INDUSTRIAL	CLT	1.300,00		1.300,00	JUNHO	0
ANDREY CALHEIROS DA SILVA CAMP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLT	1.166,36		1.166,36	JUNHO	0
ANGELO SILVA DE OLIVEIRA	CALDEIREIRO	CLT	2.174,92	239,25	2.414,17	JUNHO	0
ANTONIO CARLOS GOMES GONCALVES	OP PONT ROLANT ACABAMEN II	CLT	1.769,46	239,25	2.008,71	JUNHO	0
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
ANTONIO LUIZ L MATIAS	ENCARREGADO DE PRODUCAO	CLT	7.063,54	239,25	7.302,79	JUNHO	0
ANTONIO REIS	OPERADOR DE MAQUINA II	CLT	1.771,22	239,25	2.010,47	JUNHO	0
ASHLEY DA SILVA SANTOS	APRENDIZ DE LOGISTICA	CLT	458,50			JUNHO	0
BRUNO LOPES CORDEIRO	APRENDIZ ELETRICI INST PREDIAL	CLT	458,5	137,55	596,05	JUNHO	0
CARLOS ALBERTO ALVES COLARES	ENCARREGADO ARMAZENAGEM	CLT	5.360,30		5.360,30	JUNHO	0
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO	OPERADOR DE MAQUINA II	CLT	2.525,60	239,25	2.764,85	JUNHO	0
CARLOS ALBERTO F TEIXEIRA	MONTADOR II	CLT	2.803,90	239,25	3.043,15	JUNHO	0
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLT	1.166,36		1.166,36	JUNHO	0
CARLOS DUNCAN SILVEIRA	CONTROLADOR DE ESTOQUES	CLT	3.160,29		3.160,29	JUNHO	0
CARLOS EDUARDO DOS S PEREIRA	AUX. ENFERMAGEM DO TRABALHO	CLT	2.549,58	239,25	2.788,83	JUNHO	0



CARLOS OTAVIO DA SILVA	TECNICO ENFERMAGEM DO TRABALHO	CLT	3.184,28		3.184,28	JUNHO	0
CARLOS ROBERTO CAETANO	MEIO OFICIAL MONTADOR	CLT	1.210,00	239,25	1.449,25	JUNHO	0
CARLOS ROBERTO F BERNARDINO	OPERADOR DE GALVANIZACAO	CLT	1.769,46	239,25	2.008,71	JUNHO	0
CARLOS ROBERTO ZERBINATO	PINTOR II	CLT	1.721,94	239,25	1.961,19	JUNHO	0
CASSIA CRISTINA BELEM	ASSISTENTE DE CONTA A PAGAR	CLT	1.676,16		1.676,16	JUNHO	0
CELSO DA COSTA OLIVEIRA	OPERADOR DE PONTE ROLANTE I	CLT	1.650,88	239,25	1.890,13	JUNHO	0
CELSO DE LIMA E SILVA	ANALISTA FISCAL	CLT	5.338,94		5.338,94	JUNHO	0
CESAR CLEMENTE DE ALMEIDA	OPERADOR DE PONTE ROLANTE I	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
CHARLES BARBOSA DA SILVA	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
CLAUDIO HENRIQUE F DE PAULA	OPERADOR DE MAQUINA II	CLT	2.146,98	239,25	2.386,23	JUNHO	0
CLAUDIO PEDRO CORREA BARRETO	GERENTE DE ENGENHARIA FABRICA	CLT	11.935,10		11.935,10	JUNHO	0
CLAUDIO ZANAZI	OPERADOR LINHA PRE-TRATAMENTO	CLT	1.769,46	239,25	2.008,71	JUNHO	0
CRISTIANE GIL DE SOUSA	ASSISTENTE DE DIRETORIA	CLT	4.603,72		4.603,72	JUNHO	0
CRISTIANE QUERES DE BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLT	1.800,00		1.800,00	JUNHO	0
CRISTIANO GONCALVES BASTOS	TORNEIRO MECANICO	CLT	1.976,26	239,25	2.215,51	JUNHO	0
DANIEL SA DOS SANTOS	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
DANILO GOMES DE SOUSA	SOLDADOR	CLT	1.921,26	239,25	2.160,51	JUNHO	0
DARIO AUGUSTO FILHO	ENC. EXPEDICAO/FATURAMENTO	CLT	5.868,92	239,25	6.108,17	JUNHO	0
DECIO SOARES DE OLIVEIRA	SOLDADOR	CLT	1.921,26	239,25	2.160,51	JUNHO	0
DELSON JACINTO VIEIRA	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	CLT	4.819,90		4.819,90	JUNHO	0
DENILSON MONTEIRO REGO	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
DENILSON SALGUEIRO DOS SANTOS	OPERADOR DE LINHA DE PINTURA	CLT	1.850,64	239,25	2.089,89	JUNHO	0
DENILSON SEIXAS	AUXILIAR DE GALVANIZACAO	CLT	1.310,76	239,25	1.550,01	JUNHO	0
DENIS GONCALVES DE JESUS	PEDREIRO	CLT	1.258,84	239,25	1.498,09	JUNHO	0
DILBERTO DUTRA DUARTE	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	CLT	1.432,86	239,25	1.672,11	JUNHO	0
DOMIRES FERREIRA DA SILVA	ELETRICISTA MANUT INDUST II	CLT	2.691,48	239,25	2.930,73	JUNHO	0
DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA	TEC DE PLANEJAMENTO DE MANUT	CLT	2.007,50	239,25	2.246,75	JUNHO	0
EDER ALECRIM DOS SANTOS	AUXILIAR PESSOAL	CLT	1.418,96		1.418,96	JUNHO	0
EDILSON CEZAR DE OLIVEIRA	MECANICO DE MANUTENCAO III	CLT	2.803,24	239,25	3.042,49	JUNHO	0
EDILSON PIRES DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINA III	CLT	2.149,40	239,25	2.388,65	JUNHO	0
EDIMAR MOREIRA DA SILVA	ELETRICISTA MANUT INDUST I	CLT	2.150,50		2.150,50	JUNHO	0
EDMILSON OLIVERIA MACHADO	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
EDSON BATISTA RIBEIRO	AJUDANTE CARGA E DESCARGA	CLT	1.212,86		1.212,86	JUNHO	0
EDUARDO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	CLT	1.432,86	239,25	1.672,11	JUNHO	0
EDUARDO HENRIQUE SILVA	SOLDADOR	CLT	1.921,26	239,25	2.160,51	JUNHO	0

EGIDIO ANSELMO C NETO	ALMOXARIFE	CLT	2.944,26	239,25	3.183,51	JUNHO	0
ELAINE DA PENHA BORGES	ASSISTENTE CREDITO E COBRANCA	CLT	2.415,21		2.415,21	JUNHO	0
ELAINE SARAIVA CAVALCANTI	APRENDIZ AUXILIAR LOGISTICA	CLT	458,5		458,50	JUNHO	0
EMERSON RIBEIRO DOS SANTOS	TECNICO DE PLANEJAMENTO II	CLT	3.581,18		3.581,18	JUNHO	0
ERNANI JOSE DOS SANTOS BISNETO	SUP DE ENGENHARIA DE ARMAZENAG	CLT	9.810,24		9.810,24	JUNHO	0
ESDRAS DOS SANTOS PAIXAO	MENSAGEIRO	CLT	1.112,06		1.112,06	JUNHO	0
ESMERINO JOSE FERREIRA NETO	MECANICO DE MANUTENCAO II	CLT	2.596,00	239,25	2.835,25	JUNHO	0
EUDES DOS SANTOS FERREIRA	MECANICO AJUSTADOR	CLT	2.066,46	239,25	2.305,71	JUNHO	0
EVANDRO BARBOSA DE FARIAS	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
EVANIL MANOEL DA LUZ	OPERADOR DE MAQUINA II	CLT	1.972,96	239,25	2.212,21	JUNHO	0
FABIO ARCANJO ARAUJO	OPERADOR DE CALDEIRA	CLT	1.779,36	239,25	2.018,61	JUNHO	0
FABIO DA COSTA SOUZA	ANALISTA DE PCP	BLT	3.030,09		3.030,09	JUNHO	0
FABIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	MEIO OFICIAL SOLDADOR	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
FELIPE RAMOS DE AZEVEDO	MEIO OFICIAL CALDEIREIRO	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
FELLIPE OLIVEIRA COSTA	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
FERNANDO ANTONIO B BELTRAO	GERENTE DE UNIDADE DE NEGOCIOS	CLT	16.758,67		16.758,67	JUNHO	0
FERNANDO DA CUNHA ARANHA	SOLDADOR	CLT	2.335,74	239,25	2.574,99	JUNHO	0
FLAVIO ALVES VELOSO	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
FLAVIO DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE GALVANIZAçãO	CLT	1.207,80	239,25	1.447,05	JUNHO	0
FLAVIO SOARES OLIVEIRA MATA	SOLDADOR	CLT	1.921,26	239,25	2.160,51	JUNHO	0
FRANCIS RIBEIRO DA SILVA	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
GABRIEL SOARES PINHEIRO	OPERADOR DE MAQUINA II	CLT	1.967,24	239,25	2.206,49	JUNHO	0
GENILSON CARDOSO F DA SILVA	AJUDANTE CARGA E DESCARGA	CLT	1.118,26		1.118,26	JUNHO	0
GESIEL FERREIRA TAVARES	ELETRICISTA MANUT INDUST I	CLT	2.166,56	649,968	2.816,53	JUNHO	0
GILBERTO UBALDINO CABRAL	PINTOR II	CLT	1.769,46		1.769,46	JUNHO	0
GILDASIO GOES DOS REIS	CALDEIREIRO	CLT	2.698,52	239,25	2.937,77	JUNHO	0
GREICE KELLY DOS SANTOS PEREIR	APRENDIZ ELETRICISTA MANUT IND	CLT	458		458,00	JUNHO	0
HAMILTON PEREIRA	CALDEIREIRO	CLT	2.997,06	239,25	3.236,31	JUNHO	0
HELIO CESAR M DE ALMEIDA	ENGENHEIRO SEGURANCA TRABALHO	CLT	8.051,62		8.051,62	JUNHO	0
IACIARA BATISTA DA SILVA	COORDENADORA FINANCEIRA	CLT	6.148,93		6.148,93	JUNHO	0
IBISON SEVERINO CAMPELO	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.483,02	239,25	1.722,27	JUNHO	0
IGOR DOS SANTOS NEIL	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.352,56	239,25	1.591,81	JUNHO	0
ISAIAS RODRIGUES DA CUNHA	OPERADOR DESENROLADEIRA	CLT	1.352,34	239,25	1.591,59	JUNHO	0
ITANA MARA CRUZ SANTANA	AUXILIAR DE ATENDIMENTO	CLT	1.210,70		1.210,70	JUNHO	0
IVAIR DE PAULA BRAZ	OP PONT ROLANT ACABAMEN II	CLT	1.769,46	239,25	2.008,71	JUNHO	0
IVANILDO DE MELLO LUIZ	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0

IVANILDO DOS SANTOS	ENCARREGADO MANUT. MECANICA	CLT	6.662,04	239,25	6.901,29	JUNHO	0
JACKSON DOUGLAS DE OLIVEIRA CL	AJUDANTE CARGA E DESCARGA	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
JAILSON SEIXAS	AUXILIAR DE GALVANIZAÇãO	CLT	1.419,88	239,25	1.659,13	JUNHO	0
JAIME CATARINO MOREIRA	MONTADOR II	CLT	2.795,98	239,25	3.035,23	JUNHO	0
JAIR CARLOS DA SILVA FILHO	MEIO OFICIAL SOLDADOR	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
JAIR SOARES GOMES	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.212,86		1.212,86	JUNHO	0
JEFFERSON DOS SANTOS ALVES	LIDER DE LINHA DE PINTURA	CLT	2.262,92	239,25	2.502,17	JUNHO	0
JEFFERSON GERONIMO MARIANO	MEIO OFICIAL MONTADOR	CLT	1.210,00	239,25	1.449,25	JUNHO	0
JOACI JOSE DOS SANTOS BAHIA	AUXILIAR DE GALVANIZAÇãO	CLT	1.207,80	239,25	1.447,05	JUNHO	0
JOAO BATISTA DOS SANTOS	PINTOR II	CLT	1.855,70	239,25	2.094,95	JUNHO	0
JOAO BATISTA R FILHO	CONFERENTE	CLT	2.259,40		2.259,40	JUNHO	0
JOAO CARLOS ALFREDO PINTO	OPERADOR DE MAQUINA III	CLT	2.149,40	239,25	2.388,65	JUNHO	0
JOAO JORGE DA SILVA	MONTADOR I	CLT	2.737,68		2.737,68	JUNHO	0
JOAO LUIS DA CRUZ	OPERADOR DE MAQUINA III	CLT	2.149,40	239,25	2.388,65	JUNHO	0
JOAO NASCIMENTO DA PALMA	AJUDANTE CARGA E DESCARGA	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
JOAO NATA NUNES SANTANA	TECNICO SEGURANCA TRABALHO	CLT	4.231,26	239,25	4.470,51	JUNHO	0
JOAO NOGUEIRA	AUXILIAR DE EPOXY	CLT	1.207,80	239,25	1.447,05	JUNHO	0
JOAQUIM JONAS LIMA CANUTO	LIDER DE GALVANIZACAO	CLT	3.389,10	239,25	3.628,35	JUNHO	0
JOAQUIM SOUZA DA SILVA	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.308,12	239,25	1.547,37	JUNHO	0
JOEL DOMINGOS DA CRUZ	PINTOR I	CLT	1.463,66	239,25	1.702,91	JUNHO	0
JOELSON FERREIRA DE ARAUJO	OPERADOR DE MAQUINA II	CLT	1.771,22	239,25	2.010,47	JUNHO	0
JONATAS DA SILVA CANUTO	MEIO OFICIAL MECANICO	CLT	1.378,96	239,25	1.618,21	JUNHO	0
JORGE CANDIDO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA II	CLT	1.771,22	239,25	2.010,47	JUNHO	0
JORGE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	ELETRICISTA MANUT INDUST II	CLT	2.490,40	747,12	3.237,52	JUNHO	0
JORGE MANES	MECANICO DE MANUTENCAO II	CLT	2.596,00		2.596,00	JUNHO	0
JOSAFA FRANCISCO PEREIRA	LIDER DE PRODUCAO DEFORMACAO	CLT	3.824,04	239,25	4.063,29	JUNHO	0
JOSE IVANALDO DA ROCHA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA II	CLT	2.255,44	239,25	2.494,69	JUNHO	0
JOSE JOAO DA ROCHA NEGREIROS	OPERADOR DE PONTE ROLANTE I	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
JOSE JORGE VARGAS	CARPINTEIRO	CLT	1.769,46		1.769,46	JUNHO	0
JOSE LACERDA DA SILVA	OPERADOR DE PONTE ROLANTE I	CLT	1.650,88	239,25	1.890,13	JUNHO	0
JOSE LUCAS DA SILVA	TORNEIRO MECANICO	CLT	1.976,26	239,25	2.215,51	JUNHO	0
JOSE LUIZ DA CRUZ	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
JOSE MARCOS DA SILVA SOARES	AJUDANTE CARGA E DESCARGA	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
JOSE ROBERTO DA SILVA BASTOS	LIDER DE MANUTENCAO PREDIAL	CLT	1.747,68	239,25	1.986,93	JUNHO	0
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA CUNHA	LIDER DE EXPEDICAO	CLT	2.688,84	239,25	2.928,09	JUNHO	0
JOSINALDO SANTANA DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0

JUAREZ CARLOS DE LIMA	OPERADOR LINHA PRE-TRATAMENTO	CLT	1.769,46	239,25	2.008,71	JUNHO	0
JULIO CESAR DUNHAM COSTA	SUPERVISOR PCP	CLT	8.943,35		8.943,35	JUNHO	0
KAREN LARISSA B OLIVEIRA	COMPRADOR	CLT	2.930,05		2.930,05	JUNHO	0
KLEYTON TEIXEIRA FRANÇA	SUPERVISOR DE PROD DEFORMACAO	CLT	9.405,41	239,25	9.644,66	JUNHO	0
LAERTE XAVIER DOS SANTOS JUNIO	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
LARISSA DO CARMO DA SILVA	APRENDIZ DE LOGISTICA	CLT	458,50			JUNHO	0
LEANDRO CASEMIRO CRUZ	TECNICO DE DESENHO MECANICO	CLT	3.078,90	239,25	3.318,15	JUNHO	0
LEANDRO DE PAULA ASSUNCAO	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
LEANDRO DOS ANJOS ARAUJO	DESENHISTA PROJETISTA	CLT	3.720,08		3.720,08	JUNHO	0
LEANDRO SOARES DOS SANTOS	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
LEONARDO BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	CLT	1.126,40	239,25	1.365,65	JUNHO	0
LEONARDO MARCELO BERNARDO GOME	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLT	1.223,25	239,25	1.462,50	JUNHO	0
LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
LEVI ALVES DOS SANTOS	AJUDANTE CARGA E DESCARGA	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
LUCAS DA SILVA GROSSO	APRENDIZ DE ELETRICISTA	CLT	458,5	137,55	596,05	JUNHO	0
LUCAS HENRIQUE F MOREIRA	APRENDIZ WED DESIGN	CLT	458,5			JUNHO	0
LUCAS RAMON DOS SANTOS HERMOGE	ASSIST TECNICO DE PLANEJAMENTO	CLT	1.676,25		1.676,25	JUNHO	0
LUCIANA LEITE PIRES BASTOS	GERENTE RECURSOS HUMANOS	CLT	12.652,03		12.652,03	JUNHO	0
LUIS VAGNER DA SILVA LAGOA	CONFERENTE JUNIOR	CLT	1.246,74	239,25	1.485,99	JUNHO	0
LUIZ ALMEIDA LIMA	MECANICO DE MANUTENCAO III	CLT	3.012,46	239,25	3.251,71	JUNHO	0
LUIZ ANTONIO MARANHÃO PEREIRA	GERENTE DE PRODUTO	CLT	14.528,47		14.528,47	JUNHO	0
LUIZ VANDERLEI VIEIRA DE OLIVE	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.574,98	239,25	1.814,23	JUNHO	0
MALTEMIR JOSE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
MARCELO ALEXANDRE R DA SILVA	ANALISTA DE LOGISTICA PL	CLT	3.433,96		3.433,96	JUNHO	0
MARCELO BRANDAO MELLO	MEDICO DO TRABALHO	CLT	7.515,74	239,25	7.754,99	JUNHO	0
MARCELO COSTA DA CRUZ	AUXILIAR DE RECEPCAO	CLT	1.166,36		1.166,36	JUNHO	0
MARCELO LIMA SANTOS	SOLDADOR	CLT	1.921,26	239,25	2.160,51	JUNHO	0
MARCELO SERPA	CARPINTEIRO	CLT	1.467,84	239,25	1.707,09	JUNHO	0
MARCIO BARCELLOS DO NASCIMENTO	PINTOR I	CLT	1.457,72	239,25	1.696,97	JUNHO	0
MARCIO JOSE MILLER FERRAZ	MEIO OFICIAL CALDEIREIRO	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
MARCIO VIEIRA DE MATOS	OPERADOR DE CALDEIRA	CLT	1.912,68	239,25	2.151,93	JUNHO	0
MARCO ANTONIO BARBOSA RIBEIRO	OPERADOR DE MAQUINA III	CLT	2.149,40	239,25	2.388,65	JUNHO	0
MARCOS ALEXANDRE ROCHA PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
MARCOS ANTONIO DE SOUZA TETEO	AUXILIAR DE GALVANIZAçãO	CLT	1.207,80	239,25	1.447,05	JUNHO	0
MARCOS ANTONIO G DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.352,56	239,25	1.591,81	JUNHO	0
MARCOS BATISTA DO NASCIMENTO	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0

MARCOS RODRIGUES BAPTISTA	SOLDADOR	CLT	2.520,32	239,25	2.759,57	JUNHO	0
MARCOS SERGIO DE LIMA MALTA	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	CLT	1.432,86	239,25	1.672,11	JUNHO	0
MARCOS VINICIUS LOPES DE LIMA	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
MARCUS ANTONIO QUEIROZ	SUPERVISOR DE LOGISTICA	CLT	8.939,80	239,25	9.179,05	JUNHO	0
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MA	DESENHISTA I	CLT	1.649,25		1.649,25	JUNHO	0
MARIA BEATRIZ SOUSA FEITOSA	COORDENADORA FISCAL	CLT	5.499,41		5.499,41	JUNHO	0
MARIO MARCIO LIMA CAMARA	GERENTE DE PRODUCAO	CLT	18.201,15		18.201,15	JUNHO	0
MARIO SERGIO DA SILVA	CALDEIREIRO	CLT	2.175,36	239,25	2.414,61	JUNHO	0
MARLLON GUIMARAES DE CERQUEIR	APRENDIZ ADMINISTRACAO	CLT	687,75		687,75	JUNHO	0
MARLON CESAR JACINTO PEREIRA	MONTADOR I	CLT	1.769,90	239,25	2.009,15	JUNHO	0
MARLON FERNANDES	ANALISTA DA QUALIDADE	CLT	3.984,70		3.984,70	JUNHO	0
MARTA FERREIRA REBELO	ANALISTA DE LOGISTICA PL	CLT	4.470,33		4.470,33	JUNHO	0
MATEUS NAZARENO DA SILVA	MEIO OFICIAL CALDEIREIRO	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
MATHEUS HENRIQUE CORTES PEREIR	INSPETOR DE QUALIDADE I	CLT	1.463,00	239,25	1.702,25	JUNHO	0
MAURO GREGORIO DA SILVA	OPERADOR LINHA PRE-TRATAMENTO	CLT	1.769,46	239,25	2.008,71	JUNHO	0
MICHAEL BATISTA DE OLIVEIRA	ELETRICISTA MANUT PREDIAL	CLT	1.664,08	499,224	2.163,30	JUNHO	0
MILTON DOS SANTOS	LIDER DE GALVANIZACAO	CLT	3.389,10	239,25	3.628,35	JUNHO	0
MOISES PEDRO DA SILVA	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
NADIMAR VICTORIA RUFINO PINHO	APRENDIZ AUXILIAR LOGISTICA	CLT	458,5		458,50	JUNHO	0
NEILSON SOUZA FERREIRA	PINTOR II	CLT	2.329,80		2.329,80	JUNHO	0
ODIR LOURENÇO CHAVES	AJUDANTE CARGA E DESCARGA	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
PAULO CESAR ABREU	GERENTE IMPORTACAO/EXPORTACAO	CLT	20.354,79		20.354,79	JUNHO	0
PAULO CESAR DOS SANTOS	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.212,86	239,25	1.452,11	JUNHO	0
PAULO DA SILVA PAIXAO	MEIO OFICIAL CALDEIREIRO	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
PAULO HENRIQUE GOMES DE SIQUEI	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	CLT	1.126,40	239,5	1.365,90	JUNHO	0
PAULO JOSE DOS SANTOS	OP PONT ROLANT ACABAMENT I	CLT	1.768,80	239,25	2.008,05	JUNHO	0
PAULO ROBERTO LEANDRO DIAS	TECNICO QUIMICO PLENO	CLT	3.140,94	239,25	3.380,19	JUNHO	0
PAULO ROBERTO VIEIRA	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.483,02	239,25	1.722,27	JUNHO	0
PAULO SERGIO N BERRIEL	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.212,86		1.212,86	JUNHO	0
PEDRO GUSTAVO ROCHA DA CRUZ	APRENDIZ ADMINISTRACAO	CLT	687,75		687,75	JUNHO	0
PEDRO HENRIQUE GONCALVES SANTO	APRENDIZ DE MECANICA DE MANUTE	CLT	458,5		458,50	JUNHO	0
PEDRO HENRIQUE LIMA SANT ANA	MENSAGEIRO	CLT	1.112,06		1.112,06	JUNHO	0
PEDRO INACIO DA SILVA	CONFERENTE JUNIOR	CLT	1.466,08	239,25	1.705,33	JUNHO	0
PEDRO PAULO G DO NASCIMENTO	OPERADOR DE GALVANIZACAO	CLT	1.945,46	239,25	2.184,71	JUNHO	0
RAFAEL DE ASSIS LEITE	ENC.DE MANUTENCAO ELETRICA	CLT	4.426,18	1327,854	5.754,03	JUNHO	0
RAFAEL FERREIRA DA CRUZ	ENCARREGADO DE SINALIZACAO	CLT	3.928,54		3.928,54	JUNHO	0
RAFAEL FERREIRA DE PAIVA	APRENDIZ DE WEB DESIGN	CLT	458,50		458,50	JUNHO	0

RAFAEL LUCAS BEZERRA	OPERADOR DE MAQUINA II	CLT	1.771,22	239,25	2.010,47	JUNHO	0
RAFAEL MENDONCA DOS ANJOS	AJUDANTE CARGA E DESCARGA	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
RAPHAEL SANTOS DA FONSECA	MECANICO DE MANUTENCAO I	CLT	2.015,64	239,25	2.254,89	JUNHO	0
RENAN FERNANDES DE OLIVEIRA	DESENHISTA II	CLT	2.514,44		2.514,44	JUNHO	0
RENAN FERREIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLT	1.525,39	239,25	1.764,64	JUNHO	0
RENATO CLARET DA SILVEIRA	MEIO OFICIAL CALDEIREIRO	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
RICARDO FERREIRA FERNANDES	ANALISTA IMPORTACAO/EXPORTACAO	CLT	7.831,26		7.831,26	JUNHO	0
RICARDO VIANA AVELIN	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	CLT	1.126,40	239,5	1.365,90	JUNHO	0
RINALDO MONTEIRO DA SILVA	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.212,64	239,25	1.451,89	JUNHO	0
ROBERTO DE LIMA GONCALVES	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
RODRIGO DE MELO DA SILVA	MEIO OFICIAL MECANICO	CLT	1.378,96	239,25	1.618,21	JUNHO	0
ROGERIO DA SILVA SANTOS	LIDER DE PRODUCAO DEFORMACAO	CLT	3.389,10	239,25	3.628,35	JUNHO	0
ROGERIO INACIO SILVA	PINTOR I	CLT	1.534,94	239,25	1.774,19	JUNHO	0
RONALDO ALEXANDRE GOMES COTA	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
RONALDO ASCANIO B FERREIRA	TECNICO SEGURANCA TRABALHO	CLT	3.859,24	239,25	4.098,49	JUNHO	0
RONALDO LUIZ DOS ANJOS	CALDEIREIRO	CLT	2.997,06	239,25	3.236,31	JUNHO	0
RONALDO SERAFIM DE C VIEIRA	CALDEIREIRO	CLT	2.593,36	239,25	2.832,61	JUNHO	0
RONIE DE OLIVEIRA SOUZA	TORNEIRO MECANICO	CLT	2.124,32	239,25	2.363,57	JUNHO	0
RONILDO GOMES DA SILVA	OP PONT ROLANT ACABAMEN II	CLT	1.786,18	239,25	2.025,43	JUNHO	0
ROSANE PEREIRA	SUPERVISORA DE COMPRAS	CLT	6.540,48		6.540,48	JUNHO	0
ROSIVALDO MOREIRA LOPES	OPERADOR LINHA PRE- TRATAMENTO	CLT	1.594,12	239,25	1.833,37	JUNHO	0
RUBEM SOUZA E SILVA	OPERADOR DE MAQUINA II	CLT	4.135,78	239,25	4.375,03	JUNHO	0
SANDRO FERNANDO MENDES DA SILV	APRENDIZ ADMINISTRACAO	CLT	687,75		687,75	JUNHO	0
SERGIO LUIZ DE ALMEIDA	TECNICO SEGURANCA TRABALHO	CLT	1.560,46	239,25	1.799,71	JUNHO	0
SERGIO MARTINS MEIRA	OP PONT ROLANT ACABAMEN II	CLT	1.769,46	239,25	2.008,71	JUNHO	0
SERGIO VIEIRA COSTA	COORDENADOR SUPORTE INFORMATIC	CLT	6.202,68		6.202,68	JUNHO	0
SIDNEI MENDONCA DO CARMO	ANALISTA CONTABIL II	CLT	5.087,72		5.087,72	JUNHO	0
SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CONTROLLER	CLT	12.737,67		12.737,67	JUNHO	0
SORAIA DE FATIMA OLIVEIRA RIBE	ANALISTA CONTABIL I	CLT	3.140,38		3.140,38	JUNHO	0
THIAGO DE FREITAS BARBOSA	MEIO OFICIAL CALDEIREIRO	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
THIAGO FONSECA DOS SANTOS	MEIO OFICIAL MECANICO	CLT	1.378,96	239,25	1.618,21	JUNHO	0
TIAGO FRANCISCO DE ARAUJO	ASSISTENTE DE LOGISTICA	CLT	1.748,16	239,25	1.987,41	JUNHO	0
TOBIAS KUKLINSKI ESTEVES SILVA	AUXILIAR DE ENGENHARIA	CLT	1.381,87		1.381,87	JUNHO	0
VAGNER DE LIMA GOMES	MEIO OFICIAL SOLDADOR	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
VALCELIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.582,24		1.582,24	JUNHO	0
VALDEIR ALVES DE OLIVEIRA	PINTOR I	CLT	1.463,66	239,25	1.702,91	JUNHO	0

VALDIR FERREIRA NEPOMUCENO	OPERADOR DE MAQUINA II	CLT	2.335,74		2.335,74	JUNHO	0
VIRAZIO DE PAULA	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
VIVIAN PATRICIA DE FREITAS	APRENDIZ ASSISTENTE DE ADM	CLT	458,5		458,50	JUNHO	0
VIVIANE ANGELICA DE S DA ROCHA	COORDENADOR DE PESSOAL	CLT	4.929,01		4.929,01	JUNHO	0
VLADIMIR BISPO RIBEIRO	INSPETOR DE QUALIDADE I	CLT	2.113,32	239,25	2.352,57	JUNHO	0
WALACE DE ASSIS BRAZ	MEIO OFICIAL SOLDADOR	CLT	1.459,04	239,25	1.698,29	JUNHO	0
WELLINGTON VALERIO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA I	CLT	1.723,04	239,25	1.962,29	JUNHO	0
WILLIAM ANDRADE DE SANTA HELEN	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.118,26	239,25	1.357,51	JUNHO	0
AVELINO GINJO FILHO	ENGENHEIRO VENDAS E PROJETOS	CLT	12.329,35	0,00	12.329,35	JUNHO	0,00
CARLOS SILVA DOS REIS	AJUDANTE DE MANUTENCAO	CLT	1.221,13	0,00	1.221,13	JUNHO	0,00
JORGE CONSTANTE GAVRANIC	GERENTE DE UNIDADE DE NEGOCIOS	CLT	21.659,43	0,00	21.659,43	JUNHO	0,00
LEONARDO VIEIRA DE SOUZA SA	APRENDIZ MECANICO USINAGEM	CLT	416	0,00	416,00	JUNHO	0,00
MONICA DE REZENDE SOUZA	ANALISTA DE VENDAS	CLT	4.187,18	0,00	4.187,18	JUNHO	0,00
VALERIA CRISTINA GRIZZO	SECRETARIA EXECUTIVA	CLT	6.576,33	0,00	6.576,33	JUNHO	0,00
VALMIR GOMES SANTANA	ENGENHEIRO DE OBRAS	CLT	9.849,26	0,00	9.849,26	JUNHO	0,00
ANTONIO EUCLIDES DA SILVA	SUPERVISOR DE MANUTENCAO	CLT	6.688,22	2.006,47	8.694,69	JUNHO	0
AYRTON GUIMARAES RIBEIRO	AUXILIAR DE INSPECAO	CLT	1.291,84		1.291,84	JUNHO	0
BRUNO ROSA LEITE	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.073,60		1.073,60	JUNHO	0
CARLOS EDUARDO ZAMBRANO BRAS	GERENTE DE UNIDADE DE NEGOCIOS	CLT	21.284,91		21.284,91	JUNHO	0
CRISTIANO CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE PRODUCAO I	CLT	1.421,20		1.421,20	JUNHO	0
DEVALNEY SANTOS BARBOSA	MECANICO DE MANUTENCAO I	CLT	2.596,00		2.596,00	JUNHO	0
DIEGO FAUSTO SOUZA	OPERADOR DE PRODUCAO I	CLT	1.291,40		1.291,40	JUNHO	0
DIEGO SILVA SALES	OPERADOR DE PRODUCAO I	CLT	1.291,84		1.291,84	JUNHO	0
ERIC GONCALVES PEREIRA	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.073,60		1.073,60	JUNHO	0
EVERALDO OSMAR DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.136,96		1.136,96	JUNHO	0
FABIANO FERREIRA PONTES	ELETRICISTA MANUT INDUST I	CLT	1.795,20	538,56	2.333,76	JUNHO	0
FERNANDO DE SOUZA CARDOSO	OPERADOR DE PRODUCAO III	CLT	2.153,80		2.153,80	JUNHO	0
GILSON BARBOSA DE AZEVEDO JR	OPERADOR DE PRODUCAO III	CLT	2.266,00		2.266,00	JUNHO	0
GLAUCIO MIRANDA DA CUNHA	CALDEIREIRO	CLT	1.795,20		1.795,20	JUNHO	0
GUILHERME NOGUEIRA RAMOS	OPERADOR DE PRODUCAO III	CLT	2.288,00		2.288,00	JUNHO	0
HENRIQUE BRASIL DE OLIVEIRA	OPERADOR DE PONTE ROLANTE	CLT	1.421,20		1.421,20	JUNHO	0
IVAN DE ANDRADE DA SILVA	TECNICO EM MECANICA	CLT	2.439,80		2.439,80	JUNHO	0
JOCIEL LIMA CORREA	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.073,60		1.073,60	JUNHO	0
JONAS SILVA RANGEL	OPERADOR DE PONTE ROLANTE	CLT	1.291,84		1.291,84	JUNHO	0
JULIANA MARIA LOPES	ANALISTA CONTABIL I	CLT	3.471,74		3.471,74	JUNHO	0
LEANDRO ANTERO DE ALMEIDA	ELETRICISTA MANUT INDUST I	CLT	1.795,20		1.795,20	JUNHO	0
LIVIA MARIA MAIA CARVALHO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CLT	3.791,90		3.791,90	JUNHO	0
LUCIANO DAVID LOPES	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.073,60		1.073,60	JUNHO	0

LUIZ CLAUDIO DA COSTA SILVA	OPERADOR DE ETDI	CLT	1.291,84		1.291,84	JUNHO	0
LUIZ FELIPE PRUDENTE MAGALHA	ASSISTENTE DE LOGISTICA	CLT	1.550,21		1.550,21	JUNHO	0
MATEUS RIBEIRO SUISSO	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.027,40		1.027,40	JUNHO	0
MAURICIO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO QUIMICO	CLT	2.255,00		2.255,00	JUNHO	0
PAULO ROBERTO R DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.027,40		1.027,40	JUNHO	0
RAFAEL DIAS	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.073,60		1.073,60	JUNHO	0
ROMEU DOS SANTOS SOUZA	LIDER DE EXPEDICAO	CLT	1.795,20		1.795,20	JUNHO	0
RONIE LOPES DE CARVALHO	CONTROLADOR DE ACESSO DE CARGA	CLT	1.288,32		1.288,32	JUNHO	0
SHEILA TEIXEIRA DE SOUZA	OPERADOR DE PONTE ROLANTE	CLT	1.291,84		1.291,84	JUNHO	0
TIAGO VITAL CARVALHO DOS SAN	ELETRICISTA MANUT PREDIAL	CLT	1.477,74	443,32	1.921,06	JUNHO	0
VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS	OPERADOR DE PONTE ROLANTE	CLT	1.291,84		1.291,84	JUNHO	0
WASHINGTON L THEODORO NARCIS	OPERADOR DE PRODUCAO I	CLT	1.420,54		1.420,54	JUNHO	0
WILSON DA SILVA ALVES	TECNICO EM MECANICA	CLT	2.030,60		2.030,60	JUNHO	0
WILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AJUDANTE DE PRODUCAO	CLT	1.126,40		1.126,40	JUNHO	0
TOTAL			806.571,09	48.956,47	854.152,06		0



DOC. 06

Certidão de Regularidade, Atos Constitutivos e  
Atas de Nomeação.



4086721

**ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.**

CNPJ/MF 72.343.882/0001-07  
JUCERJA NIRE 33.3.0026254.7

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA  
EM 22 DE ABRIL DE 2016.**

**Data, hora e local:** dia 22/04/2016 às 15:00 horas, na sede social, na Estrada João Paulo, 740 – Bairro Honório Gurgel, Rio de Janeiro – RJ. **Presenças:** a totalidade dos membros do Conselho. **Convocação:** dispensada, nos termos do Art. 23 do Estatuto Social. **Mesa:** Antonio Fernandes – Presidente e Jorge Constante Gavranic – Secretário. **Ordem do dia:** a) deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria; b) fixar a verba global para remuneração da Diretoria para o exercício de 2016 e 2017 e c) outros assuntos de interesse social.

**Deliberações aprovadas por unanimidade:** **A)** a Diretoria será composta por 3 (três) membros, sem designação especial para o biênio 2016 e 2017, cujo mandato estender-se-á até 30 de abril de 2018, data limite para a realização da Assembléia Geral dos Acionistas que analisará as contas do exercício a se encerrar em 31/12/2017, sendo reeleitos os atuais Diretores: Sr. **ARNALDO PAMPALON**, italiano, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade para estrangeiros, RNE nº W-139.517-7 e do CPF/MF 635.470.408-25, residente e domiciliado na Rua Antonio Genzini nº 114, apto. 161, São Paulo - SP, Sr. **FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.767.698 - SSP/SP e do CPF/MF nº 002.678.778-46, residente e domiciliado na Alameda Kings nº 44, Condomínio Aquarius II, São José dos Campos - SP e o Sr. **ANTONIO FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 5.539.761-X SSP/SP e do CPF/MF nº 650.750.058-53; residente e domiciliado na Rua Antonio de Lucena, nº 22- Apto.102, Torre A1-Ipê- Chácara Califórnia, São Paulo – SP.; **B)** foi aprovada a verba global de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para remuneração da Diretoria, em 2016 e 2017 **C)** nada mais foi deliberado.

**Encerramento:** nada mais foi deliberado. Lavrou-se a presente ata que foi aprovada e assinada pelos componentes da Mesa e pelos Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 22 de abril de 2016. (aa) Presidente da Mesa e do Conselho: Sr. Antonio Fernandes, Secretário da Mesa e Vice-Presidente do Conselho: Sr. Jorge Constante Gavranic, Conselheiro: Sr. Ulysses Barbosa Nunes.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

  
Jorge Constante Gavranic  
Secretário da Mesa

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

**ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA**  
**CNPJ 72.343.882/0001-07**  
**JUCERJA NIRE 33.3.0026254.7**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2009**

**Data, hora e local:** Aos 31 dias do mês de julho de 2009, às 10 horas na sede da social da Companhia, na Estrada João Paulo nº 740, bairro Honório Gurgel, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**Presenças:** Acionistas representando 100% do capital social, conforme Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

**Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do §4º, art.124 da Lei 6.404/76.

**Mesa:** Antonio Fernandes - Presidente, Cláudio de Araujo Peçanha - Secretário.

**Ordem do Dia:** **(a)** ratificação de operações de resgate de ações preferenciais de Classe B de emissão da Companhia; **(b)** prestação de informações acerca de operações de compra e venda de ações preferenciais de Classe B de emissão da Companhia; **(c)** ratificação da saída do FIRE - Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes do quadro de acionistas da Companhia; **(d)** ratificação do cancelamento de ações; **(e)** conversão de ações preferenciais Classe B em ações ordinárias; **(f)** alteração estatutária para (i) excluir as referências às ações preferenciais Classe B, ao Fundo de Resgate, bem como cancelar a classe das ações preferenciais Classe A, que passam a ser ações preferenciais sem classe, com a consequente alteração dos artigos 5º, 7º, 8º, 9º, 11 e 39 do Estatuto Social e exclusão dos artigos 10, 12 e 13 do Estatuto Social; (ii) excluir a previsão do capital autorizado, com a exclusão do artigo 6º do Estatuto Social; (iii) refletir o encerramento da filial da Companhia, com a consequente renumeração de seus artigos e consolidação do Estatuto Social; e **(g)** ratificação do pagamento dos dividendos distribuídos aos acionistas.

**Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade dos acionistas presentes:



1

(a) Foram ratificadas as seguintes operações de resgate de ações preferenciais de Classe B detidas pelo FIRE - Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes, realizadas até a presente data, mediante a utilização do Fundo de Resgate constituído especialmente para esse fim, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia:

Data	Ações PNBs resgatadas
31/05/2005	27.694
02/09/2005	83.082
14/10/2005	83.082
31/10/2005	83.082
30/11/2005	83.082
29/12/2005	83.082
31/01/2006	24.758
30/11/2006	66.519
04/06/2008	28.007
25/07/2008	128.619
29/08/2008	82.694
06/02/2009	241.945
11/03/2009	120.000
17/04/2009	238.415
15/05/2009	236.425
05/06/2009	235.000
17/06/2009	81.341
<b>TOTAL</b>	<b>1.926.827</b>

(b) Verificou-se que, adicionalmente às operações de resgate de ações preferenciais Classe B acima mencionadas, parte das ações preferenciais Classe B anteriormente detidas pelo FIRE - Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes foram adquiridas pelos demais acionistas da Companhia, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Data	Ações PNB adquiridas do FIRE	Nome do Acionista Comprador
31/01/06	17.673	Arnaldo Pampalon
31/01/06	17.673	Fernando A. C. de Vilhena
31/01/06	13.746	Antonio Fernandes
<i>Sub-total</i>	<i>49.092</i>	

*[Handwritten signatures and marks]*

30/11/06	2.639	Arnaldo Pampalon
30/11/06	2.639	Fernando A. C. de Vilhena
30/11/06	2.053	Antonio Fernandes
<i>Sub-total</i>	<i>7.331</i>	
29/08/08	15.769	Arnaldo Pampalon
29/08/08	15.769	Fernando A. C. de Vilhena
29/08/08	12.265	Antonio Fernandes
<i>Sub-total</i>	<i>43.803</i>	
12/09/08	58.064	Arnaldo Pampalon
12/09/08	58.064	Fernando A. C. de Vilhena
12/09/08	45.160	Antonio Fernandes
<i>Sub-total</i>	<i>161.288</i>	
17/06/09	9.781	Arnaldo Pampalon
17/06/09	9.781	Fernando A. C. de Vilhena
17/06/09	7.607	Antonio Fernandes
<i>Sub-total</i>	<i>27.169</i>	
<b>TOTAL</b>	<b>288.683</b>	-

(c) Diante do acima disposto, os acionistas verificaram que, conforme consta do Livro de Registro de Ações da Companhia, o FIRE – Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes deixou de ser acionista da Companhia, não detendo nenhuma ação ou outro valor mobiliário conversível em ações de emissão da Companhia.

(d) Os acionistas decidiram ratificar o cancelamento de 1.926.827 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, oitocentas e vinte e sete) ações preferenciais de classe B de emissão da Companhia, resgatadas em 31/05/2005; 02/09/2005; 14/10/2005; 31/10/2005; 30/11/2005; 29/12/2005; 31/01/2006; 30/11/2006; 04/06/2008; 25/07/2008; 29/08/2008; 06/02/2009; 11/05/2009; 17/04/2009; 15/05/2009; 05/06/2009 e 17/06/2009. Ademais, os acionistas ratificaram o cancelamento de 261.514 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentas e quatorze) ações preferenciais de classe B de emissão da Companhia adquiridas pelos acionistas, conforme item (b) acima.

*[Handwritten signatures and initials]*

**(e)** Foi aprovada a conversão da totalidade das 27.169 (vinte e sete mil, cento e sessenta e nove) ações preferenciais Classe B da Companhia detidas pelos acionistas Arnaldo Pampalon, Fernando A. C. de Vilhena e Antonio Fernandes em ações ordinárias, à proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial de Classe B convertida.

**(f) (i.1)** Foi aprovada a alteração estatutária para excluir as referências às ações preferenciais Classe B, ao Fundo de Resgate, bem como para refletir a nova divisão do capital social da Companhia, em decorrência do resgate e conversão da totalidade das ações preferenciais Classe B, e ainda para cancelar a classe e excluir as referências às ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia, de forma que estas passarão a ser ações preferenciais sem classe, denominadas simplesmente ações preferenciais, com a consequente alteração dos artigos 5º, 7º, 8º, 9º, 11 e 39 do Estatuto Social que passam a vigor com a seguinte redação:

**"Artigo 5º** - *O capital social integralizado é de R\$14.273.021,11 (quatorze milhões, duzentos e setenta e três mil, vinte e um reais e onze centavos), dividido em 8.360.621 (oito milhões, trezentas e sessenta mil, seiscentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*

**"Artigo 7º** - *Cada ação ordinária, isoladamente, dá direito a um voto nas assembleias gerais. As ações preferenciais não têm direito ao voto.*

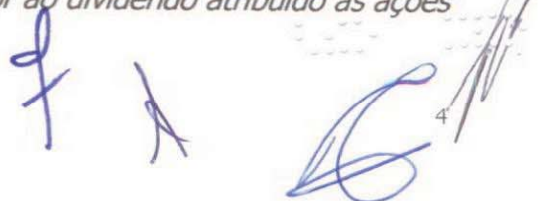
**"Artigo 8º** - *As ações ordinárias têm, ainda, os seguintes direitos e vantagens:*

*a) fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, de 15/12/76, parcialmente alterada pela Lei 9.457/97, de 05/05/97; e*

*b) são conversíveis em ações preferenciais, a qualquer tempo, à vontade de seus titulares, respeitado o limite estabelecido no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei 6.404/76, de 15/12/76, parcialmente alterada Lei 9.457/97, de 05/97.*

**"Artigo 9º** - *Às ações preferenciais são atribuídos os seguintes direitos e vantagens:*

*a) fazem jus ao dividendo no mínimo 10% (dez por cento) superior ao dividendo atribuído às ações ordinárias; e*



b) têm prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Sociedade.

**"Artigo 11** – As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de Lucros, sob a forma de bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

**"Artigo 39** – Anualmente, no dia 31 de dezembro, a Sociedade encerrará o seu exercício social, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições:

a) do resultado do exercício, serão deduzido, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;

b) até 10% (dez por cento) como participações estatutárias de acordo com o artigo 190 da Lei nº. 6.404/76, parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457/97, de 05/05/97;

c) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o Artigo 193 da Lei nº. 6.404/76, parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457/97, de 05/05/97;

d) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado conforme o Artigo 202, da Lei nº. 6.404/76 parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457, de 05/05/97, pelo menos, para pagamento de dividendos, observado o dividendo a ser atribuído as ações preferenciais; e

e) constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei ou neste estatuto.

Parágrafo Primeiro - Havendo saldo dos resultados, o mesmo ficará a disposição da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - A Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, poderá "ad referendum" da Assembléia Geral, que deliberará imediatamente, antecipar a distribuição de dividendo.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do balanço patrimonial previsto no "caput" deste artigo, a Sociedade poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários."



**(f) (i.2)** Foi aprovada a exclusão dos artigos 10, 12 e 13 do Estatuto Social da Companhia.

**(f) (ii)** Foi aprovada a exclusão do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia referente à previsão do capital autorizado.

**(f) (iii)** Foi aprovada a alteração do artigo 16 do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 16** - *A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou por acionistas, na forma do Artigo 123 da Lei nº. 6.404/76, de 15/12/76, parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457/97, de 05/05/97.*"

**(f) (iv)** Foi aprovada a alteração do parágrafo único do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, a fim de excluir a existência da filial situada na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Rodovia Geraldo Scavone, nº. 2006 (km 97 da antiga Estrada Rio - São Paulo). Tendo em vista a deliberação acima, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 2º** - *A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo nº. 740, Bairro Honório Gurgel, podendo instalar ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do país ou no exterior.*"

Tendo em vista as alterações acima, os acionistas decidem renumerar os artigos e consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I, que, rubricado pela mesa, é parte integrante da presente ata.

**(g)** Os acionistas ratificaram o recebimento dos dividendos distribuídos pela Companhia até 17.06.2009.

**Encerramento:** Nada mais tendo sido deliberado, esta ata lavrada sob a forma de sumário, foi lida e aprovada pelos componentes da Mesa e pelos acionistas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2009.


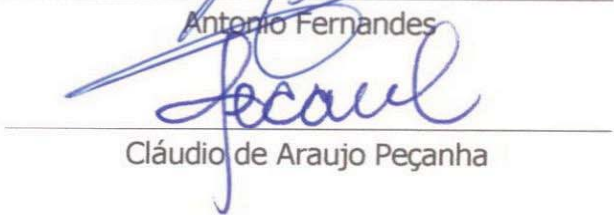



Mesa:

  
Antonio Fernandes  
Presidente

Acionistas:

  
Fernando Antonio Carvalho Vilhena

  
Antonio Fernandes  
  
Cláudio de Araujo Peçanha

  
Cláudio de Araujo Peçanha  
Secretário

  
Arnaldo Pampalon

  
Jorge Gavranic

11/08/2009

Anexo I

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA é uma sociedade anônima, que se regerá por este estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo nº. 740, Bairro Honório Gurgel, podendo instalar ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do país ou no exterior.

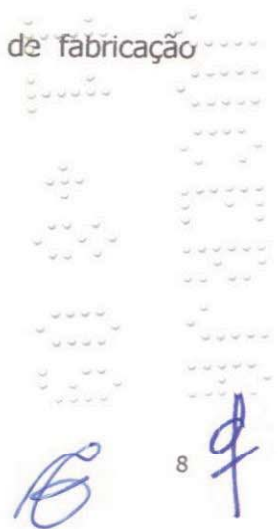
**Artigo 3º** - A Sociedade terá por objeto social:

- a) fabricação, beneficiamento, venda, locação, importação, exportação, comércio em geral, no território nacional ou no exterior, de equipamentos metal-mecânicos, inclusive suas partes, acessórios e componentes, produtos e artigos de aço, outros metais ou ligas, revestidas ou não e ainda produtos de compostos minerais processados por conta própria e como comissária, consignatária ou representante de empresas nacionais e estrangeiras;
- b) a prestação de serviços de montagem, instalação, assistência técnica relacionados com os produtos e equipamentos por ela fabricados ou comercializados;
- c) a prática de quaisquer outras atividades industriais correlatas;
- d) revendo em geral, quer no atacado quer no varejo, de quaisquer produtos de fabricação nacional ou representante;
- e) a participação no capital de outras sociedades.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL E AÇÕES**

8



**Artigo 5º** - O capital social integralizado é de R\$ 14.273.021,11 (quatorze milhões, duzentos e setenta e três mil, vinte e um reais e onze centavos), dividido em 8.360.621 (oito milhões, trezentas e sessenta mil, seiscentas e vinte e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária, isoladamente, dá direito a um voto nas assembleias gerais. As ações preferenciais não têm direito ao voto.

**Artigo 7º** - As ações ordinárias têm, ainda, os seguintes direitos e vantagens:

a) fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, de 15/12/76, parcialmente alterada pela Lei 9.457/97, de 05/05/97; e

b) são conversíveis em ações preferenciais, a qualquer tempo, à vontade de seus titulares, respeitado o limite estabelecido no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei 6.404/76, de 15/12/76, parcialmente alterada Lei 9.457/97, de 05/05/97.

**Artigo 8º** - Às ações preferenciais são atribuídos os seguintes direitos e vantagens:

a) fazem jus ao dividendo no mínimo 10% (dez por cento) superior ao dividendo atribuído às ações ordinárias; e

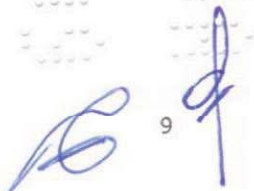
b) têm prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Sociedade.

**Artigo 9º** - As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de Lucros, sob a forma de bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo.

**Artigo 10** - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento.

**CAPÍTULO III**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

9



**Artigo 11** - A Assembléia Geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses dos seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Artigo 12** - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou por acionistas, na forma do Artigo 123 da Lei nº. 6.404/76, de 15/12/76, parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457/97, de 05/05/97.

**Artigo 13** - As Assembléias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto. Na ausência de ambos, a Assembléia será presidida por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembléia caberá a escolha do secretário.

**Artigo 14** - Para participar das reuniões, os titulares de ações nominativas exibirão, além do documento de identidade, os respectivos certificados.

**Artigo 15** - Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Sociedade antes da reunião.

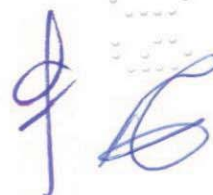
**Artigo 16** - A Sociedade poderá suspender, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação e nos limites da lei, os serviços de transferência, conversão, grupamento e desdobramento de ações.

#### **CAPITULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

#### **SEÇÃO I** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 17** - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Artigo 18** - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.



**Artigo 19** - Os conselheiros e diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

## **SECÃO II** **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 20** - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração designará, entre eles, o Presidente e o Vice Presidente do órgão.

**Artigo 21** - Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice Presidente, ou, na falta deste, pelo conselheiro que o substitua.

**Artigo 22** - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, o cargo ficará vago até a realização da próxima Assembléia Geral; se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será imediatamente convocada para nova eleição; e no caso de vacância de todos os cargos, competirá a Diretoria convocar de imediato a Assembléia Geral.

**Artigo 23** - O Conselho de Administração reunir-se-á a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice Presidente, ou por dois conselheiros, através de carta, telegrama ou fax, com antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

**Artigo 24** - O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos caso de empate, sem prejuízo do voto singular.

**Artigo 25** - Compete ao Conselho de Administração:

I. fixar a orientação geral dos negócios da companhia;

- II. Eleger e destituir os diretores e fixar-lhes as atribuições na forma deste estatuto;
- III. Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela companhia, e quaisquer outros atos.
- IV. Convocar a Assembléia Geral;
- V. Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- VI. Escolher e destituir os auditores independentes;
- VII. Autorizar a alienação e oneração de bens do ativo permanente, prestação de garantias a terceiros;
- VIII. Autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação; e
- IX. Decidir sobre casos omissos neste estatuto.

### **SEÇÃO III** **DA DIRETORIA**

**Artigo 26** – A Diretoria será composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros, sem designação especial, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato 2 (anos), permitida a reeleição.

**Artigo 27** – O Conselho de Administração fixará o número de cargos a serem preenchidos, bem como os poderes e as atribuições de cada diretor.

**Artigo 28** - Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.



**Artigo 29** – Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, o Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

**Artigo 30** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de 2 (dois) diretores e com presença de maioria de seus membros, sendo presidido por qualquer diretor que for escolhido na ocasião.

**Artigo 31** – As deliberações da Diretoria serão tornadas pela maioria dos votos dos presentes.

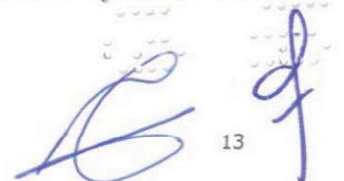
**Artigo 32** - Em todos os atos e instrumentos a Sociedade é representada pela assinatura conjunta de dois diretores, de um diretor e um procurador ou de dois procuradores, nomeados conforme o Parágrafo Primeiro, abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade, representada conjuntamente por dois diretores, poderá nomear e constituir procuradores "*ad negotia*" com poderes específicos fixados nos próprios instrumentos e prazos de validade, assim como procuradores "*ad judicia*" sem prazo determinado.

**Parágrafo Segundo** - Em atos a serem praticados fora do município da sede social, a Sociedade poderá ser representada isoladamente por um procurador especialmente designado e com poderes específicos.

**Artigo 33** - Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções do Conselho de Administração e a legislação em vigor;
- II. Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- III. Criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do País ou exterior; e
- IV. Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.



13

#### **SEÇÃO IV** **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 34** – A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que somente será instalado e que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, nos termos da lei, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários fixados pela Assembléia Geral que os eger.

**Parágrafo Segundo** - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela Lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária o respectivo regimento interno.

#### **CAPITULO V** **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Artigo 35** – Anualmente, no dia 31 de dezembro, a Sociedade encerrará o seu exercício social, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei, observando-se, quanto ao resultado, as seguintes disposições:

- a) do resultado do exercício, serão deduzido, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- b) até 10% (dez por cento) como participações estatutárias de acordo com o artigo 190 da Lei nº. 6.404/76, parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457/97, de 05/05/97;
- c) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o Artigo 193 da Lei nº. 6.404/76, parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457/97, de 05/05/97;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado conforme o Artigo 202, da Lei nº. 6.404/76 parcialmente alterada pela Lei nº. 9.457, de 05/05/97, pelo menos, para pagamento de dividendos, observado o dividendo a ser atribuído as ações preferenciais; e



14



e) constituição de outras reservas ou fundos previstos em lei ou neste estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Havendo saldo dos resultados, o mesmo ficará a disposição da Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, poderá "ad referendum" da Assembléia Geral, que deliberará imediatamente, antecipar a distribuição de dividendo.

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo do balanço patrimonial previsto no "caput" deste artigo, a Sociedade poderá, sempre que necessário, levantar balanços extraordinários.


#### **CAPITULO VI** **DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**


**Artigo 36** - A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação, será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

#### **CAPITULO VII** **DA DISPOSIÇÃO GERAL**

**Artigo 37** - Os casos omissos serão regulados de acordo com a legislação aplicável às sociedades anônimas e, se for o caso, pelas normas que disciplinam o mercado de capitais.

Mesa:

  
Antonio Fernandes  
Presidente

  
Cláudio de Araujo Peçanha  
Secretário

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome : ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Nire : 33.3.0026254-7  
Protocolo : 00-2009/138653-5 - 10/08/2009  
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00001940532 DE 11/08/2009 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.  
  
Valéria G. M. Serra  
SECRETÁRIA GERAL

JUCERJA

# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS  
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome da empresa:</b> ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA			
<b>Tipo Jurídico:</b> SOCIEDADE ANONIMA - SA		<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE ANONIMA FECHADA	
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)</b> 333.0026254-7	<b>CNPJ</b> 72.343.882/0001-07	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 13/05/1999	<b>Data de inícios das atividades</b> 13/05/1999
<b>Endereço:</b> EST JOAO PAULO, 740, HONORIO GURGEL, RIO DE JANEIRO, RJ, 21.512-000			
<b>Capital Social:</b> R\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE REAIS)			
<b>Capital Integralizado:</b> ( )		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento:</b> INCORPORACAO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Data</b> 22/01/2016	<b>Número</b> 00002862331	<b>Ato/eventos</b> 001	<b>Status</b> INCORPORADORA
<b>Objeto:</b> FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS			
<b>Atividades Econômicas:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 2511-0/00 <b>Fabricação de estruturas metálicas</b></li> <li>◊ 2221-8/00 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico</li> <li>◊ 2223-4/00 Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção</li> <li>◊ 2539-0/01 Serviços de usinagem, tornearia e solda</li> <li>◊ 2833-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</li> <li>◊ 3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais</li> <li>◊ 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</li> <li>◊ 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</li> <li>◊ 6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings</li> <li>◊ 7739-0/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador</li> <li>◊ 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</li> </ul>			
<b>Diretoria:</b>			
<b>JÓRGE CONSTANTE GAVRANIC</b> CPF/CNPJ: 047.126.628-08 Condição: CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO		<b>Participação no capital:</b> R\$ 0,00 Sem Arq. Termo Posse	
<b>FERNANDO ANTONIO CARVALHO VILHENA</b> CPF/CNPJ: 002.678.778-46 Condição: DIRETOR		<b>Participação no capital:</b> R\$ 0,00 Sem Arq. Termo Posse	
<b>ARNALDO PAMPALON</b> CPF/CNPJ: 635.470.408-25 Condição: DIRETOR		<b>Participação no capital:</b> R\$ 0,00 Sem Arq. Termo Posse	
<b>ANTONIO FERNANDES</b> CPF/CNPJ: 650.750.058-53 Condição: DIRETOR		<b>Participação no capital:</b> R\$ 0,00 Sem Arq. Termo Posse	
<b>ANTONIO FERNANDES</b> CPF/CNPJ: 650.750.058-53 Condição: CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO		<b>Participação no capital:</b> R\$ 0,00 Sem Arq. Termo Posse	



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número do protocolo:

Local, data



00-2016/058691-7

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 2016

Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**DOC. 07**

**Extratos**



## Consultas - Extrato de conta corrente

01/06/2016 11:07:43



### Cliente - Conta atual

Agência 3437-1  
Conta corrente 410989-9 ARMCO STACO SA INDUSTRIA  
Período do extrato de 20 / 05 / 2016 até 01 / 06 / 2016

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/05/2016		0000	00000 000 Saldo Anterior			1.560,03 C
20/05/2016		0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	8.911.381	24.000,00 C	
			341 0402 72343882000107 ARMCO STACO S/			
20/05/2016		3437	99026 470 Transferência on line	661.747.000.010.192	7.667,63 D	
			20/05 1747 10192-3 PMC ARRECADACA			
20/05/2016		3437	99026 470 Transferência on line	661.747.000.010.192	15.623,76 D	2.268,64 C
			20/05 1747 10192-3 PMC ARRECADACA			
25/05/2016		0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	5.078.770	2.000,00 C	
			341 0402 72343882000107 ARMCO STACO S/			
25/05/2016		0000	13105 375 Impostos	52.501	3.362,08 D	906,56 C
			PREFEITURA MUNICIPAL IPTU			
27/05/2016		3433	99015 870 Transferência on line	553.433.000.227.309	13.594,64 C	14.501,20 C
			27/05 3433 227309-8 ESSE ENG SINAL			
30/05/2016		3437	99026 470 Transferência on line	660.091.000.030.475	305,31 D	
			30/05 0091 30475-1 ALINE DE OLIVE			
30/05/2016		3437	99026 470 Transferência on line	660.131.000.057.272	708,64 D	
			30/05 0131 57272-1 CRISTIANE NUNE			
30/05/2016		3437	99026 470 Transferência on line	660.131.000.063.156	253,76 D	
			30/05 0131 63156-6 THAIS MARCIANO			
30/05/2016		3437	99026 470 Transferência on line	660.751.000.077.917	106,11 D	
			30/05 0751 77917-2 NUBIA RAMOS LI			
30/05/2016		3437	99026 470 Transferência on line	661.255.000.033.463	1.358,71 D	
			30/05 1255 33463-4 DAYANA C HOLLA			
30/05/2016		3437	99026 120 Transferido para Poupança	661.571.510.011.468	435,14 D	
			30/05 1571 510011468-8 CIDNEIA APAREC			
30/05/2016		3437	99026 470 Transferência on line	663.354.000.012.609	716,74 D	
			30/05 3354 12609-8 MIRIAN SANTOS			
30/05/2016		3437	99026 470 Transferência on line	663.522.000.030.927	241,70 D	
			30/05 3522 30927-3 ALINE A B FERR			
30/05/2016		0000	13153 112 Débito Autorizado	2.101.600.531.767	2.374,68 D	
30/05/2016		0000	13105 375 Impostos	53.001	3.214,24 D	
			PREFEITURA MUNICIPAL DAM			
30/05/2016		0000	13105 375 Impostos	53.002	928,77 D	3.857,40 C
			PREFEITURA MUNICIPAL DAM			
31/05/2016		0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	4.474.882	5.000,00 C	
			341 0402 72343882000107 ARMCO STACO S/			
31/05/2016		0000	13105 375 Impostos	53.101	7.675,57 D	1.181,83 C
			PMA RECEB. DE TRIBUTOS			
01/06/2016		0000	00000 999 S A L D O			1.181,83 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: J0733242 MODESTINO TALARICO DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



B A N R I S U L  
AGENCIA: 0335 - RIO DE JANEIRO  
CONTA.: 06.025833.0-4  
NOME...: ARMCO STACO IND MET LTDA  
IDENTIFICACAO: 01201606010603307446

01/06/2016



----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

SALDO DA CONTA  
SALDO LIVRE.....R\$ 80,00  
  
TOTAL LIVRE.....R\$ 80,00  
INVEST RESGATE AUT.....R\$ 1.532,99  
TOTAL DISPONIVEL.....R\$ 1.612,99

PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS  
JUROS DE SUA CONTA-CORRENTE SERAO DEBITADOS  
NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.

----- INVESTIMENTOS BANRISUL -----

CDB AUTOMATICO POSICAO EM 01/06/2016  
QUANTIDADE DE OPER. 2  
SALDO ATUAL..... 1.533,11

+-----+  
DIA HISTORICO DOCUMENTO VALOR  
+-----+

----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----

	SALDO ANT EM 06/04/2016		61,00
++	MOVIMENTOS MAI/2016		
02	TED - SPB	013106	220.956,11
	EMPRESTIMO BBH	016001	46.928,39-
	EMPRESTIMO BBH	016012	21.788,18-
	EMPRESTIMO BBH	016012	21.788,18-
	EMPRESTIMO BBH	016012	26.145,82-
	EMPRESTIMO BBH	016012	104.366,54-
	SALDO NA DATA		0,00
03	RESGATE AUTOMATICO	000000	100,00
	TARIFA MAN.CC/ATIVA	009901	20,00-
	SALDO NA DATA		80,00
30	TED - SPB	017036	201.029,43
	EMPRESTIMO BBH	017001	40.069,57-
	EMPRESTIMO BBH	017012	18.603,73-
	EMPRESTIMO BBH	017012	18.603,73-
	EMPRESTIMO BBH	017012	22.324,48-
	EMPRESTIMO BBH	017012	101.427,92-
	SALDO NA DATA		80,00

----- EXTRATO EMITIDO AS 10:52 DE 01/06/2016 -----

-----  
SAC 0800 646 1515  
OUVIDORIA 0800 644 2200  
-----



## Extrato (Últimos Lançamentos)

armco staco sa industria metalurgica | CNPJ: 072.343.882/0001-07

Nome do usuário: Elaine Borges

Data da operação: 01/06/2016 - 11h02

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
03370   0148381-1	0,00	0,00

Extrato de: Ag: 03370 | CC: 0148381-1

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

Os dados acima têm como base 01/06/2016 às 11h02 e estão sujeitos a alterações.

### Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

<b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b>	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
<b>Ouvidoria</b>	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

## Extrato (Últimos Lançamentos)

armco staco sa industria metalurgica | CNPJ: 072.343.882/0001-07

Nome do usuário: Elaine Borges

Data da operação: 01/06/2016 - 11h01

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
03370   0148380-3	158.397,11	158.397,11

Extrato de: Ag: 03370 | CC: 0148380-3

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
30/05/2016	<b>SALDO ANTERIOR</b>				48.324,45
	APLICACOES EM PAPEIS	8385604		-48.323,45	1,00
31/05/2016	TRANSF CC PARA CC PJ		16.355,00		16.356,00
	COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	3499538			
	APLICACAO AUTOMATICA	310516		-9.405,25	6.950,75
	PAGAMENTO FORNECEDOR C/C	337031		-5.409,49	1.541,26
	TARIFA PAGFOR C/C	337031		-2,61	1.538,65
	TAR SERV TED STR PAGFOR	337031		-13,56	1.525,09
	PAGFOR TED STR SD DISP	337031		-1.524,09	1,00
<b>Total</b>			<b>16.355,00</b>	<b>-64.678,45</b>	<b>1,00</b>

Os dados acima têm como base 01/06/2016 às 11h01 e estão sujeitos a alterações.

### Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



## Extrato por período

Cliente: ARMCO STACO SA INDUSTRIA METALUR

Conta: 0228 / 003 / 00000283-0

Data: 01/06/2016 - 14:45

Mês: Maio/2016

Período: 25 - 31

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	772,25 C
25/05/2016	042016	DB CEST PJ	14,50 D	757,75 C
25/05/2016	000000	MANUT CTA	25,30 D	732,45 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



# Extrato de Conta

Nome do Banco	CITIBANK	
Número/Nome do Cliente	061059	ARMCO STACO S.A. INDUSTRI
Número/Nome da Agência	076	BRAZIL CITIBANK
Número / Nome da Conta	0061059016	ARMCO STACO S/A INDUSTRIA
Número IBAN	BR4433479023000030017181453C1	
Moeda / Tipo de Conta	BRL	Conta Corrente
Período do Extrato	02/05/2016	

Balanco de Abertura de Razão	Valor Total do Crédito	Valor Total de Débito	Saldo Total	Limite ADV	Limite ADV Utilizado	Saldo Disponível
192,01	240.215,90	240.215,90	192,01	0,00		192,01

Saldo Disponível	Saldo Sweep	Saldo Não Coletado/em Compensação	Saldo de Bloqueio Judicial
192,01	0,00	0,00	

Período de Entrada	Data	Referência do Cliente	Referência do Banco	Descrição da Transação	A Pedido De / Beneficiário	Valor da Transação
02/05/2016	02/05/2016	ARMCO STACO	0003242578	TED RECEBIDO		240.215,90
02/05/2016	02/05/2016	NONREF	0000151092	EMPRESTIMO		101.457,98-
02/05/2016	02/05/2016	NONREF	0000151092	JRS S/EMPRESTIMO		138.757,92-

= Indica Saldos Calculados

# Extrato de Conta



Nome do Banco	CITIBANK	
Número/Nome do Cliente	061059	ARMCO STACO S.A. INDUSTRI
Número/Nome da Agência	076	BRAZIL CITIBANK
Número / Nome da Conta	0061059016	ARMCO STACO S/A INDUSTRIA
Número IBAN	BR4433479023000030017181453C1	
Moeda / Tipo de Conta	BRL	Conta Corrente
Período do Extrato	30/05/2016	

Balanco de Abertura de Razão	Valor Total do Crédito	Valor Total de Débito	Saldo Total	Limite ADV	Limite ADV Utilizado	Saldo Disponível
192,01	219.812,95	219.812,95	192,01	0,00		192,01

Saldo Disponível	Saldo Sweep	Saldo Não Coletado/em Compensação	Saldo de Bloqueio Judicial
192,01	0,00	0,00	

Período de Entrada	Data	Referência do Cliente	Referência do Banco	Descrição da Transação	A Pedido De / Beneficiário	Valor da Transação
30/05/2016	30/05/2016	ARMCO STACO S/A	0004450118	TED RECEBIDO		219.812,95
30/05/2016	30/05/2016	NONREF	0000151092	EMPRESTIMO		101.457,98-
30/05/2016	30/05/2016	NONREF	0000151092	JRS S/EMPRESTIMO		118.354,97-

= Indica Saldos Calculados

# Extrato de Conta

## CRITÉRIO DE SELEÇÃO

<b>Agência</b>	076	BRAZIL CITIBANK
<b>Cliente</b>	061059	ARMCO STACO S.A. INDUSTRI
<b>Número da Conta</b>	0061059016	ARMCO STACO S/A INDUSTRIA
<b>Período do Extrato</b>	01/05/2016 até 31/05/2016	
<b>Cheques</b>	Inclui Cheques	
<b>Quebra de Página</b>	Sim	
<b>Classificado por</b>	Valor da Transação	Descendente
<b>Somente Atividade</b>	Sim	
<b>Usuário</b>	MODESTINO	OLIVEIRA
<b>Compartilhar</b>	Privado	
<b>Formato</b>	Adobe (PDF)	
<b>Favorito</b>	Não	



## Extrato de Conta Corrente

Conta: 3377-0  
 Cliente: Armco Staco S/A Ind. Metalúrgica  
 CNPJ: 72.343.882/0001-07

BANCO GUANABARA

01/06/2016 11:34:13h

Saldo: R\$ 0,00

Saldo Bloqueado: R\$ 0,00

Saldo Disponível: R\$ 0,00

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
30/04/2016		SALDO ANTERIOR	0,00
05/05/2016		CREDITO TRANSF DA CTA VINC P/ C/C C/C REMETENTE: 33377 - ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA	10,00
05/05/2016		BAIXA TÍTULO COBRANÇA	-10,00
05/05/2016		SALDO DIÁRIO	0,00
16/05/2016		TARIFA ENTRADA DE DUPLICATA	-10,00
16/05/2016		CREDITO TRANSF DA CTA VINC P/ C/C C/C REMETENTE: 33377 - ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA	10,00
16/05/2016		SALDO DIÁRIO	0,00
30/05/2016		CREDITO TRANSF DA CTA VINC P/ C/C C/C REMETENTE: 33377 - ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA	30.091,03
30/05/2016		LIQ.DE CAC	-30.091,03
30/05/2016		SALDO DIÁRIO	0,00
Saldo: R\$ 0,00			
Saldo Bloqueado: R\$ 0,00			
Saldo Disponível: R\$ 0,00			
			Em 31/05/2016

### Atenção!

Os valores acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.



**Extrato**

Nome do Cliente: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA -  
Conta: 2132500098

\* Valor sujeito a alteração.

Data	Histórico	Documento	Débito	Crédito	Saldo
	Saldo Anterior	0	0,00	0,00	0,00

Gerado em: 01/06/2016 11:30

**Extrato**

Nome do Cliente: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA -  
Conta: 2132500004

\* Valor sujeito a alteração.

Data	Histórico	Documento	Débito	Crédito	Saldo
	Saldo Anterior	0	0,00	0,00	536,01

Gerado em: 01/06/2016 11:29

Nome: ARMCO STACO S/A IND MET

Agência/Conta: 0402/55994-2

Data: 01/06/2016

Horário: 11:09:48

Extrato de 29/05/2016 até 01/06/2016

Data	Lançamento	Ag./Origem	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
27/05	SALDO ANTERIOR			480.891,52
30/05	PAGAMENTO CHEQUE 006358	5335	-329,69	
30/05	SISCOMEX PROT 2089391752	4175	-35.114,42	
30/05	FT OP-TES	5300	-766.219,80	
30/05	SISPAG TRIBUTOS	402	-9.623,68	
30/05	SISPAG FORNECEDORES	402	-1.539,23	
30/05	SISPAG FORNECEDORES	402	-9.827,57	
30/05	SISPAG FORNECEDORES	402	-98.457,19	
30/05	SISPAG TRANSF TITUL TED	402	-100.000,00	
30/05	SISPAG FORNECEDORES TED	402	-262,01	
30/05	D SISPAG FORNECEDORES	402	-421.173,01	
30/05	D CH COMPENSADO 001 006264	5939	-300,00	
30/05	TAR BLOQUETO ITAU	402	-6,30	
30/05	TAR SISPAG TIT OUTRO BCO	402	-33,60	
30/05	TAR C/C SISPAG	402	-10,80	
30/05	TAR POUPANCA SISPAG	402	-1,80	
30/05	TAR TED SISPAG	402	-8,28	
30/05	TAR TED SISPAG	402	-7,40	
30/05	SISPAG 00000461	910	9.072,00	
30/05	SISPAG 00000455	911	33.880,00	
30/05	SISPAG CONSTRUTERRA T L	226	42.423,50	
30/05	SISPAG ELLENCO CONSTR L	4522	9.239,56	
30/05	SISPAG VALE RIO NOVO EN	168	6.926,50	
30/05	FT 8541.18616-2TRUSTEE	6717	766.219,80	
30/05	TED 001.3362LINDSAY A SU		17.180,00	
30/05	TED 033.0361CONSORCIO FE		213.771,20	
30/05	TED 033.0802CONST INCORP		13.856,50	
30/05	TED 237.2776SINALTA PROP		18.268,50	
30/05	TED 237.3708CONCESSIONAR		63.327,00	
30/05	TED 399.0026MARC CONSTR		6.299,37	
30/05	TED 399.0026MARC CONSTR		40.945,91	
30/05	TED 399.0026MARC CONSTR		40.945,91	
30/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			320.332,49
31/05	PAGAMENTO CHEQUE 006359	9727	-303,99	
31/05	PAGAMENTO CHEQUE 006360	9727	-222,40	
31/05	SISPAG TRIBUTOS	402	-2.026,23	
31/05	SISPAG FORNECEDORES	402	-4.392,76	
31/05	SISPAG FORNECEDORES	402	-403.999,75	
31/05	SISPAG TRANSF TITUL TED	402	-5.000,00	
31/05	SISPAG FORNECEDORES TED	402	-11.549,60	
31/05	D SISPAG FORNECEDORES	402	-6.474,08	
31/05	TAR BLOQUETO ITAU	402	-7,20	
31/05	TAR SISPAG TIT OUTRO BCO	402	-8,40	
31/05	TAR C/C SISPAG	402	-5,40	
31/05	TAR TED SISPAG	402	-7,40	
31/05	TAR TED SISPAG	402	-8,28	
31/05	TEC DEPOSITO DINHEIRO	1628	10.125,00	
31/05	SISPAG DATA TRAFFIC S A	4378	33.896,61	
31/05	SISPAG JOFEGE PAV CONST	560	22.946,72	
31/05	TED 033.2271CONC CONCESS		58.841,73	
31/05	TED 033.3132M DIAS BRANC		16.200,00	
31/05	TED 104.4393MGO CONTR FD		68.000,00	
31/05	TED 237.0459MARIA GRACAS		1.411,20	
31/05	TED 237.2640CONSORCIO SI		44.712,00	
31/05	TED 399.0026MARC CONSTR		12.094,79	
31/05	REND PAGO APLIC AUT APR		1,67	
31/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			154.556,72
01/06	DIVIDEN ITAU UNIBANCO		1,99	
01/06	TED 0237.3380JARDIPLAN	4320	80.554,50	



01/06	TBI 9643.10556-3ARMCO	4175	1,50
01/06	SISPAG TECHOCEAN OFFSH		3.807,78
01/06	S A L D O		84.375,77



## Extrato de Conta

Nenhum relatório disponível para o critério escolhido

# Extrato de Conta

## CRITÉRIO DE SELEÇÃO

<b>Agência</b>	076	BRAZIL CITIBANK
<b>Cliente</b>	061059	ARMCO STACO S.A. INDUSTRI
<b>Número da Conta</b>	0061059024	ARMCO STACO S/A INDUSTRIA
<b>Período do Extrato</b>	01/05/2016 até 31/05/2016	
<b>Cheques</b>	Inclui Cheques	
<b>Quebra de Página</b>	Sim	
<b>Classificado por</b>	Valor da Transação	Descendente
<b>Somente Atividade</b>	Sim	
<b>Usuário</b>	MODESTINO	OLIVEIRA
<b>Compartilhar</b>	Privado	
<b>Formato</b>	Adobe (PDF)	
<b>Favorito</b>	Não	

Empresa: ARMCO STACO SA IND METALURGICA  
Agência: 02500 Conta: 016984-3

CNPJ: 072343882  
Data: 01/06/2016 Hora: 11:05:19

Extrato de Movimentação - Período: 20/05/2016 até 01/06/2016

Data	Histórico	Número do Documento	Valor	Saldo
31/05	TAR BAIXA DE BOLETOS QUANT. EVENTOS: 4	514	28,00-	
31/05	TAR MANUTENCAO DE BOLETO VENCIDO QUANT. EVENTOS: 6	518	41,28-	
31/05	TAR TEDINTERNET	861	5,76-	
31/05	PACOTE PJ MASTER (VI)	906	546,00-	
31/05	SALDO CONTA CORRENTE			592,26-
01/06	SALDO INICIAL			592,26-
01/06	SALDO DISP. CTA CORRENTE			592,26-

Informações sujeitas a alterações até o final do expediente.

Água e energia, bens essenciais. Use com economia.

Legenda

(P)Pessoal (E)Eletrônico (C)Correspondente no País (I)Internet (TAR)Tarifa

Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175 8248 Demais localidades 0300 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 19h, exceto feriados.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Empresa: ARMCO STACO SA IND METALURGICA  
Agência: 00600 Conta: 043047-8

CNPJ: 072343882  
Data: 01/06/2016 Hora: 11:04:42

#### Saldo Analítico

Saldo bloqueado:	0,00	Saldo para resgate automático:	1.000,14
Saldo parcial:	1.086,25	Total da movimentação do dia:	0,00
Cobrança D0:	0,00	Cobrança D1:	0,00
Limite empresarial:		Taxa de juros mensal:	

#### Extrato de Movimentação - Período: 20/05/2016 até 01/06/2016

Data	Histórico	Número do Documento	Valor	Saldo
20/05	TAR BAIXA DE BOLETOS	514	15,18-	
	QUANT. EVENTOS: 2			
20/05	SALDO CONTA CORRENTE			709,48
20/05	SALDO APLIC AUTOMATICA			1.000,04
20/05	SALDO TOTAL			1.709,52
23/05	SALDO CONTA CORRENTE			709,48
23/05	SALDO APLIC AUTOMATICA			1.000,04
23/05	SALDO TOTAL			1.709,52
24/05	SALDO CONTA CORRENTE			709,48
24/05	SALDO APLIC AUTOMATICA			1.000,06
24/05	SALDO TOTAL			1.709,54
25/05	SALDO CONTA CORRENTE			709,48
25/05	SALDO APLIC AUTOMATICA			1.000,07
25/05	SALDO TOTAL			1.709,55
27/05	SALDO CONTA CORRENTE			709,48
27/05	SALDO APLIC AUTOMATICA			1.000,09
27/05	SALDO TOTAL			1.709,57
30/05	SALDO CONTA CORRENTE			709,48
30/05	SALDO APLIC AUTOMATICA			1.000,12
30/05	SALDO TOTAL			1.709,60
31/05	TAR BAIXA DE BOLETOS	514	7,59-	
31/05	TAR MANUTENCAO BOLETOS CARTEI SIMPL/VIN	516	17,00-	
	QUANT. EVENTOS: 17			
31/05	TAR MANUTENCAO DE BOLETO VENCIDO	518	7,46-	
31/05	TAR TEDINTERNET	861	42,50-	
	QUANT. EVENTOS: 5			
31/05	PACOTE DE SERVICOS V	905	546,00-	
31/05	TAR TRANSF.RECURSO(E/I)	430478	2,82-	
31/05	SALDO CONTA CORRENTE			86,11
31/05	SALDO APLIC AUTOMATICA			1.000,14
31/05	SALDO TOTAL			1.086,25
01/06	SALDO INICIAL			1.086,25
01/06	SALDO DISP. CTA CORRENTE			1.086,25

Informações sujeitas a alterações até o final do expediente.

Água e energia, bens essenciais. Use com economia.

#### Legenda

(P)Pessoal (E)Eletrônico (C)Correspondente no País (I)Internet (TAR)Tarifa

Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175 8248 Demais localidades 0300 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 19h, exceto feriados.



Empresa: ARMCO STACO SA IND METALURGICA  
Agência: 00600 Conta:043047-8

CNPJ: 072343882  
Data: 01/06/2016 Hora: 11:04:42

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Empresa: ARMCO STACO SA IND METALURGICA  
Agência: 02500 Conta: 201585-1

CNPJ: 072343882  
Data: 01/06/2016 Hora: 11:06:59

Extrato de Movimentação - Período: 20/05/2016 até 01/06/2016

Data	Histórico	Número do Documento	Valor	Saldo
31/05	CONTA VINCULADA			0,00
01/06	SALDO INICIAL			0,00
01/06	SALDO			0,00

Informações sujeitas a alterações até o final do expediente.

Água e energia, bens essenciais. Use com economia.

Legenda

(P)Pessoal (E)Eletrônico (C)Correspondente no País (I)Internet (TAR)Tarifa

Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175 8248 Demais localidades 0300 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 19h, exceto feriados.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Empresa: ARMCO STACO SA IND METALURGICA  
Agência: 02500 Conta:201612-2

CNPJ: 072343882  
Data: 01/06/2016 Hora: 11:07:29

Extrato de Movimentação - Período: 20/05/2016 até 01/06/2016

Data	Histórico	Número do Documento	Valor	Saldo
31/05	CONTA VINCULADA			0,00
01/06	SALDO INICIAL			0,00
01/06	SALDO			0,00

Informações sujeitas a alterações até o final do expediente.

Água e energia, bens essenciais. Use com economia.

Legenda

(P)Pessoal (E)Eletrônico (C)Correspondente no País (I)Internet (TAR)Tarifa

Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175 8248 Demais localidades 0300 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 19h, exceto feriados.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Empresa: ARMCO STACO SA IND METALURGICA  
Agência: 00600 Conta:302740-2

CNPJ: 072343882  
Data: 01/06/2016 Hora: 11:05:46

Extrato de Movimentação - Período: 20/05/2016 até 01/06/2016

Data	Histórico	Número do Documento	Valor	Saldo
31/05	CONTA VINCULADA			0,00
01/06	SALDO INICIAL			0,00
01/06	SALDO			0,00

Informações sujeitas a alterações até o final do expediente.

Água e energia, bens essenciais. Use com economia.

Legenda

(P)Pessoal (E)Eletrônico (C)Correspondente no País (I)Internet (TAR)Tarifa

Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175 8248 Demais localidades 0300 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 19h, exceto feriados.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Empresa: ARMCO STACO SA IND METALURGICA  
Agência: 00600 Conta:302741-1

CNPJ: 072343882  
Data: 01/06/2016 Hora: 11:06:15

Extrato de Movimentação - Período: 20/05/2016 até 01/06/2016

Data	Histórico	Número do Documento	Valor	Saldo
31/05	CONTA VINCULADA			0,00
01/06	SALDO INICIAL			0,00
01/06	SALDO			0,00

Informações sujeitas a alterações até o final do expediente.

Água e energia, bens essenciais. Use com economia.

Legenda

(P)Pessoal (E)Eletrônico (C)Correspondente no País (I)Internet (TAR)Tarifa

Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175 8248 Demais localidades 0300 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 19h, exceto feriados.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

**ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA**
**Agência: 3513**
**Conta Corrente: 13-000072-7**
**Extrato**
**Período:** 01/01/2015 a 31/05/2016

**Data/Hora:** 01/06/2016 às 11:22h

Data	Histórico	Docto.	Valor R\$	Saldo R\$
10/03/2015	SALDO ANTERIOR			39,19
10/03/2015	REPASSE EMPRESTIMO CONSIGNADO	515520	-0,09	39,10
06/04/2015	REPASSE EMPRESTIMO CONSIGNADO	622583	-0,09	39,01
08/10/2015	TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS SETEMBRO / 2015	000000	-30,00	9,01
11/04/2016	TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS OUTUBRO / 2015	000000	-8,51	0,50
11/05/2016	TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS NOVEMBRO / 2015	000000	-0,50	0,00

**Saldo**

Posição em: 01/06/2016

A - Saldo de Conta Corrente	0,00
B - <u>Saldo Bloqueado</u>	0,00
<b>C - Saldo Disponível Conta Corrente (A - B)</b>	<b>0,00</b>

**Central de Atendimento  
Santander Empresarial**

 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)

**SAC** 0800 762 7777  
**Ouvidoria** 0800 726 0322

**ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA**
**Agência: 0125**
**Conta Corrente: 13-002086-6**
**Extrato**
**Período:** 26/05/2016 a 01/06/2016

**Data/Hora:** 01/06/2016 às 11:18h

Data	Histórico	Docto.	Valor R\$	Saldo R\$
27/05/2016	SALDO ANTERIOR			10,00
27/05/2016	TRANSF VALORES P/C/C MESMO TITULAR PARA: 3403.29.000046-5	413110	-417.000,00	
27/05/2016	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 72343882000107	000000	112.000,00	
27/05/2016	OPERACAO DE CAMBIO-DEBITO RESERVA	000000	-111.439,03	
27/05/2016	OPERACAO DE CAMBIO - DEBITO ADM	000000	-566,64	
27/05/2016	RESGATE AUTOMATICO DE FUNDOS	000000	417.005,67	10,00
30/05/2016	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 72343882000107	000000	252.424,99	
30/05/2016	LIQUIDACAO EMPREST/FINANCIAMENTO	094813	-252.424,99	10,00

**Saldo**

Posição em: 01/06/2016

A - Saldo de Conta Corrente	10,00
B - Saldo Bloqueado	0,00
C - Provisão Encargos	-3,10
D - Saldo Disponível Conta Corrente (A - B - C)	6,90
E - Saldo em Investimentos com Resgate Automático	6,04
<b>F - Saldo Disponível (D + E)</b>	<b>12,94</b>

**Central de Atendimento  
Santander Empresarial**

 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)

**SAC** 0800 762 7777  
**Ouvidoria** 0800 726 0322

**ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA**
**Agência: 3459**
**Conta Corrente: 29-000030-9**
**Extrato**
**Período:** 01/01/2015 a 31/05/2016

**Data/Hora:** 01/06/2016 às 11:21h

Data	Histórico	Docto.	Valor R\$	Saldo R\$
06/04/2015	SALDO ANTERIOR			0,00
06/04/2015	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 0125.13.002086-6	195606	344,20	
06/04/2015	REPASSE EMPRESTIMO CONSIGNADO 5154	000000	-344,29	
06/04/2015	PRESTACAO EMPREST DESCONTO FOLHA	622583	0,09	0,00
05/05/2015	REPASSE EMPRESTIMO CONSIGNADO 5154	000000	-344,29	
05/05/2015	a DOC E RECEBIDO-TIT DISTINTA ARMCO STACO S/A IND MET	156576	350,00	5,71

**Saldo**

Posição em: 01/06/2016

A - Saldo de Conta Corrente	5,71
B - Saldo Bloqueado	0,00
<b>C - Saldo Disponível Conta Corrente (A - B)</b>	<b>5,71</b>

a = Bloqueio Dia / ADM  
 b = Bloqueado  
 p = Lançamento Provisionado

**Central de Atendimento  
Santander Empresarial**

 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
 0800 726 2125 (Demais Localidades)

**SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322**



**ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA**
**Agência: 3403**
**Conta Corrente: 29-000046-5**
**Extrato**
**Período:** 26/05/2016 a 01/06/2016

**Data/Hora:** 01/06/2016 às 11:19h

Data	Histórico	Docto.	Valor R\$	Saldo R\$
27/05/2016	SALDO ANTERIOR			0,00
27/05/2016	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 0125.13.002086-6	413110	417.000,00	
27/05/2016	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 72343882000107	000000	10.661,34	427.661,34
30/05/2016	DEBITO PAGAMENTO DE SALARIO PAGSAL: 399 PAGTOS	010530	-427.661,34	0,00

**Saldo**

Posição em: 01/06/2016

A - Saldo de Conta Corrente	0,00
B - Saldo Bloqueado	0,00
<b>C - Saldo Disponível Conta Corrente (A - B)</b>	<b>0,00</b>

**Central de Atendimento  
Santander Empresarial**

 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
 0800 726 2125 (Demais Localidades)

**SAC** 0800 762 7777  
**Ouvidoria** 0800 726 0322

**Extrato por Período – Fundos de Investimento**

**ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA**

Agência: **0125**

Conta Corrente: **13.002086.6**

Período de: 01/05/2016 a: 31/05/2016

Data/Hora: **01/06/2016 11:27h**

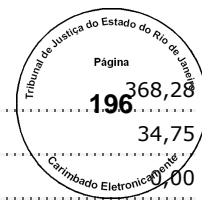
Administrador: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

**Fundo:** SANTANDER EMPRESAS CP, - **CNPJ:** 09.300.175/0001-99

**Conta Fundo: Todas**

Dta. Referência	Histórico	Ct. Fundo	Certificado	Dt. Aplic.	Vi. Cota	Qtde. Cotas	Valor Bruto	VI. IR	VI. IOF	VI. Tx. Saída	VI. Líquido
29/04/2016	saldo inicial	000000000	000000000	-	15,2526545	314,615396	4.798,71	0,04	2,92	0,00	4.795,75
02/05/2016	resgate	000000001	000003203	27/04/2016	15,2576602	18,631298	284,27	0,00	0,23	0,00	284,04
03/05/2016	resgate	000000001	000003203	27/04/2016	15,2626767	69,450467	1.060,00	0,06	1,10	0,00	1.058,84
06/05/2016	aplicacao	000000001	000003217	06/05/2016	15,2776269	328,484916	5.018,47	0,00	0,00	0,00	5.018,47
09/05/2016	resgate	000000001	000003203	27/04/2016	15,2826181	226,533631	3.462,02	0,81	5,43	0,00	3.455,78
09/05/2016	resgate	000000001	000003217	06/05/2016	15,2826181	328,484916	5.020,10	0,03	1,47	0,00	5.018,60
11/05/2016	aplicacao inicial	000000001	000003223	11/05/2016	15,2926136	17.805,860209	272.298,14	0,00	0,00	0,00	272.298,14
12/05/2016	resgate	000000001	000003223	11/05/2016	15,2976176	17.805,860209	272.387,24	0,80	85,54	0,00	272.300,90
16/05/2016	aplicacao inicial	000000001	000003234	16/05/2016	15,3076264	4,393234	67,25	0,00	0,00	0,00	67,25
23/05/2016	aplicacao	000000001	000003247	23/05/2016	15,3327066	301,977342	4.630,13	0,00	0,00	0,00	4.630,13
24/05/2016	aplicacao	000000001	000003255	24/05/2016	15,3377426	25.838,355117	396.302,04	0,00	0,00	0,00	396.302,04
25/05/2016	aplicacao	000000001	000003263	25/05/2016	15,3427751	1.042,269074	15.991,30	0,00	0,00	0,00	15.991,30
27/05/2016	resgate	000000001	000003234	16/05/2016	15,3478053	3,999922	61,39	0,01	0,10	0,00	61,28
27/05/2016	resgate	000000001	000003247	23/05/2016	15,3478053	301,977342	4.634,68	0,14	3,92	0,00	4.630,62
27/05/2016	resgate	000000001	000003255	24/05/2016	15,3478053	25.838,355117	396.562,04	5,85	234,00	0,00	396.322,19
27/05/2016	resgate	000000001	000003263	25/05/2016	15,3478053	1.042,269074	15.996,54	0,08	4,88	0,00	15.991,58
31/05/2016	saldo final	000000000	000000000	-	15,3578798	0,393312	6,04	0,00	0,00	0,00	6,04

**Totais**

<b>Valor aplicado:</b>	694.307,33	<b>Valorização:</b>	368,28
<b>Valor bruto resgatado:</b>	699.468,28	<b>Rendimento tributado:</b>	34,75
<b>Valor total IR:</b>	7,78	<b>Valor antecipação de IR:</b>	0,00
<b>Valor total IOF:</b>	336,67	<b>Prejuízo compensado:</b>	0,00
<b>Valor taxa saída:</b>	0,00		

**Outras informações**

<b>Valores bloqueados:</b>	0,00	<b>Saldo líq. disponível:</b>	6,04
<b>Valor líquido resgatado pendente de crédito em conta*:</b>	0,00		
<b>Valor aplicado pendente de conversão:</b>	0,00		
<b>Valor líquido resgatado pendente de conversão**:</b>	0,00		

\*O valor apresentado está contemplado na informação 'Valor Bruto Resgatado'.

\*\*O valor apresentado esta calculado com base no valor da cota da data da solicitação da operação e poderá sofrer alterações.

**Superlinha** 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800-702-3535 (Demais Localidades)

**SAC** 0800-762-7777  
**Ouvidoria** 0800-726-0322

Cliente: ARMCO STACO SA INDUSTRIA METALURGICA  
CNPJ: 72.343.882/0001-07

01 de Junho de 2016 10:55

Período: 01/05/2016 à 31/05/2016

### Extrato de Conta Vinculada (período 30 dias)

Conta Vinculada 188.590.102-0

**Saldo em Conta (R\$)**

**0,00**

**Não houve lançamentos no período solicitado.**

Informações atualizadas até a data e o horário indicados acima e sujeitas a alterações.

Cliente: ARMCO STACO SA INDUSTRIA METALURGICA  
CNPJ: 72.343.882/0001-07

01 de Junho de 2016 10:55  
Período: 01/05/2016 à 31/05/2016

## Extrato (período 30 dias)

### Saldo Resumido

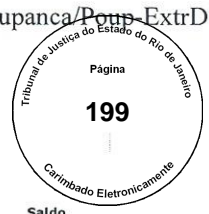
<b>Saldo atual:</b>	<b>148,15 (+)</b>
<b>Saldo disponível:</b>	<b>148,15 (+)</b>

### Conta Corrente 188.590.101-1

Saldo Anterior (R\$)					120,02
Data	Histórico	Nº Documento	Débito (R\$)	Crédito (R\$)	Saldo (R\$)
02/05/2016	Tarifa s/man.contas ativas	55351261	25,00		95,02
16/05/2016	Ted recebida	55465654		12.000,00	12.095,02
16/05/2016	Deb.liq.oper.emprestimo - armco staco	55466281	11.921,87		173,15
<b>Saldo em: 31/05/2016</b>					<b>173,15</b>

Informações atualizadas até a data e o horário indicados acima e sujeitas a alterações.

O Extrato reflete o(s) valor(es) do saldo em conta, que contempla o saldo da Conta Corrente, sem contabilizar valores bloqueados ou limite, caso existam.



ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA Agência: 0125 Conta Corrente: 13-002086-6  
 EXTRATO NO PERÍODO DE: 01/05/2016 01/06/2016

Conta Poupança 3513 60 000010-1

Aniversário	Data	Histórico	Documento	Valor	Saldo
05	05/07/2016	SALDO	000000	0,00	47.209,33
<b>Saldo Anterior</b>				47.209,33	<b>Saldo Atual</b> 47.209,33
<b>Remuneração Básica</b>				0,00	<b>Juros no Período</b> 0,00
<b>Crédito no Período</b>				0,00	<b>Débito no Período</b> 0,00

EXPORTAR EXTRATO

Selecione o formato

Central de Atendimento  
 Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
 0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777  
 Ouvidoria 0800 726 0322





ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA Agência: 0125 Conta Corrente: 13-002086-6  
EXTRATO NO PERÍODO DE: 01/05/2016 01/06/2016

Conta Poupança 3513 60 000009-1

Aniversário	Data	Histórico	Documento	Valor	Saldo
06	06/06/2016	SALDO	000000	0,00	41.717,08
<b>Saldo Anterior</b>				41.717,08	<b>Saldo Atual</b> 41.717,08
<b>Remuneração Básica</b>				0,00	<b>Juros no Período</b> 0,00
<b>Crédito no Período</b>				0,00	<b>Débito no Período</b> 0,00

EXPORTAR EXTRATO

Selecione o formato

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322





ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA Agência: 0125 Conta Corrente: 13-002086-6

EXTRATO NO PERÍODO DE: 01/05/2016 01/06/2016

Conta Poupança 3403 60 000011-8

Aniversário	Data	Histórico	Documento	Valor	Saldo
05	05/06/2016	SALDO	000000	0,00	35.885,58
<b>Saldo Anterior</b>				35.885,58	<b>Saldo Atual</b> 35.885,58
<b>Remuneração Básica</b>				0,00	<b>Juros no Período</b> 0,00
<b>Crédito no Período</b>				0,00	<b>Débito no Período</b> 0,00

EXPORTAR EXTRATO

Selecione o formato

exportar

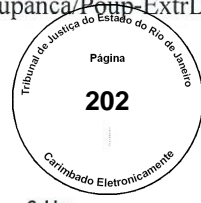
Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322

imprimir





ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA Agência: 0125 Conta Corrente: 13-002086-6  
 EXTRATO NO PERÍODO DE: 01/05/2016 01/06/2016

Conta Poupança 3403 60 000010-1

Aniversário	Data	Histórico	Documento	Valor	Saldo
05	05/05/2016	SALDO ANTERIOR	000000	0,00	27.680,80
05	05/05/2016	REMUNERACAO BASICA TAXA = 0,4656 %	008301	128,88	27.809,68
05	05/05/2016	JUROS TAXA = 1,50 %	008303	417,15	28.226,83
05	05/05/2016	IMPOSTO DE RENDA	008306	-122,85	28.103,98
<b>Saldo Anterior</b>					27.680,80
<b>Remuneração Básica</b>					128,88
<b>Crédito no Período</b>					0,00
		<b>Saldo Atual</b>			28.103,98
		<b>Juros no Período</b>			417,15
		<b>Débito no Período</b>			122,85

EXPORTAR EXTRATO

Selecione o formato

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
 0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777  
 Ouvidoria 0800 726 0322





ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA

Agência: 3403

Conta Corrente: 29

## Extrato

Período: 26/05/2016 a 01/06/2016

Data/Hora: 01/06/2016 às 11:19h

Data	Histórico	Docto.	Valor R\$	Saldo R\$
27/05/2016	SALDO ANTERIOR			0,00
27/05/2016	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 0125.13.002086-6	413110	417.000,00	
27/05/2016	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP 72343882000107	000000	10.661,34	427.661,34
30/05/2016	DEBITO PAGAMENTO DE SALARIO PAGESAL: 399 PAGTOS	010530	-427.661,34	0,00

## Saldo

Posição em: 01/06/2016

A - Saldo de Conta Corrente	0,00
B - Saldo Bloqueado	0,00
C - Saldo Disponível Conta Corrente (A - B)	0,00

Central de Atendimento  
Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322

**DOC. 08.1**

**Certidões de Protesto**

15001105400001

78/19/2016

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

## 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083608

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

### CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde 08 MAIO 2011 até 19 MAIO 2016

CONSTA(M) A(S) SERVIATE(S) DISTRIBUIÇÃO(CGF)  
CONTRA : ARNCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
CUM O CGC : 22346282/0001-07  
(KSETEXDUSYRESMIAITREYRESATFORCITIGADDSZTEKXZEDKTRKLNZERDSETEX)

Devedor: ARNCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRABESCO S/A  
Cedente/Favorecido: UNIRIO S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06403129000111  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
Valor: 5.996,67 V.L. Protestar: 5.996,67 No.Tit: 386722-04  
Dt.Emissao: 19/10/2015 Dt.Venc: 07/12/2015 Reg.7o Of.: 0342466/15  
Dt.da Distrib.: 16/12/2015 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRABESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06403129000111  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
Valor: 4.206,40 V.L. Protestar: 4.206,40 No.Tit: 914948500  
Dt.Emissao: 30/10/2015 Dt.Venc: 04/12/2015 Reg.7o Of.: 0349666/15  
Dt.da Distrib.: 25/12/2015 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRABESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06403129000111  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
Valor: 5.443,75 V.L. Protestar: 5.443,75 No.Tit: 914948500  
Dt.Emissao: 23/10/2015 Dt.Venc: 04/12/2015 Reg.7o Of.: 0349666/15  
Dt.da Distrib.: 29/12/2015 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ISO 9001 / ISO 14001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7

CONTA DE CREDITO EM FAVOR DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREVINA-SE CONTRA O CANCER

1.600110540000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

## 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088600

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

### CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: BANCO STAFF S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06403128000111  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MANDATO Acetes: \*-#  
Valor: 6.843,04 V.L.a Protestar: 6.843,04 No.72: 914983726  
Dt. Emissão: 23/10/2015 Dt. Vencido: 04/12/2015 Reg.7º Of.: 0342546710  
Dt. da Distrib.: 28/10/2015 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

CONSTAM A(S) SENTENÇA(S) DISTRIBUTÓRIAS, COM D(ÃO)

CGC: 72343887/0001-94  
(SENTENÇA RESOLUTIVA DO JUIZADO EM PROTESTO DE TÍTULOS)

Devedor: BANCO STAFF S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06403128000111  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MANDATO Acetes: 3-#  
Valor: 18.507,54 V.L.a Protestar: 18.507,54 No.72: 919233905  
Dt. Emissão: 11/11/2015 Dt. Vencido: 09/12/2015 Reg.7º Of.: 0342752715  
Dt. da Distrib.: 28/12/2015 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



QUALQUER JORNADA OU JORNADA SEM CONSIDERADA COMO  
INÍCIO DE ADVERTÊNCIA OU TÍTULO DE LITIGAR

PREVINA-SE CONTRA O CANCER

1600110540000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

## 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088810

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

### CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dividas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

CONSTA(70) A(8) SEXTANTE(3) DISTRIBUIÇÃO(COES) COM DIA)  
COC : 72343882/000/-97

(SETEACISATIS/SMIA/PROTESTOS/THI/PROTESTOS/PROTESTOS/PROTESTOS/PROTESTOS/PROTESTOS)

Devedor: ARNCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA

Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A

Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A

Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA

CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111

Natureza do Documento: MANDATO Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*

Valor: 7.819,00 Vlt. Protestar: 7.819,00 No.Tit: 914947982

Dt. Emissão: 27/10/2015 Dt. Vencido: 15/12/2015 Reg. 7º Of.: 0003456/15

Dt. da Distrib.: 05/05/2016 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

CONSTA(70) A(5) SEXTANTE(3) DISTRIBUIÇÃO(COES) COM DIA)  
COC : 72343882/000/-94

(SETEACISATIS/SMIA/PROTESTOS/THI/PROTESTOS/PROTESTOS/PROTESTOS/PROTESTOS/PROTESTOS)

Devedor: ARNCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA

Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A

Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A

Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA

CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111

Natureza do Documento: MANDATO Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*

Valor: 18.507,54 Vlt. Protestar: 18.507,54 No.Tit: 914947982

Dt. Emissão: 11/11/2015 Dt. Vencido: 16/12/2015 Reg. 7º Of.: 0003456/15

Dt. da Distrib.: 05/01/2016 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA

Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A

Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A

Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA

CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111

Natureza do Documento: MANDATO Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*

Valor: 17.092,53 Vlt. Protestar: 17.092,53 No.Tit: 914947982

Dt. Emissão: 05/11/2015 Dt. Vencido: 17/12/2015 Reg. 7º Of.: 0003456/15

Dt. da Distrib.: 05/01/2016 Distribuído ao 1 TAB. PROTESTO

1600110540000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

## 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

385811

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

### CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

CONSTA(M) A(S) SE(A)LEI(S) DISTRIBUIÇÃO(COES) COM O(A)  
CGR # 72343582/0001-07

DEVEDOR(ES) TITULAR(ES) PRESENTANTE(S) PORTADOR(ES) SACADANTE(S) VENDEDOR(ES)

Devedor: ARMCO STALO S/A INDUSTRIA METALURGICA

Apresent./Portador: UNIAO ACC E FERRO LTDA

Cedente/Favorecido: TENAX ACC E FERRO LTDA

Sacador/Vendedor: TENAX ACC E FERRO LTDA

CNPJ do Sacador/Vendedor: 33097336000126

Natureza do Documento: DDI

Endosso:

Aceite: \*-\*

Valor: 13.004,90 Vls. a Protestar: 13.004,90 No. Tit: 54251

Dt. Emissão: 18/11/2015 Dt. Vencido: 19/12/2015 Reg. 7o Of.: 0004494/16

Dt. de Distrib.: 06/01/2016 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STALO S/A INDUSTRIA METALURGICA

Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A

Cedente/Favorecido: RENLU SAFRA S/A

Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA

CNPJ do Sacador/Vendedor: 36403123000111

Natureza do Documento: DDI

Endosso: MANDATO

Aceite: \*-\*

Valor: 32.747,90 Vls. a Protestar: 32.747,90 No. Tit: 919235067

Dt. Emissão: 26/11/2015 Dt. Vencido: 17/12/2015 Reg. 7o Of.: 0004581/16

Dt. de Distrib.: 06/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STALO S/A INDUSTRIA METALURGICA

Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A

Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A

Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA

CNPJ do Sacador/Vendedor: 36403123000111

Natureza do Documento: DDI

Endosso: MANDATO

Aceite: \*-\*

Valor: 11.211,96 Vls. a Protestar: 11.211,96 No. Tit: 919235067

Dt. Emissão: 26/11/2015 Dt. Vencido: 17/12/2015 Reg. 7o Of.: 0004582/16

Dt. de Distrib.: 06/01/2016 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA FOLHA



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

CONTINUA FOLHA DE APLICACAO DO TITULO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA PROTESTO

PREVINA-SE CONTRA O CANCER

1600110540000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

## 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086612

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

### CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARNCO STAGG S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403123000111  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 18.137,40 Vlt. Protestar: 18.137,40 No. Tit: 919235632  
Dt. Emissao: 26/11/2015 Dt. Venc: 17/12/2015 Reg. 7o Of.: 0004565/15  
Dt. da Distrib.: 06/01/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STAGG S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403123000111  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 10.694,18 Vlt. Protestar: 10.694,18 No. Tit: 919235743  
Dt. Emissao: 26/11/2015 Dt. Venc: 17/12/2015 Reg. 7o Of.: 0004565/15  
Dt. da Distrib.: 06/01/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STAGG S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403123000111  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 13.711,76 Vlt. Protestar: 13.711,76 No. Tit: 919235904  
Dt. Emissao: 29/10/2015 Dt. Venc: 17/12/2015 Reg. 7o Of.: 0004565/15  
Dt. da Distrib.: 06/01/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 14001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 14001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

COMUNICAÇÃO EFETUADA NA FORMA DE ATOS CONJUNTOS COM  
AÇÃO DE APLICAÇÃO DO ART. 173, III, DO CC/04  
PREVINA-SE CONTRA O CANCER



18001105400005

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086613

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARNOLD STALO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 85403128000111  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceites: 4-8  
Valor: 6.843,04 V.L. Protestar: 6.843,04 No.Tit: 914947761  
Dt.Emissao: 23/10/2015 Dt.Vencido: 18/12/2015 Reg.7o Of.º 0004566/10  
Dt.da Distrib.º: 06/01/2016 Distribuido em 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNOLD STALO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 85403128000111  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceites: 4-8  
Valor: 4.206,40 V.L. Protestar: 4.206,40 No.Tit: 914947761  
Dt.Emissao: 30/10/2015 Dt.Vencido: 18/12/2015 Reg.7o Of.º 0004566/10  
Dt.da Distrib.º: 06/01/2016 Distribuido em 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNOLD STALO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 85403128000111  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceites: 4-8  
Valor: 2.437,40 V.L. Protestar: 2.437,40 No.Tit: 916947681  
Dt.Emissao: 05/11/2015 Dt.Vencido: 17/12/2015 Reg.7o Of.º 0004566/10  
Dt.da Distrib.º: 06/01/2016 Distribuido em 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ->

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

DOCUMENTO EM TIPO DE PROCESSAMENTO ELETRONICO  
CONFORME ART. 2º, PAR. 3º, DA LEI Nº 11.303/2006  
SAC: 2531-2100  
PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

1600110540000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

## 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088814

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

### CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARNCO STEEL S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Aprocent./Portadora: BANCO SANTANDER S/A  
Cedente/Favorecido: LINDIANA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
Sacador/Vendedor: LINDIANA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06089631000157  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 11.450,00 V.L. Protestar: 11.450,00 No.Tit: 0000000010  
Dt.Emissao: 28/12/2015 Dt.Vencim: 03/01/2016 Reg.7o Of.: 0023367/16  
Dt.da Distrib.: 21/01/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedora: ARNCO STEEL S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Aprocent./Portadora: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 7.474,64 V.L. Protestar: 7.474,64 No.Tit: 919235999  
Dt.Emissao: 26/11/2015 Dt.Vencim: 04/01/2016 Reg.7o Of.: 0026238/16  
Dt.da Distrib.: 22/01/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedora: ARNCO STEEL S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Aprocent./Portadora: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 12.091,60 V.L. Protestar: 12.091,60 No.Tit: 919235964  
Dt.Emissao: 26/11/2015 Dt.Vencim: 04/01/2016 Reg.7o Of.: 0026239/16  
Dt.da Distrib.: 22/01/2016 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7

CONTINUA EM OUTROS TÍTULOS DESTE PROCESSO

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

8

9

16001165400005

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

## 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086315

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

### CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARHCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111  
Natureza do Documento: 071 Endosso: MANDATO Aceite: S-W  
Valor: 21.831,93 Vlt. Protestar: 21.831,93 No. Tit: 919235941  
Dt. Emissão: 26/11/2015 Dt. Vencido: 04/01/2016 Reg. 7º Of.: 0026240/16  
Dt. da Distrib.: 22/01/2016 Distribuído ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARHCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111  
Natureza do Documento: 071 Endosso: MANDATO Aceite: S-W  
Valor: 2.129,45 Vlt. Protestar: 2.129,45 No. Tit: 919235941  
Dt. Emissão: 26/11/2015 Dt. Vencido: 04/01/2016 Reg. 7º Of.: 0026241/16  
Dt. da Distrib.: 22/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARHCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111  
Natureza do Documento: 071 Endosso: MANDATO Aceite: S-W  
Valor: 21.831,93 Vlt. Protestar: 21.831,93 No. Tit: 919235941  
Dt. Emissão: 26/11/2015 Dt. Vencido: 07/01/2016 Reg. 7º Of.: 0030494/15  
Dt. da Distrib.: 27/01/2016 Distribuído ao 1 TAB. PROTESTO

(CONTINUA ==>)

Doc. emitido eletronicamente pelo Proflitec - Sistema de Registro de Títulos e Protestos do Rio de Janeiro. Nº de Registro: 086315. Nº de Distribuição: 16001165400005.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



SAC: 2531-2100

sac@setmo.com.br



1.6001105400005

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086616

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMOX S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portadora: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06403128000111  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 12.091,60 Vls. Protestar: 12.091,60 No.Tit: 919235778  
Dt.Emissão: 26/11/2015 Dt.Vencido: 07/01/2016 Reg.7o Of.: 0030709/16  
Dt.da Distrib.: 27/01/2016 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMOX S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portadora: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06403128000111  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 7.129,45 Vls. Protestar: 7.129,45 No.Tit: 919235771  
Dt.Emissão: 26/11/2015 Dt.Vencido: 07/01/2016 Reg.7o Of.: 0030709/16  
Dt.da Distrib.: 27/01/2016 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMOX S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portadora: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO SAFRA S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06403128000111  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 7.474,64 Vls. Protestar: 7.474,64 No.Tit: 919235733  
Dt.Emissão: 26/11/2015 Dt.Vencido: 07/01/2016 Reg.7o Of.: 0030709/16  
Dt.da Distrib.: 27/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA

DOCUMENTO EM TIPO DE PROTESTO  
O VALOR EMBAIXA DE FUNDAMENTO PROTESTO  
PFC O DE ATRIBUIÇÃO DO TITULO E O VALOR  
PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001

16001105400005

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086617

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARNICO STACE S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: TENAX ACO E FERRO LTDA  
Cedente/Favorecido: TENAX ACO E FERRO LTDA  
Sacador/Vendedor: TENAX ACO E FERRO LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 33027535000126  
Natureza do Documento: DDI Endosso: Aceites: \*\*  
Valor: 36.501,34 % de Protestar: 36.501,34 No. Tit: 56042-B  
Dt. Emissão: 19/02/2014 Dt. Vencido: 01/04/2014 Reg. 7º Of.: 0100934/16  
Dt. da Distrib.: 05/04/2014 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNICO STACE S/A IND METALURGIC  
Apresent./Portador: BANCO ITAUB S/A  
Cedente/Favorecido: INDUSTRIA COM PARAFUSOS N LTDA  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIA COM PARAFUSOS N LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 22344293000160  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 12.035,95 % de Protestar: 12.035,95 No. Tit: 0000205129  
Dt. Emissão: 24/07/2014 Dt. Vencido: 23/08/2014 Reg. 7º Of.: 0220037/14  
Dt. da Distrib.: 01/08/2014 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNICO STACE SA INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO SANTANDER S/A  
Cedente/Favorecido: METALURGICA VARZEA PAULISTA LTDA  
Sacador/Vendedor: METALURGICA VARZEA PAULISTA LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 04852528000220  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 12.319,00 % de Protestar: 12.319,00 No. Tit: 53392/2  
Dt. Emissão: 20/01/2014 Dt. Vencido: 02/03/2014 Reg. 7º Of.: 0050905/15  
Dt. da Distrib.: 08/04/2014 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

CON-2106-2014

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



12001105400000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

## 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083613

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

### CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARNCO STACO S/A IND METALURGIC  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: INDUSTRIA COM PARAFUSOS N LTDA  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIA COM PARAFUSOS N LTDA  
CPF do Sacador/Vendedor: 62344882000160  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-A  
Valor: 5.360,72 Vlt. Protestar: 5.360,72 No.Tit: 000026130A  
Dt.Emissao: 31/08/2015 Dt.Vencio: 30/09/2015 Reg.7o Of.: 0262798/15  
Dt.da Distrib.: 05/10/2015 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S/A IND METALURGIC  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: INDUSTRIA COM PARAFUSOS N LTDA  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIA COM PARAFUSOS N LTDA  
CPF do Sacador/Vendedor: 62344882000160  
Natureza do Doc: FEE Endosso: MANDATO Aceite: \*-A  
Valor: 36.740,00 Vlt. Protestar: 36.740,00 No.Tit: 000026130A  
Dt.Emissao: 31/08/2015 Dt.Vencio: 30/09/2015 Reg.7o Of.: 0262825/15  
Dt.da Distrib.: 05/10/2015 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO SA INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: PIRIS DO RIO CARRACO COMERCIO E INDUSTRIA DE  
Sacador/Vendedor: PIRIS DO RIO CARRACO COMERCIO E INDUSTRIA DE  
CPF do Sacador/Vendedor: 61073514000136  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-A  
Valor: 2.720,92 Vlt. Protestar: 2.720,92 No.Tit: 320140105  
Dt.Emissao: 21/08/2015 Dt.Vencio: 09/10/2015 Reg.7o Of.: 0261299/15  
Dt.da Distrib.: 22/10/2015 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

DOCUMENTO EMITIDO POR PROTESTANTINO, LALIM, S/A  
CONFORME LEI Nº 13.102/2015, COM APLICAÇÃO DA  
LEI Nº 13.101/2015, E DA LEI Nº 13.100/2015.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



16001105400005

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

## 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

085313

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

### CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO SA IND METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: J P DA LUZ COMERCIO DE ENBALAGENS DE MADEIRA  
Sacador/Vendedor: J P DA LUZ COMERCIO DE ENBALAGENS DE MADEIRA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 14341442000170  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 7.566,12 Vls. Protestar: 7.566,12 No.Tit: 001260  
Dt.Emissao: 31/08/2015 Dt. Vencido: 28/09/2015 Reg.7o Of.: 0313230/15  
Dt.da Distrib.: 23/11/2015 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S/A IND. METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: MINIFER S.A. COM E IND  
Sacador/Vendedor: MINIFER S.A. COM E IND  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 33049412000175  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 7.770,98 Vls. Protestar: 7.770,98 No.Tit: 50525-2  
Dt.Emissao: 25/09/2015 Dt. Vencido: 24/11/2015 Reg.7o Of.: 0323512/15  
Dt.da Distrib.: 03/12/2015 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S/A IND. METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: AERO QUIMICA LTDA ME  
Sacador/Vendedor: AERO QUIMICA LTDA ME  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 73280954000155  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 18.000,00 Vls. Protestar: 18.000,00 No.Tit: 007646  
Dt.Emissao: 16/10/2015 Dt. Vencido: 13/11/2015 Reg.7o Of.: 0323632/15  
Dt.da Distrib.: 03/12/2015 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

EXIBIR: PÁGINA POR PROCESSO/OFÍCIO DE REGISTRO  
EVALUAR: ABRIR O REGISTRO PARA DISTRIBUIÇÃO  
IMPRESSÃO: IMPRESSÃO DE TÍTULOS DE PROTESTO

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

14091105400003

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

086620

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedora: ARPECO STAFF S/A - INDUSTRIA METALURGICA  
 Apresent./Portadora: BANCO BRADESCO S/A  
 Cedente/Favorecida: BANCO SAFRA S/A  
 Sacador/Vendedor: REPLIC TRANSFAILO LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 08317847000145  
 Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
 Valor: 265,41 Vlt. Protestar: 265,41 No.Tit: 740441931  
 Dt. Emissao: 16/11/2015 Dt. Vencido: 02/12/2015 Reg. To Of.: 0340774/15  
 Dt. da Distrib.: 15/11/2015 Distribuido ao 3 TAB: PROTESTO

Devedora: ARPECO STAFF S/A IND METALURGICA  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecida: PLANQUERICA INDL COML LTDA  
 Sacador/Vendedor: PLANQUERICA INDL COML LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30319479000194  
 Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
 Valor: 2.494,90 Vlt. Protestar: 2.494,90 No.Tit: 8327  
 Dt. Emissao: 18/11/2015 Dt. Vencido: 16/12/2015 Reg. To Of.: 03506920/15  
 Dt. da Distrib.: 28/11/2015 Distribuido ao 4 TAB: PROTESTO

Devedora: ARPECO STAFF S/A IND METALURGICA  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecida: PLANQUERICA INDL COML LTDA  
 Sacador/Vendedor: PLANQUERICA INDL COML LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30319479000194  
 Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
 Valor: 3.118,50 Vlt. Protestar: 3.118,50 No.Tit: 8831  
 Dt. Emissao: 18/11/2015 Dt. Vencido: 16/12/2015 Reg. To Of.: 0350715/15  
 Dt. da Distrib.: 28/11/2015 Distribuido ao 1 TAB: PROTESTO

CONTINUA em 2

OBRIGADO EM FAVOR DO PROCESSAMENTO ELETRONICO  
 DO TITULO EM FAVOR DO SACADOR/VELOCIDADE COMO  
 NOME DO TITULO EM FAVOR DO SACADOR/VELOCIDADE  
 NOME DO TITULO EM FAVOR DO SACADOR/VELOCIDADE

PREVENIR-SE CONTRA O CÂNCER




ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 18001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 18001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



14001105400005

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

## 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

188621

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S/A IND. META-URAI  
Acredit./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: AERE QUIMICA LTDA ME  
Sacador/Vendedor: AERE QUIMICA LTDA ME  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 23280984000185  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Acerto: X-X  
Valor: 9.000,00 Vl. a Protestar: 9.000,00 No. Tit: 007705  
Dt. Emissão: 12/11/2015 Dt. Vencido: 10/12/2015 Reg. 7º Of.: 050771/15  
Dt. da Distrib.: 29/12/2015 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S/A IND. METALURGICA  
Acredit./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: LIFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
Sacador/Vendedor: FERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 42541167000171  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Acerto: X-X  
Valor: 7.278,66 Vl. a Protestar: 7.278,66 No. Tit: 040412-01  
Dt. Emissão: 17/11/2015 Dt. Vencido: 17/12/2015 Reg. 7º Of.: 0551580/15  
Dt. da Distrib.: 28/12/2015 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S/A IND METALURGICA  
Acredit./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: PLANQUINICA INCL COML LTDA  
Sacador/Vendedor: PLANQUINICA INCL COML LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 50819849000194  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Acerto: X-X  
Valor: 4.677,78 Vl. a Protestar: 4.677,78 No. Tit: 3848  
Dt. Emissão: 25/11/2015 Dt. Vencido: 23/12/2015 Reg. 7º Of.: 0000786/15  
Dt. da Distrib.: 04/01/2016 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA =>

PROLATAÇÃO EM TIPO POR PROTESTAMENTO ELETRONICO  
EXATIDÃO MÁXIMA DE 50% DA SEMANA ANTERIOR  
HORAS DE ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE TÍTULOS

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

16001105-000005

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

## 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

383622

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARKO STACO S/A IND. METALURGIC  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: SFRD BUENICA LTDA ME  
Sacador/Vendedor: ALIXI QUIMICO LTDA ME  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 25280964000155  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: 3-4  
Valor: 4.800,00 Vlt. Protestar: 4.800,00 No. Tit: 007450  
Dt. Emissão: 28/12/2015 Dt. Vencido: 28/12/2015 Reg. 7º Of.: 0002537/16  
Dt. da Distrib.: 05/01/2016 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARKO STACO S/A IND. METALURGIC  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: INDUSTRIA COM PARAFUSOS N LTDA  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIA COM PARAFUSOS N LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 32344382000160  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: 3-4  
Valor: 50.116,00 Vlt. Protestar: 50.116,00 No. Tit: 0000270778  
Dt. Emissão: 30/11/2015 Dt. Vencido: 30/12/2015 Reg. 7º Of.: 0002652/16  
Dt. da Distrib.: 05/01/2016 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARKO STACO S/A INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSO COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSO COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: 3-4  
Valor: 8.808,20 Vlt. Protestar: 8.808,20 No. Tit: 23899 - 3  
Dt. Emissão: 30/10/2015 Dt. Vencido: 24/12/2015 Reg. 7º Of.: 0006629/16  
Dt. da Distrib.: 07/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

DOCUMENTO EM TIPO DE COMPANHIA DE PROTESTO  
 OU OUTRO ENERGIAS QUE SEJA SEM QUALQUER TIPO  
 DE PROTESTO OU PROTESTO DE PROTESTO

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 14001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

1300110340-005

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

## 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

185623

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMCO STACE S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 9.022,62 V.L. Protestar: 9.022,62 No. Tit: 24394 - 1  
Dt. Emissão: 16/11/2015 Dt. Vencido: 23/12/2015 Reg. 7º Of.: 0006651/14  
Dt. da Distrib.: 07/01/2016 Distribuído ao 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACE S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 9.170,37 V.L. Protestar: 9.170,37 No. Tit: 24554 - 1  
Dt. Emissão: 24/11/2015 Dt. Vencido: 29/12/2015 Reg. 7º Of.: 0006653/14  
Dt. da Distrib.: 07/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACE S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 9.195,57 V.L. Protestar: 9.195,57 No. Tit: 24033 - 1  
Dt. Emissão: 05/11/2015 Dt. Vencido: 30/12/2015 Reg. 7º Of.: 0006635/14  
Dt. da Distrib.: 07/01/2016 Distribuído ao 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA -->



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



DOCUMENTO EMITIDO POR INTERMEDIÁRIO ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DO BRASIL S/A COM O VALOR DE R\$ 27.195,57

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ARNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

**DOC. 08.2.1**

**Certidões de Protesto**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 -- SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086624

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANO A Aceite: \*-\*  
Valor: 10.310,03 V.L.a Protestar: 10.310,03 No.Tit: 24520 - 2  
Dt.Emissao: 23/11/2015 Dt.Vencto: 29/12/2015 Reg.7o Of.: 0006540016  
Dt.da Distrib.: 07/01/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANO A Aceite: \*-\*  
Valor: 14.541,28 V.L.a Protestar: 14.541,28 No.Tit: 24035 - 2  
Dt.Emissao: 05/11/2015 Dt.Vencto: 20/12/2015 Reg.7o Of.: 0006452716  
Dt.da Distrib.: 07/01/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANO A Aceite: \*-\*  
Valor: 17.321,83 V.L.a Protestar: 17.321,83 No.Tit: 24063 - 2  
Dt.Emissao: 05/11/2015 Dt.Vencto: 20/12/2015 Reg.7o Of.: 0006452716  
Dt.da Distrib.: 07/01/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ->



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



CONVENCIO: INTENSIVO PROCESSAMENTO ELETRONICO  
CONVENCIO: INICIADA A REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO COMO  
CÓPIA DE AUTENTICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE HERANÇA

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CANAL DE FIDELIDADE

3-ALTORE POS

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7

16001105

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088625

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: X-X  
Valor: 20.544,03 Vlt. Protestar: 20.544,03 No. Tit: 24503 - 1  
Dt. Emissão: 25/11/2015 Dt. Vencido: 30/12/2015 Reg. 7º Of.: 0006662/16  
Dt. da Distrib.: 07/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: X-X  
Valor: 20.511,33 Vlt. Protestar: 20.511,33 No. Tit: 24503 - 1  
Dt. Emissão: 25/11/2015 Dt. Vencido: 30/12/2015 Reg. 7º Of.: 0006664/16  
Dt. da Distrib.: 07/01/2016 Distribuído ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: X-X  
Valor: 20.674,27 Vlt. Protestar: 20.674,27 No. Tit: 24049 - 3  
Dt. Emissão: 05/11/2015 Dt. Vencido: 30/12/2015 Reg. 7º Of.: 0006666/16  
Dt. da Distrib.: 07/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA em 5



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



TI  
ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7

DOCUMENTO EM TIPO PDF - ASSINADO ELETRONICAMENTE  
QUALQUER MUDANÇA OU MANEIRA DE MANIPULAR O DOCUMENTO  
FORA DO SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO DE TIPO PDF É PROIBIDA

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONTEÚDO

201109

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088823

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAL S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DDI Endosso: BANDAÍD Aceite: \*-\*  
Valor: 20.759,00 Vlt. Protestar: 20.759,00 No.Tit: 24552 - 1  
Dt.Emissão: 24/11/2015 Dt.Vencido: 29/12/2015 Reg.7º Of.: 000668/16  
Dt.da Distrib.: 07/01/2016 Distribuído ao: TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAL S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DDI Endosso: BANDAÍD Aceite: \*-\*  
Valor: 20.325,65 Vlt. Protestar: 20.325,65 No.Tit: 24607 - 1  
Dt.Emissão: 25/11/2015 Dt.Vencido: 30/12/2015 Reg.7º Of.: 0006670/16  
Dt.da Distrib.: 07/01/2016 Distribuído ao: TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAL S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DDI Endosso: BANDAÍD Aceite: \*-\*  
Valor: 20.833,29 Vlt. Protestar: 20.833,29 No.Tit: 24080 - 2  
Dt.Emissão: 04/11/2015 Dt.Vencido: 30/11/2015 Reg.7º Of.: 0006672/16  
Dt.da Distrib.: 07/01/2016 Distribuído ao: TAB. PROTESTO

CONTINUA >>>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

DOCUMENTO EM TIPO PDF PROTEGIDO POR SENHA PARA CONSULTA E IMPRESSÃO  
POSSUI A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DE TITULO E DE PROTEÇÃO DE TITULO  
PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER  
CONTINUA POR  
DIGITAL S. P. R.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

188827

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
 Valor: 20.833,91 V.L.A. Protestar: 20.833,91 No.Tit: 24608 - 1  
 Dt.Emissao: 25/11/2015 Dt Vencido: 30/12/2015 Reg.7o Of.: 0006674/16  
 Dt.da Distrib.: 07/01/2016 Distribuido ac 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
 Valor: 20.842,09 V.L.A. Protestar: 20.842,09 No.Tit: 24609 - 1  
 Dt.Emissao: 25/11/2015 Dt Vencido: 30/12/2015 Reg.7o Of.: 0006676/16  
 Dt.da Distrib.: 07/01/2016 Distribuido ac 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
 Valor: 24.814,80 V.L.A. Protestar: 24.814,80 No.Tit: 24604 - 2  
 Dt.Emissao: 05/11/2015 Dt Vencido: 20/12/2015 Reg.7o Of.: 0006680/16  
 Dt.da Distrib.: 07/01/2016 Distribuido ac 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7

DOCUMENTO EM DOBRO PARA PROCESSAMENTO ELETRONICO  
 QUALQUER FOLHA COM CONTEUDO DE UM DOCUMENTO DEVE SER  
 IMPRIMIDA EM SEUS DOBROS PARA GARANTIR A LEGIBILIDADE DO TEXTO

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

Assinado por



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



Assinado por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CANDIDO MENDES

086628

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 25.045,10 Vlt. Protestar: 25.045,10 No. Tit: 24062 - 2  
Dt. Emissao: 03/11/2015 Dt. Venc: 20/12/2015 Reg. Fo. Of.: 0006662/16  
Dt. da Distrib.: 07/01/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 25.310,31 Vlt. Protestar: 25.310,31 No. Tit: 23893 - 3  
Dt. Emissao: 30/10/2015 Dt. Venc: 24/12/2015 Reg. Fo. Of.: 0006684/16  
Dt. da Distrib.: 07/01/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 26.345,86 Vlt. Protestar: 26.345,86 No. Tit: 23698 - 3  
Dt. Emissao: 30/10/2015 Dt. Venc: 24/12/2015 Reg. Fo. Of.: 0006686/16  
Dt. da Distrib.: 07/01/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

DOCT. ANTONIO CARLOS LEITE PENTEADO  
OFICIAL DO 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
PARA PROTESTO DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

21611105

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

095629

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*
 Valor: 27.737,06 V.l.a Protestar: 27.737,06 No. Tit: 24032 - 2  
 Dt. Emissao: 05/11/2015 Dt. Vencido: 20/12/2015 Reg. 7º Of.: 0006690/16  
 Dt. da Distrib.: 07/01/2016 Distribuido em 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*
 Valor: 27.267,30 V.l.a Protestar: 27.267,30 No. Tit: 24393 - 1  
 Dt. Emissao: 18/11/2015 Dt. Vencido: 23/12/2015 Reg. 7º Of.: 0006690/16  
 Dt. da Distrib.: 07/01/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*
 Valor: 27.533,16 V.l.a Protestar: 27.533,16 No. Tit: 24505 - 1  
 Dt. Emissao: 24/11/2015 Dt. Vencido: 29/12/2015 Reg. 7º Of.: 0006690/16  
 Dt. da Distrib.: 07/01/2016 Distribuido em 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA =>

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

088653

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: HAMBATO Acites: \*-\*  
 Valor: 42.127,27 V.L. Protestar: 42.127,27 No. Tit: 24083 - 2  
 Dt. Emissão: 06/11/2015 Dt. Vencido: 21/12/2015 Reg. 7º Of.: 000698714  
 Dt. da Distrib.: 07/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: HAMBATO Acites: \*-\*  
 Valor: 10.006,27 V.L. Protestar: 10.006,27 No. Tit: 24362 - 2  
 Dt. Emissão: 17/11/2015 Dt. Vencido: 01/12/2015 Reg. 7º Of.: 001461676  
 Dt. da Distrib.: 12/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: HAMBATO Acites: \*-\*  
 Valor: 20.007,27 V.L. Protestar: 20.007,27 No. Tit: 24486 - 1  
 Dt. Emissão: 27/11/2015 Dt. Vencido: 01/02/2016 Reg. 7º Of.: 001464716  
 Dt. da Distrib.: 12/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA =>

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**  
 RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

086831

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRIS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRIS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-4  
 Valor: 20.731,09 V.l.a Protestar: 20.731,09 No. Tit: 24651 - 1  
 Dt. Emissão: 26/11/2015 Dt. Vencido: 31/12/2015 Reg. 7º Of.: 0014650/14  
 Dt. da Distrib.: 12/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRIS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRIS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-4  
 Valor: 20.833,92 V.l.a Protestar: 20.833,92 No. Tit: 24652 - 1  
 Dt. Emissão: 26/11/2015 Dt. Vencido: 31/12/2015 Reg. 7º Of.: 0014652/14  
 Dt. da Distrib.: 12/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRIS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRIS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-4  
 Valor: 21.117,57 V.l.a Protestar: 21.117,57 No. Tit: 24654 - 1  
 Dt. Emissão: 26/11/2015 Dt. Vencido: 31/12/2015 Reg. 7º Of.: 0014654/14  
 Dt. da Distrib.: 12/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA =>

PREVINIR-SE CONTRA O CÂNCER

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLEIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

023632

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: HANDETI Aceite: \*\*  
 Valor: 42.127,00 Vlr. Protestar: 42.127,00 No. Tit: 24053 - 2  
 Dt. Emissão: 06/11/2015 Dt. Vencido: 01/01/2016 Reg. 7º Of.: 0014104/10  
 Dt. da Distrib.: 12/01/2016 Distribuição ao: TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: HANDETI Aceite: \*\*  
 Valor: 8.784,55 Vlr. Protestar: 8.784,55 No. Tit: 23974 - 2  
 Dt. Emissão: 29/12/2015 Dt. Vencido: 01/01/2016 Reg. 7º Of.: 00196932/14  
 Dt. da Distrib.: 15/01/2016 Distribuição ao: TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: HANDETI Aceite: \*\*  
 Valor: 15.509,84 Vlr. Protestar: 15.509,84 No. Tit: 23544 - 2  
 Dt. Emissão: 29/12/2015 Dt. Vencido: 01/01/2016 Reg. 7º Of.: 0019636/14  
 Dt. da Distrib.: 15/01/2016 Distribuição ao: TAB. PROTESTO

CONTINUA ...



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

086633

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedor: ARMOÇO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: FANTATO Aceites: \*-3  
 Valor: 19.490,63 V.L.a Protestar: 19.490,63 No. Tit: 24734 - 1  
 Dt. Emissão: 30/11/2015 Dt. Vencido: 04/01/2016 Reg. 7º Of.: 0017641/16  
 Dt. da Distrib.: 15/01/2016 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOÇO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: FANTATO Aceites: \*-3  
 Valor: 20.557,07 V.L.a Protestar: 20.557,07 No. Tit: 24734 - 1  
 Dt. Emissão: 30/11/2015 Dt. Vencido: 04/01/2016 Reg. 7º Of.: 0019643/16  
 Dt. da Distrib.: 15/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOÇO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: FANTATO Aceites: \*-3  
 Valor: 25.310,22 V.L.a Protestar: 25.310,22 No. Tit: 23893 - 2  
 Dt. Emissão: 29/12/2015 Dt. Vencido: 04/01/2016 Reg. 7º Of.: 0017654/16  
 Dt. da Distrib.: 15/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ->

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

088634

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30540502000148  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
 Valor: 27.463,32 V.L. Protestar: 27.463,32 No. Tit: 24157 - 3  
 Dt. Emissão: 10/11/2015 Dt. Vencor: 04/01/2016 Reg. 7º Of.: 0019850/16  
 Dt. da Distrib.: 15/01/2016 Distribuído no 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30540502000148  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
 Valor: 6.930,24 V.L. Protestar: 6.930,24 No. Tit: 23893 - 2  
 Dt. Emissão: 29/12/2015 Dt. Vencor: 05/01/2016 Reg. 7º Of.: 0020843/16  
 Dt. da Distrib.: 13/01/2016 Distribuído no 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30540502000148  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
 Valor: 20.472,01 V.L. Protestar: 20.472,01 No. Tit: 24774 - 1  
 Dt. Emissão: 01/12/2015 Dt. Vencor: 05/01/2016 Reg. 7º Of.: 0020910/16  
 Dt. da Distrib.: 28/01/2016 Distribuído no 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA =>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088835

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502900148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Acetate: \*-\*Valor: 20.858,58 V.l.a Protestar: 20.858,58 No.Tit: 26773 - 1  
Dt.Emissao: 01/12/2015 Dt.Vencido: 05/01/2016 Reg.7o Of.: 0020511/16  
Dt.da Distrib.: 18/01/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502900148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Acetate: \*-\*Valor: 24.144,79 V.l.a Protestar: 24.144,79 No.Tit: 23543 - 3  
Dt.Emissao: 29/12/2015 Dt.Vencido: 05/01/2016 Reg.7o Of.: 0020512/16  
Dt.da Distrib.: 14/01/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502900148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Acetate: \*-\*Valor: 9.703,13 V.l.a Protestar: 9.703,13 No.Tit: 24156 - 1  
Dt.Emissao: 29/12/2015 Dt.Vencido: 07/01/2016 Reg.7o Of.: 0022463/16  
Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA \*\*\*

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ORGAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 18001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



PREVINASE CONTRA O CANCER



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

086636

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedor: ARMOÇO STACO S.A. INDÚSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000143  
 Natureza do Doc: DMT Endosso: MANDATU Aceites: \*\*  
 Valor: 8.023,95 V.l.a Protestar: 8.023,95 No.Tit: 23540 - 3  
 Dt.Emissao: 29/12/2015 Dt Vencor: 06/01/2016 Reg.7o Of.: 0022467/16  
 Dt.da Distrib.: 17/01/2016 Distribuido as 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOÇO STACO S.A. INDÚSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000143  
 Natureza do Doc: DMT Endosso: MANDATU Aceites: \*\*  
 Valor: 20.299,28 V.l.a Protestar: 20.299,28 No.Tit: 24902 - 1  
 Dt.Emissao: 04/12/2015 Dt Vencor: 03/01/2016 Reg.7o Of.: 0022463/16  
 Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuido as 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOÇO STACO S.A. INDÚSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000143  
 Natureza do Doc: DMT Endosso: MANDATU Aceites: \*\*  
 Valor: 20.517,24 V.l.a Protestar: 20.517,24 No.Tit: 24894 - 1  
 Dt.Emissao: 04/12/2015 Dt Vencor: 03/01/2016 Reg.7o Of.: 0022409/16  
 Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuido as 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 18001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

**DOC. 08.2.2**

**Certidões de Protesto**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**  
 RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

188637

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30440502000148  
 Natureza do Documento: OMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
 Valor: 20.537,91 Vlt. Protesto: 20/01/2016 No. Tit: 24507 - 1  
 Dt. Emissao: 29/12/2015 Dt. Vencido: 08/01/2016 Reg. Of.: 0022500/16  
 Dtda Distrib.: 19/01/2016 Distribuido em 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30440502000148  
 Natureza do Documento: OMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
 Valor: 20.664,26 Vlt. Protesto: 20/01/2016 No. Tit: 24903 - 1  
 Dt. Emissao: 04/12/2015 Dt. Vencido: 08/01/2016 Reg. Of.: 0022501/16  
 Dtda Distrib.: 19/01/2016 Distribuido em 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30440502000148  
 Natureza do Documento: OMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
 Valor: 20.550,04 Vlt. Protesto: 20/01/2016 No. Tit: 24551 - 2  
 Dt. Emissao: 24/11/2015 Dt. Vencido: 08/01/2016 Reg. Of.: 0022502/16  
 Dtda Distrib.: 19/01/2016 Distribuido em 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA =>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINHA-SE CONTRA O CANCER

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**  
 RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

083638

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedora: ARMOCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
 Valor: 20.611,93 V.l.a Protestar: 20.611,93 No.Tit: 24502 - 2  
 Dt.Emissao: 23/11/2015 Dt Vencor: 07/01/2016 Reg.7o Of.: 0022503/16  
 Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuido em 2 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMOCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
 Valor: 20.696,19 V.l.a Protestar: 20.696,19 No.Tit: 24502 - 1  
 Dt.Emissao: 23/11/2015 Dt Vencor: 07/01/2016 Reg.7o Of.: 0022504/16  
 Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMOCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
 Valor: 20.701,09 V.l.a Protestar: 20.701,09 No.Tit: 24302 - 1  
 Dt.Emissao: 02/12/2015 Dt Vencor: 06/01/2016 Reg.7o Of.: 0022505/16  
 Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuido em 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / CHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / CHSAS 18001

7  
 7  
 7  
 7

PREVINASE CONTRA O CANCER

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNOIDO MENDES

088030

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedora: ARMED STACIL S.A. INDUSTRIA MET  
 Represent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecida: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000143  
 Natureza do Doc: DRI Endereço: MANDATE Acetiles: 4-4  
 Valor: 20.759,86 V.L.a Protestar: 20.759,86 No.Tit: 24552 - 1  
 Dt.Emissao: 24/11/2015 Dt Vencido: 08/01/2016 Reg.7o Of.: 0022006/16  
 Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMED STACIL S.A. INDUSTRIA MET  
 Represent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecida: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000144  
 Natureza do Doc: DRI Endereço: MANDATE Acetiles: 4-4  
 Valor: 20.810,34 V.L.a Protestar: 20.810,34 No.Tit: 24553 - 2  
 Dt.Emissao: 24/11/2015 Dt Vencido: 08/01/2016 Reg.7o Of.: 0022507/16  
 Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMED STACIL S.A. INDUSTRIA MET  
 Represent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecida: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
 Natureza do Doc: DRI Endereço: MANDATE Acetiles: 4-4  
 Valor: 20.829,79 V.L.a Protestar: 20.829,79 No.Tit: 24574 - 1  
 Dt.Emissao: 29/12/2015 Dt Vencido: 08/01/2016 Reg.7o Of.: 0022508/16  
 Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083640

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMO STAUD S.A. INDÚSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-#  
Valor: 20.942,13 V.l.a Protestar: 20.942,13 No. Tit: 24890 - 1  
Dt. Emissão: 04/12/2015 Dt. Vencido: 08/01/2016 Reg. 7º Of.: 0022509716  
Dt. da Distrib.: 19/01/2016 Distribuição no 4 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STAUD S.A. INDÚSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-#  
Valor: 20.956,58 V.l.a Protestar: 20.956,58 No. Tit: 24560 - 2  
Dt. Emissão: 24/11/2015 Dt. Vencido: 08/01/2016 Reg. 7º Of.: 0022510716  
Dt. da Distrib.: 19/01/2016 Distribuição no 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STAUD S.A. INDÚSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-#  
Valor: 20.897,37 V.l.a Protestar: 20.897,37 No. Tit: 24801 - 1  
Dt. Emissão: 02/12/2015 Dt. Vencido: 08/01/2016 Reg. 7º Of.: 0022511716  
Dt. da Distrib.: 19/01/2016 Distribuição no 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA >>>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINHA SE CONTRA O CÂNCER

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086841

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDAT  
Aceite: \*-\*  
Valor: 21.220,48 V.l. Protestar: 21.220,48 No. Tit: 24890 - 1  
Dt. Emissao: 04/12/2015 Dt. Vencto: 08/01/2016 Reg. 7o Of.: 0022313/16  
Dt. da Distrib.: 19/01/2016 Distribuído ac 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDAT  
Aceite: \*-\*  
Valor: 24.176,30 V.l. Protestar: 24.176,30 No. Tit: 23608 - 3  
Dt. Emissao: 29/12/2015 Dt. Vencto: 06/01/2016 Reg. 7o Of.: 0022516/16  
Dt. da Distrib.: 19/01/2016 Distribuído ac 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDAT  
Aceite: \*-\*  
Valor: 26.755,24 V.l. Protestar: 26.755,24 No. Tit: 23550 - \*  
Dt. Emissao: 29/12/2015 Dt. Vencto: 06/01/2016 Reg. 7o Of.: 0022516/16  
Dt. da Distrib.: 19/01/2016 Distribuído ac 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA ...

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINASE CONTRA O CANCER



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**  
 RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

088842

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MEI  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30540702000139  
 Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO  
 Valor: 27.333,16 Vlt.a Protestar: 27.333,16 No. 111 0022370/16  
 Dt. Emissao: 24/11/2015 Dt. Vencim: 08/01/2016 Reg. 7º Of. 0022370/16  
 Dtda Distrib.: 19/01/2016 Distribuido no 3 TAB. PROTESTO

CONSTA(R) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUICAO(COES) COM O(A)  
 CEC : 72643802/0007-94  
 (SETR) O(S) TITULO(S) A(S) DISTRIBUICAO(S) A(S) SEGUINTE(S) A(S)  
 Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MEI  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: INDUSTRIA COM PARA: 1905 N LTDA  
 Sacador/Vendedor: INDUSTRIA COM PARA: 1905 N LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 62344852000139  
 Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO  
 Valor: 36.740,00 Vlt.a Protestar: 36.740,00 No. 111 000072806  
 Dt. Emissao: 17/12/2015 Dt. Vencim: 14/01/2016 Reg. 7º Of. 0022370/16  
 Dtda Distrib.: 19/01/2016 Distribuido no 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINASE CONTRA O CANCER

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 18001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 18001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

036643

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

CONSTA(EM) A(S) SIGUIENTE(S) DISTRIBUIÇÃO(ÕES) COM O(A)  
DGC : 72343262/0001-07  
\*SETEXNOTISXPRESOLATISONTREMOITOKOTOMADVISACEROCIGOC2EENONIAZPR#STEM:  
Devedor: ARNCO STACO S/A IND. METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRABESCO S/A  
Cedente/Favorecido: S.S. LOPES - PARAFUSOS - EPP  
Sacador/Vendedor: S.S. LOPES - PARAFUSOS - EPP  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 20079687000121  
Natureza do Doc: DMI Endosso: BANCO410 Aceites: \*-X  
Valor: 10.776,00 Vlt.a Protestar: 16/01/2016 No.Tit: 306  
Dt.Emissao: 17/12/2015 Dt.Vencim: 12/01/2016 Reg.7o Of.: 0023016/16  
Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuido ac 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S/A IND. METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRABESCO S/A  
Cedente/Favorecido: S.S. LOPES - PARAFUSOS - EPP  
Sacador/Vendedor: S.S. LOPES - PARAFUSOS - EPP  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 20079687000121  
Natureza do Doc: DMI Endosso: BANCO410 Aceites: \*-X  
Valor: 24.722,75 Vlt.a Protestar: 24/01/2016 No.Tit: 304  
Dt.Emissao: 14/12/2015 Dt.Vencim: 11/01/2016 Reg.7o Of.: 0023016/16  
Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuido ac 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S/A INDUSTRIA META  
Apresent./Portador: BANCO DAVIDVAL S/A  
Cedente/Favorecido: INDUSTRIAL REX LTDA  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 82403178000117  
Natureza do Doc: DMI Endosso: BANCO410 Aceites: \*-X  
Valor: 17.325,49 Vlt.a Protestar: 17/01/2016 No.Tit: 392839-02  
Dt.Emissao: 10/12/2015 Dt.Vencim: 14/01/2016 Reg.7o Of.: 0023016/16  
Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuido ac 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ISO 9001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / OHSAS 18001 / OHSAS 18001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083644

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMOU STACO S/A INDUSTRIA META  
Apresent./Portador: BANCO SAVOVAL S/A  
Cedente/Favorecido: INDUSTRIAL REX LTDA  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403129000111  
Natureza do Docto: DMI Endereço: MANDAÏE Aceite: 3-4  
Valor: 26.073,23 V.L. Protestar: 26.073,23 No. Tit: 092333-01  
Dt. Emissão: 10/12/2015 Dt. Vencim: 12/01/2016 Reg. 7º Of.: 0023317/16  
Dt. da Distrib.: 19/01/2016 Distribuído ao S TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOU STACO S/A INDUSTRIA META  
Apresent./Portador: BANCO SAVOVAL S/A  
Cedente/Favorecido: INDUSTRIAL REX LTDA  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403129000111  
Natureza do Docto: DMI Endereço: MANDAÏE Aceite: 3-4  
Valor: 2.342,03 V.L. Protestar: 2.342,03 No. Tit: 092777-02  
Dt. Emissão: 09/12/2015 Dt. Vencim: 12/01/2016 Reg. 7º Of.: 0023315/16  
Dt. da Distrib.: 19/01/2016 Distribuído ao S TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOU STACO S/A INDUSTRIA META  
Apresent./Portador: BANCO SAVOVAL S/A  
Cedente/Favorecido: INDUSTRIAL REX LTDA  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403129000111  
Natureza do Docto: DMI Endereço: MANDAÏE Aceite: 3-4  
Valor: 11.014,05 V.L. Protestar: 11.014,05 No. Tit: 092777-01  
Dt. Emissão: 09/12/2015 Dt. Vencim: 12/01/2016 Reg. 7º Of.: 0023319/16  
Dt. da Distrib.: 19/01/2016 Distribuído ao S TAB. PROTESTO

CONTINUA =>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086645

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARNOLD STACO S/A INDUSTRIA MEIA  
Apresent./Portador: BANCO DAVIDVAL S/A  
Cedente/Favorecido: INDUSTRIAL REX LTDA  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06403120000111  
Natureza do Doc: DMI Endosso: NÃO HÁ  
Valor: 7.398,30 V.l.a Protesto: 7.398,30 No.Tit: 391061-00  
Dt.Emissão: 01/12/2015 Dt.Vencor: 12/01/2016 Reg.Fo Of.: 0023320/16  
Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuído ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNOLD STACO S/A INDUSTRIA MEIA  
Apresent./Portador: BANCO DAVIDVAL S/A  
Cedente/Favorecido: INDUSTRIAL REX LTDA  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06403120000111  
Natureza do Doc: DMI Endosso: NÃO HÁ  
Valor: 7.398,30 V.l.a Protesto: 7.398,30 No.Tit: 391801-00  
Dt.Emissão: 01/12/2015 Dt.Vencor: 12/01/2016 Reg.Fo Of.: 0023321/16  
Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNOLD STACO S/A INDUSTRIA MEIA  
Apresent./Portador: BANCO DAVIDVAL S/A  
Cedente/Favorecido: INDUSTRIAL REX LTDA  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06403120000111  
Natureza do Doc: DMI Endosso: NÃO HÁ  
Valor: 7.398,30 V.l.a Protesto: 7.398,30 No.Tit: 391801-00  
Dt.Emissão: 01/12/2015 Dt.Vencor: 12/01/2016 Reg.Fo Of.: 0023322/16  
Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 14001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINHA SE CONTRA O CANCER

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

068648

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedora: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA META  
 Represent./Portadora: BANCO DAUCOMVAL S/A  
 Cedente/Favorecido: INDUSTRIAL REX LTDA  
 Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111  
 Natureza do Documento: DNI Endosso: BANCÁRIO Aceite: \*-\*
 Valor: 11.097,45 V.L.A Protestar: 11.097,45 No.Tit: 391801-01  
 Dt.Emissão: 01/12/2015 Dt.Vencido: 12/01/2016 Reg.7o Of.: 0023323/16  
 D.Lda Distrib.: 19/01/2016 Distribuído ao: TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA META  
 Represent./Portadora: BANCO DAUCOMVAL S/A  
 Cedente/Favorecido: INDUSTRIAL REX LTDA  
 Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111  
 Natureza do Documento: DNI Endosso: BANCÁRIO Aceite: \*-\*
 Valor: 2.766,66 V.L.A Protestar: 2.766,66 No.Tit: 391279-02  
 Dt.Emissão: 26/11/2015 Dt.Vencido: 12/01/2016 Reg.7o Of.: 0023323/16  
 D.Lda Distrib.: 19/01/2016 Distribuído ao: TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA META  
 Represent./Portadora: BANCO DAUCOMVAL S/A  
 Cedente/Favorecido: INDUSTRIAL REX LTDA  
 Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111  
 Natureza do Documento: DNI Endosso: BANCÁRIO Aceite: \*-\*
 Valor: 2.766,67 V.L.A Protestar: 2.766,67 No.Tit: 391279-02  
 Dt.Emissão: 26/11/2015 Dt.Vencido: 12/01/2016 Reg.7o Of.: 0023323/16  
 D.Lda Distrib.: 19/01/2016 Distribuído ao: TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086647

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMO STACO S/A INDUSTRIA META  
Apresent./Portadora: BANCO DAVALVAL S/A  
Cedente/Favorecido: INDUSTRIAL REX LTDA  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403125000111  
Natureza do Documento: DMT Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
Valor: 3.596,67 V.l.a Protestar: 3.596,67 No.Tit: 391279-01  
Dt.Emissao: 26/11/2015 Dt.Vencido: 12/01/2016 Reg.7o Of.: 002326/16  
Dt.da Distrib.: 19/01/2016 Distribuição ao 2 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S/A INDUSTRIA META  
Apresent./Portadora: BANCO DAVALVAL S/A  
Cedente/Favorecido: INDUSTRIAL REX LTDA  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403125000111  
Natureza do Documento: DMT Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
Valor: 17.395,49 V.l.a Protestar: 17.395,49 No.Tit: 492339-03  
Dt.Emissao: 10/12/2015 Dt.Vencido: 14/01/2016 Reg.7o Of.: 002366/16  
Dt.da Distrib.: 21/01/2016 Distribuição ao 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S/A INDUSTRIA META  
Apresent./Portadora: BANCO DAVALVAL S/A  
Cedente/Favorecido: INDUSTRIAL REX LTDA  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403125000111  
Natureza do Documento: DMT Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
Valor: 7.542,03 V.l.a Protestar: 7.542,03 No.Tit: 392777-03  
Dt.Emissao: 09/12/2015 Dt.Vencido: 13/01/2016 Reg.7o Of.: 002366/16  
Dt.da Distrib.: 23/01/2016 Distribuição ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083648

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

CONSTA(EM) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUIÇÃO(ES) COM O(A)  
C/C : 72343882/0007-94

(SERVIDOR:NTRES/OLTRONTRES/ITD/01/UKTOLSA/7EN/02EM@ZENUSE/ISNA/ADM/INTROX)

Devedor: BANCO STACO S/A INDUSTRIA NETA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO DAYCOVAL S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06403128000111  
Natureza do Documento: DMI Endereço: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 19.603,90 Vlt.a Protestar: 19/03/2016 No.Tit: 391819-04  
Dt.Emissao: 01/12/2015 Dt.Vencim: 12/01/2016 Reg.7o Of.: 0024503/16  
Dt.da Distrib.: 21/01/2016 Distribuido ac 4 TAB. PROTESTO

Devedor: BANCO STACO S/A INDUSTRIA NETA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO DAYCOVAL S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06403128000111  
Natureza do Documento: DMI Endereço: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 19.603,90 Vlt.a Protestar: 19/03/2016 No.Tit: 391819-03  
Dt.Emissao: 01/12/2015 Dt.Vencim: 11/01/2016 Reg.7o Of.: 0024503/16  
Dt.da Distrib.: 21/01/2016 Distribuido ac 1 TAB. PROTESTO

Devedor: BANCO STACO S/A INDUSTRIA NETA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO DAYCOVAL S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 06403128000111  
Natureza do Documento: DMI Endereço: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 19.603,90 Vlt.a Protestar: 19/03/2016 No.Tit: 391819-02  
Dt.Emissao: 01/12/2015 Dt.Vencim: 11/01/2016 Reg.7o Of.: 0024503/16  
Dt.da Distrib.: 21/01/2016 Distribuido ac 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ---

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

**DOC. 08.3**

**Certidões de Protesto**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088648

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMOU STACO S/A INDUSTRIA MEIA  
Apresent./Portadora: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO DAYCOVAL S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111  
natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Arcites: X-X  
Valor: 29.405,85 V.L.ª Protestar: 29.405,85 No.Tit: 391619-01  
Dt.Emissao: 01/12/2015 Dt.Vencdo: 12/01/2016 Reg.7o Of.: 0024507/16  
Dt.da Distrib.: 21/01/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMOU STACO S/A INDUSTRIA MEIA  
Apresent./Portadora: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO DAYCOVAL S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111  
natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Arcites: X-X  
Valor: 6.022,70 V.L.ª Protestar: 6.022,70 No.Tit: 391759-04  
Dt.Emissao: 01/12/2015 Dt.Vencdo: 12/01/2016 Reg.7o Of.: 0024508/16  
Dt.da Distrib.: 21/01/2016 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMOU STACO S/A INDUSTRIA MEIA  
Apresent./Portadora: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO DAYCOVAL S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111  
natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Arcites: X-X  
Valor: 6.022,70 V.L.ª Protestar: 6.022,70 No.Tit: 391758-04  
Dt.Emissao: 01/12/2015 Dt.Vencdo: 12/01/2016 Reg.7o Of.: 0024509/16  
Dt.da Distrib.: 21/01/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA -->

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 18001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 18001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

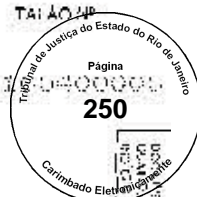
COPIADO POR

9.14.08 11.11



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083650

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: BANCO STAUD S/A INDUSTRIA META  
Apresent./Fornecedor: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO DAYCOVAL S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111  
Natureza do Documento: DRI Endosso: MANDATO Aceite: #-#  
Valor: 4.022,70 Vlt. Protestar: 6.021,70 N.O. Tit: 391768-02  
Dt. Emissão: 01/12/2015 Dt. Vencim: 12/01/2016 Reg. 7º Of.: 0024510/16  
Dt. da Distrib.: 21/01/2016 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

Devedora: BANCO STAUD S/A INDUSTRIA META  
Apresent./Fornecedor: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: BANCO DAYCOVAL S/A  
Sacador/Vendedor: INDUSTRIAL REX LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 86403128000111  
Natureza do Documento: DRI Endosso: MANDATO Aceite: #-#  
Valor: 9.034,05 Vlt. Protestar: 9.034,05 N.O. Tit: 391768-01  
Dt. Emissão: 01/12/2015 Dt. Vencim: 12/01/2016 Reg. 7º Of.: 0024511/16  
Dt. da Distrib.: 21/01/2016 Distribuído ao 9 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

Fig. 3401 P.04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086851

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

CONSTA(M) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUIÇÃO(C) COM O(A)  
CRC : 72343382/0001-07

(INSTRUMENTOS REGISTRADOS EM OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PARA PROTESTO)

Devedor: ARMCO STACO S/A IND. METALURGIA

Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A

Cedente/Favorecido: INDUSTRIA COM PARAFUSOS E LTDA

Sacador/Vendedor: INDUSTRIA COM PARAFUSOS E LTDA

CNPJ do Sacador/Vendedor: 62344867000160

Natureza do Documento: DMI Endosso: NENHUM Aceite: \*\*

Valor: 6.364,00 V.L. Protesto: 6.364,00 No. Tit: 000027297A

Dt. Emissão: 17/12/2015 Dt. Vencido: 21/01/2016 Reg. 7º Of.: 0025512/16

Dt. da Distrib.: 21/01/2016 Distribuído as 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S/A IND. METALURGIA

Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A

Cedente/Favorecido: AERO QUIMICA LTDA HI

Sacador/Vendedor: AERO QUIMICA LTDA HI

CNPJ do Sacador/Vendedor: 73780984000185

Natureza do Documento: DMI Endosso: NENHUM Aceite: \*\*

Valor: 8.310,00 V.L. Protesto: 8.310,00 No. Tit: 007751

Dt. Emissão: 03/12/2015 Dt. Vencido: 31/12/2015 Reg. 7º Of.: 0025535/16

Dt. da Distrib.: 21/01/2016 Distribuído as 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET

Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A

Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA

Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA

CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000184

Natureza do Documento: DMI Endosso: NENHUM Aceite: \*\*

Valor: 20.546,03 V.L. Protesto: 20.546,03 No. Tit: 24598 - 2

Dt. Emissão: 23/11/2015 Dt. Vencido: 29/01/2016 Reg. 7º Of.: 0025536/16

Dt. da Distrib.: 21/01/2016 Distribuído as 4 TAB. PROTESTO

COMPLIANCE

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

CONFIRMADO

PRINTING

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083652

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 00640502000148  
Natureza do Dcto: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 20.731,09 VL.º Protestar: 20.731,09 No. Tit: 24651 - 2  
Dt. Emissao: 26/11/2015 Dt. Vencido: 10/01/2016 Reg.º Of.: 002555/16  
Dt. da Distrib.: 21/01/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 00640502000148  
Natureza do Dcto: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 20.768,11 VL.º Protestar: 20.768,11 No. Tit: 24644 - 2  
Dt. Emissao: 26/11/2015 Dt. Vencido: 10/01/2016 Reg.º Of.: 002555/16  
Dt. da Distrib.: 21/01/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 00640502000148  
Natureza do Dcto: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 20.823,68 VL.º Protestar: 20.823,68 No. Tit: 24602 - 2  
Dt. Emissao: 25/11/2015 Dt. Vencido: 09/01/2016 Reg.º Of.: 002555/16  
Dt. da Distrib.: 21/01/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA =>

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

04-2015-001

11/01/2016

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086653

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000140  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceite: X-X  
Valor: 20.833,91 V.L.a Protestar: 20.833,91 No. Tit: 24608 - 2  
Dt. Emissão: 25/11/2015 Dt. Vencido: 09/01/2016 Reg.º do Of.: 0025562/14  
Dt. da Distrib.: 21/01/2016 Distribuído em 4 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000140  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceite: Y-Y  
Valor: 20.833,91 V.L.a Protestar: 20.833,91 No. Tit: 24608 - 2  
Dt. Emissão: 25/11/2015 Dt. Vencido: 09/01/2016 Reg.º do Of.: 0025563/14  
Dt. da Distrib.: 21/01/2016 Distribuído em 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000140  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceite: Z-Z  
Valor: 20.862,69 V.L.a Protestar: 20.862,69 No. Tit: 24600 - 2  
Dt. Emissão: 25/11/2015 Dt. Vencido: 09/01/2016 Reg.º do Of.: 0025564/14  
Dt. da Distrib.: 21/01/2016 Distribuído em 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA --->

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFEC. P. CO

10.000.000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

383654

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA DE  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30840602000148  
 Natureza do Documento: DMI Endossar: HENRIQUE Aceite: X-X  
 Valor: 21.117,67 Vlt.a Protestar: 21.117,67 Multas: 2x400 - 2  
 Dt.Emissao: 26/11/2015 Dt.Vencim: 10/01/2016 Reg.7o Of.: 0025553/15  
 Dt.da Distrib.: 21/01/2016 Distribuido em 7 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S/A IND METALURGIA  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: INDUSTRIA COM PARAFUSOS N LIDA  
 Sacador/Vendedor: INDUSTRIA COM PARAFUSOS N LIDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 42344882000140  
 Natureza do Documento: DMI Endossar: HENRIQUE Aceite: X-X  
 Valor: 30.525,76 Vlt.a Protestar: 30.525,76 Multas: 0000272/4e  
 Dt.Emissao: 17/12/2015 Dt.Vencim: 16/01/2016 Reg.7o Of.: 0025575/14  
 Dt.da Distrib.: 21/01/2016 Distribuido em 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S/A IND METALURGIA  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: TRANSP VILSON VERONEZI LTDA  
 Sacador/Vendedor: TRANSP VILSON VERONEZI LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 03370433000081  
 Natureza do Documento: DMI Endossar: HENRIQUE Aceite: X-X  
 Valor: 2.556,00 Vlt.a Protestar: 2.556,00 Multas: 01725/15  
 Dt.Emissao: 26/03/2015 Dt.Vencim: 14/04/2016 Reg.7o Of.: 002A080/16  
 Dt.da Distrib.: 22/01/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA --->

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

DIA 15/01/2016

RELAÇÃO DE TÍTULOS



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

188355

O Doutor **Antonio Carlos Leite Pentead**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 9.133,89 V.l.a Protestar: 9.133,89 No.Tit: 24554 - 3  
Dt.Emissão: 17/11/2015 Dt Vencido: 11/01/2016 Reg.7º Of.: 002616/16  
Dt.da Distrib.: 22/01/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 10.026,35 V.l.a Protestar: 10.026,35 No.Tit: 24562 - 3  
Dt.Emissão: 17/11/2015 Dt Vencido: 11/01/2016 Reg.7º Of.: 002616/16  
Dt.da Distrib.: 22/01/2016 Distribuido em 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 10.285,35 V.l.a Protestar: 10.285,35 No.Tit: 24482 - 2  
Dt.Emissão: 27/11/2015 Dt Vencido: 11/01/2016 Reg.7º Of.: 002616/16  
Dt.da Distrib.: 22/01/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ...

PRÉVINA-SE CONTRA O CÂNCER

DO FERRÃO PS

2015

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

033655

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: BANCO ITAÚ S.A. INDÚSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAÚ S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-#  
Valor: 19.554,92 VL.a Protestar: 19.554,92 No.Tit: 24379 - 2  
Dt.Emissao: 27/11/2015 Dt Vencido: 12/01/2016 Reg.7o Of.: 0026175/16  
Dt.da Distrib.: 22/01/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: BANCO ITAÚ S.A. INDÚSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAÚ S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-#  
Valor: 20.007,29 VL.a Protestar: 20.007,29 No.Tit: 24384 - 2  
Dt.Emissao: 27/11/2015 Dt Vencido: 12/01/2016 Reg.7o Of.: 0026175/16  
Dt.da Distrib.: 22/01/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: BANCO ITAÚ S.A. INDÚSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAÚ S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-#  
Valor: 20.044,31 VL.a Protestar: 20.044,31 No.Tit: 24943 - 1  
Dt.Emissao: 07/12/2015 Dt Vencido: 12/01/2016 Reg.7o Of.: 0026180/16  
Dt.da Distrib.: 22/01/2016 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINIR-SE CONTRA O CÂNCER

CONFIRME DO FOR

LANSA COM FOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086657

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MARIATO Aceites: \*-#  
Valor: 20.496,68 Vlt.a Protestar: 20.496,68 No.Tit: 24688 - 2  
Dt.Emissao: 27/11/2015 Dt.Vencido: 11/01/2016 Reg.7º Of.: 0026182/16  
Dt.da Distrib.: 22/01/2016 Distribuição ao 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MARIATO Aceites: \*-#  
Valor: 20.882,37 Vlt.a Protestar: 20.882,37 No.Tit: 24942 - 1  
Dt.Emissao: 07/12/2015 Dt.Vencido: 11/01/2016 Reg.7º Of.: 0026182/16  
Dt.da Distrib.: 22/01/2016 Distribuição ao 2 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MARIATO Aceites: \*-#  
Valor: 21.142,41 Vlt.a Protestar: 21.142,41 No.Tit: 24567 - 3  
Dt.Emissao: 17/11/2015 Dt.Vencido: 11/01/2016 Reg.7º Of.: 0026183/16  
Dt.da Distrib.: 22/01/2016 Distribuição ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ->

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

0026183/16

DATA: 01/02/2016



SAC: 2531-2100

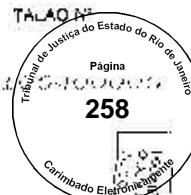
sac@setimo.com.br



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088858

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó,**  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMCO STACC S.A. INDUSTRIA M1  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 26.727,20 V.L.a Protestar: 26.727,20 No.Tit: 24353 - 3  
Dt.Emissao: 17/11/2015 Dt.Venc: 11/01/2016 Reg.7º Of.: 0026185/16  
Dt.da Distrib.: 22/01/2016 Distribuido ao: TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACC S/A IND METALURG  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: TRANSP VILSON VERONEZI LTDA  
Sacador/Vendedor: TRANSP VILSON VERONEZI LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 03248439000181  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 1.278,00 V.L.a Protestar: 1.278,00 No.Tit: 01764/15  
Dt.Emissao: 06/05/2015 Dt.Venc: 25/05/2015 Reg.7º Of.: 0027583/16  
Dt.da Distrib.: 25/01/2016 Distribuido ao: TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACC S/A IND METALURG  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: TRANSP VILSON VERONEZI LTDA  
Sacador/Vendedor: TRANSP VILSON VERONEZI LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 03248439000181  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 1.278,00 V.L.a Protestar: 1.278,00 No.Tit: 01827/15  
Dt.Emissao: 22/07/2015 Dt.Venc: 07/08/2015 Reg.7º Of.: 0027584/16  
Dt.da Distrib.: 25/01/2016 Distribuido ao: TAB. PROTESTO

CONTINUA →



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

DEFENSOR PÚB

CIVIL

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

080850

O *Doutor* **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S/A IND METALURG  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: TRANSP VILSON VERONEZI LTDA  
 Sacador/Vendedor: TRANSP VILSON VERONEZI LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 03248438000181  
 Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Ações: \*-\*
 Valor: 1.478,00 Vl.a Protestar: 1.478,00 No.Tit: 01803/15  
 Dt.Emissão: 24/06/2015 Dt.Vencdo: 13/07/2015 Reg.º Of.º 0027621/16  
 Dt.da Distrib.: 25/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S/A IND METALURG  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: TRANSP VILSON VERONEZI LTDA  
 Sacador/Vendedor: TRANSP VILSON VERONEZI LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 03248438000181  
 Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Ações: \*-\*
 Valor: 2.556,00 Vl.a Protestar: 2.556,00 No.Tit: 01745/15  
 Dt.Emissão: 14/04/2015 Dt.Vencdo: 03/05/2015 Reg.º Of.º 0027653/16  
 Dt.da Distrib.: 25/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S/A IND METALURG  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: TRANSP VILSON VERONEZI LTDA  
 Sacador/Vendedor: TRANSP VILSON VERONEZI LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 03248438000181  
 Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Ações: \*-\*
 Valor: 2.556,00 Vl.a Protestar: 2.556,00 No.Tit: 01803/15  
 Dt.Emissão: 17/06/2015 Dt.Vencdo: 10/07/2015 Reg.º Of.º 0027654/16  
 Dt.da Distrib.: 25/01/2016 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

004 INUA 445

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINA-SE CONTRA O CANCER

Assinado por

004 INUA 445

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 14001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083660

O Doutor **Antonio Carlos Leite Pentead**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 9.022,84 Vlt. Protestar: 9.022,84 No. Tit: 04394 - 3  
Dt. Emissor: 18/11/2015 Dt. Venc: 12/01/2016 Reg. 7º Of.: 002704/16  
Dt. da Distrib.: 25/01/2016 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 20.011,41 Vlt. Protestar: 20.011,41 No. Tit: 04994 - 2  
Dt. Emissor: 08/12/2015 Dt. Venc: 12/01/2016 Reg. 7º Of.: 0027713/16  
Dt. da Distrib.: 25/01/2016 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 20.154,78 Vlt. Protestar: 20.154,78 No. Tit: 04980 - 1  
Dt. Emissor: 08/12/2015 Dt. Venc: 12/01/2016 Reg. 7º Of.: 0027714/16  
Dt. da Distrib.: 25/01/2016 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINIR-SE CONTRA O CÂNCER

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

3880001

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRIS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRIS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
Valor: 27.282,38 Vlr. Protestar: 27.282,38 No.Tit: 24397 - 1  
Dt.Emissao: 18/11/2015 Dt Vencdo: 12/01/2016 Reg.7o Of.: 0027720/16  
Dt.da Distrib.: 25/01/2016 Distribuido em 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRIS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRIS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
Valor: 10.515,65 Vlr. Protestar: 10.515,65 No.Tit: 25062 - 1  
Dt.Emissao: 11/12/2015 Dt Vencdo: 15/01/2016 Reg.7o Of.: 0029150/16  
Dt.da Distrib.: 26/01/2016 Distribuido em 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRIS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRIS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
Valor: 19.690,63 Vlr. Protestar: 19.690,63 No.Tit: 24734 - 2  
Dt.Emissao: 30/11/2015 Dt Vencdo: 14/01/2016 Reg.7o Of.: 0029176/16  
Dt.da Distrib.: 26/01/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA --->

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

COPIAS DO PCB

16001/15/100000

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086662

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACC S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATU Acerto: \*-#  
Valor: 20.472,01 V.l.a Protestar: 20.472,01 No.Tit: 24774 - 2  
Dt.Emissao: 01/12/2015 Dt Vencio: 13/01/2016 Reg.7o Of.: 0029181/16  
Dt.da Distrib.: 26/01/2016 Distribuido em 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACC S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATU Acerto: \*-#  
Valor: 20.657,07 V.l.a Protestar: 20.657,07 No.Tit: 24735 - 2  
Dt.Emissao: 30/11/2015 Dt Vencio: 14/01/2016 Reg.7o Of.: 0029182/16  
Dt.da Distrib.: 26/01/2016 Distribuido em 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACC S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATU Acerto: \*-#  
Valor: 20.665,29 V.l.a Protestar: 20.665,29 No.Tit: 25009 - 1  
Dt.Emissao: 09/12/2015 Dt Vencio: 13/01/2016 Reg.7o Of.: 0029183/16  
Dt.da Distrib.: 26/01/2016 Distribuido em 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA em...

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER



SECRETARIA DE SAÚDE

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088583

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA PET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000143  
Natureza do Documento: DMI Endosso: BANCÁRIO Aceites: 2-2  
Valor: 20.706,42 V.L.a Protestar: 20.706,42 No.Tit: 25013 - 1  
Dt.Emissão: 09/12/2015 Dt.Vencido: 13/01/2016 Req.7º Of.: 0029185/16  
Dt.da Distrib.: 26/01/2016 Distribuído no 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA PET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000143  
Natureza do Documento: DMI Endosso: BANCÁRIO Aceites: 4-4  
Valor: 20.858,59 V.L.a Protestar: 20.858,59 No.Tit: 24773 - 2  
Dt.Emissão: 01/12/2015 Dt.Vencido: 13/01/2016 Req.7º Of.: 0029185/16  
Dt.da Distrib.: 26/01/2016 Distribuído no 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA PET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000143  
Natureza do Documento: DMI Endosso: BANCÁRIO Aceites: 4-4  
Valor: 20.940,83 V.L.a Protestar: 20.940,83 No.Tit: 25008 - 1  
Dt.Emissão: 09/12/2015 Dt.Vencido: 13/01/2016 Req.7º Of.: 0029185/16  
Dt.da Distrib.: 26/01/2016 Distribuído no 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONTAÇÃO

2531-2100

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / CHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086664

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMOZ STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-X  
Valor: 20.986,07 Vlr. Protestar: 20.986,07 No.Tit: 25016 - 1  
Dt.Emissao: 09/12/2015 Dt.Vencor: 16/01/2016 Reg.7o Of.: 0029192/16  
Dt.da Distrib.: 26/01/2016 Distribuido ac 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOZ STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-X  
Valor: 21.565,93 Vlr. Protestar: 21.565,93 No.Tit: 25016 - 1  
Dt.Emissao: 09/12/2015 Dt.Vencor: 16/01/2016 Reg.7o Of.: 0029192/16  
Dt.da Distrib.: 26/01/2016 Distribuido ac 3 TAB. PROTESTO

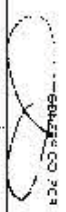
Devedor: ARMOZ STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-X  
Valor: 20.731,09 Vlr. Protestar: 20.731,09 No.Tit: 24802 - 2  
Dt.Emissao: 02/12/2015 Dt.Vencor: 16/01/2016 Reg.7o Of.: 0031382/16  
Dt.da Distrib.: 27/01/2016 Distribuido ac 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER



Distribuido por

**DOC. 08.4**

**Certidões de Protesto**



ISO 9301 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086685

O *Doutor* **Antonio Carlos Leite Pentead**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 20.897,37 V.L.a Protestar: 20.897,37 No.Tit: 24801 - 2  
Dt.Emissao: 02/12/2015 Dt.Vencido: 16/01/2016 Reg.º Of.: 0031283/16  
Dt.da Distrib.: 27/01/2016 Distribuição de 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 10.310,00 V.L.a Protestar: 10.310,00 No.Tit: 24510 - 3  
Dt.Emissao: 23/11/2015 Dt.Vencido: 17/01/2016 Reg.º Of.: 0032369/16  
Dt.da Distrib.: 28/01/2016 Distribuição de 2 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 20.537,86 V.L.a Protestar: 20.537,86 No.Tit: 24507 - 3  
Dt.Emissao: 23/11/2015 Dt.Vencido: 17/01/2016 Reg.º Of.: 0032370/16  
Dt.da Distrib.: 28/01/2016 Distribuição de 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA >>>

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

8

setimo.com.br

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

0800008

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARREDO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CPF do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DRI Endosso: MANDATO Acções: 4-8  
Valor: 20.611,90 VL.a Protestar: 20.611,90 No.Tit: 24503 - 3  
Dt.Emissao: 23/11/2015 Dt.Vencto: 17/01/2016 Reg.7o Of.: 0032390/16  
Dt.da Distrib.: 28/01/2016 Distribuição de 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARREDO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CPF do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DRI Endosso: MANDATO Acções: x-x  
Valor: 20.698,26 VL.a Protestar: 20.698,26 No.Tit: 24504 - 3  
Dt.Emissao: 23/11/2015 Dt.Vencto: 17/01/2016 Reg.7o Of.: 0032391/16  
Dt.da Distrib.: 28/01/2016 Distribuição de 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARREDO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CPF do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DRI Endosso: MANDATO Acções: x-x  
Valor: 20.929,86 VL.a Protestar: 20.929,86 No.Tit: 24505 - 3  
Dt.Emissao: 23/11/2015 Dt.Vencto: 17/01/2016 Reg.7o Of.: 0032393/16  
Dt.da Distrib.: 28/01/2016 Distribuição de 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA >>>

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

www.tjrj.org.br

0211 2531 2100

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

080007

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 9.170,89 Vlt.a Protestar: 9.170,89 No.Tit: 24504 - 3  
Dt.Emissao: 24/11/2015 Dt.Vencio: 10/01/2016 Reg.7o Of.: 0033202/16  
Dt.da Distrib.: 29/01/2016 Distribuido em 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 10.859,62 Vlt.a Protestar: 10.859,62 No.Tit: 24559 - 3  
Dt.Emissao: 24/11/2015 Dt.Vencio: 18/01/2016 Reg.7o Of.: 0033206/16  
Dt.da Distrib.: 29/01/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 20.299,28 Vlt.a Protestar: 20.299,28 No.Tit: 24902 - 2  
Dt.Emissao: 04/12/2015 Dt.Vencio: 15/01/2016 Reg.7o Of.: 0033210/16  
Dt.da Distrib.: 29/01/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Página 268  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
CONTINUA  
QUALIFICADO 2011

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083668

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CPF do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
Natureza do Documento: DMI Endosso: Habilitado Aceites: \*-\*  
Valor: 20.517,24 V.L.a Protestar: 20.517,24 No.Tit: 24894 - 2  
Dt.Emissao: 04/12/2015 Dt.Vencido: 18/01/2016 Reg.Fo Of.: 0033219/16  
Dt.da Distrib.: 29/01/2016 Distribuido ao 1º TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CPF do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
Natureza do Documento: DMI Endosso: Habilitado Aceites: \*-\*  
Valor: 20.554,26 V.L.a Protestar: 20.554,26 No.Tit: 24903 - 2  
Dt.Emissao: 04/12/2015 Dt.Vencido: 18/01/2016 Reg.Fo Of.: 0033220/16  
Dt.da Distrib.: 29/01/2016 Distribuido ao 1º TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CPF do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
Natureza do Documento: DMI Endosso: Habilitado Aceites: \*-\*  
Valor: 20.583,11 V.L.a Protestar: 20.583,11 No.Tit: 24907 - 3  
Dt.Emissao: 24/11/2015 Dt.Vencido: 18/01/2016 Reg.Fo Of.: 0033231/16  
Dt.da Distrib.: 29/01/2016 Distribuido ao 1º TAB. PROTESTO

(CONTINUA ==>)

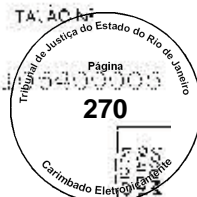
PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONTINUA POR

SISTEMB POR

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083669

O Doutor **Antonio Carlos Leite Pentead**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 20.759,94 Vlt. Protestar: 20.759,94 No. Tit: 24552 - 2  
Dt. Emissão: 24/11/2015 Dt. Venc: 18/01/2016 Reg. 7º Of.: 0033223/16  
Dt. da Distrib.: 29/01/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 20.813,41 Vlt. Protestar: 20.813,41 No. Tit: 24552 - 2  
Dt. Emissão: 24/11/2015 Dt. Venc: 18/01/2016 Reg. 7º Of.: 0033223/16  
Dt. da Distrib.: 29/01/2016 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 20.813,13 Vlt. Protestar: 20.813,13 No. Tit: 24594 - 2  
Dt. Emissão: 04/12/2015 Dt. Venc: 18/01/2016 Reg. 7º Of.: 0033224/16  
Dt. da Distrib.: 29/01/2016 Distribuído ao 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA >>>

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

CONFEIÇÃO SPA

Setimo

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088670

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA DE  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DRI Endosso: MANDATO Aceites: X-X  
Valor: 20.858,64 Vlt. Protestar: 20.858,64 No. Tit: 24560 - 3  
Dt. Emissão: 24/11/2015 Dt. Vencido: 13/01/2016 Reg. To Of.: 0033225/16  
Dt. da Distrib.: 29/01/2016 Distribuição em 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA DE  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DRI Endosso: MANDATO Aceites: X-X  
Valor: 21.220,68 Vlt. Protestar: 21.220,68 No. Tit: 24595 - 2  
Dt. Emissão: 04/12/2015 Dt. Vencido: 18/01/2016 Reg. To Of.: 0033226/16  
Dt. da Distrib.: 29/01/2016 Distribuição em 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA DE  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DRI Endosso: MANDATO Aceites: X-X  
Valor: 27.033,25 Vlt. Protestar: 27.033,25 No. Tit: 24535 - 1  
Dt. Emissão: 24/11/2015 Dt. Vencido: 10/01/2016 Reg. To Of.: 0033231/16  
Dt. da Distrib.: 29/01/2016 Distribuição em 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINHA-SE CONTRA O CANCER

GOVERNHO PIA

USUÁRIO FOR

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086871

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
 Valor: 20.546,10 Vlt.a Protestar: 20.546,10 No. Tit: 24598 - 3  
 Dt. Emissao: 25/11/2015 Dt. Vencido: 19/01/2016 Reg. 7o Of.: 0034494/16  
 Data Distrib: 01/02/2016 Distribuido no 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
 Valor: 20.825,74 Vlt.a Protestar: 20.825,74 No. Tit: 24607 - 3  
 Dt. Emissao: 25/11/2015 Dt. Vencido: 19/01/2016 Reg. 7o Of.: 0034495/16  
 Data Distrib: 01/02/2016 Distribuido no 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
 Valor: 20.533,76 Vlt.a Protestar: 20.533,76 No. Tit: 24608 - 3  
 Dt. Emissao: 25/11/2015 Dt. Vencido: 19/01/2016 Reg. 7o Of.: 0034496/16  
 Data Distrib: 01/02/2016 Distribuido no 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA -->



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



PREVINASE CONTRA O CÂNCER

CONFIRMAÇÃO

2015/11/20 10:00

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083672

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecidos: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: x x  
Valor: 20.862,76 V.l.a Protestar: 20.862,76 No.Tit: 24600 - 3  
Dt.Emissao: 25/11/2015 Dt.Vencido: 21/01/2016 Reg.7o Of.: 0030697/16  
Dt.da Distrib.: 01/02/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecidos: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: x x  
Valor: 10.285,39 V.l.a Protestar: 10.285,39 No.Tit: 24499 - 3  
Dt.Emissao: 27/11/2015 Dt.Vencido: 21/01/2016 Reg.7o Of.: 0030697/16  
Dt.da Distrib.: 02/02/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecidos: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAO LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: x x  
Valor: 19.056,98 V.l.a Protestar: 19.056,98 No.Tit: 24479 - 3  
Dt.Emissao: 27/11/2015 Dt.Vencido: 21/01/2016 Reg.7o Of.: 0030727/16  
Dt.da Distrib.: 02/02/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA

7  
7  
7  
7

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

ANEXO 10

ANEXO 10



7

7

7

7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086673

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: Nenhum Aceite: \*-\*
 Valor: 20.007,34 V.l.a Protestar: 20.007,34 No.Tit: 24494 - 3  
 Dt.Emissao: 27/11/2015 Dt.Vencido: 22/01/2016 Reg.7o Of.: 0035719/16  
 Dt.da Distrib.: 02/02/2016 Distribuido: ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*
 Valor: 20.011,46 V.l.a Protestar: 20.011,46 No.Tit: 24981 - 3  
 Dt.Emissao: 08/12/2015 Dt.Vencido: 22/01/2016 Reg.7o Of.: 0035720/16  
 Dt.da Distrib.: 02/02/2016 Distribuido: ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DMI Endosso: Nenhum Aceite: \*-\*
 Valor: 20.044,31 V.l.a Protestar: 20.044,31 No.Tit: 24945 - 2  
 Dt.Emissao: 07/12/2015 Dt.Vencido: 21/01/2016 Reg.7o Of.: 0035721/16  
 Dt.da Distrib.: 02/02/2016 Distribuido: ao 1 TAB. PROTESTO

CURTARUA 840

PREVENA-SE CONTRA O CÂNCER  
 OBRIGADO A USAR MÁSCULA SEMPRE CONSIDERADA COMO  
 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PESSOAL  
 CONTRA A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083674

O Doutor **Antônio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-#  
Valor: 20.134,78 Vlt.a Protestar: 20.134,78 No. Tit: 24930 - 3  
Dt. Emissao: 08/12/2015 Dt. Vencim: 22/01/2016 Reg. 7º Of.: 0035722/16  
Dt. da Distrib.: 02/02/2016 Distribuição no 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-#  
Valor: 20.090,74 Vlt.a Protestar: 20.090,74 No. Tit: 24665 - 3  
Dt. Emissao: 27/11/2015 Dt. Vencim: 21/01/2016 Reg. 7º Of.: 0035722/16  
Dt. da Distrib.: 02/02/2016 Distribuição no 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-#  
Valor: 20.731,16 Vlt.a Protestar: 20.731,16 No. Tit: 24619 - 3  
Dt. Emissao: 26/11/2015 Dt. Vencim: 20/01/2016 Reg. 7º Of.: 0035722/16  
Dt. da Distrib.: 02/02/2016 Distribuição no 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA =>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



PREVINIR-SE CONTRA O CÂNCER

CONSUMO

REG. CAR. 111111

ISO 9001 / ISO 14001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086675

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 20.763,14 V.l.a Protestar: 20.763,14 No.Tit: 24644 - 3  
Dt.Emissao: 26/11/2015 Dt.Vencido: 20/01/2016 Reg.7o Of.: 0035727/16  
Dt.da Distrib.: 02/02/2016 Distribuido em: 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 20.833,96 V.l.a Protestar: 20.833,96 No.Tit: 24652 - 3  
Dt.Emissao: 26/11/2015 Dt.Vencido: 20/01/2016 Reg.7o Of.: 0035727/16  
Dt.da Distrib.: 02/02/2016 Distribuido em: 4 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 20.887,37 V.l.a Protestar: 20.887,37 No.Tit: 24942 - 2  
Dt.Emissao: 07/12/2015 Dt.Vencido: 21/01/2016 Reg.7o Of.: 0035727/16  
Dt.da Distrib.: 02/02/2016 Distribuido em: 7 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CORRECO.PCS

0-81-111-1111

7

7

7

7

ISO 9001 / ISO 14001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001



1090110-4/00000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088676

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000140  
natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: X-X  
Valor: 21.117,75 Vlt.a Protestar: 21.117,75 No.Tit: 24643 - 3  
Dt.Emissao: 26/11/2015 Dt Venc: 20/01/2016 Reg.7o Of.: 0033730/14  
Dt.de Distrib.: 02/02/2016 Distribuido em 2 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000140  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: X-X  
Valor: 20.555,29 Vlt.a Protestar: 20.555,29 No.Tit: 25007 - 2  
Dt.Emissao: 09/12/2015 Dt Venc: 23/01/2016 Reg.7o Of.: 0037000/14  
Dt.de Distrib.: 03/02/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000140  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: X-X  
Valor: 20.706,42 Vlt.a Protestar: 20.706,42 No.Tit: 25013 - 2  
Dt.Emissao: 09/12/2015 Dt Venc: 23/01/2016 Reg.7o Of.: 0037000/14  
Dt.de Distrib.: 03/02/2016 Distribuido em 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

COPIA DO ROL

DISTRIBUIÇÃO

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088677

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMOO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: S-X  
Valor: 20.946,83 Vlt.a Protestar: 20.946,83 No.Tit: 25000 - 2  
Dt.Emissao: 09/12/2015 Dt.Vencido: 23/01/2016 Reg.7º Of.: 0037002/14  
Dt.da Distrib.: 03/02/2016 Distribuido em 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-X  
Valor: 20.986,07 Vlt.a Protestar: 20.986,07 No.Tit: 25012 - 2  
Dt.Emissao: 09/12/2015 Dt.Vencido: 23/01/2016 Reg.7º Of.: 0037003/14  
Dt.da Distrib.: 03/02/2016 Distribuido em 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: S-X  
Valor: 21.565,93 Vlt.a Protestar: 21.565,93 No.Tit: 25016 - 2  
Dt.Emissao: 09/12/2015 Dt.Vencido: 23/01/2016 Reg.7º Of.: 0037004/14  
Dt.da Distrib.: 03/02/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

7

7

7

7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 18001 / OHSAS 18001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086678

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DNE Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
 Valor: 19.690,69 Vlt.a Protostar: 19.690,69 No.Tit: 24734 - 3  
 Dt.Emissao: 30/11/2015 Dt.Vencto: 24/01/2016 Reg.7º Of.: 0033903/16  
 Dt.da Distrib.: 04/02/2016 Distribuido ao 7º TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DNE Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
 Valor: 20.657,13 Vlt.a Protostar: 20.657,13 No.Tit: 24735 - 3  
 Dt.Emissao: 30/11/2015 Dt.Vencto: 24/01/2016 Reg.7º Of.: 0039368/16  
 Dt.da Distrib.: 04/02/2016 Distribuido ao 7º TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DNE Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
 Valor: 10.515,65 Vlt.a Protostar: 10.515,65 No.Tit: 25062 - 2  
 Dt.Emissao: 11/12/2015 Dt.Vencto: 25/01/2016 Reg.7º Of.: 0040258/16  
 Dt.da Distrib.: 05/02/2016 Distribuido ao 7º TAB. PROTESTO

CONTINUA =>

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086879

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Titulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dividas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRAS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRAS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30840502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: FUNDATC Aceite: \*-\*  
Valor: 20.472,06 Vlt. Protestar: 20.472,06 No. Tit: 24779 - 3  
Dt. Emissao: 01/12/2015 Dt. Vencido: 25/01/2016 Reg. 7o Of.: 0040262/15  
Dt. da Distrib.: 05/02/2016 Distribuição de 3 Tab. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRAS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRAS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30840502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: FUNDATC Aceite: \*-\*  
Valor: 20.858,04 Vlt. Protestar: 20.858,04 No. Tit: 24773 - 3  
Dt. Emissao: 01/12/2015 Dt. Vencido: 25/01/2016 Reg. 7o Of.: 0040263/16  
Dt. da Distrib.: 05/02/2016 Distribuição de 4 Tab. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRAS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRAS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30840502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: FUNDATC Aceite: \*-\*  
Valor: 20.732,16 Vlt. Protestar: 20.732,16 No. Tit: 24803 - 3  
Dt. Emissao: 02/12/2015 Dt. Vencido: 25/01/2016 Reg. 7o Of.: 0044390/16  
Dt. da Distrib.: 11/02/2016 Distribuição de 4 Tab. PROTESTO

CONTINUA



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



PREVINASE CONTRA O CÂNCER

CANCER.COM

CANCER.COM

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083680

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARPCO STACO S.A. INDUSTRIA DE  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000145  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
Valor: 20.892,43 V.l.a Protestar: 20.892,43 No.Tit: 24801 - 3  
Dt.Emissao: 02/12/2015 Dt.Vencido: 04/01/2016 Reg.7o Of.: 0046391/16  
Dt.da Distrib.: 11/02/2016 Distribuido ao: 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARPCO STACO S.A. INDUSTRIA DE  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000145  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
Valor: 20.644,36 V.l.a Protestar: 20.644,36 No.Tit: 24943 - 3  
Dt.Emissao: 07/12/2015 Dt.Vencido: 03/01/2016 Reg.7o Of.: 0046368/16  
Dt.da Distrib.: 11/02/2016 Distribuido ao: 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARPCO STACO S.A. INDUSTRIA DE  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000145  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
Valor: 20.899,35 V.l.a Protestar: 20.899,35 No.Tit: 24902 - 3  
Dt.Emissao: 04/12/2015 Dt.Vencido: 23/01/2016 Reg.7o Of.: 0046359/16  
Dt.da Distrib.: 11/02/2016 Distribuido ao: 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ...

PREVINASE CONTRA O CANCER

05/2015

05/2015



**DOC. 08.5**

**Certidões de Protesto**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086881

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMCO STALO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Acerto: \*\*  
Valor: 20.517,31 V.L.a Protestar: 20.517,31 No.Tit: 24894 - 3  
Dt.Emissao: 04/12/2015 Dt Vencim: 28/01/2016 Reg.7o Of.: 0044370/16  
Dt.da Distrib.: 11/02/2016 Distribuição ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STALO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Acerto: \*\*  
Valor: 20.554,31 V.L.a Protestar: 20.554,31 No.Tit: 24903 - 3  
Dt.Emissao: 04/12/2015 Dt Vencim: 28/01/2016 Reg.7o Of.: 0044371/16  
Dt.da Distrib.: 11/02/2016 Distribuição ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STALO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Acerto: \*\*  
Valor: 20.642,15 V.L.a Protestar: 20.642,15 No.Tit: 24894 - 3  
Dt.Emissao: 04/12/2015 Dt Vencim: 28/01/2016 Reg.7o Of.: 0044372/16  
Dt.da Distrib.: 11/02/2016 Distribuição ao 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

ARMCO STALO S.A.

O G 1001

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ISO 9001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083662

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRIS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRIS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
 Valor: 20.887,43 V.l.a Protestar: 20.887,43 No.Tit: 24942 - 3  
 Dt.Emissão: 07/12/2015 Dt.Venc: 21/01/2016 Reg.7o Of.: 0046373/16  
 Dt.da Distrib.: 11/02/2016 Distribuido no 7 TAB. PROTESTO

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRIS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRIS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
 Valor: 21.220,54 V.l.a Protestar: 21.220,54 No.Tit: 24695 - 3  
 Dt.Emissão: 04/12/2015 Dt.Venc: 28/01/2016 Reg.7o Of.: 0046374/16  
 Dt.da Distrib.: 11/02/2016 Distribuido no 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERRIS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRIS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
 Valor: 20.134,84 V.l.a Protestar: 20.134,84 No.Tit: 24990 - 3  
 Dt.Emissão: 08/11/2015 Dt.Venc: 01/02/2016 Reg.7o Of.: 0048356/16  
 Dt.da Distrib.: 12/02/2016 Distribuido no 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA...



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

LANSÁ

1.011.200.000

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086683

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MEI  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30840502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
Valor: 20.665,36 Vlt. Protesto: 20.665,36 No. Tit: 25009 - 3  
Dt. Emissao: 09/12/2015 Dt. Venc: 02/02/2016 Reg. 7º Of.: 0049066/16  
Dt. da Distrib.: 15/02/2016 Distribuição de 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MEI  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30840502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
Valor: 20.706,47 Vlt. Protesto: 20.706,47 No. Tit: 25013 - 3  
Dt. Emissao: 09/12/2015 Dt. Venc: 02/02/2016 Reg. 7º Of.: 0049067/16  
Dt. da Distrib.: 15/02/2016 Distribuição de 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MEI  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRUG LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30840502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
Valor: 20.940,89 Vlt. Protesto: 20.940,89 No. Tit: 25008 - 3  
Dt. Emissao: 09/12/2015 Dt. Venc: 02/02/2016 Reg. 7º Of.: 0049068/16  
Dt. da Distrib.: 15/02/2016 Distribuição de 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA >>>

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

COMUNICAÇÃO

ISO 9001 / ISO 14001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



1600115400005

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083684

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 20.986,12 Vlt. Protestar: 20.986,12 No. Tit: 25012 - 3  
Dt. Emissao: 09/12/2015 Dt. Vencido: 02/02/2016 Reg. To Of.: 0049069716  
Dt. da Distrib.: 15/02/2016 Distribuido em 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 21.565,99 Vlt. Protestar: 21.565,99 No. Tit: 25016 - 3  
Dt. Emissao: 09/12/2015 Dt. Vencido: 02/02/2016 Reg. To Of.: 0049070716  
Dt. da Distrib.: 15/02/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 10.515,69 Vlt. Protestar: 10.515,69 No. Tit: 25047 - 3  
Dt. Emissao: 11/12/2015 Dt. Vencido: 04/02/2016 Reg. To Of.: 0050573716  
Dt. da Distrib.: 16/02/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA --->

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086835

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARHCO STACO S A IND METALURGICA  
Represent./Por Lador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A  
Cedente/Favorecido: MANETONI DISTRI CIMENTO CAL E PROD SIDER  
Sacador/Vendedor: MANETONI DISTRI CIMENTO CAL E PROD SIDER  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 897250000030  
Natureza do Documento: DMI Endosso: BANDA10 Aceite: \*-#  
Valor: 70.686,00 VL.a Protestar: 70.686,00 No. Tit: 00003052  
Dt. Emissao: 09/01/2016 Dt. Vencido: 12/02/2016 Reg. 7o Of.: 0063317/16  
Dt. da Distrib.: 29/02/2016 Distribuido em 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARHCO STACO S A INDUSTRIA METALLURGICA  
Represent./Por Lador: BANCO SANTANDER S/A  
Cedente/Favorecido: FORMULA FLEX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RES  
Sacador/Vendedor: FORMULA FLEX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RES  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 09140011000111  
Natureza do Documento: DMT Endosso: BANDA10 Aceite: \*-#  
Valor: 13.855,25 VL.a Protestar: 13.855,25 No. Tit: 1037B  
Dt. Emissao: 22/02/2016 Dt. Vencido: 27/02/2016 Reg. 7o Of.: 0064027/16  
Dt. da Distrib.: 01/03/2016 Distribuido em 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA >>>

PROVINHA SE CONTRA O CÂNCER

CONSELHO PGR  
L. U. ZAVO. P. 11



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086887

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
 Apresent./Portador: HSBC BANCARINDUS S/A  
 Cedente/Favorecido: BELENUS DO BRASIL LTDA  
 Sacador/Vendedor: BELENUS DO BRASIL LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 05151516000140  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceites: X-X  
 Valor: 3.750,06 Vlr. Protestar: 3.750,06 No.Tit: R16743044E  
 Dt.Emissao: 09/12/2015 Dt.Venc: 21/02/2016 Reg.7o Of.: 0067901/16  
 Dt.da Distrib.: 07/03/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S/A IND. METALURGICA  
 Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
 Cedente/Favorecido: S.S. LOPES - PARAFUSOS - EPP  
 Sacador/Vendedor: S.S. LOPES - PARAFUSOS - EPP  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 20079683000121  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceites: X-X  
 Valor: 6.670,00 Vlr. Protestar: 6.670,00 No.Tit: 316  
 Dt.Emissao: 01/02/2016 Dt.Venc: 29/02/2016 Reg.7o Of.: 0048133/16  
 Dt.da Distrib.: 07/03/2016 Distribuido ao 6 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S/A IND. METALURGICA  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: AERO QUIMICA LTDA ME  
 Sacador/Vendedor: AERO QUIMICA LTDA ME  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 72280984000155  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceites: X-X  
 Valor: 6.300,00 Vlr. Protestar: 6.300,00 No.Tit: 0072v1  
 Dt.Emissao: 04/01/2016 Dt.Venc: 03/02/2016 Reg.7o Of.: 0068344/16  
 Dt.da Distrib.: 07/03/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINA-SE CONTRA O CANCER

CONFERIR FCA

DUPLICATA FCA



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

355889

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000198  
Natureza do Documento: DNT Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 19.530,81 V.l.a Protestar: 19.530,81 No. Tit: 26018 - 1  
Dt. Emissão: 22/01/2016 Dt. Vencido: 26/03/2016 Reg. 7º Of.: 00698177/16  
Dt. da Distrib.: 08/03/2016 Distribuído em 3 TAB. PROTESTO

CONSTA(M) A(S) SEQUINTE(S) DISTRIBUIÇÃO(COES) COM O(A)  
DOC : 72343882/0007-94

(\*SE TEXTO ENTRE COLCHETES NÃO FOR ENCONTRADO, NÃO SE ENQUILIBRA MESQUITE)  
Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGIC  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: BELENUS DO BRASIL LTDA  
Sacador/Vendedor: BELENUS DO BRASIL LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 05151518000140  
Natureza do Documento: DNT Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 9.492,46 V.l.a Protestar: 9.492,46 No. Tit: R166749052  
Dt. Emissão: 13/11/2015 Dt. Vencido: 11/02/2016 Reg. 7º Of.: 0070282/16  
Dt. da Distrib.: 08/03/2016 Distribuído em 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ->

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

DIS - 300 904

DIS - 300 FCB

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2217  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086690

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

CONSTA(N) A(O) SEGUINTE(S) DISTRIBUIÇÃO(ÕES), COM O(A)  
C/C : 72303992/0001-07  
(XEROCÓPIOS/REPRODUTORES/COPIAS/REPRODUTORES/COPIAS/REPRODUTORES)  
Devedor: ARMO STACO S/A-IND.METALURGIA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
Sacador/Vendedor: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 42561167000171  
Natureza do Documento: DME Endosso: MANDATO Aceite: \*-Y  
Valor: 11.159,94 V.L.a Protestar: 11.159,94 No.Tit: 041137-01  
Dt.Emissao: 01/02/2016 Dt Vencor: 02/03/2016 Reg.7o Of.: 0070296/16  
Dt.da Distrib.: 09/03/2016 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S/A-IND.METALURGIA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
Sacador/Vendedor: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 42561167000171  
Natureza do Documento: DME Endosso: MANDATO Aceite: \*-Y  
Valor: 27.372,50 V.L.a Protestar: 27.372,50 No.Tit: 041098 01  
Dt.Emissao: 27/01/2016 Dt Vencor: 02/03/2016 Reg.7o Of.: 0070292/16  
Dt.da Distrib.: 08/03/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DME Endosso: MANDATO Aceite: \*-Y  
Valor: 18.832,34 V.L.a Protestar: 18.832,34 No.Tit: 26091 -- 3  
Dt.Emissao: 25/01/2016 Dt Vencor: 29/02/2016 Reg.7o Of.: 0074152/16  
Dt.da Distrib.: 13/03/2016 Distribuido ac 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / QHSA 5518001

7  
7  
7  
7

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / CHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088691

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMOCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DME Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 21.261,61 Vlt. Protestar: 21.261,61 No. Tit: 26092 - 1  
Dt. Emissao: 25/01/2016 Dt. Vencio: 29/02/2016 Reg. 7º Of.: 0073158/16  
Dt. da Distrib.: 11/03/2016 Distribuição ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DME Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 28.869,58 Vlt. Protestar: 28.869,58 No. Tit: 26194 - 1  
Dt. Emissao: 26/01/2016 Dt. Vencio: 01/03/2016 Reg. 7º Of.: 0073177/16  
Dt. da Distrib.: 14/03/2016 Distribuição ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DME Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 19.571,32 Vlt. Protestar: 19.571,32 No. Tit: 25870 - 0  
Dt. Emissao: 18/01/2016 Dt. Vencio: 03/03/2016 Reg. 7º Of.: 0072335/16  
Dt. da Distrib.: 15/03/2016 Distribuição ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

SECRETARIA

Justiça do Trabalho

TI  
ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



1600175400004

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088692

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
Natureza do Documento: DMI Endosso: NENHUM Aceites: \*-\*  
Valor: 30.245,82 Vlt.a Protestar: 30.245,82 No.Tit: 25906 - 2  
Dt.Emissao: 19/01/2016 Dt.Vencido: 04/03/2016 Reg.7º Of.: 0079336/16  
Dt.ca Distrib.: 15/03/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
Natureza do Documento: DMI Endosso: NENHUM Aceites: \*-\*  
Valor: 21.076,54 Vlt.a Protestar: 21.076,54 No.Tit: 25871 - 2  
Dt.Emissao: 19/01/2016 Dt.Vencido: 03/03/2016 Reg.7º Of.: 0079337/16  
Dt.ca Distrib.: 15/03/2016 Distribuido ao 6 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. IND METALURGICA  
Apresent./Portador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A  
Cedente/Favorecido: MANETONI DISTR CIMENTO CAL E PROD SIDER  
Sacador/Vendedor: MANETONI DISTR CIMENTO CAL E PROD SIDER  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 40795800000036  
Natureza do Documento: DMI Endosso: NENHUM Aceites: \*-\*  
Valor: 66.816,12 Vlt.a Protestar: 66.816,12 No.Tit: 00050741  
Dt.Emissao: 07/01/2016 Dt.Vencido: 12/02/2016 Reg.7º Of.: 0086070/16  
Dt.ca Distrib.: 15/03/2016 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ->

PREVINASE CONTRA O CANCER

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

7

7

7

7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086893

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMCO STACO S A INC METALURGICA  
Apresent./Portador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A  
Cedente/Favorecido: MANETONI DISTR CIMENTO CAL E PROD SIDER  
Sacador/Vendedor: MANETONI DISTR CIMENTO CAL E PROD SIDER  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 49795800000135  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 67.458,72 Vlt.a Protestar: 67.458,72 No.Tit: 000032920  
Dt.Emissao: 07/01/2016 Dt Vencido: 11/02/2016 Reg.7o Of.: 0090074/16  
Dt.da Distrib.: 15/03/2016 Distribuido as 4 TAR. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 10.676,04 Vlt.a Protestar: 10.676,04 No.Tit: 26019 - 2  
Dt.Emissao: 22/01/2016 Dt Vencido: 07/03/2016 Reg.7o Of.: 0084071/16  
Dt.da Distrib.: 18/03/2016 Distribuido as 3 TAR. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 19.350,81 Vlt.a Protestar: 19.350,81 No.Tit: 26019 - 2  
Dt.Emissao: 22/01/2016 Dt Vencido: 07/03/2016 Reg.7o Of.: 0084092/16  
Dt.da Distrib.: 18/03/2016 Distribuido as 3 TAR. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINASE CONTRA O CANCER



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

TALÃO Nº  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Página  
1600115400007  
295  
Contribuinte Eletrônico  
CNPJ do Emitente: 07.000.000/0001-90  
CNPJ do Beneficiário: 07.000.000/0001-90

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083694

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000138  
Natureza do Documento: DMT Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 18.839,34 Vlr. Protesto: 18.839,34 No. Tit: 26091 - 2  
Dt. Emissao: 25/01/2016 Dt. Vencido: 10/03/2016 Reg. 7º Of.: 0087026/16  
Dt. da Distrib.: 22/03/2016 Distribuição de 4 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000138  
Natureza do Documento: DMT Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 21.261,62 Vlr. Protesto: 21.261,62 No. Tit: 26092 - 2  
Dt. Emissao: 25/01/2016 Dt. Vencido: 10/03/2016 Reg. 7º Of.: 0087017/16  
Dt. da Distrib.: 22/03/2016 Distribuição de 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000138  
Natureza do Documento: DMT Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 26.669,54 Vlr. Protesto: 26.669,54 No. Tit: 26124 - 2  
Dt. Emissao: 26/01/2016 Dt. Vencido: 11/03/2016 Reg. 7º Of.: 0087025/16  
Dt. da Distrib.: 22/03/2016 Distribuição de 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

2016/03/22

07.000.000/0001-90

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



Página 296

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086635

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000140  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Acetes: X-X  
Valor: 19.571,42 V.l.a Protestar: 19.571,42 No.Tit: 25870 - 3  
Dt.Emissao: 18/01/2016 Dt.Vencido: 13/03/2016 Reg.º Of.: 0088758/16  
Dt.da Distrib.: 24/03/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000140  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Acetes: X-X  
Valor: 21.076,61 V.l.a Protestar: 21.076,61 No.Tit: 25871 - 3  
Dt.Emissao: 18/01/2016 Dt.Vencido: 13/03/2016 Reg.º Of.: 0088761/16  
Dt.da Distrib.: 24/03/2016 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S/A IND. METALURGI  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: AERO QUIMICA LTDA ME  
Sacador/Vendedor: AERO QUIMICA LTDA ME  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 73280984000133  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Acetes: X-X  
Valor: 7.500,00 V.l.a Protestar: 7.500,00 No.Tit: 007827  
Dt.Emissao: 26/01/2016 Dt.Vencido: 27/02/2016 Reg.º Of.: 0088788/16  
Dt.da Distrib.: 28/03/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA --->

SAC: 2531-2100

sac@setmo.com.br

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086636

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 20.245,68 V.L.a Protestar: 20.245,68 No.Tit: 25906 - 3  
Dt.Emissao: 19/01/2016 Dt.Vencido: 14/03/2016 Reg.7o Of.: 0089808/16  
Dt.da Distrib.: 28/03/2016 Distribuido as 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 10.475,07 V.L.a Protestar: 10.475,07 No.Tit: 26012 - 3  
Dt.Emissao: 22/01/2016 Dt.Vencido: 17/03/2016 Reg.7o Of.: 0091098/16  
Dt.da Distrib.: 29/03/2016 Distribuido as 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 19.550,86 V.L.a Protestar: 19.550,86 No.Tit: 26018 - 3  
Dt.Emissao: 22/01/2016 Dt.Vencido: 17/03/2016 Reg.7o Of.: 0091115/16  
Dt.da Distrib.: 29/03/2016 Distribuido as 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA =>

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINASE CONTRA O CANCER

04/04/2016

25/03/2016



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086697

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MEI  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MANOFO Aceite: \*\*  
Valor: 18.839,41 Vlt. Protetora: 18.839,41 No. Tit: 26091 - 3  
Dt. Emissao: 25/01/2016 Dt. Vencio: 29/03/2016 Reg. 7º Of.: 0093626/16  
Dt. da Distrib.: 31/03/2016 Distribuido ao: 4 TAB. PROTESTO

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MEI  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MANIATE Aceite: \*\*  
Valor: 21.261,46 Vlt. Protetora: 21.261,46 No. Tit: 26092 - 3  
Dt. Emissao: 25/01/2016 Dt. Vencio: 29/03/2016 Reg. 7º Of.: 0093637/16  
Dt. da Distrib.: 31/03/2016 Distribuido ao: 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MEI  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MENDEII Aceite: \*\*  
Valor: 26.657,81 Vlt. Protetora: 26.657,81 No. Tit: 26124 - 3  
Dt. Emissao: 26/01/2016 Dt. Vencio: 21/04/2016 Reg. 7º Of.: 0094270/16  
Dt. da Distrib.: 01/04/2016 Distribuido ao: 1 TAB. PROTESTO

CONFUNDIR ->

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

INSTRUMENTO PARA REGISTRO DE TITULO  
CNPJ DO SACADOR/VENDEDOR: 30640502000148

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086638

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMOO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-#  
Valor: 11.877,71 Vlt. Protestar: 11.877,71 No. Tit: 26590 - 1  
Dt. Emissão: 17/02/2016 Dt. Vencido: 23/03/2016 Reg. 7º Of.: 0097199/16  
Dt. da Distrib.: 05/04/2016 Distribuído em 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMOO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-#  
Valor: 24.349,33 Vlt. Protestar: 24.349,33 No. Tit: 26570 - 1  
Dt. Emissão: 17/02/2016 Dt. Vencido: 23/03/2016 Reg. 7º Of.: 0097212/16  
Dt. da Distrib.: 05/04/2016 Distribuído em 2 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMOO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portadora: HSBC BANERINDUS S/A  
Cedente/Favorecido: BELENUS DO BRASIL LTDA  
Sacador/Vendedor: BELENUS DO BRASIL LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 08151518000120  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-#  
Valor: 3.750,06 Vlt. Protestar: 3.750,06 No. Tit: R167630442  
Dt. Emissão: 06/12/2015 Dt. Vencido: 23/03/2016 Reg. 7º Of.: 0097861/16  
Dt. da Distrib.: 06/04/2016 Distribuído em 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA -->

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFESTO 2016

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

036633

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: HSEC BANERJINS S/A  
Cedente/Favorecido: BELENUS DO BRASIL LTDA  
Sacador/Vendedor: BELENUS DO BRASIL LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 05151515000140  
Natureza do Documento: DMI Endosso: HANDETO Aceites: \*-#  
Valor: 3.750,06 V.l.a Protestar: 3.750,06 No.Tit: R137530412  
Dt.Emissão: 08/12/2013 Dt.Vencido: 02/03/2014 Reg.7º Of.: 0097662/16  
Dt.da Distrib.: 06/04/2014 Distribuído em 4 TAB. PROTESTO

CONRYA(1) ACS? SERIUN(1)S) DISTRIBUIÇÃO PROTESTO COM D(a)  
CGC : 72343882/0007-94  
(XSEIXOU)XKTRISQJPTROTRESU(1)OU(1)MO(S)ZER(0)ZER(0)ZER(0)XSEI(AN)M 8441FCV)  
Devedora: ARMCO STACO S.A IND. METALURG.  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: PORTA CABOS IND E COM LTDA  
Sacador/Vendedor: PORTA CABOS IND E COM LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 05374897600121  
Natureza do Documento: DMI Endosso: HANDETO Aceites: \*-#  
Valor: 9.143,00 V.l.a Protestar: 9.143,00 No.Tit: 015.396  
Dt.Emissão: 04/03/2014 Dt.Vencido: 02/03/2014 Reg.7º Of.: 0098562/16  
Dt.da Distrib.: 06/04/2014 Distribuído em 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFUSO EM

CONFUSO EM

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 15906 / ISO 9001 / ISO 14001 / OHSAS 18001 / OHSAS 18001

**DOC. 08.6**

**Certidões de Protesto**

ISO 9001 / ISO 14001 / ISO 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ISO 16001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088700

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

CONTA (R) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUIÇÕES; COM U(A)  
CSC : 72545882/0001-07

Devedor: ARMO STACO S A IND METALURGICA  
Apresent./Portador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A  
Cedente/Favorecido: MANETONI DISTR CIMENTO CAL E PROD SIDER  
Sacador/Vendedor: MANETONI DISTR CIMENTO CAL E PROD SIDER  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 49795800000135  
Natureza do Doc: DNT Endosso: FAFDNT Aceite: \*-  
Valor: 72.042,02 V.L.a Protestar: 72.042,02 No.Tit: DD005400  
Dt.Emissao: 22/02/2016 Dt.Vencim: 28/03/2016 Reg.7o Of.: 0098835/16  
Dt.da Distrib.: 04/04/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S A IND METALURGICA  
Apresent./Portador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A  
Cedente/Favorecido: MANETONI DISTR CIMENTO CAL E PROD SIDER  
Sacador/Vendedor: MANETONI DISTR CIMENTO CAL E PROD SIDER  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 49795800000135  
Natureza do Doc: DNT Endosso: FAFDNT Aceite: \*-  
Valor: 74.641,56 V.L.a Protestar: 74.641,56 No.Tit: DD0054399  
Dt.Emissao: 22/02/2016 Dt.Vencim: 28/03/2016 Reg.7o Of.: 0098863/16  
Dt.da Distrib.: 06/04/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S/A IND METALURGIC  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: BENAFER S.A. COM E IND  
Sacador/Vendedor: BENAFER S.A. COM E IND  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 33049412000175  
Natureza do Doc: DNT Endosso: FAFDNT Aceite: \*-  
Valor: 10.105,13 V.L.a Protestar: 10.105,13 No.Tit: 33061-0  
Dt.Emissao: 29/01/2016 Dt.Vencim: 28/03/2016 Reg.7o Of.: 0099614/16  
Dt.da Distrib.: 07/04/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086701

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMCO STACO S/A IND.METALURGIC  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: BENAFER S.A. COM E IND  
Sacador/Vendedor: BENAFER S.A. COM E IND  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 33049412000175  
Natureza do Doc: DMI Endosso: HANDETO Aceite: \*\*  
Valor: 10.189,48 Vlt. Protesto: 10.189,48 No.Tit: 33063-C  
Dt.Emissao: 29/01/2016 Dt Vencido: 29/03/2016 Reg.7o Of.: 0099620/16  
Dt.de Distrib.: 07/04/2016 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S/A IND.METALURGIC  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: BENAFER S.A. COM E IND  
Sacador/Vendedor: BENAFER S.A. COM E IND  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 33049412000175  
Natureza do Doc: DMI Endosso: KALBATE Aceite: \*\*  
Valor: 19.059,66 Vlt. Protesto: 19.059,66 No.Tit: 33063-C  
Dt.Emissao: 29/01/2016 Dt Vencido: 29/03/2016 Reg.7o Of.: 0099630/16  
Dt.de Distrib.: 07/04/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA # 3

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

286703

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CPF do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
Valor: 20.702,30 V.La Protestar: 20.702,30 No.Tit: 26693 - 1  
Dt.Emissao: 23/02/2016 Dt.Vencim: 28/03/2016 Reg.7o Of.: 0100577/16  
Dt.da Distrib.: 08/04/2016 Distribuido em 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CPF do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
Valor: 21.512,47 V.La Protestar: 21.512,47 No.Tit: 26694 - 1  
Dt.Emissao: 23/02/2016 Dt.Vencim: 28/03/2016 Reg.7o Of.: 0100598/16  
Dt.da Distrib.: 08/04/2016 Distribuido em 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CPF do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
Valor: 10.203,10 V.La Protestar: 10.203,10 No.Tit: 26696 - 1  
Dt.Emissao: 23/02/2016 Dt.Vencim: 31/03/2016 Reg.7o Of.: 0104977/16  
Dt.da Distrib.: 12/04/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

CUMPLIDA ==>

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONTAU-SE

11111111

ISO 9001 / ISO 14001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088704

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMCO STAU S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Codente/Favorecida: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000140  
Natureza do Documento: DNI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
Valor: 20.332,18 Vlt. Protestar: 20.332,18 No. Título: 24993 - 3  
Dt. Emissão: 25/02/2016 Dt. Vencim: 31/03/2016 Rec. 7º Of.: 0104989/16  
Dt. da Distrib.: 12/04/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STAU S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Codente/Favorecida: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERRÕES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000140  
Natureza do Documento: DNI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
Valor: 11.877,71 Vlt. Protestar: 11.877,71 No. Título: 34380 - 2  
Dt. Emissão: 17/02/2016 Dt. Vencim: 03/03/2016 Rec. 7º Of.: 0107466/16  
Dt. da Distrib.: 13/04/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

CONFIRMA

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

1000110400005

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**  
 RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

CONSTA(M) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUIÇÃO(ÕES) COM O(A)  
 CCC : 72343882/0007-94  
 (SETEXDGISATRESK) ATICA/PRESNODITODITODITOK770EN ZERDZERDZSETEWNOEABRATEDX  
 Devedor: ARMCO STAO S/A INDUSTRIA META  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: SUMATEX PROD QUIMICOS LTDA  
 Sacador/Vendedor: SUMATEX PROD QUIMICOS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30927990000172  
 Natureza do Doc: DNT Endosso: NEMBATE Aceite: 3-\*  
 Valor: 13.510,00 V.L. Protestar: 13.510,00 No. Tit: 005283-1/2  
 Dt. Emissão: 14/03/2016 Dt. Venc: 09/04/2016 Reg. 7º Of.: 0107447/16  
 Dt. da Distrib.: 13/04/2016 Distribuído em: 3 TAB. PROTESTO

CONSTA(M) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUIÇÃO(ÕES) COM O(A)  
 CCC : 72343882/0007-07  
 (SETEXDGISATRESK) ATICA/PRESNODITODITODITOK770EN ZERDZERDZSETEWNOEABRATEDX  
 Devedor: ARMCO STAO S.A. INDUSTRIA NF.  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAS LDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640503000142  
 Natureza do Doc: DNT Endosso: MANDATE Aceite: \*-\*  
 Valor: 24.344,33 V.L. Protestar: 24.344,33 No. Tit: 26520 - 2  
 Dt. Emissão: 17/02/2016 Dt. Venc: 02/04/2016 Reg. 7º Of.: 0107403/16  
 Dt. da Distrib.: 11/04/2016 Distribuído em: 100. PROTESTO

CONTINUA

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

Contribuinte Eletrônico

DISTRIBUIÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

088706

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

CONSTA(M) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUIÇÃO(ÕES) COM O(A)  
 CGC = 72343002/0007-94

(XSETEXDISITRESQUATRONTESNOITOMODITOMCOISKZEROKZEROKZEROMPRESCOMTOS)

Devedor: ARNCO STACO S.A IND.METALURGIC  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA  
 Sacador/Vendedor: UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 07062144000120  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-K  
 Valor: 29.900,00 V.L. Protestar: 29.900,00 No. Tit: 4242/AB  
 Dt. Emissao: 11/04/2016 Dt. Venc: 10/04/2016 Reg. 7o Of.: 0107456/16  
 Dt. da Distrib.: 13/04/2016 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONSTA(M) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUIÇÃO(ÕES) COM O(A)  
 CGC = 72343082/0001-07

(XSETEXDISITRESQUATRONTESNOITOMODITOMCOISKZEROKZEROKZEROMPRESCOMTOS)

Devedor: ARNCO STACO S A INDUSTRIA  
 Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
 Cedente/Favorecido: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERALS S/A.  
 Sacador/Vendedor: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERALS S/A.  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 60894730000100  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-K  
 Valor: 84.963,42 V.L. Protestar: 84.963,42 No. Tit: 0039529201  
 Dt. Emissao: 03/12/2015 Dt. Venc: 16/01/2016 Reg. 7o Of.: 0110133/16  
 Dt. da Distrib.: 14/04/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S A INDUSTRIA  
 Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
 Cedente/Favorecido: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERALS S/A.  
 Sacador/Vendedor: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERALS S/A.  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 60894730000100  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-K  
 Valor: 85.060,70 V.L. Protestar: 85.060,70 No. Tit: 0039229701  
 Dt. Emissao: 03/12/2015 Dt. Venc: 10/03/2016 Reg. 7o Of.: 0110133/16  
 Dt. da Distrib.: 14/04/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CÓPIA

CÓPIA

ISO 9001 / ISO 14001 / ISO 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

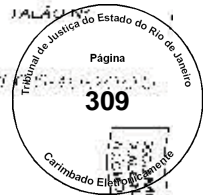
ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7



160013

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086707

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARFCC STACO S A INDUSTRIA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Devedor/Favorecido: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
Sacador/Vendedor: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 60894730000105  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 25.202,18 Vlt. Protestar: 25.202,18 No. Tit.: 0039906201  
Dt. Emissão: 02/12/2015 Dt. Vencim.: 18/01/2016 Reg. 7º Of.: 0110135/16  
Dt. de Distrib.: 14/04/2016 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARFCC STACO S A INDUSTRIA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Devedor/Favorecido: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
Sacador/Vendedor: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 60894730000105  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 26.931,78 Vlt. Protestar: 26.931,78 No. Tit.: 0039906201  
Dt. Emissão: 02/12/2015 Dt. Vencim.: 18/01/2016 Reg. 7º Of.: 0110136/16  
Dt. de Distrib.: 14/04/2016 Distribuído ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARFCC STACO S A INDUSTRIA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Devedor/Favorecido: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
Sacador/Vendedor: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 60894730000105  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 19.106,49 Vlt. Protestar: 19.106,49 No. Tit.: 0039906201  
Dt. Emissão: 02/12/2015 Dt. Vencim.: 18/01/2016 Reg. 7º Of.: 0110137/16  
Dt. de Distrib.: 14/04/2016 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086708

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S A INDUSTRIA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
Sacador/Vendedor: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 60894730000165  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-X  
Valor: 15.291,12 Vlt. Protestar: 15.291,12 No. Tit: 0039692601  
Dt. Emissão: 02/12/2015 Dt. Vencido: 18/01/2016 Reg. 7º Of.: 0110139/16  
Dt. da Distrib.: 14/04/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S A INDUSTRIA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
Sacador/Vendedor: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 60894730000165  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-X  
Valor: 14.770,96 Vlt. Protestar: 14.770,96 No. Tit: 0039692701  
Dt. Emissão: 02/12/2015 Dt. Vencido: 18/01/2016 Reg. 7º Of.: 0110139/16  
Dt. da Distrib.: 14/04/2016 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S A INDUSTRIA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
Sacador/Vendedor: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 60894730000165  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-X  
Valor: 18.941,88 Vlt. Protestar: 18.941,88 No. Tit: 0039692601  
Dt. Emissão: 02/12/2015 Dt. Vencido: 18/01/2016 Reg. 7º Of.: 0110139/16  
Dt. da Distrib.: 14/04/2016 Distribuído ao 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

DOSSIER Nº

D. R. AGO 2016



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086709

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMOCO STACO S A INDUSTRIA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
Sacador/Vendedor: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 60894730000100  
Natureza do Doc: DNT Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
Valor: 18.919,43 Vlt. Protestar: 18/01/2016 No.Tit: 0039892501  
Dt.Emissao: 02/12/2015 Dt.Vencio: 18/01/2016 Reg.7o Of.: 0110141/16  
Dt.da Distrib.: 14/04/2016 Distribuido em 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOCO STACO S A INDUSTRIA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
Sacador/Vendedor: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 60894730000100  
Natureza do Doc: DNT Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
Valor: 24.026,24 Vlt. Protestar: 24/02/2016 No.Tit: 0039556901  
Dt.Emissao: 12/12/2015 Dt.Vencio: 15/01/2016 Reg.7o Of.: 0110142/16  
Dt.da Distrib.: 14/04/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOCO STACO S A INDUSTRIA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
Sacador/Vendedor: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A.  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 60894730000100  
Natureza do Doc: DNT Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
Valor: 24.526,64 Vlt. Protestar: 24/02/2016 No.Tit: 0039692401  
Dt.Emissao: 07/11/2015 Dt.Vencio: 15/01/2016 Reg.7o Of.: 0110143/16  
Dt.da Distrib.: 14/04/2016 Distribuido em 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

Produção: 2016

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086710

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portadora: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA  
Sacador/Vendedor: IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 62014030000104  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
Valor: 4.838,40 V.L.a Protestar: 4.838,40 No.Tit: 0078308401  
Dt.Emissao: 10/03/2016 Dt Vencido: 11/03/2016 Reg.7o Of.: 0110883/16  
Dt.da Distrib.: 14/04/2016 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedora: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
Valor: 9.351,82 V.L.a Protestar: 9.351,82 No.Tit: 26889 - 1  
Dt.Emissao: 29/02/2016 Dt Vencido: 04/04/2016 Reg.7o Of.: 0112066/16  
Dt.da Distrib.: 15/04/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
Valor: 27.784,03 V.L.a Protestar: 27.784,03 No.Tit: 26088 - 1  
Dt.Emissao: 29/02/2016 Dt Vencido: 04/04/2016 Reg.7o Of.: 0112085/16  
Dt.da Distrib.: 15/04/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA --->

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



RECEBIMOS DO OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO, em 14/04/2016, o valor de R\$ 4.838,40 (quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) referente a duplicata nº 0078308401, emitida em 10/03/2016, em nome de IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 62014030000104, em favor de IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 62014030000104.

PREVENA-SE CONTRA O CÂNCER

QUANTIDADE

1600110340005

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



160011

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088721

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMOJO STACO S.A IND METAL  
Apresent./Portador: HSBC BANCARINDIA S/A  
Cedente/Favorecidos: FABRICA ARTEF LATEX ESTRELA EPRISTINTA LTDA  
Sacador/Vendedor: FABRICA ARTEF LATEX ESTRELA EPRISTINTA I  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 66897770000106  
Natureza do Documento: DMI Endosso: NENHUM Aceite: \*\*  
Valor: 27.644,57 Vls. Protestar: 27.644,57 No.Tit: 1/1964/002  
Dt.Emissao: 24/03/2016 Dt.Vencido: 17/04/2016 Reg.7o Of.: 0112506/16  
Dt.da Distrib.: 15/04/2016 Distribuído no 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOJO STACO S/A-IND.METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecidos: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
Sacador/Vendedor: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 42061167000170  
Natureza do Documento: DMI Endosso: NENHUM Aceite: \*\*  
Valor: 64.209,60 Vls. Protestar: 64.209,60 No.Tit: 041495-01  
Dt.Emissao: 10/03/2016 Dt.Vencido: 09/04/2016 Reg.7o Of.: 0112773/16  
Dt.da Distrib.: 15/04/2016 Distribuído no 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOJO STACO S.A. INDUSTRIA NIT  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecidos: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 70640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: NENHUM Aceite: \*\*  
Valor: 29.746,35 Vls. Protestar: 29.746,35 No.Tit: 26924 - 1  
Dt.Emissao: 01/03/2016 Dt.Vencido: 05/04/2016 Reg.7o Of.: 0113159/16  
Dt.da Distrib.: 18/04/2016 Distribuído no 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFIRMAÇÃO PCN

310 TAB. 16001

SAC: 2531-2100

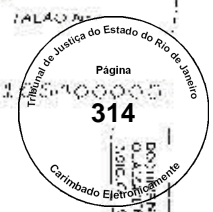
sac@setimo.com.br





ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



100011

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088712

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S/A IND METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: CORDSTRAP DO BRASIL COP DE EQUIP CONTENCAO DE  
Sacador/Vendedor: CORDSTRAP DO BRASIL COP DE EQUIP CONTENCAO DE  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 33508087900754  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 20.185,20 Vlt.a Protestar: 20.185,20 No.Tit: 000009474-  
Dt.Emissao: 16/03/2016 Dt.Vencim: 13/04/2016 Reg.7o Of.: 0113750/16  
Dt.da Distrib.: 18/04/2016 Distribuido em 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000140  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \* \*  
Valor: 10.363,49 Vlt.a Protestar: 10.363,49 No.Tit: 27068 - 1  
Dt.Emissao: 04/03/2016 Dt.Vencim: 02/04/2016 Reg.7o Of.: 0114648/16  
Dt.da Distrib.: 19/04/2016 Distribuido em 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000140  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 10.511,54 Vlt.a Protestar: 10.511,54 No.Tit: 27015 - 1  
Dt.Emissao: 03/03/2016 Dt.Vencim: 07/04/2016 Reg.7o Of.: 0114650/16  
Dt.da Distrib.: 19/04/2016 Distribuido em 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINA-SE CONTRA O CANCER

CONFIRMAÇÃO

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7

7

7

7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088713

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMOT STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DNI Endosso: NÂNDATO Acerto: \*\*  
Valor: 20.702,30 V.l.a Protestar: 20.702,30 No.Tit: 26493 - 2  
Dt.Emissao: 22/02/2016 Dt Vencido: 07/04/2016 Reg.7º Of.: 0114466/16  
Dt.da Distrib.: 19/04/2016 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMOT STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DNI Endosso: NÂNDATO Acerto: \*\*  
Valor: 20.838,02 V.l.a Protestar: 20.838,02 No.Tit: 27034 - 1  
Dt.Emissao: 03/03/2016 Dt Vencido: 07/04/2016 Reg.7º Of.: 0114466/16  
Dt.da Distrib.: 19/04/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMOT STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DNI Endosso: NÂNDATO Acerto: \*\*  
Valor: 21.372,64 V.l.a Protestar: 21.372,64 No.Tit: 27067 - 1  
Dt.Emissao: 04/03/2016 Dt Vencido: 08/04/2016 Reg.7º Of.: 0114466/16  
Dt.da Distrib.: 19/04/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

3 0114466/16

**DOC. 08.7**

**Certidões de Protesto**

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

388714

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMIL STACO S.L.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CPF do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MANUATO Aceite: \*-\*  
Valor: 21.512,47 V.l.a Protestar: 21.512,47 No. Tit: 26691 - 3  
Dt. Emissão: 22/02/2016 Dt. Venc: 07/04/2016 Reg. To Of.: 0114673/16  
Dt. da Distrib.: 19/04/2016 Distribuição no 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMIL STACO S.L.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CPF do Sacador/Vendedor: 30640502000149  
Natureza do Doc: DDI Endosso: MANUATO Aceite: \*-\*  
Valor: 28.281,64 V.l.a Protestar: 28.281,64 No. Tit: 28967 - 1  
Dt. Emissão: 02/03/2016 Dt. Venc: 06/04/2016 Reg. To Of.: 0114673/16  
Dt. da Distrib.: 19/04/2016 Distribuição no 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

Carimbo

2011 ABR 19 09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086715

O *Doutor* **Antonio Carlos Leite Pentead**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

CONSTA(N) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUIÇÃO(ÕES) COM O(A)  
COC : 72343882/0007-94

(INEXCLUSIVAMENTE) (CONTINUTIVO) (DITONDISIZERDZERDZERINSETI) (INEXCLUSIVAMENTE)

Devedor: ARNCO STACO S/A IND. METALURGICA

Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A

Cedente/Favorecido: UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA

Sacador/Vendedor: UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA

CNPJ do Sacador/Vendedor: 67863144000126

Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*

Valor: 35.120,00 Vila Protestar: 35.350,00 No. Tit: 4195/38

Dt. Emissão: 01/02/2016 Dt. Venc: 03/04/2016 Reg. To Of.: 0114675/16

Dt. da Distrib.: 19/04/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

CONSTA(N) A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUIÇÃO(ÕES) COM O(A)  
COC : 72343882/0001-07

(INEXCLUSIVAMENTE) (CONTINUTIVO) (DITONDISIZERDZERDZERINSETI) (INEXCLUSIVAMENTE)

Devedor: ARNCO STACO S/A IND. METALURGICA

Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A

Cedente/Favorecido: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT

Sacador/Vendedor: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT

CNPJ do Sacador/Vendedor: 42561147000178

Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*

Valor: 9.511,42 Vila Protestar: 9.511,42 No. Tit: 041532-01

Dt. Emissão: 14/03/2016 Dt. Venc: 13/04/2016 Reg. To Of.: 0114991/16

Dt. da Distrib.: 19/04/2016 Distribuído ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S/A IND. METALURGICA

Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A

Cedente/Favorecido: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT

Sacador/Vendedor: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT

CNPJ do Sacador/Vendedor: 42561147000178

Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*

Valor: 13.718,12 Vila Protestar: 13.718,12 No. Tit: 041526-01

Dt. Emissão: 14/03/2016 Dt. Venc: 13/04/2016 Reg. To Of.: 0114991/16

Dt. da Distrib.: 19/04/2016 Distribuído ao 1 TAB. PROTESTO

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / OHSAS 18001 / OHSAS 18001

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088716

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARCO STACO S/A-IND.FEYALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
Sacador/Vendedor: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 42641167000171  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDADO Aceite: \*\*  
Valor: 30.641,82 V.L.a Protestar: 30.641,82 No.Tit: 041488-01  
Dt.Emissao: 09/03/2016 Dt.Vencido: 13/04/2016 Reg.7o Of.: 0114997/16  
Dt.da Distrib.: 19/04/2016 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

CONSTATO(A) A(S) SEGUNTE(S) DISTRIBUIÇÃO(ÕES) COM O(A)  
CDD : 12043862/0007-94

(RESEÇÃO EXTRAJUDICIAL DO TÍTULO DO GISEZERONZERONZESVSTEXMIZ-CLARK)  
Devedor: ARCO STACO S/A INDUSTRIA META  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: SUMATEX PROD QUIMICOS LTDA  
Sacador/Vendedor: SUMATEX PROD QUIMICOS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30927990000179  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDADO Aceite: \*\*  
Valor: 1.507,50 V.L.a Protestar: 1.507,50 No.Tit: 086009-1/1  
Dt.Emissao: 18/03/2016 Dt.Vencido: 18/04/2016 Reg.7o Of.: 0115473/16  
Dt.da Distrib.: 20/04/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARCO STACO S/A INDUSTRIA META  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: SUMATEX PROD QUIMICOS LTDA  
Sacador/Vendedor: SUMATEX PROD QUIMICOS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30927990000179  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDADO Aceite: \*\*  
Valor: 8.569,00 V.L.a Protestar: 8.569,00 No.Tit: 086064-1/1  
Dt.Emissao: 18/03/2016 Dt.Vencido: 16/04/2016 Reg.7o Of.: 0115569/16  
Dt.da Distrib.: 20/04/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA --->

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

COBRANCA

RECEBIMOS

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 15906 / ISO 14001 / ISO 9001 / ISO 9001 / OHSAS 18001 / OHSAS 18001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

386717

O Doutor **Antonio Carlos Leite Pentead**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARNELU STACO S/A IND.METALURGIA  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Codente/Favorecido: UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA  
Sacador/Vendedor: UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 67862144000128  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDELO Aceite: \*-\*  
Valor: R\$.380,00 Vlt. Protestar: 25.380,00 No.Tit: 4212/BR  
Dt.Emissao: 24/02/2016 Dt.Vencid: 17/04/2016 Reg.7º Of.: 011580/16  
Dt.da Distrib.: 20/04/2016 Distribuido em 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNELU STACO S/A IND.METALURGIA  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Codente/Favorecido: UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA  
Sacador/Vendedor: UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 67862144000128  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDELO Aceite: \*-\*  
Valor: R\$.450,00 Vlt. Protestar: 26.450,00 No.Tit: 4214/BR  
Dt.Emissao: 24/02/2016 Dt.Vencid: 18/04/2016 Reg.7º Of.: 011581/16  
Dt.da Distrib.: 20/04/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNELU STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Codente/Favorecido: CONSTRAT DO BRASIL COM DE EQUIP CONTENCAD DE  
Sacador/Vendedor: CONSTRAT DO BRASIL COM DE EQUIP CONTENCAD DE  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 13568087000154  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDELO Aceite: \*-\*  
Valor: R\$.700,00 Vlt. Protestar: 4.700,00 No.Tit: 600009499-  
Dt.Emissao: 18/03/2016 Dt.Vencid: 15/04/2016 Reg.7º Of.: 011606/16  
Dt.da Distrib.: 20/04/2016 Distribuido em 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ->

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONTROLE FISC

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086728

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

- DONO(A)DO A(S) SEGUINTE(S) DISTRIBUIÇÃO(ÕES) COM DIA:

CGC : 72343882/0001-07

(VALENDOISINTESSUALMENTE) (VALOR) (DIA) (MÊS) (ANO) (DISTRIBUIÇÃO)

Devedor: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DNI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*

Valor: 10.203,10 V.l.a Protestar: 10.203,10 No.Tít: 26806 - 2  
 Dt.Emissao: 25/02/2016 Dt.Vencim: 10/04/2016 Reg.7o Of.: 0117058/16  
 Dt.da Distrib.: 22/04/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO
- Devedor: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DNI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*

Valor: 20.332,18 V.l.a Protestar: 20.332,18 No.Tít: 26805 - 2  
 Dt.Emissao: 25/02/2016 Dt.Vencim: 10/04/2016 Reg.7o Of.: 0117058/16  
 Dt.da Distrib.: 22/04/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO
- Devedor: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRIOS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DNI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*

Valor: 9.401,17 V.l.a Protestar: 9.401,17 No.Tít: 27179 - 1  
 Dt.Emissao: 08/03/2016 Dt.Vencim: 12/04/2016 Reg.7o Of.: 0117279/16  
 Dt.da Distrib.: 25/04/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA →

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

386713

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endossado: MANUATO Aceites: \*-X  
Valor: 10.655,48 V.l.a Protestar: 10.655,48 No.Tit: 27130 - 1  
Dt.Emissao: 07/05/2016 Dt.Vencim: 13/04/2016 Reg.7o Of.: 0117942/16  
Dt.da Distrib.: 25/04/2016 Distribuido ao: 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endossado: MANUATO Aceites: \*-X  
Valor: 11.877,75 V.l.a Protestar: 11.877,75 No.Tit: 24580 - 3  
Dt.Emissao: 17/02/2016 Dt.Vencim: 12/04/2016 Reg.7o Of.: 0117942/16  
Dt.da Distrib.: 25/04/2016 Distribuido ao: 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endossado: MANUATO Aceites: \*-X  
Valor: 20.994,29 V.l.a Protestar: 20.994,29 No.Tit: 27128 - 1  
Dt.Emissao: 08/03/2016 Dt.Vencim: 12/04/2016 Reg.7o Of.: 0117942/16  
Dt.da Distrib.: 25/04/2016 Distribuido ao: 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA \*\*

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

Cartão de Identificação

Antonio Carlos Leite Penteado

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086720

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANETONI Aceite: \*-#  
Valor: 21.487,79 Vls. Protestar: 21.487,79 No.Tit: 27129 - 1  
Dt.Emissao: 07/03/2016 Dt.Vencim: 11/04/2016 Reg.º Of.: 0117961/16  
Dt.da Distrib.: 25/04/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANETONI Aceite: \*-#  
Valor: 24.344,41 Vls. Protestar: 24.344,41 No.Tit: 26579 - 3  
Dt.Emissao: 17/02/2016 Dt.Vencim: 12/04/2016 Reg.º Of.: 0117963/16  
Dt.da Distrib.: 25/04/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S A IND METALURGICA  
Apresent./Portadora: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGIC  
Sacador/Vendedor: MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGIC  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 49795600000135  
Natureza do Doc: DMI Endosso: MANETONI Aceite: \*-#  
Valor: 27.801,44 Vls. Protestar: 27.801,44 No.Tit: DD0054510  
Dt.Emissao: 24/02/2016 Dt.Vencim: 31/03/2016 Reg.º Of.: 0118570/16  
Dt.da Distrib.: 25/04/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA =>

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

ANEXO 7/0

CIAT/ABE PER

7  
7  
7  
7

ISO 9601 / ISO 14001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086721

O *Doutor* **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARFICO STACC S A IND METALURGICA  
Apresent./Portadora: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGIC  
Sacador/Vendedor: MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGIC  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 49795800000135  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 67.858,56 Vlt. Protestar: 67.858,56 No. Tit: 000054511  
Dt. Emissão: 24/02/2016 Dt. Vencido: 31/03/2016 Reg. To Of.: 01185767/16  
Dt. da Distrib.: 25/04/2016 Distribuição no 4 TAB. PROTESTO

Devedora: ARFICO STACC S A IND METALURGICA  
Apresent./Portadora: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGIC  
Sacador/Vendedor: MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERURGIC  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 49795800000135  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 71.300,04 Vlt. Protestar: 71.300,04 No. Tit: 000054595  
Dt. Emissão: 26/02/2016 Dt. Vencido: 02/04/2016 Reg. To Of.: 01185787/16  
Dt. da Distrib.: 25/04/2016 Distribuição no 2 TAB. PROTESTO

Devedora: ARFICO STACC S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO LIAO S/A  
Cedente/Favorecido: LAMSA COMERCIO DE FERRAS LIDA  
Sacador/Vendedor: LAMSA COMERCIO DE FERRAS LIDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30620502000168  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 8.109,83 Vlt. Protestar: 8.109,83 No. Tit: 72225 - 1  
Dt. Emissão: 09/03/2016 Dt. Vencido: 13/04/2016 Reg. To Of.: 0119367/16  
Dt. da Distrib.: 26/04/2016 Distribuição no 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



FILITADA POR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083722

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: X-X  
Valor: 9.351,82 Vlt.a Protestar: 9.351,82 No.Tit: 26809 - 2  
Dt.Emissao: 29/02/2016 Dt.Venc: 14/04/2016 Reg.º do Of.: 0119371/16  
Dt.da Distrib.: 26/04/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: X-X  
Valor: 18.332,03 Vlt.a Protestar: 18.332,03 No.Tit: 27204 - 1  
Dt.Emissao: 09/03/2016 Dt.Venc: 13/04/2016 Reg.º do Of.: 0119392/16  
Dt.da Distrib.: 26/04/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: X-X  
Valor: 27.784,03 Vlt.a Protestar: 27.784,03 No.Tit: 26803 - 2  
Dt.Emissao: 29/02/2016 Dt.Venc: 14/04/2016 Reg.º do Of.: 0119402/16  
Dt.da Distrib.: 26/04/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



PREVINASE CONTRA O CÂNCER

COPIADO

14001

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 14001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086723

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMOCO STACO S/A-IND.METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640567000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: X-X  
Valor: 28.746,35 V.l.a Protestar: 28.746,35 No.Tit: 26924-2  
Dt.Emissao: 01/03/2016 Dt.Vencdo: 10/04/2016 Reg.7o Of.: 0119603/16  
Dt.da Distrib.: 26/04/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOCO STACO S/A-IND.METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
Sacador/Vendedor: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 42561167000173  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: X-X  
Valor: 21.942,00 V.l.a Protestar: 21.942,00 No.Tit: 041625-01  
Dt.Emissao: 21/03/2016 Dt.Vencdo: 20/04/2016 Reg.7o Of.: 0120185/16  
Dt.da Distrib.: 26/04/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOCO STACO S/A-IND.METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
Sacador/Vendedor: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 42561167000173  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: X-X  
Valor: 12.622,11 V.l.a Protestar: 12.622,11 No.Tit: 041624-01  
Dt.Emissao: 21/03/2016 Dt.Vencdo: 20/04/2016 Reg.7o Of.: 0120230/16  
Dt.da Distrib.: 26/04/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

COPIADO POR

3 011 2531 2100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086724

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S/A INDUSTRIA LATA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
Sacador/Vendedor: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 4256116700017  
Natureza do Doc: DMI Endosso: BANCARIO Aceite: \*-3  
Valor: 21.804,00 Vlt. Protestar: 21.804,00 No. Tit: 041615-01  
Dt. Emissao: 21/03/2016 Dt. Vencto: 20/04/2016 Reg. 7o Of.: 0120237/16  
Dt. da Distrib.: 26/04/2016 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA DE F  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: BANCARIO Aceite: \*\*  
Valor: 28.281,44 Vlt. Protestar: 28.281,44 No. Tit: 26962 - 2  
Dt. Emissao: 02/03/2016 Dt. Vencto: 12/04/2016 Reg. 7o Of.: 0121098/16  
Dt. da Distrib.: 27/04/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Doc: DMI Endosso: BANCARIO Aceite: \*\*  
Valor: 10.311,54 Vlt. Protestar: 10.311,54 No. Tit: 27015 - 2  
Dt. Emissao: 03/03/2016 Dt. Vencto: 17/04/2016 Reg. 7o Of.: 0122387/16  
Dt. da Distrib.: 28/04/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA \*\*2

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER



ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

16001



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086725

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Acetes: \*\*  
Valor: 20.702,37 Vlr. Protestar: 20.702,37 No.Tit: 26693 - 3  
Dt.Emissao: 22/02/2016 Dt.Vencido: 17/04/2016 Reg.7o Of.: 0122401/16  
Dt.da Distrib.: 28/04/2016 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Acetes: \*\*  
Valor: 20.838,02 Vlr. Protestar: 20.838,02 No.Tit: 27014 - 2  
Dt.Emissao: 03/03/2016 Dt.Vencido: 17/04/2016 Reg.7o Of.: 0122402/16  
Dt.da Distrib.: 28/04/2016 Distribuido ao 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Acetes: \*\*  
Valor: 21.512,53 Vlr. Protestar: 21.512,53 No.Tit: 26693 - 3  
Dt.Emissao: 22/02/2016 Dt.Vencido: 17/04/2016 Reg.7o Of.: 0122403/16  
Dt.da Distrib.: 28/04/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

086725

1511447

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083726

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARNCO STACO S/A-IND.METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
Sacador/Vendedor: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 42541167000171  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 6.736,32 V.l.a Protestar: 6.736,32 No.Tit: 041646-01  
Dt.Emissao: 23/03/2016 Dt Vencio: 22/04/2016 Reg.7o Of.: 0122689/16  
Dt.da Distrib.: 28/04/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S/A-IND.METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO DO BRASIL S/A  
Cedente/Favorecido: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
Sacador/Vendedor: SERFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO E ACO LT  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 42541167000171  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 50.401,35 V.l.a Protestar: 50.401,35 No.Tit: 041645-01  
Dt.Emissao: 23/03/2016 Dt Vencio: 22/04/2016 Reg.7o Of.: 0122714/16  
Dt.da Distrib.: 28/04/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA DE  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000168  
Natureza do Docto: DMI Endosso: MANDATO Aceites: \*-\*  
Valor: 10.363,49 V.l.a Protestar: 10.363,49 No.Tit: 27068 - 2  
Dt.Emissao: 04/03/2016 Dt Vencio: 18/04/2016 Reg.7o Of.: 0123097/16  
Dt.da Distrib.: 29/04/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ->>>

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER  
CAMPUS S. IVO  
UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

086727

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedora: ARMOO STACO S.A. INDÚSTRIA MET  
 Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LARSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LARSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000198  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
 Valor: 21.372,64 Vlt. Protesto: 29/03/2016 No. Tit: 27067 - 7  
 Dt. Emissao: 04/03/2016 Dt. Venc: 18/04/2016 Reg. 7º Of.: 0123106/16  
 Dt. da Distrib.: 29/04/2016 Distribuição ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOO STACO S/A IND MET  
 Apresent./Portador: TRANSMALIAZ TRANSPORTES LTDA  
 Cedente/Favorecido: TRANSMALIAZ TRANSPORTES LTDA  
 Sacador/Vendedor: TRANSMALIAZ TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 03870812000184  
 Natureza do Doc: DS Endosso: Aceite: \*-\*  
 Valor: 31.207,53 Vlt. Protesto: 31/12/2015 No. Tit: 00000387  
 Dt. Emissao: 01/12/2015 Dt. Venc: 20/12/2015 Reg. 7º Of.: 0124874/16  
 Dt. da Distrib.: 02/05/2016 Distribuição ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOO STACO S/A IND MET  
 Apresent./Portador: TRANSMALIAZ TRANSPORTES LTDA  
 Cedente/Favorecido: TRANSMALIAZ TRANSPORTES LTDA  
 Sacador/Vendedor: TRANSMALIAZ TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 03870812000184  
 Natureza do Doc: DS Endosso: Aceite: \*-\*  
 Valor: 7.223,72 Vlt. Protesto: 20/12/2015 No. Tit: 00000388  
 Dt. Emissao: 01/12/2015 Dt. Venc: 20/12/2015 Reg. 7º Of.: 0124874/16  
 Dt. da Distrib.: 02/05/2016 Distribuição ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINHA-SE CONTRA O CANCER

08/11/2016

215 T. 12/11

**DOC. 08.8**

**Certidões de Protesto**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086728

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S/A IND MET  
Apresent./Portador: TRANSMALIA TRANSPORTES LTDA  
Cedente/Favorecido: TRANSMALIA TRANSPORTES LTDA  
Sacador/Vendedor: TRANSMALIA TRANSPORTES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 03870812000186  
Natureza do Documento: DS Endosso: Aceite: \*-\*  
Valor: 38.540,24 V.l.a Protestar: 38.540,24 No.Tit: 00000390  
Dt.Emissao: 16/12/2015 Dt.Vencim: 06/01/2016 Req.7o Of.: 0124876/16  
Dt.da Distrib.: 02/05/2016 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S/A IND MET  
Apresent./Portador: TRANSMALIA TRANSPORTES LTDA  
Cedente/Favorecido: TRANSMALIA TRANSPORTES LTDA  
Sacador/Vendedor: TRANSMALIA TRANSPORTES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 03870812000186  
Natureza do Documento: DS Endosso: Aceite: \*-\*  
Valor: 8.258,62 V.l.a Protestar: 8.258,62 No.Tit: 00000391  
Dt.Emissao: 16/12/2015 Dt.Vencim: 06/01/2016 Req.7o Of.: 0124876/16  
Dt.da Distrib.: 02/05/2016 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S/A IND MET  
Apresent./Portador: TRANSMALIA TRANSPORTES LTDA  
Cedente/Favorecido: TRANSMALIA TRANSPORTES LTDA  
Sacador/Vendedor: TRANSMALIA TRANSPORTES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 03870812000186  
Natureza do Documento: DS Endosso: Aceite: \*-\*  
Valor: 22.029,14 V.l.a Protestar: 22.029,14 No.Tit: 00000396  
Dt.Emissao: 06/01/2016 Dt.Vencim: 20/01/2016 Req.7o Of.: 0124877/16  
Dt.da Distrib.: 02/05/2016 Distribuído ao 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA ...

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

GOVERNO DO

SECRETARIA DE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

386729

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S/A IND MET  
 Apresent./Portador: TRANSMALIAR TRANSPORTES LTDA  
 Cedente/Favorecido: TRANSMALIAR TRANSPORTES LTDA  
 Sacador/Vendedor: TRANSMALIAR TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 03870812000184  
 Natureza do Doc: DS Endosso: Aceite: \*-\*
 Valor: 4.553,40 Vlt. Protestar: 4.553,40 No. Tit: 0000397  
 Dt. Emissao: 04/01/2016 Dt. Vencido: 20/01/2016 Reg. 7º Of.: 0124878/16  
 Dt. da Distrib.: 02/05/2016 Distribuído ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S/A IND MET  
 Apresent./Portador: TRANSMALIAR TRANSPORTES LTDA  
 Cedente/Favorecido: TRANSMALIAR TRANSPORTES LTDA  
 Sacador/Vendedor: TRANSMALIAR TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 03870812000184  
 Natureza do Doc: DS Endosso: Aceite: \*-\*
 Valor: 21.367,05 Vlt. Protestar: 21.367,05 No. Tit: 402  
 Dt. Emissao: 18/01/2016 Dt. Vencido: 05/02/2016 Reg. 7º Of.: 0124878/16  
 Dt. da Distrib.: 02/05/2016 Distribuído ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S/A IND MET  
 Apresent./Portador: TRANSMALIAR TRANSPORTES LTDA  
 Cedente/Favorecido: TRANSMALIAR TRANSPORTES LTDA  
 Sacador/Vendedor: TRANSMALIAR TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 03870812000184  
 Natureza do Doc: DS Endosso: Aceite: \*-\*
 Valor: 13.819,79 Vlt. Protestar: 13.819,79 No. Tit: 407  
 Dt. Emissao: 01/02/2016 Dt. Vencido: 20/02/2016 Reg. 7º Of.: 0124880/16  
 Dt. da Distrib.: 02/05/2016 Distribuído ao 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086730

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARNCO STACO S/A IND MET  
Apresent./Portador: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Cedente/Favorecido: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Sacador/Vendedor: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 03870812000106  
Natureza do Documento: DS Endosso: Aceites: 8-8  
Valor: 7.246,59 Vlt.a Protestar: 7.246,59 No.Tit: 413  
Dt.Emissão: 18/02/2016 Dt.Vencido: 07/03/2016 Reg.7º Of.: 0124881/16  
Dt.da Distrib.: 02/05/2016 Distribuído no 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S/A IND MET  
Apresent./Portador: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Cedente/Favorecido: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Sacador/Vendedor: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 03870812000106  
Natureza do Documento: DS Endosso: Aceites: 8-8  
Valor: 41.745,18 Vlt.a Protestar: 41.745,18 No.Tit: 374  
Dt.Emissão: 05/11/2015 Dt.Vencido: 20/11/2015 Reg.7º Of.: 0124882/16  
Dt.da Distrib.: 02/05/2016 Distribuído no 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S/A IND MET  
Apresent./Portador: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Cedente/Favorecido: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Sacador/Vendedor: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 03870812000106  
Natureza do Documento: DS Endosso: Aceites: 8-8  
Valor: 2.276,70 Vlt.a Protestar: 2.276,70 No.Tit: 381  
Dt.Emissão: 16/11/2015 Dt.Vencido: 07/12/2015 Reg.7º Of.: 0124883/16  
Dt.da Distrib.: 02/05/2016 Distribuído no 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIR

POB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086732

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMOO STACO S/A IND NET  
Apresent./Portador: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Cedente/Favorecido: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Sacador/Vendedor: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 03870812000361  
Natureza do Documento: DS Endosso: Aceite: \*\*  
Valor: 5.900,00 V.L.a Protestar: 5.900,00 No.Tit: 17186  
Dt.Emissao: 06/01/2016 Dt.Vencido: 20/01/2016 Reg.7o Of.: 0124884/14  
Dt.da Distrib.: 02/05/2016 Distribuido em 4 TAR. PROTESTO

Devedor: ARMOO STACO S/A IND NET  
Apresent./Portador: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Cedente/Favorecido: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Sacador/Vendedor: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 03870812000186  
Natureza do Documento: DS Endosso: Aceite: \*\*  
Valor: 6.110,07 V.L.a Protestar: 6.110,07 No.Tit: 622  
Dt.Emissao: 04/04/2016 Dt.Vencido: 25/04/2016 Reg.7o Of.: 0124895/14  
Dt.da Distrib.: 02/05/2016 Distribuido em 1 TAR. PROTESTO

Devedor: ARMOO STACO S/A IND NET  
Apresent./Portador: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Cedente/Favorecido: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Sacador/Vendedor: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 03870812000186  
Natureza do Documento: DS Endosso: Aceite: \*\*  
Valor: 9.106,90 V.L.a Protestar: 9.106,90 No.Tit: 367  
Dt.Emissao: 02/10/2015 Dt.Vencido: 20/10/2015 Reg.7o Of.: 0124882/12  
Dt.da Distrib.: 02/05/2016 Distribuido em 1 TAR. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

Gratuito

0161-7400-600

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088732

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de divida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMOO STACO S/A IND MET  
Apresent./Portador: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Cedente/Favorecido: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Sacador/Vendedor: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 03970812000186  
Natureza do Documento: DS Endosso: Aceite: \*-4  
Valor: 21.211,66 Vlt.a Protestar: 21.211,66 No. Tit: 366  
Dt. Emissao: 02/10/2015 Dt. Vencor: 02/10/2015 Reg.º Of.: 0124802/15  
Dt. da Distrib.: 02/05/2016 Distribuição de 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOO STACO S/A IND MET  
Apresent./Portador: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Cedente/Favorecido: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Sacador/Vendedor: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 03970812000186  
Natureza do Documento: DS Endosso: Aceite: \*-4  
Valor: 23.729,91 Vlt.a Protestar: 23.729,91 No. Tit: 360  
Dt. Emissao: 16/11/2015 Dt. Vencor: 07/12/2015 Reg.º Of.: 0124898/15  
Dt. da Distrib.: 02/05/2016 Distribuição de 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMOO STACO S/A IND MET  
Apresent./Portador: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Cedente/Favorecido: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
Sacador/Vendedor: TRANSMALIAN TRANSPORTES LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 03970812000186  
Natureza do Documento: DS Endosso: Aceite: \*-4  
Valor: 50.893,24 Vlt.a Protestar: 50.893,24 No. Tit: 371  
Dt. Emissao: 19/10/2015 Dt. Vencor: 05/11/2015 Reg.º Of.: 0124899/15  
Dt. da Distrib.: 02/05/2016 Distribuição de 3 TAB. PROTESTO

CONTINUA --->

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



PREVINASE CONTRA O CÂNCER

CONTABILIDADE

CONTABILIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
 CENTRO CÂNDIDO MENDES

086733

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,  
 Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
 para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
 catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
 debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
 verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
 bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
 serviço desde

Devedor: ARNCO STACO S/A IND METALURGIC  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: HIDRAUL-CON TUBOS LUNENDES LTDA  
 Sacador/Vendedor: HIDRAUL-CON TUBOS CONEXÕES LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 97531761000101  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: x-x  
 Valor: 5.299,00 V.l.a Protestar: 5.299,00 No.Tit: 499  
 Dt.Emissao: 14/04/2016 Dt.Venc: 13/04/2016 Reg.7o Of.: 0125345/16  
 Dtda Distrib.: 03/05/2016 Distribuído ao 1 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000146  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: x-x  
 Valor: 9.301,17 V.l.a Protestar: 9.301,17 No.Tit: 32172 - 2  
 Dt.Emissao: 08/03/2016 Dt.Venc: 22/04/2016 Reg.7o Of.: 0125355/16  
 Dtda Distrib.: 03/05/2016 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000146  
 Natureza do Doc: DMI Endosso: MANDATO Aceite: x-x  
 Valor: 10.203,14 V.l.a Protestar: 10.203,14 No.Tit: 26904 - 3  
 Dt.Emissao: 25/02/2016 Dt.Venc: 20/03/2016 Reg.7o Of.: 0125357/16  
 Dtda Distrib.: 03/05/2016 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA >>>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

BRASIL 2016

BRASIL 2016



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086734

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000146  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 10.655,48 V.l.a Protestar: 10.655,48 No.Tit: 27130 - 2  
Dt.Emissao: 07/03/2016 Dt.Vencido: 21/04/2016 Reg.7o Of.: 0125360/16  
Dt.da Distrib.: 03/05/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000146  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 20.332,24 V.l.a Protestar: 20.332,24 No.Tit: 26805 - 3  
Dt.Emissao: 25/02/2016 Dt.Vencido: 20/04/2016 Reg.7o Of.: 0125384/16  
Dt.da Distrib.: 03/05/2016 Distribuido em 1 TAB. PROTESTO

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000146  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 20.494,29 V.l.a Protestar: 20.494,29 No.Tit: 27175 - 2  
Dt.Emissao: 08/03/2016 Dt.Vencido: 22/04/2016 Reg.7o Of.: 0125384/16  
Dt.da Distrib.: 03/05/2016 Distribuido em 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ->

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086736

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000140  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
Valor: 21.487,79 Vlt. Protestar: 21/04/2016 No.Tit: 2/129 - 2  
Dt.Emissao: 07/03/2016 Dt.Vencio: 21/04/2016 Reg.7o Of.: 0125309/16  
Dt.da Distrib.: 04/05/2016 Distribuido ao 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000140  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
Valor: 8.829,53 Vlt. Protestar: 05/04/2016 No.Tit: 27235 - 2  
Dt.Emissao: 09/03/2016 Dt.Vencio: 05/04/2016 Reg.7o Of.: 0126255/16  
Dt.da Distrib.: 04/05/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA NET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000140  
Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceite: \*-#  
Valor: 18.302,65 Vlt. Protestar: 03/03/2016 No.Tit: 27234 - 2  
Dt.Emissao: 09/03/2016 Dt.Vencio: 03/03/2016 Reg.7o Of.: 0126773/16  
Dt.da Distrib.: 04/05/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

CONFUNDA

PREVINASE CONTRA O CÂNCER

CONFUNDA

CONFUNDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

083733

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA  
Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
Codente/Favorecido: LANSÁ COMÉRCIO DE FERRÃO LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSÁ COMÉRCIO DE FERRÃO LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*Valor: 31.123,37 V.l.a Protestar: 31.123,37 No. Tit: 27738 - 3  
Dt. Emissão: 28/03/2016 Dt. Vencido: 23/04/2016 Reg. no Of.: 0126786/16  
Dt. de Distrib.: 04/05/2016 Distribuição de 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA (M) (N) SEGUINTE(S) DISTRIBUIÇÃO(CORR): COM O(A)  
CCE : 02343862/0007-04

(X) SETE (O) CITE(S) E (L) TROQUE(S) NO ITÉ (C) (D) (L) (X) (E) (R) (O) (Z) (E) (R) (O) (M) (S) (A) (R) (C) (O)

Devedor: ARMCO STACO SA IND METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO SANTANDER S/A  
Codente/Favorecido: UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA  
Sacador/Vendedor: UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 67862144000128  
Natureza do Documento: DMI Endosso: MANDATO Aceite: \*-\*  
Valor: 33.320,00 V.l.a Protestar: 33.320,00 No. Tit: 4208AE  
Dt. Emissão: 01/04/2016 Dt. Vencido: 23/04/2016 Reg. no Of.: 0127067/16  
Dt. de Distrib.: 04/05/2016 Distribuição de 1 TAB. PROTESTO

CONTINUA

TI  
ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIR

Imprimir

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086737

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

CONSTANTE A(C) BEGUINTE(S) DISTRIBUIÇÃO(ÕES) COR P(A)  
CCE : 72343982/0001-07  
(INSCRIÇÃO DE TÍTULO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE PROTESTO)  
Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DNI Endosso: MANDATI Aceite: \*-\*  
Valor: 9.351,04 V.L.a Protestar: 9.351,04 No.Tit: 26889 - 3  
Dt.Emissao: 29/02/2016 Dt.Vencio: 21/04/2016 Reg.7o Of.: 0127766/16  
Dt.da Distrib.: 05/05/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRAS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
Natureza do Documento: DNI Endosso: MANDATI Aceite: \*-\*  
Valor: 27.784,10 V.L.a Protestar: 27.784,10 No.Tit: 26889 - 3  
Dt.Emissao: 29/02/2016 Dt.Vencio: 24/04/2016 Reg.7o Of.: 0127766/16  
Dt.da Distrib.: 05/05/2016 Distribuido ao 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMCO STACO S/A IND. METALURGICA  
Apresent./Portador: BANCO BRADESCO S/A  
Cedente/Favorecido: S.S. LOPES - PARAFUSOS - EPP  
Sacador/Vendedor: S.S. LOPES - PARAFUSOS - EPP  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 20079687000122  
Natureza do Documento: DNI Endosso: MANDATI Aceite: \*-\*  
Valor: 26.460,00 V.L.a Protestar: 26.460,00 No.Tit: 346  
Dt.Emissao: 07/04/2016 Dt.Vencio: 02/05/2016 Reg.7o Of.: 0129446/16  
Dt.da Distrib.: 06/05/2016 Distribuido ao 2 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

COMPANHIA NIA

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12

TI

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

088738

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadó**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,  
**CERTIFICA**

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA ML  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRON LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRON LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
 Valor: 28.246,43 Vlr. Protestar: 28.246,43 No. Tit: 26974 - 3  
 Dt. Emissão: 01/03/2016 Dt. Vencido: 25/04/2016 Reg. 7º Of.: 0129826/16  
 Dt. da Distrib.: 06/05/2016 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

Devedora: ARNCO STACO S/A  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: RCR RIO R SERVIÇOS LTDA  
 Sacador/Vendedor: RCR RIO R SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 13441256000185  
 Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
 Valor: 9.804,05 Vlr. Protestar: 9.804,05 No. Tit: R/700  
 Dt. Emissão: 13/04/2016 Dt. Vencido: 20/04/2016 Reg. 7º Of.: 0130470/16  
 Dt. da Distrib.: 09/05/2016 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

Devedora: ARNCO STACO S.A. INDUSTRIA ML  
 Apresent./Portadora: BANCO ITAU S/A  
 Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERRON LTDA  
 Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERRON LTDA  
 CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000148  
 Natureza do Documento: DDI Endosso: MANDATO Aceite: \*\*  
 Valor: 28.281,71 Vlr. Protestar: 28.281,71 No. Tit: 26967 - 3  
 Dt. Emissão: 02/03/2016 Dt. Vencido: 25/04/2016 Reg. 7º Of.: 0130472/16  
 Dt. da Distrib.: 09/05/2016 Distribuído ao 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA =>



SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br



PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

0130470/16

0130470/16

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

# 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212  
CENTRO CÂNDIDO MENDES

086739

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteadado**,  
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição ( de Títulos  
para Protesto ) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

## CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-  
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",  
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,  
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito  
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu  
serviço desde

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000198  
Natureza do Doc: DNI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 10.363,52 Vlt.a Protestar: 10.363,52 No.Tit: 27065 - 3  
Dt.Emissao: 04/03/2016 Dt.Venc: 29/04/2016 Reg.7o Of.: 0133035/16  
Dt.da Distrib.: 10/05/2016 Distribuido em 3 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000198  
Natureza do Doc: DNI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 10.511,57 Vlt.a Protestar: 10.511,57 No.Tit: 27065 - 3  
Dt.Emissao: 03/03/2016 Dt.Venc: 27/04/2016 Reg.7o Of.: 0133036/16  
Dt.da Distrib.: 10/05/2016 Distribuido em 4 TAB. PROTESTO

Devedor: ARMO STACO S.A. INDUSTRIA MET  
Apresent./Portador: BANCO ITAU S/A  
Cedente/Favorecido: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
Sacador/Vendedor: LANSA COMERCIO DE FERROS LTDA  
CNPJ do Sacador/Vendedor: 30640502000198  
Natureza do Doc: DNI Endosso: MANDATO Aceites: \*\*  
Valor: 20.751,66 Vlt.a Protestar: 20.751,66 No.Tit: 27484 - 1  
Dt.Emissao: 23/03/2016 Dt.Venc: 27/04/2016 Reg.7o Of.: 0133056/16  
Dt.da Distrib.: 10/05/2016 Distribuido em 4 TAB. PROTESTO

CONTINUA ==>

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

7  
7  
7  
7

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFIRMAÇÃO

CONFIRMAÇÃO

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE GUARULHOS

Rua Gabriel Machado, 160 - Centro - CEP 07011-070 FONE:(0XX11)2408-6211-6897-6623 Guarulhos - SP

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE GUARULHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: ANICETO DOS SANTOS, RNE W500242I, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ARMCO\*STACA\*S/A\*IND\*METALURGICA\*\*\*\*\*  
BSNDP TUBDB T0B JOE NFUBMVSHJDB  
CTOEQ UVCEC U1C KPF OGVCNWTIKEC 62  
CNPJ\*72343882000107\*\*\*\*\*

no período de 5 ANOS anterior a 2 de junho de 2016

Table with 2 columns of asterisks representing a grid of search results.

GUARULHOS, 03 de junho de 2016

Signature of Reinaldo de Toledo Machado, Escrevente

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Consulte o site www.primeiroprotestoguarulhos.com.br para verificar a autenticidade da mesma.20900022928500018348

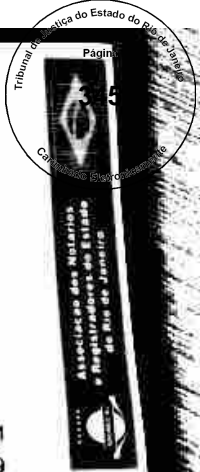
Table with columns: EMOLUMENTOS, AO ESTADO, AO IPESP, REG CIVIL, TRIB. JUSTIÇA, SANTA CASA, IMPOSTO MUNICIPAL, MINIST PÚBLICO, JOEAL. Includes values like 7,05, 2,00, 1,03, 0,37, 0,49, 0,07, 0,14, 0,34, 11,43.



AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRATADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS. SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

# Cartório do 1º Ofício

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Bel. Luzia Aparecida Motta da Cunha  
Titular Mat. 06/2080



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha 1

Nº Pedido : 2016.05.31/0030649

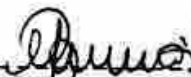
## CERTIFICA E DA FÉ,

que revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, a pedido da parte interessada, verificou que no período de 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data, em nome de

ARMCO STACO SA  
CNPJ 72.343.882/0001-07

### NÃO CONSTAM PROTESTOS

*	*	*	*	*	*
*	*	CARTÓRIO DE PROTESTO-DE TÍTULOS	*	*	*
*	*	LUZIA APARECIDA MOTTA DA CUNHA	*	*	*
*	*	Ofic. n.º - Matrícula: 06/2080	*	*	*
*	*	RES. NDE - ESTADO DO RIO	*	*	*
*	*	*	*	*	*

Eu,  MARCELO BARBOSA FERREIRA JUNIOR, ESCRIVENTE, efetuei a busca.

Resende-RJ, 01 de Junho de 2016.

  
MARCILEIA RIBEIRO RODRIGUES FIGUEIREDO  
SUBSTITUTA

MARCILEIA RIBEIRO RODRIGUES FIGUEIREDO  
SUBSTITUTA  
Mat. 94-4322

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
EBMT 94594 ERZ  
Consulte a validade do selo em:  
<https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Certidão	Lei 3217/99	Lei 4564/05	Lei 111/06	Lei 6281/12	ISS	TOTAL
R\$ 18,87	R\$ 3,77	R\$ 0,94	R\$ 0,94	R\$ 0,75	R\$ 0,94	R\$ 26,21

A presente certidão não contém rasuras nem EM TEMPO.

01/06/2016 09:37:08

- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
- 2) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
- 3) A presente certidão se refere a inexistência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade existência de protesto em períodos anteriores.

Rua Dr. Cunha Ferreira, 144 - Centro - Resende - RJ  
(24) 3355-1266 / (24) 3384-6012 e-mail: loficio@terra.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEMPRENDASE DO BRASIL

AAA 0471964



**DOC. 09**

**Relação de Processos**

## Relação de Processos

AUTOR	REU	DATA DE DISTRIBUIÇÃO	NATUREZA	COMARCA	PROCESSO	VALOR EM LITÍGIO
ARMCO STACO	PREFEITURA RJ	1986	TRIBUT.	SMF/RJ	14/367.041/1986 04/00.374.743/2009	101.279,60
ADEMIR DE OLIVEIRA	ARMCO STACO CEVAL AGRO e	1994	CIVEL	1ª VC RIO VERDE	1994.00652623	169.573,44
SEF/RJ	ARMCO STACO	1995	TRIBUT.	SEF/RJ	E-04/572823/95	202.897,60
ARMCO STACO	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DIAMANTINO	1995	CIVEL	5ª VC CENTRAL	583.00.1995.740.572-4 (583.00.2009.18445-0)	813.463,96
ARMCO STACO	SRF	1996	TRIBUT.	SRF	13707.000910/96-39 (13707.001087/96-98)	144.135,32
ARMCO STACO	SRF	1996	TRIBUT.	SRF	13707.001087/96-98	158.774,66
ARMCO STACO	INSS	23/10/1997	TRIBUT. TRAB.	30ª VF RJ	1997.0101657-2 (2006.51.01.008473-3)	219.051,64
ARMCO STACO	SRF	1997	TRIBUT.	SRF	13707.001006/97-77	202.227,61
SRF	ARMCO STACO	2003	TRIBUT.	SRF	13707.002135/03-55 (AI 27445) 1997.0075247-0 COFINS/1998	562.084,82
SRF	ARMCO STACO	2002	TRIBUT.	SRF	13707.002136/03-08 (AI 27446) 1997.0075247-0 PIS/1998	134.321,33
SRF	ARMCO STACO	2002	TRIBUT.	SRF	13707.002872/02-77 (AI 17168) 1997.0075247-0 COFINS/1997	221.172,34
SRF	ARMCO STACO	2002	TRIBUT.	SRF	13707.002873/02-11 (AI 17169) 1997.0075247-0 PIS/1997	134.990,30
SRF	ARMCO STACO	1998	TRIBUT.	SRF	10768.021830/98-11 (13707.000.770/98-33)	9.676.670,30
ARMCO STACO	INSS	1999	TRIBUT. TRAB.	29ª VF RJ	1999.006.395-45	0,00
ARMCO STACO	ESTADO RJ	17/12/1999	TRIBUT.	11ª VFP RJ	1999.001.173.998-9 (E-04/171847/92)	476.205,00
ARMCO STACO	ENGEFASA LTDA	07/10/1999	COBRANÇA	3ª VC JOINVILE	038.99.047602-0	332.913,97
ARMCO STACO	PREFEITURA GUARULHOS	29/06/1999	CIVEL	6ª VC GUARULH	224.01.1999.019244-0	251.359,79
ARMCO STACO	SISA LTDA	29/06/1999	COBRANÇA	3ª VC GUARULH	224.01.1999.022252-8,	786.166,25
ARMCO STACO	DELEGADO SRF	14/09/1999	TRIBUT.	28ª VF RJ	99.0021765-9	5.100.000,00
ARMCO STACO	INSS	07/07/2000	TRIBUT.	23ª VF RJ	2000.51.01.015939-1	0,00
ARMCO STACO	SRF	2000	TRIBUT.	SRF	13707.001294/00-09	302.909,88
SRF	ARMCO STACO	2000	TRIBUT.	SRF	15374.001634/00-28 (A.I. 200.00509-7)	928.290,57

SRF	ARMCO STACO	2000	TRIBUT.	SRF	13707.003703/00-49	143,35
ARMCO STACO	SERSAN LTDA	30/01/2000	COBRANÇA	3ª VC BETIM	0027.00.001.464-0	34.546,70
ARMCO STACO	SISA LTDA	28/11/2000	COBRANÇA	6ª VC GUARULH	224.01.2000.051546-0	3.116.619,00
ARMCO STACO	ELEFIX LTDA	20/12/2000	COBRANÇA	5ª VC JUNDIAÍ	0025412-79.2000.8.26.0309 (309.01.2000.025412-1)	200.000,00
ARMCO STACO	GER. ARREC. INSS	05/03/2001	TRIBUT. TRAB.	28ª VF RJ	2001.51.01003410-0	1.000,00
ARMCO STACO	PROCON ENGENHARIA e SERRARIA ITAIPAIVA	04/07/2001	FALIMEN-TAR	4ª VC ITAIPAIVA	2001.042.001.431-9B	36.918,49
ARMCO STACO	PREFEITURA RIBEIRÃO DAS NEVES	09/07/2003	COBRANÇA	1ª VC RIBEIRÃO DAS NEVES	231.01.000691-5	67.055,84
ARMCO STACO	JJG CONSTRUTORA	23/06/1905	COBRANÇA	4ª VC MARILIA	344012001005042-9	67.765,78
SRF	ARMCO STACO	2002	TRIBUT.	SRF	18471.000929/02-28	137.755,90
SRF	ARMCO STACO	2002	TRIBUT.	SRF	13707.000342/02-94 (AI 4008/2001) (0012074-89.2003.4.02.0000)	39.079,63
SRF	ARMCO STACO	2002	TRIBUT.	SRF	18741.000930/02-52	29.846,83
ARMCO STACO	CONSTRUT. PLENA	2002	COBRANÇA	14ª VC FORTALEZA	2000.0118.9024-0/0	91.688,55
ARMCO STACO	MAQ & FER	2002	CIVEL	1ª VC V.REDONDA	(2002.066.015.857-0) 0015672-74.2002.8.19.0066	46.950,00
SRF	ARMCO STACO	2002	TRIBUT.	SRF	13707.000343/02-39 (AI 27443)	17.053,39
SRF	ARMCO STACO	2002	TRIBUT.	SRF	13707.001440/02-49 (AI 9635)	16.709,24
SRF	ARMCO STACO	2002	TRIBUT.	SRF	13707.000344/02-83 (AI 4007) 13707.001006/97-77	120.245,06
DELEGACIA POLICIAL	ARMCO STACO	2003	CRIME	DP	2003.51.01.515987-4 IP 1142/03	0,00
UNIÃO FEDERAL	ARMCO STACO	2003	TRIBUT.	TRF 2ª REGIÃO	2003.02.01.012074-6 (0012074-89.2003.4.02-0000)	0,00
ARMCO STACO	INSS	09/05/2003	TRAB.	18ª VF RJ	2003.51.01.010750-1	0,00
ARMCO STACO	UNIÃO FEDERAL	28/11/2003	TRIBUT.	1ª VF RJ	2003.51.01.026868-5	1.000,00
ARMCO STACO	TECENGE TECNOLOGIA	30/06/2003	FALIMEN-TAR	19ª VC SALVADOR	14003000853-0	112.745,39
ARMCO STACO	PREMAV PREMOLDADOS	24/07/2003	COBRANÇA	1ª VC VILA VELHA	35.030.152.959	149.779,35
ARMCO STACO	MONT-STEEL ENG. LTDA	15/03/2007	CIVEL	1ª VC CASTADURA	000327317.2007.8.19-0202	0,00
SRF	ARMCO STACO	2003	TRIBUT.	SRF	13707.002139/03-33 (AI 27447)	702.573,93

SRF	ARMCO STACO	2003	TRIBUT.	SRF	13707.002137/03-44 (AI 27447)	717,80
SRF	ARMCO STACO	2003	TRIBUT.	SRF	13707.002138/03-99 (AI 27443)	1.911.848,47
ARMCO STACO	UNIÃO FEDERAL	27/08/2004	TRIBUT.	16ª VF RJ	2004.51.01.016868-3 (2005.51.01.019127-2) APENSO (0016868-45-2004-4-02-5101)	1.000,00
ARMCO STACO	INSS	09/02/2004	TRAB.	1ª VF RJ	2004.51.01.005539-6 (2005.51.01.010007-2) APENSO	81.069,83
ARMCO STACO	UNIÃO FEDERAL	10/02/2005	TRIBUT.	19ª VF RJ	2005.51.01.001428-3	37.068,76
ARMCO STACO	DELEGADO DA SRF	04/11/2004	TRIBUT.	SRF	2004.51.01.021570-3	0,00
SEF/RJ	ARMCO STACO	2004	TRIBUT.	SEF/RJ	E-34/067244/2004	178.877,41
ARMCO STACO	DIEDRO ENGENHARIA	28/10/2004	COBRANÇA	7ª VC SÃO LUIS	191.432.004	26.811,50
ARMCO STACO	MECOMINAS	24/11/2004	COBRANÇA	15ª VC BELO HORIZ.	0024.04.514331-0	23.702,07
ARMCO STACO	GEVA ENGENHARIA	2004	FALIMEN-TAR	3ª VC SANTO ANDRE	554.012.004.036.458	25.806,01
ARMCO STACO	MUNICIPIO DE DOURADOS E EVA DE LOURDES RITTER	2004	COBRANÇA	7ª VC DOURADOS	002.04.012.832-8 (002.96.200.8242-7)	39.059,98
ARMCO STACO	DELEGADO SRF	2005	TRIBUT.	23ª VF RJ	2005.51.01.000839-8	0,00
ARMCO STACO	UNIÃO FEDERAL	2005	TRIBUT.	16ª VF RJ	2005.51.01.019127-2 (2004.51.01.016868-3) PRINCIPAL	34.440,81
ARMCO STACO	INSS	2005	TRIBUT. TRAB.	1ª VF RJ	2005.51.01.010007-2 (2004.51.01.005539-6) PRINCIPAL	0,00
FAZENDA NACIONAL	ARMCO STACO	2005	TRIBUT.	6ª VF RJ EXECUÇÃO	2005.51.01.504899-4 10768.520443/05-17 10768.520445/05-14 10768.520446/05-51	979.937,41
FAZENDA NACIONAL	ARMCO STACO	2005	TRIBUT.	2ª VF RJ EXECUÇÃO	2005.51.01.534140-5	0,00
ARMCO STACO	DELEGADO SRF	2005	TRIBUT.	1ª VF RJ	2005.51.01.011488-5	1.000,00
ARMCO STACO	DELEGACIA DA SRF	2005	TRIBUT.	16ª VF RJ	2005.51.01.011489-7	1.000,00
CAGECE - CIA AGUA ESGOTO CEARÁ	ARMCO STACO	2005	CIVEL	20ª VC FORTALEZ.	73806.53.2005.8.06.0001/0 2005.0025.7477-4	31.817.714,22
ARMCO STACO	CONSTRUT. EPURA	2005	COBRANÇA	8ª VC BELO HORIZONTE	24.056.333.834	23.421,32
ARMCO STACO	EMPREIT. DA MATA	2005	COBRANÇA	1ª VC CONGONHAS	180.020.061.925	138.635,10
ARMCO STACO	PREFEITURA RJ	2005	TRIBUT.	12ª VFP RJ	2005.001.040.366-6 (2006.001.006.009-1 e 2006.120.031.666-6) APENSOS 0030148-25-2005-8-10-0001	262.751,35
SRF	ARMCO STACO	2005	TRIBUT.	SRF	13707.000539/05-76	1.911.848,47
ARMCO STACO	INSS	2006	TRAB.	15 VF RJ	2006.51.01.005624-5	481.067,40

MINISTERIO PUBLICO	ARMCO STACO	2006	CRIME	DELEGACIA MEIO AMBIENTE	204/06	0,00
ARMCO STACO	CONSTRUT. PLANUS	2006	COBRANÇA	2ª VC BALSAS	26.222.006	58.436,06
ARMCO STACO	PREFEITURA RJ	2006	TRIBUT.	12ª VFP RJ	2006.001.006.009-1 (2005.001.040.366-6)	262.751,35
MUNICIPIO RJ	ARMCO STACO	2006	TRIBUT.	12ª VFP RJ	2006.120.031.666-6 (2005.001.040.366-6) APENSO	328.303,74
FNDES	ARMCO STACO	2006	TRAB.	1ª INST. ADM.	23034.043237/2006-97P	26.139,32
ARMCO STACO	DERAT/RIO	2006	TRIBUT.	SRF	15374.001348/06-47 (2004.51.01.016868-3 2005.51.01.019127-2) ART. 138 - THANIA	0,00
SRF	ARMCO STACO	2006	TRIBUT.	SRF	13707.001610/06-19 (2004.51.01.016868-3 2005.51.01.019127-2) ART. 138 - THANIA	34.440,81
ARMCO STACO	AUTOR CRIME	2007	CRIME	DP	IP 795/2007 (8117/05)	0,00
INSS	ARMCO STACO	2007	TRAB.	INSS	17002.00882007-11	1.000,00
ARMCO STACO	DELEGADO SRF	2007	TRIBUT.	15ª VF RJ	2007.51.01.029829-4	1.000,00
ARMCO STACO	SRF	2007	TRIBUT.	SRF	10768.720485/07-18	3.865.518,70
SRF	ARMCO STACO	2007	TRIBUT.	SRF	13707.000028/07-16 (2004.51.01.016868-3 2005.51.01.019127-2) ART. 138 - THANIA	7.965,22
SRF	ARMCO STACO	2007	TRIBUT.	SRF	13707.001591/07-10 (2004.51.01.016868-3 2005.51.01.019127-2) ART. 138 - THANIA	708,92
SRF	ARMCO STACO	2007	TRIBUT.	SRF	13707.001592/07-36 (2004.51.01.016868-3 2005.51.01.019127-2) ART. 138 - THANIA	6.674,31
SRF	ARMCO STACO	2007	TRIBUT.	SRF	13707.001593/07-39 (2004.51.01.016868-3 2005.51.01.019127-2) ART. 138 - THANIA	1.653,70
INSS	ARMCO STACO	2007	TRAB.	SRF	12045.000088/07-15	83.935,36
SRF	ARMCO STACO	2007	TRIBUT.	SRF	18471.000228/07-01	170.000,00
ARMCO STACO	BASEVI CONSTRUÇÕES	2007	COBRANÇA	VC BRASILIA	2007.01.0.075091-7	125.128,28
V&M MINERAÇÃO	ARMCO STACO e GOLDER	2007	CIVEL	2ª VC BRUMADINHO	0090.07.015588-3	2.835.525,64
MONT-STEEL ENG. LTDA	ARMCO STACO	2007	CIVEL	1ª VC MADUREIRA	2007.202.003.256-1	400.720,05
ARMCO STACO	PROCONTEX PROJETOS	2007	COBRANÇA	1ª VC CAXIAS	2007.021.006.457-5	24.149,44
ARMCO STACO	LIBERA SUL TRANSPORTES	2007	COBRANÇA	2ª VC URUGUAIANA	027/1.07.0006615-1	28.000,00
ARMCO STACO	ERICSSON S/A	2007	CIVEL	6ª VC CENTRAL	NOTIFICAÇÃO	132.752,28
ETEC EMPREEND. TECNICOS ENG. E COM. LTDA	ARMCO STACO	2007	COBRANÇA	13ª VC DF	2007.01.1.068371-0	327.544,41

ARMCO STACO	INSS	2008	TRAB.	12ª VF RJ	2008.51.01.016337-0	100,00
ARMCO STACO	INSPETOR DA SRF	2008	TRIBUT.	20ª VF RJ	2008.51.01.022501-5	1.000,00
SRF	ARMCO STACO	2008	TRIBUT.	SRF	37213.001177/08-01	0,00
JOÃO OLAVO SALGADO E OUTROS	ARMCO STACO	2008	CIVEL	11ª VC CURITIBA	0004899-42.2008.8.16.0001	3.157.424,25
ARMCO STACO	JOÃO OLAVO SALGADO	2008	CIVEL	VC CURITIBA	2321731	0,00
ARMCO STACO	GEL ENGENHARIA	2008	COBRANÇA	33ª VC BELO HORIZONTE	24.082.222.076	75.592,89
ARMCO STACO	CEDAE	2008	TRIBUT.	4ª VFP RJ	(2008.001.381.123-4) 0383026-34.2008.8.19.0001	593.763,18
MINISTERIO PUBLICO	PREFEITURA DE TAUBATÉ E ARMCO STACO	2008	CIVEL	VARA ÚNICA FAZENDA PUBLICA TAUBATÉ	62501.2008.009527-1 (0009527-66.2008.8.26.0625)	817.592,12
ARMCO STACO	MAGTEC ENGENHARIA	2008	COBRANÇA	39ª VC SP	583.00.2008.188261-7	510.000,00
SEF/SE	ARMCO STACO	2008	TRIBUT.	SEF/SE	AI-200807597	36.349,84
ARMCO STACO	DERAT/RIO	2008	TRIBUT.	SRF	15374.002974/08-12	0,00
ARMCO STACO	DERAT/RIO	2008	TRIBUT.	SRF	15374.940241/08-88	186.886,17
ARMCO STACO	SRF	2008	TRIBUT.	2ª VF RJ	2008.51.01.026.315-6	0,00
ARMCO STACO	DELEGADO DERAT	2009	TRIBUT.	28ª VF RJ	2009.51.01.004760-9 15374.000.640/09-95	656.240,64
ARMCO STACO	PROC.CHEFE DA FAZENDA NACIONAL	2009	TRIBUT.	8ª VF RJ	2009.51.01.005445-6	10.000,00
ARMCO STACO	SEF/SE	2009	TRIBUT.	SEF/SE	AI-200901235	21.315,00
ARMCO STACO	INSS	2009	TRAB.	INSS	37213.002163/09-88	15.000,00
SRF	ARMCO STACO	2009	TRIBUT.	SRF	13707.000012/09-75	0,00
ARMCO STACO	CEPAR	2009	FALIMEN-TAR	2ª V FALENCIA SP	583.00.2009.151873-4	57.000,00
ARMCO STACO	DERAT/RIO	2009	TRIBUT.	SRF	15374.000486/09-51	0,00
ARMCO STACO	SRF	2009	TRIBUT.	SRF	15374.000.640/09-95	360.244,28
ARMCO STACO	SRF	2009	TRIBUT.	SRF	15374.503931/09-31 e 15374.503930/09-96	23.423,02
FAZENDA NACIONAL	ARMCO STACO	2009	TRIBUT.	4ª VF RJ	2009.51.01.506.661-8	41.798,66
ARMCO STACO	VIACERO		COBRANÇA	ADM.	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	0,00

ARMCO STACO	ARAGUAIA CONSTRUT.	2009	FALIMEN-TAR	3ª VC DIADEMA	161.01.2009.009362-4 1610120090086215	39.798,55
ARMCO STACO	CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO S/A	2009	FALIMEN-TAR	2ª V FALENCIA SP	0151873-29.2009.8.26.0100	59.898,07
ARMCO STACO	ESTE REESTRUTURA LTDA	2009	COBRANÇA	6ª VC BARUERI	20.090.174.282	160.343,63
ARMCO STACO	INTERENGE CONSTRUÇÃO LTDA	2009	COBRANÇA	1ª VC APARECIDA DE GOIANIA	200.902.924.847	42.490,60
ARMCO STACO	REMATTEL ENGENHARIA	2009	COBRANÇA	2ª VC ARACAJU	200.988.100.584	144.404,92
ARMCO STACO	SCAVA ENGENHARIA	2009	COBRANÇA	32ª VC SP	583.00.2009.155319-8	58.613,92
SADEL INDUSTRIA	SRF	2009	TRIBUT.	SRF	13900.000627/2009-13	0,00
ARMCO STACO	SRF	2010	TRIBUT.	22ª VF RJ	2010.51.01.001814-4	0,00
ARMCO STACO	SERMATEC IND. COM. MONTAGEM LTDA	2010	COBRANÇA	SERTÃOZINHO / SP	5970120100000690 597.01.2010.0053322 (embargos)	83.253,92
KLEPER WEBER S/A E OUTROS	INDUSTRIAL PAGÉ LTDA E OUTROS	2006	CIVEL	1ª VC ARARANGUÁ	004.06.001251-3	1.000,00
ARMCO STACO E OUTROS	PRESIDENTE CVM	2009	TRIBUT.	15ª VF RJ	2009.51.01.003.900-5	10.000,00
ARMCO STACO	UNIÃO FEDERAL	2010	TRIBUT.	22ª VF RJ	2010.51.01.004.301-1	30.000,00
ARMCO STACO	PAULO CESAR DA SILVA	2010	TRAB.	INSS	35329.000852/2010-69	0,00
ARMCO STACO	SRF	2010	TRIBUT.	27ª VF RJ	2010.51.01.004784-3	41.758,79
ARMCO	SEF/RJ	2009	TRIBUT.	SEF/RJ	E-04/061.343/2009	8.376.087,96
UNIÃO FEDERAL	ARMCO STACO	2010	TRIBUT.	3ª VF/RJ	2010.51.01.507.272-4	20.844.018,58
SRF	ARMCO STACO	2007	TRIBUT.	SRF	13707.001590/07-67 (2004.51.01.016868-3 2005.51.01.019127-2) ART. 138 - THANIA	0,00
WWV AGROPECUÁRIA LTDA	ARMCO STACO e SILOMETAL	2010	CIVEL	VARA CÍVEL LUIS EDUARDO MAGALHÃES	2877132-7/2009 0000003-85.2008.805.0154	2.035.543,35
ARMCO STACO	FAZENDA ESTADUAL	2010	TRIBUT.	10ª VF/RJ	0295294442010-8190001 (E-34/067244/2004)	178.877,41
ESTADO DO RJ	ARMCO STACO	2010	TRIBUT.	11ª VF/RJ	0324443-85.2010.8.19.001 (E-34/067244/2004) (0295294-44.2010.8.19.0001)	178.878,41
FAZENDA NACIONAL	ARMCO STACO	2010	TRIBUT.	2A. VF/RJ	2010.51.01.515053-0	2.150.611,58
ARMCO STACO	MUNICIPIO DE SP	2003	TRIBUT.	PREF. SP	2003.0.322.508-0	19.132,65
MUNICIPIO SP	ARMCO STACO	2004	TRIBUT.	PREF. SP	2004.0.297.563-0	25.205,92
ARMCO STACO	SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA	2011	COBRANÇA	TJ/MG	0381727-85.2011.8.13.0000	16.302,00

ARMCO STACO	GEVA CONSTRUTORA LRDA	2011	COBRANÇA	TJ/SP	0011962-27.2011.8.26.0554 (554.01.2011.011962)	20.280,87
EDESIO ISMERIM JACOB	ARMCO STACO	2011	CIVEL	22 JEC	0013832-98.2010.8.19.0211	20.400,00
ARMCO STACO	CONSTRUTORA SARTORI LTDA	2010	COBRANÇA	1ª VC BOTUCATU	089.01.2010.0144348/000000000	79.850,20
ARMCO STACO	MUNICIPIO DE MOCOCA	2010	COBRANÇA	1ª VC MOCOCA	360.01.2010.0050053/000000000	54.400,00
TRIBUNAL NACIONAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA	ARMCO STACO	2011	INTERNACIONAL	STJ	5.557 (2011/0018185-8)	0,00
CREA/AC	ARMCO STACO	2011	TRIBUT.	CREA AC	RFN-00.201758-11	509,50
CREA/AC	ARMCO STACO	2011	TRIBUT.	CREA AC	RFN-00.201759-11	4.240,00
ARMCO STACO	ESTADO DO CEARÁ	2011	TRIBUT.	6ª V.F.P	0172780-18.2011.8.06.0001	59.709,81
ARMCO STACO	UNIÃO FEDERAL	2011	TRIBUT.	23ª V.F	2011.51.01.013297-8	96.661,09
SRF	ARMCO STACO	2011	TRIBUT.	SRF	18470.902.779/2010-17	22.046,06
SRF	ARMCO STACO	2011	TRIBUT.	SRF	18470.902.778/2010-64	19.274,13
SRF	ARMCO STACO	2011	TRIBUT.	SRF	18470.902.777/2010-10	6.633,42
SRF	ARMCO STACO	2011	TRIBUT.	SRF	18470.902.780/2010-33	15.681,92
SEF/RJ	ARMCO STACO	2011	TRIBUT.	SEF/RJ	AUTO INFRAÇÃO DE ICMS 03.262254-0	33.840,34
ARMCO STACO	TECLOC TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA	2010	COBRANÇA	TJ/MG	105.11.0269336	0,00
RIBAS CONSTRUTORA LTDA	ARMCO STACO	2012	COBRANÇA	TJ/RS	0001801.08.2012.8.210086	295.995,17
ARMCO STACO	SEF/RJ	2012	TRIBUT.	SEF/RJ	E-04/63200/2011 AUTO INFRAÇÃO ICMS 03.262.254-0	14.873,57
ARMCO STACO	INEA	2012	AMBIENTAL	INEA	E-07/501643/2011 AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL COFISEAL/00136720	20.896,43
ARMCO STACO	SMAC	2012	AMBIENTAL	SMAC	AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL 586.915	50.000,00
ARMCO STACO	ESTACON ENGENHARIA S/A	2012	COBRANÇA	TJ/MG	02354-2216898.44.2012.8.13.0024	146.797,93
ECL ENG. E CONST.	ARMCO STACO	2012	COBRANÇA	TJ/SP	0175080-52.2012.8.26.0100	28.171,55
ARMCO STACO	GUTIERREZ EMPR. E PART.LTDA	2012	COBRANÇA	TJ/SP	1763/2012	5.952,00
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	ARMCO STACO	2012	TRAB.	TRT/RJ	0001533-45.2012.5.01.0058	
ALEXANDRE SOARES GONÇALVES	ARMCO STACO	2012	TRAB.	TRT/RJ	0001220-12.2012.5.01.0082	



ARMCO STACO	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DIAMANTINO	2009	TRIBUT.	TJ/SP	583.00.2009.184455-0 (583.00.1995.740572-4)	501.593,20
ARMCO STACO	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	2010	TRIBUT.	TJ/RJ	0013297-22.2011.4.02.5101	96.661,09
ARMCO STACO	DEL. RECEIT. FEDERAL DO BRASIL NO RJ e PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL	2010	TRIBUT.	TJ/RJ	0001814-29.2010.4.02.5101	10.000,00
JOÃO CARLOS SOARES	ARMCO STACO/ LIVISEG	2006	TRAB.	TRT/RJ	0042600-81.2006.5.01.0031	173.671,79
ARMCO STACO	SINATRAN	2008	COBRANÇA	TJ/MG	0819964-56.2008.8.13.0024	13.120,21
ARMCO STACO	SISA SOC. ELETROMECANICA LTDA	2003	FALIMENTAR	TJ/SP	0089788-18.2012.8.26.0224 (224.01.2003.020418/45)	19.034,68
ARMCO STACO	PKK DO BRASIL	2013	COBRANÇA	TJ/SP	000004544.2013.8.26.0100	534.097,82
ARMCO STACO	ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA E OUTROS	2013	COBRANÇA	TJ/MG	EM FORMAÇÃO.	75.846,60
ARMCO STACO	SEF/SE	2013	TRIBUT.	TJ/SE	A.I ( 201300505)	14.972,02
UNIÃO FEDERAL	ARMCO STACO	2010	TRIBUT.	3ª VF/RJ	2010.51.01.525.183-7 (2010.51.01.507.272-4)	20.844.018,58
ARMCO STACO	39º DP PAVUNA	2011	CRIME	39º DP	5657/2011	
CAEMGE LTDA	ARMCO STACO	1999		18ª VC BELO HORIZ.	0024.99.011.233-6	32.175,00
MULTICRLY TINTAS	ARMCO STACO	1998	COBRANÇA	1ª VARA CÍVEL FLORIANÓPOLIS	023.98.037699-0	24.960,00
ARMCO STACO	NOTEMPER EMPREENDIMEMTOS LTDA	2011	COBRANÇA	11ª VARA CÍVEL - GO	321391-70.2011.8.09.0051	53.445,51
SIND. DAS IND. METALÚRGICAS DO RJ	RECEITA FEDERAL DA 7ª REGIÃO FISCAL	2010	COBRANÇA	16ª VF RJ	2010.51.01.007566-8	
ARMCO	EXCELSE TRANSPORTES LTDA EPP	2014	-	-	-	2.700,00
ARMCO	H.G. TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.	2014		2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE URUGUAIANA	0086151-52.2007.8.21.0037	
INSS	ARMCO	2014		3ª VARA FEDERAL CÍVEL DO RIO DE JANEIRO	0004801-96.201.4.02.50101 (2014.51.01.004801-4)	
ARMCO STACO	SRF	2014	TRIBUT.	SRF	18470.726485/2014-06	677.384,67
ARMCO STACO	SEF/RJ	2014	TRIBUT.	SEF/RJ	E-04/000067381/2012 AUTO INFRAÇÃO ICMS 03.394816-7	29.756,28
ARMCO STACO	PREFEITURA DE AVARE	2014	TRIBUT.	JEC	1002498-42.2014.8.26.0073	41.899,67
ARMCO GALVA	TJ-SP	2014	COBRANÇA	TJ-SP	1033121-24.2014.8.26.0224	9.201,37
ARMCO STACO	PLANEX ENGENHARIA LTDA	2014	COBRANÇA			34.540,24
MUNICIPIO DE JAGUARIBE	ARMCO STACO	2015	EXECUÇÃO FISCAL	TJ/CE	5377-55.2015.8.06.0107	2.968,97

ESTADO DO RJ	ARMCO STACO	2015	EXECUÇÃO FISCAL	11ª. VF/RJ	0034721-48/2015.8.19.0001	1.232.339,91
ESTADO DO RJ	ARMCO STACO	2015	EXECUÇÃO FISCAL	11ª. VF/RJ	0226209-92.2015.8.19.0001	122.519,39
ESTADO DO RJ	ARMCO STACO	2015	INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA	PGE/RJ	E-14/003.000.231/15	138215,95
ESTADO DO RJ	ARMCO STACO	2015	EXECUÇÃO FISCAL	11ª. VF/RJ	0242680-86/2015.8.19.0001	3.822.391,16
ARMCO STACO	EMPRESA MUN OBRAS URB (EMURB)	2013	COBRANÇA	3ª VC/SE	2013.103.0092-0	297.896,00
COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA	ARMCO STACO	2014	CIVEL	3VC/SP	1034899-40.2014.8.26.0576	124.808,34
LECOM TECNOLOGIA S.A	ARMCO STACO	2014	CIVEL	5ªVC/SP	1019011-91.2014.8.26.0071	50.000,00

DOC. 10

Laudo de Viabilidade



---

**LAUDO DE VIABILIDADE**  
**Reestruturação**

---

Maio 2016

*Elaborado por:*

---

**Leme Partners**  
THE BRAZILIAN M&A ADVISORY

# apresentação da empresa

introdução e breve histórico



A Armco Inc. foi fundada nos EUA no ano de 1900, tornando-se ao longo de sua existência uma das maiores siderúrgicas mundiais. Em 1913 inaugurou no Brasil a sua primeira operação internacional, com uma linha de tubos de aço corrugado para drenagem de rodovias e ferrovias, fornecendo à época materiais para a construção da Ferrovia Madeira-Mamoré na região amazônica.

Durante 80 anos esteve presente no Brasil em diferentes negócios, sempre ligados ao setor de metalurgia, entre eles a própria fabricação dos tubos de aço corrugado consagrados na engenharia como "Tubos Armco". Na crise do setor do aço ao final da década de 1980, a Armco Inc. iniciou uma fase de desinvestimento de operações que resultou na venda de suas empresas no exterior – então mais de 60 países. A subsidiária brasileira manteve duas linhas de negócios no país, uma das quais a denominada Divisão de Produtos para Construção, fabricante dos "Tubos Armco", das defensas metálicas Armco ("Armco Guardrail" – outro produto diretamente identificado pela marca) e silos metálicos para armazenamento de grãos.

A Divisão de Produtos para Construção tornou-se em 1993 a Armco Staco Ltda., que foi vendida como negócio independente à três dos seus gerentes num processo de Management Buy-out. Era um momento difícil dos negócios no Brasil, e a compra pelos próprios funcionários da empresa foi a alternativa ao encerramento das atividades.

Contando com a tradição e excelente reputação da Empresa junto ao mercado, o apoio de clientes, funcionários, fornecedores e instituições financeiras, os novos proprietários conseguiram superar os desafios dos primeiros anos e logo ingressaram numa fase de crescimento, multiplicando as vendas, produção e geração de empregos.

Em 103 anos de atuação no Brasil – 80 anos como subsidiária integral da matriz norte americana e 23 anos de propriedade dos atuais acionistas – a empresa Armco Staco forneceu produtos para obras de infraestrutura de rodovias e ferrovias, saneamento urbano, construção pesada, mineração, portos e outras inúmeras aplicações em projetos de engenharia.

# apresentação da empresa

introdução e breve histórico



Nos 103 anos de atuação no país, a empresa cumpriu rigorosamente com todos os seus compromissos junto aos clientes, fornecedores, fisco, funcionários, entidades governamentais, e com a sociedade.

Cumpridos os compromissos operacionais e financeiros da empresa, os acionistas da Armco Staco sempre destinaram a maior parte dos resultados das operações a reinvestimentos na própria empresa, tendo com isto alcançado posição importante no ranking das indústrias do estado do Rio de Janeiro. Com sede na Cidade do Rio de Janeiro, filial em Resende-RJ, unidades industriais em outros estados e uma operação na Argentina, o grupo da Armco Staco atingiu a marca de R\$ 450 milhões de faturamento, com aprox. 750 funcionários diretos.

## ARMCO STACO S/A IND. METALÚRGICA

- CNPJ: 72.343.882/0001-07
- MATRIZ
- SEDE: Rio de Janeiro - RJ - Honório Gurgel
- FILIAL : ARMCO STACO S/A IND.METALÚRGICA - GALVANIZAÇÃO E DEFENSAS
- CNPJ: 72.343.882/0007-94
- FILIAL : ARMCO STACO S/A IND.METALÚRGICA - TUBOS PLÁSTICOS
- CNPJ: 72.343.882/0008-75

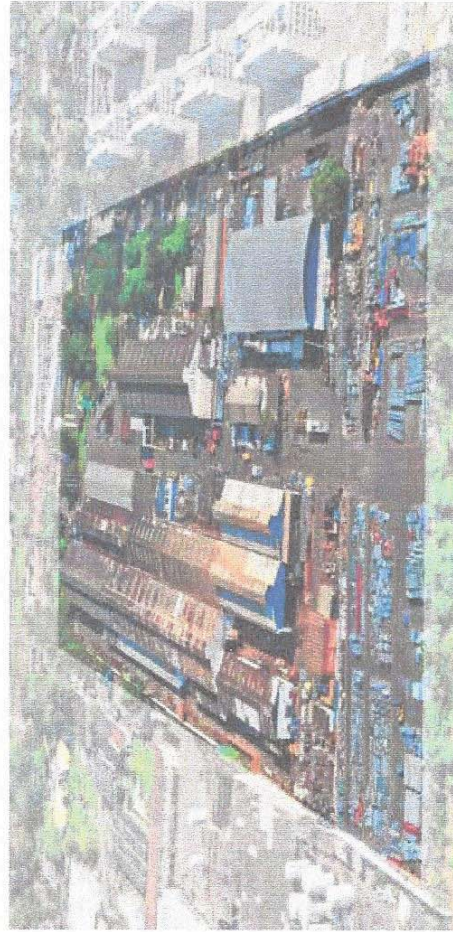
Acionista	ON	TOTAL	% capital votante
Fernando Vilhena	3.009.824	3.009.824	36,00%
Arnaldo Pampalon	3.009.824	3.009.824	36,00%
Antonio Fernandes	2.340.973	2.340.973	28,00%
<b>TOTAL</b>	<b>8.360.621</b>	<b>8.360.621</b>	<b>100,00%</b>

# apresentação da empresa

parque industrial



- Planta de produção metalúrgica, galvanização e tubos plásticos;
- Localizada na estrada de acesso a Rod. Pres. Dutra, s/nº, Município de Resende – RJ;
- 48.000,00 m2 de área total;
- Avaliado em R\$ 36.000.000,00;



- Planta de produção metalúrgica e galvanização;
- Localizada na Estrada João Paulo, 740, Município do Rio de Janeiro – RJ;
- 53.266,52 m2 de área total;
- Avaliado em R\$ 63.000.000,00;

# apresentação da empresa

investimentos – participação societária



## Brasil

- **Armco Staco Galvanização Ltda**
  - CNPJ 15.417.966/0001-04
  - Participação 100%
  - Sede Guarulhos – SP
- **Sadel Ind. Metalúrgica Ltda**
  - CNPJ 05.305.874/0001-70
  - Participação 65%
  - Sede Jacareí – SP

## Exterior

- **Staco Argentina**
  - Participação 90%
  - Buenos Aires – Argentina
- **Armco Staco Chile**
  - Participação 100%
  - Santiago – Chile



# diagnóstico



Num movimento quase unânime das indústrias brasileiras, e estrangeiras com operações no Brasil, diante do desenvolvimento e expansão de demanda ocorrido a partir de 2009, a Armco Staco decidiu também investir no aumento de sua capacidade de produção, sem o que perderia importante participação de mercado, inclusive para novos concorrentes internacionais.

No ano de 2010, já então com a capacidade de produção tomada, a Empresa precisou contratar com terceiros uma boa parte da fabricação de seus produtos, processo de terceirização que se estendeu até meados de 2013. Em paralelo, deu início a projetos importantes de investimento em equipamentos, ampliação de fábricas, construção de uma nova unidade, com elevada capacidade de produção em Resende-RJ, e aquisição de uma empresa de serviços de galvanização em Guarulhos-SP.

As projeções de vendas crescentes vinham se confirmando com demanda robusta em todos os mercados de atuação da Empresa, e os investimentos em expansão de capacidade mostraram-se absolutamente acertados, proporcionando a certeza de que os resultados das operações seguiriam suficientes para atender os compromissos correntes e os custos dos financiamentos contratados para os projetos de investimento.

Lamentavelmente, o segundo semestre de 2013 começou a apontar para uma desaceleração geral da economia, embora, os mercados onde a Armco Staco atua não tenham sido os mais afetados pela desaceleração. Novembro de 2013 já registrava queda de demanda e faturamento.

Ao longo do ano de 2014 os negócios ainda se mantiveram em patamar razoável, sustentados majoritariamente por projetos de concessionárias de rodovias, e a disputa dos negócios disponíveis tornou-se mais acirrada entre os concorrentes, muitos dos quais já enfrentando graves dificuldades financeiras. As dificuldades inerentes ao negócio, somou-se então uma deterioração do cenário econômico nacional, com serias restrições ao crédito bancário e importante elevação das taxas de juros.

# diagnóstico



Em um ambiente de crise econômica, redução de demanda de seus produtos, inadimplência elevada de clientes, e com uma linha de crédito baseada em financiamento para capital de giro, não adequada a investimentos para aumento da capacidade produtiva, devido ao seu alto custo e por serem de curto prazo, a Empresa antecipou que teria grande dificuldade de seguir honrando os serviços da dívida e sua respectiva amortização.

Nesse ambiente de dificuldades, a Armco Staco se deparou com a urgente necessidade de obter um alongamento da dívida junto aos bancos credores. Já sem muitas alternativas, devido a forte restrição de crédito no país, a Empresa concordou em conceder aos bancos credores um mandato, assinado em Outubro de 2013, com a expectativa de acelerar o processo de alongamento da dívida, bem como abrir as linhas de financiamento para capital de giro tão necessários para a continuidade de suas atividades. No entanto, as negociações junto aos credores se estenderam por mais de 12 meses, e nesse período não foi disponibilizada qualquer alternativa para financiamento de capital de giro.

Com esse cenário de dificuldades financeiras, a Empresa passou a enfrentar graves problemas para honrar seus compromissos com fornecedores e impostos, deixando assim de atender parte da demanda existente para seus produtos, de forma a comprometer o seu nível de faturamento. Por outro lado, a Armco Staco, vem mantendo rigorosamente em dia os pagamentos de salários, bem como aos credores instituições financeiras.

# diagnóstico

informações financeiras



EVOLUÇÃO DO RESULTADO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	Real	Real	Real	Real	Real	Real	Real	Real	Real	Real	Real	Real	Real	Real	Real
<b>VENDA BRUTA</b>	59.945	65.533	75.353	105.035	111.309	94.283	100.863	168.098	154.163	216.234	188.516	206.645	282.425	368.915	297.990
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	4.896	6.239	5.888	8.369	3.192	4.445	7.535	20.756	10.301	28.638	13.269	10.385	13.605	27.293	6.988
% Do Lucro Operacional s/ Venda Líquida	10%	13%	10%	11%	4%	7%	11%	17%	9%	20%	11%	8%	7%	11%	3%
Despesas Financeiras	-4.414	-2.891	-1.994	-2.495	-3.582	-3.502	-3.218	-3.864	-3.682	-3.861	-5.235	-6.296	-11.459	-23.077	-34.429
<b>RESUL. LIQ. DO EXERCÍCIO</b>	907	2.539	774	4.763	836	379	2.901	17.043	6.220	22.227	15.621	1.247	6.480	4.353	-32.024
% do Lucro Líquido s/ Venda Líquida	2%	5%	1%	6%	1%	1%	4%	14%	6%	15%	13%	1%	3%	2%	-16%

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	Emprestimos Curto Prazo	1.009	1.633	7.754	12.207	16.710	9.716	11.008	15.177	10.463	6.314	15.936	26.316	49.096	21.990
Emprestimos Longo Prazo	0	802	968	913	536	4.914	6.659	785	1.452	297	9.461	40.156	47.599	89.115	68.331
<b>EMPRESTIMOS TOTAL</b>	1.009	2.435	8.722	13.120	17.246	14.631	17.667	15.962	11.915	6.611	25.397	66.472	96.695	111.105	85.328
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	12.409	15.870	14.839	17.169	18.757	18.718	21.367	32.679	32.564	47.102	48.668	38.204	49.441	52.896	19.992

## conclusão



Reconhecimento de Mercado: com tradição de mais de 80 anos no setor de metalurgia brasileiro, a Armco Staco tornou-se líder na fabricação de tubos corrugados de grande diâmetro, ligado as grandes obras de infraestrutura, e também na fabricação de defensas viárias, presentes nas construções de novas rodovias por todo território nacional.

Mercado: forte demanda do setor de infraestrutura e de concessionárias de rodovias por todo território nacional, e exportação para América Latina. Parque industrial com capacidade para suportar o crescimento da demanda atual.

Localização Estratégica: os parques industriais estão situados as margens de rodovias federais, com acesso aos principais centros consumidores do país.

Qualidade: processos e produtos dentro dos maiores níveis de qualidade, com diversas certificações, incluindo ISO 9000.

Produto: know-how na fabricação de tubos de grande diâmetro e defensas certificadas.

Ativos: terrenos e investimentos em participações societárias que podem ser destinados a venda, com valor superior a R\$150 milhões.

Dessa forma, dependendo do nível de capital de giro disponível, a Armco Staco é capaz de gerar receita e resultados satisfatórios para a sua continuidade operacional, e ainda fazer frente aos seus compromissos, tributários, financeiros, e com fornecedores.

# avaliador

**Leme Partners**  
THE BRAZILIAN M&A ADVISORY



## Responsável pelo Diagnóstico

### Victor Guimarães

- sócio na Leme Partners;
- COO & CFO na RELX Group para América Latina;
- Vice Presidente América Latina no Grupo Bureau Veritas;
- executivo nas Organizações Globo na área de planejamento e novos negócios;
- consultor na Ernst & Young;
- com mais de 20 anos de experiência liderando diversos projetos de fusão e aquisição e reestruturação no Brasil , USA, México, Argentina, Chile, Colômbia, Perú , e Venezuela;
- MBA em finanças IBMEC e gestão na IAE (Argentina);
- executive program: Fusões & Aquisições - PEVC em Harvard (USA) e gestão na INSEAD (França);
- graduado e mestre em economia.

**DOC. 11**

**Valuation IGC Partners**

# Disclaimer

---

O propósito deste material é fornecer ao recipiente informações para melhor entender a Armco Staco S.A. (“Empresa”) e avaliá-la. A informação usada para preparar este material foram fornecidas pela Empresa, assim como de outras fontes. A informação foi revisada pelos membros da IGC Partners e foi considerada confiável, o que não representa garantia explícita ou implícita, por parte da IGC Partners, e nenhuma responsabilidade pode ou poderá ser imputada à Empresa, aos membros da IGC Partner ou qualquer de seus gerentes, funcionários ou agentes com relação à acurácia ou à integridade deste material ou qualquer informação escrita ou oral disponibilizada para partes interessadas. Em particular, nós enfatizamos que nenhuma garantia é dada com relação às projeções futuras, estimativas dos executivos ou retornos.

Cada recipiente deste material deve fazer sua própria avaliação independente da Empresa. Este material não pode ser copiado, reproduzido e distribuído para terceiro sem o consentimento prévio da IGC Partners. Ao aceitar este material, o Recipiente concorda em prontamente devolver o material recebido da Empresa ou da IGC Partners (incluindo este material), sem reter quaisquer cópias. Todas as comunicações, dúvidas e/ou solicitações de informações adicionais com relação ao presente material deverão ser encaminhadas diretamente a:

## Ludimila Mangili

igc partners

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2179 - 1º andar CEP 01452-000 São Paulo – SP

Tel: (55 11) 3815.3533

E-mail: ludimila.mangili@igcp.com.br

Introdução	04
Projeções	07
Avaliação Financeira	17
Processo de M&A	33



# Introdução

## Métodos de Avaliação

### Fundamentos

### Vantagens

### Desvantagens

### Comentário

#### a. Fluxo de Caixa Descontado

- Avaliação baseada na projeção de fluxos de caixa livres da empresa
- Desconto dos fluxos e do valor terminal da Empresa utilizando o custo de capital médio ponderado (“WACC”)

- Captura do valor intrínseco do negócio e as oportunidades de negócios específico de longo prazo da Empresa
- Inclui efeitos de aumento/diminuição dos investimentos

- Incerteza e diferentes percepções sobre o futuro da empresa e dos produtos pode levar a diferentes avaliações
- Bastante sensível as principais variáveis da companhia: preço e custo dos produtos vendidos, estrutura de capital, perpetuidade, custo de capital e assim por diante.

Método permite simular diferentes cenários para ver como decisões estratégicas afetam o desempenho futuro da empresa

#### b. Múltiplos de Empresas / Transações Comparáveis

- Análise baseada em comparação com empresas e transações com empresas semelhantes

- Referência de como o mercado de capitais está precificando os ativos do setor
- Leva em consideração momento atual do mercado
- Considera o prêmio de controle pago por empresas do mesmo setor

- Bastante sensível a sentimento do investidor
- Dificuldade em encontrar Companhias listadas em bolsa que sejam perfeitamente “comparáveis”, por questões operacionais e geográficas
- O valor pago depende da estratégia e sinergia captadas pelo comprador

Dificuldade de encontrar empresas com mesmos produtos e porte e que tenham informações abertas dificulta avaliação financeira.

#### c. Valor Patrimonial

- Avaliação financeira baseada no ativo imobilizado / patrimônio líquido da empresa

- Não depende de desempenho financeiro da empresa
- Captura o valor de ativos que estejam sendo subutilizados pela empresa
- Desconsidera necessidade de investimentos adicionais

- Não captura valor do crescimento da empresa
- Não captura agregação de valor de outros subprodutos e melhor exploração do canal de vendas com produtos de terceiros
- Não captura valor de possíveis sinergias e ganhos estratégicos para o comprador

Não capta possibilidades de crescimento futuro mas baliza valor da empresa em caso de baixa performance financeira

# Introdução

## Metodologias utilizadas

### Metodologia de avaliação utilizada para cada empresa

Empresa	Metodologia adotada	Comentário
Armco Staco S/A	Fluxo de caixa descontado	Avaliação do fluxo de caixa descontado, elaborado a partir das projeções de crescimento da empresa para os próximos anos. Permite capturar as oportunidades de crescimento, de melhoria operacional e de requalização da estrutura de capital.
Galvanização Guarulhos	Fluxo de caixa descontado	O fluxo de caixa da operação de galvanização de Guarulhos foi incorporada ao fluxo de caixa da Armco Staco S/A.
Armco Staco Argentina	Análise por múltiplo	As regras contábeis da Argentina são distintas do Brasil e, portanto, a análise por fluxo de caixa descontado poderia apresentar distorções. Portanto, realizou-se análise por múltiplo de EBITDA, adotando-se o múltiplo obtido da avaliação da Armco Staco S/A
Gradesul	Avaliação patrimonial	A Gradesul não tem EBITDA expressivo que justifique sua análise por múltiplo. O método mais indicado neste caso é a avaliação patrimonial, balizada no valor de aquisição da empresa + correção por algum índice.
Sadel	Análise por múltiplo / valor do imóvel	A Sadel é uma empresa de margens boas, mas que sofreu muito com a crise no setor elétrico. Com o intuito de amenizar o impacto financeiro sofrido pela empresa, utilizou-se múltiplo sobre a média de EBITDA dos últimos três anos.

Introdução	04
Projeções	07
Avaliação Financeira	17
Processo de M&A	33

# Projeções

## Principais premissas adotadas

### Premissas adotadas para a modelagem financeira

- Modelo com valores reais;
- Todas as projeções feitas em BRL;
- Para 2015, utilizaram-se o budget original e o budget revisado na composição dos cenários. Os anos de 2016 a 2020 foram projetados de acordo com visão dos acionistas;
- Os números foram projetados a partir de dados contábeis e, quando estes não estavam disponíveis, a partir de dados gerenciais fornecidos pela empresa;
- O modelo é flexível, ou seja, contempla os cenários de budget original ou revisado para 2015 e a possibilidade de um investimento adicional na ampliação da unidade de armazenagem de grãos;
- O cenário base, adotado no decorrer desta apresentação, é o cenário pautado no budget revisado e sem ampliação da unidade de armazenagem de grãos;
- Não há distribuição de dividendos durante os 6 anos da projeção.



# Projeções

## Cenários

### Resumo dos cenários contemplados

#### Resumo

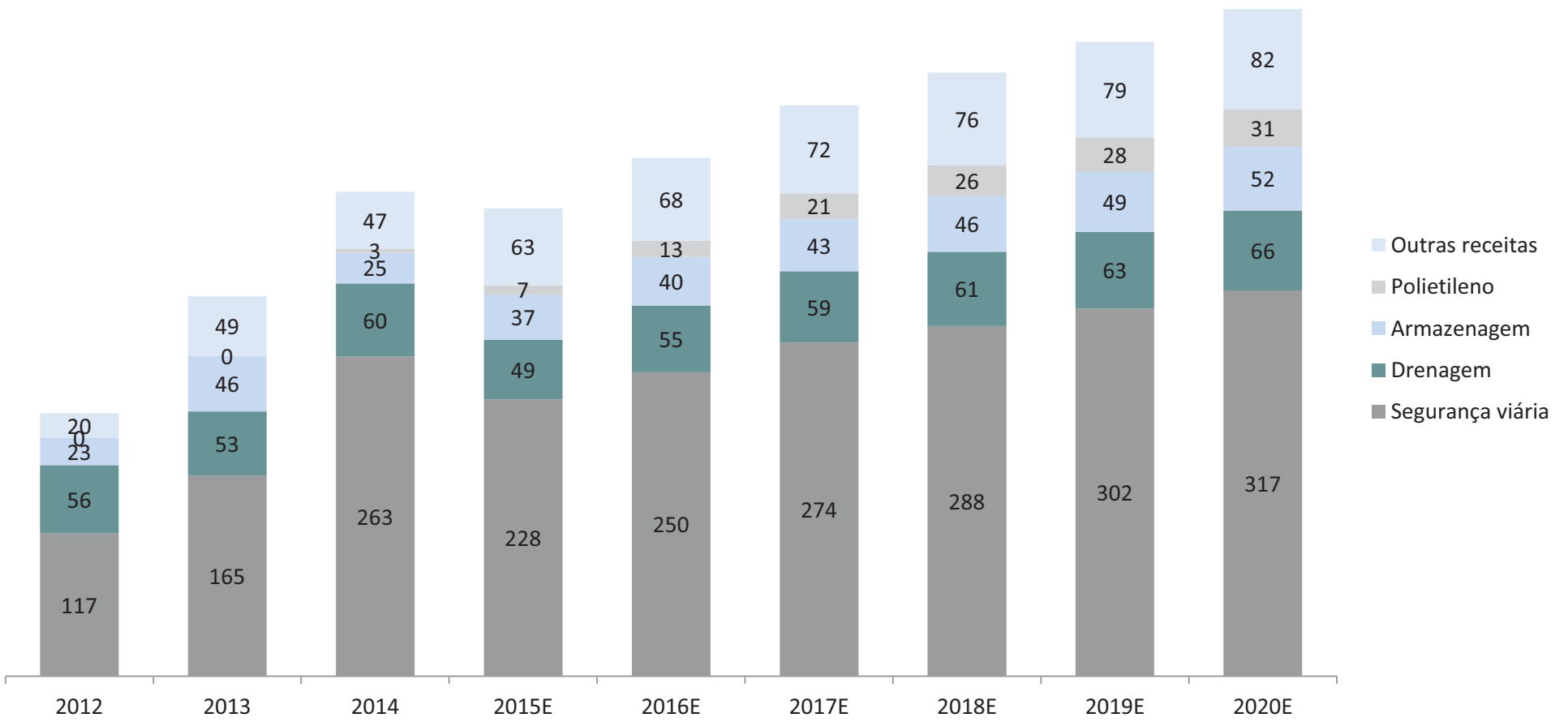
	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4
<b>Budget</b>	<b>Revisado</b>	<b>Revisado</b>	<b>Original</b>	<b>Original</b>
<b>Investimento em armazenagem</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
<b>Equity Value</b>	64.539	69.920	85.058	91.172
<b>Enterprise Value</b>	179.279	184.660	199.798	205.912
<b>Necessidade de caixa</b>	40.447	55.519	37.826	52.833
<b>EV/EBITDA 15</b>	5,8x	6,0x	5,4x	5,6x
<b>EV/EBITDA 16</b>	4,0x	4,0x	3,8x	3,8x
<b>CAGR da Receita</b>	5,5%	6,4%	7,0%	7,9%
<b>EBITDA 2015</b>	30.885	30.885	36.849	36.849
<b>Margem EBITDA (2020)</b>	16,4%	18,1%	17,1%	18,7%

Apesar de o valor da empresa ser maior, como o EBITDA também é maior, o múltiplo acaba sendo menor



# Projeções

## Receita



# Projeções

## Premissas de endividamento

Endividamento (R\$ mil)	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Empréstimo de longo prazo</b>			<b>89.152</b>	<b>89.152</b>	<b>79.417</b>	<b>41.037</b>	<b>28.868</b>	<b>14.264</b>	<b>14.264</b>
Cronograma de amortização				0,0%	10,9%	43,1%	13,7%	16,4%	0,0%
<b>Empréstimo de Curto Prazo</b>			<b>22.014</b>	<b>12.505</b>	<b>16.935</b>	<b>40.447</b>	<b>30.405</b>	<b>18.005</b>	<b>-</b>
Caixa @ início do ano				2.972	893	989	1.090	1.152	1.212
(+) Fluxo de caixa antes da dívida				7.430	(4.334)	(23.411)	10.104	12.459	31.869
(-) Caixa Mínimo			0,3%	893	989	1.090	1.152	1.212	1.274
Variação na dívida de CP				9.509	(4.430)	(23.511)	10.042	12.400	31.807
<b>Endividamento total</b>	<b>66.472</b>	<b>97.705</b>	<b>111.166</b>	<b>101.657</b>	<b>96.352</b>	<b>81.483</b>	<b>59.272</b>	<b>32.269</b>	<b>14.264</b>
<b>Total CP</b>	26.316	50.106	22.014	12.505	16.935	40.447	30.405	18.005	0
<b>Total LP</b>	40.156	47.599	89.152	89.152	79.417	41.037	28.868	14.264	14.264
<b>Varição em empréstimos</b>		31.233	13.462	-9.509	-5.305	-14.869	-22.211	-27.003	-18.005
Despesa financeira	(6.230)	(8.746)	(16.538)	(20.566)	(18.807)	(17.825)	(15.074)	(10.965)	(5.970)

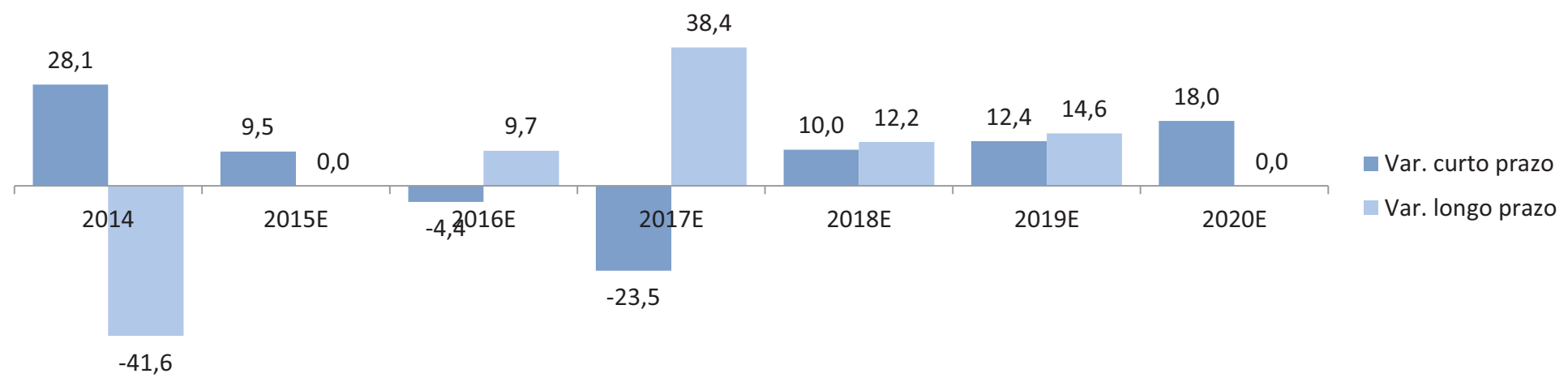
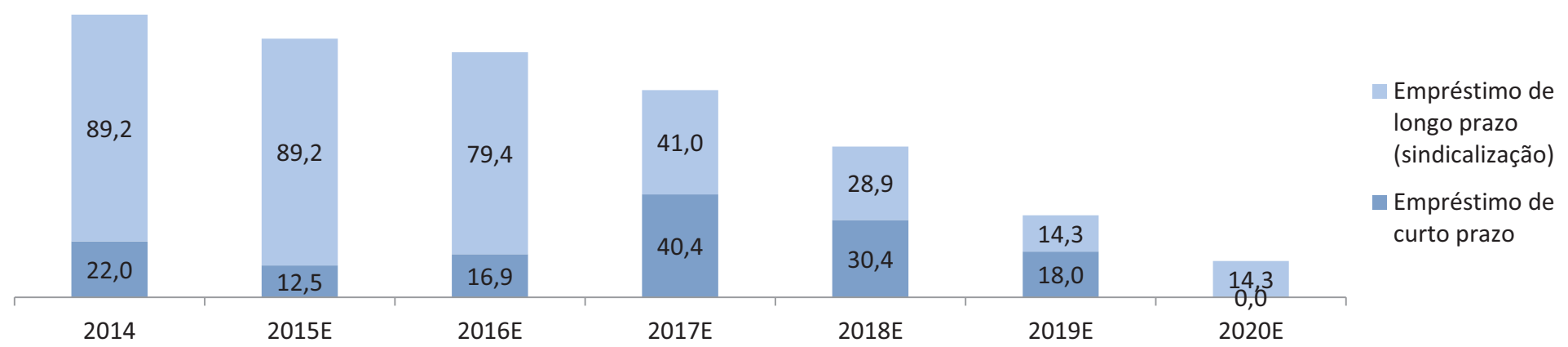
Amortização da sindicalização

Buraco de caixa em 2017 de R\$ 40 MM



# Projeções

## Endividamento





# Projeções

## DRE

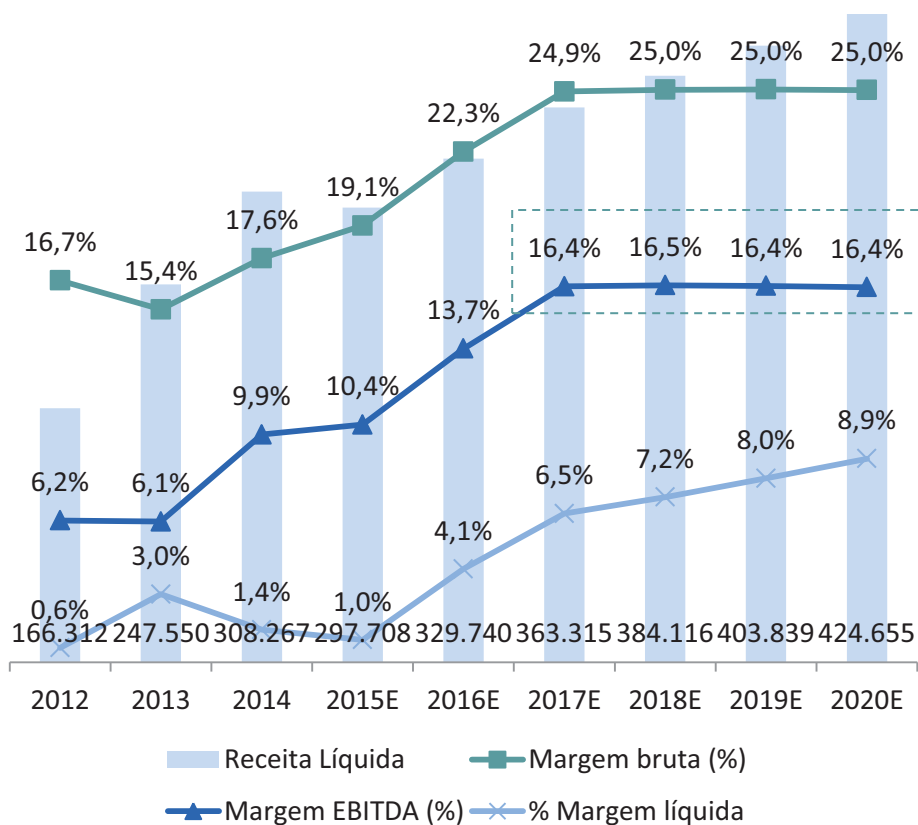
Demonstração de Resultado do Exercício		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Receita bruta</b>	<i>R\$ mil</i>	<b>216.129</b>	<b>312.165</b>	<b>398.225</b>	<b>384.584</b>	<b>431.024</b>	<b>478.868</b>	<b>511.222</b>	<b>543.386</b>	<b>578.388</b>
Mercado doméstico	<i>R\$ mil</i>	173.426	243.887	332.520	289.118	326.904	366.788	393.248	420.066	449.475
Exportação	<i>R\$ mil</i>	24.375	20.160	19.011	32.593	36.569	40.047	42.340	44.524	46.822
Outras receitas	<i>R\$ mil</i>	18.328	48.119	46.694	62.874	67.551	72.033	75.635	78.796	82.091
<b>(-) Deduções da receita</b>	<i>R\$ mil</i>	<b>(49.818)</b>	<b>(64.616)</b>	<b>(89.958)</b>	<b>(86.877)</b>	<b>(97.367)</b>	<b>(108.175)</b>	<b>(115.484)</b>	<b>(122.749)</b>	<b>(130.656)</b>
<b>Receita líquida</b>	<i>R\$ mil</i>	<b>166.312</b>	<b>247.550</b>	<b>308.267</b>	<b>297.708</b>	<b>333.657</b>	<b>370.693</b>	<b>395.739</b>	<b>420.637</b>	<b>447.732</b>
<b>(-) CMV</b>	<i>R\$ mil</i>	<b>(123.313)</b>	<b>(192.817)</b>	<b>(230.843)</b>	<b>(218.693)</b>	<b>(233.538)</b>	<b>(249.204)</b>	<b>(264.346)</b>	<b>(279.310)</b>	<b>(295.527)</b>
<b>(-) Fretes e comissões</b>	<i>R\$ mil</i>	<b>(15.279)</b>	<b>(16.600)</b>	<b>(23.050)</b>	<b>(22.260)</b>	<b>(24.948)</b>	<b>(27.717)</b>	<b>(29.590)</b>	<b>(31.452)</b>	<b>(33.478)</b>
<b>Lucro bruto</b>	<i>R\$ mil</i>	<b>27.720</b>	<b>38.133</b>	<b>54.375</b>	<b>56.754</b>	<b>75.171</b>	<b>93.772</b>	<b>101.802</b>	<b>109.875</b>	<b>118.727</b>
% Margem bruta	<i>% rec líquida</i>	16,7%	15,4%	17,6%	19,1%	22,5%	25,3%	25,7%	26,1%	26,5%
<b>(-) Despesas operacionais</b>	<i>R\$ mil</i>	<b>(18.242)</b>	<b>(24.832)</b>	<b>(24.436)</b>	<b>(25.869)</b>	<b>(28.534)</b>	<b>(31.248)</b>	<b>(33.336)</b>	<b>(35.390)</b>	<b>(37.585)</b>
<b>(+) Outras receitas operacionais</b>	<i>R\$ mil</i>	<b>814</b>	<b>1.900</b>	<b>705</b>	-	-	-	-	-	-
<b>EBITDA</b>	<i>R\$ mil</i>	<b>10.292</b>	<b>15.200</b>	<b>30.643</b>	<b>30.885</b>	<b>46.637</b>	<b>62.525</b>	<b>68.466</b>	<b>74.485</b>	<b>81.141</b>
% Margem EBITDA	<i>% rec líquida</i>	6,2%	6,1%	9,9%	10,4%	14,0%	16,9%	17,3%	17,7%	18,1%
<b>(-) Depreciação</b>	<i>R\$ mil</i>	<b>(1.577)</b>	<b>(2.307)</b>	<b>(6.154)</b>	<b>(5.925)</b>	<b>(5.997)</b>	<b>(6.656)</b>	<b>(7.280)</b>	<b>(7.340)</b>	<b>(7.402)</b>
<b>EBIT</b>	<i>R\$ mil</i>	<b>8.715</b>	<b>12.893</b>	<b>24.489</b>	<b>24.961</b>	<b>40.640</b>	<b>55.868</b>	<b>61.186</b>	<b>67.145</b>	<b>73.739</b>
% Margem EBIT	<i>% rec líquida</i>	5,2%	5,2%	7,9%	8,4%	12,2%	15,1%	15,5%	16,0%	16,5%
<b>EBT</b>	<i>R\$ mil</i>	<b>3.134</b>	<b>9.208</b>	<b>6.994</b>	<b>4.395</b>	<b>21.834</b>	<b>36.616</b>	<b>43.324</b>	<b>53.521</b>	<b>65.526</b>
% Margem EBIT	<i>% rec líquida</i>	1,9%	3,7%	2,3%	1,5%	6,5%	9,9%	10,9%	12,7%	14,6%
<b>(-) IRPJ e CSLL</b>	<i>R\$ mil</i>	<b>(2.087)</b>	<b>(1.867)</b>	<b>(2.617)</b>	<b>(1.494)</b>	<b>(7.423)</b>	<b>(12.450)</b>	<b>(14.730)</b>	<b>(18.197)</b>	<b>(22.279)</b>
<b>Lucro líquido</b>	<i>R\$ mil</i>	<b>1.047</b>	<b>7.341</b>	<b>4.378</b>	<b>2.901</b>	<b>14.410</b>	<b>24.167</b>	<b>28.594</b>	<b>35.324</b>	<b>43.247</b>
% Margem líquida	<i>% rec líquida</i>	0,6%	3,0%	1,4%	1,0%	4,3%	6,5%	7,2%	8,4%	9,7%



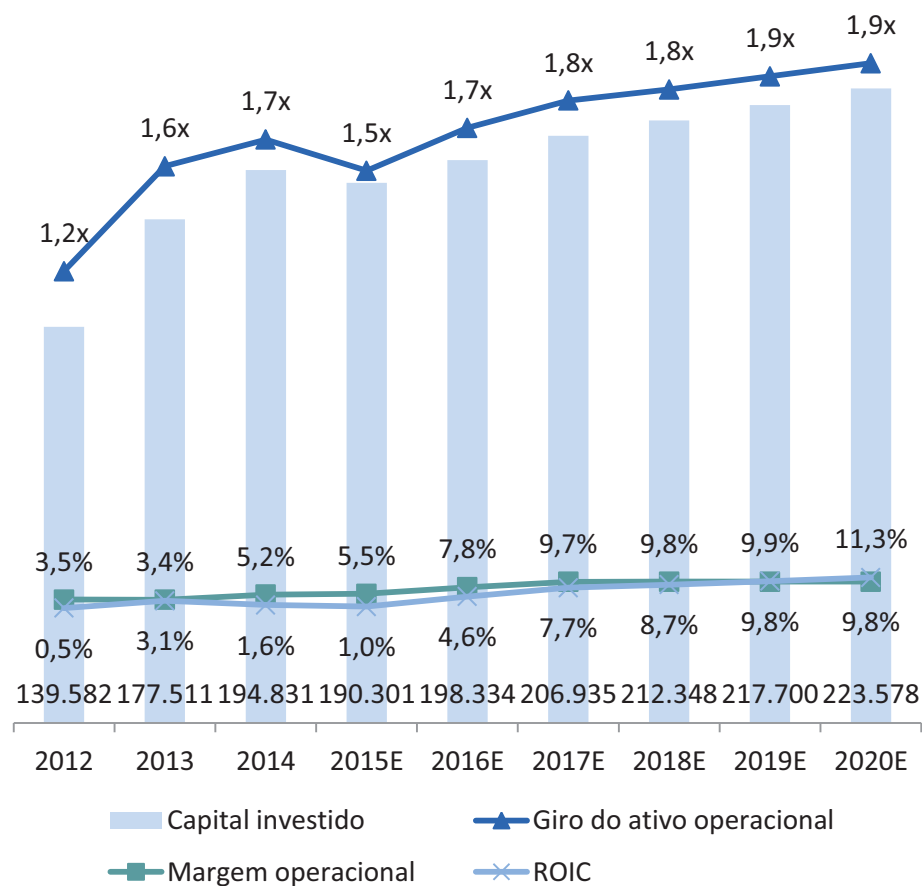
# Projeções

## Índices

### Índice de Lucratividade



### Índice de Retorno

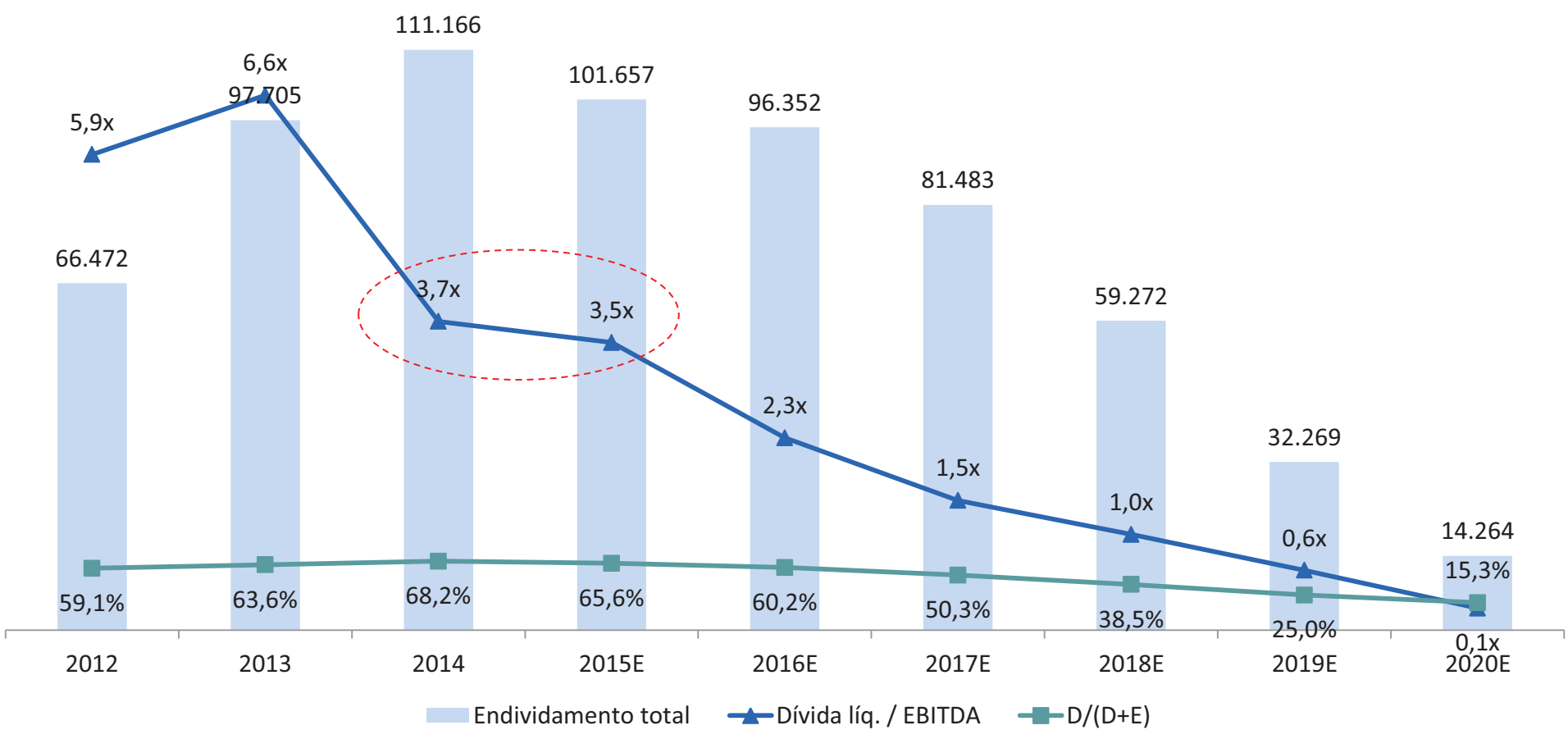




# Projeções

## Índices

### Índice de Endividamento





# Projeções

## Fluxo de caixa

### Fluxo de caixa projetado

Fluxo de Caixa (R\$ mil)	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Fluxo de Caixa Operacional</b>		<b>13.565</b>	<b>7.135</b>	<b>32.461</b>	<b>29.154</b>	<b>38.245</b>	<b>43.110</b>	<b>44.085</b>	<b>44.209</b>
EBITDA		15.200	30.643	30.885	45.158	59.623	63.212	66.365	69.547
(-) IRPJ e CSLL		(1.867)	(2.617)	(1.494)	(6.921)	(12.142)	(14.263)	(16.698)	(19.446)
(-) Variação Capital de Giro		231	(20.892)	3.071	(9.084)	(9.236)	(5.839)	(5.582)	(5.893)
<b>Fluxo de Caixa de Investimentos</b>		<b>(40.007)</b>	<b>(1.609)</b>	<b>(4.466)</b>	<b>(4.946)</b>	<b>(5.450)</b>	<b>(5.762)</b>	<b>(6.058)</b>	<b>(6.370)</b>
<b>Fluxo de Caixa após Investimentos</b>		<b>(26.443)</b>	<b>5.526</b>	<b>27.996</b>	<b>24.208</b>	<b>32.795</b>	<b>37.348</b>	<b>38.028</b>	<b>37.839</b>
<b>(+) Fluxo de Caixa Não Operacional</b>		<b>(10.390)</b>	<b>17.364</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Fluxo de Caixa de Financiamento</b>		<b>26.385</b>	<b>(6.641)</b>	<b>(30.075)</b>	<b>(24.112)</b>	<b>(32.694)</b>	<b>(37.286)</b>	<b>(37.968)</b>	<b>(23.974)</b>
<b>Fluxo de Caixa Livre</b>		<b>(10.448)</b>	<b>16.248</b>	<b>(2.079)</b>	<b>96</b>	<b>101</b>	<b>62</b>	<b>59</b>	<b>13.864</b>
<b>Caixa inicial</b>		4.996	516	2.972	893	989	1.090	1.152	1.212
<b>Caixa final</b>	4.996	516	2.972	893	989	1.090	1.152	1.212	15.076



# Projeções

## Fluxo de caixa

### Fluxo de caixa sem tomada de dívida de curto prazo

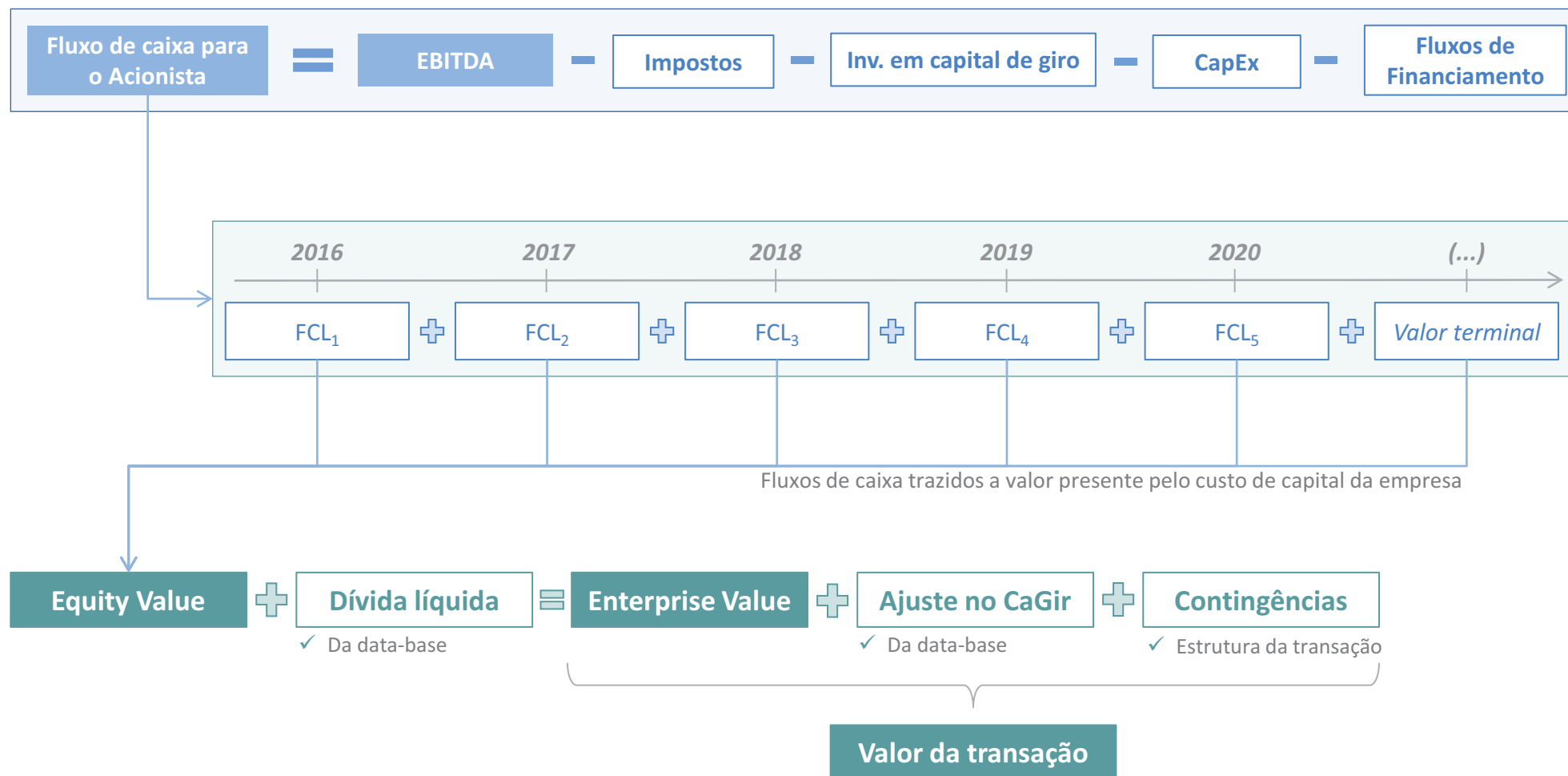
Fluxo de Caixa (R\$ mil)	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Fluxo de Caixa Operacional</b>		<b>13.565</b>	<b>7.135</b>	<b>32.461</b>	<b>28.282</b>	<b>37.149</b>	<b>40.405</b>	<b>42.241</b>	<b>43.161</b>
EBITDA		15.200	30.643	30.885	45.158	59.623	63.212	66.365	69.547
(-) IRPJ e CSLL		(1.867)	(2.617)	(1.494)	(7.707)	(13.208)	(16.807)	(18.610)	(20.578)
(-) Variação Capital de Giro		231	(20.892)	3.071	(9.169)	(9.267)	(6.000)	(5.513)	(5.808)
<b>Fluxo de Caixa de Investimentos</b>		<b>(40.007)</b>	<b>(1.609)</b>	<b>(4.466)</b>	<b>(4.946)</b>	<b>(5.450)</b>	<b>(5.762)</b>	<b>(6.058)</b>	<b>(6.370)</b>
<b>Fluxo de Caixa após Investimentos</b>		<b>(26.443)</b>	<b>5.526</b>	<b>27.996</b>	<b>23.336</b>	<b>31.699</b>	<b>34.644</b>	<b>36.184</b>	<b>36.791</b>
<b>(+) Fluxo de Caixa Não Operacional</b>		<b>(10.390)</b>	<b>17.364</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Fluxo de Caixa de Financiamento</b>		<b>26.385</b>	<b>(6.641)</b>	<b>(42.580)</b>	<b>(26.229)</b>	<b>(53.072)</b>	<b>(19.761)</b>	<b>(19.944)</b>	<b>(2.639)</b>
<b>Fluxo de Caixa Livre</b>		<b>(10.448)</b>	<b>16.248</b>	<b>(14.584)</b>	<b>(2.893)</b>	<b>(21.373)</b>	<b>14.882</b>	<b>16.240</b>	<b>34.152</b>
<b>Caixa inicial</b>		4.996	516	2.972	(11.612)	(14.505)	(35.878)	(20.995)	(4.755)
<b>Caixa final</b>	4.996	516	2.972	(11.612)	(14.505)	(35.878)	(20.995)	(4.755)	29.397

Introdução	04
Projeções	07
Avaliação Financeira	
(a) Armco Staco + Galvanização	17
(b) Argentina	25
(c) Gradesul	27
(d) Sadel	29
(e) Grupo Armco Staco	31
Processo de M&A	33



# Avaliação Financeira | Armco Staco S/A

Metodologia: Fluxo de Caixa Descontado para o Acionista





# Avaliação Financeira | Armco Staco S/A

## Fluxo de Caixa Descontado para o Acionista: cálculo do custo de capital



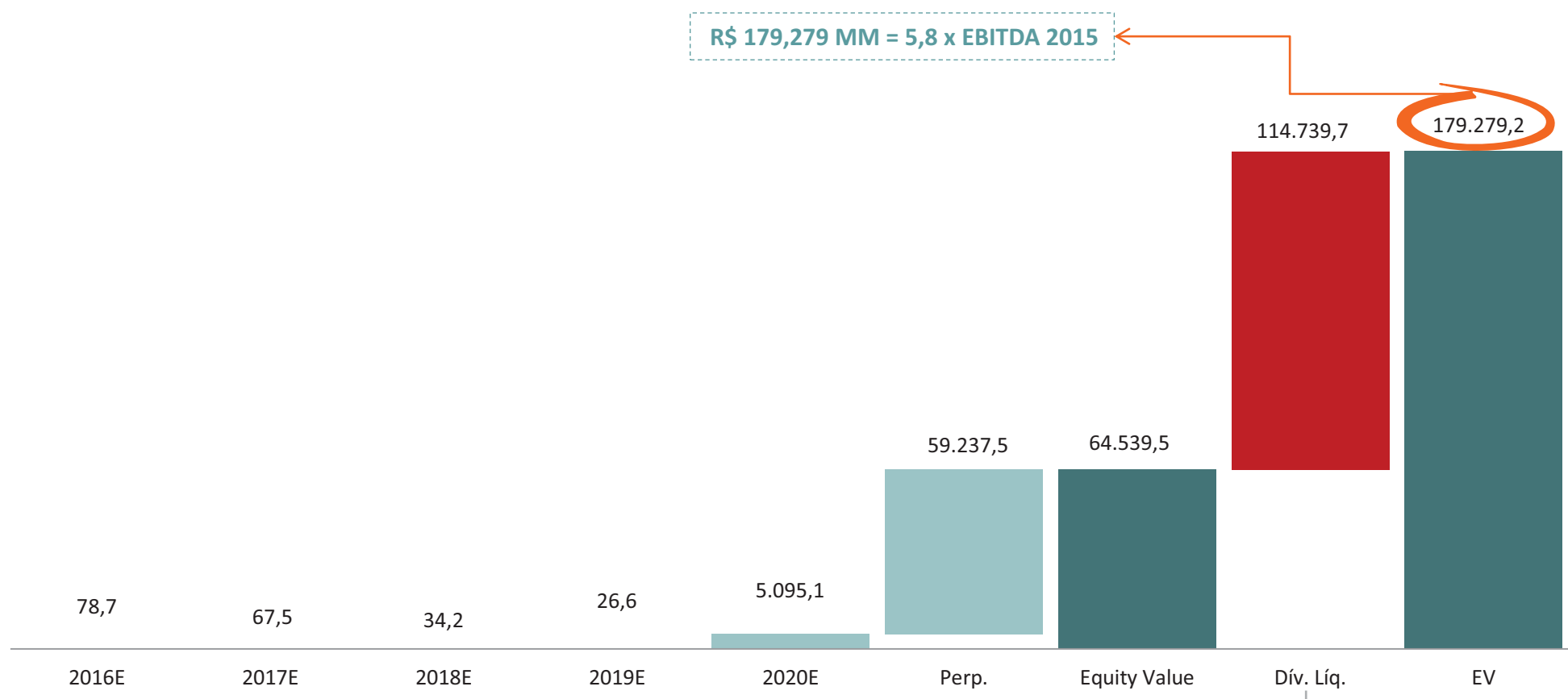




# Avaliação Financeira | Armco Staco S/A

## Fluxos de Caixa Descontados

R\$ 179,279 MM = 5,8 x EBITDA 2015



- ✓ Dez/2014
- ✓ Para fins da transação, será apurada a dívida correta na data-base



# Avaliação Financeira | Armco Staco S/A

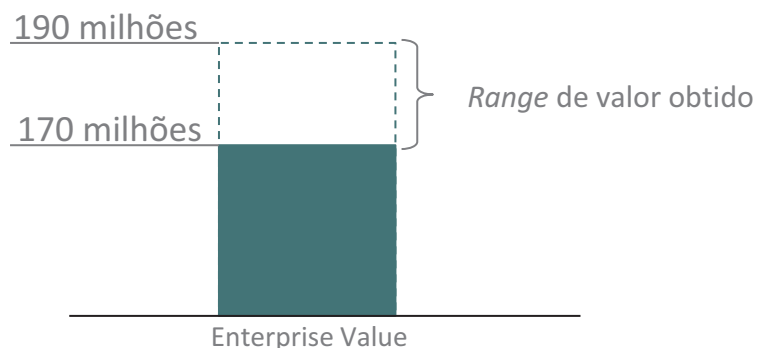
## Análise de sensibilidade – Enterprise Value

### Taxa de desconto vs. Crescimento no longo prazo

Taxa de desconto (% a. a.) →

Crescimento perpétuo (% a. a.) ↓

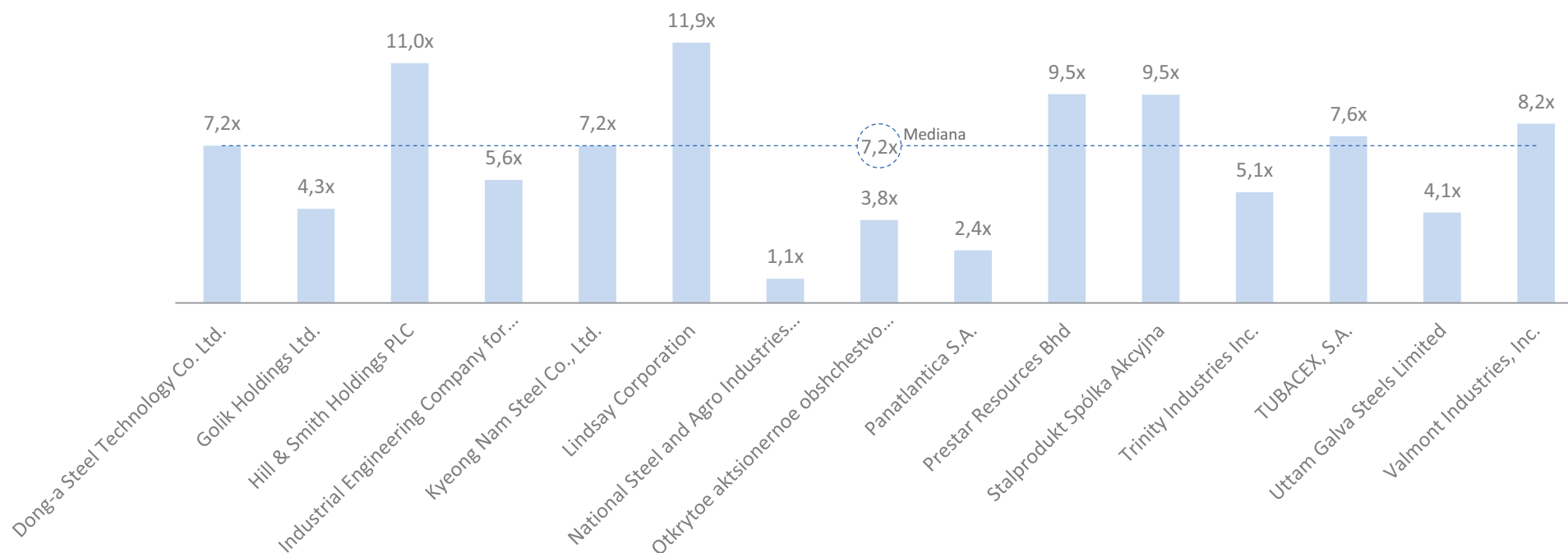
	20,7%	21,2%	21,7%	22,2%	22,7%	23,2%	23,7%
1,3%	185,3	182,3	179,4	176,7	174,2	171,8	169,5
1,5%	186,3	183,2	180,3	177,6	175,0	172,5	170,2
1,8%	187,4	184,2	181,2	178,4	175,8	173,3	170,9
2,0%	188,4	185,2	182,2	<b>179,3</b>	176,6	174,0	171,6
2,3%	189,5	186,2	183,1	180,2	177,4	174,8	172,3
2,5%	190,7	187,3	184,1	181,1	178,3	175,6	173,1
2,8%	191,8	188,3	185,1	182,0	179,1	176,4	173,9



# Avaliação Financeira | Armco Staco S/A

## Múltiplo de empresas comparáveis

### Empresas comparáveis – EV / EBITDA



Da mediana obtida, deve-se aplicar um desconto de pelo menos 20% por conta da diferença de liquidez entre empresas abertas em bolsa e uma empresa fechada, como é o caso da Armco Staco

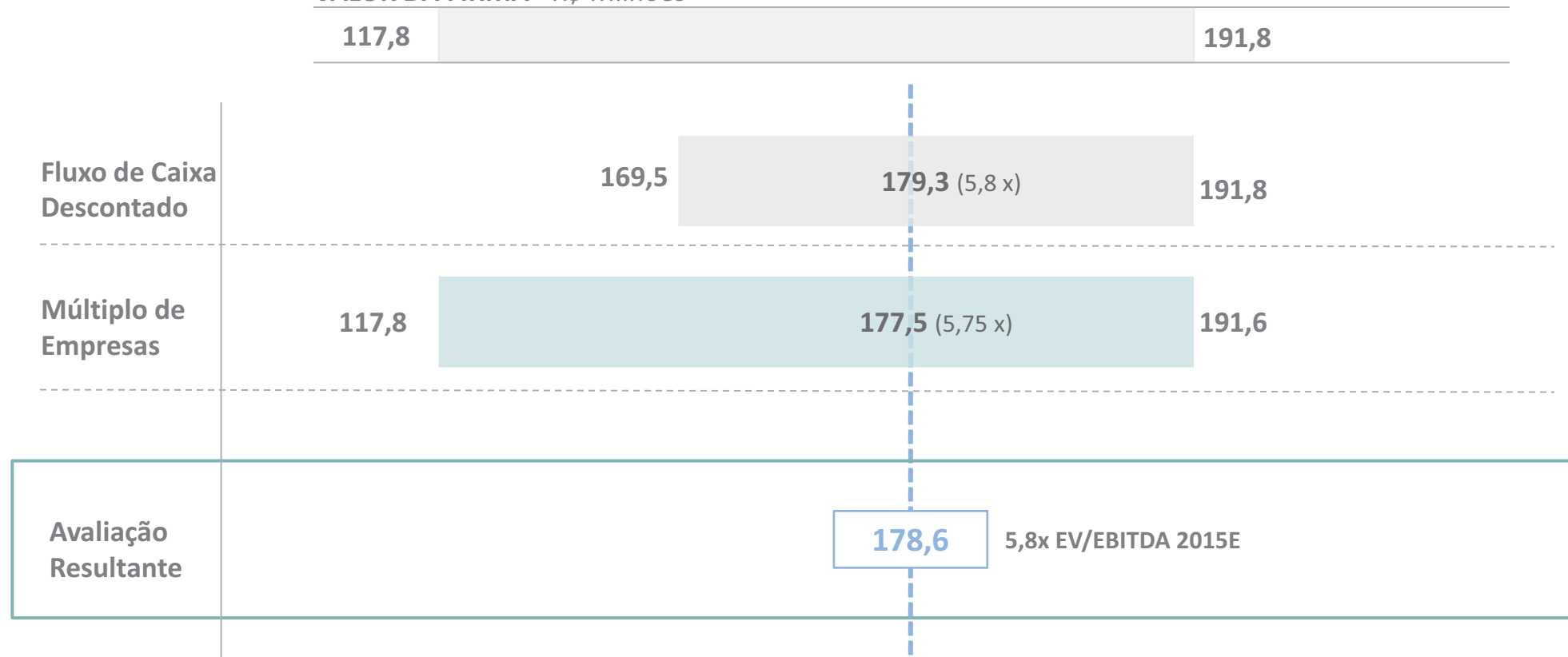
$$7,18 \times 80\% = 5,75$$



# Avaliação Financeira | Armco Staco S/A

## Resumo dos resultados

### VALOR DA FIRMA - R\$ Milhões

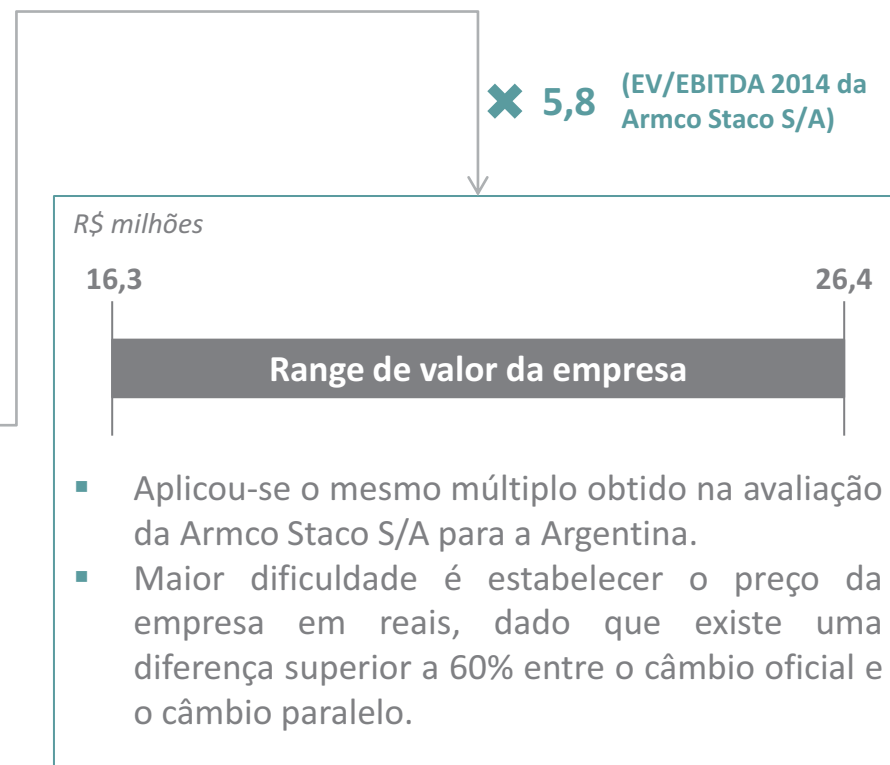


Introdução	04
Projeções	07
Avaliação Financeira	
(a) Armco Staco + Galvanização	17
(b) Argentina	25
(c) Gradesul	27
(d) Sadel	29
(e) Grupo Armco Staco	31
Processo de M&A	33

# Avaliação Financeira | Staco Argentina

## EBITDA

DRE (milhares)	ARS	BRL (oficial)	BRL (paralelo)
<b>Receita líquida</b>	<b>96.826</b>	<b>36.802</b>	<b>22.724</b>
(-) CMV	-65.945	-25.065	-15.476
(-) Custos diretos	-6.014	-2.286	-1.412
<b>Lucro bruto</b>	<b>24.867</b>	<b>9.451</b>	<b>5.836</b>
(-) Despesas adm.	-2.629	-999	-617
(-) Comerciais	-6.745	-2.564	-1.583
(-) Pessoal	-3.532	-1.342	-829
<b>EBITDA</b>	<b>11.961</b>	<b>4.546</b>	<b>2.807</b>
(-) Depreciação	-306	-116	-72
<b>EBIT</b>	<b>11.655</b>	<b>4.430</b>	<b>2.735</b>
(+/-) Resultado financeiro	3.034	1.153	712
(-) IR	-5.227	-1.987	-1.227
<b>Lucro líquido</b>	<b>9.461</b>	<b>3.596</b>	<b>2.220</b>



Introdução	04
Projeções	07
Avaliação Financeira	
(a) Armco Staco + Galvanização	17
(b) Argentina	25
(c) Gradesul	27
(d) Sadel	29
(e) Grupo Armco Staco	31
Processo de M&A	33

# Avaliação Financeira | Gradesul

## EBITDA

<b>DRE (R\$ mil)</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>Receita bruta</b>	<b>8.408</b>	<b>8.967</b>
(-) Deduções	(39)	(51)
<b>Receita líquida</b>	<b>8.369</b>	<b>8.916</b>
(-) COGS	(6.631)	(7.085)
<b>Lucro Bruto</b>	<b>1.738</b>	<b>1.832</b>
<i>Margem bruta</i>	<i>20,8%</i>	<i>20,5%</i>
(-) Despesas operacionais	(1.531)	(1.627)
(+) Outras receitas operacionais	(13)	(3)
<b>EBITDA</b>	<b>194</b>	<b>202</b>
<i>Margem EBITDA</i>	<i>2,3%</i>	<i>2,3%</i>
(-) Depreciação	(250)	(273)
<b>EBIT</b>	<b>(56)</b>	<b>(71)</b>
(+/-) Resultado financeiro	(49)	(50)
(+/-) Resultado de equivalência patrimonial	-	429
<b>EBT</b>	<b>(106)</b>	<b>308</b>
<i>Margem EBT</i>	<i>-1,3%</i>	<i>3,5%</i>
(-) IRPJ e CSLL	-	(1.096)
<b>Lucro líquido</b>	<b>(106)</b>	<b>(788)</b>
<i>Margem líquida</i>	<i>-1,3%</i>	<i>-8,8%</i>

- EBITDA da empresa não é robusto suficiente para uma análise por múltiplo
- Patrimônio líquido / ativos da empresa indicam um **valor entre R\$ 6 e 7 milhões**
- Metodologia recomendada é balização da avaliação financeira pelo **valor de aquisição da empresa**, corrigido a IGP-M



Introdução	04
Projeções	07
Avaliação Financeira	
(a) Armco Staco + Galvanização	17
(b) Argentina	25
(c) Gradesul	27
(d) Sadel	29
(e) Grupo Armco Staco	31
Processo de M&A	33

# Avaliação Financeira | Sadel

## EBITDA

DRE (R\$ mil)	2012	2013	2014
<b>Receita bruta</b>	<b>16.527</b>	<b>17.350</b>	<b>15.840</b>
(-) Deduções	(2.489)	(3.059)	(4.268)
<b>Receita líquida</b>	<b>14.039</b>	<b>14.291</b>	<b>11.572</b>
(-) COGS	(8.624)	(9.730)	(8.873)
<b>Lucro Bruto</b>	<b>5.415</b>	<b>4.514</b>	<b>2.970</b>
<i>Margem bruta</i>	<i>38,6%</i>	<i>31,6%</i>	<i>25,7%</i>
(-) Despesas operacionais	(3.232)	(2.554)	(2.504)
<b>EBITDA</b>	<b>2.237</b>	<b>1.965</b>	<b>591</b>
<i>Margem EBITDA</i>	<i>15,9%</i>	<i>13,7%</i>	<i>5,1%</i>
(-) Depreciação	(194)	(205)	(203)
<b>EBIT</b>	<b>2.043</b>	<b>1.760</b>	<b>388</b>
<i>Margem EBIT</i>	<i>14,6%</i>	<i>12,3%</i>	<i>3,4%</i>
(+/-) Resultado financeiro	131	(14)	(2)
(+/-) Resultado não operacional	-	4	8
<b>EBT</b>	<b>2.174</b>	<b>1.750</b>	<b>394</b>
<i>Margem EBT</i>	<i>15,5%</i>	<i>12,2%</i>	<i>3,4%</i>
(-) IRPJ e CSLL	(607)	(503)	(451)
<b>Lucro líquido</b>	<b>1.567</b>	<b>1.246</b>	<b>(58)</b>
<i>Margem líquida</i>	<i>11,2%</i>	<i>8,7%</i>	<i>-0,5%</i>

- Deterioração do setor elétrico no Brasil afetou os resultados da Sadel
- Utilização dos resultados passados (média dos últimos três anos) para aliviar mau resultado de 2014

$$\left\{ \begin{array}{l} 2.237 \\ 1.965 \\ 591 \end{array} \right\} \rightarrow \text{EBITDA médio: R\$ 1,6 milhão}$$

- Devido à ausência de empresas comparáveis abertas em bolsa, aplicou-se o múltiplo médio do setor de metalurgia: 6,5x

$$\text{R\$ 1,6 MM} \times 6,5 = \text{R\$ 10,38 milhões}$$

- Além do valor da empresa, a transação pode contemplar também **o valor do imóvel no qual a empresa se encontra.**

$$\text{R\$ 10,4} + 3,0 = \text{R\$ 13,4 milhões}$$

Introdução	04
Projeções	07
Avaliação Financeira	
(a) Armco Staco + Galvanização	13
(b) Argentina	25
(c) Gradesul	27
(d) Sadel	29
(e) Grupo Armco Staco	31
Processo de M&A	33



# Avaliação Financeira | Grupo Armco Staco

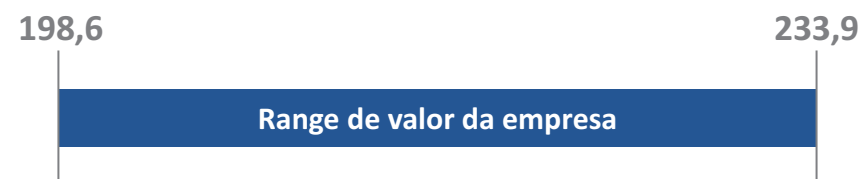
## Resumo

### Resumo das avaliações realizadas



### Avaliação do Grupo Armco Staco

- Os valores abaixo representam a soma dos valores obtidos nas análises individuais de cada empresa do Grupo Armco Staco
- Propostas podem ser recebidas em diversas estruturas diferentes, que podem acarretar diferenças no valuation atribuído à companhia em cada uma delas



- Dívida líquida
- Ajuste de capital de giro
- Contingências

**= Valor da transação**

Introdução	04
Projeções	07
Avaliação Financeira	17
Processo de M&A	33

# Processo de M&A

## Próximos passos

### Para o processo de M&A

#### Information Memorandum

- Material gráfico, bastante visual, que será utilizado pela igc para apresentar a Armco Staco aos investidores;



#### Teaser

- Material que não divulga nome da empresa e que contém seus principais destaques;



#### Lista de alvos

- Aprovação da lista de alvos financeiros selecionados pela igc;



#### Roadshow

- Ir a mercado com o projeto e abordar os targets selecionados;



#### Propostas indicativas

- Recebimento das propostas indicativas e análise dos termos de investimento.



m&a  
we make it simple

**Ludimila Mangili**

ludimila.mangili@igcp.com.br  
11 3815 3533

**Otávio Oliveira**

otavio.oliveira@igcp.com.br  
11 3815 3533

**Filipe Segurado**

filipe.segurado@igcp.com.br  
11 3815 3533

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2179 – 1º andar  
01452-000, Jardim Paulistano, São Paulo  
Tel.: 55 11 3815-3533

DOC. 12.1

Valuation IGC Partners



TRABALHO SOLICITADO POR



**PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES VENAL DE MERCADO & DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA DO IMÓVEL SITUADO À ESTRADA JOÃO PAULO, Nº 740, BARROS FILHO, RIO DE JANEIRO – RJ**



Vista geral do imóvel avaliando, em imagem de satélite (Google Earth).

### **RESUMO DA AVALIAÇÃO:**

**Valor Venal de Mercado: R\$ 63.000.000,00**  
**Valor de Liquidez Forçada: R\$ 48.300.000,00**

**Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2016.**

### **RELATÓRIO: 216.13397**

Rua Conde de Bonfim, 106, sl.205, Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20520-053; Telefaxes: 2254-9962/2568-1520/3872-7047/3872-6123  
E-mail: embrap@embrappraxis.com.br ; www.embrappraxis.com.br

## INTRODUÇÃO **PREMISSAS**

Trata-se da determinação dos valores Venal de Mercado & de Liquidação Forçada do imóvel que abriga a unidade da Armco Staco, implantada no bairro de Barros Filho, Zona Norte do Rio de Janeiro (RJ).

Para sua realização foi realizada vistoria no local e no imóvel. A vistoria do imóvel objetivou a determinação de padrão construtivo e estado de conservação. Não foram feitas medições detalhadas. Sendo assim, as medidas apresentadas foram obtidas através de informações e documentos fornecidos pelo cliente. Da mesma forma não foram realizadas análises estruturais; assim, não entramos no mérito do conjunto predial apresentar problemas nas instalações elétricas e hidráulicas ou vícios construtivos ocultos.

As descrições, conclusões e comentários sobre o bem avaliado se baseiam nos dados colhidos "in loco" e através de documentos subsidiários cedidos para a elaboração do trabalho.

Este trabalho está restrito ao campo da engenharia de avaliações. Não realizamos análises de documentação nem pesquisas cartoriais que comprovem aspectos legais quanto à direito de propriedade, posse, hipotecas, execuções, etc.

Todas as informações obtidas do Cliente ou de terceiros e reproduzidas neste relatório foram consideradas como fidedignas.

O valor buscado será o de mercado, a ser calculado por comparatividade e será restrito ao imóvel, não levando em consideração o negócio nele desenvolvido nem a empresa que o explora. Para tal, o presente trabalho foi desenvolvido em conformidade com as normas da ABNT, segundo as NBR-14653-1/2011 e NBR-14653-2/2011, buscando a apuração, de resultados com o Grau de Fundamentação 1.

Todos os mapas, plantas, escrituras, certidões, estudos de aproveitamento, análises contábeis, relatórios técnicos e informações fornecidas por órgãos competentes, sejam oriundos de nossos arquivos ou cedidos para a execução deste trabalho, serão analisados e anexados a este relatório sempre que considerados complementares e esclarecedores.

Conceitualmente o trabalho partirá do plano geral- Região/Localidade -para o específico- a propriedade propriamente dita- sempre que a análise desta abrangência regional for fator de importância para a definição de valor.

Para a ordenação dos resultados deste projeto, este volume foi dividido em 5 partes:

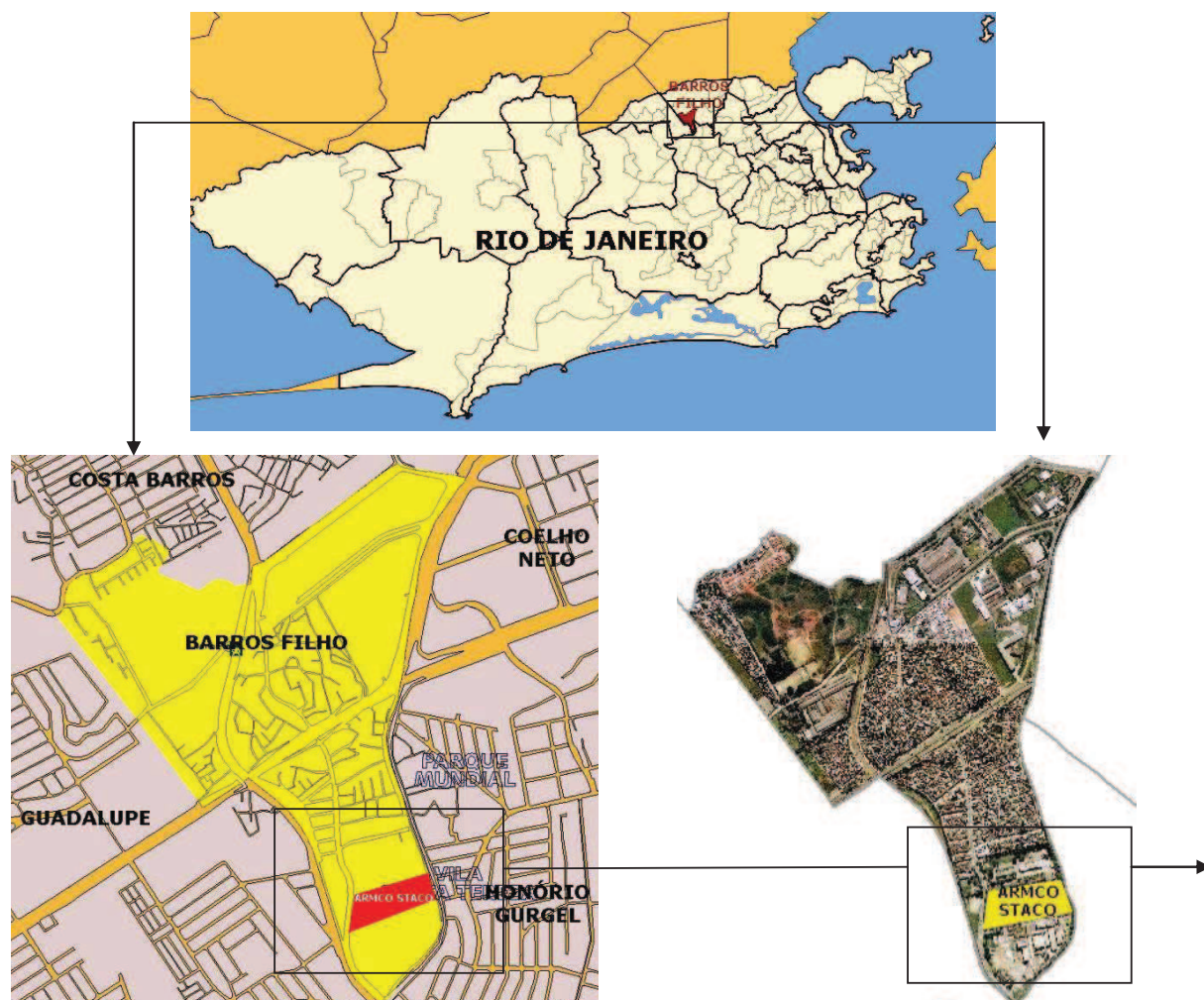
- Parte A: trata da apresentação geral da Região de localização do Objeto da Avaliação, baseada em comentários, mapas e fotos.
- Parte B: trata da descrição do Objeto da Avaliação.
- Parte C: trata dos Critérios e Cálculos de Avaliação;
- Parte D: apresenta a conclusão da avaliação e a Chancela da EMBRAP/PRAXIS;
- Parte E: apresenta fotos e documentos complementares, estes quando disponíveis;

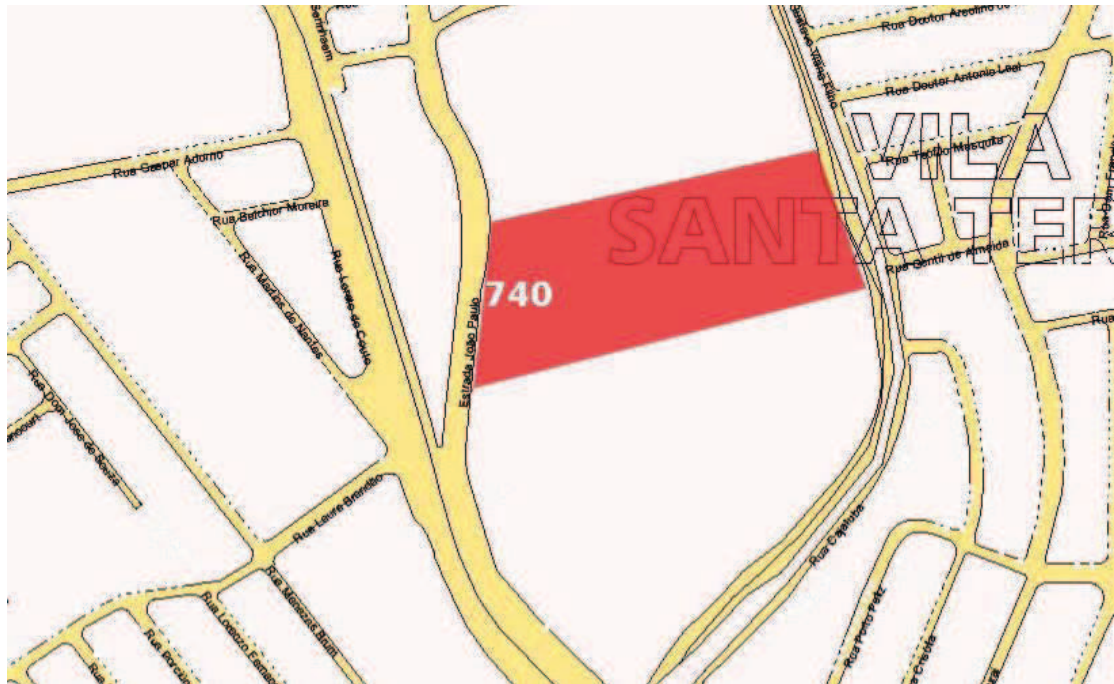
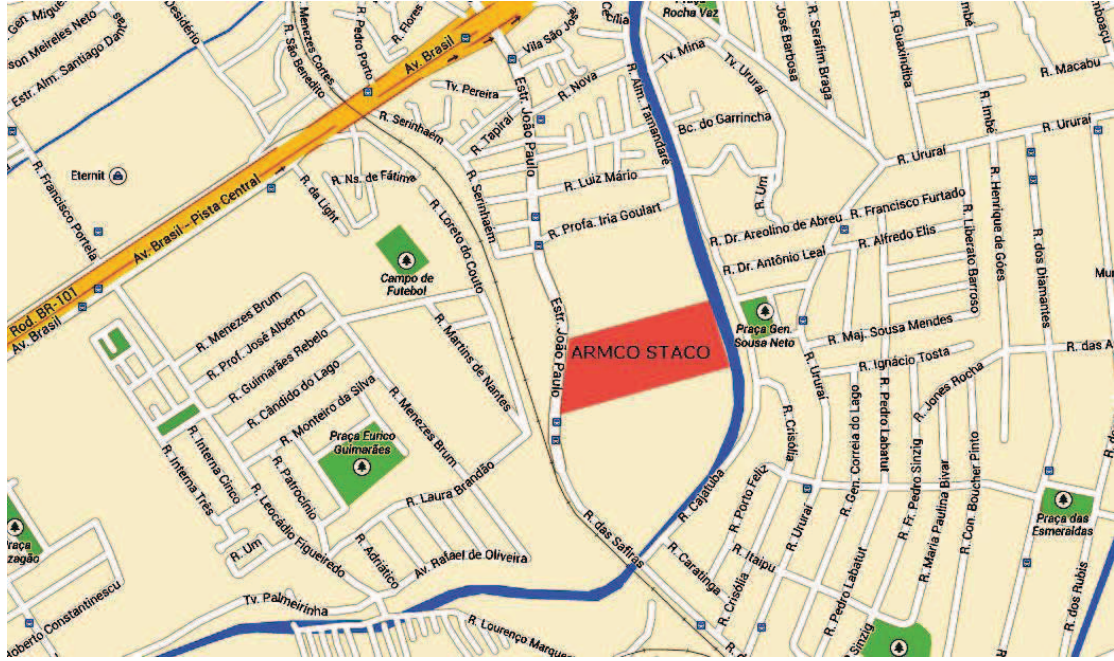
## PARTE A O LOCAL

### A.1. DADOS CADASTRAIS DA PROPRIEDADE

- Endereço: Estrada João Paulo, nº 740.
- Quadra: Rua Professora Iria Goulart e Rio Acari.
- Bairro: Barros Filho.
- Distrito: Sede.
- Município: Resende.
- Estado: Rio de Janeiro.

### A.2. LOCALIZAÇÃO GERAL NOS MAPAS (em escalas progressivamente maiores)





### A.3 - VISUALIZAÇÃO DO LOCAL EM IMAGEM DE SATÉLITE (GOOGLE EARTH):



### A.4 - O BAIRRO - BARROS FILHO:

Barros Filho fica na Zona Norte do município do Rio de Janeiro. O bairro é atravessado pela Avenida Brasil e abrange o Distrito Industrial da Fazenda Botafogo, além de diversas comunidades. Faz divisa com os bairros de Costa Barros, Guadalupe, Coelho Neto e Honório Gurgel, tendo como artéria interna principal a estrada João Paulo, que liga o bairro aos bairros de Madureira e Pavuna.

O bairro tem conotação industrial, com grande incidência de comunidades modestas. Possui comércio de rua de certa importância e conta com uma unidade do Sesi, do outro lado da linha férrea. O Sesi oferece inúmeros cursos na área industrial, além de piscina olímpica, academia e atividades voltada para o lazer.

Em 1958, a Armcostaco inaugurou, no bairro, uma fábrica de produtos de aço junto a uma indústria de produtos químicos e de uma unidade da Panamericana.

O bairro apresenta também uma certa proximidade do Shopping Jardim Guadalupe (Av. Brasil 22.155), onde os moradores contam com uma unidade da Universidade Castelo Branco.

No início de 2013 a prefeitura anunciou um projeto ao qual expandirá o Parque Madureira até o bairro, proporcionado aos moradores desfrutarem de atividades de lazer e mais qualidade de vida.

#### INFRA-ESTRUTURA URBANA

- ILUMINAÇÃO PÚBLICA: existente.
- ENERGIA ELÉTRICA: existente, em alta e baixa tensão.

- TELEFONE: existente.
- GÁS: canalizado.
- ÁGUA: existente, tratada e canalizada.
- ESGOTO SANITÁRIO: existente, parcialmente.
- ESGOTO PLUVIAL: existente, parcialmente.
- COLETA DE LIXO: existente.
- SISTEMA VIÁRIO: ampla.

#### SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

- TRANSPORTES COLETIVOS: ônibus ligando o local a outros bairros da cidade.
- COMÉRCIO: praticamente inexistente no trecho.
- O MERCADO IMOBILIÁRIO: pouco movimentado.

#### **A.6 - O LOGRADOURO DE SITUAÇÃO**

O imóvel faz testada principal para a Estrada João Paulo, principal artéria viária interna do bairro.

O logradouro é composto por pista asfaltada, com passeios pavimentados e apresenta tráfego de veículos e de pedestres regulares.

O ambiente é de conotação industrial, mas ao lado do imóvel avaliando existe um imenso conjunto habitacional totalmente implantado.

## PARTE B O IMÓVEL

### B.1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel industrial (terreno com galpão), formada por: frente para Estrada João Paulo; fundos para o Rio Pavuna. O Conjunto apresenta as seguintes características:

### B.2. TERRENO:

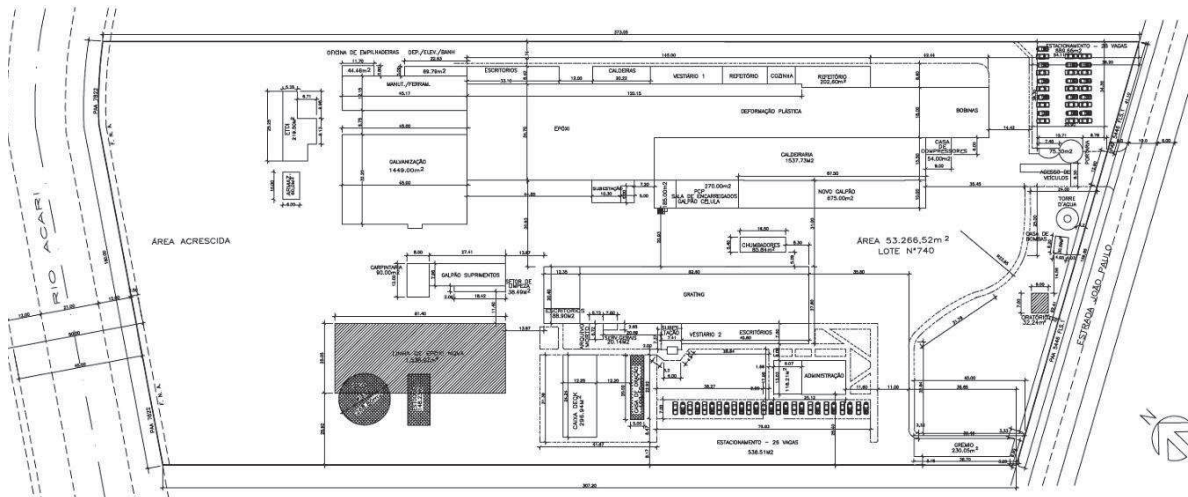
O terreno que integra o imóvel em questão é constituído pela Gleba de n.º 740 com área total de 53.266,52 m<sup>2</sup> (pertencente à Industria ARMCO STACO).

Em termos globais, o terreno apresenta configuração irregular e topografia plana e ao nível do logradouro de situação.

- Frente: 159,65 m para Estrada João Paulo.
- Fundos: 160,00 m, afastado 12m do leito do Rio Acari.
- Lateral Direita: 373,05 m, confrontando com terceiros.
- Lateral Esquerda: 307,20m confrontando com terceiros.

ITEM	QUADRO DE ÁREAS	
01	ÁREA DO TERRENO	53.266,52m <sup>2</sup>
02	ÁREA APROVADA LEGALIZADA	15.079,13m <sup>2</sup>
03	ÁREA DE ACRESCIMO	1.570,31m <sup>2</sup>
04	ÁREA DEMOLIDA	517,13m <sup>2</sup>
05	ÁREA A SER LEGALIZADA	1.053,18m <sup>2</sup>
06	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	16.132,31m <sup>2</sup>
07	TAXA DE OCUPAÇÃO	29,61%

Zoneamento: ZR5 – Zona Residencial 5 - Decreto: 322/76.



### B.3 – BENFEITORIAS

#### B.3.1 – GALPÃO 01 (GALPÃO DA PRODUÇÃO):

- Conotação básica: Prédio tipo galpão onde existe na mesma estrutura refeitório, cozinha, vestiário 1, escritórios, manutenção e ferramentaria, galvanização, caldeiraria, deformação plástica, galpão novo, CPC sala dos encarregados e oficina de empilhadeiras .
- Projeto da edificação: trata-se de edificação terminada que não sofreu alteração em relação ao projeto original.
- Localização no terreno: ocupa-o parcialmente;
- Perfil da edificação: Galpão industrial.
- Distribuição ocupacional dos espaços:
  - \* Térreo: refeitório, cozinha, vestiário 1, escritórios, manutenção e ferramentaria, galvanização, caldeiraria, deformação plástica, galpão novo, CPC sala dos encarregados galpão célula e oficina de empilhadeiras .
  - \* Pavimento superior (Prédio administrativo): salão, caixa de escada, hall da escada, e sanitários m/f.
- Aspectos Construtivos:
  - \* Infra-estrutura: fundações profundas;
  - \* Superestrutura: Mista (concreto e Metálicas);
  - \* Lajes: Entre os pisos;
  - \* Cobertura: telhas de fibrocimento.
  - \* Painéis divisórios internos: alvenaria.
- Equipamentos e Instalações:
  - \* Instalações elétricas: convencionais com pontos de tomadas e luz;
  - \* Instalações hidráulicas: convencionais com tubulações embutidas na alvenaria, em colunas, de acordo com o projeto.
- Padrão de edificação: superior, segundo NBR-12721/07 da ABNT.
- Materiais básicos empregados no revestimento e acabamento da edificação:
  - \* Fachada: em alvenaria, pintura e massa corrida.
- Áreas internas/externas comuns:
  - \* Pisos: concreto liso de alta resistência-industrial e cerâmico;
  - \* Paredes: massa e pintura e metálica;
  - \* Tetos/forros: telhas aparente e gesso;
  - \* Esquadrias:
    - ◇ Portas: metálicas e madeira;
    - ◇ Janelas: metálicas.
  - \* Vidros: liso.
  - \* Iluminação: lâmpadas eletrônicas, incandescentes e fluorescentes.
  - \* Demais equipamentos: convencionais para o tipo construtivo.
- Idade aparente: 21 ano;
- Vida Útil: 60 anos.
- Estado de conservação: Regular (2,0), conforme tabela de Ross-Heidecke.
- Área total construída: 9.467,78 m<sup>2</sup>;

#### B.3.2 – GALPÃO 02 (GRATING):

- Conotação básica: Prédio tipo galpão.
- Projeto da edificação: trata-se de edificação terminada que não sofreu alteração em relação ao projeto original.
- Localização no terreno: ocupa-o parcialmente;
- Perfil da edificação: Galpão industrial.
- Distribuição ocupacional dos espaços:
  - \* Térreo: Grating (galpão utilizado pela Grade Sul), vestiário 02, subestação e serviços gerais .
  - \* Pavimento superior (escritórios e arquivo morto): salão, caixa de escada, hall da escada, e sanitários m/f.



- Aspectos Construtivos:
  - \* Infra-estrutura: fundações profundas;
  - \* Superestrutura: Mista (concreto e Metálicas);
  - \* Lajes: Entre os pisos;
  - \* Cobertura: telhas de fibrocimento.
  - \* Painéis divisórios internos: alvenaria.
- Equipamentos e Instalações:
  - \* Instalações elétricas: convencionais com pontos de tomadas e luz;
  - \* Instalações hidráulicas: convencionais com tubulações embutidas na alvenaria, em colunas, de acordo com o projeto.
- Padrão de edificação: superior, segundo NBR-12721/07 da ABNT.
- Materiais básicos empregados no revestimento e acabamento da edificação:
  - \* Fachada: em alvenaria, pintura e massa corrida.
- Áreas internas/externas comuns:
  - \* Pisos: concreto liso de alta resistência-industrial e cerâmico;
  - \* Paredes: massa e pintura e metálica;
  - \* Tetos/forros: telhas aparente e laje pintada;
  - \* Esquadrias:
    - ◇ Portas: metálicas e madeira;
    - ◇ Janelas: metálicas.
  - \* Vidros: liso.
  - \* Iluminação: lâmpadas eletrônicas, incandescentes e fluorescentes.
  - \* Demais equipamentos: convencionais para o tipo construtivo.
- Idade aparente: 21 ano;
- Vida Útil: 60 anos.
- Estado de conservação: Regular (2,0), conforme tabela de Ross-Heidecke.
- Área total construída: 2.422,30 m<sup>2</sup>;

### **B.3.3 – GALPÃO 03 (Linha de Epoxi Nova):**

- Conotação básica: Prédio tipo galpão.
- Projeto da edificação: trata-se de edificação terminada que não sofreu alteração em relação ao projeto original.
- Localização no terreno: ocupa-o parcialmente;
- Perfil da edificação: Galpão industrial.
- Distribuição ocupacional dos espaços: salão.
- Aspectos Construtivos:
  - \* Infra-estrutura: fundações profundas;
  - \* Superestrutura: Mista (concreto e Metálicas);
  - \* Lajes: não possui;
  - \* Cobertura: telhas de metálica.
  - \* Painéis divisórios internos: alvenaria.
- Equipamentos e Instalações:
  - \* Instalações elétricas: convencionais com pontos de tomadas e luz;
  - \* Instalações hidráulicas: convencionais com tubulações embutidas na alvenaria, em colunas, de acordo com o projeto.
- Padrão de edificação: superior, segundo NBR-12721/07 da ABNT.
- Materiais básicos empregados no revestimento e acabamento da edificação:
  - \* Fachada: em alvenaria, pintura e massa corrida.
- Áreas internas/externas comuns:
  - \* Pisos: concreto liso de alta resistência-industrial;
  - \* Paredes: massa e pintura e metálica;
  - \* Tetos/forros: telhas aparente;
    - ◇ Esquadrias: não possui
  - \* Vidros: liso.
  - \* Iluminação: lâmpadas eletrônicas, incandescentes e fluorescentes.
  - \* Demais equipamentos: convencionais para o tipo construtivo.

- Idade aparente: 2 ano;
- Idade remanescente: 60 anos.
- Estado de conservação: bom (1,5), conforme tabela de Ross-Heidecke.
- Área total construída: 1.538,70 m<sup>2</sup>;

#### **B.3.4 – ADMINISTRAÇÃO:**

- Conotação básica: Prédio comercial.
- Projeto da edificação: trata-se de edificação terminada que não sofreu alteração em relação ao projeto original.
- Localização no terreno: ocupa-o parcialmente.
- Perfil da edificação: construção térrea.
- Distribuição ocupacional dos espaços:
  - \* Recepção, salas e sanitários m/f,
- Aspectos Construtivos:
  - \* Infra-estrutura: fundações rasas;
  - \* Superestrutura: Alvenaria;
  - \* Lajes: impermeabilizada;
  - \* Cobertura: telhas de fibrocimento.
  - \* Painéis divisórios internos: em alvenaria.
- Equipamentos e Instalações:
  - \* Instalações elétricas: convencionais com pontos de tomadas e luz;
  - \* Instalações hidráulicas: convencionais com tubulações embutidas na alvenaria, em colunas, de acordo com o projeto.
- Padrão de edificação: normal, segundo NBR-12721/07 da ABNT.
- Materiais básicos empregados no revestimento e acabamento da edificação:
  - \* Fachada: massa tinta.
- Áreas internas/externas comuns:
  - \* Pisos: cerâmico;
  - \* Paredes: em alvenaria e cerâmico nas áreas frias;
  - \* Tetos/forros: gesso;
  - \* Esquadrias:
    - ◊ Portas: madeira;
    - ◊ Janelas: alumínio.
  - \* Vidros: liso.
  - \* Iluminação: lâmpadas eletrônicas, incandescentes e fluorescentes.
  - \* Demais equipamentos: convencionais para o tipo construtivo.
- Idade aparente: 21 ano;
- Vida Útil: 60 anos.
- Estado de conservação: Regular (2,0), conforme tabela de Ross-Heidecke.
- Área total construída: 327,31 m<sup>2</sup>;

#### **B.3.5 – PORTARIA E RECEPÇÃO:**

- Conotação básica: Prédio comercial.
- Projeto da edificação: trata-se de edificação terminada que não sofreu alteração em relação ao projeto original.
- Localização no terreno: ocupa-o parcialmente.
- Perfil da edificação: construção térrea.
- Distribuição ocupacional dos espaços:
  - \* Guarita do guarda, sala do operador da balança e sala de espera dois caminhoneiros.
- Aspectos Construtivos:
  - \* Infra-estrutura: fundações rasas;
  - \* Superestrutura: Alvenaria;
  - \* Cobertura: Laje e telhas de fibrocimento.
  - \* Painéis divisórios internos: em alvenaria.

- Equipamentos e Instalações:
  - \* Instalações elétricas: convencionais com pontos de tomadas e luz;
  - \* Instalações hidráulicas: convencionais com tubulações embutidas na alvenaria, em colunas, de acordo com o projeto.
- Padrão de edificação: normal, segundo NBR-12721/07 da ABNT.
- Materiais básicos empregados no revestimento e acabamento da edificação:
  - \* Fachada: não possui.
- Áreas internas/externas comuns:
  - \* Pisos: cerâmico;
  - \* Paredes: em alvenaria;
  - \* Tetos/forros: massa e tinta;
  - \* Esquadrias:
    - ◊ Portas: metálicas;
    - ◊ Janelas: metálicas.
  - \* Vidros: liso.
  - \* Iluminação: lâmpadas eletrônicas, incandescentes e fluorescentes.
  - \* Demais equipamentos: convencionais para o tipo construtivo.
- Idade aparente: 21 ano;
- Vida Útil: 60 anos.
- Estado de conservação: Regular (2,0), conforme tabela de Ross-Heidecke.
- Área total construída: 75,30 m<sup>2</sup>;

#### **B.3.6-PAVIMENTAÇÃO (ÁREA DE MANOBRA DE CARRETAS):**

- Conotação básica: Pavimentação.
- Aspectos Construtivos:
  - \* Pisos: bloquete de concreto, paralelepípedos e asfalto;
  - \* Idade aparente: 1 ano;
- Idade remanescente: 60 anos.
- Estado de conservação: bom (1,5), conforme tabela de Ross-Heidecke.
- Área total construída: 38.134,21 m<sup>2</sup>.

#### **B.3.7 – OUTRAS BENFEITORIAS (prédios auxiliares que complementam a propriedade):**

- Galpão de suprimentos, setor de limpeza e carpintaria: estrutura metálica e cobertura com telhas de fibrocimento com área total de 344,48 m<sup>2</sup>.
- Caixa Deck: estrutura metálica e cobertura com telhas de fibrocimento com área total de 296,94 m<sup>2</sup>.
- ETDI: estrutura de concreto e cobertura com telhas de fibrocimento (sendo colocada) com área total de 219,50 m<sup>2</sup>.
- Grêmio: estrutura metálica e cobertura com telhas de fibrocimento com área total de 230,50 m<sup>2</sup>.
- Armazenamento de tambores: estrutura metálica e cobertura com telhas de fibrocimento com área total de 60,00 m<sup>2</sup>
- Cisterna e caixa d água.

**B.3.8 – QUADRO DE ÁREAS:**

QUADRO DE ÁREAS			
SETOR	EXISTENTE	ACRÉSCIMO	DEMOLIDA
REFEITÓRIOS/ COZINHAS	375,00m <sup>2</sup>	–	–
VESTIÁRIO 1	150,00m <sup>2</sup>	–	–
PORTARIA E BALANÇA	75,30m <sup>2</sup>	–	–
PRÉDIO 3 – 1º PAV. – ENCARREGADOS	92,50m <sup>2</sup>	–	–
PRÉDIO 3 – 2º PAV. – PCP	92,50m <sup>2</sup>	–	–
GALPÃO – CÉLULA	270,00m <sup>2</sup>	–	–
GALPÃO SUPRIMENTOS	216,35m <sup>2</sup>	–	–
ARQUIVO INATIVO	62,00m <sup>2</sup>	–	–
SETOR DE LIMPEZA	38,49m <sup>2</sup>	–	–
CARPINTARIA	90,00m <sup>2</sup>	–	–
GRATING	1679,00m <sup>2</sup>	–	–
PRÉDIO 1 – TÉRREO	256,51m <sup>2</sup>	–	–
PRÉDIO 1 – PAV. SUPERIOR	128,81m <sup>2</sup>	–	–
PRÉDIO 2 – TÉRREO	343,50m <sup>2</sup>	–	–
PRÉDIO 2 – PAV. SUPERIOR	137,70m <sup>2</sup>	–	–
ARQUIVO MORTO	42,08m <sup>2</sup>	–	–
CHUMBADORES	85,84m <sup>2</sup>	–	–
SILO	–	–	268,80m <sup>2</sup>

DEFORMAÇÃO/EPÓXI/BOBINAS	4541,88m <sup>2</sup>	–	–
DEPÓSITO/ELEV./BANHEIRO	69,79m <sup>2</sup>	–	–
MANUTENÇÃO/FERRAMENTARIA	548,82m <sup>2</sup>	–	–
NOVO GALPÃO	675,00m <sup>2</sup>	–	–
CALDEIRARIA/CASA DE COMPRESSORES	1591,73m <sup>2</sup>	–	–
GALVANIZAÇÃO	1449,00m <sup>2</sup>	–	–
ESCRITÓRIOS	211,84m <sup>2</sup>	–	–
CALDEIRAS	129,41m <sup>2</sup>	–	–
OFICINA DE EMPILHADEIRAS	44,46m <sup>2</sup>	–	–
ADMINISTRAÇÃO	327,31m <sup>2</sup>	–	–
CAIXA DECK	296,94m <sup>2</sup>	–	–
CASA DE ORAÇÃO	–	–	100,10m <sup>2</sup>
GRÊMIO	230,05m <sup>2</sup>	–	–
CASA DE BOMBAS	30,69m <sup>2</sup>	–	–
ESTOQUE	–	–	148,23m <sup>2</sup>
ETDI	219,50m <sup>2</sup>	–	–
ARMAZENAMENTO DE TAMBORES	60,00m <sup>2</sup>	–	–
LINHA DE EPÓXI NOVA	–	1.538,07m <sup>2</sup>	–
ORATÓRIO	–	32,24m <sup>2</sup>	–
TOTAL	14.562,00m <sup>2</sup>	1.570,31m <sup>2</sup>	517,13m <sup>2</sup>

**B.4 - DOCUMENTOS SUBSIDIÁRIOS:**

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 RIO DE JANEIRO - RJ

MATRICULA  
 48705A

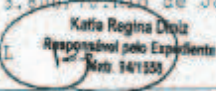
DATA  
 23/09/2011

62-5135-62/1  
 13/2390 SVD-13284

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Prédio n°740, da Estrada João Paulo, com área de 11.424,69m2, e seu respectivo terreno designado por Lote 03 do PAL 47.812 (Antigo Lote II, da gleba 26 do PAL 11.731, na Circunscrição de Anchieta, medindo: 159,65m de frente, em dois segmentos de: 14,50 em curva subordinada a um raio externo de 172,00m, mais 145,15m; aos fundos mede 160,00m onde é atingido por uma PNA com 25,00m de largura a partir do eixo do Rio Acari, em dois segmentos de 124,90m, mais 35,10m em curva subordinada a um raio interno de 163,00m; à direita mede 307,20m; e, pelo lado esquerdo mede 373,05m, com área total de 53.266,52m2, confrontando à direita com o lote 02 do PAL 47.812 de 2ª categoria da Estrada João Paulo da MRV Engenharia e Participações S/A e Patrimar Engenharia Ltda; aos fundos faz limite com a margem esquerda do Rio Acari; pelo lado esquerdo confronta com o prédio n°530 da Estrada João Paulo da Pan Americana S/A Indústrias Químicas.#####

PROPRIETÁRIA:- ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA, com sede nesta cidade, CNPJ 63.633.424/0001-03. Adquirido o prédio e o terreno em parte por Incorporação à STACO DA AMAZÔNIA LTDA, pela escritura de 06.04.2000, do 12ºOfício de Notas, L°2929, fls.63, ato 27, registrada sob o R-12 da matrícula 48705, em 25.04.2000, com "habite-se" para o prédio concedido em 26.04.1948, conforme AV-8, de citada matrícula e parte do terreno por Dação em pagamento feita por MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, e PATRIMAR ENGENHARIA LTDA, conforme escritura de 01.09.2011, do 15ºOfício de Notas desta cidade, L°SB-355, fls.178/180, registrada sob o R-1, da matrícula 211.796, em 23.09.2011 e remembramento averbado sob o AV-24 e AV-2, das citadas matrículas em 23.09.2011.#####

AV - 1 - M - 48705A - GRAVAME:-De acordo com a certidão da SMU que aprovou o PAL 47812, do qual o lote desta matrícula faz parte, em caso de loteamento em lotes do citado PAL, deverá ser doada ao Município do Rio de Janeiro, uma área correspondente a 8% de sua respectiva área, em atendimento aos artigos 52 e 54, do RPT, do Decreto 3.800/70. Rio de Janeiro, RJ, 23/09/2011.#####

O OFICIAL   
 Kátia Regina Dória  
 Responsável pelo Expediente  
 Matr. 54/1358

AV - 2 - M - 48.705A - CAUÇÃO:- Consta Averbado sob o AV-23, da matrícula 48705, em 13.04.2010 que, face determinação contida no Ofício n°OFL.0015.000117-4/2010 de 25.03.2010, expedido pelo Juízo de 15ª Vara Federal, desta cidade, assinado pela Juíza Drª Marcella Araújo da Nova Brandão, extraído dos autos da ação cautelar tributária (processo n°2010.51.01.004301-1), movida por ARMCO STACO S/A IND/METALURGICA em face de UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL, nos termos da decisão datada de 25.03.2010 da mesma Juíza, foi

Continua no verso...


determinada a caução, com efeito de indisponibilidade do imóvel desta matrícula em garantia do pagamento do débito fiscal relacionado ao processo administrativo nº10768021830/98-11. (Prenotação nº510.400 de 31.03.2010). Rio de Janeiro, RJ, 23.09.2011.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O OFICIAL   
Responsável pelo Expediente  
Matr. 941558

CERTIFICA respondendo pedido formulado que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula, dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel. Certificando ainda que, não constam indisponibilidades relativas ao imóvel, aos atuais proprietários e ou detentores de direito. Certifica ainda que, deu entrada em Cartório para exame e buscas Penhora da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, processo 2010.510.150.7272-4. **Cumprido certificar que a partir de 17/04/2012, a Circunscrição de Anchieta passou a pertencer a outro cartório. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 22/04/2015. O OFICIAL**

EMOLUMENTOS:  
R\$ 82,16 (Oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

DIGITADOR   
EXAME  
CONFERÊNCIA

  
KATIA REGINA DINIZ  
Responsável pelo expediente  
mat. 941558

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônica  
**EAWO 29702 LAS**  
Consulte a validade do selo em:  
[njo7ww3.tjri.jus.br/sisrepUBLICO](http://njo7ww3.tjri.jus.br/sisrepUBLICO)



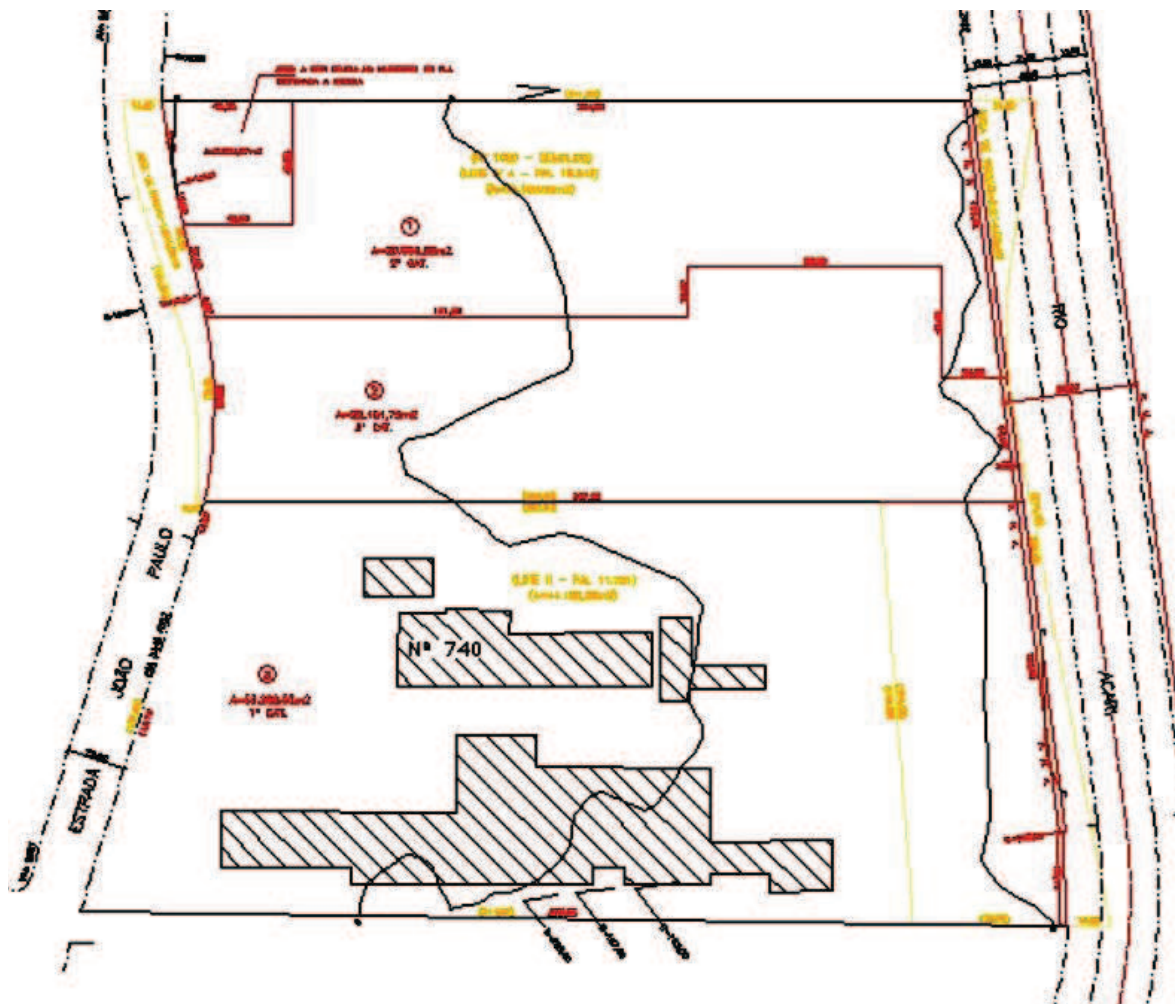
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Coordenadoria do Imposto Predial e Territorial Urbano

INSCRIÇÃO  
 3.214.517-9

NOME DO PROPRIETÁRIO <b>ARMCO S S A I METALURGICA</b>							
ENDEREÇO DA PROPRIEDADE <b>ETR JOAO PAULO 00740</b>							
COMPLEMENTO <b>LOT 3 PAL 47812 RA: 25 BAIRRO: BARROS FILHO UF: RJ</b>							DEF <b>21512-002</b>
INSCRIÇÃO <b>3.214.517-9</b>	LOGRADOURO <b>02721-9</b>	TRECHO <b>002</b>	BAIRRO <b>112</b>	RF <b>A</b>	TRIBUTO <b>NAO RESIDENC.</b>	CONDIÇÃO <b>*****</b>	PATRIMÔNIO <b>PARTICULAR</b>
SITUAÇÃO <b>UMA FRENTE</b>		TIPOLOGIA <b>INDUSTRIA</b>		UTILIZAÇÃO <b>INDUSTRIA</b>		POSIÇÃO <b>FRENTE</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
PARTES DO IMÓVEL							
PT	TIPOLOGIA	AREA	IDAD	FTID	FTTP		
01	INDUSTRIA	007057	1944	0,80	0,75		
02	INDUSTRIA	000231	1959	0,80	0,75		
03	INDUSTRIA	002882	1974	0,84	0,75		
04	INDUSTRIA	002217	2000	0,96	0,75		
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 2015							NP DA GUIA <b>00</b>
TERRITORIAL							
AREA DO TERRENO <b>53267</b>	TESTADA REAL <b>159,7</b>	TESTADA FICTICIA <b>*</b>	FRAÇÃO <b>1,0000000</b>		V/LZ (R\$) <b>2.693,87</b>		
PREDIAL							
AREA EDIFICADA <b>15079</b>	IDADE <b>1944</b>	FIDIDADE <b>0,80</b>	FROSIÇÃO <b>1,00</b>	FTIPOLOGIA <b>0,75</b>	FRAÇÃO <b>1,0000000</b>	V/LZ (R\$) <b>673,41</b>	
VALOR VENAL (R\$) <b>6.601.911,00</b>	ALÍQUOTA <b>0,0280</b>	IPTU CALCULADO (R\$) <b>184.853,00</b>		DESCONTO (R\$) <b>*</b>		IPTU A PAGAR (R\$) <b>184.853,00</b>	
TOL (R\$) <b>141,00</b>	TOTAL DO EXERCÍCIO EM REAIS <b>184.994,00</b>		Nº DOTAS <b>10</b>		CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO <b>3107321451791</b>		

Observações:

- 1 - As áreas de terreno e construção utilizadas na avaliação foram retiradas da planta de situação, disponibilizada pelo cliente.
- 2 - A área do terreno consta averbada na matrícula e nesta no, AV.1, também consta o gravame de em caso de loteamento do PAL 47812, do qual faz parte o avaliando, deverá ser doada uma área de 8% ao município do Rio de Janeiro.



3 – Observamos na região vários galpões desocupados;

4 – Vizinho ao avaliando está concluído um empreendimento residência (Projeto Minha Casa Minha Vida), da construtora MRV.

5 – Consta no cadastro do INEA, a empresa Panamericana S.A – Industria química, localizada Estrada João Paulo n.º 551, como (ACI), Área Contaminada Sob Intervenção.



## PARTE C AVALIAÇÃO

### C.1 – PREMISSAS

Para a determinação do valor de mercado para compra e venda do imóvel. No presente caso, devido as características ímpares do imóvel analisado, adotamos para maior precisão, o **Método Evolutivo**, que incorpora o **Método Comparativo de Dados de Mercado** e o **Método da Quantificação de Custos** para a determinação do valor da propriedade.

Todos os métodos citados se baseiam em dados colhidos em pesquisa, sendo que esta, preferencialmente, deve ser realizada na região em que se insere o imóvel avaliando. As pesquisas, mesmo que semelhantes, são homogêneas através da aplicação de fatores de ajuste, que trazem seus valores modulares para uma só realidade.

#### C.1.1. PARA O TERRENO:

Para a apuração do valor do terreno adotamos o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado. Este método identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes de amostra, sendo que esta, preferencialmente, deve ser com atributos mais semelhantes possíveis aos do bem avaliando, com fontes de informação identificada e diversificada, e de preferência contemporâneos com a data de referência da avaliação.

Os dados disponíveis são analisados e comparados aos do imóvel a avaliar. Esta comparação impõe o cômputo de diversos fatores, alguns de ordem conceitual e subjetiva.

Os fatores de ajuste adotados para homogeneizar as amostras colhidas em pesquisa servem para corrigir distorções quanto à confiabilidade das amostras, quanto à sua localização, tamanho de testada ou área, profundidade do lote, padrão construtivo, estado de conservação, ponto comercial, existência de equipamento urbano, etc.

A aplicação de um ou mais desses fatores irá variar de acordo com o que indicar a análise de cada caso e objetivar, sempre, equiparar as amostras à realidade da propriedade avaliada.

#### Fator Oferta

Com a finalidade de isolar a eventual existência da elasticidade das ofertas, os preços unitários pedidos nos elementos comparativos relativos a ofertas foram abatidos em 10% e 20%, para posterior consideração dos dados nos cálculos estatísticos.

#### Fator de Local (Transposição)

Para a transposição de valores do local onde se encontram os elementos comparativos para o local de referência, eleito como o de situação do imóvel, é utilizado o fator transposição.

Localização (Ft): expressa as diferentes localidades do ponto de vista comercial.

$Ft = \text{Setor Urbano (avaliando)} / \text{Setor Urbano (elemento)}$ , onde Setor Urbano é obtido por meio da Planta de Valores publicada pela Prefeitura do Rio de Janeiro-RJ.

<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/siam/logradouro.asp>

### Fator Área

Para homogeneização dos elementos comparativos no que se refere à área que apresentam foi utilizado o fator de área em conformidade com as prescrições do "Curso Básico de Engenharia Legal e de Avaliações", de autoria de Sérgio Antônio Abunahman, publicado pela Editora Pini:

$F_a = (\text{área de elemento pesquisado}/\text{área do avaliando})^n$  onde

$n = 1/4$ , para diferenças de áreas inferiores a 30%,

$n = 1/8$ , para diferenças de áreas superiores a 30%.

### Fator Topografia

Para a análise da topografia foram utilizados índices determinados pelo IBAPE para o avaliando e os elementos de referência, aplicados ao modelo segundo expressão abaixo:

$F_{\text{topografia}} = \text{Índice avaliando}/\text{Índice elemento}$ ,

Topografia	Depreciação	Fator
Terreno Plano	0%	1,00
Declive até 5%	5%	0,95
Declive de 5% até 10%	10%	0,90
Declive de 10% até 20%	20%	0,80
Declive acima de 20%	30%	0,70
Em aclive até 10%	5%	0,95
Em aclive até 20%	10%	0,90
Em aclive acima de 20%	15%	0,87
Abaixo do nível da rua até 1,00 m	0%	1,00
Abaixo do nível da rua de 1,00m até 2,50m	10%	0,90
Abaixo do nível da rua de 2,50m até 4,00m	20%	0,80
Acima do nível da rua até 2,00m	0%	1,00
Acima do nível da rua de 2,00m até 4,00m	10%	0,90

### Fator de Testada

Fator que complementa a composição dos fatores de forma (área, testada e profundidade) para a formação do valor. Incluída através do modelo abaixo:

$F_{\text{testada}} = (\text{testada do avaliando}/\text{testada do elemento pesquisado})^f$ , dentro do limite de [0,80;1,20]

Sendo  $f = 0,25$ , conforme tabela IBAPE para expoente do fator testada considerando Grupo III (Zona Comercial Padrão Médio).

### Fator Esquina

Com a finalidade de ajustar as variações de valores em relação ao número de frentes para logradouros, foi aplicado um ajuste de no máximo 15% aos elementos que não são de esquina.

## **Fator Outros**

Quando observadas outras características próprias dos elementos utilizados na avaliação que interferem diretamente na formação do valor final, é utilizado um fator extra, no caso o "fator outros", para alinhar tais características.

### **C.1.2. PARA AS CONSTRUÇÕES:**

No caso das construções utilizamos preferencialmente o Método da Quantificação de Custos. Para tal, nos baseamos em pesquisa constante que realizamos junto às publicações especializadas - Boletim de Custos, Revista de Preços, construções, Catálogo de Referência da EMOP, SINAPI etc., além de contatos permanentes que mantemos com uma série de Empresas Construtoras, atuantes tanto no setor da construção civil como industrial.

Na análise individual de cada edificação, anotamos sua idade, seu padrão construtivo e suas condições atuais de conservação, sendo os preços modulares apresentados acrescidos por índices relativos de depreciação.

### **C.1.3. VALOR TOTAL FINAL:**

Obtido através do somatório das partes, sendo necessário ao valor final apurado o acréscimo do índice referente ao chamado "negócio em marcha" ou "vantagem da coisa feita", que é o elemento adicional de valor possuído que tem um determinado imóvel pela sua vantagem de estar construído e pronto para ser utilizado, em relação a outro semelhante.

### **C.1.4. NÍVEL DE FUNDAMENTAÇÃO:**

É importante, também, enfatizar, que o presente trabalho será desenvolvido através dos procedimentos matemáticos recomendados pelas **NBR-14653- Parte 1 (Procedimentos gerais) /Parte 2 (Imóveis urbanos)** da Associação Brasileira de Normas Técnicas buscando a apuração de resultados com o nível de **"Fundamentação II" e "Precisão III"**.

**C.1.5. TABELAS AUXILIARES:**

- Vida útil – Conforme IBAPE.

**TABELA - VIDA REFERENCIAL X VALOR RESIDUAL**

CLASSE	TIPO	PADRÃO	VIDA REFERENCIAL (ANOS)	VALOR RESIDUAL (%)
RESIDENCIAL	BARRACO	RÚSTICO	5	0
		SIMPLES	10	0
	CASA	RÚSTICO	60	20
		PROLETÁRIO	60	20
		ECONÔMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
		MÉDIO	70	20
		SUPERIOR	70	20
	APARTAMENTO	FINO	60	20
		LUXO	60	20
		ECONOMICO	60	20
		SIMPLES	60	20
MÉDIO		60	20	
COMERCIAL	ESCRITÓRIO	SUPERIOR	60	20
		FINO	50	20
		LUXO	50	20
		ECONOMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
	GALPÕES	MÉDIO	60	20
		SUPERIOR	60	20
		RÚSTICO	80	20
		SIMPLES	80	20
		SUPERIOR	80	20

- Padrão Construtivo – Conforme IBAPE.

VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS								
IBAPE / SP								
CLASSE	TIPOLOGIA CONSTRUTIVA	PADRÃO CONSTRUTIVO	INTERVALO DE VALORES					
			Mínimo	entre	Médio	entre	Máximo	
RESIDENCIAL	GRUPO 1.1 BARRADO	1.1.1- Padrão Rústico	0,060	0,075	0,090	0,105	0,120	
		1.1.2- Padrão Simples	0,132	0,144	0,156	0,168	0,180	
	GRUPO 1.2 CASA	1.2.1- Padrão Rústico	0,360	0,390	0,420	0,450	0,480	
		1.2.2- Padrão Proletário	0,492	0,534	0,576	0,618	0,660	
		1.2.3- Padrão Econômico	0,672	0,729	0,786	0,843	0,900	
		1.2.4- Padrão Simples	0,912	0,984	1,056	1,128	1,200	
		1.2.5- Padrão Médio	1,212	1,299	1,386	1,473	1,560	
		1.2.6- Padrão Superior	1,572	1,674	1,776	1,878	1,980	
		1.2.7- Padrão Fino	1,992	2,214	2,436	2,658	2,880	
		1.2.8- Padrão Luxo	Acima de 2,89					
	GRUPO 1.3 APARTAMENTO	1.3.1- Padrão Econômico	0,600	0,705	0,810	0,915	1,020	
		1.3.2- Padrão Simples	Sem elevador	1,032	1,149	1,266	1,383	1,500
			Com elevador	1,260	1,365	1,470	1,575	1,680
		1.3.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,512	1,629	1,746	1,863	1,980
			Com elevador	1,692	1,809	1,926	2,043	2,160
		1.3.4- Padrão Superio	Sem elevador	1,992	2,109	2,226	2,343	2,460
	Com elevador		2,172	2,289	2,406	2,523	2,640	
	1.3.5- Padrão Fino	2,652	2,859	3,066	2,853	2,640		
1.3.6- Padrão Luxo	Acima de 3,49							
COMERCIAL SERVIÇO INDUSTRIAL	GRUPO 2.1 ESCRITÓRIO	2.1.1- Padrão Econômico	0,600	0,690	0,780	0,870	0,960	
		2.1.2- Padrão Simples	Sem elevador	0,972	1,089	1,206	1,323	1,440
			Com elevador	1,200	1,305	1,410	1,515	1,620
		2.1.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,452	1,554	1,656	1,758	1,860
			Com elevador	1,632	1,734	1,836	1,938	2,040
		2.1.4- Padrão Superio	Sem elevador	1,872	1,959	2,046	2,133	2,220
	Com elevador		2,052	2,169	2,286	2,403	2,520	
	2.1.5- Padrão Fino	2,532	2,799	3,066	3,333	3,600		
	2.1.6- Padrão Luxo	Acima de 3,61						
	GRUPO 2.2 GALPÃO	2.2.1- Padrão Econômico	0,240	0,300	0,360	0,420	0,480	
		2.2.2- Padrão Simples	0,492	0,609	0,726	0,843	0,960	
		2.2.3- Padrão Médio	0,972	1,149	1,326	1,503	1,680	
2.2.4- Padrão Superior		Acima de 1,69						
ESPECIAL	GRUPO 3.1 COBERTURA	3.1.1- Padrão Simples	0,060	0,090	0,120	0,150	0,180	
		3.1.2- Padrão Médio	0,192	0,219	0,246	0,273	0,300	
		3.1.3- Padrão Superior	0,312	0,384	0,456	0,528	0,600	

- Estado de Conservação – Conforme tabela de Ross Heidecke.

**TABELA DE ROSS-HEIDECHE - Depreciação Física - Fator "k"**

Sendo:


1 a	novo
1,5 b	entre novo e regular
2 c	regular
2,5 d	entre regular e reparos simples
3 e	reparos simples
3,5 f	entre reparos simples e importantes
4 g	reparos implortantes
4,5 h	entre reparos importantes e sem valor
5 i	sem valor

**C.2 – VALOR VENAL:**

**C.2.1 – PARA O TERRENO:**

**C.2.1.1 - PESQUISA DE MERCADO/ELEMENTOS DA AMOSTRA:**

	<p><b>URL:</b> _____ <b>Data:</b> abr/16</p> <p><b>Empreendimento:</b> _____</p> <p><b>Endereço:</b> Avenida dos Italianos, 851</p> <p><b>Bairro:</b> Rocha Miranda <b>Cidade:</b> Rio de Janeiro <b>UF:</b> RJ</p> <p><b>Fonte/ telefone:</b> L.V. Costa 3435-9306 <b>Zoneamento:</b> _____</p> <p><b>Área construída (m²):</b> _____ <b>Apoio/Edícula:</b> _____ <b>Total:</b> 0,00</p> <p><b>Área terreno (m²):</b> 1.900,00 <b>Testada:</b> 30,00 <b>Topografia:</b> Terreno Plano <b>Esquina:</b> SIM</p> <p><b>Nº dorm:</b> _____ <b>Nº suite:</b> _____ <b>Nº vagas:</b> _____ <b>Setor Urbano:</b> 409.9685</p> <p><b>Preço de venda:</b> R\$ 1.900.000,00 <b>R\$/m² construído:</b> R\$ 1.000,00 <b>Status:</b> A VENDA</p> <p><b>Obs.:</b> _____</p>
	<p><b>URL:</b> _____ <b>Data:</b> abr/16</p> <p><b>Empreendimento:</b> _____</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Ibirapuitã, 101</p> <p><b>Bairro:</b> Rocha Miranda <b>Cidade:</b> Rio de Janeiro <b>UF:</b> RJ</p> <p><b>Fonte/ telefone:</b> Helio 98583-6141 <b>Zoneamento:</b> _____</p> <p><b>Área construída (m²):</b> _____ <b>Apoio/Edícula:</b> _____ <b>Total:</b> 0,00</p> <p><b>Área terreno (m²):</b> 1.320,00 <b>Testada:</b> 22,00 <b>Topografia:</b> Terreno Plano <b>Esquina:</b> NÃO</p> <p><b>Nº dorm:</b> _____ <b>Nº suite:</b> _____ <b>Nº vagas:</b> _____ <b>Setor Urbano:</b> 409.9685</p> <p><b>Preço de venda:</b> R\$ 860.000,00 <b>R\$/m² construído:</b> R\$ 651,52 <b>Status:</b> A VENDA</p> <p><b>Obs.:</b> _____</p>
	<p><b>URL:</b> _____ <b>Data:</b> abr/16</p> <p><b>Empreendimento:</b> _____</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Francisco Portela, em frente ao Nº 122</p> <p><b>Bairro:</b> Guadalupe <b>Cidade:</b> Rio de Janeiro <b>UF:</b> RJ</p> <p><b>Fonte/ telefone:</b> Luiz 3591-7003 <b>Zoneamento:</b> _____</p> <p><b>Área construída (m²):</b> 1.638,00 <b>Apoio/Edícula:</b> _____ <b>Total:</b> 1.638,00</p> <p><b>Área terreno (m²):</b> 2.029,00 <b>Testada:</b> 56,00 <b>Topografia:</b> Terreno Plano <b>Esquina:</b> NÃO</p> <p><b>Nº dorm:</b> _____ <b>Nº suite:</b> _____ <b>Nº vagas:</b> _____ <b>Setor Urbano:</b> 321.2866</p> <p><b>Preço de venda:</b> R\$ 2.650.000,00 <b>R\$/m² construído:</b> R\$ 1.617,83 <b>Status:</b> A VENDA</p> <p><b>Obs.:</b> _____</p>
	<p><b>URL:</b> _____ <b>Data:</b> abr/16</p> <p><b>Empreendimento:</b> _____</p> <p><b>Endereço:</b> Av. Brasil 15299</p> <p><b>Bairro:</b> Parada de Lucas <b>Cidade:</b> Rio de Janeiro <b>UF:</b> RJ</p> <p><b>Fonte/ telefone:</b> Maia Imóveis 2135-1588 <b>Zoneamento:</b> _____</p> <p><b>Área construída (m²):</b> _____ <b>Apoio/Edícula:</b> _____ <b>Total:</b> 0,00</p> <p><b>Área terreno (m²):</b> 7.000,00 <b>Testada:</b> 150,00 <b>Topografia:</b> Terreno Plano <b>Esquina:</b> SIM</p> <p><b>Nº dorm:</b> _____ <b>Nº suite:</b> _____ <b>Nº vagas:</b> _____ <b>Setor Urbano:</b> 418.3459</p> <p><b>Preço de venda:</b> R\$ 12.000.000,00 <b>R\$/m² construído:</b> R\$ 1.714,29 <b>Status:</b> A VENDA</p> <p><b>Obs.:</b> _____</p>
	<p><b>URL:</b> _____ <b>Data:</b> abr/16</p> <p><b>Empreendimento:</b> _____</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Sargento Silvio Hollenbach, 50</p> <p><b>Bairro:</b> Barros Filho <b>Cidade:</b> Rio de Janeiro <b>UF:</b> RJ</p> <p><b>Fonte/ telefone:</b> Paulo 99951-2076 <b>Zoneamento:</b> _____</p> <p><b>Área construída (m²):</b> 3.860,00 <b>Apoio/Edícula:</b> _____ <b>Total:</b> 3.860,00</p> <p><b>Área terreno (m²):</b> 5.319,00 <b>Testada:</b> 60,00 <b>Topografia:</b> Terreno Plano <b>Esquina:</b> NÃO</p> <p><b>Nº dorm:</b> _____ <b>Nº suite:</b> _____ <b>Nº vagas:</b> _____ <b>Setor Urbano:</b> 301.2140</p> <p><b>Preço de venda:</b> R\$ 5.600.000,00 <b>R\$/m² construído:</b> R\$ 1.490,78 <b>Status:</b> VENDIDA</p> <p><b>Obs.:</b> _____</p>

	<b>Elemento Comparativo 6</b>		<b>URL:</b>	<b>Data:</b> abr/16	
	Empreendimento:				
	Endereço: Rua Herculano Pinheiro, 901				
	Bairro: Pavuna		Cidade: Rio de Janeiro		UF: RJ
	Fonte/ telefone: Veruska 99183-2097				
	Área construída (m²): 1960,00		Apoio/Edícula:		Total: 1.960,00
	Área terreno (m²): 16.000,00		Testada: 200,00	Topografia: Terreno Plano	
	Esquina: NÃO		Setor Urbano: 261,0411		
	Nº dorm: Nª suite		Nº vagas:		Status: A VENDA
	Preço de venda: R\$ 30.000.000,00		R\$/m² construído: R\$ 15.306,12		
Obs.:					

**C.2.1.2 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS ELEMENTOS AMOSTRAIS E DO OBJETO AVALIATÓRIO:**



**C.2.1.3 - VALOR VENAL DO TERRENO/TRATAMENTO DE DADOS & VALOR:**

Nº	Endereço	Área Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Tipo de Edificação	Padrão de Acabamentos	Idade	Estado de Cons.
<b>Aval.</b>	<b>Estrada João Paulo, no 740</b>	<b>53.266,52</b>					
1	Avenida dos Italianos, 851	1.900,00	Corpo Principal: 0,00 Apoio/Edícula: 0,00				
2	Rua Ibirapuitã, 101	1.320,00	Corpo Principal: 0,00 Apoio/Edícula: 0,00				
3	Rua Francisco Portela, em frente ao N° 122	2.029,00	Corpo Principal: 1.638,00 Apoio/Edícula: 0,00	Galpões Simples	0,726	30	d
4	Av. Brasil 15299	7.000,00	Corpo Principal: 0,00 Apoio/Edícula: 0,00				
5	Rua Sargento Silvo Hollenbach, 50	5.319,00	Corpo Principal: 3.860,00 Apoio/Edícula: 0,00	Galpões Simples	0,726	40	d
6	Rua Herculano Pinheiro, 901	16.000,00	Corpo Principal: 1.960,00 Apoio/Edícula: 0,00	Galpões Médio	1,326	30	c

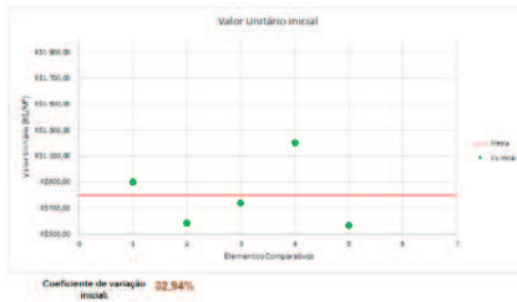
CUB/CUP (R\$/m²)	Custo Final (R\$/m²)	Dep.	Setor Urbano	Testada	Topografia	Oferta	Preço Pedido (R\$)	Nº	Unitário do Terreno (R\$/m²)
			<b>301,2140</b>	<b>159,65</b>	<b>1,00</b>	<b>1,0</b>	-	<b>Aval.</b>	-
0,00	1,000		409,9685	30,00	1,00	0,90	1.900.000,00	1	900,00
0,00	1,000		409,9685	22,00	1,00	0,90	860.000,00	2	586,36
1.307,05	948,92	0,574	321,2866	56,00	1,00	0,90	2.650.000,00	3	735,74
0,00	1,000		418,3459	150,00	1,00	0,70	12.000.000,00	4	1.200,00
1.307,05	948,92	0,405	301,2140	60,00	1,00	0,80	5.600.000,00	5	563,37
1.307,05	1.733,15	0,719	261,0411	200,00	1,00	0,90	30.000.000,00	6	
0,00	1,000								
Unitário médio									797,09

**OBS: PARA O DESCONTO DAS BENFEITORIAS FOI UTILIZADO O CÁLCULO EQUIVALENTE PELO RESPECTIVO CUSTO (PINI DA REVISTA PINI DE JANEIRO DE 2016 – Nº 174 – ANO 69) E SITE <http://www.sinduscon-rio.com.br/cub.pdf>.**

Local.	Fatores de Ajustes para Terreno						Fator Acumulado	Unit.Homg (R\$/m²)	Unit.Saneado (R\$/m²)
	Área	Topografia	Testada	Profundidade	Esquina	Outros			
<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	-	-
0,7347	1,0000	1,0000	1,2000	1,0000	1,0000	1,0000	0,9347	841,25	841,25
0,7347	1,0000	1,0000	1,2000	1,0000	1,0000	1,0000	0,9347	548,09	548,09
0,9375	1,0000	1,0000	1,2000	1,0000	1,0000	1,0000	1,1375	836,92	836,92
0,7200	1,0000	1,0000	1,0157	1,0000	1,0000	1,0000	0,7357	882,87	882,87
1,0000	1,0000	1,0000	1,2000	1,0000	1,0000	1,0000	1,2000	676,04	676,04
1,1539	1,0000	1,0000	0,9452	1,0000	1,0000	1,0000	1,0991		
<b>24,97%</b>	<b>32,94%</b>	<b>32,94%</b>	<b>25,84%</b>	<b>32,94%</b>	<b>32,94%</b>	<b>32,94%</b>		757,03	757,03



Validação dos Fatores por análise do coeficiente de variação				
Coefficientes	Condição	isolado	Ausente	Resultado
Local	Obrigatório	24,97%	25,84%	Usar
Área	Obrigatório	32,94%	18,63%	Usar
Topografia	Obrigatório	32,94%	18,63%	Usar
Testada	Obrigatório	25,84%	24,97%	Usar
Profundidade	Obrigatório	32,94%	18,63%	Usar
Esquina	Obrigatório	32,94%	18,63%	Usar
Outros	Complementar	32,94%	18,63%	Usar



DADOS INICIAIS		
Número de elementos	5	
Unitário Médio Saneado (R\$/m²)	797,09	
Desvio Padrão	262,55	
Coefficiente de Variação	<b>32,94%</b>	
HOMOGENEIZAÇÃO		
Número de elementos	5	
Unitário Médio Homogeneizado (R\$/m²)	757,03	
Limite Superior (R\$/m²) (+30%)	984,14	
Limite Inferior (R\$/m²) (-30%)	529,92	
SANEAMENTO		
Número de elementos saneados	5	
Unitário Médio Saneado (R\$/m²)	757,03	
Desvio Padrão	141,00	
Coefficiente de Variação	<b>18,63%</b>	
t de Student	1,53	
Limite Superior (R\$/m²)	853,51	12,74%
Limite Inferior (R\$/m²)	660,56	-12,74%
Intervalo de Confiabilidade	25,49%	
FORMAÇÃO DE VALOR		
Área do Terreno(m²)	53.266,52	
Unitário (R\$/m²)	757,03	
Valor de Mercado p/ Venda (terreno) (R\$)	40.324.563,34	
<b>Valor de Mercado p/ Venda Terreno (R\$)</b>	<b>40.325.000,00</b>	

Considerando os atributos do objeto perante o campo amostral, escolhemos, para a presente avaliação, o valor central do intervalo, ou seja: R\$ 40.324.563,34 que arredondamos para **R\$ 40.325.000,00**.

#### C.4. VALOR DAS BENFEITORIAS & VALOR FINAL

Na definição dos custos unitários básicos empregados, utilizamos como fonte de referência a revista Guia da Construção nº 174 da Editora Pini e o site <http://www.sinduscon-rio.com.br/cub.pdf>, de acordo com as características individuais das mesmas.

O valor das benfeitorias será obtido segundo a expressão:

$$VB = \{ ((S \times BDI \times Cub) - VR) \times d \} \times DF, \text{ onde:}$$

VB = Valor da edificação.

S = Área construída.

BDI = Bonificação e despesas indiretas.

Cub = Custo unitário básico, de acordo com as características individuais.

VR = Valor residual.

d = Porcentual de depreciação física, segundo Hoss-Reidecke.

DF = Depreciação funcional.

Assim teremos, para as definições abaixo:

CALCULO DA DEPRECIÇÃO			
Adotaremos o método Ross-heidecke			
Estado	Condições Físicas	Classificação	Coefic. Heidecke
1	Novo - não sofreu nem necessita de reparos	ótimo - O	0,0000
1,5		muito bom - MB	0,0032
2	Regular - Requer ou recebeu reparos pequenos	bom - B	0,0252
2,5		intermediário - I	0,0809
3	Requer reparações simples	regular - R	0,1810
3,5		deficiente - D	0,3320
4	Requer reparações importantes	mau - M	0,5260
4,5		muito mau - MM	0,7520
5	Sem valor ~ = Valor de demolição (residual)	demolição - DM	1,0000

Assim teremos, de acordo com a planilha a seguir:

ITEM	BENFEITORIA	ÁREA CONSTRUÍDA ou VOLUME	VALOR DO CUB PINI	PERCENTUAL DE BDI (%)	VALOR TOTAL DO BEM COMO NOVO (Vn)	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIÁVEL Vd=(1-Fi) x Vn
1	Refeitório/Cozinha	375,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.643,98 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 813.770,10	10%	R\$ 732.393,09
2	Vestiário 1	150,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.643,98 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 325.508,04	10%	R\$ 292.957,24
3	Portaria e Balança	269,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.643,98 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 583.744,42	10%	R\$ 525.369,98
4	Prédio n.º 3	185,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.643,98 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 401.459,92	10%	R\$ 361.313,92
5	Galpão - Célula	270,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.327,05 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 472.960,62	10%	R\$ 425.664,56
6	Galpão - Suprimentos	216,35 m <sup>2</sup>	R\$ 1.327,05 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 378.981,59	10%	R\$ 341.083,43
7	Arquivo Inativo	62,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.327,05 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 108.605,77	10%	R\$ 97.745,19
8	Setor de Limpeza	38,49 m <sup>2</sup>	R\$ 986,39 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 50.115,22	10%	R\$ 45.103,70
9	Carpintaria	90,00 m <sup>2</sup>	R\$ 821,99 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 97.652,41	10%	R\$ 87.887,17
10	Granting	1.679,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.327,05 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 2.941.114,37	10%	R\$ 2.647.002,94
11	Prédio n.º 1	385,32 m <sup>2</sup>	R\$ 1.643,98 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 836.165,05	10%	R\$ 752.548,55
12	Prédio n.º 2	481,20 m <sup>2</sup>	R\$ 1.643,98 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 1.044.229,79	10%	R\$ 939.806,81
13	Arquivo Morto	42,08 m <sup>2</sup>	R\$ 986,39 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 54.789,51	10%	R\$ 49.310,56
14	Chumbadores	85,84 m <sup>2</sup>	R\$ 986,39 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 111.766,44	5%	R\$ 106.178,12
15	Deformação/Epóxi/Bobina	4.541,88 m <sup>2</sup>	R\$ 1.327,05 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 7.956.038,45	10%	R\$ 7.160.434,60
16	Depósito/Elev/Banheiro	69,79 m <sup>2</sup>	R\$ 1.643,98 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 151.448,04	10%	R\$ 136.303,24
17	Manutenção/Ferramentaria	548,82 m <sup>2</sup>	R\$ 493,19 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 357.290,65	10%	R\$ 321.561,58
18	Novo Galpão	675,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.327,05 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 1.182.401,55	10%	R\$ 1.064.161,40
19	Caldearia/Casa de Compressores	1.591,73 m <sup>2</sup>	R\$ 1.327,05 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 2.788.242,99	5%	R\$ 2.648.830,84
20	Galvanização	1.449,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.327,05 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 2.538.221,99	5%	R\$ 2.411.310,89
21	Escritório	211,84 m <sup>2</sup>	R\$ 1.643,98 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 459.704,15	10%	R\$ 413.733,74
22	Caldeiras	129,41 m <sup>2</sup>	R\$ 1.327,05 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 226.688,27	10%	R\$ 204.019,45
23	Oficina de Empilhadeiras	44,46 m <sup>2</sup>	R\$ 1.150,79 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 67.536,41	10%	R\$ 60.782,77
24	Administração	327,31 m <sup>2</sup>	R\$ 1.643,98 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 710.280,24	10%	R\$ 639.252,22
25	Caixa Deck	296,94 m <sup>2</sup>	R\$ 821,99 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 322.187,86	10%	R\$ 289.969,07
26	Grêmio	230,05 m <sup>2</sup>	R\$ 1.643,98 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 499.220,83	10%	R\$ 449.298,75
27	Casa de Bombas	30,69 m <sup>2</sup>	R\$ 986,39 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 39.959,37	10%	R\$ 35.963,43
28	ETDI	219,50 m <sup>2</sup>	R\$ 986,39 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 1.302,03	5%	R\$ 1.236,93
29	Armazenamento de Tambores	60,00 m <sup>2</sup>	R\$ 657,59 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 52.081,29	10%	R\$ 46.873,16
30	Linha de Epóxi Nova	1.538,70 m <sup>2</sup>	R\$ 1.327,05 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 2.695.350,02	10%	R\$ 2.425.815,02
31	Oratório	32,24 m <sup>2</sup>	R\$ 1.327,05 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 56.475,00	10%	R\$ 50.827,50
32	Terraplenagem Média	53.266,52 m <sup>2</sup>	R\$ 4,82 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 338.902,91	5%	R\$ 321.957,76
33	Pavimentação	38.134,21 m <sup>2</sup>	R\$ 38,81 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 1.953.585,07	5%	R\$ 1.855.905,82
34	Instalações Especiais	VB	R\$ 800.000,00 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 1.056.000,00	5%	R\$ 1.003.200,00
35	Muros	1.491,42 m <sup>2</sup>	R\$ 35,00 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 68.903,60	5%	R\$ 65.458,42

NR.	BENFEITORIA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COEFICIENTE DE HEIDECKE (c) tabela	IDADE APARENT E DO IMÓVEL (x)	VIDA ÚTIL PREVIS TA (n)	FÓRMULA $@=(x/n + x^2/n^2) / 2$
1	Refeitório/Cozinha	3,50	0,1810	21	60	0,2363
2	Vestiário 1	3,00	0,1810	21	60	0,2363
3	Portaria e Balança	3,00	0,1810	21	60	0,2363
4	Prédio n.º 3	3,00	0,1810	21	60	0,2363
5	Galpão - Célula	3,00	0,1810	21	80	0,1657
6	Galpão - Suprimentos	3,00	0,1810	21	80	0,1657
7	Arquivo Inativo	3,00	0,1810	21	60	0,2363
8	Setor de Limpeza	3,00	0,1810	21	60	0,2363
9	Carpintaria	3,00	0,1810	21	60	0,2363
10	Granting	3,00	0,1810	21	60	0,2363
11	Prédio n.º 1	3,00	0,1810	21	60	0,2363
12	Prédio n.º 2	3,00	0,1810	21	60	0,2363
13	Arquivo Morto	3,00	0,1810	21	60	0,2363
14	Chumbadores	3,00	0,1810	21	60	0,2363
15	Deformação/Epóxi/Bo bina	3,00	0,1810	21	60	0,2363
16	Depósito/Elev/Banhei ro	3,00	0,1810	21	60	0,2363
17	Manutenção/Ferrame ntaria	3,00	0,1810	21	60	0,2363
18	Novo Galpão	1,50	0,0032	21	80	0,1657
19	Calderaria/Casa de Compressores	3,00	0,1810	21	60	0,2363
20	Galvanização	3,00	0,1810	21	60	0,2363
21	Escritório	3,00	0,1810	21	60	0,2363
22	Caldeiras	3,00	0,1810	21	60	0,2363
23	Oficina de Empilhadeiras	3,00	0,1810	21	60	0,2363
24	Administração	3,00	0,1810	21	60	0,2363
25	Caixa Deck	3,00	0,1810	21	60	0,2363
26	Grêmio	3,00	0,1810	21	60	0,2363
27	Casa de Bombas	3,00	0,1810	21	60	0,2363
28	ETDI	1,50	0,0032	21	60	0,2363
29	Armazenamento de Tambores	3,00	0,1810	21	80	0,1657
30	Linha de Epóxi Nova	1,50	0,0032	21	80	0,1657
31	Oratório	3,00	0,1810	21	60	0,2363
32	Terraplenagem Média	3,00	0,1810	21	60	0,2363
33	Pavimentação	3,00	0,1810	21	60	0,2363
34	Instalações Especiais	3,00	0,1810	21	60	0,2363
35	Muros	3,00	0,1810	21	60	0,2363

DOC. 12.2

Valuation IGC Partners

NR.	BENFEITORIA	DEPRECIACÃO FÍSICA (R\$)	PERCENTUAL ESTIMADO P/DEPRECIACÃO FUNCIONAL	VALOR DA DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR FINAL DO BEM DEDUZIDA A DEPRECIACÃO
1	Refeitório/Cozinha	R\$ 274.272,97	1	R\$ 274.272,97	R\$ 539.497,13
2	Vestiário 1	R\$ 109.709,19	1	R\$ 109.709,19	R\$ 215.798,85
3	Portaria e Balança	R\$ 196.745,15	1	R\$ 196.745,15	R\$ 386.999,27
4	Prédio n.º 3	R\$ 135.308,00	1	R\$ 135.308,00	R\$ 266.151,92
5	Galpão - Célula	R\$ 134.812,59	1	R\$ 134.812,59	R\$ 338.148,03
6	Galpão - Suprimentos	R\$ 108.024,83	1	R\$ 108.024,83	R\$ 270.956,77
7	Arquivo Inativo	R\$ 36.604,48	1	R\$ 36.604,48	R\$ 72.001,30
8	Setor de Limpeza	R\$ 16.890,83	1	R\$ 16.890,83	R\$ 33.224,39
9	Carpintaria	R\$ 32.912,76	1	R\$ 32.912,76	R\$ 64.739,66
10	Granting	R\$ 991.272,82	1	R\$ 991.272,82	R\$ 1.949.841,55
11	Prédio n.º 1	R\$ 281.820,96	1	R\$ 281.820,96	R\$ 554.344,09
12	Prédio n.º 2	R\$ 351.947,08	1	R\$ 351.947,08	R\$ 692.282,71
13	Arquivo Morto	R\$ 18.466,25	1	R\$ 18.466,25	R\$ 36.323,26
14	Chumbadores	R\$ 39.762,51	1	R\$ 39.762,51	R\$ 72.003,93
15	Deformação/Epóxi/Bo bina	R\$ 2.681.502,20	1	R\$ 2.681.502,20	R\$ 5.274.536,24
16	Depósito/Elev/Banheir o	R\$ 51.044,03	1	R\$ 51.044,03	R\$ 100.404,01
17	Manutenção/Ferrame ntaria	R\$ 120.421,19	1	R\$ 120.421,19	R\$ 236.869,45
18	Novo Galpão	R\$ 179.175,91	1	R\$ 179.175,91	R\$ 1.003.225,64
19	Calderaria/Casa de Compressores	R\$ 991.957,35	1	R\$ 991.957,35	R\$ 1.796.285,64
20	Galvanização	R\$ 903.008,80	1	R\$ 903.008,80	R\$ 1.635.213,19
21	Escritório	R\$ 154.938,63	1	R\$ 154.938,63	R\$ 304.765,52
22	Caldeiras	R\$ 76.402,99	1	R\$ 76.402,99	R\$ 150.285,29
23	Oficina de Empilhadeiras	R\$ 22.762,46	1	R\$ 22.762,46	R\$ 44.773,95
24	Administração	R\$ 239.392,76	1	R\$ 239.392,76	R\$ 470.887,48
25	Caixa Deck	R\$ 108.590,16	1	R\$ 108.590,16	R\$ 213.597,70
26	Grêmio	R\$ 168.257,33	1	R\$ 168.257,33	R\$ 330.963,50
27	Casa de Bombas	R\$ 13.467,90	1	R\$ 13.467,90	R\$ 26.491,47
28	ETDI	R\$ 295,25	1	R\$ 295,25	R\$ 1.006,78
29	Armazenamento de Tambores	R\$ 14.845,24	1	R\$ 14.845,24	R\$ 37.236,05
30	Linha de Epóxi Nova	R\$ 408.441,45	1	R\$ 408.441,45	R\$ 2.286.908,57
31	Oratório	R\$ 19.034,33	1	R\$ 19.034,33	R\$ 37.440,67
32	Terraplenagem Média	R\$ 120.569,56	1	R\$ 120.569,56	R\$ 218.333,35
33	Pavimentação	R\$ 695.015,85	1	R\$ 695.015,85	R\$ 1.258.569,22
34	Instalações Especiais	R\$ 375.687,11	1	R\$ 375.687,11	R\$ 680.312,89
35	Muros	R\$ 24.513,44	1	R\$ 24.513,44	R\$ 44.390,16
				<b>Total</b>	<b>R\$ 21.644.809,63</b>

#### C.4 – VALOR DE MERCADO PARA COMPRA E VENDA/FINAL:

O valor final será definido pela seguinte expressão:

$$VF = (VT + VB) \times FC, \text{ onde:}$$

VF = valor final  
VT = valor do terreno  
VB = valor das benfeitorias  
FC = fator de comercialização

Para definirmos o fator de comercialização, estimaremos o tempo necessário de execução da obra para reprodução das benfeitorias existentes mais a soma dos juros correspondentes à imobilização do capital-terreno e do capital construção, durante o período de construção (no presente caso 2 ano), mais o lucro do empresário pelos riscos e transformaremos este valor futuro em valor presente a uma taxa de **14,25% aa**, resultando em um deságio de **76,61%**. A esse valor agregaremos **30%** relativo a vantagem do bem estar pronto. Portanto o FC será de **0,996 (1,30\*0,7661)**.

Assim teremos:

$$VF = (R\$ 40.324.563,34 + R\$ 21.644.809,63) \times 0,996 = R\$ 61.969.372,98 \text{ que arredondamos para } \mathbf{R\$ 62.000.000,00}.$$

#### C.6 - CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO IMOBILIÁRIO:

Os elementos de análise obtidos de documentação ou por consultas a órgãos públicos e ao mercado imobiliário definem a propriedade avalianda como um objeto específico, em posição favorável dada a situação em região com ocupação mista da zona suburbana do Rio de Janeiro.

A acessibilidade ao local é razoável, contando com vias de fluxo regular como a própria Estrada João Paulo. Essa vias contam com tráfego em duplo sentido, com pistas de rolamento regular.

Em face do contexto urbano, o número de lançamentos imobiliários no entorno imediato é bastante favorável e conforme mencionado na pagina da MRV, existem grandes chances de o cenário continuar.

A empresa MRV se destaca na região, com varios empreendimentos sendo lançado ao longo de 2014 e 2015.

Quanto ao imóvel, podemos comentar que trata-se de unidade de grande porte, tanto em relação ao terreno, quanto às edificações. A extensão de frente é muito boa, porém o logradouro tem importância local, não havendo grande impacto na promocionalidade.

Quanto ao conjunto construtivo, pode-se mencionar que as edificações são, em geral, de boa qualidade e estando em regulares condições de conservação, necessitando de investimentos consideráveis para seu aproveitamento econômico imediato.

Entendemos que no cenário atual do mercado uma unidade de tal porte tenderia sofrer limitações de liquidez qualquer que fosse sua localização da cidade, nítido que fica o estreito universo de potenciais adquirentes para tamanho espaço construtivo..

As edificações em si são bastante adaptáveis a atividades como saúde, ensino, lazer ou mesmo sedes administrativas, com apoio de prédios auxiliares e benfeitorias que resultam em boas condições intrínsecas de uso e adaptação.

### C.5 - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA:

No caso de uma liquidação forçada, este valor reflete o valor de um bem para uma venda em um espaço de tempo, em uma situação de baixa demanda e alta oferta.

Desta forma, os valores de liquidação para venda conduzem sempre a um valor abaixo do valor de mercado, pois é transgredida uma das principais condições de mercado do bem que é a sua velocidade de venda.

Despesas fixas Atuais (mês de referência - MARÇO):

IPTU	R\$ 221.292,00
Condomínio	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Manutenção	R\$ 16.724,61
Vigilância	R\$ 41.368,20
Luz	R\$ 133.834,45
Gás	R\$ 20.105,70
Água:	R\$ 80.024,25
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 513.349,21</b>

Considerando a retomada do imóvel pela instituição financeira, estas despesas passam a ser de responsabilidade da mesma que deve preservar a conservação para que não haja depreciação do bem.

Assim, as despesas fixas consideradas para o cálculo da liquidez serão as que incidem no tempo de venda no mercado, após a absorção do imóvel pela instituição, que passam a ser estimadas abaixo:

IPTU	R\$ 221.292,00
Condomínio	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Manutenção	R\$ 16.724,61
Vigilância	R\$ 41.368,20
Luz	R\$ 23.000,00
Gás	
Água:	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 302.384,81</b>

Com isto, definimos o tempo aproximado em que o mercado absorveria o imóvel e descontamos do valor as despesas que incorrerão ao longo deste tempo, que serão calculadas e trazidas a valor presente, conforme quadro a seguir:



### VALOR DE LIQUIDACÃO FORCADA

<b>Despesas Fixas</b>	
IPTU	<b>0,03%</b> sobre o valor do imóvel ao mês
Manutenção e Vigilância	<b>0,03%</b> sobre o valor do imóvel ao mês
Administração e Consumo	<b>0,04%</b> sobre o valor do imóvel ao mês
Condomínio	<b>0,00%</b> sobre o valor do imóvel ao mês
<b>TOTAL</b>	<b>0,09%</b> sobre o valor do imóvel ao mês
<b>Despesas Financeiras</b>	
Taxa SELIC :	<b>14,25%</b> ao ano
Inflação ( Média entre INPC/FIPE/IGPM/IGPDI ):	<b>10,90%</b> ao ano
COP = [ ( 1,00 + Tx SELIC / 1,00 + Inflação ) – 1,00 ]	
COP =	<b>3,0207%</b> ao ano
COP = ( 1,00 + COP ao ano ) ^ 1/12 – 1	
COP =	<b>0,2483%</b> ao mês
Despesas Totais ( DT ) = Despesas Financeiras + Despesas Fixas	
DT = [ ( 1,00 + COP ) x ( 1,00 + Desp.Fixas ) - 1,00 ]	
<b>DT =</b>	<b>0,3424%</b> ao mês sobre o valor do imóvel
<b>CÁLCULO DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA (VLF)</b>	
i =	<b>0,3424%</b> = DT
VF =	<b>-52.459.840,09</b>
n =	<b>24</b> meses
Valor total calculado a partir do Limite inferior do Intervalo do Campo de Arbitrio	
velocidade de venda ( tempo médio de absorção pelo mercado)	
VLF = (VF) / ( 1,00 + i ) ^ n	
VLF =	<b>R\$ 48.328.550,34</b>
VLF arred. =	<b>R\$ 48.300.000,00</b>
Redução =	<b>22%</b>

Com isto, definimos o tempo aproximado em que o mercado absorveria o imóvel e descontamos do valor as despesas que incorrerão ao longo deste tempo.

**Tempo de absorção: 36 meses (cenário pessimista, conservador – velocidade de venda pela situação econômica atual)**

**Taxa de desconto: 0,3424 % (despesas totais)**

<http://www.valor.com.br/valor-data/indices-financeiros/indicadores-de-mercado>

Portanto, para criarmos condições de liquidação em tempo mais curto, será necessário que, sobre o valor de mercado para compra e venda (**R\$ 62.000.000,00**), apliquemos um deságio que tenha equivalência ao tempo esperado, no presente caso em torno de **22%**, resultando no valor de **R\$ 48.300.000,00**.

## C.6. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO: MQT

### ➤ MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS – TERRENO

Na definição dos valores de mercado para compra e venda da propriedade avalianda, como na aplicação do método comparativo direto de dados de mercado, o **grau de fundamentação** atingido foi o **Grau II** e o de **precisão** foi o **Grau III**, conforme tabelas abaixo:

TABELA 3 DO ITEM 9 DA ABNT 14.653 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO					
Item	Descrição	Pontuação	Grau		
			III	II	I
1	Caracterização do imóvel Avaliando	2	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	2	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	2	Foi apresentada informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo.	Foi apresentada informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Foi apresentada informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para cada fator e para o conjunto de fatores	2	0,80 a 1,25	0,5 a 2,00	0,40 a 2,50
Total pontuação atingida		8	Itens obrigatórios atingidos: <b>02 e 04 no mínimo do grau II</b>		

### Enquadramento:

TABELA 4 DO ITEM 9 DA ABNT 14.653 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO II			
Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	10	6	4
Itens Obrigatórios no grau correspondente	2 e 4 no Grau III, com os demais no mínimo no grau II	2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

<b>Amplitude do Intervalo de Confiança</b>	<b>25,49%</b>
--	---------------

TABELA 5 DO ITEM 9 DA ABNT 14.653 – GRAU DE PRECISÃO III			
Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do Intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	<= 30%	<= 40%	<= 50%

### ➤ MÉTODO DA QUANTIFICAÇÃO DE CUSTOS

TABELA 06 DO ITEM 9 DA ABNT 14.653 – GRAU DE FUNDAMNTAÇÃO					
Item	Descrição	Pontuação	Grau		
			III	II	I
1	Estimativa do custo direto	2	Pela elaboração de orçamento, no mínimo sintético	Pela utilização de custo unitário básico para projeto semelhante ao	Pela utilização de custo unitário básico para projeto diferente ao

				projeto padrão	projeto padrão
2	BDI	2	Calculado	Justificado	Arbitrado
3	Depreciação Física	2	Calculada por levantamento do custo de recuperação do bem, para deixá-lo no estado de novo ou casos de bens novos ou projetos hipotéticos	Calculada por métodos técnicos consagrados, considerando-se idade, vida útil e estado de conservação.	Arbitrada
Total pontuação atingida		6	Itens obrigatórios atingidos: <b>1 e 2 no mínimo no grau II</b>		

**Enquadramento:**

TABELA 07 DO ITEM 9 DA ABNT 14.653 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO II			
Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	7	5	3
Itens Obrigatórios no grau correspondente	1, com os demais no mínimo no grau II	1 e 2 no mínimo no grau II	Todos, no mínimo no grau I

➤ **MÉTODO EVOLUTIVO**

No presente trabalho foi atingido o grau de **Fundamentação II**, conforme quadro abaixo:

TABELA 10 DO ITEM 9 DA ABNT 14.653 – GRAU DE FUNDAMNTAÇÃO					
Item	Descrição	Pontuação	Grau		
			III	II	I
1	Estimativa valor do terreno	2	Fundamentação III no método comparativo ou no involutivo.	Fundamentação II no método comparativo ou no involutivo.	Fundamentação I no método comparativo ou no involutivo.
2	Estimativa no custo de reedição	2	Fundamentação III no método da quantificação de custos.	Fundamentação II no método da quantificação de custos.	Fundamentação I no método da quantificação de custos.
3	Fator de Comercialização	2	Inferido em mercado semelhante	Justificado	Arbitrado
Total pontuação atingida		6	Itens obrigatórios atingidos: <b>01 e 02 no mínimo do grau II</b>		

**Enquadramento:**

TABELA 11 DO ITEM 9 DA ABNT 14.653 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO II			
Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	8	5	3
Itens Obrigatórios no grau correspondente	1 e 2 com o 3 no mínimo no grau II	1 e 2 no mínimo no grau II	Todos, no mínimo no grau I

## PARTE D CONCLUSÃO

**Definimos em R\$ 62.000.000,00 o valor venal e em R\$ 48.300.000,00 o valor de liquidação forçada aplicáveis ao imóvel frontal à Estrada João Paulo, nº 740, Bairro de Barros Filho, Rio de Janeiro (RJ), conforme cálculos desenvolvidos no item anterior.**

Para a obtenção deste valor foram adotadas as técnicas que, a nosso ver, eram as mais indicadas no presente caso. Por outro lado, a propriedade foi considerada como inteiramente livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus ou restrição, nesta data.

Este trabalho foi realizado pela Equipe Técnica do Departamento de Avaliações da EMBRAP/PRAXIS. Em sua elaboração foram seguidos os critérios mais indicados da Engenharia de Avaliações.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, colocamo-nos à sua inteira disposição.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2015.

**PARTE E**

**FOTOS**



Logradouro.



Acesso e guarita.



Sala da balança e estacionamento.



Galpão.



Refeitório.



Cozinha.



Vestibário.



Caldeiras e ETDI.



Escritório da manutenção e controle de qualidade.



Compressores e laboratório.



Administração e diretoria.

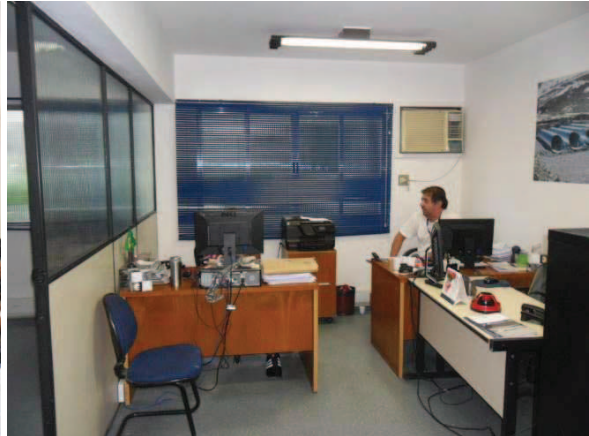


Administração e diretoria.





Administração e diretoria.



Administração e diretoria.



Galpão.



Galvanização e caldeiraria.



Epóxi, pintura.



Carpintaria e almoxarifado.



Fabrica de grades.



Fabrica de grades.



Vestiário da Fabrica de grades.



Logística.



Enfermaria e segurança do trabalho.



Enfermaria e segurança do trabalho.

# EMBRAP PRAXIS

AVALIAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.



Galpão de parafusos e arquivo.



Subestação.



Informática, Produto e armazenagem.



Prédio do RH, controladoria, Jurídico e financeiro.



Prédio do RH, controladoria, Jurídico e financeiro.



Prédio do RH, controladoria, Jurídico e financeiro.

DOC. 12.3

Valuation IGC Partners



Prédio do RH, controladoria, Jurídico e financeiro.



Grêmio.



Aspectos externos.





Aspectos externos.



Aspectos externos.



Aspectos externos.

**TRABALHO SOLICITADO POR**



**PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES VENAL DE MERCADO & DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA DO IMÓVEL SITUADO À ESTRADA DE ACESSO À ROD. PRES. DUTRA, S/Nº, BAIRRO FAZENDA DA BARRA - 2º DISTRITO (AGULHAS NEGRAS) DO MUNICÍPIO DE RESENDE - RJ**



*Vista geral frontal do imóvel avaliando.*

**RESUMO DA AVALIAÇÃO:**

**VALOR VENAL DE MERCADO: R\$ 36.000.000,00**  
**VALOR DE LIQUIDEZ FORÇADA: R\$ 27.631.000,00**

**Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2016.**

**RELATÓRIO: 216.13398**

Rua Conde de Bonfim, 106, sl.205, Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20520-053; Telefaxes: 2254-9962/2568-1520/3872-7047/3872-6123  
E-mail: embrap@embrappraxis.com.br ; www.embrappraxis.com.br

## INTRODUÇÃO **PREMISSAS**

Trata-se da determinação dos valores Venal de Mercado & de Liquidação Forçada do imóvel que abriga a unidade Resende da Armco Staco, implantada no bairro da Fazenda da Barra, em Resende (RJ).

Para sua realização foi realizada vistoria no local e no imóvel. A vistoria do imóvel objetivou a determinação de padrão construtivo e estado de conservação. Não foram feitas medições detalhadas. Sendo assim, as medidas apresentadas foram obtidas através de informações e documentos fornecidos pelo cliente. Da mesma forma não foram realizadas análises estruturais; assim, não entramos no mérito do conjunto predial apresentar problemas nas instalações elétricas e hidráulicas ou vícios construtivos ocultos.

As descrições, conclusões e comentários sobre o bem avaliado se baseiam nos dados colhidos "in loco" e através de documentos subsidiários cedidos para a elaboração do trabalho.

Este trabalho está restrito ao campo da engenharia de avaliações. Não realizamos análises de documentação nem pesquisas cartoriais que comprovem aspectos legais quanto à direito de propriedade, posse, hipotecas, execuções, etc.

Todas as informações obtidas do Cliente ou de terceiros e reproduzidas neste relatório foram consideradas como fidedignas.

O valor buscado será o de mercado, a ser calculado por comparatividade e será restrito ao imóvel, não levando em consideração o negócio nele desenvolvido nem a empresa que o explora. Para tal, o presente trabalho foi desenvolvido em conformidade com as normas da ABNT, segundo as NBR-14653-1/2011 e NBR-14653-2/2011, buscando a apuração, de resultados com o Grau de Fundamentação 1.

Todos os mapas, plantas, escrituras, certidões, estudos de aproveitamento, análises contábeis, relatórios técnicos e informações fornecidas por órgãos competentes, sejam oriundos de nossos arquivos ou cedidos para a execução deste trabalho, serão analisados e anexados a este relatório sempre que considerados complementares e esclarecedores.

Conceitualmente o trabalho partirá do plano geral- Região/Localidade -para o específico- a propriedade propriamente dita- sempre que a análise desta abrangência regional for fator de importância para a definição de valor.

Para a ordenação dos resultados deste projeto, este volume foi dividido em 5 partes:

- Parte A: trata da apresentação geral da Região de localização do Objeto da Avaliação, baseada em comentários, mapas e fotos.
- Parte B: trata da descrição do Objeto da Avaliação.
- Parte C: trata dos Critérios e Cálculos de Avaliação;
- Parte D: apresenta a conclusão da avaliação e a Chancela da EMBRAP/PRAXIS;
- Parte E: apresenta fotos e documentos complementares, estes quando disponíveis;

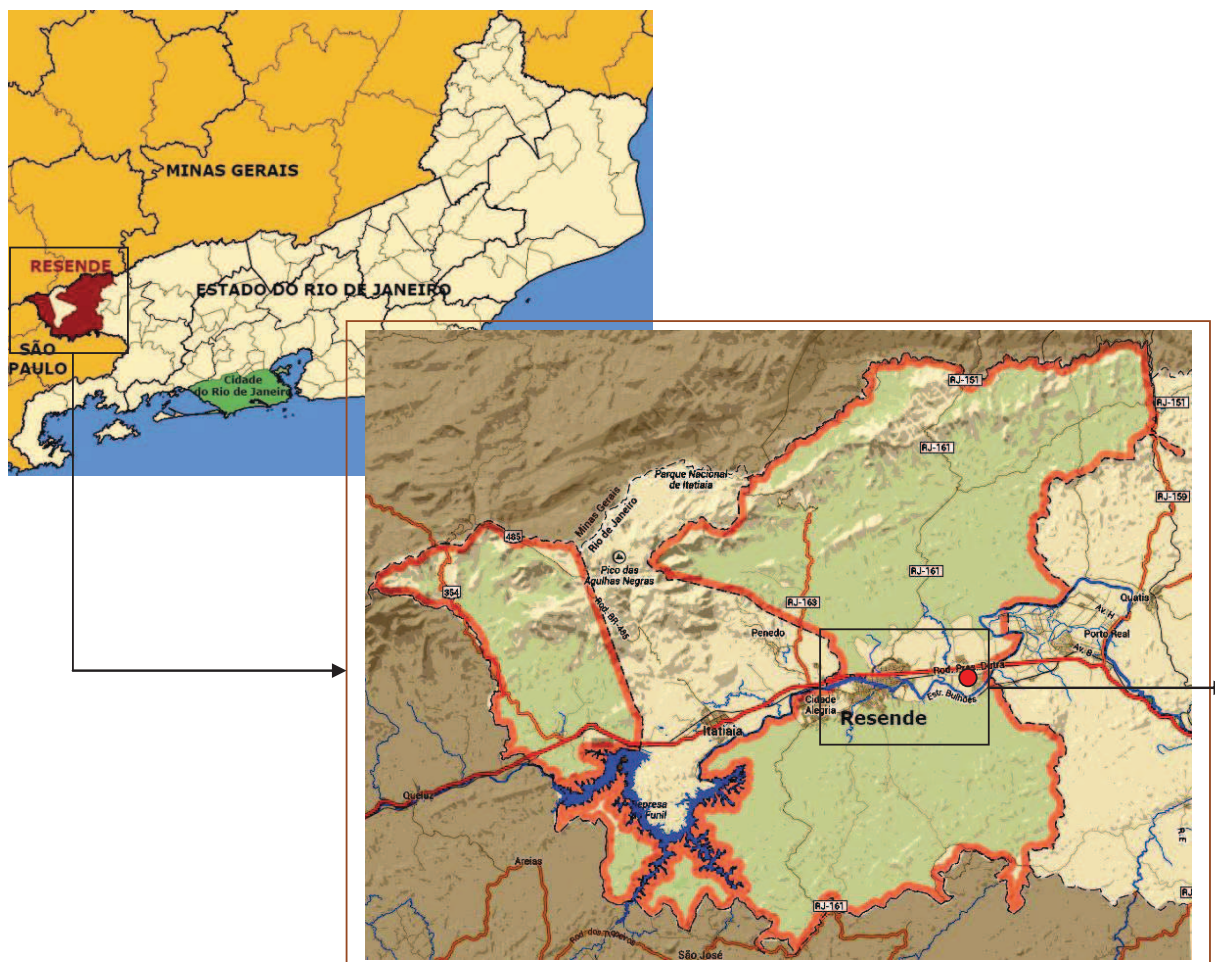
## PARTE A

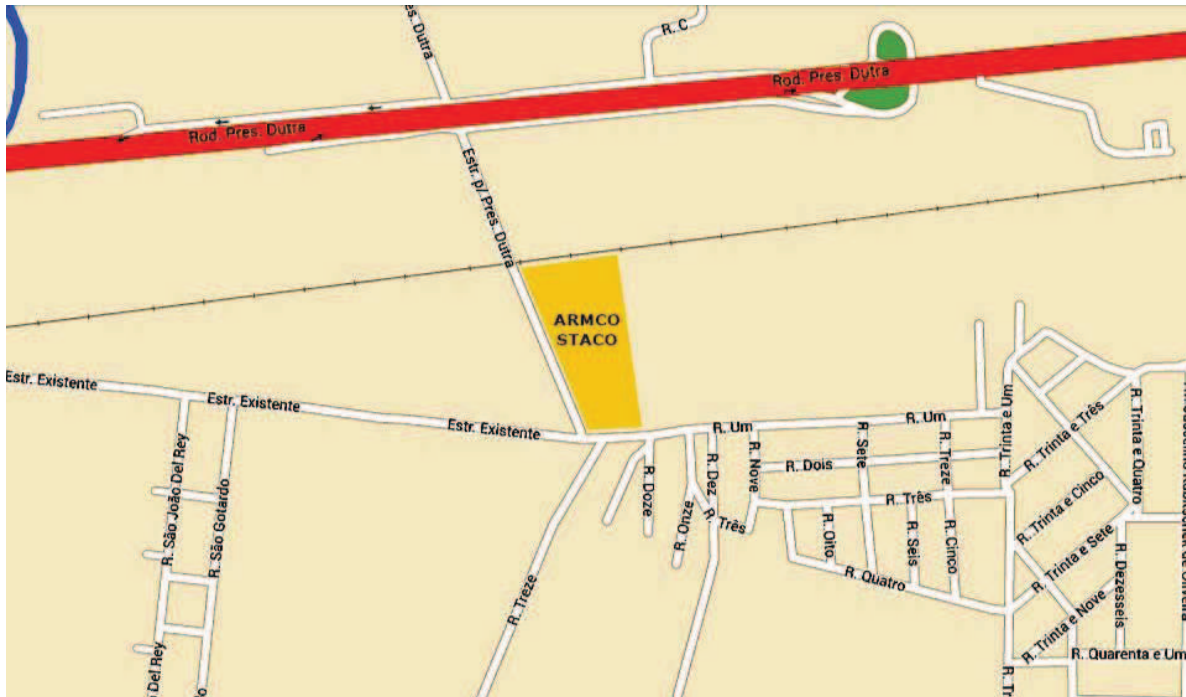
## O LOCAL

### A.1. DADOS CADASTRAIS DA PROPRIEDADE

- Endereço: Estrada de acesso à Via Dutra, s/nº, também com testada para a Rua projetada 1.
- Quadra: limitada também pelas linhas férreas da RMS Logística.
- Bairro: Fazenda da Barra.
- Distrito: 2º (Agulhas Negras).
- Município: Resende.
- Estado: Rio de Janeiro.

### A.2. LOCALIZAÇÃO GERAL NOS MAPAS (em escalas progressivamente maiores)





**A.3 - VISUALIZAÇÃO DO LOCAL EM IMAGEM DE SATÉLITE (GOOGLE EARTH):**



#### **A.4 - O MUNICÍPIO:**

Resende está localizado na região do Vale do Médio Paraíba Sul Fluminense, em estratégica posição geográfica entre o Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte. O município está subdividido nos distritos de Resende (sede), Agulhas Negras, Visconde de Mauá, Pedra Selada, Fumaça e Engenheiro Passos e administrativamente em 5 zonas e 81 bairros.

O município ocupa o coração do principal eixo macro-econômico do país, responsável por 65% do Produto Interno Bruto Brasileiro. A posição geográfica privilegiada, estrategicamente localizada entre os principais centros produtores e consumidores do Brasil, além do relevo e acidentes geográficos, propiciam a diversificação econômica com facilidade de acesso e escoamento da produção - fatores que explicam a presença do expressivo parque industrial local.

Com mais de 200 anos de história para contar e encantar, a cidade resguarda condições inigualáveis como pólo gerador de múltiplas atividades econômicas e centro irradiador de desenvolvimento para toda a região, além de ser importante polo turístico de expressão nacional.

Hoje, Resende é um importante polo industrial, automotivo, metalúrgico, de energia nuclear, turístico e sede do segundo maior complexo militar do mundo, a Academia Militar das Agulhas Negras, a única na formação de oficiais combatentes do exército no país, cuja área total é de 67 km<sup>2</sup>. Resende tem importância nacional e é conhecida internacionalmente por abrigar a Fábrica de Combustível Nuclear, complexo das Indústrias Nucleares do Brasil, única capaz de promover o enriquecimento de urânio no país.

Uma projeção da Secretaria de Indústria, Tecnologia e Serviços de Resende aponta que até 2018, ou seja, nos próximos 5 anos, mais de 20 mil novos empregos deverão surgir na cidade devido a chegada de mais 50 empresas, incluindo a montadora japonesa Nissan. Pelo menos 17 empresas de médio ou grande porte se instalaram em Resende ou estão em processo de instalação na cidade, a maioria delas dos segmentos metal-mecânico (peças, pneus, suspensões e peças metálicas), informática, automotivo, eletroeletrônica (gerenciamento do sistema de telefones), têxtil e logística (atacadista e distribuidor).

A maioria destas empresas se localiza em áreas às margens da Dutra, nas regiões da **Fazenda da Barra** e da Grande Paraíso.

De São Paulo e do Rio de Janeiro o acesso é feito pela Rodovia Presidente Dutra e o tempo médio de viagem de carro é de duas e três horas, respectivamente. A BR-116, Rodovia Presidente Dutra corta o município em toda a sua extensão, sendo um dos principais vetores de desenvolvimento do município. Às margens da rodovia, em frente ao principal trevo de acesso à cidade (km 304,5), encontra-se o terminal rodoviário de passageiros de Resende, o Rodoshopping. Administrado pela iniciativa privada (Rede Graal), com arquitetura arrojada e 35 plataformas, é o mais movimentado do eixo Rio-São Paulo e um dos principais do interior do Brasil.

A área central do Município de Resende abrange setores do 1º Distrito (sede: Resende) e do 2º Distrito (Agulhas Negras), separados pelo Rio Paraíba do Sul. Na prática, os setores, unidos por pontes, são muito parecidos e formam uma continuidade ocupacional. A área central situada dentro dos limites do 1º Distrito, no entanto, é mais adensada e movimentada, caracterizando sua categoria de sede municipal.

#### **A.5 - O BAIRRO: FAZENDA DA BARRA**

Fazenda da Barra é um bairro de expansão recente. Se desenvolve às margens da BR, pouco antes e à leste do núcleo urbano da cidade, em terras inseridas em Agulhas Negras (2º Distrito). Apresenta ocupação mista, mas o destaque é industrial, se estendendo e confundindo, ao norte com o polo industrial do município.

#### **INFRA-ESTRUTURA URBANA**

- ILUMINAÇÃO PÚBLICA: existente.
- ENERGIA ELÉTRICA: existente, em alta e baixa tensão.
- TELEFONE: existente.
- GÁS: canalizado.
- ÁGUA: existente, tratada e canalizada.
- ESGOTO SANITÁRIO: existente, parcialmente.
- ESGOTO PLUVIAL: existente, parcialmente.
- COLETA DE LIXO: existente.
- SISTEMA VIÁRIO: ampla.

#### SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

- TRANSPORTES COLETIVOS: ônibus ligando o local a outros bairros da cidade, bem como a outras cidades e municípios.
- COMÉRCIO: praticamente inexistente no trecho.
- O MERCADO IMOBILIÁRIO vem crescendo junto com à expansão industrial de Resende. E o valor dos imóveis e aluguéis está alto.

#### **A.6 - O LOGRADOURO DE SITUAÇÃO**

O imóvel faz testada principal para a Estrada de acesso à Via Dutra, que parte dela sentido sul e atravessa, através de uma ponte, as linhas da estrada de ferro da RMS Logística, com a qual também faz divisa. Faz testada também para uma estrada projetada e já implantada, ainda sem denominação.

O logradouro principal é composto por pista asfaltada, sem passeios, e apresenta tráfego de veículos e de pedestres reduzidos.



## PARTE B O IMÓVEL

### B.1. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel industrial (terreno com galpão), formada por: frente para as Ruas Projetadas; fundos área remanescente da Colônia Barão de Hirsch e laterais pela Rua Um e para a linha férrea da MRS Logística S.A. O Conjunto apresenta as seguintes características:

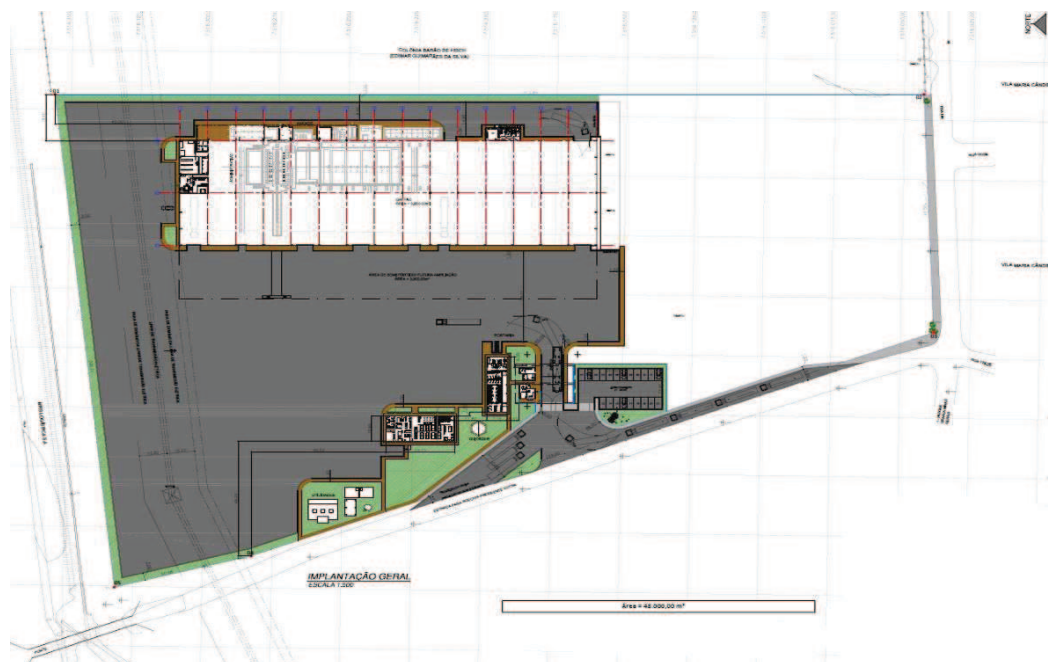
### B.2. TERRENO:

Área de terras desmembrada da maior porção da Colônia Barão de Hirsch, situada na zona rural do 6º Distrito deste Município com 48.000 m<sup>2</sup>, com as seguintes características e confrontações: Tendo o seu ponto de partida nº 1, com coordenadas :X4.563,573; Y10.060,601, saindo da esquina da Rua 1 com estrada de acesso à Rodovia Presidente Dutra, onde segue margeando a referida estrada e medindo 263 metros, chega no ponto nº 2 com coordenadas X4.493,371; y10.315,670, onde segue margeando a referida estrada e medindo 50,98 metros chega no ponto nº 3, com coordenadas X=4.487,607; Y=10.366,323, onde segue margeando a Estrada de Ferro MRS Logística, no sentido Rio de Janeiro e medindo 208,01 metros chega no ponto nº A3, com coordenadas X=4.695,615; Y= 10.376,066, onde segue confrontando com a área remanescente e medindo 312,84m, chega no ponto nº 3B, com coordenadas X=4.663,330;Y=10.053,086, onde segue margeando a Rua 1 e medindo 100,04m, chega no ponto de partida fechando o perímetro e totalizando desta forma a área já mencionada.

Em termos globais, o terreno apresenta configuração irregular e topografia plana e ao nível dos logradouros de situação.

Observações:

1 - Cumpre a destacar que a área de terreno é seccionada por uma linha de transmissão, com área estimada de 8.000,00m<sup>2</sup> *non aedificandi*.



### B.3 – BENFEITORIAS

#### B.3.1 – GALPÃO DA PRODUÇÃO:

- Conotação básica: Prédio tipo galpão.
- Projeto da edificação: trata-se de edificação terminada que não sofreu alteração em relação ao projeto original.
- Localização no terreno: ocupa-o parcialmente;
- Perfil da edificação: Galpão industrial composto de sub-solo, térreo e pavimento superior.
- Distribuição ocupacional dos espaços:
  - \* Subsolo: Área dos fornos.
  - \* Térreo: Salão, área da clausura, sanitário m/f, sala dos geradores, sala dos compressores, sala dos transformadores, reservatório de ácidos, lavador de gases, sala de painéis, sala dos painéis de controles; Prédio administrativo: recepção, sala, caixa de escadas, laboratório, sala dos encarregados, sala de reunião, sala do CPD, sanitários m/f, almoxarifado e sala da manutenção.
  - \* Pavimento superior (Prédio administrativo): salão, caixa de escada, hall da escada, copa e sanitários m/f.
- Aspectos Construtivos:
  - \* Infra-estrutura: fundações profundas;
  - \* Superestrutura: Mista (concreto e Metálicas);
  - \* Lajes: Entre os pisos;
  - \* Cobertura: telhas metálicas.
  - \* Painéis divisórios internos: não possui.
- Equipamentos e Instalações:
  - \* Instalações elétricas: convencionais com pontos de tomadas e luz;
  - \* Instalações hidráulicas: convencionais com tubulações embutidas na alvenaria, em colunas, de acordo com o projeto.
- Padrão de edificação: superior, segundo NBR-12721/07 da ABNT.
- Materiais básicos empregados no revestimento e acabamento da edificação:
  - \* Fachada: em alvenaria, pintura e massa corrida.
- Áreas internas/externas comuns:
  - \* Pisos: concreto liso de alta resistência-industrial e cerâmico;
  - \* Paredes: massa e pintura e metálica;
  - \* Tetos/forros: telhas aparente e gesso e PVC;
  - \* Esquadrias:
    - ◇ Portas: metálicas e madeira;
    - ◇ Janelas: metálicas.
  - \* Vidros: liso.
  - \* Iluminação: lâmpadas eletrônicas, incandescentes e fluorescentes.
  - \* Demais equipamentos: convencionais para o tipo construtivo.
- Idade aparente: 4 ano;
- Vida Útil: 60 anos.
- Estado de conservação: bom (1,5), conforme tabela de Ross-Heidecke.
- Área total construída: 6.685,28 m<sup>2</sup>;

#### B.3.2 – GALPÃO FUNDOS (DESATIVADO):

- Conotação básica: Prédio tipo galpão.
- Projeto da edificação: trata-se de edificação terminada que não sofreu alteração em relação ao projeto original.
- Localização no terreno: ocupa-o parcialmente.
- Perfil da edificação: construção térrea.
- Distribuição ocupacional dos espaços:
  - \* Salão, duas salas de escritório, sala de testes e três sanitários;
- Aspectos Construtivos:
  - \* Infra-estrutura: fundações rasas;

DOC. 12.4

Valuation IGC Partners

- \* Superestrutura: Alvenaria;
- \* Lajes: não possui;
- \* Cobertura: telhas metálicas.
- \* Painéis divisórios internos: não possui.
- Equipamentos e Instalações:
  - \* Instalações elétricas: convencionais com pontos de tomadas e luz;
  - \* Instalações hidráulicas: convencionais com tubulações embutidas na alvenaria, em colunas, de acordo com o projeto.
- Padrão de edificação: normal, segundo NBR-12721/07 da ABNT.
- Materiais básicos empregados no revestimento e acabamento da edificação:
  - \* Fachada: não possui.
- Áreas internas/externas comuns:
  - \* Pisos: cimentado industrial e cerâmico nas salas e sanitários;
  - \* Paredes: em alvenaria;
  - \* Tetos/forros: telhas aparente e rebaixamento em, gesso;
  - \* Esquadrias:
    - ◊ Portas: madeira e metálicas;
    - ◊ Janelas: alumínio.
  - \* Vidros: liso.
  - \* Iluminação: lâmpadas eletrônicas, incandescentes e fluorescentes.
  - \* Demais equipamentos: convencionais para o tipo construtivo.
- Idade aparente: 4 ano;
- Vida Útil: 60 anos.
- Estado de conservação: bom (1,5), conforme tabela de Ross-Heidecke.
- Área total construída: 1.360,77 m<sup>2</sup>;

### B.3.3 – RESTAURANTE:

Conotação básica: Prédio comercial.

- Projeto da edificação: trata-se de edificação terminada que não sofreu alteração em relação ao projeto original.
- Localização no terreno: ocupa-o parcialmente.
- Perfil da edificação: construção térrea.
- Distribuição ocupacional dos espaços:
  - \* Câmara fria, câmara de cocção, câmara de higienização de panelas, área de material de limpeza, área de recebimento de bandejas, área de estoque de alimentos, área de recebimento de alimentos, refeitório, sanitários m/f, sanitário para deficientes, sala de treinamentos e área para descarte de lixo;
- Aspectos Construtivos:
  - \* Infra-estrutura: fundações rasas;
  - \* Superestrutura: Alvenaria;
  - \* Lajes: não possui;
  - \* Cobertura: telhas metálicas.
  - \* Painéis divisórios internos: em alvenaria.
- Equipamentos e Instalações:
  - \* Instalações elétricas: convencionais com pontos de tomadas e luz;
  - \* Instalações hidráulicas: convencionais com tubulações embutidas na alvenaria, em colunas, de acordo com o projeto.
- Padrão de edificação: normal, segundo NBR-12721/07 da ABNT.
- Materiais básicos empregados no revestimento e acabamento da edificação:
  - \* Fachada: não possui.
- Áreas internas/externas comuns:
  - \* Pisos: cerâmico;
  - \* Paredes: em alvenaria e cerâmico nas áreas frias;
  - \* Tetos/forros: rebaixamento em PVC;
  - \* Esquadrias:

- ◊ Portas: metálicas;
- ◊ Janelas: alumínio.
- \* Vidros: liso.
- \* Iluminação: lâmpadas eletrônicas, incandescentes e fluorescentes.
- \* Demais equipamentos: convencionais para o tipo construtivo.
- Idade aparente: 4 ano;
- Vida Útil: 60 anos.
- Estado de conservação: bom (1,5), conforme tabela de Ross-Heidecke.
- Área total construída: 322,00 m<sup>2</sup>;

#### **B.3.4 – VESTIÁRIO:**

- Conotação básica: Prédio comercial.
- Projeto da edificação: trata-se de edificação terminada que não sofreu alteração em relação ao projeto original.
- Localização no terreno: ocupa-o parcialmente.
- Perfil da edificação: construção térrea.
- Distribuição ocupacional dos espaços:
  - \* Vestiários masculino e feminino, sala da expedição, sala do enfermeiro, sala do médico, recepção da enfermaria, sanitários m/f.
- Aspectos Construtivos:
  - \* Infra-estrutura: fundações rasas;
  - \* Superestrutura: Alvenaria;
  - \* Cobertura: Laje.
  - \* Painéis divisórios internos: em alvenaria.
- Equipamentos e Instalações:
  - \* Instalações elétricas: convencionais com pontos de tomadas e luz;
  - \* Instalações hidráulicas: convencionais com tubulações embutidas na alvenaria, em colunas, de acordo com o projeto.
- Padrão de edificação: normal, segundo NBR-12721/07 da ABNT.
- Materiais básicos empregados no revestimento e acabamento da edificação:
  - \* Fachada: não possui.
- Áreas internas/externas comuns:
  - \* Pisos: cerâmico;
  - \* Paredes: em alvenaria e cerâmico nas áreas frias;
  - \* Tetos/forros: rebaixamento em PVC;
  - \* Esquadrias:
    - ◊ Portas: metálicas;
    - ◊ Janelas: alumínio.
  - \* Vidros: liso.
  - \* Iluminação: lâmpadas eletrônicas, incandescentes e fluorescentes.
  - \* Demais equipamentos: convencionais para o tipo construtivo.
- Idade aparente: 4 ano;
- Vida Útil: 60 anos.
- Estado de conservação: bom (1,5), conforme tabela de Ross-Heidecke.
- Área total construída: 215,00 m<sup>2</sup>;

#### **B.3.5 – PORTARIA E RECEPÇÃO:**

- Conotação básica: Prédio comercial.
- Projeto da edificação: trata-se de edificação terminada que não sofreu alteração em relação ao projeto original.
- Localização no terreno: ocupa-o parcialmente.
- Perfil da edificação: construção térrea.
- Distribuição ocupacional dos espaços:

- \* Guarita do guarda, sala do operador da balança, sala de espera dois caminhoneiros e dois sanitários.
- Aspectos Construtivos:
  - \* Infra-estrutura: fundações rasas;
  - \* Superestrutura: Alvenaria;
  - \* Cobertura: Laje e telhas metálicas.
  - \* Painéis divisórios internos: em alvenaria.
- Equipamentos e Instalações:
  - \* Instalações elétricas: convencionais com pontos de tomadas e luz;
  - \* Instalações hidráulicas: convencionais com tubulações embutidas na alvenaria, em colunas, de acordo com o projeto.
- Padrão de edificação: normal, segundo NBR-12721/07 da ABNT.
- Materiais básicos empregados no revestimento e acabamento da edificação:
  - \* Fachada: não possui.
- Áreas internas/externas comuns:
  - \* Pisos: cerâmico;
  - \* Paredes: em alvenaria e cerâmico nas áreas frias;
  - \* Tetos/forros: rebaixamento em pvc;
  - \* Esquadrias:
    - ◊ Portas: metálicas;
    - ◊ Janelas: alumínio.
  - \* Vidros: liso.
  - \* Iluminação: lâmpadas eletrônicas, incandescentes e fluorescentes.
  - \* Demais equipamentos: convencionais para o tipo construtivo.
- Idade aparente: 4 ano;
- Vida Útil: 60 anos.
- Estado de conservação: bom (1,5), conforme tabela de Ross-Heidecke.
- Área total construída: 230,00 m<sup>2</sup>;

### **B.3.6 – CABINE DE TRANSFORMAÇÃO:**

- Conotação básica: Prédio de apoio.
- Projeto da edificação: trata-se de edificação terminada que não sofreu alteração em relação ao projeto original.
- Localização no terreno: ocupa-o parcialmente.
- Perfil da edificação: construção térrea.
- Distribuição ocupacional dos espaços:
  - \* sala.
- Aspectos Construtivos:
  - \* Infra-estrutura: fundações rasas;
  - \* Superestrutura: Alvenaria;
  - \* Cobertura: Laje.
  - \* Painéis divisórios internos: em alvenaria.
- Equipamentos e Instalações:
  - \* Instalações elétricas: convencionais com pontos de tomadas e luz;
  - \* Instalações hidráulicas: convencionais com tubulações embutidas na alvenaria, em colunas, de acordo com o projeto.
- Padrão de edificação: normal, segundo NBR-12721/07 da ABNT.
- Materiais básicos empregados no revestimento e acabamento da edificação:
  - \* Fachada: emassada e pintada.
- Áreas internas/externas comuns:
  - \* Pisos: concreto liso;
  - \* Paredes: em alvenaria pintada;
  - \* Tetos/forros: laje pintada;
  - \* Esquadrias:
    - ◊ Portas: metálicas;
    - ◊ Janelas: alumínio.
  - \* Vidros: liso.

- \* Iluminação: lâmpadas eletrônicas, incandescentes e fluorescentes.
- \* Demais equipamentos: convencionais para o tipo construtivo.
- Idade aparente: 4 ano;
- Vida Útil: 60 anos.
- Estado de conservação: bom (1,5), conforme tabela de Ross-Heidecke.
- Área total construída: 65,88 m<sup>2</sup>;

### B.3.7-PAVIMENTAÇÃO ( ÁREA DE MANOBRA DE CARRETAS):

- Conotação básica: Pavimentação.
- Aspectos Construtivos:
  - \* Pisos: bloquetes de concreto;
  - \* Idade aparente: 2 ano;
- Idade remanescente: 60 anos.
- Estado de conservação: bom (1,5), conforme tabela de Ross-Heidecke.
- Área total construída: 39.000,00 m<sup>2</sup>.

### B.3.8 – OUTRAS BENFEITORIAS AUXILIARES COMPLEMENTAM A PROPRIEDADE, QUAIS SEJAM:

Delimitações em cercas de grades metálicas com estrutura metálicas, abrangendo a extensão de 1.900,00 m<sup>2</sup>.

Cisterna e caixa d água.

Quiosque com área construída de 27,45 m<sup>2</sup>.

### B.3.9 – QUADRO DE ÁREAS:

QUADRO DE ÁREAS	
Terreno	48.000 m <sup>2</sup>
Galpão da Produção	6.685,28 m <sup>2</sup>
Restaurante	322,00 m <sup>2</sup>
Vestiários	215,00 m <sup>2</sup>
Portaria e Recepção	230,00 m <sup>2</sup>
Mezanino	228,00 m <sup>2</sup>
Quiosque	27,45 m <sup>2</sup>
Cabine de Transformação	65,88 m <sup>2</sup>
Galpão da Produção	1.360,77 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>9.134,38 m<sup>2</sup></b>

**OBS: O IMÓVEL ESTÁ HIPOTECADO CONFORME CONSTA NA MATRÍCULA 3238, R-6 DE 2014, REPRODUZIDA NO ITEM B.4. NÃO FOI ENTREGUE MATRÍCULA ATUALIZADA.**

**B.4 – DOCUMENTOS SUBSIDIÁRIOS:**

Comarca de Resende – Estado do Rio de Janeiro  
**REGISTRO DE IMÓVEIS – 4º OFÍCIO**  
 Av. Gustavo Jarfim, 371 – Centro  
 Resende – RJ – Tel/Fax (24) 3359-0414

**LIVRO 02 – REGISTRO GERAL**

Matricula	Ficha
3238	01

**MATRÍCULA Nº 3238 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

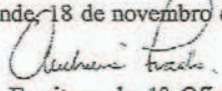
**ÁREA DE TERRAS DESMEMBRADA DA MAIOR PORÇÃO DA COLONIA BARÃO DE HIRSH**, situada na zona rural do 6º Distrito deste município com 48.000,00m<sup>2</sup>, com as seguintes características e confrontações: Tendo o seu ponto de partida nº 1, com coordenada: X= 4.563,573; Y=10.060,601, saindo da esquina da Rua 1 com estrada de acesso à Rodovia Presidente Dutra, onde segue margeando a referida estrada e medindo 263,00 metros, chega no ponto nº 2 com coordenadas X=4.493,371; Y=10.315,670, onde segue margeando a referida estrada e medindo 50,98 metros chega no ponto nº 3, com coordenadas X= 4.487,607; Y= 10.366,323, onde segue margeando a Estrada de Ferro RMS Logística, no sentido Rio de Janeiro e medindo 208,01 metros chega no ponto nº A 3ª, com coordenadas X= 4.695,615; Y= 10.367,066, onde segue confrontando com a área Remanescente e medindo 312,84m chega no ponto nº 3B, com coordenadas X= 4.663,330; Y= 10.053,086, onde segue margeando a Rua 1 e medindo 100,04 metros chega no ponto de partida fechando o perímetro, e totalizando desta forma a área já mencionada. CADASTRO NO INCRA: 517.038.731.420-3; CCIR nº 03619761096; Denominação do Imóvel Rural: Sítio Embaixador; Área total(ha) 20,0000, Módulo Fiscal: 26,0000; Nº de módulos fiscais: 0,7600; NIRF: 1.177.494-0. PROPRIETÁRIO: EDIMAR GUIMARÃES DA SILVA, brasileiro, fazendeiro, portador da carteira de identidade nº 770.141 expedida pelo IPF em 02/03/66, inscrito no CPF sob nº 040.733.207-34, casado pelo regime da separação total de bens com Marcenita Cristina Machado Guimarães da Silva, brasileira, técnica em agropecuária, portadora da carteira de identidade nº 09501655-6 expedida pelo IPF em 09/05/90, inscrita no CPF sob o nº 021.328.897-40 residente e domiciliado na Rua Fábio Trindade, nº 20, Jardim Brasília, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 3239 desta serventia. Resende, 18 de novembro de 2011. Eu, Andréia Prado, Responsável pelo Expediente, digitei e assino.

*Andréia Prado*

AV-1-3238- CONSIGNACÃO: Consta registrado em 23/05/96 no ato R-1 da matrícula 1217 do 1º Ofício desta cidade Instituição de Servidão Perpétua de Passagem, feita através da Escritura de Servidão de Passagem, lavrada no 1º Ofício desta cidade, Lv. 184, Fls. 17/18 em 14/05/96, onde figura como SERVIENTE: Edimar Guimarães da Silva, já qualificado na matrícula, e como DOMINANTE: Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro – CERJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.050.071/0001-58, com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 517, Niterói – RJ, que abrange uma área com 18.508,56m<sup>2</sup>, que se destina a servidão convencional e perpétua de passagem de linha de transmissão de energia elétrica LT Retiro Saudoso/AS Volkswagen, com as seguintes características e confrontações: partindo do ponto 1, situado na divisa desta propriedade com uma rua existente, mede em linha reta 33,40m no azimute 89°23'55" NE, vai ao ponto 2; deste ponto com deflexão de 17°12'30" para a direita, mede em linha retas 632,24m no azimute 73°23'45" SE, vai ao ponto 3, confrontando desde o ponto 1 até o ponto 3 com o remanescente do imóvel serviente; do ponto 3 com deflexão de 96°30' para a direita, mede em linha reta 28,18m no azimute 23°06'15" SW, confrontando com a propriedade de Karim Christina Goellner Baena e outro, vai ao ponto 4; deste ponto com deflexão de 83°30' para a direita, mede em linha reta 624,80m, no azimute 73°23'45" NW, vai ao ponto 5, deste ponto com deflexão de 17°12'20" para a esquerda, mede em linha reta 31,60m no azimute 89°23'55" SW, confrontando desde o ponto 4 até o ponto 6, com remanescente do imóvel serviente; do ponto 6 com deflexão de 95°00' para a direita, mede em linha reta 21,10m, no azimute 04°23'55" NE, confrontando com o

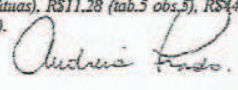


rua existente volta ao ponto 1 onde teve início esta descrição. Resende, 18 de novembro de 2011. Eu, Andréia Prado, Responsável pelo Expediente, digitei e assino.



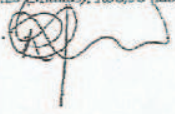
R-2-3238 - **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura do 1º Ofício desta cidade, lavrada em 27/10/11, Lv. 203, fls. 198/199, protocolado sob o nº 6202 em 03/11/2011. **VALOR:** R\$1.920.000,00. **TRANSMISSÃO:** Guia de ITBI nº 29136, isento conforme Dec. 5161/2011 emitido pela P.M.R. em 21/10/11. **TRANSMITENTE:** EDIMAR GUIMARÃES DA SILVA, corretor de imóveis, já qualificado na matrícula. **ADQUIRENTE:** ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07, com sede na Estrada João Paulo, nº 740, Honorário Gurgel, Rio de Janeiro - RJ. Resende, 18 de novembro de 2011. Eu, Andréia Prado, Responsável pelo Expediente, digitei e assino. *Emolumentos recebidos: R\$ 841,40 sendo R\$567,08 (tab. 7, n. 1), R\$127,96 (FETJ), R\$31,99(FUNDEPERJ), R\$31,99 (FUNPERJ), R\$9,63 (Alíquotas), R\$11,28 (tab.5 obs.5), R\$4,83 (Arquivamento), R\$5,97 (tab.5 obs.6+ tab. 1, 9), R\$4,27 (tab.1 n.8), R\$3,20 (tab.1, n. 9), R\$3,20 (tab.1, n. 10).*

(R) 1 ato  
 RQU86155 ALJ

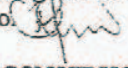


AV-3-3238- **CONSIGNACÃO:** Nos termos do requerimento de 26/11/12, prenotado sob o nº 6507 em 26/11/12 fica averbado que o imóvel constante desta matrícula passou a ser ÁREA URBANA conforme certidão nº 1334/CL/SMO/2012 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, instruída pelas Leis Municipais nº 2.322/2001 e 2.383/2003. Referência cadastral: 24.4.23.35.02.000. Resende, 10 de dezembro de 2012. Eu, Roberta Siqueira de Mendonça, Responsável pelo Expediente, digitei e assino. *Emolumentos recebidos: R\$ 64,65 sendo R\$24,12 (tab. 7, n. 1), R\$8,37 (FETJ), R\$2,09 (FUNDEPERJ), R\$2,09 (FUNPERJ), R\$10,25 (Alíquotas), R\$6,38 (tab.5 obs.6+ tab. 1, 9), R\$4,55 (tab.1 n.8), R\$3,41 (tab.1, n. 9) e R\$3,41 (tab.1, n. 10).*

(R) 1 ato  
 RSH19032 GSS



AV-4-3238: **MUDANÇA DE LOGRADOURO:** Nos termos do art. 213, inciso I, alínea "c" da Lei nº 6.015/73, procedo a esta averbação para constar que a Rua Projetada denomina-se atualmente Rua Paolo Capitano, conforme a Lei 3.046/2013 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Resende, 07 de agosto de 2014. Eu, Roberta Siqueira de Mendonça, Responsável pelo Expediente, digitei e assino.



AV-5-3238 - **CONSTRUÇÃO:** Nos termos do requerimento de 17/07/14, instruído pela certidão de características nº 0698/CL/SMO/2014 de 15/07/14, Habite-se nº 279/2014 de 15/07/14, expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade, prenotados sob o nº 6861 em 17/07/2014, fica averbada a construção industrial destinada a uma Metalúrgica nº 465, situada na Rua Paolo Capitano, Fazenda da Barra, 6º distrito deste município, com área edificada de 9.134,38m². Referência Cadastral nº 24.4.23.35.02.000. Resende, 07 de agosto de 2014. Eu, Roberta Siqueira de Mendonça, Responsável pelo Expediente, digitei e assino. *Emolumentos recebidos: R\$4.226,65, sendo R\$3.091,67 (tab. 7, n. 1), R\$8,02 (Arquivamento), R\$619,93 (FETJ), R\$154,98 (FUNDEPERJ), R\$154,98 (FUNPERJ), R\$123,98 (FUNARPEN), R\$61,38 (Atos Gratuitos), R\$11,71 (Alíquotas). EAKK 51272 CUM.*



R-6-3238 - **TÍTULO:** Hipoteca de 1º Grau. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de Constituição de Hipoteca lavrada em 28/11/2014 no 9º Tabelião de Notas de São Paulo - SP, Lv. 10.425, Fls. 265, prenotada em 03/12/2014 sob o nº 6962. **DEVEDORA:** ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, já qualificada no ato R-2. **CREDORES:** 1) ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, 2) BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco - SP; 3) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, São Paulo - SP; 4) BANCO CITIBANK S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.479.023/0001-80, com sede na Av. Paulista, nº 1111, 2º

MAT: 3238

Ficha nº 02

(CONTINUAÇÃO DO ATO R-6): andar/parte, São Paulo – SP; 5) BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Porto Alegre - RS. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 75.076.537,48, sendo: R\$32.400.000,00 para o Itaú Unibanco; R\$14.000.000,00 para o Banco Bradesco SA; R\$10.750.000,00 para o Santander (Brasil) S.A.; R\$9.365.352,00 para o Citibank; e R\$8.561.185,48 para o Banrisul. FORMA DE PAGAMENTO: A dívida será paga em 48 parcelas mensais de principal, depois de decorridos 12 meses contados da data, de desembolso dos instrumentos Financeiros (Período de carência). Pagamento da Amortização: A remuneração será paga de forma mensal desde a Data de Desembolso. Pagamento da Remuneração: O pagamento da Amortização e pagamento da Remuneração será realizada nas seguintes datas, de acordo com os seguinte cronograma: a) Datas do pagamento da remuneração: 30 de janeiro de 2015; 28 de fevereiro de 2015; 30 de março de 2015; 30 de abril de 2015; 30 de maio de 2015; 30 de junho de 2015; 30 de julho de 2015; 30 de agosto de 2015; 30 de setembro de 2015; 30 de outubro de 2015; 30 de novembro de 2015; 30 de dezembro de 2015; 30 de janeiro de 2016; 29 de fevereiro de 2016; 30 de março de 2016; 30 de abril de 2016; 30 de maio de 2016; 30 de junho de 2016; 30 de julho de 2016; 30 de agosto de 2016; 30 de setembro de 2016; 30 de outubro de 2016; 30 de novembro de 2016; 30 de dezembro de 2016; 30 de janeiro de 2017; 28 de fevereiro de 2017; 30 de março de 2017; 30 de abril de 2017; 30 de maio de 2017; 30 de junho de 2017; 30 de julho de 2017; 30 de agosto de 2017; 30 de setembro de 2017; 30 de outubro de 2017; 30 de novembro de 2017; 30 de dezembro de 2017; 30 de janeiro de 2018; 28 de fevereiro de 2018; 30 de março de 2018; 30 de abril de 2018; 30 de maio de 2018; 30 de junho de 2018; 30 de julho de 2018; 30 de agosto de 2018; 30 de setembro de 2018; 30 de outubro de 2018; 30 de novembro de 2018; 30 de dezembro de 2018; 30 de janeiro de 2019; 28 de fevereiro de 2019; 30 de março de 2019; 30 de abril de 2019; 30 de maio de 2019; 30 de junho de 2019; 30 de julho de 2019; 30 de agosto de 2019; 30 de setembro de 2019; 30 de outubro de 2019; 30 de novembro de 2019; b) Datas do pagamento da amortização: 30 de dezembro de 2015 (inclusive) e, a partir dessa data, nas mesmas datas do Pagamento da remuneração acima. JUROS: Juros moratórios de 1% ao mês ou fração e multa não compensatória de 2%. Resende, 16 de dezembro de 2014. Eu, Roberta Siqueira de Mendonça, Responsável pelo Expediente, digitei e assino. EANO 59818 LUW.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4º OFÍCIO DE RESENDE

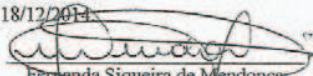
Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula a que se refere, constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.

Selo de Fiscalização Eletrônico EANO59821 JRU


Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Valor: 77,18.

Resende - RJ, 18/12/2014

  
Fernanda Siqueira de Mendonça  
Substituta - Mat: 94/12029



Contribuinte / Endereço do Imóvel <b>ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA</b> <b>R PAOLO CAPITANIO 465, METALÚRGICA Q:ª L:ª - FAZENDA DA BARRA - Resende/RJ</b>					Usuário: Supervisor - SPE - 30/04/2015 11:49		
Exercício 2015	Refer Cadastral 24.4.23.35.02.000	Área Terreno 48.000,00	Área Construída 9.134,38	Fração Ideal 1,00000	 <p><b>Prefeitura Municipal de Resende</b>                  Secretaria Municipal de Fazenda</p> <p><b>IPTU 2015</b></p> <p><b>Pagável nos bancos:</b>                  Brasil, Itaú, CEF, Casas Lotéricas,                  Caixas Eletrônicas e Internet</p>		
Topografia 05 - Normal	Pedologia 05 - Normal	Localização 01 - Esquina	Uso do Solo 03 - Industrial	Contribuinte Solidário			
Frentes 2	Pavimentação Sim	Galeria Pluvial Sim	Rede Água Sim	Rede Esgoto Sim			Energia Elétrica Sim
Fator Gleba 0,49500	Valor do m² Terreno 30,29	Venal Terreno(R\$) 827.643,95	Isenção 100,00%				
Posição da Unidade 02 - Térreo	Estado de Conservação 01 - Nova	Fator Tipologia 1,00000	Valor do m² da Edificação 523,47				
Venal Edificação (R\$) 4.781.573,90	Venal Total (R\$) 5.609.217,85	Alíquota 0,70%	Valor Imposto 0,00				
Creditos NFS-e 0,00	Outros Créditos (R\$) 0,00	Total Exercício 0,00	Quantidade Parcelas 10	Inscrição 61127			

## PARTE C AVALIAÇÃO

### C.1 – PREMISSAS

Para a determinação do valor de mercado para compra e venda do imóvel. No presente caso, devido as características ímpares do imóvel analisado, adotamos para maior precisão, o **Método Evolutivo**, que incorpora o **Método Comparativo de Dados de Mercado** e o **Método da Quantificação de Custos** para a determinação do valor da propriedade.

Todos os métodos citados se baseiam em dados colhidos em pesquisa, sendo que esta, preferencialmente, deve ser realizada na região em que se insere o imóvel avaliando. As pesquisas, mesmo que semelhantes, são homogeneizadas através da aplicação de fatores de ajuste, que trazem seus valores modulares para uma só realidade.

#### C.1.1. PARA O TERRENO:

Para a apuração do valor do terreno adotamos o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado. Este método identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes de amostra, sendo que esta, preferencialmente, deve ser com atributos mais semelhantes possíveis aos do bem avaliando, com fontes de informação identificada e diversificada, e de preferência contemporâneos com a data de referência da avaliação.

Os dados disponíveis são analisados e comparados aos do imóvel a avaliar. Esta comparação impõe o cômputo de diversos fatores, alguns de ordem conceitual e subjetiva.

Os fatores de ajuste adotados para homogeneizar as amostras colhidas em pesquisa servem para corrigir distorções quanto à confiabilidade das amostras, quanto à sua localização, tamanho de testada ou área, profundidade do lote, padrão construtivo, estado de conservação, ponto comercial, existência de equipamento urbano, etc.

A aplicação de um ou mais desses fatores irá variar de acordo com o que indicar a análise de cada caso e objetivará, sempre, equiparar as amostras à realidade da propriedade avalianda.

#### Fator Oferta

Com a finalidade de isolar a eventual existência da elasticidade das ofertas, os preços unitários pedidos nos elementos comparativos relativos a ofertas foram abatidos em 10%, para posterior consideração dos dados nos cálculos estatísticos.

#### Fator de Local (Transposição)

Para a transposição de valores do local onde se encontram os elementos comparativos para o local de referência, eleito como o de situação do imóvel, é utilizado o fator transposição.

Localização (Ft): expressa as diferentes localidades do ponto de vista comercial.

#### Fator Área

Para homogeneização dos elementos comparativos no que se refere à área que apresentam foi utilizado o fator de área em conformidade com as prescrições do "Curso Básico de Engenharia Legal e de Avaliações", de autoria de Sérgio Antônio Abunahman, publicado pela Editora Pini:

$Fa = (\text{área de elemento pesquisado}/\text{área do avaliando})^n$  onde

$n = 1/4$ , para diferenças de áreas inferiores a 30%,

$n = 1/8$ , para diferenças de áreas superiores a 30%.

### Fator Topografia

Para a análise da topografia foram utilizados índices determinados pelo IBAPE para o avaliando e os elementos de referência, aplicados ao modelo segundo expressão abaixo:

$F_{\text{topografia}} = \text{Índice avaliando} / \text{Índice elemento}$ ,

Topografia	Depreciação	Fator
Terreno Plano	0%	1,00
Declive até 5%	5%	0,95
Declive de 5% até 10%	10%	0,90
Declive de 10% até 20%	20%	0,80
Declive acima de 20%	30%	0,70
Em aclive até 10%	5%	0,95
Em aclive até 20%	10%	0,90
Em aclive acima de 20%	15%	0,87
Abaixo do nível da rua até 1,00 m	0%	1,00
Abaixo do nível da rua de 1,00m até 2,50m	10%	0,90
Abaixo do nível da rua de 2,50m até 4,00m	20%	0,80
Acima do nível da rua até 2,00m	0%	1,00
Acima do nível da rua de 2,00m até 4,00m	10%	0,90

### Fator de Testada

Fator que complementa a composição dos fatores de forma (área, testada e profundidade) para a formação do valor. Incluída através do modelo abaixo:

$F_{\text{testada}} = (\text{testada do avaliando} / \text{testada do elemento pesquisado})^f$ , dentro do limite de [0,80;1,20]

Sendo  $f = 0,25$ , conforme tabela IBAPE para expoente do fator testada considerando Grupo III (Zona Comercial Padrão Médio).

### Fator Esquina

Com a finalidade de ajustar as variações de valores em relação ao número de frentes para logradouros, foi aplicado um ajuste de no máximo 15% aos elementos que não são de esquina.

### Fator Outros

Quando observadas outras características próprias dos elementos utilizados na avaliação que interferem diretamente na formação do valor final, é utilizado um fator extra, no caso o "fator outros", para alinhar tais características.

Na avaliação verificou-se que o preparo e adequação do terreno (terraplanagem, demolição e limpeza) em função de sua capacidade de aproveitamento e utilização possui influência para a formação do valor, incluída na avaliação através do "Fator Outros".

Os índices desta variável são definidos conforme sensibilidade do avaliador através do contato com os corretores da região, limitando os valores numa variação de  $\pm 50\%$ , quando necessário.

#### **C.1.2. PARA AS CONSTRUÇÕES:**

No caso das construções utilizamos preferencialmente o Método da Quantificação de Custos. Para tal, nos baseamos em pesquisa constante que realizamos junto às publicações especializadas - Boletim de Custos, Revista de Preços, construções, Catálogo de Referência da EMOP, SINAPI etc., além de contatos permanentes que mantemos com uma série de Empresas Construtoras, atuantes tanto no setor da construção civil como industrial.

Na análise individual de cada edificação, anotamos sua idade, seu padrão construtivo e suas condições atuais de conservação, sendo os preços modulares apresentados acrescidos por índices relativos de depreciação.

#### **C.1.3. VALOR TOTAL FINAL:**

Obtido através do somatório das partes, sendo necessário ao valor final apurado o acréscimo do índice referente ao chamado "negócio em marcha" ou "vantagem da coisa feita", que é o elemento adicional de valor possuído que tem um determinado imóvel pela sua vantagem de estar construído e pronto para ser utilizado, em relação a outro semelhante.

#### **C.1.4. NÍVEL DE FUNDAMENTAÇÃO:**

É importante, também, enfatizar, que o presente trabalho será desenvolvido através dos procedimentos matemáticos recomendados pelas **NBR-14653- Parte 1 (Procedimentos gerais) /Parte 2 (Imóveis urbanos)** da Associação Brasileira de Normas Técnicas buscando a apuração de resultados com o nível de **"Fundamentação II" e "Precisão III"**.

**C.1.5. TABELAS AUXILIARES:**

- Vida útil – Conforme IBAPE.

**TABELA - VIDA REFERENCIAL X VALOR RESIDUAL**

CLASSE	TIPO	PADRÃO	VIDA REFERENCIAL (ANOS)	VALOR RESIDUAL (%)
RESIDENCIAL	BARRACO	RÚSTICO	5	0
		SIMPLES	10	0
	CASA	RÚSTICO	60	20
		PROLETÁRIO	60	20
		ECONÔMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
		MÉDIO	70	20
		SUPERIOR	70	20
	APARTAMENTO	FINO	60	20
		LUXO	60	20
		ECONOMICO	60	20
		SIMPLES	60	20
COMERCIAL	ESCRITÓRIO	MÉDIO	60	20
		SUPERIOR	60	20
		FINO	50	20
		LUXO	50	20
		ECONOMICO	70	20
	GALPÕES	SIMPLES	70	20
		MÉDIO	60	20
		SUPERIOR	60	20
		RÚSTICO	80	20
		SUPERIOR	80	20

- Padrão Construtivo – Conforme IBAPE.

VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS								
IBAPE / SP								
CLASSE	TIPOLOGIA CONSTRUTIVA	PADRÃO CONSTRUTIVO	INTERVALO DE VALORES					
			Mínimo	entre	Médio	entre	Máximo	
RESIDENCIAL	GRUPO 1.1 BARRADO	1.1.1- Padrão Rústico	0,060	0,075	0,090	0,105	0,120	
		1.1.2- Padrão Simples	0,132	0,144	0,156	0,168	0,180	
	GRUPO 1.2 CASA	1.2.1- Padrão Rústico	0,360	0,390	0,420	0,450	0,480	
		1.2.2- Padrão Proletário	0,492	0,534	0,576	0,618	0,660	
		1.2.3- Padrão Econômico	0,672	0,729	0,786	0,843	0,900	
		1.2.4- Padrão Simples	0,912	0,984	1,056	1,128	1,200	
		1.2.5- Padrão Médio	1,212	1,299	1,386	1,473	1,560	
		1.2.6- Padrão Superior	1,572	1,674	1,776	1,878	1,980	
		1.2.7- Padrão Fino	1,992	2,214	2,436	2,658	2,880	
		1.2.8- Padrão Luxo	Acima de 2,89					
	GRUPO 1.3 APARTAMENTO	1.3.1- Padrão Econômico	0,600	0,705	0,810	0,915	1,020	
		1.3.2- Padrão Simples	Sem elevador	1,032	1,149	1,266	1,383	1,500
			Com elevador	1,260	1,365	1,470	1,575	1,680
		1.3.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,512	1,629	1,746	1,863	1,980
			Com elevador	1,692	1,809	1,926	2,043	2,160
		1.3.4- Padrão Superio	Sem elevador	1,992	2,109	2,226	2,343	2,460
	Com elevador		2,172	2,289	2,406	2,523	2,640	
	1.3.5- Padrão Fino	2,652	2,859	3,066	2,853	2,640		
1.3.6- Padrão Luxo	Acima de 3,49							
COMERCIAL SERVIÇO INDUSTRIAL	GRUPO 2.1 ESCRITÓRIO	2.1.1- Padrão Econômico	0,600	0,690	0,780	0,870	0,960	
		2.1.2- Padrão Simples	Sem elevador	0,972	1,089	1,206	1,323	1,440
			Com elevador	1,200	1,305	1,410	1,515	1,620
		2.1.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,452	1,554	1,656	1,758	1,860
			Com elevador	1,632	1,734	1,836	1,938	2,040
		2.1.4- Padrão Superio	Sem elevador	1,872	1,959	2,046	2,133	2,220
	Com elevador		2,052	2,169	2,286	2,403	2,520	
	2.1.5- Padrão Fino	2,532	2,799	3,066	3,333	3,600		
	2.1.6- Padrão Luxo	Acima de 3,61						
	GRUPO 2.2 GALPÃO	2.2.1- Padrão Econômico	0,240	0,300	0,360	0,420	0,480	
		2.2.2- Padrão Simples	0,492	0,609	0,726	0,843	0,960	
		2.2.3- Padrão Médio	0,972	1,149	1,326	1,503	1,680	
2.2.4- Padrão Superior		Acima de 1,69						
ESPECIAL	GRUPO 3.1 COBERTURA	3.1.1- Padrão Simples	0,060	0,090	0,120	0,150	0,180	
		3.1.2- Padrão Médio	0,192	0,219	0,246	0,273	0,300	
		3.1.3- Padrão Superior	0,312	0,384	0,456	0,528	0,600	

- Estado de Conservação – Conforme tabela de Ross Heidecke.

**TABELA DE ROSS-HEIDECHE - Depreciação Física - Fator "k"**

Sendo:






1 a	novo
1,5 b	entre novo e regular
2 c	regular
2,5 d	entre regular e reparos simples
3 e	reparos simples
3,5 f	entre reparos simples e importantes
4 g	reparos implortantes
4,5 h	entre reparos importantes e sem valor
5 i	sem valor



## C.2 – VALOR VENAL:

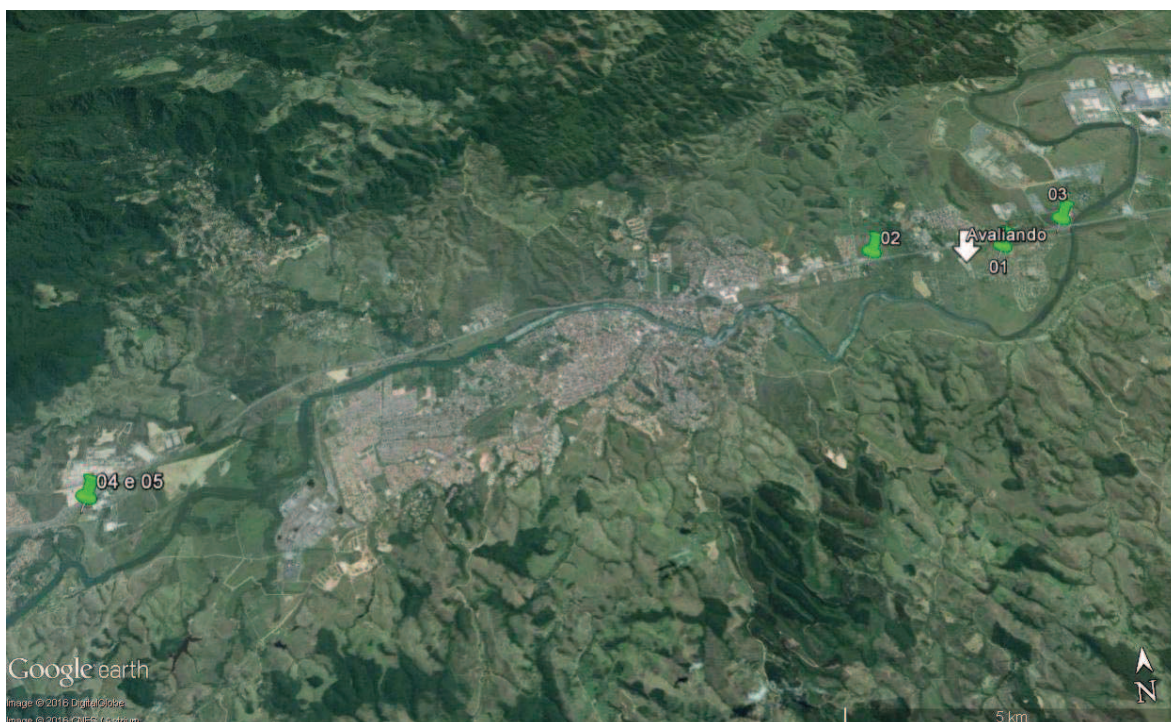
### C.2.1 – PARA O TERRENO:

#### C.2.1.1 - PESQUISA DE MERCADO/ELEMENTOS DA AMOSTRA:

<p><b>Elemento Comparativo 1</b></p> 	<p><b>URL:</b> <a href="http://lobaoimoveis.com/detalhe_imovel.php?id=81">http://lobaoimoveis.com/detalhe_imovel.php?id=81</a> <b>Data:</b> abr/16</p> <p><b>Empreendimento:</b></p> <p><b>Endereço:</b> Rua Projetada, s/n</p> <p><b>Bairro:</b> Fazenda da Barra <b>Cidade:</b> Resende <b>UF:</b> RJ</p> <p><b>Fonte/ telefone:</b> Priscila: (24) 99977-7070 ou 97402-5307 <b>Zoneamento</b></p> <p><b>Área construída (m²):</b> <b>Apoio/Edícula:</b> <b>Total:</b> 0,00</p> <p><b>Área terreno (m²):</b> 54.420,00 <b>Testada:</b> 150,00 <b>Topografia:</b> Terreno Plano <b>Esquina:</b> SIM</p> <p><b>Nº dorm:</b> <b>Nº suite:</b> <b>Nº vagas:</b> <b>Setor Urbano:</b> 1,0000</p> <p><b>Preço de venda:</b> R\$ 12.500.000,00 <b>R\$/m² construído:</b> R\$ 229,69 <b>Status:</b> A VENDA</p> <p><b>Obs.:</b> Licença aprovada para construção de galpão de 33.000m².</p>
<p><b>Elemento Comparativo 2</b></p> 	<p><b>URL:</b> <a href="http://mobiliaria.com/im%C3%B3vel/venda-de-terreno-na-dutra-sentido-ri-proximo-a-balan">mobiliaria.com/im%C3%B3vel/venda-de-terreno-na-dutra-sentido-ri-proximo-a-balan</a> <b>Data:</b> abr/16</p> <p><b>Empreendimento:</b></p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia Presidente Dutra s/n</p> <p><b>Bairro:</b> Fazenda da Barra <b>Cidade:</b> Resende <b>UF:</b> RJ</p> <p><b>Fonte/ telefone:</b> Novo Lar (Franciele) - (24) 2109-1464 / 7814-9936 <b>Zoneamento</b></p> <p><b>Área construída (m²):</b> <b>Apoio/Edícula:</b> <b>Total:</b> 0,00</p> <p><b>Área terreno (m²):</b> 15.800,00 <b>Testada:</b> 60,00 <b>Topografia:</b> Terreno Plano <b>Esquina:</b> NÃO</p> <p><b>Nº dorm:</b> <b>Nº suite:</b> <b>Nº vagas:</b> <b>Setor Urbano:</b> 1,0000</p> <p><b>Preço de venda:</b> R\$ 3.476.000,00 <b>R\$/m² construído:</b> R\$ 220,00 <b>Status:</b> A VENDA</p> <p><b>Obs.:</b></p>
<p><b>Elemento Comparativo 3</b></p> 	<p><b>URL:</b> <a href="http://eal.com.br/imovel/lote-terreno-paraiso-bairros-resende-126000m2-venda-RS200000">eal.com.br/imovel/lote-terreno-paraiso-bairros-resende-126000m2-venda-RS200000</a> <b>Data:</b> abr/16</p> <p><b>Empreendimento:</b></p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia Presidente Dutra s/n</p> <p><b>Bairro:</b> Fazenda da Barra <b>Cidade:</b> Resende <b>UF:</b> RJ</p> <p><b>Fonte/ telefone:</b> Ronisson: (21) 3663-0436 <b>Zoneamento</b></p> <p><b>Área construída (m²):</b> <b>Apoio/Edícula:</b> <b>Total:</b> 0,00</p> <p><b>Área terreno (m²):</b> 126.000,00 <b>Testada:</b> 950,00 <b>Topografia:</b> Terreno Plano <b>Esquina:</b> NÃO</p> <p><b>Nº dorm:</b> <b>Nº suite:</b> <b>Nº vagas:</b> <b>Setor Urbano:</b> 1,0000</p> <p><b>Preço de venda:</b> R\$ 20.000.000,00 <b>R\$/m² construído:</b> R\$ 158,73 <b>Status:</b> A VENDA</p> <p><b>Obs.:</b></p>
<p><b>Elemento Comparativo 4</b></p> 	<p><b>URL:</b> <a href="http://www.fasequatro.com/Terreno-/Itatiaia-Jardim-Paineiras/233.html">http://www.fasequatro.com/Terreno-/Itatiaia-Jardim-Paineiras/233.html</a> <b>Data:</b> abr/16</p> <p><b>Empreendimento:</b></p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia Presidente Dutra s/n - gleba b 7.985</p> <p><b>Bairro:</b> Itatiaia <b>Cidade:</b> Resende <b>UF:</b> RJ</p> <p><b>Fonte/ telefone:</b> Danielle: (24) 3355-3006/98146-3434 <b>Zoneamento</b></p> <p><b>Área construída (m²):</b> <b>Apoio/Edícula:</b> <b>Total:</b> 0,00</p> <p><b>Área terreno (m²):</b> 20.720,00 <b>Testada:</b> 78,00 <b>Topografia:</b> Terreno Plano <b>Esquina:</b> NÃO</p> <p><b>Nº dorm:</b> <b>Nº suite:</b> <b>Nº vagas:</b> <b>Setor Urbano:</b> 1,0000</p> <p><b>Preço de venda:</b> R\$ 8.826.000,00 <b>R\$/m² construído:</b> R\$ 425,97 <b>Status:</b> A VENDA</p> <p><b>Obs.:</b></p>
<p><b>Elemento Comparativo 5</b></p> 	<p><b>URL:</b> <a href="http://www.fasequatro.com/Terreno-/Itatiaia-Jardim-Paineiras/233.html">http://www.fasequatro.com/Terreno-/Itatiaia-Jardim-Paineiras/233.html</a> <b>Data:</b> abr/16</p> <p><b>Empreendimento:</b></p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia Presidente Dutra s/n - gleba c 7.986</p> <p><b>Bairro:</b> Itatiaia <b>Cidade:</b> Resende <b>UF:</b> RJ</p> <p><b>Fonte/ telefone:</b> Danielle: (24) 3355-3006/98146-3434 <b>Zoneamento</b></p> <p><b>Área construída (m²):</b> <b>Apoio/Edícula:</b> <b>Total:</b> 0,00</p> <p><b>Área terreno (m²):</b> 20.720,00 <b>Testada:</b> 78,00 <b>Topografia:</b> Terreno Plano <b>Esquina:</b> NÃO</p> <p><b>Nº dorm:</b> <b>Nº suite:</b> <b>Nº vagas:</b> <b>Setor Urbano:</b> 1,0000</p> <p><b>Preço de venda:</b> R\$ 7.500.000,00 <b>R\$/m² construído:</b> R\$ 361,97 <b>Status:</b> VENDIDA</p> <p><b>Obs.:</b></p>

<b>Elemento Comparativo 6</b>	URL: <a href="#">ao/terrenos/resende-rea-de-388-mil-m2-as-margens-da-rodovia-presidente-dutra</a> Data: abr/16	
	Empreendimento:	
	Endereço: Rodovia Presidente Dutra s/n	
	Bairro: Fazenda da Barra	Cidade: Resende UF: RJ
	Fonte/ telefone: Izumi - (21) 98436-5494 / 97913-9650	
	Área construída (m²):	Apoio/Edícula: Total: 0,00
	Área terreno (m²): 388.000,00	Testada: 350,00 Topografia: Terreno Plano
	Nº dorm: Nª suite	Nº vagas: Setor Urbano: 1,0000
	Preço de venda: R\$ 60.000.000,00	R\$/m² construído: R\$ 154,64 Status: A VENDA
	Obs.:	

### C.2.1.2 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS ELEMENTOS AMOSTRAIS E DO OBJETO AVALIATÓRIO:

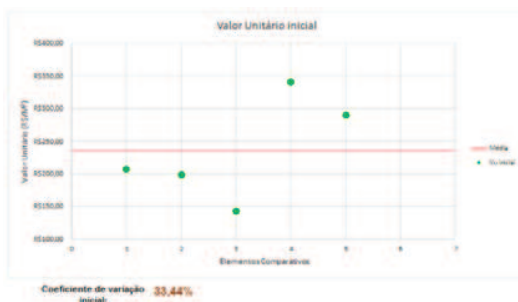


### C.2.1.3 - VALOR VENAL DO TERRENO/TRATAMENTO DE DADOS & VALOR:

Nº	Endereço	Área Terreno (m²)	Setor Urbano	Testada	Topografia	Oferta	Preço Pedido (R\$)	Nº	Unitário do Terreno (R\$/m²)
<b>Aval.</b>	<b>Rua Projetada s/nº</b>	<b>40.000,00</b>	<b>1,0000</b>	<b>100,00</b>	<b>1,00</b>	<b>1,0</b>	<b>-</b>	<b>Aval.</b>	<b>-</b>
1	Rua Projetada, s/n	54.420,00	1,0000	150,00	1,00	0,90	12.500.000,00	1	206,73
2	Rodovia Presidente Dutra s/n	15.800,00	1,0000	60,00	1,00	0,90	3.476.000,00	2	198,00
3	Rodovia Presidente Dutra s/n	126.000,00	1,0000	950,00	1,00	0,90	20.000.000,00	3	142,86
4	Rodovia Presidente Dutra s/n - gleba b 7.985	20.720,00	1,0000	78,00	1,00	0,80	8.826.000,00	4	340,77
5	Rodovia Presidente Dutra s/n - gleba c 7.986	20.720,00	1,0000	78,00	1,00	0,80	7.500.000,00	5	289,58
6	Rodovia Presidente Dutra s/n	388.000,00	1,0000	350,00	1,00	0,90	60.000.000,00	6	
								Unitário médio	235,59

Fatores de Ajustes para Terreno							Fator Acumulado	Unit. Homg (R\$/m²)	Unit. Saneado (R\$/m²)
Local.	Área	Topografia	Testada	Profundidade	Esquina	Outros			
1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	-	-
1,0000	1,0392	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,2000	1,2392	256,18	256,18
1,0000	0,8904	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,3000	1,1904	235,69	235,69
1,0000	1,1542	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,5000	1,6542	236,32	236,32
0,7000	0,9211	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,2000	0,8211	279,80	279,80
0,7000	0,9211	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,2000	0,8211	237,76	237,76
1,0000	1,3285	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,3285		
<b>17,48%</b>	<b>27,56%</b>	<b>33,44%</b>	<b>33,44%</b>	<b>33,44%</b>	<b>33,44%</b>	<b>27,24%</b>		249,15	249,15

Validação dos Fatores por análise do coeficiente de variação				
Coefficientes	Condição	isolado	Ausente	Resultado
Local	Obrigatório	17,48%	22,45%	Usar
Área	Obrigatório	27,56%	12,86%	Usar
Topografia	Obrigatório	33,44%	7,68%	Usar
Testada	Obrigatório	33,44%	7,68%	Usar
Profundidade	Obrigatório	33,44%	7,68%	Usar
Esquina	Obrigatório	33,44%	7,68%	Usar
Outros	Complementar	27,24%	11,82%	Usar



DADOS INICIAIS	
Número de elementos	5
Unitário Médio Saneado (R\$/m²)	235,59
Desvio Padrão	78,78
Coefficiente de Variação	<b>33,44%</b>

HOMOGENEIZAÇÃO	
Número de elementos	5
Unitário Médio Homogeneizado (R\$/m²)	249,15
Limite Superior (R\$/m²) (+30%)	323,90
Limite Inferior (R\$/m²) (-30%)	174,41

SANEAMENTO		
Número de elementos saneados	5	
Unitário Médio Saneado (R\$/m²)	249,15	
Desvio Padrão	19,13	
Coefficiente de Variação	7,68%	
t de Student	1,53	
Limite Superior (R\$/m²)	262,24	5,25%
Limite Inferior (R\$/m²)	236,06	-5,25%
Intervalo de Confiabilidade	10,51%	

FORMAÇÃO DE VALOR	
Área do Terreno(m²)	40.000,00
Unitário (R\$/m²)	249,15
Valor de Mercado p/ Venda (terreno) (R\$)	9.966.003,20
<b>Valor de Mercado p/ Venda Terreno (R\$)</b>	<b>9.966.000,00</b>

**NOTA:**

Considerando os atributos do objeto perante o campo amostral, escolhemos, para a presente avaliação, o valor central do intervalo, ou seja: R\$ 9.966.003,20 que arredondamos para **R\$ 9.966.000,00**.

**C.3 – DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS BENFEITORIAS:**

Na definição dos custos unitários básicos empregados, utilizamos como fonte de referência a revista Guia da Construção nº 174 da Editora Pini e o site <http://www.sinduscon-rio.com.br/cub.pdf>, de acordo com as características individuais das mesmas.

O valor das benfeitorias será obtido segundo a expressão e tabela abaixo:

$$VB = \{((S \times BDI \times CUB) - VR) \times d\} \times DF, \text{ onde:}$$

- VB = Valor da edificação.  
 S = Área construída.  
 BDI = Bonificação e despesas indiretas.  
 CUB = Custo unitário básico, de acordo com as características individuais.  
 VR = Valor residual.  
 d = Porcentual de depreciação física, segundo Ross-Heidecke.  
 DF = Depreciação funcional.

CÁLCULO DA DEPRECIÇÃO			
Adotaremos o método Ross-Heidecke			
Estado	Condições Físicas	Classificação	Coefic. Heidecke
1	Novo - não sofreu nem necessita de reparos	Ótimo - O	0
1,5		Muito bom - MB	0,0032
2	Regular - Requer ou recebeu reparos pequenos	Bom - B	0,0252
2,5		Intermediário - I	0,0809
3	Necessita de reparos simples	Regular - R	0,181
3,5		Deficiente - D	0,332
4		Mau - M	0,526
4,5		Muito mau - MM	0,752
5	Sem valor ou valor de demolição (residual)	Demolição - DM	1

**PLANILHA PARA CÁLCULO DE DEPRECIÇÃO FÍSICA SEGUNDO ROSS-HEIDECHE E DEPRECIÇÃO FUNCIONAL:**

ITEM	BENFEITORIA	ÁREA CONSTRUÍDA ou VOLUME	VALOR DO CUB PINTI	PERCENTUAL DE BDI (%)	VALOR TOTAL DO BEM COMO NOVO (Vn)	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIÁVEL $Vd=(1-Fi) \times Vn$
1	Terraplanagem Média	48.000,00 m <sup>2</sup>	R\$ 4,82 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 305.395,20	5%	R\$ 290.125,44
2	Pavimentação	47.000,00 m <sup>2</sup>	R\$ 38,81 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 2.407.772,40	5%	R\$ 2.287.383,78
3	Fechamento de terreno	1.900,00 m <sup>2</sup>	R\$ 35,00 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 87.780,00	5%	R\$ 83.391,00
4	Instalações especiais	VB	R\$ 600.000,00 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 792.000,00	5%	R\$ 752.400,00
5	Galpão de produção - Mezanino	6.913,28 m <sup>2</sup>	R\$ 1.327,05 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 12.110.034,06	10%	R\$ 10.899.030,65
6	Galpão	1.360,77 m <sup>2</sup>	R\$ 1.327,05 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 2.383.668,97	10%	R\$ 2.145.302,08
7	Restaurante	322,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.643,98 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 698.757,26	10%	R\$ 628.881,53
8	Cabine de transformação	65,88 m <sup>2</sup>	R\$ 1.643,98 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 142.963,13	10%	R\$ 128.666,82
9	Quiosque	27,45 m <sup>2</sup>	R\$ 1.643,98 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 59.567,97	10%	R\$ 53.611,17
10	Vestiário	215,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.643,98 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 466.561,52	10%	R\$ 419.905,37
11	Portaria e Recepção	230,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1.643,98 / m <sup>2</sup>	32,00%	R\$ 499.112,33	10%	R\$ 449.201,10

NR.	BENFEITORIA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COEFICIENTE DE HEIDECHE (c) tabela	IDADE APARENTE E DO IMÓVEL (x)	VIDA ÚTIL PREVIS TA (n)	FÓRMULA $@=(x/n + x^2/n^2) / 2$
1	Terraplanagem Média	1,50	0,0032	4	60	0,0356
2	Pavimentação	1,50	0,0032	4	60	0,0356
3	Fechamento de terreno	1,50	0,0032	4	60	0,0356
4	Instalações especiais	1,50	0,0032	4	60	0,0356
5	Galpão de produção - Mezanino	1,50	0,0032	4	80	0,0263
6	Galpão	1,50	0,0032	4	80	0,0263
7	Restaurante	1,50	0,0032	4	60	0,0356
8	Cabine de transformação	1,50	0,0032	4	60	0,0356
9	Quiosque	1,50	0,0032	4	60	0,0356
10	Vestiário	1,50	0,0032	4	60	0,0356
11	Portaria e Recepção	1,50	0,0032	4	60	0,0356

NR.	BENFEITORIA	DEPRECIACÃO FÍSICA (R\$)	PERCENTUAL ESTIMADO P/DEPRECIACÃO O FUNCIONAL	VALOR DA DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR FINAL DO BEM DEDUZIDA A DEPRECIACÃO
1	Terraplanagem Média	R\$ 11.210,96	1	R\$ 11.210,96	R\$ 294.184,24
2	Pavimentação	R\$ 88.388,58	1	R\$ 88.388,58	R\$ 2.319.383,82
3	Fechamento de terreno	R\$ 3.222,38	1	R\$ 3.222,38	R\$ 84.557,62
4	Instalações especiais	R\$ 29.074,07	1	R\$ 29.074,07	R\$ 762.925,93
5	Galpão de produção - Mezanino	R\$ 320.060,93	1	R\$ 320.060,93	R\$ 11.789.973,12
6	Galpão	R\$ 62.998,94	1	R\$ 62.998,94	R\$ 2.320.670,03
7	Restaurante	R\$ 24.301,10	1	R\$ 24.301,10	R\$ 674.456,16
8	Cabine de transformação	R\$ 4.971,91	1	R\$ 4.971,91	R\$ 137.991,22
9	Quiosque	R\$ 2.071,63	1	R\$ 2.071,63	R\$ 57.496,34
10	Vestiário	R\$ 16.225,89	1	R\$ 16.225,89	R\$ 450.335,63
11	Portaria e Recepção	R\$ 17.357,93	1	R\$ 17.357,93	R\$ 481.754,40
				<b>Total</b>	<b>R\$ 19.373.728,51</b>

#### C.4 – VALOR DE MERCADO PARA COMPRA E VENDA/FINAL:

O valor final será definido pela seguinte expressão:

$$VF = (VT + VB) \times FC, \text{ onde:}$$

- VF = valor final
- VT = valor do terreno
- VB = valor das benfeitorias
- FC = fator de comercialização

Para definirmos o fator de comercialização, estimaremos o tempo necessário de execução da obra para reprodução das benfeitorias existentes mais a soma dos juros correspondentes à imobilização do capital-terreno e do capital construção, durante o período de construção (no presente caso 1 ano), mais o lucro do empresário pelos riscos e transformaremos este valor futuro em valor presente a uma taxa de **14,25% aa**, resultando em um deságio de **87,53%**. A esse valor agregaremos **40%** relativo a vantagem do bem estar pronto. Portanto o FC será de **1,225 (1,40\*0,8753)**.

Assim teremos:

$$VF = (R\$ 9.966.003,20 + R\$ 19.373.728,51) \times 1,225 = R\$ 35.952.406,47 \text{ que arredondamos para } \mathbf{R\$ 36.000.000,00}.$$

### C.5 - VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA:

No caso de uma liquidação forçada, este valor reflete o valor de um bem para uma venda em um espaço de tempo, em uma situação de baixa demanda e alta oferta.

Desta forma, os valores de liquidação para venda conduzem sempre a um valor abaixo do valor de mercado, pois é transgredida uma das principais condições de mercado do bem que é a sua velocidade de venda.

Despesas fixas Atuais (mês de referência - MARÇO):

IPTU	ISENTO
Condomínio	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Manutenção	R\$ 10.478,09
Vigilância	R\$ 28.388,04
Luz	R\$ 76.388,01
Gás	R\$ 153.325,91
Água:	R\$ 6.247,26
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 274.827,31</b>

Considerando a retomada do imóvel pela instituição financeira, estas despesas passam a ser de responsabilidade da mesma que deve preservar a conservação para que não haja depreciação do bem.

Assim, as despesas fixas consideradas para o cálculo da liquidez serão as que incidem no tempo de venda no mercado, após a absorção do imóvel pela intuição, que passam a ser estimadas abaixo:

IPTU	ISENTO
Condomínio	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Manutenção	R\$ 10.478,09
Vigilância	R\$ 28.388,04
Luz	R\$ 23.000,00
Gás	
Água:	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 61.866,13</b>

Com isto, definimos o tempo aproximado em que o mercado absorveria o imóvel e descontamos do valor as despesas que incorrerão ao longo deste tempo, que serão calculadas e trazidas a valor presente, conforme quadro a seguir:

### VALOR DE LIQUIDACÃO FORCADA

Despesas Fixas	
IPTU	0,00% sobre o valor do imóvel ao mês
Manutenção e Vigilância	0,11% sobre o valor do imóvel ao mês
Administração e Consumo	0,06% sobre o valor do imóvel ao mês
Condomínio	0,00% sobre o valor do imóvel ao mês
<b>TOTAL</b>	<b>0,17%</b> sobre o valor do imóvel ao mês
Despesas Financeiras	
Taxa SELIC :	14,25% ao ano
Inflação ( Média entre INPC/FIPE/IGPM/IGPDI ):	10,90% ao ano
COP = [ ( 1,00 + Tx SELIC / 1,00 + Inflação ) – 1,00 ]	
COP =	3,0207% ao ano
COP = ( 1,00 + COP ao ano ) ^ 1/12 – 1	
COP =	0,2483% ao mês
Despesas Totais ( DT ) = Despesas Financeiras + Despesas Fixas	
DT = [ ( 1,00 + COP ) x ( 1,00 + Desp.Fixas ) - 1,00 ]	
DT =	0,4206% ao mês sobre o valor do imóvel
CÁLCULO DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA (VLF)	
i =	0,4206% = DT
VF =	-30.559.545,50
n =	24 meses
Valor total calculado a partir do Limite inferior do Intervalo do Campo de Arbitrio	
velocidade de venda ( tempo médio de absorção pelo mercado)	
VLF = (VF) / ( 1,00 + i ) ^ n	
VLF =	R\$ 27.631.270,84
VLF arred. =	R\$ 27.631.000,00
Redução =	23%

Com isto, definimos o tempo aproximado em que o mercado absorveria o imóvel e descontamos do valor as despesas que incorrerão ao longo deste tempo.

**Tempo de absorção: 24 meses (cenário pessimista, conservador – velocidade de venda pela situação econômica atual)**

**Taxa de desconto: 0,4206 % (despesas totais)**

<http://www.valor.com.br/valor-data/indices-financeiros/indicadores-de-mercado>

Portanto, para criarmos condições de liquidação em tempo mais curto, será necessário que, sobre o valor de mercado para compra e venda (**R\$ 36.000.000,00**), apliquemos um deságio que tenha equivalência ao tempo esperado, no presente caso em torno de **23%**, resultando no valor de **R\$ 27.631.000,00**.



## C.6. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO: MQCT

### ➤ MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS – TERRENO

Na definição dos valores de mercado para compra e venda da propriedade avalianda, como na aplicação do método comparativo direto de dados de mercado, o **grau de fundamentação** atingido foi o **Grau II** e o de **precisão** foi o **Grau III**, conforme tabelas abaixo:

TABELA 3 DO ITEM 9 DA ABNT 14.653 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO					
Item	Descrição	Pontuação	Grau		
			III	II	I
1	Caracterização do imóvel Avaliando	2	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	2	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	2	Foi apresentada informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo.	Foi apresentada informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Foi apresentada informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para cada fator e para o conjunto de fatores	2	0,80 a 1,25	0,5 a 2,00	0,40 a 2,50
Total pontuação atingida		8	Itens obrigatórios atingidos: <b>02 e 04 no mínimo do grau II</b>		

### Enquadramento:

TABELA 4 DO ITEM 9 DA ABNT 14.653 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO II			
Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	10	6	4
Itens Obrigatórios no grau correspondente	2 e 4 no Grau III, com os demais no mínimo no grau II	2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

<b>Amplitude do Intervalo de Confiança</b>	<b>10,51%</b>
--	---------------

TABELA 5 DO ITEM 9 DA ABNT 14.653 – GRAU DE PRECISÃO III			
Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do Intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	<= 30%	<= 40%	<= 50%

### ➤ MÉTODO DA QUANTIFICAÇÃO DE CUSTOS

TABELA 06 DO ITEM 9 DA ABNT 14.653 – GRAU DE FUNDAMNTAÇÃO					
Item	Descrição	Pontuação	Grau		
			III	II	I
1	Estimativa do custo direto	2	Pela elaboração de orçamento, no mínimo sintético	Pela utilização de custo unitário básico para projeto semelhante ao projeto padrão	Pela utilização de custo unitário básico para projeto diferente ao projeto padrão

2	BDI	2	Calculado	Justificado	Arbitrado
3	Depreciação Física	2	Calculada por levantamento do custo de recuperação do bem, para deixá-lo no estado de novo ou casos de bens novos ou projetos hipotéticos	Calculada por métodos técnicos consagrados, considerando-se idade, vida útil e estado de conservação.	Arbitrada
Total pontuação atingida		6	Itens obrigatórios atingidos: <b>1 e 2 no mínimo no grau II</b>		

**Enquadramento:**

TABELA 07 DO ITEM 9 DA ABNT 14.653 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO II			
Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	7	5	3
Itens Obrigatórios no grau correspondente	1, com os demais no mínimo no grau II	1 e 2 no mínimo no grau II	Todos, no mínimo no grau I

➤ **MÉTODO EVOLUTIVO**

No presente trabalho foi atingido o grau de **Fundamentação II**, conforme quadro abaixo:

TABELA 10 DO ITEM 9 DA ABNT 14.653 – GRAU DE FUNDAMNTAÇÃO					
Item	Descrição	Pontuação	Grau		
			III	II	I
1	Estimativa valor do terreno	2	Fundamentação III no método comparativo ou no involutivo.	Fundamentação II no método comparativo ou no involutivo.	Fundamentação I no método comparativo ou no involutivo.
2	Estimativa no custo de reedição	2	Fundamentação III no método da quantificação de custos.	Fundamentação II no método da quantificação de custos.	Fundamentação I no método da quantificação de custos.
3	Fator de Comercialização	2	Inferido em mercado semelhante	Justificado	Arbitrado
Total pontuação atingida		6	Itens obrigatórios atingidos: <b>01 e 02 no mínimo do grau II</b>		

**Enquadramento:**

TABELA 11 DO ITEM 9 DA ABNT 14.653 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO II			
Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	8	5	3
Itens Obrigatórios no grau correspondente	1 e 2 com o 3 no mínimo no grau II	1 e 2 no mínimo no grau II	Todos, no mínimo no grau I

## PARTE D CONCLUSÃO

**Definimos em R\$ 36.000.000,00 o valor venal e em R\$ 27.631.000,00 o valor de liquidação forçada aplicáveis ao imóvel frontal à Estrada de Acesso a Rod. Presidente Dutra, s/nº, Bairro Fazenda da Barra, Resende (RJ), conforme cálculos desenvolvidos no item anterior.**

Para a obtenção deste valor foram adotadas as técnicas que, a nosso ver, eram as mais indicadas no presente caso. Por outro lado, a propriedade possui hipotecas o que não há torna como inteiramente livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus ou restrição, nesta data.

Este trabalho foi realizado pela Equipe Técnica do Departamento de Avaliações da EMBRAP/PRAXIS. Em sua elaboração foram seguidos os critérios mais indicados da Engenharia de Avaliações.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, colocamo-nos à sua inteira disposição.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2016.

**PARTE E**

**FOTOS**



Aspectos do logradouro de acesso.



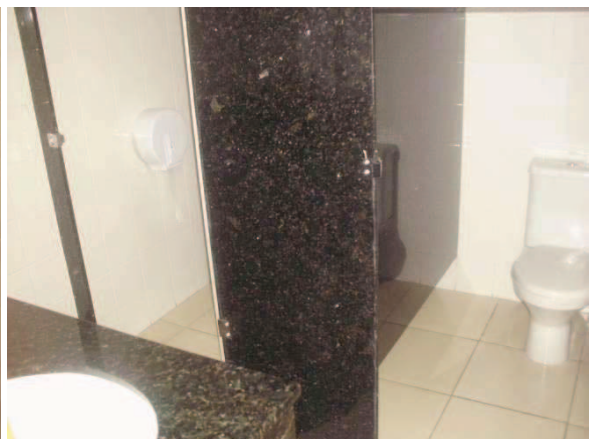
Aspectos da portaria de acesso.



Aspectos do Galpão de produção.



Aspectos internos do avaliando.



Aspectos internos do avaliando.



Aspectos internos do avaliando.



Aspectos internos do avaliando.



Aspectos internos do avaliando.



Aspectos internos do avaliando.



Aspectos internos do avaliando.



Aspectos internos do avaliando.



Aspectos do vestiário e refeitório.



Aspectos internos do vestiário.



Aspectos internos do refeitório.





Aspectos externos do avaliando.



Aspectos internos do avaliando.



Aspectos internos do avaliando.

**DOC. 13.1**

**Contratos Club Deal**

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº. 100114110016600**

**PREÂMBULO**

**I – CREDOR, EMITENTE, AVALISTAS E OUTORGANTE DAS GARANTIAS**

**1 – CREDOR**

Denominação Social Itaú Unibanco S.A.		CNPJ 60.701.190/4816-09	
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte) 4º e 5º andares, Itaim Bibi	Cidade São Paulo	Estado SP	

**2 – EMITENTE**

Razão Social ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA		CNPJ 72.343.882/0001-07	
Endereço Estrada João Paulo, nº 740	CEP 21512-002	Cidade Rio de Janeiro	Estado RJ

**3 – AVALISTAS**

3.1 - Nome Fernando Antônio Carvalho de Vilhena		CPF/MF 002.678.778-46
--	--	--------------------------

RG nº. 7767698 SSP/SP	Profissão Engenheiro	Estado Civil Casado	Nacionalidade Brasileira
Endereço (Rua/Av.) Alameda Kings		Número 44	Complemento Condomínio Aquarius II
Bairro Parque Residencial Aquarius	Cidade São José dos Campos	Estado SP	CEP 12246-370

3.2 - Nome Arnaldo Pampalon		CPF/MF 635.470.408-25
--------------------------------	--	--------------------------

RNE nº. W139517-7	Profissão Engenheiro	Estado Civil Casado	Nacionalidade Italiana
Endereço (Rua/Av.) Rua Antonio Genzini		Número 114	Complemento apto. 161
Bairro Jardim Avelino	Cidade São Paulo	Estado SP	CEP 03227-030

3.3 - Nome Antônio Fernandes		CPF/MF 650.750.058-53
---------------------------------	--	--------------------------

RG nº. 5539761 SSP/SP	Profissão Empresário	Estado Civil Casado	Nacionalidade Brasileira
Endereço (Rua/Av.) Rua Antonio de Lucena		Número 22	Complemento Apto.102 , Torre A1-Ipê
Bairro Chácara Califórnia	Cidade São Paulo	Estado SP	CEP 03407-050

**4 - OUTORGANTE DAS GARANTIAS**

4.1. - Razão Social	CNPJ
---------------------	------

*feels*

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA		72.343.882/0001-07	
Endereço Estrada João Paulo, nº 740	CEP 21512-002	Cidade Rio de Janeiro	Estado RJ

## II - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

1 – Cód. Agência 0402	Nome da Agência Rio Madureira	2 – Conta Corrente 55994-2	3 – Forma de Pagamento Débito em conta
4 – Valor do Crédito (Principal) – R\$ R\$32.400.000,00	5 – Prazo Total 59 (cinquenta e nove) meses contados da Data de Desembolso	5.1 - Data do Vencimento 30 de novembro de 2019	6 – IOF A ser pago na Data do Desembolso, nos termos da Cláusula 1.3

### 7 – Encargos Remuneratórios (Remuneração)

Sobre o saldo devedor será devida remuneração correspondente a juros remuneratórios flutuantes, capitalizados diariamente, nos termos da Lei nº. 10.931, de 02/08/2004, incidentes sobre o saldo devedor do valor do crédito indicado no II.4. do Preâmbulo acima ("**Valor do Crédito**"), correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("**CETIP**"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Sobretaxa**" e, em conjunto com a Taxa DI, "**Remuneração**"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a Data de Desembolso até a data de seu efetivo pagamento.

8 – Data do Desembolso Vide Cláusula 1.1	9 – Amortização (Principal) Mensal, com carência de 12 meses, conforme Fluxo de Pagamentos anexo à Carta de Desembolso
---	---

### 9.1 – Dia base para débito da Remuneração: 30

### 10 – Pagamento da Remuneração e Encargos de Inadimplemento:

A remuneração será paga de forma mensal, desde a Data de Desembolso. Os Encargos de Inadimplemento, conforme aplicável, igualmente serão devidos mensalmente, a partir do respectivo inadimplemento e observado os termos da Cláusula 5 abaixo.

## III - GARANTIAS

Além do aval prestado pelos Avalistas ("**Aval**"), a presente CCB contará com as seguintes Garantias:

(a) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: o Emitente firmou em 28 de novembro de 2014 com os Credores do Sindicato, o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças", com a interveniência do Itaú Unibanco S.A. ("**Banco Custodiante**") e da Oliveira Trust ("**Agente de Garantias**"), por meio do qual o Emitente cedeu fiduciariamente em garantia aos Credores do Sindicato,

*feus*

determinados direitos creditórios de sua titularidade decorrentes de operações de venda de seus produtos e mercadorias a seus clientes ("**Contrato de Cessão Fiduciária**");

(b) Hipoteca: o Tabelião substituto do 9º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo lavrou, em 28 de novembro de 2014 a Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, por meio da qual o Emitente hipotecou em primeiro grau o imóvel objeto da Matrícula nº 3238, do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Resende, Estado do Rio de Janeiro, em favor dos Credores do Sindicato ("**Hipoteca**"); e

(c) Alienação Fiduciária de Ações: os acionistas do Emitente, Fernando Antônio Carvalho De Vilhena, Arnaldo Pampalon, Antônio Fernandes ("**Acionistas Alienantes**") firmaram em 28 de novembro de 2014, o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações" com os Credores do Sindicato (abaixo definido), com a interveniência do Emitente, do Agente de Garantias e do Banco Custodiante (conforme definido nesse documento), por meio do qual os Acionistas Alienantes alienaram fiduciariamente em garantia aos Credores do Sindicato a totalidades das ações de emissão do Emitente ("**Contrato de Alienação Fiduciária**" e, em conjunto com o Aval, o Contrato de Cessão Fiduciária e a Hipoteca, as "**Garantias**").

#### **IV – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos obtidos com as Operações do Sindicato (abaixo definido) serão utilizados para o alongamento do passivo bancário de curto prazo do Emitente e para utilização no seu capital de giro.

#### **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

Considerando que o Emitente contratou com as seguintes instituições financeiras: (i) **Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha n.º 177, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.702.067/0001-96 ("**Banrisul**"), (ii) **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus s/n.º, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12 ("**Bradesco**"), (iii) **Banco Santander (Brasil) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42 ("**Santander**"), (iv) **Banco Citibank S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.111, 2º andar/parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.479.023/0001-80 ("**Citibank**"); e (v) Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte) 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09, ("**Itaú Unibanco**") (doravante, quando referidos em conjunto, "**Credores do Sindicato**"), as seguintes operações ("**Operações do Sindicato**"):

Banco	Instrumento	Nº do Instrumento	Data	Valor de Principal
Itaú Unibanco	CCB	100114110016600	28/11/2014	R\$ 32.400.000,00
Bradesco	CCB	2373370148380001	28/11/2014	R\$ 14.000.000,00
Santander	CCB	000271308614	28/11/2014	R\$ 10.750.000,00

Banrisul	CCB	2014033530104081000015	28/11/2014	R\$ 8.561.185,48
Citibank	CCB	325.067	28/11/2014	R\$ 9.365.352,00

Considerando que os Credores do Sindicato constituirão um sindicato para compartilhar as Garantias mencionadas no item III do Preâmbulo acima, de forma *pari passu* e em igualdade de condições, proporcionalmente ao valor do saldo devedor do Emitente perante cada um dos Credores do Sindicato nas Operações do Sindicato, o qual será formalizado por meio do Contrato de Compartilhamento de Garantias a ser celebrado entre os Credores do Sindicato e o Agente de Garantias ("**Contrato de Compartilhamento**").

O Emitente, para representação da operação de crédito aqui indicada, emite esta Cédula de Crédito Bancário, doravante designada simplesmente "CCB" ou "Cédula", devidamente avalizada pelo(s) Avalista(s), com a(s) Garantia(s) prestada(s) pelo(s) Outorgante(s) da(s) Garantia(s), se for o caso, comprometendo-se, todos, a pagar, em moeda corrente nacional, por esta CCB, nas datas previstas nesta Cédula e em seus anexos, ao Credor, ou a sua ordem, na praça de pagamento indicada na cláusula 4.1 abaixo, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor constante do item II.4 do Preâmbulo, acrescido da Remuneração prevista no item II.7 do Preâmbulo e dos encargos financeiros, na forma prevista nesta CCB.

## 1. CONCESSÃO DO CRÉDITO

1.1. O Emitente emite esta CCB em virtude do crédito que lhe será concedido pelo Credor na Data de Desembolso, a qual será devidamente identificada na solicitação de desembolso a ser entregue pelo Emitente ao Credor nos termos do modelo do Anexo I ("**Carta de Desembolso**"). O desembolso será efetuado pelo Credor quando da apresentação desta CCB devidamente formalizada e após o cumprimento de todas as Condições Precedentes (conforme abaixo definido), conforme listadas na Cláusula 6.2, infra ("**Data de Desembolso**").

1.1.1. Os Avalistas desde já declaram sua concordância com os termos da Carta de Desembolso, estando automaticamente obrigados nos termos desta Cédula e da Carta de Desembolso emitidas pela Emitente.

1.1.2. Desde que todas as Condições Precedentes, conforme listadas na Cláusula 6.2, tenham sido atendidas ou o seu não atendimento tenha sido renunciado expressamente e por escrito pelo Credor, o Credor terá interesse em conceder um empréstimo bancário ao Emitente no valor correspondente ao Valor do Crédito (conforme definido no item II.4. do Preâmbulo da presente CCB), de acordo com os termos e condições desta CCB.

1.2. O Emitente autoriza o Credor a disponibilizar o Valor do Crédito indicado no item II.4 do Preâmbulo por meio de crédito na conta corrente indicada no item II.2 do Preâmbulo ("**Conta de Desembolso**"), após o envio da Carta de Desembolso, que conterá os documentos necessários para comprovar o cumprimento de todas as Condições Precedentes, conforme listadas na Cláusula 6.2, infra.

1.3. O Emitente se obriga a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativo a Títulos e Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, e, desde já, autoriza o Credor a efetuar o débito em sua conta de depósitos na Data do Desembolso, declarando-se ciente de que o valor correspondente será informado mediante aviso de débito

*Reus*

e/ou aviso no extrato de conta corrente.

## 2. AUMENTOS DE CUSTOS

2.1. Ressalvada a condição precedente de que trata o item (s) da cláusula 6.2. abaixo, hipótese na qual as obrigações assumidas nesta CCB não surtirão quaisquer efeitos, o Emitente obriga-se a pagar ao Credor os aumentos de custos relativos a esta operação decorrentes: (a) da edição de qualquer norma legal ou regulamentar aplicável a esta CCB e/ou que afete sua interpretação; (b) do cumprimento de qualquer exigência de autoridade governamental competente, instituição financeira governamental ou privada, nacional ou internacional.

2.2. O Credor comunicará o Emitente, por escrito, a ocorrência do referido aumento de custos, bem como a descrição da causa do aumento de custos e seu efeito sobre o crédito e o cálculo do aumento de custos, por cujo pagamento o Emitente encontra-se obrigado, observadas as condições desta Cláusula.

2.3. O Emitente pagará ao Credor o valor devido em decorrência do aumento dos custos nos termos das Cláusulas 2.1. e 2.2. acima até o prazo máximo que vier a ser estabelecido na respectiva norma ou exigência de autoridade. Caso a respectiva norma ou exigência de autoridade não apresente expressamente uma data para o cumprimento da obrigação que enseja o aumento dos custos, o Emitente pagará ao Credor o valor devido em decorrência do aumento dos custos em até 15 (quinze) dias após a data em que seja publicada a respectiva norma ou exigência de autoridade.

## 3. DEMAIS ENCARGOS

3.1. O Emitente e os Avalistas obrigam-se a arcar com toda e qualquer despesa decorrente de e/ou relacionadas a esta Cédula, incluídas, mas não limitadas a: despesas legais, custas e emolumentos; honorários advocatícios; honorários periciais para avaliação do(s) bem(ns) dado(s) em garantia; tributos de qualquer natureza incidentes sobre a presente Cédula; despesas de formalização desta CCB e das Garantias; despesas relacionadas às transferências de recursos para desembolso do Valor do Crédito e para efetivação dos pagamentos decorrentes desta Cédula; despesas necessárias para garantir a segurança, regularidade e conservação do crédito concedido e das Garantias; despesas incorridas pelo Credor em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes desta Cédula, e para a recuperação de seu crédito, inclusive despesas extrajudiciais.

3.2. O Emitente e os Avalistas obrigam-se, ainda, a suportar qualquer ônus fiscal ou tributário (tributos, contribuições e demais encargos) que, pela lei brasileira, incida ou venha a incidir sobre o pagamento de quaisquer quantias, inclusive encargos de mora, sanções tributárias, juros e/ou descontos, devidas ao Credor em decorrência desta Cédula, autorizando desde já a realização do débito de tais valores da Conta de Desembolso. Caso não haja fundos disponíveis, o Credor comunicará o Emitente acerca da incidência do ônus fiscal ou tributário por cujo pagamento o Emitente encontra-se obrigado, e o Emitente obriga-se, desde já, a pagar diretamente tais encargos ou, se for o caso, prontamente transferir ao Credor as quantias que o Emitente tiver que suportar em razão do ônus fiscal ou tributário então incidente.

3.3. Caso o Emitente realize os pagamentos nos termos da cláusula 3.2 acima, o Emitente

*feos*

obriga-se a entregar ao Credor, caso referidos pagamentos sejam realizados diretamente pelo Emitente, cópias dos documentos que comprovem os pagamentos mencionados na Cláusula anterior, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar das datas de efetivação dos respectivos pagamentos.

3.4. O Emitente e os Avalistas obrigam-se, ainda, a reembolsar o Credor de qualquer despesa decorrente deste CCB de responsabilidade do Emitente e pagas pelo Credor, mediante envio de notificação por escrito ao Emitente, acompanhada dos respectivos comprovantes, em até 02 (dois) Dias Úteis contados da referida solicitação.

#### 4. DÍVIDA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Emitente e os Avalistas, em caráter irrevogável e irretratável, prometem pagar na praça de São Paulo, Estado de São Paulo, ao Credor ou à sua ordem, o Valor do Crédito, acrescido da Remuneração, de eventuais Encargos de Inadimplemento (conforme aplicável) definidos na cláusula 5.2, infra (conforme devidos à época), e dos demais encargos, despesas e custas porventura devidos e não pagos pelo Emitente ("**Obrigações Garantidas**"), em moeda corrente nacional, nos prazos e forma previstos nesta CCB, nos termos do fluxo de pagamentos a ser estabelecido na Carta de Desembolso, conforme Anexo I desta CCB e na forma autorizada pelo Banco Central do Brasil.

4.2. O Emitente obriga-se a sempre manter recursos disponíveis na Conta de Desembolso à época dos vencimentos das parcelas, ou para quitação de qualquer outro valor devidos por esta CCB, uma vez que a forma principal de pagamento dos valores devidos por esta CCB será mediante débito da referida conta pelo Credor, conforme autorização constante da Cláusula 9.1, alínea "x", abaixo.

4.2.1. Caso os recursos recebidos em pagamento das Obrigações Garantidas, inclusive em decorrência da excussão ou execução da(s) Garantia(s), não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações Garantidas, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, observado e respeitado o disposto na Cláusula 4.6 abaixo, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (a) quaisquer valores devidos pelo Emitente e Avalistas nos termos desta CCB, que não sejam os valores a que se referem os itens "b" e "c" a seguir; (b) Encargos de Inadimplemento, custo de quebra de funding, nos termos da Cláusula 11.4 abaixo, Remuneração e demais encargos devidos sob as Obrigações Garantidas; e (c) saldo devedor do Valor do Crédito. O Emitente e os Avalistas permanecerão responsáveis pelo saldo devedor das Obrigações Garantidas que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos de Remuneração, Encargos de Inadimplemento, custo de pagamento antecipado e outros encargos porventura incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações Garantidas enquanto não forem pagas, declarando o Emitente e Avalistas, neste ato, que tal saldo devedor será considerado líquido e certo.

4.3. Se a data de vencimento de qualquer pagamento devido nos termos desta Cédula coincidir com um dia não útil, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro Dia Útil subsequente, conforme definição da cláusula 12.5 abaixo, sendo certo que a Remuneração e encargos incidirão até a data do efetivo pagamento.

4.4. O Emitente e os Avalistas, desde já, autorizam o Credor e demais instituições

*feus*



integrantes de seu conglomerado financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a promover a compensação prevista no artigo 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do Credor, correspondente ao saldo devedor representado por meio desta CCB, e os créditos de qualquer natureza que o Emitente ou os Avalistas tenham ou venham a ter junto ao Credor e/ou demais instituições integrantes de seu conglomerado financeiro.

4.5. O Emitente desde já autoriza o Credor, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar a Conta de Desembolso para o pagamento de parcelas ou para quitação de qualquer outro valor devido por esta CCB, à época dos respectivos vencimentos.

4.6. Caso verificada insuficiência de fundos na Conta de Desembolso quando da realização dos respectivos vencimentos, o Emitente e os Avalistas, desde já, autorizam o Credor, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, a debitar quaisquer contas correntes, contas de investimento e/ou contas de depósito mantidas pelo Emitente ou pelos Avalistas perante o Credor e demais instituições integrantes de seu conglomerado financeiro, bem como a proceder ao resgate de quaisquer de suas aplicações financeiras e/ou outros valores custodiados pelo Credor e demais instituições integrantes de seu conglomerado financeiro, até quanto os fundos ali disponíveis comportarem o valor correspondente a todas as Operações do Sindicato devidas nas respectivas datas de pagamento e/ou que já tenham sido vencidas, antecipadamente ou não, obrigando-se a manter suas contas abertas perante o Credor e demais instituições integrantes de seu conglomerado financeiro. A Emitente obriga-se a manter nessas contas fundos disponíveis e suficientes para acatar os débitos anteriormente descritos nas datas em que forem devidos. Sem prejuízo às obrigações dos Avalistas descritas na presente Cédula, na legislação aplicável e à equiparação do Emitente e Avalistas nos termos do art. 899 do Código Civil, os Avalistas se obrigam a manter fundos disponíveis e suficientes para acatar os débitos descritos na presente cláusula sempre que verificarem que a Emitente não mantém os fundos disponíveis e suficientes para acatar os respectivos débitos nas datas em que forem devidos.

4.7. Qualquer quantia, bem, direito ou outro benefício que o Credor eventualmente receba do Emitente ou dos Avalistas em pagamento das Obrigações Garantidas, inclusive em decorrência de excussão ou execução da(s) Garantia(s), de débito de contas correntes, de resgate de aplicações financeiras ou de compensação de dívida do Credor com o Emitente ou com os Avalistas, deverá ser compartilhado entre todos os Credores do Sindicato, proporcionalmente ao valor do crédito de cada um dos Credores do Sindicato em relação ao saldo devedor das Operações do Sindicato, sendo que, caso o Credor receba valores em excesso à sua proporcionalidade no Sindicato, deverá compartilhá-lo com os demais Credores do Sindicato, sempre proporcionalmente ao valor do crédito de cada um dos Credores do Sindicato em relação ao saldo devedor das Operações do Sindicato.

4.7.1. Caso haja o compartilhamento de qualquer quantia, bem, direito ou outro benefício, nos termos estabelecidos na Cláusula 4.6 acima, o credor do sindicato que repassou os recursos se sub-rogará proporcionalmente nos créditos repassados, passando a ser o novo credor de tal quantia perante o Emitente e os Avalistas.

4.8. Para fins de determinação do valor desta CCB, o Emitente e Avalistas reconhecem como prova de seu débito o Valor do Crédito, acrescido da Remuneração, dos Encargos de Inadimplemento e dos demais encargos devidos previstos nesta CCB, conforme comprovante de depósito/transferência evidenciando o crédito, pelo Credor ao Emitente, dos recursos

vinculados ao empréstimo objeto desta CCB. O Credor, mediante solicitação, enviará ao Emitente o saldo devedor dos valores devidos sob esta CCB.

4.9. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta CCB, será utilizada, em sua substituição, o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo.

4.9.1. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI à CCB por proibição legal ou judicial, a Taxa DI deverá ser substituída pelo substituto determinado legalmente para tanto ou, na sua falta, a taxa de juros média ponderada pelo volume das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, apurados pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC. No caso de ausência de apuração e/ou divulgação, extinção ou impossibilidade de aplicação da taxa substitutiva acima referida, será definido, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data de término de qualquer dos eventos previstos acima, de comum acordo entre o Emitente, Avalistas e os Credores do Sindicato, outra remuneração a ser utilizada nesta CCB. Até a definição dessa nova remuneração, quando do cálculo de quaisquer obrigações previstas nesta CCB, será utilizado o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações entre o Emitente e o Credor quando da definição do novo parâmetro de remuneração para esta CCB. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da definição do novo parâmetro de remuneração, a Taxa DI, a partir da data de sua validade, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações previstas nesta CCB, sendo certo que, até a data de divulgação da Taxa DI nos termos aqui previstos, quando do cálculo de quaisquer obrigações previstas nesta CCB, será utilizado o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente. Caso não haja acordo sobre a nova remuneração entre o Emitente, Avalistas e os Credores do Sindicato, o Emitente obriga-se, desde já, a quitar antecipadamente esta CCB e todas as Operações do Sindicato, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do evento ou na data do vencimento da próxima parcela, seja de juros ou de principal, o que ocorrer primeiro, pelo saldo devedor do Valor do Crédito, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Desembolso até a data do efetivo pagamento, caso em que, quando do cálculo de quaisquer obrigações previstas nesta CCB, será utilizado o percentual correspondente à última Taxa DI divulgada oficialmente.

## 5. MORA E INADIMPLEMENTO

5.1. No caso de não cumprimento, pelo Emitente e/ou pelos Avalistas, no prazo e na forma devidos, de prestação exigível nos termos desta CCB, ainda que pelo vencimento antecipado, o Emitente e os Avalistas ficarão automaticamente constituídos em mora, independentemente de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

5.2. Pelo tempo em que perdurar a mora, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes desta CCB, o Emitente e os Avalistas ficam obrigados ao pagamento ao Credor, de forma cumulativa e sempre calculado sobre o montante devido em atraso, adicionalmente ao pagamento da Remuneração: a) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração; e b) multa não compensatória de 2% (dois por cento) ("**Encargos de Inadimplemento**").

5.3. Caso o Credor tenha que recorrer aos meios administrativos ou judiciais, ainda que em processo falimentar, de recuperação judicial ou extrajudicial, processo administrativo, concurso

*Rees*

de credores ou outros procedimentos semelhantes, para receber qualquer valor relativo às Obrigações Garantidas, serão devidas, além do Valor do Crédito, da Remuneração, dos Encargos de Inadimplemento e do Custo de Quebra de Funding, conforme abaixo definido, todas as despesas de cobrança na fase judicial ou extrajudicial, dentre as quais despesas com honorários advocatícios ou cobranças judiciais, incorridas pelo Credor.

## 6. CONDIÇÕES PRECEDENTES AO DESEMBOLSO

6.1. O Emitente, neste ato, concorda e aceita que a efetivação do desembolso relativo ao Valor do Crédito depende da ocorrência (ou não ocorrência) das condições precedentes listadas na Cláusula 6.2, infra, ("**Condições Precedentes**").

6.1.1. Caso as Condições Precedentes não sejam implementadas até 26 de dezembro de 2014, o Emitente, os Avalistas e o Credor estarão automaticamente desobrigados a cumprir as obrigações assumidas nesta CCB, que não surtirá quaisquer efeitos.

6.2. O desembolso do Valor do Crédito está sujeito à observância das seguintes Condições Precedentes:

- (a) recebimento pelo Credor da via negociável desta Cédula, devidamente formalizada;
- (b) celebração dos instrumentos que formalizam as Garantias, com envio dos respectivos comprovantes de registros ou prenotação das Garantias nos cartórios competentes, observadas as disposições dos instrumentos das Garantias;
- (c) cumprimento pelo Emitente de todas as exigências estatutárias, societárias, governamentais e regulamentares, necessárias à celebração e formalização desta CCB e dos instrumentos das Garantias;
- (d) manutenção e perfeita constituição de toda a estrutura de contratos dos quais o Emitente é parte e que dá ao Emitente condição fundamental para o exercício de suas principais atividades;
- (e) cumprimento de toda e qualquer exigência legal ou regulamentar, relacionadas à CCB, a critério do Credor;
- (f) aceitação, por parte do Credor, e contratação e remuneração pelo Emitente, de todos os prestadores de serviços necessários para a boa estruturação e execução da CCB, nos termos aqui apresentados, inclusive dos assessores legais, do agente de garantias e do banco custodiante;
- (g) conclusão do levantamento de informações e do processo de análise detalhada (*due diligence*) do Emitente, em termos satisfatórios, a exclusivo critério do Credor e de seus assessores legais, conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado em operações comparáveis;
- (h) que os documentos apresentados pelo Emitente, Avalistas ou Outorgante(s) da(s) Garantia(s) não contenham impropriedades que possam prejudicar a regularidade da CCB e/ou o que está estabelecido nos instrumentos de Garantias;

*lees*

- (i) veracidade, eficácia e validade de todos os documentos apresentados, ou declarações efetuadas pelo Emitente, Avalistas ou Outorgante(s) da(s) Garantia(s) perante o Credor;
- (j) recebimento pelo Credor de opinião legal dos seus assessores jurídicos, que deverá abordar, entre outros, a correta formalização desta CCB e do(s) instrumento(s) da(s) Garantia(s), a suficiência e a regularidade das deliberações societárias e a representação dos signatários do Emitente, dos Avalistas e Outorgante(s) da(s) Garantia(s) em tais documentos;
- (k) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pelo Emitente, suas respectivas sociedades controladas, controladoras ou coligadas e Avalistas perante o Credor, ou perante as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico do Credor, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estejam devida e pontualmente adimplidas;
- (l) recebimento pelo Credor da(s) apólice(s) do(s) seguro(s) do(s) bem(ns) imóvel(is) descrito(s) no item III do Preâmbulo, se ali indicado esta modalidade de garantia, constando os Credores do Sindicato como os beneficiários de tal seguro;
- (m) recolhimento, pelo Emitente, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre a CCB;
- (n) rigoroso cumprimento pelo Emitente da legislação ambiental e trabalhista em vigor, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. O Emitente obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;
- (o) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento indicados na Cláusula 10.2, infra;
- (p) não ocorrência de alterações nas normas legais ou regulamentares aplicáveis ao mercado financeiro e de capitais brasileiro que alterem substancialmente os procedimentos jurídicos ou operacionais relacionados, de qualquer forma, à concessão do crédito objeto desta CCB e que torne inviável a qualquer uma das partes;
- (q) não ocorrência de eventos graves, inclusive situações extremas de falta de liquidez ou impossibilidade de precificação no mercado, de ordem política, econômica, financeira ou social, que façam com que o crédito objeto desta CCB não possa ser concedido substancialmente nos termos aqui contidos;
- (r) não ocorrência de mudanças materiais adversas nas condições financeiras, reputacionais, operacionais e patrimoniais do Emitente ou dos Avalistas;
- (s) não ocorrência de incidência de novos tributos ou contribuições de qualquer natureza sobre esta CCB, ou o aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos ou contribuições já incidentes, que tornem inviável esta operação, a exclusivo critério dos Credores do Sindicato;
- (t) não ocorrência de casos fortuitos ou motivos de força maior que tornem inviável a

*feus*

implementação do crédito objeto desta CCB;

(u) inexistência de pendências judiciais e/ou administrativas do Emitente e Avalistas não reveladas ao Credor e/ou não indicadas nas demonstrações financeiras do Emitente e/ou dos Avalistas que possam afetar a situação econômica e financeira do Emitente e Avalistas;

(v) não ocorrência de suspensão ou revogação de atos de qualquer autoridade, incluindo o Banco Central do Brasil, e/ou contestações judiciais ou administrativas, por qualquer interessado, que venham a impedir ou questionar a legalidade e/ou viabilidade da CCB;

(w) não existência de restrições ou impedimentos por parte das autoridades monetárias para a outorga de crédito ao Emitente;

(x) não ocorrência de qualquer das condições de vencimento antecipado em outros contratos firmados entre o Emitente e qualquer de seus credores;

(y) não existência, a exclusivo critério dos Credores de condições desfavoráveis de mercado para a condução do financiamento representado por esta CCB;

(z) não ocorrência de alteração do controle acionário, direto ou indireto, do Emitente;

(aa) não ocorrência de (i) liquidação, dissolução ou decretação de falência do Emitente; (ii) pedido de autofalência do Emitente; (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face do Emitente e não devidamente elidido por esta no prazo legal; (iv) propositura, pelo Emitente, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (v) ingresso pelo Emitente em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente.

6.3. O Emitente declara estar ciente de que, além das situações previstas na cláusula 10 abaixo, que regula os casos que poderão implicar o vencimento antecipado das Operações do Sindicato, o Credor poderá suspender a liberação de valores quando o Emitente deixar de apresentar ao Credor, no prazo por este indicado, a documentação necessária para eventual renovação do seu limite de crédito ou se o Emitente e/ou Avalistas e/ou Outorgante(s) da(s) Garantia(s) tiverem encerradas qualquer conta corrente em estabelecimento de crédito, em decorrência de normas emanadas do Banco Central do Brasil.

## 7. AVALISTAS

7.1. Os Avalistas indicados no Preâmbulo e seus cônjuges e/ou companheiros, conforme o caso, se forem casados ou conviverem em união estável, comparecem, neste ato, ratificando os termos desta CCB e da Carta de Desembolso e responsabilizando-se solidária e incondicionalmente por todas as obrigações dele decorrentes na qualidade de principais pagadores, renunciando a qualquer benefício de ordem.

## 8. GARANTIAS

8.1. Como forma de garantir o cumprimento das obrigações assumidas nesta CCB, são constituídas as Garantias descritas no item III do Preâmbulo, sendo que tais Garantias serão

*feels*

formalizadas em instrumentos apartados, os quais serão considerados parte integrante desta CCB.

**8.2.** O Credor poderá, a qualquer tempo, exigir reforço das Garantias em qualquer caso em que se torne necessária a referida medida para garantir a segurança da satisfação do débito assumido pelo Emitente e/ou da manutenção das Garantias, devendo o Emitente ou os Avalistas prestarem este reforço nos prazos e na forma estabelecidos nos instrumentos das Garantias ou, caso não estabelecido, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento pelo Emitente de notificação encaminhada pelo Credor ou seus representantes nesse sentido, por registro postal ou protocolado, sob pena de vencimento antecipado desta CCB, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

**8.3.** Observando-se o disposto nas demais cláusulas desta Cédula, as Garantias constituídas deverão ser liberadas somente quando todas as obrigações das Operações do Sindicato tiverem sido plenamente cumpridas.

**8.4.** O(s) Outorgante(s) da(s) Garantia(s), o Emitente e os Avalistas continuarão integralmente responsáveis pelo restante do valor devido se, executadas as Garantias, o valor apurado for insuficiente para pagamento das Obrigações Garantidas.

**8.5.** Além de outras obrigações previstas nos instrumentos das Garantias, o Outorgante das Garantias, o Emitente e os Avalistas obrigam-se a:

(a) substituir os bens dados em garantia em caso de seu perecimento, bem como a reforçar as Garantias, apresentando outros bens avaliados por profissional competente, se aplicável, em caso de desvalorização dos bens objeto das Garantias, no todo ou em parte, tornando seu valor inferior ao percentual de cobertura estabelecido nos instrumentos das Garantias;

(b) comunicar, por escrito, ao Credor, sempre que ocorrer qualquer mudança relativa à conservação, localização e seguro dos bens ou qualquer fato que possa afetar negativamente seu valor, nos prazos estabelecidos nos instrumentos das Garantias ou, caso não estabelecido, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da respectiva ocorrência;

(c) manter os bens em perfeito estado de conservação, segurança e higiene, bem como fornecer imediatamente ao Credor, sempre que requisitado, qualquer informação ou documento adicional que o Credor possa vir a solicitar relativamente aos bens;

(d) pagar rigorosamente em dia todos os tributos, taxas, contribuições e demais despesas e ônus que incidam ou que venham a incidir sobre os bens objeto das Garantia, assim como pagar pontualmente os tributos e despesas incidentes sobre outros bens de sua propriedade (ou, em caso de contestação judicial e/ou administrativa, somente deixar de recolher o tributo em caso de obtenção de causa de suspensão da exigibilidade do débito, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional), mesmo que não onerados ao Credor, cuja inadimplência possa afetar direta ou indiretamente sua situação patrimonial;

(e) apresentar ao Credor os comprovantes dos pagamentos referidos no item logo acima, a qualquer momento que o Credor exigir e, caso os tributos, despesas ou eventuais ônus não sejam pagos tempestivamente e não sejam objeto de disputa administrativa e/ou judicial, nos termos mencionados no item "d" acima, o Credor poderá, se assim julgar conveniente, pagar os referidos tributos, despesas e ônus por conta do Emitente, Avalistas e/ou

*Leis*

Outorgante(s) da(s) Garantia(s), devendo tais valores serem reembolsados pelo Emitente, inclusive por meio de débito na Conta de Desembolso ou de qualquer outra conta mantida pelo Emitente no Credor ou mantida com qualquer outra empresa coligada, controlada e/ou controladora do Credor;

(f) por si e seus sucessores, a fazer com que a(s) Garantia(s) represente(m) sempre garantia(s) boa(s), firme(s) e valiosa(s);

(g) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para o registro das Garantias nos competentes cartórios;

(h) ressarcir o Credor por evicção e por vícios ocultos dos bens objeto das Garantias, conforme o caso; e

(i) manter durante toda a vigência desta CCB seguro sobre os bens imóveis descritos no item III do Preâmbulo, se ali indicado esta modalidade de garantia, constando os Credores do Sindicato como os beneficiários de tal seguro, devendo apresentar a apólice sempre que solicitado pelos Credores do Sindicato.

## 9. DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

9.1. O Emitente, os Avalistas e/ou o(s) Outorgante(s) da(s) Garantia(s), conforme aplicável, sob as penas da lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, declaram, autorizam e/ou obrigam-se, além de outras declarações, autorizações e obrigações previstas nesta CCB e na legislação em vigor, com o quanto segue:

(a) é sociedade devidamente constituída de acordo com as leis brasileiras sob a forma de sociedade por ações;

(b) está(ão) devidamente autorizado(a)(s) a celebrar esta CCB e os instrumentos de Garantias;

(c) os signatários desta CCB e dos instrumentos de Garantias têm os poderes legais para tanto;

(d) as obrigações decorrentes desta CCB e dos instrumentos de Garantias são válidas, lícitas, vinculantes, eficazes e exequíveis;

(e) está(ão) adimplente(s) com as obrigações desta CCB e não ocorreu e não está em curso qualquer Evento de Inadimplemento;

(f) cumpre(m) a legislação e regulamentação aplicáveis a sua atividade;

(g) possui as licenças, alvarás, autorizações e permissões aplicáveis ao exercício de suas atividades;

(h) inexistem (i) descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (ii) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta CCB ou os instrumentos de Garantias;

*feus*

(i) o(s) bem(ns) e direitos objeto da(s) Garantia(s) encontra(m)-se absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, gravames ou questionamentos que possam prejudicar os direitos do Credor, além daqueles eventualmente já devidamente informados por escrito ao Credor;

(j) é(são) o(s) único(s), absoluto(s) e legítimo(s) titular(es) da(s) Garantia(s), encontra(m)-se em pleno exercício de seus direitos de propriedade e posse como titulares desse(s) bem(ns), encontrando-se livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, gravames ou questionamentos que possam prejudicar os direitos do Credor de qualquer espécie salvo aqueles ônus já devidamente informados por escrito ao Credor;

(k) não existe qualquer impedimento contratual, estatutário ou legal para que se emita esta CCB e se constitua a(s) Garantia(s), conforme aplicável;

(l) não existem contra eles distribuição de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias relativas às Garantias;

(m) o Credor fica desde já autorizado a divulgar e encaminhar documentos e informações relativos a esta operação e às pessoas aqui envolvidas, inclusive informações cadastrais, a quem este indicar, incluindo mas não se limitando aos órgãos de proteção ao crédito, tais como a Centralização de Serviços dos Bancos S.A. - SERASA e Serviço Central de Proteção ao Crédito - SPC;

(n) responsabilizam-se a manter constantemente atualizados, perante o Credor, seus endereços para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CCB;

(o) obrigam-se a obter, bem como a manter em vigor e atualizadas, todas e quaisquer autorizações governamentais necessárias ao exercício de suas atividades, incluindo, mas não se limitando a autorizações ambientais;

(p) comprometem-se a não distribuir dividendos e/ou fazer retiradas de forma diversa da autorizada nesta CCB, salvo se prévia e expressamente autorizado por escrito pelo Credor;

(q) obterem e manterem válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais, exigidas para a validade ou exequibilidade desta CCB e do(s) instrumento(s) da(s) Garantia(s), bem como para o fiel, pontual e integral cumprimento das Operações do Sindicato e para a continuidade das suas operações;

(r) manterem válidas e eficazes as declarações prestadas nesta CCB e no(s) instrumento(s) da(s) Garantia(s), mantendo o Credor, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de ocorrência, informado de qualquer ato ou fato que possa afetar a validade ou a eficácia de qualquer de tais declarações e adotando as medidas cabíveis para sanar ou evitar a invalidez ou a ineficácia de qualquer de tais declarações;

(s) informarem ao Credor, imediatamente e, em qualquer caso, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de ocorrência, acerca de qualquer dos Eventos de Inadimplemento, conforme estabelecido nesta CCB;

(t) darem ciência dos termos e condições desta CCB e do(s) instrumento(s) da(s) Garantia(s)



aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;

**(u)** têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração da Taxa DI, dos encargos e demais condições financeiras desta CCB, sendo que reconhecem que a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por suas livres vontades, em observância ao princípio da boa-fé;

**(v)** manterem-se em dia com os pagamentos de tributos de que sejam contribuintes e/ou responsáveis tributários, na forma da legislação aplicável, que, de qualquer forma, possam afetar direta ou indiretamente suas respectivas situações patrimoniais e/ou operacionais; e

**(x)** observados os termos da presente Cédula, autorizam o Credor em caráter irrevogável e irretratável a debitar quaisquer valores da Conta de Desembolso ou de qualquer outra conta mantida pelo Emitente no Credor ou mantida com qualquer outra empresa coligada, controlada e/ou controladora do Credor, com o objetivo de quitar, total ou parcialmente, as Obrigações Garantidas.

**9.2.** O Emitente, os Avalistas e o(s) Outorgante(s) da(s) Garantia(s) obrigam-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar o Credor por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados pelo Credor em razão da falsidade inconsistência, imprecisão, incorreção ou insuficiência de quaisquer das suas declarações prestadas relacionadas às Operações do Sindicato e respectivas Garantias.

**9.3.** O Emitente obriga-se a utilizar os recursos disponibilizados pelo Credor em função desta CCB exclusivamente em atividades lícitas e em conformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades. Sem prejuízo da obrigação acima, o Emitente declara ao Credor que: **(a)** cumpre de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis; **(b)** cumpre de forma regular e integral todas as normas e leis trabalhistas e relativas a saúde e segurança do trabalho; **(c)** não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo; **(d)** não existem, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico condenação, processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil; e **(e)** que a falsidade de qualquer das declarações prestadas neste título ou o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula de Responsabilidade Socioambiental permitirá que o Credor considere as dívidas do Emitente antecipadamente vencidas.

**9.4.** Adicionalmente ao disposto na cláusula 9.3 acima, o Emitente e, quando for o caso, o(s) Outorgante(s) da(s) Garantia(s), obriga(m)-se, durante a vigência desta CCB, a:

**(a)** cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando ao Credor, sempre que por este solicitado, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas

atividades e o cumprimento das obrigações assumidas nesta Cláusula;

**(b)** envidar os melhores esforços para que seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou escravo, se possível mediante condição contratual específica;

**(c)** comunicar o Credor sobre eventuais autuações pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento;

**(d)** não utilizar os recursos deste financiamento em desacordo com as finalidades previstas nesta CCB, em especial para o desenvolvimento de atividade de pesquisa ou projeto voltados para obtenção de Organismos Geneticamente Modificados - OGM e seus derivados ou avaliação de biossegurança desses organismos, o que engloba, no âmbito experimental, a construção, cultivo, produção, manipulação, transporte, transferência, importação, exportação, armazenamento, pesquisa, comercialização, consumo, liberação no meio ambiente e ao descarte de OGM e seus derivados;

**(e)** manter o Credor indene contra qualquer responsabilidade por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas a saúde e segurança ocupacional, obrigando-se a ressarcir-lo de quaisquer quantias que venha a desembolsar em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes desta CCB título;

**(f)** manter contratados durante o prazo de vigência desta CCB, às suas expensas, o Agente de Garantias, o banco custodiante e todas e quaisquer outros prestadores de serviços necessários para a manutenção da CCB e dos instrumentos de Garantias;

**(g)** apresentar imediatamente aos Credores do Sindicato as decisões tomadas pelo Emitente com relação a seus resultados operacionais, atividades comerciais e quaisquer outros fatos considerados relevantes;

**(h)** comunicar os Credores do Sindicato e autoridades cabíveis, no prazo de 2 (dois) dias após tomar conhecimento, a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento e que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações, no todo ou em parte, assumidas perante o Credor;

**(i)** comunicar, no prazo de 2 (dois) dias após tomar conhecimento, o Credor e o Agente de Garantias sobre qualquer alteração relevante em sua condição financeira, societária e/ou operacional; e

**(j)** comunicar, no prazo de 1 (um) dia da ocorrência aos Credores do Sindicato e o Agente de Garantias, sobre qualquer inadimplemento ou vencimento antecipado de qualquer outra obrigação financeira do Emitente ou dos Avalistas no mercado local e/ou internacional.

**9.5.** Sem prejuízo do acima disposto, o Emitente obriga-se, ainda, a **(a)** a limitar as despesas de capital (*capex*) do Emitente a, no máximo, R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por exercício social, **(b)** tão logo seja baixada a penhora constante na matrícula nº 48705, do imóvel denominado "Honório Gurgel", do 4º Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro

- RJ, constituir, no prazo de 30 (trinta) dias contado da averbação da baixa da referida penhora, hipoteca em primeiro grau em favor dos Credores do Sindicato do referido imóvel; e (c) realizar a amortização extraordinária das Operações do Sindicato, de forma *pari passu* entre os Credores do Sindicato, com os recursos obtidos com a alienação de qualquer ativo do Emitente em valor individual ou agregado superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou qualquer aumento de capital do Emitente, durante todo o período de vigência desta CCB.

## 10. EVENTOS DE INADIMPLEMENTO E VENCIMENTO ANTECIPADO

10.1. O não cumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, sendo que a convencional está disposta nesta CCB e nos respectivos instrumentos de Garantias, ou no caso de não pagamento de qualquer valor devido, no respectivo vencimento, autoriza o Credor a considerar vencida a totalidade do débito, englobando valores vencidos e vincendos, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, com direito de exigir, de imediato, a liquidação total do débito do Emitente.

10.2. Além das hipóteses legais e das demais hipóteses aqui previstas, é igualmente facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta CCB, podendo o Credor, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, exigir o imediato pagamento, pelo Emitente e pelos Avalistas, do saldo devedor do Valor do Crédito, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Desembolso até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos de Inadimplemento, quando for o caso, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos ("Eventos de Inadimplemento"):

(a) descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta CCB ou em qualquer das Operações do Sindicato ou, ainda, nos instrumentos das Garantias pelo Emitente ou Avalistas;

(b) descumprimento de quaisquer obrigações não pecuniárias previstas nesta CCB ou no(s) instrumento(s) da(s) Garantia(s), não sanadas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data do conhecimento pela Emitente;

(c) inadimplemento ou vencimento antecipado de qualquer outra obrigação financeira do Emitente, dos Avalistas, empresas coligadas ou controladas no mercado local e/ou internacional;

(d) alienação, transferência ou cessão das ações emitidas pelo Emitente ou pelos Avalistas ou constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre estas, exceto se previamente aprovado por escrito pelo Credor;

(e) alienação, transferência ou cessão de qualquer ativo do Emitente ou constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre seus ativos, exceto se prévia e expressamente aprovado por escrito pelo Credor;

(f) ocorrência de qualquer transferência ou cessão, direta ou indireta, do controle acionário, ou ainda, a incorporação (inclusive, incorporação de ações), fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária do Emitente ou dos Avalistas, sem a prévia e expressa anuência por escrito do Credor;

(g) redução do capital social do Emitente e/ou dos Avalistas;

*Ass*

(h) alteração ou modificação do objeto social do Emitente e/ou dos Avalistas que possa alterar substancialmente o ramo de negócios atualmente explorado por estes, sem a prévia e expressa aprovação por escrito do Credor;

(i) transformação do Emitente em qualquer outro tipo societário sem a prévia anuência por escrito do Credor;

(j) protesto de título ou ações judiciais de cobrança por dívida líquida e certa, contra o Emitente ou contra os Avalistas em valor individual ou agregado superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que não seja sustado, pago ou contestado em 30 (trinta) dias, contados do protesto ou do início da respectiva ação de cobrança, por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidores;

(k) não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial e/ou qualquer decisão arbitral, contra o Emitente ou contra os Avalistas;

(l) decretação de falência do Emitente;

(m) pedido de autofalência pelo Emitente;

(n) pedido de falência do Emitente, formulado por terceiros;

(o) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial do Emitente, independentemente do deferimento, concessão e/ou homologação do respectivo pedido ou plano;

(p) liquidação, dissolução ou extinção do Emitente;

(q) morte, pedido ou declaração de insolvência ou interdição de qualquer dos Avalistas ou do(s) Outorgante(s) da(s) Garantia(s), se pessoas físicas, ou a ocorrência dos eventos descritos nos itens "j" ao "n" em relação aos Avalistas e Outorgante(s) da(s) Garantia(s), se pessoas jurídicas, sem que o Emitente apresente substituto idôneo e/ou garantia adicional a ser aceitos pelo Credor, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do evento;

(r) ocorrência de qualquer procedimento análogo aos descritos no itens "k" ao "p" retro descritos;

(s) assunção de novas dívidas acima do limite estabelecido nos Covenants Financeiros definidos na Cláusula 10.3, abaixo, incluindo, mas não se limitando a celebração de contratos bancários, arrendamento mercantil (leasing) e títulos ou valores mobiliários de emissão do Emitente e representativos de dívida de natureza financeira, incluindo debêntures e nota promissória;

(t) celebração pelo Emitente ou Avalistas de novas operações de derivativos a partir da data de emissão desta CCB, sem a prévia e expressa aprovação por escrito do Credor;

(u) ressalvada a hipótese descrita no item (d) acima, a outorga pelo Emitente de garantias de qualquer natureza;

(v) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões,

alvarás e licenças do Emitente ou dos Avalistas que afetem substancialmente a condição do Emitente ou dos Avalistas de cumprirem as obrigações assumidas nesta CCB;

**(w)** realização por qualquer autoridade governamental de ato com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos do Emitente, dos Avalistas ou do(s) Outorgante(s) da(s) Garantia(s);

**(x)** diretamente ou por meio de seus representantes legais, prestar ao Credor informações incompletas, alteradas ou falsas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza, bem como se deixar de prestar informações que, se do conhecimento do Credor, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;

**(y)** aplicação dos recursos obtidos com as Operações do Sindicato de forma diversa à destinação prevista no item IV do Preâmbulo da CCB;

**(z)** se o Emitente ou os Avalistas cederem, prometerem ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar suas obrigações relacionadas à CCB, salvo se prévia e expressamente autorizado por escrito pelo Credor;

**(aa)** se o Emitente, os Avalistas ou o(s) Outorgante(s) da(s) Garantia(s) não respeitarem o pari passu e a igualdade de condições inerentes à dívida instrumentalizada pelas cédulas de crédito bancário emitidas no âmbito das Operações do Sindicato e às Garantias;

**(bb)** invalidade, nulidade ou inexecutabilidade desta CCB e/ou dos instrumentos de Garantias ou, ainda, questionamento judicial, pelo Emitente, suas controladas, controladoras ou coligadas, e/ou por terceiros, desta CCB e/ou dos instrumentos de Garantias;

**(cc)** não observância, pelo Emitente, considerando suas informações financeiras em bases consolidadas, dos *Covenants* Financeiros previstos nesta CCB;

**(dd)** não apresentação das demonstrações financeiras anuais consolidadas do Emitente, auditadas por auditor independente cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”), aceito pelo Credor, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis após o término dos 04 (quatro) meses do encerramento do exercício social de cada ano, até a liquidação desta CCB, observado que, para os exercício sociais encerrados a partir de 31 de dezembro de 2015 (inclusive), os auditores independentes do Emitente deverão ser um dos seguintes: KPMG, Ernst&Young, Deloitte, PWC, Grant Thornton ou BDO;

**(ee)** se ocorrer qualquer uma das hipóteses mencionadas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro;

**(ff)** não sejam observados e respeitados os percentuais de cobertura da(s) Garantia(s) previstos no(s) instrumento(s) da(s) Garantia(s);

**(gg)** a solvência ou o patrimônio do Emitente, dos Avalistas ou do(s) Outorgante(s) da(s) Garantia(s) reduzirem-se ou se sofrerem medida judicial ou extrajudicial que, a critério do Credor, ponha em risco a situação financeira dos Emitente, dos Avalistas ou do(s) Outorgante(s) da(s) Garantia(s), e possa causar qualquer prejuízo para sua capacidade de adimplemento das obrigações assumidas nesta CCB ou que possa afetar, total ou

parcialmente, a(s) Garantia(s);

(hh) caso esta operação venha a infringir disposição legal ou regulamentar, ou caso dispositivo legal ou regulamentar venha impor restrições ao seu regular cumprimento ou que possam ser contrários aos interesses do Credor;

(ii) não seja(m) mantido(s) em dia o(s) seguro(s) do(s) bem(ns) dado(s) em garantia; e/ou

(jj) alienação do(s) bem(ns) dado(s) objeto da(s) Garantia(s), bem como quaisquer direitos inerentes às Garantias, constituição de nova hipoteca ou penhor, cessão fiduciária, alienação fiduciária, ônus ou gravame de qualquer natureza sobre o(s) bem(ns), nem vender, subdividir, dar em usufruto, uso, habitação, anticrese e nem celebrar qualquer disposição contratual ou de outra natureza que afete o(s) bem(ns), reduza seu valor e/ou prejudique os direitos do Credor, sem prévia e expressa autorização do Credor, enquanto perdurarem as Obrigações Garantidas.

**10.3** O Credor poderá também declarar vencida a dívida desta CCB antecipadamente se, durante o prazo de vigência desta CCB, o Emitente deixar de manter, ao final de cada exercício social, os seguintes índices financeiros, em relação às demonstrações financeiras consolidadas do Emitente, devidamente auditadas nos termos da alínea (dd) da cláusula 10.2 acima ("**Covenants Financeiros**");

- (a) a razão entre **EBITDA** e **Despesas Financeiras Líquidas** for inferior a **1,60** (um inteiro e sessenta centésimos) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2014, **2,20** (dois inteiros e vinte centésimos) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2015, **2,70** (dois inteiros e setenta centésimos) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2016, **3,60** (três inteiros e sessenta centésimos) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017, **3,40** (três inteiros e quarenta centésimos) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018
- (b) a razão entre **Dívida Líquida** e o **EBITDA** for superior a **5,10** (cinco inteiros e dez centésimos) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2014, **4,00** (quatro inteiros) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2015, **3,20** (três inteiros e vinte centésimos) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2016, **2,50** (dois inteiros e cinquenta centésimos) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017, **2,0** (dois inteiros) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018
- (c) a razão entre **Dívida Líquida** e o **Patrimônio Líquido** for superior a **230%** (duzentos e trinta por cento) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2014, **196%** (cento e noventa e seis por cento) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2015, **150%** (cento e cinquenta por cento) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2016, **105%** (cento e cinco por cento) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2017, **73%** (setenta e três por cento) para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2018)

**10.4.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.3, fica desde já estabelecido que o Emitente poderá distribuir dividendos e/ou juros sobre capital próprio ("**Distribuição de Dividendos**") desde que (e somente após) a razão entre a **Dívida Líquida** e **EBITDA** seja inferior a 3,50 (três

*Lucas*

inteiros e cinquenta centésimos) no exercício social anterior. Uma vez observado o índice estabelecido nesta cláusula, o Emitente poderá realizar a Distribuição de Dividendos desde que ela não ultrapasse 25% (vinte e cinco) por cento do lucro líquido apurado no exercício social anterior.

**10.5.** Para fins de apuração dos índices financeiros e limites acima mencionados, entender-se-á por: **(a) "EBITDA"**: lucro do referido período antes do resultado financeiro, tributos, depreciações, amortizações, imparidade dos ativos e equivalências patrimoniais; **(b) "Despesas Financeiras Líquidas"**: o somatório das despesas de juros, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos e tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, obrigações por conta de aquisição de terrenos, incluindo tributos e despesas com variação cambial, descontado (ii) do somatório de receitas de aplicações financeiras e receitas com variação cambial; **(c) "Dívida Líquida"**: o passivo com instituições financeiras ou entidades assemelhadas, acrescido de títulos e valores mobiliários representativos de dívida emitidos ou garantidos, confissão de dívida e garantias reais ou fidejussórias, deduzidos os saldos em caixa e as aplicações financeiras de liquidez imediata; e **(d) "Patrimônio Líquido"**: é o resultado da diferença entre o total do Ativo e o total do Passivo.

**11. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA VOLUNTÁRIA**

**11.1.** O Emitente poderá, a qualquer tempo, de forma total ou parcial, liquidar antecipadamente suas obrigações assumidas nesta CCB, desde que previamente informado ao Credor e aos demais Credores do Sindicato com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data pretendida para a liquidação antecipada.

**11.2.** O Emitente declara ciência de que o Credor assegura o direito à liquidação antecipada desta CCB, inclusive mediante a transferência de recursos por outra instituição financeira, na forma estabelecida pelo artigo primeiro da Resolução CMN 3.401, de 06.09.2006.

**11.3.** O pagamento antecipado, total ou parcial, somente poderá ocorrer de forma *pari passu* com todas as Operações do Sindicato.

**11.4.** Caso a liquidação das Operações do Sindicato ocorra antes da Data de Vencimento prevista no item II.5.1. do Preâmbulo, o cálculo do montante a ser pago será feito com base no saldo do Valor do Crédito, acrescido da Remuneração, dos Encargos de Inadimplemento, se aplicável, e dos demais encargos devidos e não pagos até a data da liquidação antecipada voluntária, acrescido do Custo de Quebra de Funding.

**11.4.1.** Para os fins desta CCB, o termo "Custo de Quebra de Funding" significa os valores da tabela abaixo:

Data da Liquidação Antecipada (contada da Data de Desembolso)	Custo de Quebra de Funding
Até o 1º ano	0,50% flat
Até o 2º ano	0,40% flat

Até o 3º ano	0,30% flat
Até o 4º ano	0,20% flat
Até o 5º ano	0,10% flat

**11.4.2.** O Custo de Quebra de Funding visa refletir a necessidade de recomposição dos custos de aplicação/captação de recursos do Credor, em razão do cumprimento da obrigação fora do prazo acordado entre as partes.

**11.4.3.** Os valores do Custo de Quebra de Funding deverão ser pagos juntamente com o pagamento da parcela antecipada voluntariamente, sob pena de incidência dos Encargos de Inadimplemento sobre todo o montante antecipado voluntariamente.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O Emitente e os Avalistas reconhecem que esta CCB constitui, para todos os fins de direito, título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil, e do artigo 28 da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004.

**12.1.1.** Para os fins desta CCB, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 461-A, 621, 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

**12.2.** Esta CCB é emitido em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os signatários e seus sucessores, a qualquer título, observadas as cláusulas de término previstas nesta CCB.

**12.3.** O Emitente e Avalistas declaram-se cientes de que o saldo devedor será demonstrado pelo Credor nos estritos termos desta CCB, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados na Conta de Desembolso, os montantes utilizados, as eventuais amortizações do Valor do Crédito, da Remuneração e dos Encargos de Inadimplemento, e de multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

**12.4.** Além da Remuneração, o Emitente autoriza o Credor a debitar da Conta de Desembolso, à título de remuneração sobre eventuais serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis, vigentes à época da cobrança, constantes da tabela de tarifas de serviços bancários - pessoa jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Credor, declarando o Emitente ciente de que tais débitos serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

**12.5.** Para fins do disposto nesta CCB, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais ("**Dia Útil**" ou "**Dias Úteis**"); por CDI, a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (CETIP); e, por data-base, em cada mês, o dia definido para débito da Remuneração. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.



12.6. O(s) instrumento(s) que formaliza(m) a(s) Garantia(s) constitui(em) parte integrante e complementar desta CCB.

12.7. Qualquer alteração dos termos e condições desta CCB somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todos os envolvidos.

12.8. O Credor poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou alienar, no todo ou em parte, esta CCB ou os direitos dela decorrentes e os direitos decorrentes da(s) Garantia(s) e/ou de qualquer Outorgante(s) da(s) Garantia(s), sem a necessidade de prévia anuência do Emitente e/ou de qualquer dos Avalistas, caso em que o endossatário, cessionário ou adquirente passará a ser o novo credor.

12.8.1. Exceto se expressamente negociado de outra forma, o endosso desta CCB será sempre sem coobrigação do endossante.

12.9. O endosso, cessão ou alienação desta CCB transferirá a titularidade ao endossatário, cessionário ou adquirente, cabendo a este, a partir da data do endosso, cessão ou alienação, todos os termos, condições, direitos, pretensões, ações e obrigações decorrentes desta CCB e dos demais instrumentos relacionados a esta CCB. Eventual cessão independerá de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará subrogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

12.9.1. O endossatário, cessionário ou adquirente desta CCB, ao receber esta CCB por endosso, cessão ou compra, **(a)** será considerado como se fosse signatário original desta CCB e dos demais instrumentos a ela relacionados; e **(b)** terá a garantia do pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Credor nos termos de cada um dos instrumentos.

12.9.2. Esta CCB poderá ser registrada na CETIP, a critério do Credor.

12.9.3. Esta CCB terá validade e será exigível até integral pagamento, pelo Emitente e Avalistas, de todas as obrigações dela decorrentes.

12.10. No caso de qualquer disposição contida nesta CCB vir a ser considerada inválida, ilegal ou inexecutável sob qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições aqui contidas não será afetada ou prejudicada, permanecendo válidas e exigíveis até a final e integral liquidação de todas as obrigações dele decorrentes. Nessa hipótese, o Emitente e Avalistas deverão negociar com o Credor a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis por disposições válidas, que, dentro do possível e do razoável, atinjam as mesmas finalidades e os mesmos efeitos pretendidos originalmente quando da emissão do título.

12.11. O Emitente e os Avalistas, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste instrumento: **(a)** o exercício singular ou parcial, o não-exercício, a concessão de prazo, a tolerância ou o atraso com relação a qualquer direito que seja aqui assegurado e/ou assegurado pela lei ao Credor, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; **(b)** a renúncia de qualquer desses direitos não será válida, a menos que seja concedida por escrito; **(c)** a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente e não será considerada como renúncia de qualquer outro

direito conferido por meio desta CCB a qualquer das partes; **(d)** as prorrogações que o Credor vier a conceder deverão ser entendidas como mera tolerância, que em nada deverá afetar o direito do Credor de exigir os pagamentos que lhe forem devidos, por qualquer meio e em qualquer momento que considerar conveniente.

**12.12.O** Emitente, Avalistas e Outorgante(s) da(s) Garantia(s) declaram que foram comunicados do seguinte: **(a)** os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR; **(b)** o SCR tem por finalidade fornecer informações ao Banco Central do Brasil para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; **(c)** poderão ter acesso aos dados constantes em seus respectivos nomes no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil (CAP); **(d)** os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Banco Central do Brasil ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; e **(e)** a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas nos respectivos nomes, na qualidade de responsáveis por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

**12.12.1.** Em razão do disposto cima, tendo em vista que a consulta ao SCR por parte das instituições financeiras está condicionada à prévia autorização do cliente, o Emitente, Avalistas e o(s) Outorgante(s) da(s) Garantia(s) neste ato, autorizam o Credor a: **(a)** consultar as informações existentes sobre eles no SCR, bem como **(b)** cadastrar os dados desta operação no referido sistema. O Emitente, Avalistas e Outorgante(s) da(s) Garantia(s) poderão consultar diretamente no Banco Central do Brasil as informações disponibilizadas pelo Credor ao SCR. Eventuais correções, exclusões, registro de medidas judiciais e de manifestação de discordância quanto às informações do sistema devem ser direcionadas por escrito ao Credor, com documentos que comprovem o motivo da respectiva solicitação.

**12.12.2.** O Emitente, Avalistas e o(s) Outorgante(s) da(s) Garantia(s), durante o prazo de vigência desta CCB, autorizam que as empresas do Credor, no país e no exterior, tenham acesso a todos os seus dados cadastrais e obtenham suas informações pertinentes a transações realizadas em qualquer uma das empresas do Credor, com a finalidade de: **(a)** processar tais informações em sistemas operacionais, de acordo com a legislação da localidade em que venham a ser processadas; **(b)** realizar o intercâmbio de informações com sistemas positivos e negativos de crédito junto às entidades externas que disponibilizem registros de informações e restrições de crédito; e **(c)** obter maior agilidade e facilidade na tomada de decisão para as operações ativas, passivas, liberação de valores e de prestação de serviços nos mercados financeiros, de capitais, de câmbio, de seguros e de consumo.

**12.13.** Todas as comunicações realizadas nos termos desta CCB devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços abaixo. As comunicações realizadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais partes pela parte que tiver seu endereço alterado:

(a) Se para o Credor:

Itaú Unibanco S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo, SP

(11) 3073-3831

(11) 3708-8546

Maria Denise P. Melo

E-mail: [ibba-middleestruturadasoperacoes@itaubba.com.br](mailto:ibba-middleestruturadasoperacoes@itaubba.com.br)

(b) Se para o Emitente:

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

Endereço RJ: Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 21.512-002

Departamento Jurídico

Tel. (21) 2472-9102

E-mail: [cristiane.selouan@armcostaco.com](mailto:cristiane.selouan@armcostaco.com)

E-mail: [juridico@armcostaco.com](mailto:juridico@armcostaco.com)

e

ANTONIO FERNANDES

Diretoria

Endereço RJ: Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 21.512-002

Tel. (21) 2472-9109

Endereço SP: Rua Coelho Lisboa, 442 - Conj. 132 – Tatuapé - Cep:03323-040 - São Paulo, SP - Brasil

Tel.: (11) 2941-9862

E-mail: [afernandes@armcostaco.com](mailto:afernandes@armcostaco.com)

(c) Se para o Avalista:

ARNALDO PAMPALON,

Endereço RJ: Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel  
Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 21.512-002

Tel. (21) 2472-9109

Endereço SP: Rua Coelho Lisboa, 442 - Conj. 132 – Tatuapé  
São Paulo, SP - Cep:03323-040

Tel.: (11) 2941-9862

E-mail: [apampalon@armcostaco.com](mailto:apampalon@armcostaco.com)

FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA

Endereço RJ: Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel  
Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 21.512-002

Tel. (21) 2472-9109

Endereço SP: Rua Coelho Lisboa, 442 - Conj. 132 – Tatuapé  
São Paulo, SP Cep:03323-040

Tel.: (11) 2941-9862

E-mail: [fvilhena@armcostaco.com](mailto:fvilhena@armcostaco.com)

ANTONIO FERNANDES

Endereço RJ: Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel

Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 21.512-002

Tel. (21) 2472-9109

Endereço SP: Rua Coelho Lisboa, 442 - Conj. 132 – Tatuapé

São Paulo, SP - Brasil - Cep:03323-040

Tel.: (11) 2941-9862

E-mail.: afernandes@armcostaco.com

**12.14.** O Emitente e os Avalistas, de forma solidária, se obrigam a cumprir todas as exigências que se fizerem necessárias ao registro desta CCB e da(s) Garantia(s) nos órgãos competentes, correndo por conta do Emitente e dos Avalistas as despesas que decorram dos aludidos registros.

**12.15.** O Credor se reserva o direito de cobrar, do Emitente e dos Avalistas, quaisquer custos e/ou despesas relacionados a qualquer pedido, formulado pelo Emitente e por qualquer dos Avalistas, de dispensa, renúncia ou alteração de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa, poderes conferidos ou disposição desta CCB ou dos instrumentos a esta relacionados.

**12.16.** No cumprimento de suas atribuições previstas nesta CCB, o Credor terá todos os benefícios e proteções que lhe foram outorgados nos demais instrumentos relacionados a esta CCB.


**12.17** O Emitente, os Avalistas e/ou de qualquer Outorgante(s) da(s) Garantia(s) declaram que tiveram prévio conhecimento do conteúdo desta CCB e entenderam perfeitamente todas as obrigações nela contidas, a qual foi redigida e emitida dentro dos princípios de boa-fé e probidade, sem nenhum vício de consentimento, declarando, ainda, que as obrigações aqui assumidas estão dentro de suas condições econômico-financeiras e que esta CCB espelha fielmente tudo o que foi ajustado entre as partes.


**12.18.** Esta CCB está sujeita às normas e se interpretará de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

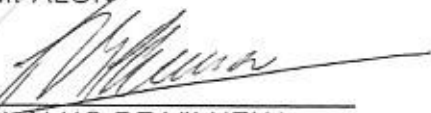
**12.19.** Fica desde já estabelecido que o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente desta CCB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Esta CCB é assinada pelo Emitente, Avalista(s) e Outorgante(s) da(s) Garantia(s) em 05 (cinco) vias originais, de igual forma e teor, sendo que somente a primeira delas será negociável. As demais vias contêm a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CCB poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no Preâmbulo, inclusive quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

São Paulo – SP, 28 de novembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

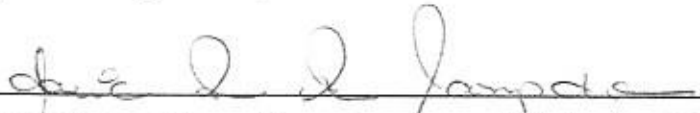
  
\_\_\_\_\_  
ARNALDO PAMPALON

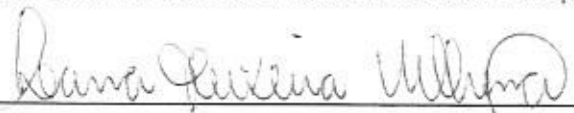
  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO FERNANDES

Autorização com relação aos Avalistas:

Neste ato irrevogavelmente autorizamos, de acordo com o artigo 1.647, III, do Código Civil Brasileiro, que os Avalistas descritos abaixo assumam as obrigações estabelecidas nesta CCB, e prestem a garantia por aval de acordo com os termos desta CCB.

  
\_\_\_\_\_  
Sônia Regina Russo Pampalon, na qualidade de cônjuge casada sob o regime de comunhão universal de bens do Avalista Arnaldo Pampalon.

  
\_\_\_\_\_  
Lana Teixeira Vilhena, na qualidade de cônjuge casada sob o regime de comunhão parcial de bens do Avalista Fernando Antonio Carvalho de Vilhena:

  
\_\_\_\_\_  
Marcia Rubinato Fernandes, na qualidade de cônjuge casada sob o regime de comunhão universal de bens do Avalista Antonio Fernandes.

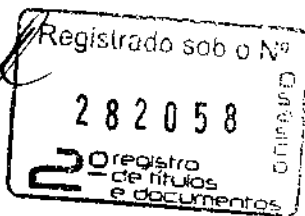


**DOC. 13.2**

**Contratos Club Deal**



Soluções para o  
Mercado de Capitais



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE AÇÕES

São partes neste "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações" ("Contrato"):

I. como outorgantes da garantia fiduciária (em conjunto, "Acionistas Alienantes"): 1205271479  
927479

**FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE VILHENA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.767.698/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 002.678.778-46, residente e domiciliado na Alameda Kings, 44, Condomínio Aquarius II, Bairro Parque Residencial Aquarius, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12246-370;

**ARNALDO PAMPALON**, italiano, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RNE nº W139517-7 inscrito no CPF/MF sob nº 635.470.408-25, residente e domiciliado na Rua Antonio Genzini, 114, apto. 161, Bairro Jardim Avelino, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03227-030;

**ANTÔNIO FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.539.761/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 650.750.058-53, residente e domiciliado na Rua Antonio de Lucena, 22, Apto. 102, Torre A1-1pê, Bairro Chácara Califórnia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03407-050;

II. como credores e outorgados da garantia fiduciária ("Credores"): 1205271479  
927479

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte) 4º, e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Itaú Unibanco");

**BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus s/n.º, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Bradesco");

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Santander");

**BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.111, 2º andar/parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.479.023/0001-80 ("Citibank"); e

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha, nº 177, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.702.067/0001-96, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Banrisul").

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco



Custas: R\$  
Total 978,83



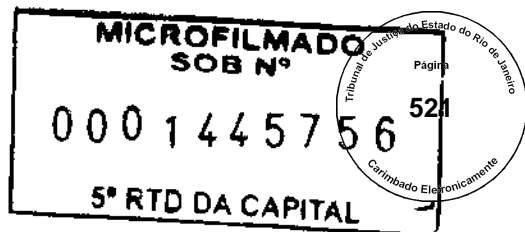
927479-5ºRTD

Em 12/02/09 - Feil 142 - 9:40:22.49 Min 11, 27 - Ar 0,22 - Fundop 34,46 Fu  
PLA 08 em 27,57 - Re: zresco, microfilmado e digitalizado em 12/12/14

*Handwritten signatures and initials:*  
feels, AS, feels



Soluções para o  
Mercado de Capitais



III. como agente da garantia constituída neste Contrato e representante da comunhão de Credores ("Agente de Garantias");

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., sociedade por ações com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social.

IV. como devedora dos Instrumentos Financeiros e interveniente neste Contrato ("Companhia");

ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social.

V. como custodiante das Contas Vinculadas ("Itaú Unibanco Trustee");

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, nos termos do seu Estatuto Social.

120E71470927179  
28

**CONSIDERANDO QUE:**

- (A) a Companhia emitiu, na presente data, os Instrumentos Financeiros (conforme definido no Anexo I), cujas Garantias são compartilhadas de forma *pari passu* e em igualdade de condições proporcionalmente ao valor do crédito de cada um dos Credores em relação ao saldo devedor das Dívidas (conforme definido abaixo) observado os termos do "Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças entre Credores de Determinadas Dívidas da Armco Staco S.A. - Indústria Metalúrgica", celebrado em 28 de novembro de 2014 entre os Credores e o Agente de Garantias ("Contrato de Compartilhamento de Garantias");
- (B) em garantia do integral e pontual cumprimento das Dívidas, os Acionistas Alienantes obrigaram-se a alienar fiduciariamente aos Credores a totalidade das Ações (conforme abaixo definido) da Companhia, nos termos aqui definidos; e
- (C) os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Contrato que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Instrumentos Financeiros.

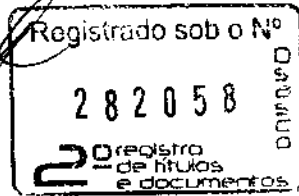
**RESOLVEM** celebrar este Contrato, de acordo com os seguintes termos e condições:

*[Handwritten signatures and initials]*





Soluções para o  
Mercado de Capitais



## CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSTITUIÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

1.1. Em garantia do integral e pontual cumprimento das Dívidas (conforme abaixo definido), os Acionistas Alienantes, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, de modo *pro-solvendo*, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, do Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), alienam e transferem aos Credores, a propriedade fiduciária e a posse indireta (permanecendo os Acionistas Alienantes na posse direta) das seguintes ações de emissão da Companhia: (i) **3.009.824** (três milhões, nove mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, detidas por **FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE VILHENA**, acima qualificado; (ii) **3.009.824** (três milhões, nove mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, detidas por **ARNALDO PAMPALON**, acima qualificado; e (iii) **2.340.973** (dois milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e setenta e três) ações ordinárias, sem valor nominal, detidas por **ANTÔNIO FERNANDES**, acima qualificado, representativas em conjunto, nesta data, de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Ações"), juntamente com todos os frutos, rendimentos e vantagens a elas atribuídos (exceto direitos políticos), incluindo lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos decorrentes das ações oneradas, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reserva-se que sejam subscritos pelos Acionistas Alienantes ("Direitos Creditórios das Ações"), bem como toda e qualquer Ação que vier a ser criada pela Companhia no futuro, nos termos da Cláusula 1.2 abaixo (sendo, Ações e Direitos Creditórios das Ações, em conjunto, "Ações Alienadas Fiduciariamente") ("Alienação Fiduciária de Ações").

1.2. Quaisquer ações representativas do capital social da Companhia que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pelos Acionistas Alienantes após a data de assinatura deste Contrato, incluindo, sem limitar, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas pelos Acionistas Alienantes por meio de consolidação, fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária ou de qualquer outra forma, bem como por meio de desdobramento ou agrupamento, ou exercício de direito de preferência das Ações Alienadas Fiduciariamente, distribuição de bonificação de ações, assim como em decorrência de quaisquer títulos ou valores mobiliários convertidos em tais novas ações ("Novas Ações"), passarão a integrar automaticamente a Alienação Fiduciária de Ações, nos termos da Cláusula 1.1. acima, de modo que a presente Alienação Fiduciária de Ações sempre recaia sobre a totalidade das ações detidas pelos Acionistas Alienantes no capital social total da Companhia. A presente Alienação Fiduciária de Ações também será automaticamente estendida a quaisquer ações emitidas em caso de transformação do tipo societário da Companhia e que sejam detidas pelos Acionistas Alienantes.

1.3. Para os fins deste Contrato, "Dívidas" significam (i) as obrigações relativas ao pontual pagamento do Principal Total (conforme definido no Anexo I), da Remuneração (conforme definido no Anexo I), dos Encargos Moratórios (conforme definido no Anexo I) e dos demais encargos relativos a todos os Instrumentos Financeiros quando devidos, seja na respectiva data de pagamento indicada nos Instrumentos Financeiros ou em virtude de

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco

*Handwritten signatures and initials:*  
 f...  
 L...  
 A S  
 feet

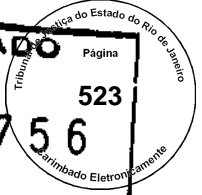


Soluções para o Mercado de Capitais



Registrado sob o N<sup>o</sup> 282058  
2<sup>o</sup> registro de títulos e documentos

MICROFILMADO SOB N<sup>o</sup> 0001445756  
5<sup>o</sup> RTD DA CAPITAL



vencimento antecipado; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar no âmbito dos Instrumentos Financeiros e das Garantias (em conjunto, "Documentos das Obrigações Financeiras"), incluindo obrigações de pagar despesas, custos, encargos, reembolsos, honorários advocatícios ou indenizações; (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Credores venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou realização de qualquer das Garantias; e (iv) as demais obrigações não pecuniárias constantes nos Documentos das Obrigações Financeiras.

1.4. A Alienação Fiduciária de Ações permanecerá íntegra e em pleno vigor até o integral cumprimento das Dívidas.

1.5. Para os fins do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, e do Código Civil, as principais características dos Instrumentos Financeiros estão descritas no Anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA – APERFEIÇOAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DAS AÇÕES

2.1. Como parte do processo de aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária de Ações, os Acionistas Alienantes obrigam-se a, às suas expensas:

(a) entregar ao Agente de Garantias, (i) até a data de desembolso dos Instrumentos Financeiros pelos Credores, uma cópia autenticada das páginas do livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia onde conste a averbação da presente Alienação Fiduciária de Ações, nos termos do disposto no Artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, com a seguinte redação: "A totalidade das ações ordinárias de emissão da Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica S.A. ("Companhia"), nesta data ou futuramente, de titularidade dos Srs. Acionistas Fernando Antônio Carvalho de Vilhena, Arnaldo Pampalon, Antônio Fernandes, conforme indicadas nesta folha e nas seguintes, bem como dividendos, rendimentos, juros sobre capital próprio, e/ou quaisquer outros proventos decorrentes das ações oneradas, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas oriundos de tais ações, foram fiduciariamente alienadas em garantia em favor das seguintes instituições financeiras: Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Citibank S.A., e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, datado de 28 de novembro de 2014, conforme alterado ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), que contém ainda restrições ao exercício do direito de voto de seus respectivos acionistas, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia. Todas as ações, bens e ou direitos alienados fiduciariamente acima descritos não poderão ser, de qualquer forma, vendidos, cedidos, alienados, gravados ou onerados, sem a prévia aprovação por escrito dos Credores e todos os dividendos, rendimentos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos decorrentes das ações oneradas deverão ser pagos pela Companhia através de depósito nas contas vinculadas de número 20918-8, 20921-2 e 20922-0, todas abertas na agência 8541 do Itaú Unibanco"; e (b) até a data de desembolso dos Instrumentos Financeiros pelos Credores, comprovar aos Credores que este Contrato e qualquer aditamento a este Contrato foi registrado ou averbado, conforme o caso, nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos das Comarcas de (i) São Paulo e Osasco, Estado de São Paulo; (ii) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (iii) Porto Alegre, Estado

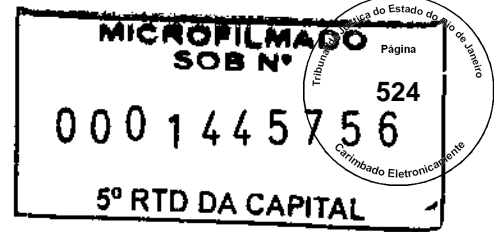
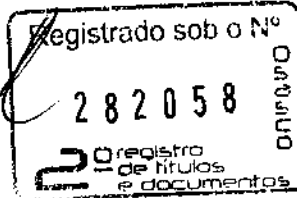
12 DEZ 14 9927179

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Soluções para o  
Mercado de Capitais



do Rio Grande do Sul.

2.2. Sem prejuízo ao acima disposto e a nenhuma disposição do presente Contrato ou dos demais Documentos das Obrigações Financeiras, caso ocorram quaisquer operações que venham a resultar na criação de Novas Ações, fica desde já certo e ajustado que, sob pena de vencimento antecipado das Dívidas:

a) quaisquer Novas Ações que forem criadas pela Companhia por qualquer motivo integrarão a presente Alienação Fiduciária de Ações para todos os fins, de modo que a presente Alienação Fiduciária de Ações sempre recaia sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia;

b) com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência da respectiva assembleia que irá deliberar acerca de qualquer operação que possa resultar na criação de Novas Ações, os Acionistas Alienantes e a Companhia obrigam-se a comunicar aos Credores, por escrito, acerca da intenção de efetuar uma operação nos termos da presente cláusula 2.2. e apresentar os respectivos termos e condições da operação pretendida, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para deliberarem e aprovarem a referida operação;

c) caso os Credores venham a aprovar a operação em referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assembleia que venha a deliberar acerca da matéria em questão, os Acionistas Alienantes e a Companhia, deverão aditar o presente Contrato com a finalidade de ratificar que as Novas Ações ora criadas integram o presente Contrato e que a Alienação Fiduciária de Ações recai sobre a integralidade das ações de emissão da Companhia;

d) no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do aditamento ao presente Contrato nos termos da cláusula 2.2.(c) acima, os Acionistas Alienantes e a Companhia devem comprovar aos Credores que o referido aditamento foi registrado ou averbado, conforme o caso, nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos das Comarcas de (i) São Paulo e Osasco, Estado de São Paulo; (ii) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (iii) Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e

e) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do aditamento ao presente Contrato nos termos acima citados, os Acionistas Alienantes e a Companhia devem apresentar aos Credores uma cópia autenticada das páginas do livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia onde conste a averbação da alienação fiduciária das Novas Ações, em termos similares à redação dispostas na cláusula 2.1.(a) acima, devidamente ajustada à operação em questão.

2.3. Para todos os fins legais, a Companhia declara-se ciente da alienação fiduciária sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente realizada em favor dos Credores, nos termos deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITO DE VOTO DAS AÇÕES

3.1. Os Acionistas Alienantes exercerão livremente seus direitos de voto em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, salvo nas seguintes deliberações, as quais dependerão, para sua validade e eficácia, da prévia e

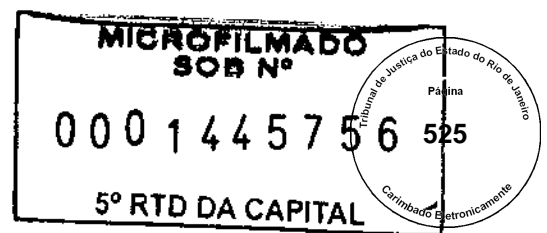
oscarol – Formalização Contratos Itau Unibanco

*[Handwritten signatures and initials]*

12 DEZ 2019  
19:27:49



Soluções para o Mercado de Capitais



expressa autorização dos Credores representados pelo Agente de Garantias: (a) reduções de capital da Companhia ou quaisquer opções para a aquisição de ações de emissão da Companhia ou participações no capital da Companhia; (b) alienação, transferência ou cessão das ações emitidas pelo Emitente ou pelos Avalistas ou constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre estas; (c) alteração ou modificação do objeto social da Companhia que possa alterar substancialmente o ramo de negócios atualmente explorado por estes; (d) qualquer reorganização societária, incluindo, sem limitação, incorporação, aquisição, fusão, reversão de incorporação, cisão, liquidação judicial ou dissolução ou outra forma de aquisição ou liquidação de ativos ou direitos; (e) pedido de dissolução, liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (f) alienação, transferência ou cessão de qualquer ativo da Companhia ou constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre seus ativos; (g) assunção de novas dívidas acima do limite estabelecido nos Instrumentos Financeiros, incluindo, mas não se limitando a celebração de contratos bancários, arrendamento mercantil (*leasing*) e títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia e representativos de dívida de natureza financeira, incluindo debêntures e nota promissória; (h) criação ou emissão de quaisquer promessas, termos ou opções de compra, venda ou permuta sobre ações da Companhia; (i) participação da Companhia em outras sociedades e/ou a alienação de tais participações; (j) concessão de fianças, avais ou qualquer outra forma de garantia; (k) criação ou emissão de qualquer título ou valor mobiliário pela Companhia, exceto pela emissão de Novas Ações desde que observados os termos deste Contrato; (l) qualquer alteração nas características das ações representativas do capital social da Companhia; (m) declaração ou quaisquer distribuições de lucros (incluindo por meio de dividendos, redução de capital, juros sobre capital próprio ou outros) em montante superior ao determinado nos Instrumentos Financeiros; (n) qualquer voto, consentimento, dispensa, ação ou omissão, aprovação ou ratificação que possa violar ou conflitar com qualquer dos termos do presente Contrato ou dos Documentos das Obrigações Financeiras; ou (o) qualquer ato cuja realização dependa da prévia autorização dos Credores, nos termos dos Documentos das Obrigações Financeiras.

20 DEZ. 2019  
 927479

3.1.1. A Companhia não registrará, nem implementará qualquer voto dos Acionistas Alienantes que viole ou seja incompatível com quaisquer dos termos deste Contrato ou dos Instrumentos Financeiros, ou que teria o efeito de prejudicar a posição ou os direitos e recursos dos Credores.

3.2. Os Acionistas Alienantes obrigam-se a comunicar o Agente de Garantias sobre a convocação de qualquer assembleia de acionistas relativa às matérias relacionadas na Cláusula 3.1 acima, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de realização do referido evento, obrigando-se ainda a ela comparecer e a exercer os seus direitos de voto de acordo com o disposto nesta Cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DAS AÇÕES**

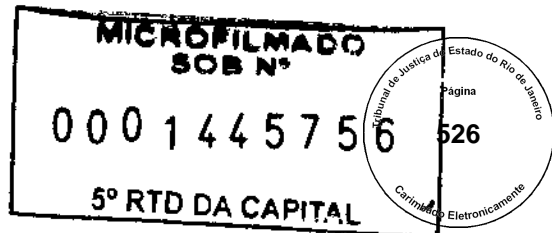
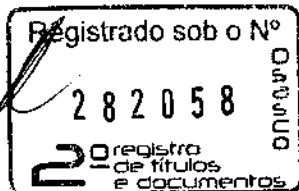
4.1. Em garantia do integral e pontual cumprimento das Dívidas, os Acionistas Alienantes, sem prejuízo às demais disposições do presente Contrato, na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretirável, de modo *pro-solvendo*, cedem e transferem fiduciariamente em garantia aos Credores, a propriedade fiduciária, o domínio

oscarol – Formalização Contratos Itau Unibanco

*[Handwritten signatures and initials]*



Soluções para o  
Mercado de Capitais



resolúvel e a posse indireta da totalidade dos Direitos Creditórios das Ações a que os Acionistas Alienantes vierem a fazer jus ao longo do prazo deste Contrato, os quais deverão ser depositados pela Companhia nas datas que vierem a ser determinadas pela Companhia para o efetivo pagamento dos referidos Direitos Creditórios das Ações, em contas vinculadas não movimentáveis de titularidade dos Acionistas Alienantes, mantidas junto ao Itaú Unibanco e descritas no Anexo III deste Contrato ("Contas de Recebimento de Direitos Creditórios").

4.1.1. Os Acionistas Alienantes obrigam-se a informar o Agente de Garantias, com antecedência de 5 (cinco) dias, quando da deliberação de pagamento de qualquer Direito Creditório das Ações pela Companhia aos Acionistas Alienantes;

4.2. Os Acionistas Alienantes obrigaram-se a manter contratada, e não encerrar, as Contas de Recebimento de Direitos Creditórios durante a vigência do presente Contrato.

4.3. Durante a vigência deste Contrato, os Acionistas Alienantes concordam que não poderão movimentar as Contas de Recebimento de Direitos Creditórios, não sendo permitida a emissão de cheques, a movimentação por meio de cartão de débito ou ordem verbal ou escrita ou qualquer outra movimentação dos recursos depositados nas Contas de Recebimento de Direitos Creditórios, sendo que tal conta será movimentada única e exclusivamente pelo Itaú Unibanco Trustee, nos termos deste Contrato, em benefício dos Credores.

4.4. Observadas as disposições do presente Contrato, os Direitos Creditórios das Ações ficarão indisponíveis aos Acionistas Alienantes e ficarão à disposição do Itaú Unibanco Trustee e do Agente de Garantias, em benefício dos Credores, sendo certo, entretanto, que, se o Agente de Garantias não tiver comunicado ao Itaú Unibanco Trustee (i) o descumprimento pela Companhia e/ou pelos Acionistas Alienantes de quaisquer obrigações assumidas neste Contrato; ou(ii) a verificação de um Evento de Retenção (conforme abaixo definido), o Itaú Unibanco Trustee transferirá a totalidade dos recursos depositados nas Contas de Recebimento de Direitos Creditórios para as contas correntes de titularidade dos Acionistas Alienantes descritas no Anexo IV deste Contrato ("Contas Livre Movimento") no mesmo dia útil, caso os recursos sejam depositados até as 13h00, ou no dia útil subsequente, caso sejam depositados após esse horário.

4.5. O Itaú Unibanco Trustee, mediante recebimento da notificação do Agente de Garantias mencionada na cláusula acima, bloqueará as Contas de Recebimento de Direitos Creditórios indicadas na referida notificação, de modo que quaisquer dos Direitos Creditórios das Ações depositados e a serem depositados em tais Contas de Recebimento de Direitos Creditórios não serão transferidos para as Contas Livre Movimento dos Acionistas Alienantes e ficarão retidos nas Contas de Recebimento de Direitos Creditórios(i) na ocorrência de um evento de inadimplemento estabelecido nos Instrumentos Financeiros ou nos demais Documentos das Obrigações Financeiras, e/ou (ii) na decretação do vencimento antecipado dos Instrumentos Financeiros ou nos demais Documentos das Obrigações Financeiras, conforme informado pelo Agente de Garantias ou pelos Credores ao Itaú Unibanco Trustee (ambas as hipóteses, um "Evento de Retenção"). Tal notificação enviada pelo Agente de Garantias ao Itaú Unibanco Trustee produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento.

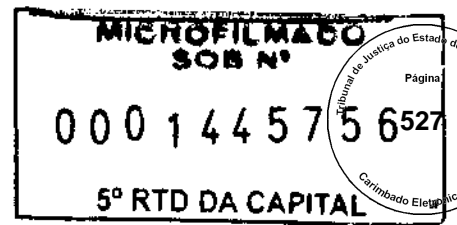
4.6. O Itaú Unibanco Trustee deverá manter tal bloqueio de recursos nas Contas de Recebimento de Direitos Creditórios até que receba do Agente de Garantias nova notificação instruindo-o a (i) desfazer o bloqueio, hipótese

12 DEZ 14 9 27 79

*[Handwritten signatures and initials]*



Soluções para o Mercado de Capitais



na qual o Itaú Unibanco Trustee transferirá, no dia útil subsequente ao recebimento da nova notificação, totalidade dos recursos retidos nas Contas de Recebimento de Direitos Creditórios para as Contas Livre Movimento; ou (ii) transferir, no dia útil subsequente ao recebimento da nova notificação, os recursos bloqueados nas Contas de Recebimento de Direitos Creditórios aos Credores em razão do vencimento antecipado dos Instrumentos Financeiros ou nos demais Documentos das Obrigações Financeiras até que seja totalmente excutida a presente garantia, conforme o caso.

4.7. Os Acionistas Alienantes, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável consoante o artigo 684 do Código Civil Brasileiro, nomeia e constitui o Agente de Garantias para ser, de forma isolada, a única pessoa autorizada a instruir o Itaú Unibanco Trustee a movimentar as Contas de Recebimento de Direitos Creditórios, podendo solicitar as transferências de recursos aqui previstas e praticar todos os demais atos necessários para tanto e, independentemente de anuência ou consulta prévia aos Acionistas Alienantes, solicitar as transferências ou bloqueios a que se refere este item, podendo praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do aqui disposto.

4.8. Os valores referidos no item 4.6 acima, a partir do recebimento da notificação para retenção, pelo Itaú Unibanco Trustee, até a realização do depósito nas contas indicadas, não serão, de nenhuma forma, por ele remunerados ou investidos, com exceção ao Aplic Aut Mais.

4.9. Os Acionistas Alienantes autorizam, em caráter irrevogável e irretroatável, o Itaú Unibanco Trustee a disponibilizar ao Agente de Garantias e aos Credores todas as informações relativas às Contas de Recebimento de Direitos Creditórios, incluindo movimentações e saldo, podendo, para essa finalidade, disponibilizar informações por meio eletrônico e/ou permitir o acesso dos Credores e Agente de Garantias ao Itaú Bankline Empresa Plus, renunciando os Acionistas Alienantes ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o inciso V do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 105/2001.

12 DEZ 14 9 27 47 9

### CLÁUSULA QUINTA-DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

5.1. Na ocorrência do vencimento antecipado das Dívidas ou do vencimento das Dívidas na Data de Vencimento (conforme indicada no item 5.1. do preâmbulo dos Instrumentos Financeiros) sem os respectivos pagamentos, a propriedade das Ações Alienadas Fiduciariamente se consolidará em nome dos Credores, independentemente de prévia notificação dos Credores nesse sentido, e os Credores poderão, de boa-fé, no todo ou em parte, pública ou particularmente, judicial ou de forma amigável (extrajudicialmente), a seu exclusivo critério, independentemente de leilão, de hasta pública, de notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outro procedimento, observadas as disposições do item 5.2. abaixo, excutir as Ações Alienadas Fiduciariamente, no todo ou em parte, até o integral pagamento das Dívidas, podendo, inclusive, conferir opção ou opções de compra sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente. Para tanto, os Credores ficam autorizados pelos Acionistas Alienantes, em caráter irrevogável e irretroatável, a alienar, ceder, vender, dispor ou transferir as Ações Alienadas Fiduciariamente, utilizando o produto na amortização ou, se possível, liquidação, das Dívidas devidas e não pagas e de todos e quaisquer tributos e despesas incidentes sobre a cessão, venda ou transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente ou incidente sobre o pagamento aos Credores do montante de seus créditos, entregando, ao final, à Companhia o que

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Soluções para o  
Mercado de Capitais



12027179  
027679

porventura sobejar, ficando os Credores, em caráter irrevogável e irretroatável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, autorizados, na qualidade de mandatários dos Acionistas Alienantes, a representá-los na assinatura de quaisquer contratos ou termos que tenham por objeto a transferência das Ações Alienadas Fiduciariamente necessários à efetivação da alienação fiduciária de que trata este Contrato, podendo ainda dar e receber quitação ou recibo, transigir ou endossar os respectivos cheques que porventura sejam emitidos em favor dos Acionistas Alienantes ou mesmo firmar quaisquer outros documentos e praticar quaisquer atos necessários para tanto (inclusive eventual alteração do Estatuto Social da Companhia), sendo-lhes conferidos todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes "ad judicia" e "ad negotia", incluindo ainda os previstos no artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, no Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, no Código Civil, e todas as faculdades previstas na Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

5.2. Em caso de excussão judicial ou extrajudicial da Alienação Fiduciária de Ações, a Companhia compromete-se a contratar, a suas expensas e/ou a expensas dos Acionistas Alienantes, uma empresa especializada para avaliar o valor das Ações Alienadas Fiduciariamente ("Avaliador"). A escolha do Avaliador a ser contratado será feita pela Companhia dentre 3 (três) empresas que os Credores indicarem na oportunidade.

5.2.1. O Avaliador contratado deverá entregar o seu laudo de avaliação sobre o valor das Ações Alienadas Fiduciariamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias da sua contratação, valor este que servirá como montante mínimo para a alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente na primeira tentativa de excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente, sendo que a respectiva alienação deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias da entrega do laudo de avaliação pelo Avaliador.

5.2.2. Caso (i) o Avaliador não entregue o respectivo laudo de avaliação no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua contratação ou (ii) não haja interessados na primeira tentativa de excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente no prazo disposto na Cláusula 5.2.1 acima, os Credores poderão prosseguir com a excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente pelo preço e nas condições que entenderem apropriados, sem a necessidade de observar o valor apurado pelo Avaliador.

5.3. Sem prejuízo ao acima disposto, a Companhia e os Acionistas Alienantes desde logo, expressamente autorizam os Credores e o Agente de Garantias, em caráter irrevogável e irretroatável e na melhor forma de direito, nos termos descritos neste Contrato, a contratar especialistas, incluindo assessores financeiros e legais, às expensas da Companhia, para efetivar a venda das Ações Alienadas Fiduciariamente, se comprometendo a contratar/optar pelas melhores condições e preço comercialmente disponíveis.

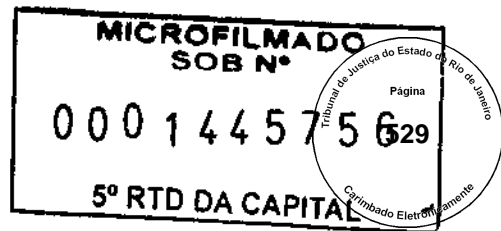
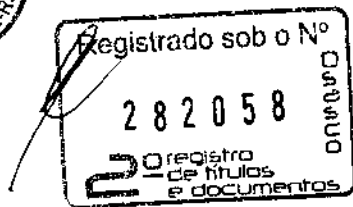
**CLÁUSULA SEXTA – DA EXCUSSÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DAS AÇÕES**

6.1. Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nas Cláusulas quarta e quinta acima, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização op

*Handwritten signatures and initials:*  
feels  
A  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Y  
Z



Soluções para o Mercado de Capitais



liquidação do saldo devedor das Dívidas, proporcionalmente ao valor do crédito de cada um dos Credores em relação ao saldo devedor das Dívidas. Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nestas cláusulas não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Dívidas, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, proporcionalmente ao valor do crédito de cada um dos Credores em relação ao saldo devedor das Dívidas, de tal forma que, uma vez liquidados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Companhia nos termos dos Documentos das Obrigações Financeiras que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; (ii) Encargos de Inadimplemento, Custo de Quebra de Funding, Remuneração e demais encargos devidos sob as Dívidas; e (iii) saldo devedor do Principal Total. A Companhia permanecerá responsável pelo saldo devedor das Dívidas que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de Remuneração, Encargos de Inadimplemento, custo de pagamento antecipado e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das Dívidas enquanto não forem pagos, declarando a Companhia e Acionistas Alienantes, neste ato, que tal saldo devedor será considerado líquido e certo.

6.2. Todas as despesas que venham a ser incorridas pelos Credores e/ou pelo Agente de Garantias, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas judiciais para fins de excussão das Ações Alienadas Fiduciariamente, além de eventuais tributos, encargos, taxas e comissões, integrarão o valor das Dívidas.

6.3. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Alienação Fiduciária de Ações com as demais Garantias, sem ordem de prioridade e/ou preferência, podendo os Credores executar ou executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as Dívidas, ficando ainda estabelecido que a excussão ou execução da Alienação Fiduciária de Ações independe de qualquer providência preliminar por parte dos Credores, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

6.4. Após a integral liquidação de todas as Dívidas, os Credores colocarão à disposição da Companhia e dos Acionistas Alienantes, conforme respectivos titulares das Garantias, os valores recebidos pelos Credores em virtude da excussão das Garantias (incluindo a presente Alienação Fiduciária de Ações) que eventualmente tiverem excedido a quantia necessária para a integral liquidação de todas as Dívidas.

6.5. A Companhia e os Acionistas Alienantes obrigam-se a praticar todos os atos e cooperar com os Credores em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nestas cláusulas, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias, se houver, à excussão ou execução das Ações Alienadas Fiduciariamente.

6.6. Os Acionistas Alienantes renunciam expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, a qualquer direito de preferência para aquisição das Ações, ações de emissão da Companhia ou direito similar, na hipótese de excussão da presente garantia, sendo certo que os Credores estarão livres para alienarem as Ações Alienadas Fiduciariamente na forma que melhor lhe aprouver, nos termos desta Cláusula, e os Acionistas Alienantes, sem prejuízo às demais obrigações e declarações constantes no presente Contrato, se comprometem a manter as

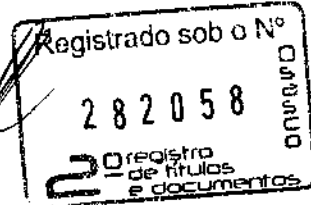
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Vertical stamp: 1205719927679





Soluções para o  
Mercado de Capitais



Ações Alienadas Fiduciariamente livres de quaisquer ônus ou direitos de terceiros que possam impedir a excussão da presente Alienação Fiduciária de Ações.

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DOSACIONISTASALIENANTES E DA COMPANHIA

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato e nos demais Documentos das Obrigações Financeiras ou em lei, os Acionistas Alienantes obrigam-se a:

- a) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as governamentais, exigidas (i) para a validade ou exequibilidade deste Contrato e dos Documentos das Obrigações Financeiras; (ii) para o fiel, pontual e integral cumprimento das Dívidas; e (iii) para a continuidade das suas operações;
- b) manter a Alienação Fiduciária de Ações existente, válida, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição;
- c) depositar todos os recursos relativos aos Direitos Creditórios das Ações nas Contas de Recebimento de Direitos Creditórios, observadas as disposições da cláusula quarta acima; e
- d) não somente autorizar a baixa da presente alienação fiduciária, com expressa autorização prévia, por escrito, dos Credores ou mediante pagamento das Dívidas, sendo que qualquer ato contrário ao aqui disposto será considerado nulo de pleno direito.

7.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato e nos demais Documentos das Obrigações Financeiras ou em lei, os Acionistas Alienantes juntamente com a Companhia obrigam-se a:

- a) defender-se de forma tempestiva e efetivamente realizar todas as medidas cabíveis necessárias para a defesa de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar a Alienação Fiduciária de Ações, as Ações Alienadas Fiduciariamente, este Contrato, os demais Documentos das Obrigações Financeiras e/ou o integral e pontual cumprimento das Dívidas, bem como informar imediatamente os Credores e o Agente de Garantias sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso;
- b) dar ciência deste Contrato e de seus respectivos termos e condições aos administradores e executivos da Companhia e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;
- c) tratar qualquer sucessor, endossatário, cessionário ou adquirente de qualquer dos Instrumentos Financeiros como se fosse signatário original deste Contrato e dos demais Documentos das Obrigações Financeiras, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos aos Credores nos termos dos Documentos das Obrigações Financeiras;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Jules'.

Vertical stamp and handwritten text on the right side: 120E21639271.79



Soluções para o Mercado de Capitais



Registrado sob o Nº 282058  
2º registro de títulos e documentos  
DANUO

MICROFILMADO SOB Nº 0001445756531  
5º RTD DA CAPITAL  
Página 56531  
Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro  
Certificado Eletronicamente

d) não ceder, vender, alienar, transferir, permutar, conferir ao capital, dar em comodato, emprestar, locar, arrendar, dar em pagamento ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, inclusive por meio de redução de capital, ou constituir qualquer ônus sobre (exceto pela Alienação Fiduciária de Ações), em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa coligada, controlada e/ou controladora da Companhia, qualquer das Ações Alienadas Fiduciariamente e/ou dos direitos a estas inerentes;

e) entregar aos Credores e ao Agente de Garantias, no prazo máximo de 15(quinze)dias a contar da respectiva data de subscrição das ações decorrentes de qualquer outro aumento de capital da Companhia, uma cópia autenticada do livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia onde conste a averbação da presente alienação fiduciária, com a mesma redação constante da Cláusula 2.1, alínea "a", acima e observado os termos da Cláusula 2.2. acima, quando aplicável;

f) cumprir, em todos os aspectos, todas as leis às quais esteja sujeita, ou qualquer das Ações Alienadas Fiduciariamente e/ou respectivos direitos, conforme o caso, estejam sujeitos;

g) quando solicitado pelos Credores e/ou pelo Agente de Garantias, às suas exclusivas expensas, praticar todos os atos e assinar todos os documentos adicionais que possam ser solicitados de tempos em tempos, necessários para que os Credores e/ou Agente de Garantias (a) proteja os direitos criados pelo presente Contrato; e/ou (b) exerça qualquer dos direitos e poderes nele investidos por este Contrato;

h) em até 5 (cinco) dias, após solicitação dos Credores e/ou do Agente de Garantias, fornecer a este todas as informações e comprovações a respeito das Ações Alienadas Fiduciariamente, necessárias para que os Credores executem as disposições deste Contrato, diretamente ou por meio de qualquer de seus respectivos representantes, sucessores ou cessionários;

i) em até 2 (dois) dias, contado a partir da respectiva ocorrência, informar o Agente Fiduciário acerca dos detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo ou qualquer outro evento que possa afetar a alienação fiduciária constituída pelo presente Contrato; e

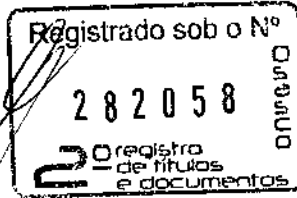
j) não celebrar nenhum contrato ou outro instrumento que possa restringir os direitos, a capacidade ou a possibilidade dos Credores de vender ou de outra forma dispor das Ações Alienadas Fiduciariamente, nos termos deste Contrato.

7.3. As Partes reconhecem que as Dívidas são consideradas uma obrigação única no que concerne à sua cobrança, de forma que a ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento ou Vencimento Antecipado com relação a qualquer das Dívidas será considerado Evento de Inadimplemento e Vencimento Antecipado em relação às demais Dívidas. Dessa forma, os Credores compartilham entre si a presente Alienação Fiduciária de Ações e demais Garantias de forma *pari passu* e em igualdade de condições proporcionalmente ao valor do crédito de cada um dos Credores em relação ao saldo devedor das Dívidas. Assim, considerando o caráter único das Dívidas e

120717  
9277679  
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Soluções para o  
Mercado de Capitais



compartilhado das Garantias, os Acionistas Alienantes e a Companhia reafirmam perante os Credores e Agente de Garantias as seguintes prerrogativas e obrigações referentes tanto à presente Alienação Fiduciária de Ações quanto às demais Garantias:

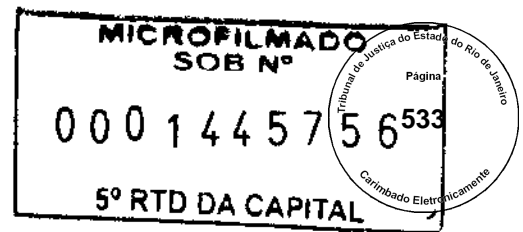
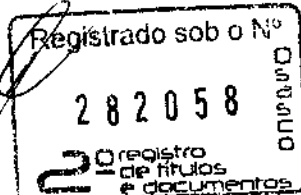
- a) os Credores poderão, a qualquer tempo, exigir reforço das Garantias em qualquer caso em que se torne necessária a referida medida para garantir a segurança da satisfação do débito assumido pela Companhia e/ou da manutenção das Garantias, devendo a Companhia ou os garantidores dos respectivos Documentos das Obrigações Financeiras prestarem este reforço nos prazos e na forma estabelecidos nos instrumentos das Garantias ou, caso não estabelecido, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento pela Companhia de carta encaminhada pelos Credores ou seus representantes nesse sentido, por registro postal ou protocolado, sob pena de vencimento antecipado das Dívidas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial;
- b) observando-se o disposto nos Instrumentos Financeiros, as Garantias constituídas deverão ser liberadas somente quando todas as obrigações dos Documentos das Obrigações Financeiras tiverem sido plenamente cumpridas;
- c) os outorgantes das Garantias, a Companhia e os garantidores dos respectivos Documentos das Obrigações Financeiras continuarão integralmente responsáveis pelo restante do valor devido se, executadas as Garantias, o valor apurado for insuficiente para pagamento das Dívidas;
- d) além de outras obrigações previstas no presente Contrato e demais instrumentos das Garantias, os outorgantes das Garantias, a Companhia e os garantidores dos respectivos Documentos das Obrigações Financeiras obrigam-se a: **(a)** reforçar as Garantias, apresentando outros bens avaliados por profissional competente, em caso de desvalorização dos bens objeto das Garantias, no todo ou em parte, tornando seu valor inferior ao percentual de cobertura estabelecido nos instrumentos das Garantias; **(b)** comunicar, por escrito, aos Credores, sempre que ocorrer qualquer fato que possa afetar negativamente o valor dos bens ora dados em garantia, nos prazos estabelecidos nos instrumentos das Garantias ou, caso não estabelecido, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da respectiva ocorrência; **(c)** fornecer no prazo de 02 (dois) dias aos Credores, sempre que requisitado, qualquer informação ou documento adicional que os Credores possam vir a solicitar relativamente às Ações Alienadas Fiduciariamente; **(d)** pagar rigorosamente em dia todos os tributos, taxas, contribuições e demais despesas e ônus que incidam ou que venham a incidir sobre os bens objeto das Garantias, assim como pagar pontualmente os tributos e despesas incidentes sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente e outros bens de sua propriedade (ou, em caso de contestação judicial e/ou administrativa, somente deixar de recolher o tributo em caso de obtenção de causa de suspensão da exigibilidade do débito, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional), mesmo que não onerados aos Credores, cuja inadimplência possa afetar direta ou indiretamente sua situação patrimonial; **(e)** apresentar aos Credores os comprovantes dos pagamentos referidos no item logo acima, a qualquer momento que os Credores solicitarem e, caso os tributos, despesas ou eventuais ônus não sejam pagos tempestivamente e não sejam objeto de disputa administrativa e/ou judicial, nos termos mencionados no item "d" acima, os Credores poderão, se assim julgarem conveniente, pagar os referidos tributos, despesas e ônus por

20271479  
927179

*[Handwritten signatures and initials]*



Soluções para o  
Mercado de Capitais



conta da Companhia, garantidores dos respectivos Documentos das Obrigações Financeiras e/ou outorgantes das Garantias, passando tais valores pagos pelos Credores a compor o saldo devedor das Dívidas, podendo tais valores ser debitados da Conta de Desembolso, conforme definida nos Instrumentos Financeiros ou de qualquer outra conta mantida pela Companhia nos Credores ou mantida com qualquer outra empresa coligada, controlada e/ou controladora dos Credores; (f) por si e seus sucessores, a fazer com que as Garantias representem sempre garantias boas, firmes e valiosas; (g) não alienar os bens dados objeto das Garantias, bem como quaisquer direitos inerentes às Garantias, nem constituir nova hipoteca ou penhor, cessão fiduciária, alienação fiduciária, ônus ou gravame de qualquer natureza sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente, nem vender, subdividir, dar em usufruto, uso, habitação, anticrese e nem celebrar qualquer disposição contratual ou de outra natureza que afete as Ações Alienadas Fiduciariamente, reduza seu valor e/ou prejudique os direitos dos Credores, sem prévia e expressa autorização dos Credores, enquanto perdurarem as obrigações decorrentes dos Documentos das Obrigações Financeiras; (h) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para o registro das Garantias; (i) ressarcir os Credores por evicção e por vícios ocultos dos bens objeto das Garantias, conforme o caso.

12 DEZ 14 20927679

**CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÕES DOSACIONISTAS ALIENANTES E DA COMPANHIA**

8.1. Os Acionistas Alienantes e a Companhia, conforme for o caso, neste ato, reiteram todas as declarações prestadas nos demais Documentos das Obrigações Financeiras, e prestam as seguintes declarações adicionais, sendo que todas as declarações prestadas neste Contrato e nos demais Documentos das Obrigações Financeiras deverão permanecer em pleno vigor durante toda a vigência deste Contrato e dos demais Documentos das Obrigações Financeiras:

- a) a Companhia é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;
- b) Os Acionistas Alienantes são plenamente capazes para a prática de todos os atos da vida civil e o estado civil de todos é casado;
- c) estão devidamente autorizadas a celebrar este Contrato, os demais Documentos das Obrigações Financeiras e a cumprir com todas as obrigações aqui e ali previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto, conforme o caso;
- d) as pessoas que as representam a Companhia na assinatura deste Contrato e dos demais Documentos das Obrigações Financeiras têm poderes bastantes para tanto;
- e) este Contrato e os demais Documentos das Obrigações Financeiras e as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes dos Acionistas Alienantes e da Companhia, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

Handwritten signatures and initials, including 'LZ', 'A', 'B', 'F', and a circled '14'.



Soluções para o  
Mercado de Capitais



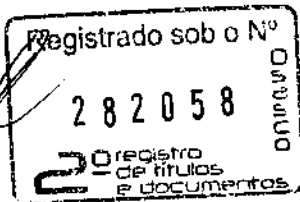
- f) a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais Documentos das Obrigações Financeiras e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas (a) não infringem o Estatuto Social da Companhia; (b) não infringem qualquer disposição legal, acordo, contrato ou instrumento do qual os Acionistas Alienantes ou a Companhia sejam parte ou ao qual qualquer de seus bens esteja vinculado; (c) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral contra os Acionistas Alienantes, contra a Companhia ou à qual quaisquer dos bens dos Acionistas Alienantes, da Companhia esteja vinculado; e (d) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo de que os Acionistas Alienantes sejam titulares, exceto por este instrumento e demais instrumentos relativos às Garantias; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- g) os Acionistas Alienantes são os únicos e legítimos possuidores e proprietários das Ações Alienadas Fiduciariamente, que se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus (exceto pela Alienação Fiduciária de Ações), não tendo sido notificado acerca de qualquer ação contra os Acionistas Alienantes ou contra a Companhia qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa, ainda que indiretamente, prejudicar ou invalidar a Alienação Fiduciária de Ações;
- h) os Acionistas Alienantes possuem todos os poderes e capacidades nos termos da lei necessários para transferir a propriedade fiduciária dos Ações Alienadas Fiduciariamente aos Credores;
- i) estão em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, relativamente às Ações Alienadas Fiduciariamente;
- j) mediante o registro deste Contrato e da anotação no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia, a Alienação Fiduciária de Ações será devidamente constituída e válida nos termos das leis brasileiras;
- k) as Ações foram devidamente autorizadas e encontram-se totalmente integralizadas, sobre as quais não há ônus na data de assinatura deste Contrato;
- l) não há, com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, quaisquer opções, subscrições, reservas ou outros acordos contratuais referentes às Ações Alienadas Fiduciariamente ou de quaisquer outras ações existentes ou futuras representativas do capital social da Companhia, e não há quaisquer acordos pendentes, direitos de preferência, direitos de resgate ou quaisquer outros direitos ou reivindicações de qualquer natureza, relativos à compra, recompra, resgate, transferência, votação ou direitos de preferência em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente que restrinjam a transferência das referidas Ações Alienadas Fiduciariamente que não foram expressamente renunciados de acordo com a legislação aplicável antes da data de assinatura deste Contrato;
- m) não existem em face dos Acionistas Alienantes e/ou da Companhia quaisquer processos, procedimentos, pendências, investigações, condenações, sejam judiciais ou administrativas, de natureza fiscal, trabalhista, ambiental, financeira, ou de outra qualquer natureza, perante qualquer pessoa, entidade ou órgão, público ou

12 DEZ 1992 77793

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Ferreira' and another that appears to be 'A. P. ...'. There are also some symbols like a checkmark and a plus sign.



Soluções para o Mercado de Capitais



privado, ou ente governamental, regulador, administrativo, fiscalizador, na esfera federal, estadual, municipal, distrital, local ou similares, bem como perante juízes ou tribunais arbitrais e de justiça que impeça, vede, imponha condições ou de qualquer forma restrinja a entrega das Ações Alienadas Fiduciariamente em garantia nos termos deste Contrato;

n) reconhecem que a presente garantia foi constituída em consonância com as disposições do Estatuto Social da Companhia e os Acionistas Alienantes renunciam ao exercício de qualquer direito de preferência ou direito similar em razão da (i) transferência da propriedade fiduciária e a posse indireta das Ações Alienadas Fiduciariamente para os Credores ou (ii) eventual excussão da presente Alienação Fiduciária de Ações; e

o) todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil.

8.2. Os Acionistas Alienantes e Companhia reconhecem, para todos os fins e efeitos de direito, que as declarações firmadas nesta cláusula e nas demais cláusulas deste Contrato, expressam a verdade, sendo esta condição a causa essencial para a celebração deste Contrato, dos Instrumentos Financeiros e dos demais Documentos das Obrigações Financeiras, vez que foi também em razão destas declarações que os Credores aceitaram contratar as Dívidas e este Contrato. Portanto, qualquer falsidade ou incorreção nas declarações feitas neste Contrato, nos Instrumentos Financeiros ou nos demais Documentos das Obrigações Financeiras, sem prejuízo das demais cláusulas deste Contrato, serão consideradas um descumprimento das obrigações ora assumidas pelos Acionistas Alienantes e Companhia, e poderá sujeitá-la às penalidades da legislação vigente.

8.2.1. As declarações e garantias previstas nesta cláusula (i) serão igualmente aplicáveis a todas as Ações Alienadas Fiduciariamente que os Acionistas Alienantes venham a ceder fiduciariamente aos Credores nos termos deste Contrato e aditamentos, e (ii) subsistirão após a celebração deste Contrato e aditamentos e são automaticamente havidas por consolidadas e aplicáveis.

8.3. Os Acionistas Alienantes e a Companhia obrigam-se a notificar imediatamente os Credores e o Agente de Garantias caso quaisquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 8.1 acima tornem-se inverídicas, incorretas, incompletas ou inválidas.

### CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES

9.1. Todas as comunicações ou notificações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os seguintes endereços:

a) para os Acionistas Alienantes:

ARNALDO PAMPALON,

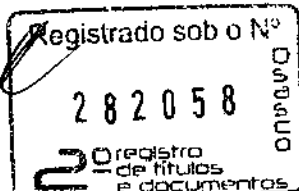
oscaro1 – Formalização Contratos Itaú Unibanco

12027163927679

Handwritten signatures and initials, including a large 'Z' and 'feels'.



Soluções para o  
Mercado de Capitais



Endereço RJ: Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel  
Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 21.512-002  
Tel. (21) 2472-9109  
Endereço SP: Rua Coelho Lisboa, 442 - Conj. 132 – Tatuapé  
São Paulo, SP - Cep:03323-040  
Tel.: (11) 2941-9862  
E-mail.: apampalon@armcostaco.com

FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA  
Endereço RJ: Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel  
Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 21.512-002  
Tel. (21) 2472-9109  
Endereço SP: Rua Coelho Lisboa, 442 - Conj. 132 – Tatuapé  
São Paulo, SP Cep:03323-040  
Tel.: (11) 2941-9862  
E-mail.: fvilhena@armcostaco.com

ANTONIO FERNANDES  
Endereço RJ: Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel  
Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 21.512-002  
Tel. (21) 2472-9109  
Endereço SP: Rua Coelho Lisboa, 442 - Conj. 132 – Tatuapé  
São Paulo, SP - Brasil - Cep:03323-040  
Tel.: (11) 2941-9862  
E-mail.: afernandes@armcostaco.com

12 DEZ 2009  
19:27:19  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

b) para os Credores:

ITAÚ UNIBANCO S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo, SP  
Tel.: (11) 3073-3831  
Fax: (11) 3708-8546  
At.: Maria Denise P. Melo  
E-mail: [IBBA-MiddleEstruturadasOperacoes@itaubba.com.br](mailto:IBBA-MiddleEstruturadasOperacoes@itaubba.com.br)

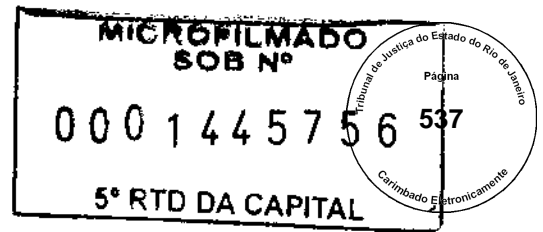
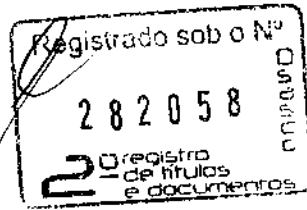
Banco Citibank S.A.  
Angélica Tsai  
Avenida Paulista, nº 1.111, 9º andar, São Paulo

oscarol – Formalização Contratos Itau Unibanco

*[Handwritten signatures and initials]*



Soluções para o  
Mercado de Capitais



(11) 4009-3006  
angelica.tsai@citi.com  
C/C  
Cláudio Silva  
Rua da Assembléia, nº 100, Rio de Janeiro  
(21) 4009-8268  
claudio.r.silva@citi.com

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A  
Av. Pres. Vargas, 463 - CEP : 20071-003  
Rio de Janeiro - RJ  
Sr. Sergio Armann  
Telefone: (21) 2109.15.06  
Endereço Eletrônico: sergio\_armann@banrisul.com.br

Banco Bradesco S.A.  
Rua Almirante Grenfall, 405, bl1-3 Cep 25085-135  
Parque Duque, Duque de Caxias RJ  
Leonardo de Araujo Jorge  
21 2102-8350  
3370.leonardoaj@bradesco.com.br

Banco Santander (Brasil) S.A.  
George Alberto Fernandes Figueiredo  
Av. das Américas, 3500 – Ed. Londres – Sl. 615 – Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22640-102  
+ 55 21 3388-3602  
gafiguei@santander.com.br  
E  
Juracy Santiago  
Av. das Américas, 3500 – Ed. Londres – Sl. 615 – Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22640-102  
+ 55 21 3388-3601  
juracy.santiago@santander.com.br

c) para a Companhia:

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA  
Endereço RJ: Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 21.512-002

oscarol – Formalização Contratos Itau Unibanco

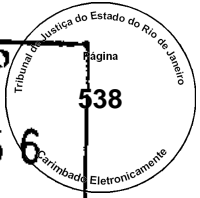
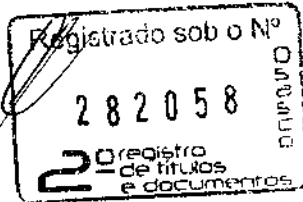
12067143927679  
12/06/2014

*[Handwritten signatures and initials]*





Soluções para o  
Mercado de Capitais



Departamento Jurídico

Tel. (21) 2472-9102

Email: cristiane.selouan@armcostaco.com

Email: juridico@armcostaco.com

E

ANTONIO FERNANDES

Diretoria

Endereço RJ: Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 21.512-002

Tel. (21) 2472-9109

Endereço SP: Rua Coelho Lisboa, 442 - Conj. 132 – Tatuapé - Cep:03323-040 - São Paulo, SP - Brasil

Tel.: (11) 2941-9862

E-mail: afernandes@armcostaco.com

12 DEZ 16 927479  
Handwritten signature and date

d) para o Agente de Garantias:

**Oliveira Trust Servicer S.A.**

A/C: Antonio Amaro / Fernando Nunes

Endereço: Rua Joaquim Floriano, 1052 – 13º Andar / Sala 132

04534-004 - São Paulo, SP

Tel.: (11) 3504-8100 ou (21) 3514-0000

Fax: (11) 3504-8199

E-mail: [scc@oliveiratruster.com.br](mailto:scc@oliveiratruster.com.br)

e) para o **Itaú Unibanco** Trustee na figura de custodiante das contas vinculadas:

**Itaú Unibanco S.A.**

Aos cuidados da Gerência de Trustee

CA Tatuapé

Endereço: Rua Santa Virgínia, 299 – Prédio II – Térreo - São Paulo – SP

Bairro: Tatuapé

CEP: 03084-010

E-mail: [trustee.operacional@itau-unibanco.com.br](mailto:trustee.operacional@itau-unibanco.com.br)

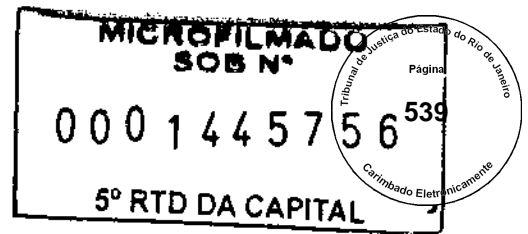
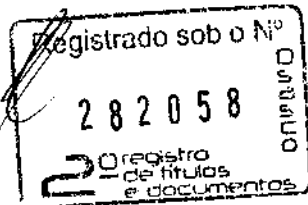
9.2. As comunicações e as notificações serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços acima.

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco

Handwritten signatures and initials, including a date '19'.



Soluções para o Mercado de Capitais



As comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da data de envio da mensagem.

### CLÁUSULA DÉCIMA –DISPOSIÇÕES GERAIS

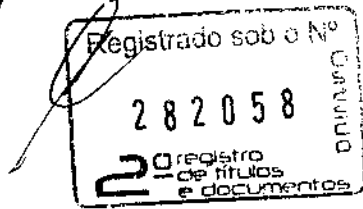
- 10.1. Os documentos anexos a este Contrato, rubricados pelas partes, constituem parte integrante e complementar deste Contrato.
- 10.2. Este Contrato constitui parte integrante e complementar dos Documentos das Obrigações Financeiras, cujos termos e condições as partes declaram conhecer e aceitar.
- 10.3. As obrigações assumidas neste Contrato têm caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- 10.4. Qualquer alteração dos termos e condições deste Contrato somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.
- 10.5. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Contrato, as partes obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.
- 10.6. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.
- 10.7. A Companhia obriga-se, como condição deste Contrato, no que lhe disser respeito, a tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários à formalização e, se for o caso, à excussão da Alienação Fiduciária de Ações, e a tomar tais medidas e produzir tais documentos de modo a possibilitar aos Credores o exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos neste Contrato, sendo que os eventuais custos incorridos serão de responsabilidade dos Acionistas Alienantes, que ressarcirão a Companhia.
- 10.8. Qualquer custo ou despesa incorrido pelos Acionistas Alienantes no cumprimento de suas obrigações

12 DEZ 11 17h 02 77.679

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Soluções para o  
Mercado de Capitais



previstas neste Contrato ou nos demais Documentos das Obrigações Financeiras serão de inteira responsabilidade dos Acionistas Alienantes, não cabendo aos Credores qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.

10.9. Qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelos Credores em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à constituição, manutenção e/ou liberação da Alienação Fiduciária de Ações, ao recebimento do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Ações e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Credores previstos neste Contrato, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas comprovadamente incorridos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de responsabilidade integral dos Acionistas Alienantes, devendo ser reembolsado aos Credores no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da data de recebimento de notificação neste sentido.

10.10. Qualquer importância devida aos Credores nos termos deste Contrato deverá ser paga nos termos previstos nos Documentos das Obrigações Financeiras, vedada qualquer forma de compensação.

10.11. As partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

10.12. Para os fins deste Contrato, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

10.13. No cumprimento de suas atribuições previstas neste Contrato, os Credores terão todos os benefícios e proteções que lhes foram outorgados nos demais Documentos das Obrigações Financeiras.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Contrato em 12 (doze) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 28 de novembro de 2014.

(As assinaturas seguem nas 4 (quatro) páginas seguintes)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)

*[Handwritten signatures and initials]*



Soluções para o Mercado de Capitais



Registrado sob o Nº **282058**  
Registro de títulos e documentos

**MICROFILMADO SOB Nº 0001445756**  
5º RTD DA CAPITAL

Tribuna de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Página **541**  
Contribuído Eletronicamente

Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações - Página de Assinaturas 1/3.

*[Signature]*  
FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE VILHENA

*[Signature]*  
ARNALDO PAMPALON

*[Signature]*  
ANTÔNIO FERNANDES

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA (COMPANHIA)

*[Signature]*  
Nome:  
Cargo:

*[Signature]*  
Nome:  
Cargo:

12 DEZ 14 9277679  
*[Signature]*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS RJ  
Durval Hale - Oficial  
Av. Rio Branco, 109 - sala 202 - Rio de Janeiro - Fone: (21) 2507 5197  
Registrado, digitalizado e microfilmado sob o nº de Protocolo 927479 em 12/12/2014.  
O QUE CERTIFICO.  
*[Signature]*  
Paulo André M. da Costa  
2º Escrivente Substituto - CTPB 8201 - Série 063  
Selo de fiscalização: EAHZ54519 HJI  
Consulte a validade do selo em: <https://www3.tjrj.jus.br/aitapublico>

*[Handwritten signatures and initials]*  
22



Soluções para o  
Mercado de Capitais

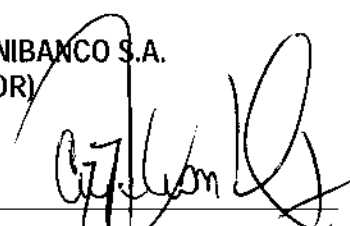


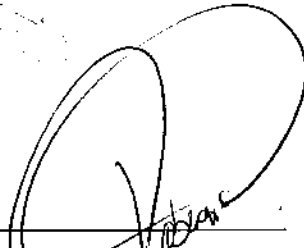
**MICROFILMADO SOB Nº**  
000 144 575 0  
**5º RTD DA CAPITAL**

Estado de Rio de Janeiro  
Página 542  
Carimbo Eletrônico

Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações – Página de Assinaturas  
2/3.


**ITAÚ UNIBANCO S.A.**  
(CREDOR)

Nome:   
Cargo: Cleber Cavalcante Diniz  
RG: 22.993.785-8  
CPF: 53.749.608-57

Nome:   
Cargo: Fabio Hideki Ochiai  
RG: 29.899.806-3  
CPF: 269.627.878-47

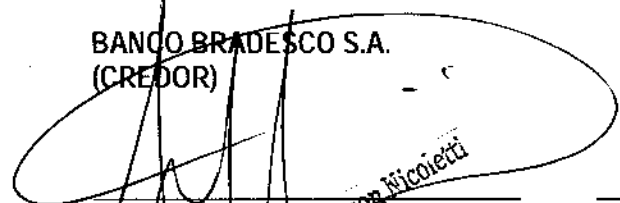
Registrado sob o Nº  
282058  
Registro de títulos e documentos

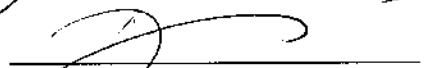
**ITAÚ UNIBANCO S.A.**  
(CUSTODIANTE DAS CONTAS VINCULADAS/TRUSTEE)

Nome:   
Cargo: Itaú Unibanco S/A  
Denilson Deigado dos Santos  
CPF: 117.063.918-62  
RG: 17.556.046-8


Nome:   
Cargo: Maria Aparecida Simionato  
Gerente Comercial  
CPF: 057.761.968-42  
RG: 14.036.873-5

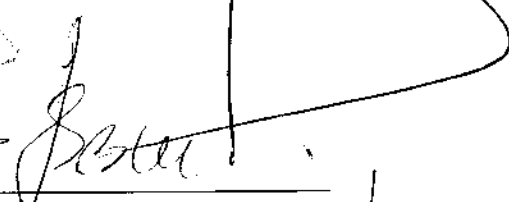
**BANCO BRADESCO S.A.**  
(CREDOR)

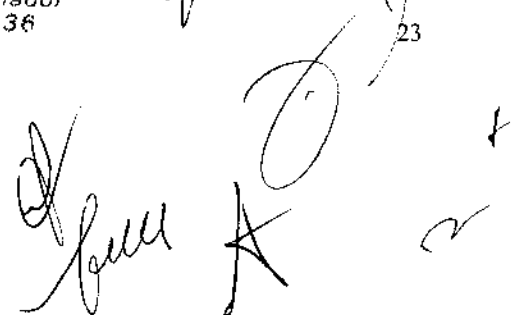
Nome:   
Cargo: Jefferson Nicoletti

Nome:   
Cargo: 100218 - Maria Dolores da Gama

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**  
(CREDOR)

Nome:   
Cargo: Eduardo José de Barros  
CPF: 164.713.338-62

Nome:   
Cargo: João Guilherme Bertti Targino  
Coordenador  
594636

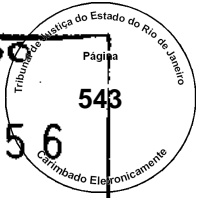




Soluções para o Mercado de Capitais



**MICROFILMADO**  
**SOB Nº**  
**0001445756**  
**5ª-RTD DA CAPITAL**



Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações – Página de Assinaturas 3/3.

**BANCO CITIBANK S.A.**  
(CREDOR)

Luiz Henrique Marsiglio de Oliveira

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

Angélica Woan Jinn Tsai Iared

12 DEZ 16 20 27 679

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**  
(CREDOR)

Nome: *NEA EUGENIO DO SILVA*  
Cargo: *ANALISTA*

Nome: *Marcelo Manoel Ribeiro de Costa Mendes*  
Cargo: *Supervisor*

Registrado sob o Nº **282058**  
 Registro de títulos e documentos

**OLIVEIRA TRUST SERVICER**  
(AGENTE DE GARANTIAS)

Nome:  
Cargo: *Marcelo Takeshi Yano de Andrade*  
Procurador

Nome:  
Cargo: *Sonia Regina Menezes*  
Procuradora

Testemunhas:

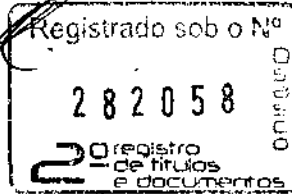
Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

*[Handwritten signatures and initials]*



Soluções para o  
Mercado de Capitais



**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE AÇÕES**

**DESCRIÇÃO DAS DÍVIDAS**

Os "Instrumentos Financeiros", conforme definido no presente Contrato, compreendem, em conjunto, as 5 (cinco) Cédulas de Crédito Bancário definidas as alíneas "a" a "e" do item II abaixo:

I. Principal Total:

R\$75.076.537,48 (setenta e cinco milhões, setenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), com relação ao principal dos Instrumentos Financeiros ("Principal Total", e o principal de cada um dos Instrumentos Financeiros "Principal").

II. Valor de Principal por Credor:

- (a) Itaú Unibanco: R\$32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme Cédula de Crédito Bancário n.º 100114110016600, emitida pela Armco Staco em favor do Itaú Unibanco em 28 de novembro de 2014;
- (b) Bradesco: R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), conforme Cédula de Crédito Bancário n.º 2373370148380001, emitida pela Armco Staco em favor do Bradesco em 28 de novembro de 2014;
- (c) Santander: R\$10.750.000,00 (dez milhões e setecentos e cinquenta mil reais), conforme Cédula de Crédito Bancário n.º 000271308614, emitida pela Armco Staco em favor do Santander em 28 de novembro de 2014;
- (d) Citibank: R\$9.365.352,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais), conforme Cédula de Crédito Bancário n.º 325.067, emitida pela Armco Staco em favor do Citibank em 28 de novembro de 2014; e
- (e) Banrisul: R\$8.561.185,48 (oito milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme Cédula de Crédito Bancário n.º 2014033530104081000015, emitida pela Armco Staco em favor do Banrisul em 28 de novembro de 2014.

12 DEZ 14 09:27:79

*[Handwritten signatures and initials]*



Soluções para o  
Mercado de Capitais



Registrado sob o Nº  
282058  
2º registro de títulos e documentos

MICROFILMADO  
SOB Nº  
0001445756  
5º RTD DA CAPITAL



III. Remuneração: Sobre o saldo devedor será devida remuneração correspondente a juros remuneratórios flutuantes, capitalizados diariamente, nos termos da Lei nº. 10.931, de 02/08/2004, incidentes sobre o saldo devedor do valor do crédito indicado de cada uma das Cédulas de Crédito Bancário indicadas acima, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (CETIP), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (Taxa DI), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (Sobretaxa e, em conjunto com a Taxa DI, Remuneração), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a Data de Desembolso até a data de seu efetivo pagamento.

12027165927479

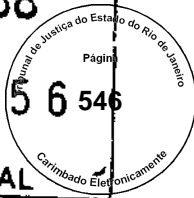
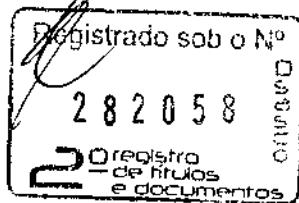
IV. Forma de Pagamento: a Armco Staco obrigou-se a pagar aos Credores a dívida resultante dos Instrumentos Financeiros em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de Principal, depois de decorridos 12 (doze) meses contados da Data de Desembolso dos Instrumentos Financeiros (Período de Carência) ("Pagamento da Amortização"). A remuneração será paga de forma mensais desde a Data de Desembolso ("Pagamento da Remuneração"). O Pagamento da Amortização e Pagamento da Remuneração será realizada nas seguintes datas, de acordo com o seguinte cronograma: (i) Datas do Pagamento da Remuneração: 30 de janeiro de 2015, 28 de fevereiro de 2015, 30 de março de 2015, 30 de abril de 2015, 30 de maio de 2015, 30 de junho de 2015, 30 de julho de 2015, 30 de agosto de 2015, 30 de setembro de 2015, 30 de outubro de 2015, 30 de novembro de 2015, 30 de dezembro de 2015, 30 de janeiro de 2016, 29 de fevereiro de 2016, 30 de março de 2016, 30 de abril de 2016, 30 de maio de 2016, 30 de junho de 2016, 30 de julho de 2016, 30 de agosto de 2016, 30 de setembro de 2016, 30 de outubro de 2016, 30 de novembro de 2016, 30 de dezembro de 2016, 30 de janeiro de 2017, 28 de fevereiro de 2017, 30 de março de 2017, 30 de abril de 2017, 30 de maio de 2017, 30 de junho de 2017, 30 de julho de 2017, 30 de agosto de 2017, 30 de setembro de 2017, 30 de outubro de 2017, 30 de novembro de 2017, 30 de dezembro de 2017, 30 de janeiro de 2018, 28 de fevereiro de 2018, 30 de março de 2018, 30 de abril de 2018, 30 de maio de 2018, 30 de junho de 2018, 30 de julho de 2018, 30 de agosto de 2018, 30 de setembro de 2018, 30 de outubro de 2018, 30 de novembro de 2018, 30 de dezembro de 2018, 30 de janeiro de 2019, 28 de fevereiro de 2019, 30 de março de 2019, 30 de abril de 2019, 30 de maio de 2019, 30 de junho de 2019, 30 de julho de 2019, 30 de agosto de 2019, 30 de setembro de 2019, 30 de outubro de 2019 e 30 de novembro de 2019; e (ii) Datas do Pagamento da Amortização: 30 de dezembro de 2015 (inclusive) e, a partir dessa data, nas mesmas datas do Pagamento da Remuneração acima.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





Soluções para o  
Mercado de Capitais



V. Avais e Garantias: Os seguintes avalistas ratificaram os termos dos Instrumentos Financeiros e se responsabilizaram solidária e incondicionalmente por todas as obrigações deles decorrentes na qualidade de principais pagadores, renunciando a qualquer benefício de ordem: Fernando Antônio Carvalho de Vilhena; Arnaldo Pampalon; e Antônio Fernandes (em conjunto, "Avalistas"). Além do aval prestado pelos Avalistas, os Instrumentos Financeiros ainda contarão com as seguintes Garantias que serão compartilhadas de forma *pari passu* e em igualdade de condições proporcionalmente ao valor do crédito de cada um dos Credores em relação ao saldo devedor das Dívidas: (a) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: trata-se da cessão fiduciária de determinados direitos creditórios de titularidade da Armco Staco decorrentes de operações de venda de seus produtos e mercadorias a seus clientes, nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças" celebrado em 28 de novembro de 2014 entre os Credores, Armco Staco, Agente de Garantias e Banco Custodiante; (b) Hipoteca: trata-se da hipoteca em primeiro grau do imóvel objeto da Matrícula nº 3238, do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Resende, Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca lavrada pelo Tabelião Substituto do 9º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo em 28 de novembro de 2014; e (c) Alienação Fiduciária de Ações: trata-se de garantia instrumentalizada pelo presente Contrato.

12 DEZ 11 09:29:27 L7

VI. Mora e Inadimplemento: no caso de não cumprimento, pela Armco Staco e/ou pelos Avalistas, no prazo e na forma devidos, de prestação exigível nos termos dos Instrumentos Financeiros, ainda que pelo vencimento antecipado, a Armco Staco e os Avalistas ficarão automaticamente constituídos em mora, independentemente de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial. Pelo tempo em que perdurar a mora, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes dos Instrumentos Financeiros, a Armco Staco e os Avalistas ficam obrigados ao pagamento aos Credores, de forma cumulativa e sempre calculado sobre o montante devido em atraso, adicionalmente ao pagamento da Remuneração: a) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração; e b) multa não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos de Inadimplemento").

VII. Encargos Moratórios e Honorários Advocatícios: Caso os Credores tenham que recorrer aos meios administrativos ou judiciais, ainda que em processo falimentar, de recuperação judicial ou extrajudicial, processo administrativo, concurso de credores ou outros procedimentos semelhantes, para receber qualquer valor relativo às Dívidas, serão devidas, além do valor de Principal, da Remuneração, dos Encargos de Inadimplemento e do Custo de Quebra de Funding, conforme definido nos Instrumentos Financeiros, todas as despesas de cobrança na fase judicial ou extrajudicial, dentre as quais despesas com honorários advocatícios ou cobranças judiciais, incorridas pelo Credor.

Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and a signature that appears to be 'frees'.



Soluções para o Mercado de Capitais

Registrado sob o N° 282058  
Registro de títulos e documentos

MICROFILMADO SOB N° 0001445756  
5º RTD DA CAPITAL  
Tribunal do Estado de Rio de Janeiro  
Página 547  
Certificado Eletronicamente

- VIII. Vencimento: 30 de novembro de 2019 ("Data de Vencimento").
- IX. Praça de Pagamento: a praça de pagamento é a cidade São Paulo, estado de São Paulo.
- X. Data e lugar de emissão: 28 de novembro de 2014, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

12057142927179

30 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
Rua General Andrade de Neves, 74 / Conj. 702 - CEP 90010-210 - Fone/Fax: (51) 3029.9295 - Porto Alegre / RS  
MARCO ANTÔNIO DA SILVA DOMINGUES - Registrador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTOCOLADO SOB O N° 57298 em 18/12/2014.  
REGISTRO: N° 56155 - Livro B-98, Fls 202 frente em 17/12/2014.

ANEXO  
Total: R\$ 4.607,20 + R\$ 20,85 = R\$ 4.628,05  
Registro/Averbação c/ valor (integral): R\$ 2.555,40  
(0755.09.0800001.02172 = R\$ 13,55)  
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 39,60 (0755.04.0800001.32129 = R\$ 0,70)  
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0755.01.1400001.09747 = R\$ 0,30)  
Certidão cópia digitalizada: R\$ 2.008,80 (0755.04.0800001.32130 a 32138 = R\$ 6,30)

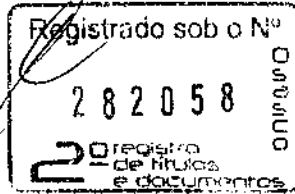
wa

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco

Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and 'feus'.



Soluções para o  
Mercado de Capitais



**ANEXO II AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE AÇÕES**

**DOS SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DAS AÇÕES**

1.1. Em contraprestação aos serviços de custódia dos recursos depositados nas Contas de Recebimento dos Direitos Creditórios, o Itaú Unibanco Trustee receberá a remuneração discriminada na cláusula 1.2 deste Anexo, a qual será efetuada conforme as informações previstas abaixo.

Dados da Fonte pagadora			
Nome/Razão Social: Armco Staco S.A. – Indústria Metalúrgica			
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07			
Endereço: Estrada João Paulo		Número: 740	CEP: 21512-002
Bairro: Honório Gurgel	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	País: Brasil
Nome do(s) responsável(is) pelo pagamento: ANTONIO FERNANDES			
E-mail: afernandes@armcostaco.com		Telefones: (11) 2941-9862	

120E7143927479

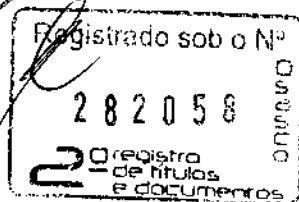
1.2. A Armco Staco S.A. – Indústria Metalúrgica ("Armco") pagará ao Itaú Unibanco Trustee os valores abaixo especificados, por meio de débito, desde já autorizado, na conta corrente de livre movimentação aberta na agência n.º 0402, conta corrente n.º 55994-2, mantida pela Armco no Itaú Unibanco:

a) R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), mensalmente, no 10º (décimo) dia de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and a '29'.



Soluções para o  
Mercado de Capitais



1.3. Os valores constantes na cláusula acima serão reajustados, observando-se a periodicidade anual, segundo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou, na sua falta, do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), ambos publicados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

1.4. Caso a Armco descumpra a obrigação de pagamento prevista neste anexo e, após ter sido notificado por escrito pelo Itaú Unibanco Trustee, deixar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da aludida notificação, de corrigir seu inadimplemento, poderá o Itaú Unibanco Trustee incluir o nome da Armco em cadastro de inadimplentes.

1.5. Se houver atraso no pagamento de qualquer débito previsto neste contrato, a Armco em mora pagará juros, moratórios de 12% (doze por cento) ao ano e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido pela variação do IGPM/FGV ou, na sua falta, do IGP-DI/FGV ou, na falta de ambos, do IPC/FIPE.

1.6. Em seu papel de custodiante dos Direitos Creditórios das Ações, o Itaú Unibanco Trustee:

- (i) não terá responsabilidade em relação às Dívidas ou qualquer outro instrumento celebrado entre Acionistas Alienantes, Companhia e/ou Credores, não devendo, sob nenhum pretexto ou fundamento, ser chamado a atuar como árbitro com relação a qualquer controvérsia surgida entre as partes ou intérprete das condições ali estabelecidas;
- (ii) terá o direito de confiar em qualquer laudo arbitral, ordem, sentença, atestado, demanda, notificação, termo ou outro tipo de instrumento escrito que lhe seja entregue conforme aqui previsto, sem que fique obrigado a verificar a autenticidade ou a exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação;
- (iii) cumprirá todas as disposições constantes das notificações e documentos recepcionados, desde que estejam de acordo com as determinações deste contrato, não lhe cabendo qualquer dever de verificar a veracidade da notificação ou a exatidão dos valores informados, e não será de nenhuma forma responsabilizado por eventuais fatos danosos dele decorrentes;
- (iv) poderá encaminhar ao Agente de Garantias qualquer instrução que considere, a seu exclusivo critério, ilegal, imprecisa, ambígua ou de outro modo inconsistente com qualquer disposição deste contrato ou com outra instrução recebida, para que este solucione a aludida ilegalidade, imprecisão, ambiguidade ou inconsistência; o Itaú Unibanco Trustee terá o direito de se abster de cumprir qualquer instrução até que (i) a ilegalidade, imprecisão, ambiguidade ou inconsistência seja sanada, ou (ii) receba uma ordem judicial;
- (v) não será responsável caso, por força de decisão judicial, tome ou deixe de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível;
- (vi) não prestará declaração quanto ao conteúdo, à validade, ao valor, à autenticidade de qualquer documento ou instrumento por ele detido ou a ele entregue, em relação a este contrato;
- (vii) não será responsável se os valores depositados nas Contas de Recebimento dos Direitos Creditórios forem bloqueados por ordem administrativa ou judicial, emitida por autoridade à qual o Itaú Unibanco Trustee esteja

12057129927479

*[Handwritten signatures and initials]*



Soluções para o  
Mercado de Capitais

**MICROFILMADO**  
**SOB Nº**  
**000 14457 56**  
**5º RTD DA CAPITAL**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Página  
**550**  
Certificado Eletronicamente

sujeito, tais como Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Secretaria da Receita Federal;

(viii) compromete-se a manter local para seus funcionários, bem como procedimentos, sistemas e meios de telecomunicação adequados para impedir interrupções na prestação dos serviços em decorrência de falhas em seus próprios sistemas; e

(ix) a despeito de adotar procedimentos de contingenciamento para problemas em seus sistemas, não se responsabiliza por eventuais interrupções na prestação dos serviços decorrentes de suspensões ou falhas nos sistemas, recursos ou infraestrutura das concessionárias de serviços públicos, sobretudo de telecomunicações.

Registrado sob o Nº  
**282058**  
Registro de títulos e documentos

12DEZ14 927679

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

**30** 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
Rua General Antônio de Neves, 14 / Conj. 702 - CEP 90010-210 - Fone/Fax: (51) 3029.9296 - Porto Alegre / RS  
MARCO ANTÔNIO DA SILVA DOMINGUES - Registrador

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
PROTOCOLADO SOB ONº 57298 em 16/12/2014.  
REGISTRO: Nº 58155 - Livro B-98, Fís 202 frente em 17/12/2014.

**ANEXO**

Total: R\$ 4.607,20 + R\$ 20,85 = R\$ 4.628,05  
Registro/Averbação c/ valor (Integral): R\$ 2.555,40  
(0755.09.0800001.02172 = R\$ 13,65)  
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 39,60 (0755.04.0800001.32129 = R\$ 0,70)  
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0755.01.1400001.09747 = R\$ 0,30)  
Certidão cópia digitalizada: R\$ 2.008,80 (0755.04.0800001.32130 a 32138 = R\$ 6,30)

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco

*[Handwritten signatures and initials]*



Soluções para o  
Mercado de Capitais

MICROFILMADO  
SOB Nº  
0001445756  
5º RTD DA CAPITAL



ANEXO III AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE AÇÕES

DAS CONTAS VINCULADAS

Contas de Recebimento de Direitos Creditórios	Banco	Agência	Conta Vinculada
FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE VILHENA	341	8541	20918-8
ARNALDO PAMPALON	341	8541	20921-2
ANTÔNIO FERNANDES	341	8541	20922-0

12 DEZ 14 20 27 179

3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
Rua General Andradá de Neves, 14 / Conj. 702 - CEP 90010-210 - Fone/Fax: (51) 3029.9296 - Porto Alegre / RS  
MARCO ANTÔNIO DA SILVA DOMINGUES - Registrador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTOCOLADO SOB O Nº 57298 em 16/12/2014.  
REGISTRO: Nº 56155 - Livro B-98, Fls 202 frente em 17/12/2014.

ANEXO  
Total: R\$ 4.607,20 + R\$ 20,85 = R\$ 4.628,05  
Registro/Averbação c/ valor (integral): R\$ 2.555,40 (0755.09.0800001-02172 = R\$ 13,55)  
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 38,60 (0755.04.0800001.32129 = R\$ 0,70)  
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0755.01.1400001.09747 = R\$ 0,30)  
Certidão cópia digitalizada: R\$ 2.008,30 (0755.04.0800001.32130 a 32138 = R\$ 6,30)

Registrado sob o Nº  
282058  
2º registro de títulos e documentos

WA

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco

Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and 'frees'.



Soluções para o  
Mercado de Capitais

MICROFILMADO  
SOB N°  
0001445756  
5° RTD DA CAPITAL

Tribunal de Justiça do Estado de Rio de Janeiro  
Página  
552  
Arquivado Eletronicamente

ANEXO IV AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE AÇÕES

DAS CONTAS LIVRE MOVIMENTO

Contas de Livre Movimento	Banco	Agência	Conta Movimento
FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE VILHENA	Itaú	9696	22741-3
ARNALDO PAMPALON	Itaú	9643	00235-6
ANTÔNIO FERNANDES	Itaú	9643	13262-5

120714  
9277479

30 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
Rua General Artur de Aguiar, 147 - Conj. 702 - CEP 90010-210 - Fone/Fax: (51) 3029.9296 - Porto Alegre / RS  
MARCOS ANTONIO DA SILVA DOMINGUES - Registrador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTOCOLADO SOB O N° 57298 em 16/12/2014.  
REGISTRO: N° 56155 - Livro B-98, Fls 202 frente em 17/12/2014.

ANEXO  
Total: R\$ 4.607,20 + R\$ 20,85 = R\$ 4.628,05  
Registro/Averbação c/ valor (integral): R\$ 2.555,40  
(0755.09.0800004.02472 = R\$ 13,55)  
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 39,80 (0755.04.0800001.32129 = R\$ 0,70)  
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0755.01.1400001.09747 = R\$ 0,30)  
Certidão cópia digitalizada: R\$ 2.008,30 (0755.04.0800001.32130 a 32138 = R\$ 6,30)

Registrado sob o N°  
282058  
2º registro de títulos e documentos

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'oscarol' and other initials like 'L', 'D', 'S', 'R', 'F'.

Nome: ARMCO STACO S/A IND MET

Agência/Conta: 8541/18616-2

Data: 01/06/2016

Horário: 11:12:17

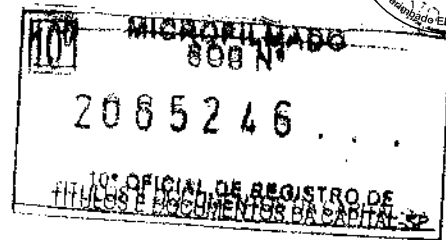
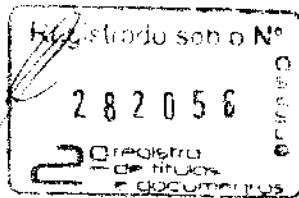
Extrato de 29/05/2016 até 01/06/2016

Data	Lançamento	Ag./Origem	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
27/05	SALDO ANTERIOR			3.535.764,75
30/05	FT TED 963238	6717	-252.424,99	
30/05	FT TED 963241	6717	-219.812,95	
30/05	FT TED 963242	6717	-328.738,61	
30/05	FT TED 963243	6717	-201.029,43	
30/05	FT 0402.55994-2TRUSTEE	6717	-766.219,80	
30/05	MOV TIT COB DISP 30/05S	8541	129.429,16	
30/05	C MOV TIT COBRANCA 30/05S	8541	155.312,24	
30/05	REND PAGO APLIC AUT MAIS		2.291,91	
30/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			2.054.572,28
30/05	(-) SALDO A LIBERAR			155.312,24
30/05	SALDO FINAL DISPONIVEL			1.899.260,04
31/05	TAR/CUSTAS COBRANCA		-0,30	
31/05	MOV TIT COB DISP 31/05S	8541	40.670,28	
31/05	C MOV TIT COBRANCA 31/05S	8541	65.808,44	
31/05	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			2.161.050,70
31/05	(-) SALDO A LIBERAR			65.808,44
31/05	SALDO FINAL DISPONIVEL			2.095.242,26
01/06	TAR/CUSTAS COBRANCA		-1.983,81	
01/06	S A L D O			259.816,86





Itaú Unibanco S.A. - Instituição Financeira



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, CONTA VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS

São Partes neste "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças" ("Contrato"):

I. como cedente outorgante da garantia fiduciária ("Cedente"):

**ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("Armco Staco");

II. como credores, cessionários e outorgados da garantia fiduciária ("Credores"):

**ITAÚ UNIBANCOS.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte) 4º, e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Itaú Unibanco");

**BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus s/n.º, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Bradesco");

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Santander");

**BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.111, 2º andar/parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Citibank"); e

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha, nº 177, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.702.067/0001-96, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Banrisul").

III. como banco custodiante da Conta Vinculada (conforme abaixo definido) ("Banco Custodiante" ou "Banco Centralizador"):

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social.

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco



Custas R\$ Total 958,57



927480-5ºRTD

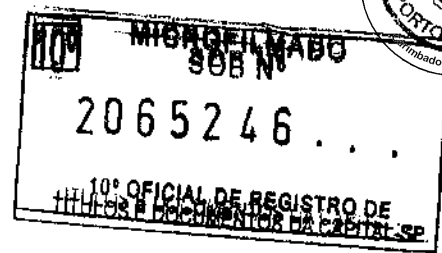
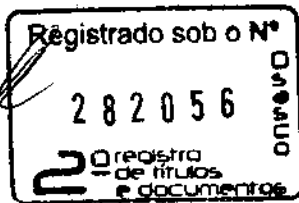
Im: 890,07 - Faj: 130 31 - 4ºD: 00,21 - Min: 11,27 - Ac: 0,22 - Fund: 33,83 F: mes: 13/03/2017 - 27,06 - Registrado, microfilmado e digitalizado em 12/02/14

1202717/2017/0627480

Handwritten signatures and initials.



Soluções para o  
Mercado de Capitais



IV. como agente da garantia constituída neste Contrato ("Agente de Garantias");

**OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, sociedade por ações com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (a) a Cedente emitiu, na presente data, os Instrumentos Financeiros (conforme definido no **Anexo I**), cujas Garantias são compartilhadas de forma *pari passu* e em igualdade de condições proporcionalmente ao valor do crédito de cada um dos Credores em relação ao saldo devedor das Dívidas (conforme definido abaixo) de acordo com o "Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças entre Credores de Determinadas Dívidas da Armco Staco S.A. - Indústria Metalúrgica", celebrado em 28 de novembro de 2014 entre os Credores e Agente de Garantias ("Contrato de Compartilhamento de Garantias");
- (b) a Cedente, no desempenho de suas atividades, detém direitos de crédito contra seus clientes ("Cientes") oriundos das vendas de seus produtos e mercadorias;
- (c) os Clientes realizarão os pagamentos devidos à Cedente por meio do pagamento dos boletos de cobrança, que serão liquidadas na Conta Vinculada (conforme definido abaixo);
- (d) em garantia do integral e pontual cumprimento das Dívidas, a Cedente obrigou-se a ceder fiduciariamente aos Credores os direitos creditórios detidos contra seus Clientes e também sobre a Conta Vinculada, nos termos aqui definidos; e
- (e) os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Contrato que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Instrumentos Financeiros.

REGRISTRO  
 12052744  
 927480

**RESOLVEM** as Partes celebrar este Contrato, de acordo com os seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONSTITUIÇÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, CONTA VINCULADA E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

1.1. Em garantia do integral e pontual cumprimento das Dívidas (conforme abaixo definido), a Cedente, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, de modo *pro-solvendo*, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com redação dada pela Lei 10.931, de 2 de agosto de 2004, nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e, subsidiariamente, nos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, cedem e transferem fiduciariamente em garantia aos Credores, (i) a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, descritos no **Anexo II**, a este Contrato, decorrentes da venda de produtos e mercadorias a seus Clientes, juntamente com as garantias

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco

*DA*

*peuz*

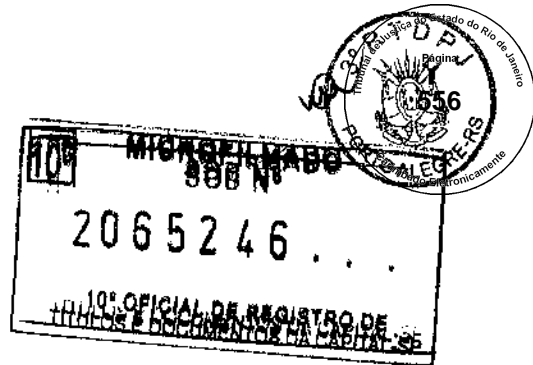
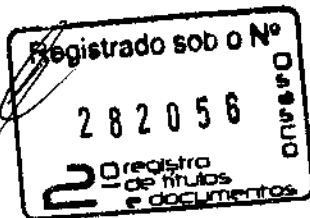
*A*

*2*

*430*



Soluções para o  
Mercado de Capitais



legais ou contratuais a eles vinculadas, os quais deverão ser pagos na conta identificada no Anexo III ("Conta Vinculada"), por meio da liquidação de boletos de cobrança, observadas as disposições do item 3.1. abaixo; e (ii) todos os direitos sobre a Conta Vinculada e valores atualmente existentes e a serem depositados, a qualquer tempo, na Conta Vinculada (inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária), decorrentes dos pagamentos efetuados pelos Clientes e/ou de depósitos realizados pela Cedente ("Direitos Creditórios" e a cessão fiduciária realizada nos termos desta Cláusula será denominada "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios").

1.2. Para os fins (a) deste Contrato, "Dívidas" significam (i) as obrigações relativas ao pontual pagamento do Principal Total (conforme definido no Anexo I), da Remuneração (conforme definido no Anexo I), dos Encargos Moratórios (conforme definido no Anexo I), comissões, tarifas, taxas, tributos, atualização monetária, indenizações, cláusulas penais e multas e demais encargos relativos a todos os Instrumentos Financeiros quando devidos, seja na respectiva data de pagamento indicada nos Instrumentos Financeiros ou em virtude de vencimento antecipado, incluindo aqueles devidos em razão de eventuais aditamentos, prorrogações ou novação; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar no âmbito dos Instrumentos Financeiros e das Garantias (em conjunto, "Documentos das Obrigações Financeiras"), incluindo obrigações de pagar despesas, custos, encargos, reembolsos, honorários advocatícios ou indenizações; (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Credores venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão de qualquer das Garantias; e (iv) as demais obrigações não pecuniárias constantes nos Documentos das Obrigações Financeiras.

1.3. A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios permanecerá íntegra e em pleno vigor até o integral cumprimento das Dívidas. Nesta hipótese, os Credores, representados pelo Agente de Garantias, deverão, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a Cedente fizer solicitação nesse sentido, enviar à Cedente comunicação escrita (i) atestando o término de pleno direito deste Contrato; e (ii) autorizando a Cedente a averbar a liberação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, por meio de averbação nesse sentido nos cartórios de registro de títulos e documentos a que se refere a Cláusula Segunda abaixo.

1.4. Para os fins do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, e do Código Civil, as principais características dos Instrumentos Financeiros estão descritas no Anexo I.

1.5. Novos bens ou direitos eventualmente cedidos fiduciariamente em garantia do pagamento das Dívidas ficarão sujeitos a todas as disposições relativas aos Direitos Creditórios nos termos deste Contrato.

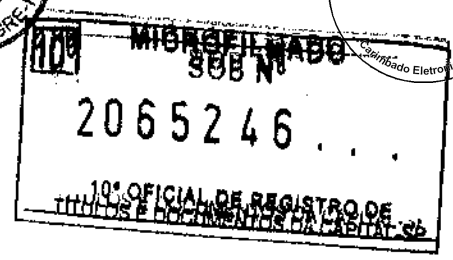
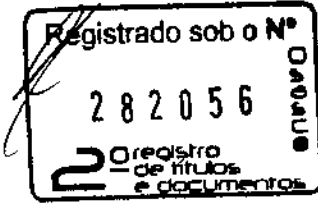
1.6. **Critérios de Elegibilidade.** A Cedente obriga-se a ceder Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade (em conjunto, "Critérios de Elegibilidade"), observadas as disposições do item 3.1. abaixo:

- (a) serem arrecadados por meio de boletos bancários emitidos pelo Banco Custodiante;
- (b) sejam relacionados à venda de produtos já devidamente realizada pela Cedente aos seus Clientes, isto é, cujas Notas Fiscais/Fatura já tenham sido emitidas pela Cedente;

Handwritten notes and signatures: 1206/2014, 0277480, and various initials and signatures.



Soluções para o Mercado de Capitais



- (c) estarem livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus ou condição de qualquer natureza que possa obstar ou inviabilizar o pleno exercício dos direitos e prerrogativas deste Contrato, especialmente da Cláusula Sétima abaixo;
- (d) a somatória dos valores dos títulos de um mesmo sacado não poderá ser superior a 15% de toda carteira de títulos em aberto do Contrato apurado no início da cessão;
- (e) não poderão ser cedidos fiduciariamente Direitos Creditórios de Clientes que possuam índice de liquidez de títulos ("ILT") inferior a 70% (setenta por cento). O ILT de Clientes será obtido pelo resultado da divisão do volume de títulos liquidados do respectivo Cliente e o volume total de títulos cedidos fiduciariamente desse Cliente, que incluem aqueles liquidados, baixados, vencidos e/ou transferidos. Entende-se como "títulos liquidados" aqueles que foram pagos até a data de seu vencimento, inclusive.
- (f) o ILT dos Direitos Creditórios não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento). O ILT dos Direitos Creditórios será obtido pelo resultado da divisão do volume total de títulos liquidados e o volume total de títulos cedidos fiduciariamente, que incluem aqueles liquidados, baixados, vencidos e/ou transferidos;
- (g) apontamentos cadastrais: não acatar sacado que tenha sofrido protesto, concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- (h) não acatar controladoras ou controladas, diretas ou indiretas da Cedente;
- (i) cada um dos Direitos Creditórios deverá ser um direito creditório válido, devidamente formalizado, existente, exigível e executável contra os Clientes e representar uma dívida vincenda dos Clientes;
- (j) não sejam objeto de transação, cancelamento ou impugnação judicial ou extrajudicial ou objeto de reclamação (judicial ou extrajudicial) no qual tenha sido alegada fraude; e
- (k) sejam devidos à Cedente os valores especificados nos Documentos Representativos (conforme definido na cláusula 5.1.(i) abaixo) dos Direitos Creditórios ou nos bloquetes de cobrança.

12 DEZ 2014  
 9277480

1.6.1. O Banco Custodiante verificará o atendimento dos Critérios de Elegibilidade a que se referem as linhas "d", "g" e "h" acima e o Agente de Garantias verificará, mensalmente, o atendimento dos Critérios de Elegibilidade constantes nas linhas "e" e "f" acima, mediante o recebimento das informações do Banco Custodiante ou obtidas junto ao site do Itaú Bankline Empresa Plus. Os demais Critérios de Elegibilidade deverão ser observados pela Cedente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – APERFEIÇOAMENTO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DA SUA COBRANÇA**

2.1. A Cedente obriga-se a, às suas expensas, até a data de desembolso dos Instrumentos Financeiros pelos Credores, comprovar ao Agente de Garantias e ao Banco Custodiante que este Contrato foi registrado ou averbado, conforme o caso, nos competentes registros de títulos e documentos das Comarcas de (i) São Paulo e Osasco, Estado de São Paulo; (ii) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (iii) Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

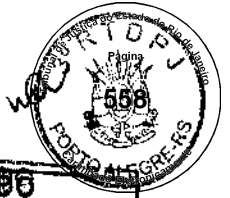
DA

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco

*[Handwritten signatures and initials]*



Soluções para o  
Mercado de Capitais



2.1.1. A Cedente obriga-se, ainda, às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura de qualquer aditamento a este Contrato, comprovar ao Agente de Garantias e ao Banco Custodiante que qualquer aditamento ao presente Contrato foi registrado ou averbado, conforme o caso, nos competentes registros de títulos e documentos das Comarcas de (i) São Paulo e Osasco, Estado de São Paulo; (ii) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (iii) Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

2.2. Os Direitos Creditórios serão necessariamente entregues ao Banco Custodiante para cobrança, e depositados na Conta Vinculada da Cedente no Banco Custodiante, sendo certo que a Cedente obriga-se a não entregar qualquer dos Direitos Creditórios para cobrança em outra instituição financeira.

2.2.1. Os Clientes, devedores dos Direitos Creditórios, serão notificados da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios através de instrução específica que constará em cada boleto de cobrança emitido. Os Clientes deverão necessariamente pagar os boletos emitidos pelo Banco Custodiante, de acordo com as ordens constantes em tal boleto, que deverá conter (a) instrução específica sobre a conta de pagamento e (b) a seguinte redação sobre a cessão dos direitos creditórios "Crédito Cedido Fiduciariamente".

2.3. O Banco Custodiante administrará diariamente os Direitos Creditórios recebidos em conformidade com os critérios de elegibilidade indicados na cláusula 1.6 e de acordo com os seguintes parâmetros:

(a) na hipótese de baixa de determinado título ainda não vencido, a Cedente compromete-se a promover sua imediata substituição por título(s) cujo(s) valor(es) corresponda(m), no mínimo, ao valor do título baixado, enquadrando-se nessa mesma regra a substituição de título vencido e não liquidado;

(b) as instruções para os títulos (baixa/concessão de abatimento ou desconto/alteração de vencimento/ pedido ou sustação de protesto para os títulos) serão realizadas pela própria Cedente através de acesso ao Itaú Bankline Empresa Plus, desde que respeitado o Índice de Cobertura e não esteja em curso um evento de inadimplemento. No caso de não manutenção do Índice de Cobertura ou estar em curso um evento de inadimplemento, as instruções relacionadas aos títulos serão realizadas apenas pelo Banco Centralizador, mediante solicitação da Cedente e com a anuência do Agente de Garantias;

(c) sem prejuízo do disposto acima, caso a Cedente solicite, o Banco Centralizador poderá implementar diretamente as instruções a que se referem o subitem "b" acima no dia útil subsequente à solicitação da Cedente, com anuência do Agente de Garantias, mediante acesso ao Itaú Bankline Empresa Plus;

2.4. A Cedente autoriza o Banco Centralizador a remeter para protesto os títulos colocados em cobrança, conforme condições específicas de cada título, informadas por meios eletrônicos ou através de comunicação ao Banco Centralizador.

2.5. A Cedente compromete-se a:

(a) manter em seu poder a documentação que lastreia o Direito Creditório, consistindo em contrato de compra e venda mercantil e comprovação da efetiva entrega da mercadoria, ou a efetivação da prestação de serviço;

12072776  
9277680

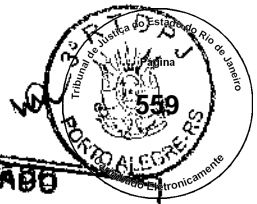
DA

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco

Handwritten signatures and initials: fees, A, L5, t, M, a



Soluções para o  
Mercado de Capitais



- (b) exibir essa documentação sempre que solicitado pelos Credores e/ou Banco Custodiante em prazo não superior a 2 (dois) dias, principalmente no caso de sobrevir sustação judicial;
- (c) não descontar qualquer título ou realizar qualquer operação relativa aos títulos que afete a garantia ora constituída, seja no Itaú Unibanco ou com terceiros;
- (d) informar imediatamente o Banco Centralizador sempre que receber ou negociar diretamente com o Cliente qualquer dos títulos cedidos para a garantia da presente operação ou ainda na hipótese de descumprimento, por qualquer razão, do subitem "c" acima; e
- (e) providenciar, na hipótese do subitem "d" acima, a substituição do título baixado, nos termos da cláusula 2.3., subitem "a", acima.

1202774 9277.80

2.6. O Banco Centralizador agirá como mero mandatário para a cobrança dos títulos, apresentando-os para protesto por conta e risco da Cedente e não assumindo qualquer responsabilidade em relação a eles.

2.7. O Banco Centralizador não assume, ainda, qualquer responsabilidade com relação aos Direitos Creditórios que sejam negociados diretamente entre a Cedente e os respectivos Clientes, hipótese na qual a Cedente declara que observará as obrigações constantes dos subitens "d" e "e" da cláusula 2.5. acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ÍNDICE DE COBERTURA E REFORÇO DE GARANTIA

3.1. A Cedente obriga-se, a partir de 60 (sessenta) dias da Data de Desembolso e observados os Critérios de Elegibilidade dispostos na cláusula 1.6. acima, até a integral liquidação dos Instrumentos Financeiros, a fazer com que o valor total de Direitos Creditórios a vencer, representados pelos boletos de cobrança, seja, diariamente, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do saldo devedor das Dívidas ("Índice de Cobertura"), a ser apurado diariamente pelo Agente de Garantias, mediante o recebimento das informações dos Direitos Creditórios que observam os Critérios de Elegibilidade, enviadas pelo Banco Custodiante. O não atendimento do Índice de Cobertura, seja pela falta de cessão de Direitos Creditórios suficientes, pelo não atendimento aos Critérios de Elegibilidade ou por qualquer outro motivo, constituir-se-á um evento que acarretará a obrigação de a Cedente reforçar esta garantia mediante simples comunicação escrita enviada pelo Agente de Garantias, em nome Credores, à Cedente ("Evento de Reforço de Garantia"), observado o disposto abaixo.

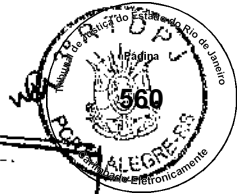
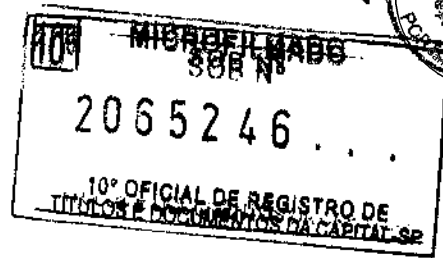
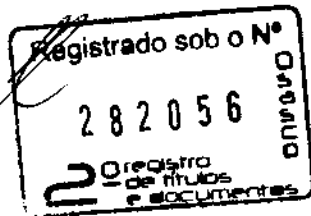
3.2. Na ocorrência de um Evento de Reforço de Garantia acima previsto, a Cedente obriga-se a reforçar a presente Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios por meio da oferta aos Credores, (i) de novos Direitos Creditórios, observados os Critérios de Elegibilidade e demais disposições do presente Contrato, (ii) novas garantias que sejam aceitas pelos Credores, a seus exclusivos critérios, para recomposição do Índice de Cobertura ou (iii) depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta Vinculada, para recomposição do Índice de Cobertura em até 3 (três) dias úteis contados da data em que o Agente de Garantias comunicar a Cedente sobre a ocorrência do Evento de Reforço de Garantia. Em qualquer hipótese, quando da ciência pelo Agente de Garantias da ocorrência do Evento de Reforço de Garantia, o Agente de Garantias instruirá, por escrito, o Banco Custodiante para o bloqueio e retenção de todos os recursos depositados e a serem depositados na Conta Vinculada. O Banco Custodiante

oscaroi – Formalização Contratos Itaú Unibanco

*[Handwritten signatures and initials]*



Soluções para o Mercado de Capitais



manterá a retenção até que receba novas instruções do Agente de Garantias. Tal comunicação produzirá efeitos no dia útil subsequente ao seu recebimento pelo Banco Custodiante, desde que ocorrido até às 16hs.

3.2.1. Caso o Agente de Garantias, mediante o recebimento das informações dos Direitos Creditórios que observam os Critérios de Elegibilidade, enviadas pelo Banco Custodiante verifique que o valor agregado dos Direitos Creditórios seja inferior ao Índice de Cobertura:

- (a) o Agente de Garantias deverá prontamente comunicar, por e-mail, a Cedente e aos Credores sobre o não atendimento ao Índice de Cobertura;
- (b) no prazo de até 1 (um) dia útil contados da data de recebimento do reforço da garantia a que se refere a cláusula 3.2. acima, o Agente de Garantias comunicará a Cedente e aos Credores, sobre quaisquer irregularidades porventura verificadas, devendo a Cedente, no prazo de 1 (um) dia útil, corrigir tais irregularidades;
- (c) enquanto o Índice de Cobertura não for atendido, aplicar-se-á o Evento de Retenção (conforme definido abaixo).

3.2.2. A formalização do reforço de garantia acima previsto deverá ser efetivada nos termos da Cláusula Segunda acima, sem prejuízo das demais formalidades legais eventualmente aplicáveis.

3.2.3. A não realização do reforço de garantia pela Cedente no prazo e nas condições acima dará ao Agente de Garantias, instruído pelos Credores, o direito de declarar vencidos antecipadamente os Instrumentos Financeiros.

3.2.4. Os Credores, a seus exclusivos critérios, estão expressa, irrevogável e irretroatamente autorizados pela Cedente, nas hipóteses de Evento de Reforço de Garantia, a considerar cedidos fiduciariamente nos termos deste Contrato todos os títulos e direitos creditórios enviados eletronicamente ao Banco Custodiante para prestação do serviço de cobrança.

3.3. Independentemente aos procedimentos previstos na Cláusula 3.2 acima, a Cedente, os Credores e o Agente de Garantias deverão firmar, aditamento a este Contrato, nos termos do Anexo IV, para incluir as informações relativas aos Direitos Creditórios Cedidos ao Anexo II a este Contrato a cada 90 (noventa) dias a partir da data de desembolso dos recursos provenientes dos Instrumentos Financeiros. Tal aditamento deverá ser formalizado nos termos da Cláusula Segunda.

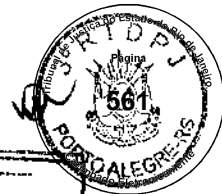
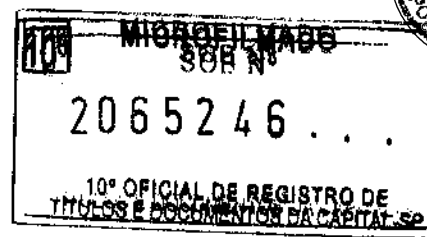
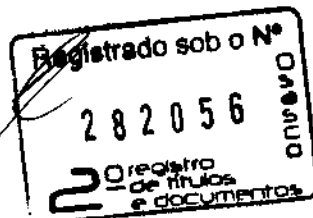
3.4. Não obstante o compartilhamento da presente Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e demais Garantias entre os Credores, as Partes reconhecem que o Índice de Cobertura descrito no presente Contrato somente poderá ser adimplido mediante (i) regular cessão de Direitos Creditórios conforme descritos no presente Contrato, ou (ii) mediante reforço da garantia, conforme descrito na presente Cláusula Terceira. Dessa forma, qualquer outro direito creditório ou valores que sejam cedidos ou dados em garantia em favor de um ou mais Credores, seja por meio da constituição das outras Garantias ou de quaisquer outras operações que sejam mantidas entre as Partes do

1207774  
9277680

Handwritten signatures and initials: Os, [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], [unclear]



Soluções para o Mercado de Capitais



presente Contrato, incluindo suas respectivas afiliadas, não comporão, em nenhuma hipótese, o Índice de Cobertura para fins do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONTA VINCULADA E RETENÇÃO DE RECURSOS

4.1. A Cedente obrigou-se a manter contratada, e não encerrar, a Conta Vinculada durante a vigência do presente Contrato.

4.2. Durante a vigência deste Contrato, a Cedente concorda que não poderá movimentar a Conta Vinculada, não sendo permitida a emissão de cheques, a movimentação por meio de cartão de débito ou ordem verbal ou escrita ou qualquer outra movimentação dos recursos depositados na Conta Vinculada, sendo que tal conta será movimentada única e exclusivamente pelo Banco Custodiante e mediante a orientação do Agente de Garantias, nos termos deste Contrato, em benefício dos Credores.

4.3. Os Direitos Creditórios e respectivos créditos na Conta Vinculada ficarão indisponíveis à Cedente e ficarão à disposição do Banco Custodiante e do Agente de Garantias, em benefício dos Credores, sendo certo, entretanto, que, se a Cedente estiver cumprindo total e tempestivamente todas as obrigações assumidas neste Contrato e se não for verificado um Evento de Retenção (conforme abaixo definido), o Banco Custodiante transferirá diariamente, no dia útil subsequente ao crédito na Conta Vinculada a totalidade dos recursos disponíveis na Conta Vinculada para a conta corrente de titularidade da Cedente indicada no Anexo III ("Conta Livre Movimento").

4.4. O Banco Custodiante, mediante notificação do Agente de Garantias, bloqueará a Conta Vinculada, de modo que quaisquer dos Direitos Creditórios depositados e a serem depositados na Conta Vinculada não serão transferidos para a Cedente e ficarão retidos na Conta Vinculada (i) no caso de não cumprimento do Índice de Cobertura, observados os procedimentos estabelecidos nos itens 3.2. e 3.2.1 acima, (ii) ocorrência de um evento de inadimplemento estabelecido nos Instrumentos Financeiros ou nos demais Documentos das Obrigações Financeiras, e/ou (iii) na decretação do vencimento antecipado dos Instrumentos Financeiros ou nos demais Documentos das Obrigações Financeiras, conforme informado pelo Agente de Garantias (representando os Credores) ao Banco Custodiante ("Evento de Retenção"). Tal comunicação produzirá efeitos no dia útil subsequente ao seu recebimento pelo Banco Custodiante, desde que ocorrido até às 16hs.

4.5. O Banco Custodiante deverá manter tal bloqueio até que receba do Agente de Garantias nova notificação instruindo-o a desfazer o bloqueio ou até que seja totalmente excutida a presente garantia, conforme o caso. Tal comunicação produzirá efeitos no dia útil subsequente ao seu recebimento pelo Banco Custodiante, desde que ocorrido até às 16hs.

4.6. Sem prejuízo do disposto nos itens 4.4 e 4.5 acima, caso a Cedente deixe de efetuar os pagamentos devidos em cada data de pagamento, conforme indicados nos Instrumentos Financeiros, o Banco Custodiante fica, neste ato, expressamente autorizado, em caráter irrevogável e irretirável, a, mediante notificação do Agente de Garantias, (i) reter todos os recursos efetivamente depositados e todos os recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada; e (ii) transferir no dia útil seguinte ao recebimento da notificação, os valores levantados para

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco

DA

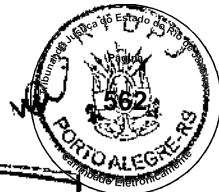
Handwritten signatures and initials: Oscarol, AC, and others.

Handwritten notes: 120277, 927480





Soluções para o  
Mercado de Capitais



as contas de titularidade de cada Credor, indicadas nanotificação encaminhada pelo Agente de Garantias, a qual incluirá, ainda, o limite da liquidação dos pagamentos devidos a cada Credor nos termos dos Instrumentos Financeiros e demais Documentos das Obrigações Financeiras.

**4.6.1.** Previamente ao envio da notificação a que se refere o subitem (ii) da cláusula 4.6, acima, os valores objeto da referida comunicação deverão ser confirmados pelos Credores e informados à Cedente, pelo Agente de Garantias.

**4.6.2.** A Cedente, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável consoante o artigo 684 do Código Civil Brasileiro, nomeia e constitui o Agente de Garantias para ser, de forma isolada, a única pessoa autorizada a instruir o Banco Custodiante a movimentar a Conta Vinculada, podendo solicitaras transferências de recursos aqui previstas e praticar todos os demais atos necessários para tanto e, independentemente de anuência ou consulta prévia à Cedente, solicitaras transferências ou bloqueios a que se refere este item, podendo praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do aqui disposto.

**4.7.** Os valores referidos no item 4.4 acima, a partir do recebimento da notificação para retenção e/ou transferência pelo Banco Custodiante, até a realização do depósito nas contas indicadas, não serão, de nenhuma forma, por ele remunerados ou investidos, com exceção ao AplicAut Mais Itaú.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CEDENTE

**5.1.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, nos Instrumentos Financeiros, demais Documentos das Obrigações Financeiras ou em lei, a Cedente obriga-se a:

(a) obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações, incluindo as societárias e governamentais, exigidas (i) para a validade ou exequibilidade dos Instrumentos Financeiros e demais Documentos das Obrigações Financeiras; (ii) para o fiel, pontual e integral cumprimento das Dívidas; e (iii) para a continuidade da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

(b) manter a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios existente, válida, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, e contabilizá-la na sua escrituração ou fazer constar nota explicativa no seu balanço;

(c) defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os Direitos Creditórios, este Contrato, os Instrumentos Financeiros, demais Documentos das Obrigações Financeirase/ou o integral e pontual cumprimento das Dívidas, bem como informar imediatamente o Agente de Garantias sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere esta alínea;

(d) dar ciência deste Contrato e de seus respectivos termos e condições aos seus administradores e executivos e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;

(e) tratar qualquer sucessor do Banco Custodiante ou do Agente de Garantias como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Banco Custodiante e ao Agente de Garantias nos termos deste Contrato;

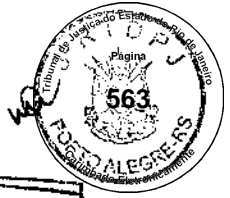
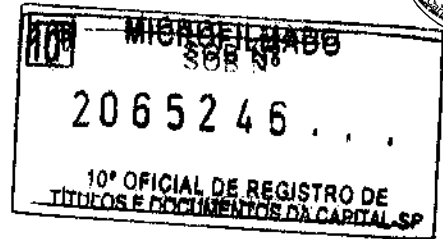
oscaro! – Formalização Contratos Itaú Unibanco

9271480

*[Handwritten signatures and initials]*



Soluções para o  
Mercado de Capitais



(f) tratar qualquer sucessor, endossatário, cessionário ou adquirente de qualquer dos Instrumentos Financeiros como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos aos Credores nos termos dos Instrumentos Financeiros;

(g) manter os Direitos Creditórios objeto da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em boa ordem e em condições adequadas para plena e irrestrita execução;

(h) caso qualquer dos Clientes, ou terceiros em nome deles, conforme aplicável, faça o pagamento devido de forma outra que não resulte em depósito na Conta Vinculada, a Cedente deverá (i) acolher os recursos correspondentes a tais pagamentos assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de fiel depositária desses recursos; (ii) creditar tais recursos na Conta Vinculada até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de recebimento de tal pagamento sem qualquer dedução ou desconto a qualquer título; e (iii) comunicar tal fato prontamente ao Banco Custodiante e ao Agente de Garantias. Enquanto não forem transferidas para a Conta Vinculada as verbas recebidas pela Cedente, essas não integrarão o cálculo do Índice de Cobertura. Caso a transferência dos valores não possa ser realizada pela Cedente no prazo definido na acima, ela deverá comunicar tal fato imediatamente ao Banco Custodiante e ao Agente de Garantias para que sejam retidos na Conta Vinculada os valores suficientes à manutenção do Índice de Cobertura e, caso não seja possível, seja avaliado pelos Credores, o descumprimento dessa obrigação por parte da Cedente, observada, neste caso, a Cláusula Terceira;

(i) permanecer, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão do respectivo documento, na posse e guarda dos documentos que deram origem a cada um dos Direitos Creditórios e todos os demais documentos relacionados com os Direitos Creditórios, incluindo todo e qualquer documento comprobatório dos Direitos Creditórios, bem como os respectivos documentos de cobrança emitidos ("Documentos Representativos"), assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e sem direito a qualquer remuneração, o encargo de fiel depositária desses documentos, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los e conservá-los, e a exibí-los ou entregá-los ao Agente de Garantias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva solicitação, ou ao juízo competente, no prazo por este determinado;

(j) prestar e/ou enviar ao Agente de Garantias no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação todas as informações e documentos (i) necessários à cobrança dos Direitos Creditórios nos termos previstos neste Contrato; e (ii) relativos à Conta Vinculada, ficando autorizado desde já o Banco Custodiante, independentemente de anuência ou consulta prévia à Cedente, a prestar ao Agente de Garantias as informações a que se refere esta alínea de que tiver conhecimento;

(k) franquear ao Agente de Garantias, ou a seus representantes, o livre acesso, inclusive eletrônico, para consulta à Conta Vinculada, o que faz a Cedente neste ato, ficando o Agente de Garantias, ou seus representantes, autorizados desde já a realizar tais consultas;

(l) não rescindir, resilir, terminar antecipadamente, distratar, aditar, ou de qualquer forma alterar, e não ceder, vender, alienar, transferir, permutar, conferir ao capital, dar em comodato, emprestar, locar, dar em pagamento, endossar, descontar ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, ou constituir qualquer ônus sobre (exceto pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), em qualquer dos casos desta alínea, de forma gratuita ou onerosa no

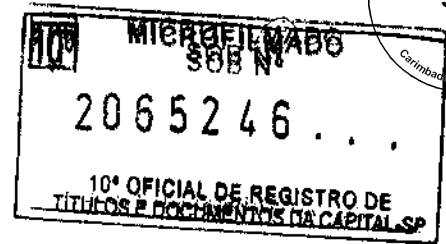
oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten vertical text: 120777, 927780, and other markings.



Soluções para o Mercado de Capitais



todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, os Direitos Creditórios e/ou dos Documentos Representativos e/ou dos direitos a estes inerentes, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, dos Credores;

(m) não praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na diminuição dos Direitos Creditórios, de forma expressa ou tácita, ou na renúncia de direitos que originarão os Direitos Creditórios ou na exoneração dos Clientes de qualquer das suas obrigações ali previstas, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, dos Credores;

(n) responsabilizar-se pela boa liquidação dos Direitos Creditórios, sendo responsável por eventual inadimplemento ou prescrição a eles relativos, cabendo à Cedente, em benefício deste Contrato, tomar as medidas necessárias para a defesa dos créditos ora cedidos fiduciariamente;

(o) compromete-se a praticar todos os atos, a assinar todo e qualquer documento, necessário à manutenção dos direitos decorrentes deste Contrato, bem como a proceder, às suas expensas, ao registro deste Contrato e de seus anexos ou aditamentos nos cartórios competentes;

(p) compromete-se a somente solicitar ou autorizar o levantamento dos Direitos Creditórios (ou de outros títulos que venham a ser entregues sob este Contrato) ou a baixa da presente cessão fiduciária com a expressa autorização prévia, por escrito, dos Credores, sendo que qualquer ato contrário ao aqui disposto será considerado nulo de pleno direito;

(q) obriga-se a reforçar, substituir, repor ou complementar a presente garantia com outras garantias, ou com outros títulos, que poderão ou não ser aceitos pelos Credores, se os Direitos Creditórios forem objetos ou ameaçados de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa, ou ainda, se sofrerem depreciação, deterioração, desvalorização, turbação, esbulho ou se tornarem inábeis, impróprios, imprestáveis ou insuficientes para assegurar o integral cumprimento e liquidação das Dívidas, de forma que o Índice de Cobertura seja rigorosamente obedecidos, nos termos da Cláusula Terceira deste Contrato;

(r) comunicar imediatamente ao Agente de Garantias qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a higidez da garantia ora prestada;

(s) destacar em seus registros contábeis, de forma ordenada, eficiente e segura, os Direitos Creditórios, indicando sua vinculação à garantia de cessão fiduciária ora constituída;

(t) não receber dos Clientes, ou de terceiros, os valores correspondentes ao pagamento dos créditos decorrentes desses Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente. Não obstante, caso qualquer Cliente, ou terceiros em nome dele, conforme aplicável, faça o pagamento devido de forma outra que não resulte em depósito na Conta Vinculada, a Cedente deverá observar os procedimentos descritos no item (h) acima;

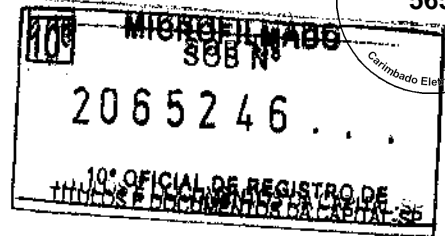
(u) entregar ao Agente de Garantias, em nome dos Credores, dentro do prazo razoável e indicado em solicitação escrita a ser feita neste sentido, todo e qualquer documento ou instrumento razoavelmente solicitado para atualização dos documentos e instrumentos já entregues, para comprovação das obrigações assumidas neste

12 DEZ 11 927 680

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Soluções para o Mercado de Capitais



Contrato ou nos Instrumentos Financeiros ou nos demais Documentos das Obrigações Financeiras, ou para atender determinação ou orientação das normas aplicáveis ou de autoridades competentes;

(v) os Direitos Creditórios a serem cedidos fiduciariamente aos Credores observam e observarão os Critérios de Elegibilidade estabelecidos na Cláusula 1.6 acima;

(w) cumprir, em todos os aspectos, todas as leis às quais esteja sujeita, ou qualquer dos Direitos Creditórios, conforme o caso, estejam sujeitos;

(x) quando solicitado pelo Agente de Garantias, deverá, às suas exclusivas expensas, praticar todos os atos e assinar todos os documentos adicionais que possam ser solicitados de tempos em tempos, necessários para que os Credores(a) protejam os direitos criados pelo presente Contrato; e/ou (b) exerçam qualquer dos direitos e poderes estabelecidos por este Contrato;

(y) em até 5 (cinco) dias, após solicitação do Agente de Garantias, fornecer a este todas as informações e comprovações a respeito dos Direitos Creditórios, necessários para que os Credores possam, excutir as disposições deste Contrato, diretamente ou por meio de qualquer de seus respectivos representantes, sucessores ou cessionários;

(z) em até 1(um) dia útil, contado a partir da data de ciência, informará o Agente de Garantias acerca dos detalhes de qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo ou qualquer outro evento que possa afetar a cessão fiduciária constituída pelo presente Contrato;

(aa) não celebrará nenhum contrato ou outro instrumento que possa restringir os direitos, a capacidade ou a possibilidade dos Credores de vender ou de outra forma dispor dos Direitos Creditórios nos termos deste Contrato.

5.2. Adicionalmente, a Cedente pagará ao Banco Custodiante, a título de remuneração, os valores a seguir especificados, por meio de débito, desde já autorizado, na Conta Livre Movimento da Cedente:

- a) R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no 10º dia do mês subsequente à assinatura deste contrato; e
- b) R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensalmente, no 10º (décimo) dia de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

5.2.1. Os valores constantes do item 5.2 acima serão reajustados, observando-se a periodicidade anual, segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (“IGPM”), ou, na sua falta, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI (“IGP-DI”), ambos publicados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.2.2. Se houver atraso no pagamento da remuneração prevista no item 5.2 acima, a Cedente pagará juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano *pro rata temporis* e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido pela variação do IGPM ou, na sua falta, do IGP-DI ou, na falta de ambos, do Índice de Preços ao Consumidor publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

9277480

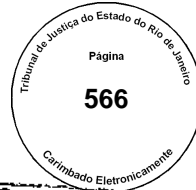
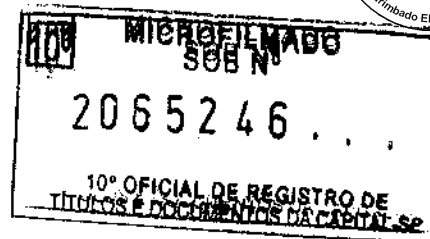
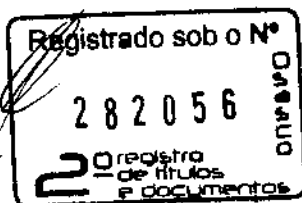
Do

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Soluções para o  
Mercado de Capitais



5.2.3. Caso a Cedente descumpra obrigação de pagamento prevista no item 5.2 acima e, após ter sido notificado por escrito pelo Banco Custodiante, deixar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da aludida notificação, de corrigir seu inadimplemento, poderá o Banco Custodiante incluir o nome da Cedente em cadastro de inadimplentes.

5.3. As Partes reconhecem que as Dívidas são consideradas uma obrigação única no que concerne à sua cobrança, de forma que a ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento ou Vencimento Antecipado com relação a qualquer das Dívidas será considerado Evento de Inadimplemento e Vencimento Antecipado em relação às demais Dívidas. Dessa forma, os Credores compartilham entre si a presente Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e demais Garantias de forma *pari passu* e em igualdade de condições proporcionalmente ao valor do crédito de cada um dos Credores em relação ao saldo devedor das Dívidas. Assim, considerando o caráter único das Dívidas e compartilhado das Garantias, a Cedente reafirmam perante os Credores, Agente de Garantias e Banco Custodiante as seguintes prerrogativas e obrigações referentes tanto à presente Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios quanto às demais Garantias:

1202714  
9277.80

a) os Credores poderão, a qualquer tempo, exigir reforço das Garantias em qualquer caso em que se torne necessária a referida medida para garantir a segurança da satisfação do débito assumido pela Cedente e/ou da manutenção das Garantias, devendo a Cedente ou os garantidores dos respectivos Documentos das Obrigações Financeiras prestarem este reforço nos prazos e na forma estabelecidos nos instrumentos das Garantias ou, caso não estabelecido, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento pela Cedente de carta encaminhada pelos Credores ou seus representantes nesse sentido, por registro postal ou protocolado, sob pena de vencimento antecipado das Dívidas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial;

b) observando-se o disposto nos Instrumentos Financeiros, as Garantias constituídas deverão ser liberadas somente quando todas as obrigações dos Documentos das Obrigações Financeiras tiverem sido plenamente cumpridas;

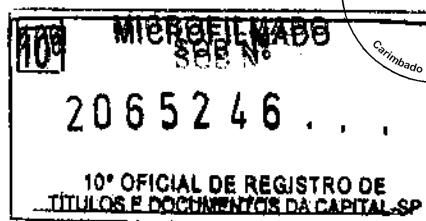
c) os outorgantes das Garantias, a Cedente e os garantidores dos respectivos Documentos das Obrigações Financeiras continuarão integralmente responsáveis pelo restante do valor devido se, executadas as Garantias, o valor apurado for insuficiente para pagamento das Dívidas;

d) além de outras obrigações previstas no presente Contrato e demais instrumentos das Garantias, os outorgantes das Garantias, a Cedente e os garantidores dos respectivos Documentos das Obrigações Financeiras obrigam-se a: (a) substituir os bens dados em garantia em caso de seu perecimento, bem como a reforçar as Garantias, apresentando outros bens avaliados por profissional competente, em caso de desvalorização dos bens objeto das Garantias, no todo ou em parte, tornando seu valor inferior ao Índice de Cobertura; (b) comunicar, por escrito, aos Credores, sempre que ocorrer qualquer fato que possa afetar negativamente seu valor, nos prazos estabelecidos nos instrumentos das Garantias ou, caso não estabelecido, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da respectiva ocorrência; (c) fornecer imediatamente aos Credores, sempre que requisitado, qualquer informação ou documento adicional que os Credores possam vir a solicitar relativamente aos Direitos Creditórios; (d) pagar rigorosamente em dia todos os tributos, taxas, contribuições e demais despesas e ônus que incidam ou que venham a incidir sobre os bens objeto das Garantias, assim como pagar pontualmente os tributos e despesas incidentes sobre outros bens de sua propriedade (ou, em caso de contestação judicial e/ou administrativa, somente deixar de recolher o tributo em caso de obtenção de causa de suspensão da exigibilidade do débito, nos termos do artigo

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'oscarol', 'A', 'C', 'H', and others.



Soluções para o  
Mercado de Capitais



151 do Código Tributário Nacional), mesmo que não onerados aos Credores, cuja inadimplência possa afetar direta ou indiretamente sua situação patrimonial; (e) apresentar aos Credores os comprovantes dos pagamentos referidos no item logo acima, a qualquer momento que os Credores exigirem e, caso os tributos, despesas ou eventuais ônus não sejam pagos tempestivamente e não sejam objeto de disputa administrativa e/ou judicial, nos termos mencionados no item "d" acima, os Credores poderão, se assim julgarem conveniente, pagar os referidos tributos, despesas e ônus por conta da Cedente, garantidores dos respectivos Documentos das Obrigações Financeiras e/ou outorgantes das Garantias, passando tais valores pagos pelos Credores a compor o saldo devedor das Dívidas, podendo tais valores ser debitados da Conta de Desembolso, conforme definida nos Instrumentos Financeiros ou de qualquer outra conta mantida pela Cedente nos Credores ou mantida com qualquer outra empresa coligada, controlada e/ou controladora dos Credores; (f) por si e seus sucessores, a fazer com que as Garantias representem sempre garantias boas, firmes e valiosas; (g) não alienar os bens dados objeto das Garantias, bem como quaisquer direitos inerentes às Garantias, nem constituir nova hipoteca ou penhor, cessão fiduciária, alienação fiduciária, ônus ou gravame de qualquer natureza sobre os bens, nem vender, subdividir, dar em usufruto, uso, habitação, anticrese e nem celebrar qualquer disposição contratual ou de outra natureza que afete os bens, reduza seu valor e/ou prejudique os direitos dos Credores, sem prévia e expressa autorização dos Credores, enquanto perdurarem as obrigações decorrentes dos Documentos das Obrigações Financeiras; (h) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para o registro das Garantias; e (i) ressarcir os Credores por evicção e por vícios ocultos dos bens objeto das Garantias, conforme o caso.

120 SET 14 9274.80

**CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÕES DA CEDENTE**

6.1. A Cedente, neste ato, reitera todas as declarações prestadas nos Documentos das Obrigações Financeiras, e presta as seguintes declarações adicionais, sendo que todas as declarações prestadas neste Contrato e nos Documentos das Obrigações Financeiras deverão permanecer em pleno vigor durante toda a vigência deste Contrato e dos Documentos das Obrigações Financeiras:

- (a) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras;
- (b) Os avalistas dos Instrumentos Financeiros são plenamente capazes para a prática de todos os atos da vida civil e o estado civil de todos é casado;
- (c) está devidamente autorizada a celebrar este Contrato e os Documentos das Obrigações Financeiras, bem como a cumprir com todas as obrigações aqui e ali previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;
- (d) as pessoas que representam a Cedente na assinatura deste Contrato e dos Documentos das Obrigações Financeiras têm poderes bastantes para tanto;
- (e) este Contrato e os Documentos das Obrigações Financeiras e as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Cedente, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- (f) a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos Documentos das Obrigações Financeiras, conforme o caso, e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas (i) não infringem o seu ato constitutivo; (ii)

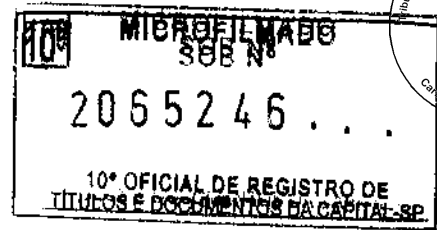
oscarol – Formalização Contratos Itau Unibanco

DA

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom left and several initials on the right side.



Soluções para o  
Mercado de Capitais



não infringem qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual seja parte ou ao qual qualquer de seus bens esteja vinculado; (iii) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral contra si ou à qual qualquer de seus bens esteja vinculado; e (iv) não resultarão em: (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer dos contratos ou instrumentos a que se refere o subitem (ii) imediatamente acima; (2) criação de qualquer ônus e/ou gravame sobre qualquer ativo de que seja titular, exceto pela presente Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; ou (3) rescisão de qualquer dos contratos ou instrumentos referidos no subitem (ii) imediatamente acima;

(g) é única e legítima possuidora e proprietária dos Direitos Creditórios, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus (exceto pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), não tendo sido citada em qualquer ação ou procedimento judicial, administrativo ou fiscal que possa, ainda que indiretamente, prejudicar ou invalidar a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

(h) os Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente aos Credores são direitos creditórios válidos, devidamente formalizados, existentes, exigíveis e executáveis contra os Clientes;

(i) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, relativamente aos Direitos Creditórios;

(j) está rigorosamente em dia com o cumprimento das suas obrigações, e não está em andamento qualquer ação, ato, processo ou procedimento, judicial, extrajudicial ou administrativo, ou qualquer contestação, independentemente de quem seja o autor, visando anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar os Direitos Creditórios ora cedidos fiduciariamente;

(k) possui todos os poderes e capacidades nos termos da lei necessários para ceder e transferir a propriedade fiduciária dos Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente aos Credores;

(l) mediante o registro deste Contrato nos termos do item 2.1 acima, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios será devidamente constituída e válida nos termos das leis brasileiras;

(m) mediante o registro deste Contrato nos termos do item 2.1 acima, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios constituirá em favor dos Credores um direito real de garantia válido, eficaz, exigível e exequível sobre os Direitos Creditórios;

(n) exceto pelo registro deste Contrato nos termos do item 2.1 acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer tribunal ou outro órgão ou agência governamental ou de qualquer terceiro se faz (ou se fará) necessária à celebração e ao cumprimento deste Contrato; e

(o) todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretroatável nos termos dos artigos 684 do Código Civil Brasileiro.

6.2. A Cedente reconhece, para todos os fins e efeitos de direito, que as declarações firmadas nesta cláusula e

oscarol - Formalização Contratos Itau Unibanco

*os*

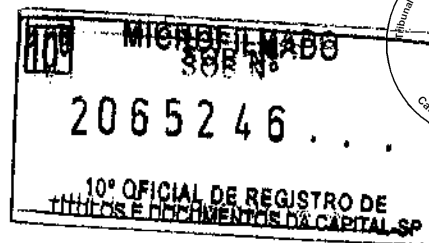
*15*  
*[Handwritten signatures and initials]*

12 DEZ 2014 9 27 7 80

RECORRIDO



Soluções para o  
Mercado de Capitais



nas demais cláusulas deste Contrato, expressam a verdade, sendo esta condição a causa essencial para a celebração deste Contrato, dos Instrumentos Financeiros e dos demais Documentos das Obrigações Financeiras, vez que foi também em razão destas declarações que os Credores aceitaram contratar as Dívidas e este Contrato. Portanto, qualquer falsidade ou incorreção nas declarações feitas neste Contrato, nos Instrumentos Financeiros ou nos demais Documentos das Obrigações Financeiras, sem prejuízo das demais cláusulas deste Contrato, serão consideradas um descumprimento das obrigações ora assumidas pela Cedente, e poderá sujeitá-la às penalidades da legislação vigente.

6.2.1. As declarações e garantias previstas nesta cláusula (i) serão igualmente aplicáveis a todos os Direitos Creditórios que a Cedente venha a ceder fiduciariamente aos Credores nos termos deste Contrato e aditamentos, e (ii) subsistirão após a celebração deste Contrato e aditamentos e são automaticamente havidas por consolidadas e aplicáveis.

6.3. A Cedente e qualquer sucessora obrigam-se a notificar imediatamente os Credores, por meio do Agente de Garantias, caso quaisquer das declarações prestadas nos termos do item 6.1 acima se tornem inverídicas, incorretas, incompletas ou inválidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXCUSSÃO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS**

7.1. Na ocorrência de inadimplemento das Dívidas, do vencimento antecipado das Dívidas ou do vencimento das Dívidas na data de vencimento final sem os respectivos pagamentos, os Credores, poderão, de boa-fé, pelo preço e nas condições que entenderem apropriados, no todo ou em parte, pública ou particularmente, judicial ou de forma amigável (extrajudicialmente), a seus exclusivos critérios, independentemente de leilão, de hasta pública, de avaliação, de notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outro procedimento, excutir os Direitos Creditórios, no todo ou em parte, até o integral pagamento das Dívidas, por meio:

- (a) de uma ou várias retenções a serem efetuadas pelo Banco Custodiante na Conta Vinculada, por conta e ordem dos Credores, conforme instruções do Agente de Garantias, e consequente transferência aos Credores dos recursos necessários à liquidação das Dívidas; e/ou
- (b) do recebimento de pagamentos dos Direitos Creditórios diretamente dos Clientes.

7.1.1. Para tanto, os Credores ficam autorizados pela Cedente, em caráter irrevogável e irretratável, a alienar, ceder, vender, transferir, usar, sacar, descontar, reter ou resgatar os Direitos Creditórios, utilizando o produto na amortização ou, se possível, liquidação, das Dívidas devidas e não pagas e de todos e quaisquer tributos e despesas incidentes sobre a cessão, venda, transferência, uso, saque, desconto, retenção ou resgate dos Direitos Creditórios ou incidentes sobre o pagamento aos Credores do montante de seus créditos, entregando, ao final, à Cedente, o que porventura sobejar, ficando os Credores, em caráter irrevogável e irretratável, e de forma isolada, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, autorizados, na qualidade de mandatários da Cedente, a (i) dar quitação e firmar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos referidos neste parágrafo; (ii) praticar atos necessários à defesa, conservação, validade e execução do direito de garantia previsto neste Contrato; (iii) representar a Cedente perante o Banco Central do Brasil e qualquer outra autoridade governamental brasileira ou instituição financeira, quando

120E77K 927480

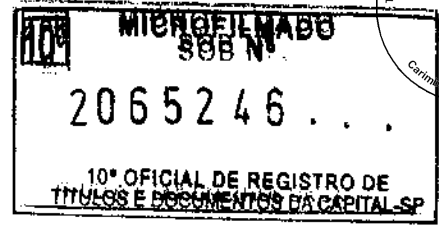
DA

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'L. A. M.' and other initials like 'M', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.





Soluções para o Mercado de Capitais



necessário à excussão da presente garantia, objetivando o pagamento das Dívidas (iv) firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários para tanto, sendo-lhes conferidos todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes *ad judicia* e *ad negotia*, incluindo ainda os previstos no artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, no Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, no artigo 19 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, no artigo 293 do Código Civil Brasileiro e demais disposições do Código Civil Brasileiro e todas as faculdades previstas na Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada. Os poderes ora outorgados aos Credores podem ser substabelecidos, no todo ou em parte, sem prejuízo dos demais direitos e privilégios a eles conferidos no presente Contrato

7.2.2. Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou liquidação do saldo devedor das Dívidas, proporcionalmente ao valor do crédito de cada um dos Credores em relação ao saldo devedor das Dívidas, conforme apurado pelos Credores nos termos dos Instrumentos Financeiros. Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Cláusula não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Dívidas, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, proporcionalmente ao valor do crédito de cada um dos Credores em relação ao saldo devedor das Dívidas, conforme apurado pelos Credores, de tal forma que, uma vez liquidados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Cedente nos termos dos Documentos das Obrigações Financeiras que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; (ii) Encargos de Inadimplemento, Custo de Quebra de Funding, Remuneração e demais encargos devidos sob as Dívidas; e (iii) saldo devedor do Principal Total. A Cedente permanecerá responsável pelo saldo devedor das Dívidas que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos da Remuneração, Encargos de Inadimplemento, custo de pagamento antecipado, honorários advocatícios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das Dívidas enquanto não forem pagos, declarando a Companhia e Avalistas, neste ato, que tal saldo devedor será considerado líquido e certo.

12 DE FEVEREIRO DE 2019 27480

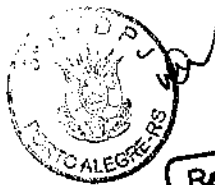
7.3. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e com as demais garantias outorgadas aos Credores descritos nos Instrumentos Financeiros, sem ordem de prioridade e/ou preferência, podendo os Credores, executar ou excutir todas ou cada uma dessas garantias indiscriminadamente, para os fins de amortizar ou liquidar as Dívidas, ficando ainda estabelecido que a excussão ou execução da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios independe de qualquer providência preliminar por parte dos Credores, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

7.4. A Cedente obriga-se a praticar todos os atos e cooperar com os Credores e com o Banco Custodiante em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Cláusula, devendo, inclusive, enviar-lhes, quando solicitado, original dos Documentos Representativos mantidos sob sua guarda e custódia.

7.5. Os Credores, por meio do Agente de Garantias, às expensas da Cedente, poderão notificar os Clientes para que todos os valores a serem pagos à Cedente decorrentes dos Direitos Creditórios sejam efetuados conforme instruído na referida notificação.

Da

Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and '17'.



Soluções para o Mercado de Capitais



**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DO AGENTE DE GARANTIAS E DO BANCO CUSTODIANTE**

8.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e nos demais Documentos das Obrigações Financeiras que sejam signatários, o Agente de Garantias e Banco Custodiante obrigam-se a:

- (a) no caso do Banco Custodiante: movimentar a Conta Vinculada de acordo com as instruções do Agente de Garantias;
- (b) no caso do Agente de Garantias: verificar o atendimento e manutenção, pela Cedente, do Índice de Cobertura; e
- (c) ambos devem permanecer no exercício de suas funções até a sua eventual substituição, nos termos do item 8.8 abaixo.

8.2. O Banco Custodiante poderá movimentar a Conta Vinculada de maneira diversa da prevista neste Contrato, na hipótese de ordem judicial ou determinação legal ou regulamentar, proveniente de órgãos governamentais.

8.2.1. O Banco Custodiante enviará tão logo seja possível comunicação ao Agente de Garantias e à Cedente caso receba ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar, salvo proibição neste sentido.

8.2.2. O Agente de Garantias e o Banco Custodiante neste ato declaram conhecer os Documentos das Obrigações Financeiras dos quais sejam signatários e se obrigam a observá-los, no que lhes for aplicável.

8.3. O Agente de Garantias e o Banco Custodiante não terão responsabilidade em relação aos Documentos das Obrigações Financeiras dos quais não sejam signatários ou qualquer outro instrumento e não serão, sob nenhum pretexto ou fundamento, chamados a atuar como árbitro com relação a qualquer controvérsia surgida entre as Partes ou intérprete das condições neles estabelecidas.

8.4. A Cedente neste ato nomeia o Agente de Garantias e o Banco Custodiante seus procuradores, de maneira irrevogável e irretratável, na forma dos artigos 683 e seguintes do Código Civil Brasileiro, investidos de poderes especiais para efetuar suas atribuições previstas neste Contrato e nos demais Documentos das Obrigações Financeiras, desde que sejam signatários, sendo que este mandato deverá permanecer válido e eficaz até a integral quitação das Dívidas e término deste contrato, o que será devidamente informado pelo Agente de Garantias.

8.4.1. Os Credores neste ato nomeiam o Agente de Garantias seu procurador, de maneira irrevogável e irretratável, na forma dos artigos 683 e seguintes do Código Civil Brasileiro, investido de poderes especiais para firmar os Aditamentos a este Contrato exclusivamente quando o objeto de tal Aditamento for apenas atualizar a listagem de Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente cuja cobrança seja feita por meio dos boletos de cobrança, sendo que este mandato deverá permanecer válido e eficaz até a integral quitação das Dívidas e término deste contrato.

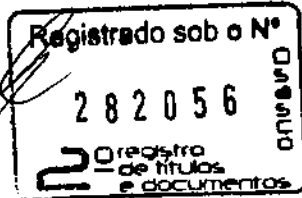
8.5. A Cedente autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o Banco Custodiante a disponibilizar aos Credores e ao Agente de Garantias todas as informações relativas à Conta Vinculada, incluindo movimentações e saldo, podendo, para essa finalidade, disponibilizar informações por meio eletrônico e/ou permitir o acesso dos Credores e Agente de Garantias ao Itaú Bankline Empresa Plus, renunciando ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, de acordo com o artigo 1º, parágrafo 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de

12 DEZ 2018  
927480

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Soluções para o Mercado de Capitais



10 de janeiro de 2001, observado, no entanto, que tais informações não poderão ser utilizadas para quaisquer outros fins que não àqueles relacionados ao cumprimento deste contrato.

8.6. As Partes concordam, de forma irrevogável e irretroatável, que:

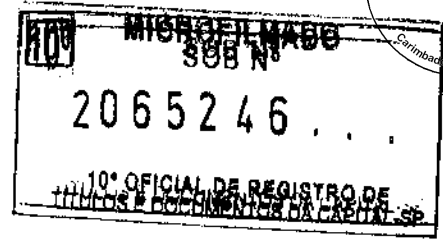
- (a) o Banco Custodiante e o Agente de Garantias serão responsabilizados na medida de sua culpabilidade e obrigam-se a indenizar os Credores por quaisquer perdas, danos, obrigações ou despesas (incluindo taxas e honorários advocatícios), resultantes, diretamente, da prestação de serviço objeto deste Contrato, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de dolo por parte de cada um dos Credores, conforme determinado por decisão judicial transitada em julgado;
- (b) o Banco Custodiante cumprirá todas as disposições constantes das notificações e documentos recepcionados, desde que estejam de acordo com as determinações deste contrato;
- (c) o Banco Custodiante terá o direito de se abster de cumprir qualquer instrução até que (i) a ilegalidade, imprecisão, ambiguidade ou inconsistência seja sanada, ou (ii) receba uma ordem judicial;
- (d) o Banco Custodiante e o Agente de Garantias não estão obrigados a verificar a veracidade das notificações ou comunicações a eles entregues e não serão responsabilizados por eventuais fatos danosos delas decorrentes (exceto se decorrentes de situações de fraudes notoriamente identificáveis);
- (e) o Banco Custodiante e o Agente de Garantias terão o direito de confiar em laudo arbitral, ordem judicial, sentença judicial, conforme aqui previsto, sem que fiquem obrigados a verificar a autenticidade ou a exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação;
- (f) o Banco Custodiante e o Agente de Garantias não serão responsáveis caso, por força de decisão judicial, tomem ou deixem de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível;
- (g) a Cedente pagará ou reembolsará o Banco Custodiante e o Agente de Garantias, mediante solicitação, quaisquer tributos de transferência ou outros tributos relacionados à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incorridos com relação a este Contrato, bem como indenizarão e isentarão o Banco Custodiante e o Agente de Garantias de quaisquer valores que sejam obrigados a pagar no tocante aos referidos tributos, desde que devidamente comprovados;
- (h) o Banco Custodiante não será responsável se os valores depositados na Conta Vinculada forem bloqueados por ordem administrativa ou judicial, emitida por autoridade à qual o Banco Custodiante esteja sujeito, tais como Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Secretaria da Receita Federal;
- (i) com relação aos serviços prestados pelo Banco Custodiante e pelo Agente de Garantias nos termos deste Contrato, as Partes deste Contrato concordam, de forma irrevogável e irretroatável, que responderão pela reparação de quaisquer danos causados a outra parte, ou a terceiros, incluindo os gastos e prejuízos decorrentes de condenações, multas, juros e outras penalidades impostas por leis, regulamentos ou autoridades fiscalizadoras em processos administrativos ou judiciais, bem como os honorários advocatícios incorridos nas respectivas defesas; e
- (j) a parte causadora dos danos previstos no item "i" acima reembolsará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do aviso que lhe for enviado, acompanhado dos respectivos comprovantes e demonstrativos, o valor correspondente a eventuais prejuízos causados à outra parte, inclusive o relativo a custas e honorários

12 DEZ 2000 927680

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Soluções para o  
Mercado de Capitais



advocáticos, atualizado com base na variação do IGPM, ou, na sua falta, do IGP-DI, ou, na falta de ambos, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (“IPCA”), desde a data do desembolso até a do ressarcimento, acrescido, na mora, de juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 2% (dois por cento).

8.7. O Banco Custodiante poderá ser substituído (i) conforme vier a ser deliberado pelos Credores nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias; ou (ii) por sua renúncia, mediante comunicação à Cedente e ao Agente de Garantias que informará os Credores.

8.8. Ocorrendo a destituição ou a renúncia do Banco Custodiante, a Cedente obriga-se a, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da renúncia ou destituição, indicar uma lista tripla de instituições financeiras de primeira linha que já tenham manifestado por escrito sua intenção de assumir o encargo e submetê-la aos Credores, que determinarão, dentre tais instituições, uma delas para ser o Banco Custodiante substituto. Caso a Cedente não apresente a referida lista ou caso não haja acordo sobre o Banco Custodiante substituto, caberá aos Credores indicar tal substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da formalização da destituição ou renúncia.

8.9. O Banco Custodiante assim substituído somente estará exonerado de suas atribuições previstas neste Contrato quando este Contrato for aditado para incluir a instituição substituta, observado que o prazo para o aditamento não pode ultrapassar os 30 (trinta) dias da formalização da destituição ou renúncia.

8.10. Na data de extinção deste Contrato, a Conta Vinculada entrará em regime de encerramento nos termos da regulamentação em vigor, e, concluído o regime de encerramento, a Conta Vinculada será automaticamente encerrada, ficando o Banco Custodiante desde já autorizado a tomar todas as providências necessárias para tanto.

8.11. O Banco Custodiante reconhece neste ato que os Credores não têm qualquer obrigação com relação aos pagamentos dos valores de seus honorários, despesas incorridas, tributos incidentes, indenizações e/ou qualquer outra obrigação assumida pela Cedente em decorrência das suas atribuições previstas nos Documentos das Obrigações Financeiras.

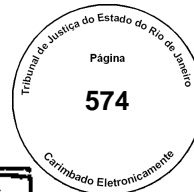
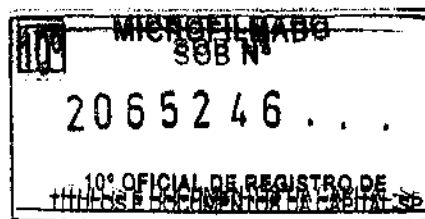
### CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES

9.1. Todas as comunicações ou notificações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os seguintes endereços:

- (a) para a Cedente:  
ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA  
Endereço RJ: Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 21.512-



Soluções para o Mercado de Capitais



002  
 Departamento Jurídico  
 Tel. (21) 2472-9102  
 Email: cristiane.selouan@armcostaco.com  
 Email: juridico@armcostaco.com  
 E  
 ANTONIO FERNANDES  
 Diretoria  
 Endereço RJ: Estrada João Paulo, 740 – Honório Gurgel – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 211512-002  
 Tel. (21) 2472-9109  
 Endereço SP: Rua Coelho Lisboa, 442 - Conj. 132 – Tatuapé - Cep:03323-040 - São Paulo, SP - Brasil  
 Tel.: (11) 2941-9862  
 E-mail: afernandes@armcostaco.com

12 DEZ 2011 9 27 48 0

(b) para os Credores:

**Itaú Unibanco S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo, SP  
 Tel.: (11) 3073-3831  
 Fax: (11) 3708-8546  
 At.: Maria Denise P. Melo  
 E-mail: IBBA-MiddleEstruturadasOperacoes@itaubba.com.br

**Banco Citibank S.A.**

Angélica Tsai  
 Avenida Paulista, nº 1.111, 9º andar, São Paulo  
 (11) 4009-3006  
 angelica.tsai@citi.com  
 C/C  
 Cláudio Silva  
 Rua da Assembléia, nº 100, Rio de Janeiro  
 (21) 4009-8268  
 claudio.r.silva@citi.com

**Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**

Av. Pres. Vargas, 463 - CEP : 20071-003  
 Rio de Janeiro - RJ  
 Sr. Sergio Armann  
 Telefone: (21) 2109.15.06  
 Endereço Eletrônico: sergio\_armann@banrisul.com.br

21

Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and 'A', and a date stamp '21'.



Soluções para o Mercado de Capitais

Registrado sob o N°  
282056  
Registro de títulos e documentos

MICHAEL WABO  
SER N°  
2065246...  
10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL SP

**Banco Bradesco S.A.**  
Rua Almirante Grenfall, 405, bl1-3 Cep 25085-135  
Parque Duque, Duque de Caxias RJ  
Leonardo de Araujo Jorge  
21 2102-8350  
3370.leonardoaj@bradesco.com.br

**Banco Santander (Brasil) S.A.**  
George Alberto Fernandes Figueiredo  
Av. das Américas, 3500 – Ed. Londres – Sl. 615 – Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22640-102  
+ 55 21 3388-3602  
gafiguei@santander.com.br  
E  
Juracy Santiago  
Av. das Américas, 3500 – Ed. Londres – Sl. 615 – Barra da Tijuca  
Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22640-102  
+ 55 21 3388-3601  
juracy.santiago@santander.com.br

12 DEZ 14 927680

(c) para o Banco Custodiante:  
**Itaú Unibanco S.A.**  
Rua Ururai, 111 – Prédio B – Térreo  
03084-010 São Paulo – SP  
At.: Gerência de Trustee  
Fac-símile: 55 11 2797-3140  
Correio Eletrônico: [trustee.operacional@itau-unibanco.com.br](mailto:trustee.operacional@itau-unibanco.com.br)

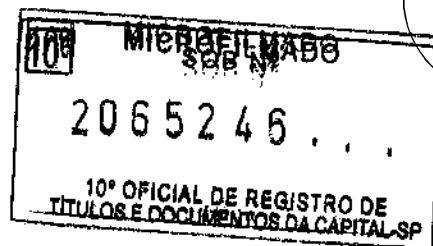
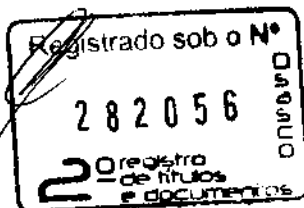
(d) para o Agente de Garantias:  
**Oliveira Trust Servicer S.A.**  
Rua Joaquim Floriano, 1052 – 13º Andar / Sala 132  
04534-004 - São Paulo, SP  
At.: Antonio Amaro / Fernando Nunes  
Fac-símile: 55 11 3504-8199  
Correio Eletrônico: [scc@oliveiratruster.com.br](mailto:scc@oliveiratruster.com.br)

oscarol – Formalização Contratos Itau Unibanco

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Soluções para o Mercado de Capitais



9.2. As comunicações e as notificações serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços acima, ou serviço internacional equivalente. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de envio da mensagem.

9.3. As Partes poderão alterar os representantes acima referidos, a qualquer tempo, desde que as outras Partes sejam avisadas por escrito e confirmada por ligação telefônica com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

9.4. Todas as notificações relacionadas a este Contrato, inclusive as relacionadas à liberação, retenção, aplicação ou resgate dos valores constantes na Conta Vinculada, poderão ser enviadas pelas Partes ao Banco Custodiante exclusivamente para o e-mail: [trustee.operacional@itau-unibanco.com.br](mailto:trustee.operacional@itau-unibanco.com.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE

10.1. As Partes, seus dirigentes, funcionários e representantes a qualquer título manterão sigilo a respeito de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência da execução deste Contrato. São consideradas confidenciais, para os fins deste Contrato, desde que tangíveis e por escrito, todos os documentos, informações gerais, comerciais ou operacionais, avaliações, análises, interpretações ou outros dados que não tenham sido publicados de modo lícito e sem violação deste Contrato, designadas em conjunto ou isoladamente "informações confidenciais", concernentes às Partes, seus clientes e pessoas ou entidades com as quais mantenham relacionamento.

10.2. Não são consideradas informações confidenciais aquelas que sejam:

- a) ou se tomem de domínio público sem a interferência de qualquer parte;
- b) de conhecimento de qualquer parte ou de seus representantes antes do início das negociações que resultaram neste Contrato;
- c) reveladas por qualquer parte à outra em caráter não confidencial.

10.3. As Partes somente poderão revelar a terceiro qualquer informação confidencial mediante prévia autorização escrita da parte proprietária da informação.

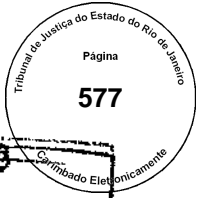
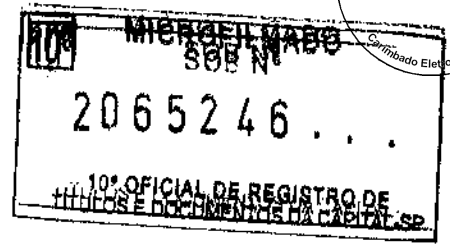
10.3.1. Os Credores poderão, a qualquer tempo, individualmente ou em conjunto, ceder ou outorgar participações de parte ou da totalidade dos direitos relativos ao presente Contrato, Instrumentos Financeiros e demais Documentos das Obrigações Financeiras a terceiros, livremente. Para tanto, ficam desde já autorizados pela Cedente pelo Banco Custodiante a fornecer cópia deste Contrato, dos Instrumentos Financeiros, e/ou dos Direitos Creditórios e de qualquer documento a eles relativo a potenciais compradores dos referidos direitos, ficando os Credores isentos de responsabilidade quanto à utilização das informações por esses potenciais compradores.

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures and initials*



Soluções para o Mercado de Capitais



10.4. Se qualquer parte, por determinação de autoridade regulatória ou em decorrência de ordem judicial, tiver de revelar qualquer informação confidencial, procederá como segue:

- a) imediatamente dará notícia à parte proprietária da informação confidencial a respeito da ordem da autoridade pública ou do juiz, exceto se da intimação constar vedação nesse sentido;
- b) prestará todas as informações e subsídios que possam ser necessários para que o titular da informação confidencial, a seu critério, possa defender-se contra a divulgação de qualquer informação confidencial.

10.5. É vedada a utilização das informações confidenciais para qualquer outro fim que não:

- a) a normal execução deste Contrato;
- b) a manutenção de registros e arquivos exigidos pela legislação e/ou pelas políticas internas das Partes.

10.6. Além de constituir infração contratual, a violação do dever de confidencialidade, inclusive aquelas cometidas por seus funcionários, dirigentes e representantes a qualquer título, obriga a parte infratora ao pagamento de indenização pelos prejuízos causados à parte proprietária da informação, definida por sentença judicial transitada em julgado.

10.7. O pagamento de indenização não desobriga as Partes, seus dirigentes, funcionários e representantes a qualquer título, de continuarem cumprindo, no que cabível, o dever de confidencialidade, conforme disposto neste contrato.

10.8. Qualquer que seja a causa de dissolução do contrato, as Partes continuarão obrigadas, por si e por seus dirigentes, funcionários e representantes a qualquer título, a respeitar o dever de confidencialidade mesmo após o seu encerramento, limitado a 12 (doze) meses contados do encerramento, sob pena de indenizar os prejuízos causados.

### CLÁUSULA ONZE – VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato será terminado de pleno direito com a quitação integral das Dívidas ou a execução total deste Contrato, o que ocorrer primeiro, sendo responsabilidade da Cedente, com anuência prévia e por escrito do Agente de Garantias, informar ao Banco Custodiante sobre o efetivo término dos Instrumentos Financeiros.

11.1.1. A Cedente concorda, desde já, que, não obstante o disposto no item 11.1 acima, enquanto o Banco Custodiante não for devidamente notificado do final da vigência dos Instrumentos Financeiros, a remuneração devida ao Banco Custodiante continuará sendo cobrada.

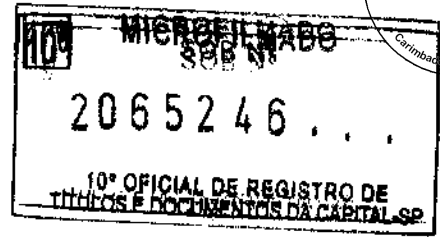
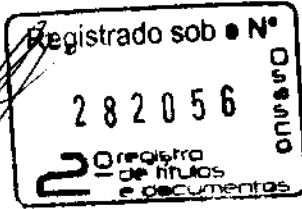
11.2. O presente Contrato somente entrará em vigor após (i) a assinatura de todas as Partes; e (ii) recepção, pelo Banco Custodiante, das respectivas vias assinadas e da documentação indicada na cláusula 12.9, abaixo.

120717 9277680





Soluções para o Mercado de Capitais



11.2.1. A Cedente concorda, desde já, que o Banco Custodiante tem o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para iniciar a operacionalização deste Contrato, desde que não seja verificada qualquer pendência na documentação encaminhada.

### CLÁUSULA DOZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para os fins deste Contrato, considera-se dia útil todos os dias excetos sábados, domingos ou feriados nacionais.

12.2. Os documentos anexos a este Contrato constituem parte integrante e complementar deste Contrato.

12.3. Este Contrato constitui parte integrante e complementar dos Documentos das Obrigações Financeiras cujos termos e condições as Partes declaram conhecer e aceitar.

12.4. As obrigações assumidas neste Contrato têm caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

12.5. Qualquer alteração dos termos e condições deste Contrato somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

12.6. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Contrato, as Partes obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

12.7. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

12.8. A Cedente obriga-se, como condição deste Contrato, no que lhes disser respeito, a tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e quaisquer documentos necessários à formalização e, se for o caso, à excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e a tomar tais medidas e produzir tais documentos de modo a possibilitar aos Credores, ao Agente de Garantias e ao Banco Custodiante o exercício dos direitos e prerrogativas estabelecidos neste Contrato.

12.9. As Partes obrigam-se a enviar ao Banco Custodiante as vias assinadas deste instrumento, com firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas da documentação societária e pessoal das Partes deste contrato, para fins de validação de poderes.

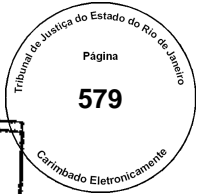
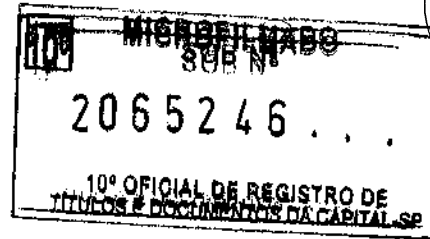
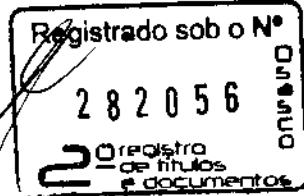
12.10. As Partes reconhecem, ainda, que o Banco Custodiante não poderá movimentar a Conta Vinculada ou realizar qualquer investimento permitido com os recursos nela mantidos antes do recebimento da documentação mencionada no item 12.9 acima.

1202774  
9227180

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Soluções para o Mercado de Capitais



12.11. Qualquer custo ou despesa eventualmente incorrida pela Cedente no cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato ou nos demais Documentos das Obrigações Financeiras será de inteira responsabilidade da Cedente, não cabendo aos Credores, ao Agente de Garantias ou ao Banco Custodiante qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.

12.12. Qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Banco Custodiante ou Agente de Garantias e/ou pelos Credores em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à constituição, manutenção e/ou liberação da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, ao recebimento do produto da excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, ao recebimento de qualquer remuneração que façam jus e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Credores previstos neste Contrato, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas comprovadamente incorridos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de responsabilidade integral da Cedente, devendo ser reembolsado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento de notificação neste sentido.

12.13. Qualquer importância devida aos Credores nos termos deste Contrato deverá ser paga nos termos previstos nos Documentos das Obrigações Financeiras, vedada qualquer forma de compensação. A remuneração e as tarifas devidas ao Agente de Garantias pela prestação dos seus serviços observarão o disposto nos contratos firmados entre eles e a Cedente.

12.14. Fica vedada a cessão dos direitos e transferência das obrigações decorrentes deste Contrato pela Cedente, pelo Banco Custodiante ou pelo Agente de Garantias, ressalvada a hipótese de o Banco Custodiante cedê-los total ou parcialmente a empresa pertencente ao seu conglomerado econômico e desde que o cessionário esteja autorizado pelos órgãos reguladores a exercer as atividades decorrentes deste Contrato e desde que seja celebrado aditamento a este Contrato.

12.15. As Partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso II, da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

12.16. Para os fins deste Contrato, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

### CLÁUSULA TREZE – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Contrato em 09 (nove) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 28 de novembro de 2014.  
(As assinaturas seguem nas 03 páginas seguintes.)

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco

12 DEZ 14 9277480

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Soluções para o Mercado de Capitais

Registrado sob o N° 282056  
Registro de títulos e documentos

MIKHAEL MADO SOB N° 2065246...  
10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL SP

Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças – Página de Assinaturas 1/3.

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA (CEDENTE)

Two handwritten signatures with arrows pointing to the name and cargo fields.

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

ITAÚ UNIBANCO S.A. (CREDOR)

Nome: Cleber Cavalcante Diniz  
Cargo: RG: 22.993.765-8  
CPF: 153.749.608-57

Nome: Fabio Hidaki Ochiki  
Cargo: RG: 29.699.806-3  
CPF: 269.627.878-47

ITAÚ UNIBANCO S.A. (BANCO CUSTODIANTE)

Nome: Sirney Raeder Brandão  
Cargo: Gerente Comercial  
CPF: 035.913.407-66  
RG: 09.546.484-8

Nome: Haudrey Miranda  
Cargo: Gerente de Relacionamento  
CPF: 075.044.269-39  
RG: 26.382.823-9



5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Durval Hale - Oficial  
Av. Rio Branco, 103 - sala 202 - Rio de Janeiro - Fone: (21) 2517-5197

Registrado, digitalizado e microfilmado sob o Número de Protocolo 927480 em 12/12/2014 QUE CERTIFICO.

Fabiano Alves Barbosa

3º Escrivão Substituto - CPF 010782 - Série 001

Selo de fiscalização: EAHZ54520 HBH  
Consulte a validade do selo em: <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco

Vertical stamp: 12 DEZ 14 927480

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

**1009** MICROFILMADO  
 SOB N.º 2065246  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS DA EXPIRA-SP

3.º CARTÃO DE  
**EM BRANCO**

Registrado sob o N.º  
**282056**  
 2 Registro  
 de títulos  
 e documentos

**TABELÃO DE NOTAS**  
 Rua Marechal, 124 - 1.º andar - CEP 01047-000 - São Paulo  
 Telefone: (11) 3274-2641 Fax: (11) 2174-6858  
 www.pnjpsf.com.br

Reconheço a(s) 05 firma(s) com valor econômico por semelhança de  
 ARNALDO PAMPALON, ANTONIO FERNANDES, GLEBER CAVALCANTE DINIZ,  
 SIMEY RAEDER BRANDAO, HAUDREY MIRANDA, do que dou fé.

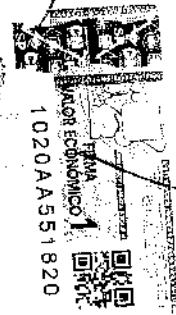
São Paulo/Capital, 01 de Dezembro de 2014 Valor Recebido R\$ 34,00  
 Em test. da verdade ANDREI BARRETO DA SILVA - Escr. aut.  
 \*válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba\*  
 110504803627030100



**TABELÃO DE NOTAS**  
 Rua Marechal, 124 - 1.º andar - CEP 01047-000 - São Paulo  
 Telefone: (11) 3274-2641 Fax: (11) 2174-6858  
 www.pnjpsf.com.br

Reconheço a(s) 01 firma(s) com valor econômico por semelhança de  
 FABIO HIDEKI OCHIAI, do que dou fé.

São Paulo/Capital, 02 de Dezembro de 2014 Valor Recebido R\$ 6,00  
 Em test. da verdade RICARDO LEANDRO FERNANDES - Escr. aut.  
 \*válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba\*  
 110504803628030100





Soluções para o Mercado de Capitais

Registrado sob o N°  
282056  
Registro de Títulos e Documentos

MICROFILMADO  
SER N°  
2065246...  
10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL - RJ

Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças - Página de Assinaturas 2/3.

BANCO BRADESCO S.A.  
(CREDOR)

Nome:  
Cargo:

*Jefferson Nicoletti*  
6972

Nome:  
Cargo:

100218 - Maria Dolores da Gama

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
(CREDOR)

Nome: Eduardo José de Barros  
CPF: 164.713.338-82  
Cargo:

Nome: João Guilherme Berti Targino  
Cargo: Coordenador 594636

BANCO CITIBANK S.A.  
(CREDOR)

Nome:  
Cargo:

Luz Henrique Masciolo de Oliveira

Nome:  
Cargo:

Angélica Woon Jim Tsai Iared

12 DE JULHO DE 2014 9277680

*da*  
*l*  
*fevereiro*  
*28*  
*ma*

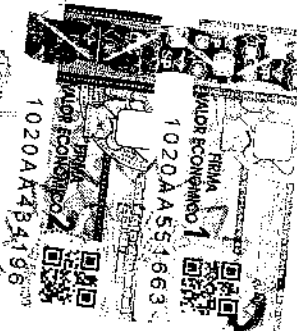
100  
 MICROFILMADO  
 SOB N.  
**2065246**  
 1ª SEÇÃO DE REGISTRO DE  
 TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL - SE

1ª SEÇÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL - SE

Registrado sob o N.  
**282056**  
 2º Registro  
 de TÍTULOS  
 e DOCUMENTOS

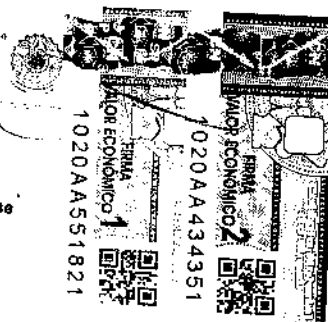
LABELO DE NOTAS  
 Rua Marquês, 124 - 1º andar - CEP 01011-900 - São Paulo  
 Telefone: (11) 3278-2611 - Fax: (11) 2174-6856  
 www.noncartaio.com.br

Reconheço a(s) **03** firma(s) com valor econômico por semelhança de  
 EDUARDO JOSE DE BARROS, JOAO GUERME BERTZ TARGINO, LUIZ  
 HENRIQUE MARSIGLIO DE OLIVEIRA, do que dou fé.  
 São Paulo/Capital, 01 de Dezembro de 2014. Valor Recebido R\$ 20,40  
 Em testº da verdade ANDREI BARRETO DA SILVA - Escr. aut.  
 \*válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba\*  
 119984883627998252



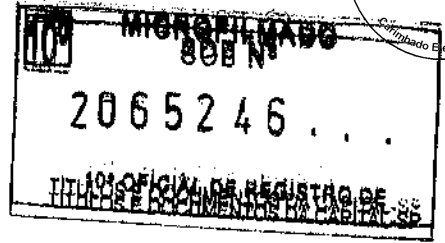
LABELO DE NOTAS  
 Rua Marquês, 124 - 1º andar - CEP 01011-900 - São Paulo  
 Telefone: (11) 3278-2611 - Fax: (11) 2174-6856  
 www.noncartaio.com.br

Reconheço a(s) **03** firma(s) com valor econômico por semelhança de  
 ANELICA HOAN JINN TSAI IARED, JEFFERSON NICOLETTI, MARIA  
 DOLORES DA GAMA, do que dou fé.  
 São Paulo/Capital, 02 de Dezembro de 2014. Valor Recebido R\$ 20,40  
 Em testº da verdade RICARDO LEANDRO FERNANDES - Escr. aut.  
 \*válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba\*  
 119984883628479188





Soluções para o Mercado de Capitais



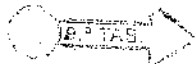
Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças – Página de Assinaturas 3/3.

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
(CREDOR)**

*[Signature]*  
Nome: NELI EUGENIO DA SILVA  
Cargo: ANALISTA

*[Signature]*  
Nome: Marcia Maria Ribeiro de Costa Mendes  
Cargo: Supervisora

**OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.  
(AGENTE DE GARANTIAS)**



*[Signature]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Marcelo Takeshi Yano de Andrade  
Procurador

*[Signature]*  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Sonia Regina Menezes  
Procuradora

12021746 9277680

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Emol.	R\$ 698,54
Estado	R\$ 198,54
Ipesp	R\$ 147,06
R. Civil	R\$ 36,77
T. Justiça	R\$ 36,77

Total R\$ 1.117,68

Selos e taxas  
Recolhidos  
p/verba

*[Signature]*  
Luis Fernando Junqueira Franco - Oficial Designado  
Cleber dos Santos - Escrivão Autorizado

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco

*[Handwritten signatures and initials]*

**100** MICROFILMADO SOB Nº  
**2065246**  
 2ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

2ª OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE OSASCO - SP  
 Rua Dante Balthazar, 249  
 Centro - Osasco - SP CEP 06013-030  
 APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO, REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 282056, DO LIVRO I Osasco, SP de 20 de Dezembro de 2014  
 ANDREA C. S. DE AQUILIDA / KATIANE DA MICE / ANGELESTA SONIA MARIA DA COSTA PEREIRA  
 PROTOCOLO Nº 282056  
 Total Pago: R\$ 1.144,68. Sendo 62,50% R\$ 715,36 devido ao Oficial e 37,50% distribuídos entre Estado, MPESP, Reg. Civil e Trib. de Justiça, conforme artigo 19 da Lei 11.351/2002

1ª Matrícula de Arrolamento em Arrolamento

30º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
 MARCO ANTÔNIO DA SILVA DOMINGUES - Registrador  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 PROTOCOLADO sob nº 57297 em 18/12/2014.  
 REGISTRADO sob nº 58154, no Livro B-98, Fls 180 frente, em 17/12/2014.

WAGNER SOUZA DE ARAÚJO - Escrevente Substituto  
 Total: R\$ 4.244,00 + R\$ 18,75 = R\$ 4.262,75  
 Registro/Averbção c/ valor (integral): R\$ 2.555,40 (0755.09.0800001.02171 = R\$ 13,55)  
 Microfilmagem/Digitalização: R\$ 48,40 (0755.04.0800001.32105 = R\$ 0,70)  
 Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0755.01.1400001.09726 = R\$ 0,30)  
 Certidão cópia digitalizada: R\$ 1.636,80 (0755.04.0800001.32106 a 32111 = R\$ 4,20)

Registrado sob o Nº  
**282056**  
 2ª Of. de Reg. de Títulos e Documentos

Rua Marconi, 124 - 13º ao 6º andar - CEP 01047-000 - São Paulo  
 Tel: (11) 3238-2611 - Fax: (11) 2174-6858  
 www.mineconfinca.com.br

**TABELÃO DE NOTAS**

Reconheço a(s) 02 firma(s) com valor econômico por semelhança de MARCELO TAKESHI YANO DE ANDRADE, SONIA REGINA MENEZES, do que dou fé.

São Paulo/Capital, 02 de Dezembro de 2014. Valor Recebido R\$ 13,00  
 Em testº da verdade ANDREI SAKIETO DA SILVA - Escr. aut.  
 "válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba"  
 110504903027780250

1020AA434197

Rua Marconi, 124 - 13º ao 6º andar - CEP 01047-000 - São Paulo  
 Tel: (11) 3238-2611 - Fax: (11) 2174-6858  
 www.mineconfinca.com.br

**TABELÃO DE NOTAS**

Reconheço a(s) 02 firma(s) com valor econômico por semelhança de NELI EUGENIO DA SILVA, MARCIA MARIA RIBEIRO DA COSTA MENDES, do que dou fé.

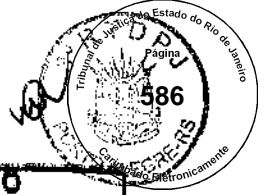
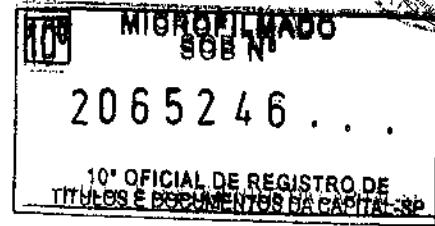
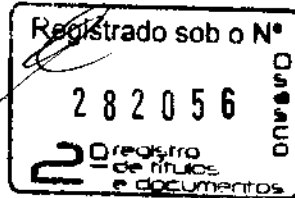
São Paulo/Capital, 02 de Dezembro de 2014. Valor Recebido R\$ 13,00  
 Em testº da verdade RICARDO LEANDRO FERNANDES - Escr. aut.  
 "válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba"  
 110504903028840224

1020AA434352





Soluções para o  
Mercado de Capitais



**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, CONTA VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS**

**DESCRIÇÃO DAS DÍVIDAS**

Os "Instrumentos Financeiros", conforme definido no presente Contrato, compreendem, em conjunto, as 5 (cinco) Cédulas de Crédito Bancário definidas as alíneas "a" a "e" do item II abaixo:

I. Principal Total:

R\$75.076.537,48 (setenta e cinco milhões, setenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), com relação ao principal dos Instrumentos Financeiros ("Principal Total", e o principal de cada um dos Instrumentos Financeiros "Principal").

II. Valor de Principal por Credor:

(a) Itaú Unibanco: R\$32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme Cédula de Crédito Bancário n.º 100114110016600, emitida pela Armco Staco em favor do Itaú Unibanco em 28 de novembro de 2014;

(b) Bradesco: R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), conforme Cédula de Crédito Bancário n.º 2373370148380001, emitida pela Armco Staco em favor do Bradesco em 28 de novembro de 2014;

(c) Santander: R\$10.750.000,00 (dez milhões e setecentos e cinquenta mil reais), conforme Cédula de Crédito Bancário n.º 000271308614, emitida pela Armco Staco em favor do Santander em 28 de novembro de 2014;

(d) Citibank: R\$9.365.352,00 (nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais), conforme Cédula de Crédito Bancário n.º 325.067, emitida pela Armco Staco em favor do Citibank em 28 de novembro de 2014; e

(e) Banrisul: R\$8.561.185,48 (oito milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme Cédula de Crédito Bancário n.º 2014033530104081000015, emitida pela Armco Staco em favor do Banrisul em 28 de novembro de 2014.

1205/2014 927480

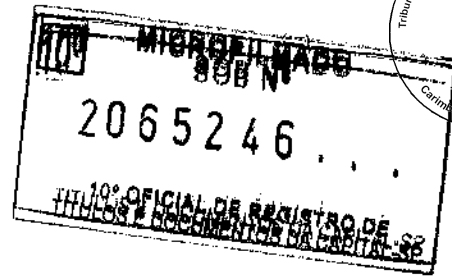
*OP*

oscarol – Formalização Contratos Itaú Unibanco

*Handwritten signatures and notes:*  
 30/11/14  
 L  
 fees  
 in a



Soluções para o Mercado de Capitais



III. Remuneração: Sobre o saldo devedor será devida remuneração correspondente a juros remuneratórios flutuantes, capitalizados diariamente, nos termos da Lei nº. 10.931, de 02/08/2004, incidentes sobre o saldo devedor do valor do crédito indicado de cada uma das Cédulas de Crédito Bancário indicadas acima, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (CETIP), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (Taxa DI), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (Sobretaxa e, em conjunto com a Taxa DI, Remuneração), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos desde a Data de Desembolso até a data de seu efetivo pagamento.

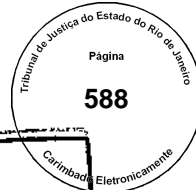
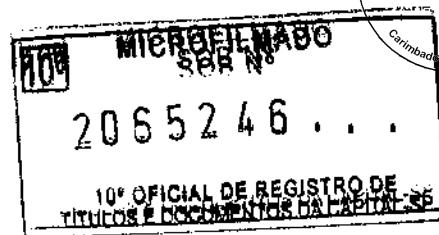
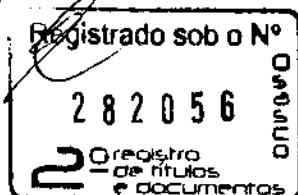
IV. Forma de Pagamento: a Armco Staco obrigou-se a pagar aos Credores a dívida resultante dos Instrumentos Financeiros em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de Principal, depois de decorridos 12 (doze) meses contados da Data de Desembolso dos Instrumentos Financeiros (Período de Carência) ("Pagamento da Amortização"). A remuneração será paga de forma mensal desde a Data de Desembolso ("Pagamento da Remuneração"). O Pagamento da Amortização e Pagamento da Remuneração será realizada nas seguintes datas, de acordo com o seguinte cronograma: (i) Datas do Pagamento da Remuneração: 30 de janeiro de 2015, 28 de fevereiro de 2015, 30 de março de 2015, 30 de abril de 2015, 30 de maio de 2015, 30 de junho de 2015, 30 de julho de 2015, 30 de agosto de 2015, 30 de setembro de 2015, 30 de outubro de 2015, 30 de novembro de 2015, 30 de dezembro de 2015, 30 de janeiro de 2016, 29 de fevereiro de 2016, 30 de março de 2016, 30 de abril de 2016, 30 de maio de 2016, 30 de junho de 2016, 30 de julho de 2016, 30 de agosto de 2016, 30 de setembro de 2016, 30 de outubro de 2016, 30 de novembro de 2016, 30 de dezembro de 2016, 30 de janeiro de 2017, 28 de fevereiro de 2017, 30 de março de 2017, 30 de abril de 2017, 30 de maio de 2017, 30 de junho de 2017, 30 de julho de 2017, 30 de agosto de 2017, 30 de setembro de 2017, 30 de outubro de 2017, 30 de novembro de 2017, 30 de dezembro de 2017, 30 de janeiro de 2018, 28 de fevereiro de 2018, 30 de março de 2018, 30 de abril de 2018, 30 de maio de 2018, 30 de junho de 2018, 30 de julho de 2018, 30 de agosto de 2018, 30 de setembro de 2018, 30 de outubro de 2018, 30 de novembro de 2018, 30 de dezembro de 2018, 30 de janeiro de 2019, 28 de fevereiro de 2019, 30 de março de 2019, 30 de abril de 2019, 30 de maio de 2019, 30 de junho de 2019, 30 de julho de 2019, 30 de agosto de 2019, 30 de setembro de 2019, 30 de outubro de 2019 e 30 de novembro de 2019; e (ii) Datas do Pagamento da Amortização: 30 de dezembro de 2015 (inclusive) e, a partir dessa data, nas

AD

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and '31'.



Soluções para o Mercado de Capitais



mesmas datas do Pagamento da Remuneração acima.

V. Avais e Garantias: Os seguintes avalistas ratificaram os termos dos Instrumentos Financeiros e se responsabilizaram solidária e incondicionalmente por todas as obrigações deles decorrentes na qualidade de principais pagadores, renunciando a qualquer benefício de ordem: Fernando Antônio Carvalho de Vilhena; Arnaldo Pampalon; e Antônio Fernandes (em conjunto, "Avalistas"). Além do aval prestado pelos Avalistas, os Instrumentos Financeiros ainda contarão com as seguintes Garantias que serão compartilhadas de forma *pari passu* e em igualdade de condições proporcionalmente ao valor do crédito de cada um dos Credores em relação ao saldo devedor das Dívidas: (a) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: trata-se da garantia instrumentalizada pelo presente Contrato; (b) Hipoteca: trata-se da hipoteca em primeiro grau do imóvel objeto da Matrícula nº 3238, do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Resende, Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca lavrada pelo Tabelião Substituto do 9º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo em 28 de novembro de 2014; e (c) Alienação Fiduciária de Ações: os acionistas da Armco Staco, Fernando Antônio Carvalho de Vilhena, Arnaldo Pampalon e Antônio Fernandes alienaram fiduciariamente em garantia aos Credores a totalidades das ações de emissão da Armco Staco nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações" celebrado em 28 de novembro de 2014 entre os Credores, Acionistas Alienantes, Agente de Garantias e Banco Custodiante (conforme definidos nesse documento).

VI. Mora e Inadimplemento: no caso de não cumprimento, pela Armco Staco e/ou pelos Avalistas, no prazo e na forma devidos, de prestação exigível nos termos dos Instrumentos Financeiros, ainda que pelo vencimento antecipado, a Armco Staco e os Avalistas ficarão automaticamente constituídos em mora, independentemente de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial. Pelo tempo em que perdurar a mora, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes dos Instrumentos Financeiros, a Armco Staco e os Avalistas ficam obrigados ao pagamento aos Credores, de forma cumulativa e sempre calculado sobre o montante devido em atraso, adicionalmente ao pagamento da Remuneração: a) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração; e b) multa não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos de Inadimplemento").

VII. Encargos Moratórios e Honorários Advocatícios: Caso os Credores tenham que recorrer aos meios administrativos ou judiciais, ainda que em processo falimentar, de recuperação judicial ou extrajudicial, processo administrativo, concurso de credores ou outros procedimentos semelhantes, para receber qualquer valor relativo às Dívidas, serão devidas, além do valor de Principal, da Remuneração, dos Encargos de Inadimplemento e do Custo de Quebra de Funding, conforme definido nos Instrumentos Financeiros, todas

ap

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Soluções para o  
Mercado de Capitais

MICROFILMADO  
SOB Nº  
2065246...  
10º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL - SP

as despesas de cobrança na fase judicial ou extrajudicial, dentre as quais despesas com honorários advocatícios ou cobranças judiciais, incorridas pelo Credor.

- VIII. Vencimento: 30 de novembro de 2019 ("Data de Vencimento").
- IX. Praça de Pagamento: a praça de pagamento é a cidade São Paulo, estado de São Paulo.
- X. Data e lugar de emissão: 28 de novembro de 2014, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

12 DEZ 11 927 480

Registrado sob o Nº  
282056  
2º Registro de títulos e documentos

30 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
Rua General Andrada de Neves, 14 / Conj. 702 - CEP 90010-210 - Fone/Fax: (51) 3029.9296 - Porto Alegre / RS  
MARCO ANTÔNIO DA SILVA DOMINGUES - Registrador

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
PROTOCOLADO SOB ONº 57297 em 16/12/2014.  
REGISTRO: Nº 58154 - Livro B-98, Fols 180 frente em 17/12/2014.

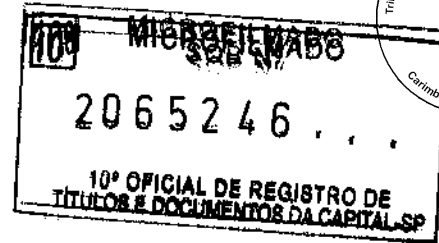
**ANEXO**  
Total: R\$ 4.244,00 + R\$ 18,75 = R\$ 4.262,75  
Registro/Averbação c/ Valor Integral: R\$ 2.555,40  
(0755.09.0800004.02371 = R\$ 13,55)  
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 25,40 (0755.04.0800001.32105 = R\$ 0,70)  
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0755.01.1400001.08726 = R\$ 0,30)  
Certidão cópia digitalizada: R\$ 1.636,80 (0755.04.0900001.32108 a 32111 = R\$ 4,20)

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco

Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and '33'.



Soluções para o  
Mercado de Capitais

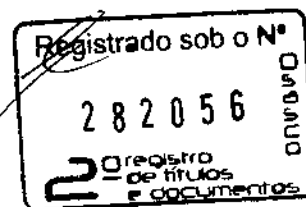


**ANEXO II AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, CONTA VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS**

**RELAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS**

Nº DA FATURA/NF	NOME DO SACADO	CNPJ	VALOR DA FATURA/NF	DATA DO VENCIMENTO
034553-021	CONSTRUTORA MARINS LTDA	25.388.869/0001-86	59.908,20	12/01/2015
034549-021	GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TR.	01.466.431/0001-00	27.600,00	12/01/2015
034548-021	GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TR.	01.466.431.0001-00	64.400,00	12/01/2015
034546-021	GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TR.	01.466.431/0001-00	64.400,00	12/01/2015
034576-021	HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S A	61.573.184/0001-73	63.558,74	13/01/2015
034489-021	JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA	44.061.083/0004-47	80.150,00	10/02/2015
034539-021	JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA	44.061.083/0004-47	80.150,00	11/02/2015
034576-031	HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S A	61.573.184/0001-73	63.577,82	12/02/2015

1202174 927480  
 MIOBEILVABO  
 2065246

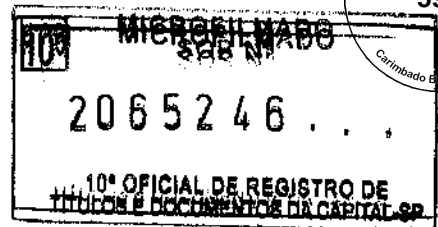


oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco

*(Handwritten signatures and initials)*



Soluções para o  
Mercado de Capitais



**ANEXO III AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, CONTA VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS**

**CONTA VINCULADA MANTIDA NO BANCO CUSTODIANTE**

Cedente	Agência	Conta
ARMCO STACO S.A.INDÚSTRIA METALÚRGICA	8541	18616-2

**CONTA DE LIVRE MOVIMENTO MANTIDA NO BANCO CUSTODIANTE**

Cedente	Agência	Conta
ARMCO STACO S.A.INDÚSTRIA METALÚRGICA	0402	55994-2

1202176  
9277680



3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
Rua General Andrade de Neves, 14 / Conj. 702 - CEP 90010-210 - Fone/Fax: (51) 3029.9296 - Porto Alegre / RS  
MARCO ANTÔNIO DA SILVA DOMINGUES - Registrador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTOCOLADO SOB O N° 57297 em 16/12/2014.  
REGISTRO: N° 56154 - Livro B-98, Fls 180 frente em 17/12/2014.

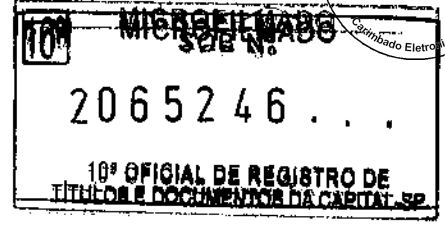
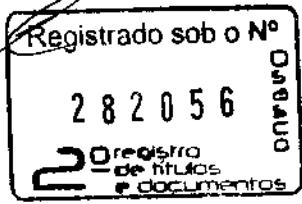
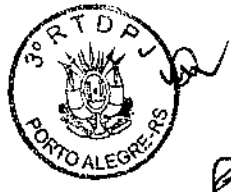
ANEXO  
Total: R\$ 4.244,00 + R\$ 18,75 = R\$ 4.262,75  
Registro/Averbação c/ valor integral: R\$ 2.555,40  
(0755.08.0800001.02171 = R\$ 13,55)  
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 48,40 (0755.04.0800001.32105 = R\$ 0,70)  
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0755.01.1400001.09726 = R\$ 0,30)  
Certidão cópia digitalizada: R\$ 1.636,80 (0755.04.0800001.32106 = 32111 = R\$ 4,20)

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Soluções para o Mercado de Capitais



ANEXO IV  
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE  
CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, CONTA VINCULADA E OUTRAS  
AVENÇAS

MODELO DE ADITAMENTO

**[N.º] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS CONTA VINCULADA E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente "[N.º] Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios" ("Aditamento"), as partes, de um lado:

I. como cedente e outorgante da garantia fiduciária ("Cedente"):

**ARMCO STACO S.A. – INDÚSTRIA METALÚRGICA**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("Armco Staco");

II. como credores, cessionários e outorgados da garantia fiduciária ("Credores"), nesse ato representados pelo Agente de Garantias abaixo indicado:

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 11º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09;

**BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus s/n.º, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001 12;

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42;

**BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.111, 2º andar/parte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.479.023/0001-80; e

12 DEZ 11 14 927680  
RECEBIMOS  
RECEBIMOS  
RECEBIMOS

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Handwritten initials 'os' at the bottom left.



Soluções para o Mercado de Capitais

Registrado sob o Nº **282056**  
2º Registro de Títulos e Documentos

**MICHELLE MADO**  
2065246...  
10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL SP

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha, n.º 177, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.702.067/0001 96.

III. como agente de Garantias ("Agente de Garantias");

**OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, sociedade por ações com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social

(Termos utilizados neste instrumento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças", celebrado em 28 de novembro de 2014, entre a Cedente, os Credores, o Banco Custodiante e o Agente de Garantias, conforme aditado em [data(s)] ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios").)

**CONSIDERANDO QUE:**

- (a) as Partes celebraram o Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos em 28 de novembro de 2014; e
- (b) Os Credores nomearam o Agente de Garantias como seu procurador, de maneira irrevogável e irrevogável, na forma dos artigos 683 e seguintes do Código Civil Brasileiro, lhe investindo poderes especiais para firmar os Aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos celebrado em 28 de novembro de 2014 exclusivamente quando o objeto de tal Aditamento fosse apenas atualizar a listagem de Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente;
- (c) em decorrência da obrigação prevista na Cláusula 3.3. do Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos, as Partes desejam substituir o **Anexo II** ao Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos e atualizar a listagem de Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente;

**RESOLVEM** celebrar este Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

**1. ADITAMENTO**

- 1.1 As Partes, por este ato, aditam o **Anexo II** ao Contrato de Cessão Fiduciária de Créditos, que passa a ter a redação do Anexo A a este Aditamento.
- 1.2 A Cedente obriga-se a, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste Aditamento, comprovar ao Agente de Garantias que este Aditamento foi registrado ou

120E714  
927480

*[Handwritten signatures and initials]*

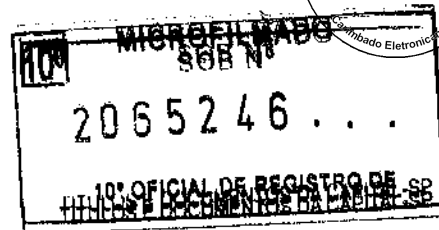
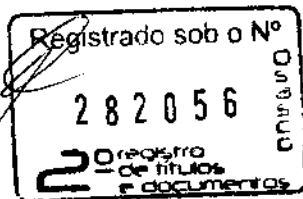
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and initials]*





Soluções para o Mercado de Capitais



avermado, conforme o caso, no competente cartório de registro de títulos e documentos da Comarca da sua sede.

**2. DECLARAÇÕES**

2.1 A Cedente reitera, neste ato, todas as declarações prestadas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

**3. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1 Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios não alteradas por este Aditamento.

**4. FORO**

4.1 Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento em [●] vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, [data].

(As assinaturas seguem nas 02 páginas seguintes.)

(Restante da página deixado intencionalmente em branco)

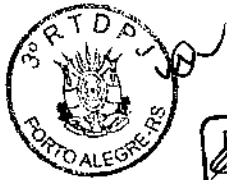
[N.º] Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios – Página de Assinaturas 1/2.

**ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA  
(CEDENTE)**

12 DE JUL 1992 74.80  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*



Soluções para o Mercado de Capitais

Registrado sob o N° 282056  
2º Registro de títulos e documentos  
Carteira

MICROFILMADO  
2065246...  
10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-SP

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

CREDORES REPRESENTADOS PELA OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A. NOS TERMOS DA PROCURAÇÃO OUTORGADA NA CLÁUSULA 3.3. DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS:

ITAÚ UNIBANCO S.A.,  
(CREDOR)

p.p.

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

BANCO BRADESCO S.A.  
(CREDOR)

p.p.

Nome:  
Cargo:

*Handwritten signature: Nelson Nicoletti*

Nome:  
Cargo:

100218 - Maria Dolores da Gama

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
(CREDOR)

p.p.

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

[N.º] Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios - Página de Assinaturas 2/2.

BANCO CITIBANK S.A.

*Handwritten vertical text:* 12 DEZ 16, 927.680

*Handwritten mark:* 7

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



Soluções para o  
Mercado de Capitais

Registrado sob o N°  
282056  
2º registro  
de títulos  
e documentos

MICROFILMADO  
2065246...  
10º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL-RJ

(CREDOR)

p.p. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
(CREDOR)

p.p. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.  
(AGENTE DE GARANTIAS)

\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

12 DEZ 96 927480  
ELI...  
...  
...

4

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Handwritten initials on the left side of the page.



Soluções para o  
Mercado de Capitais

107 MICROFILMADO  
SOB N°  
2065246...  
19º OFICIAL DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL SP

ANEXO A AO [N.º] INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE  
CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, COM A VINCULADA E  
OUTRAS AVENÇAS

REGISTRADO  
12061714 927680

30 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
Rua General Antônio de Neves, 14 / Conj. 702 - CEP 90010-210 - Fone/Fax: (51) 3029.9296 - Porto Alegre / RS  
MARCO ANTÔNIO DA SILVA DOMINGUES - Registrador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTOCOLADO SOB O N° 57297 em 16/12/2014.  
REGISTRO: N° 58154 - Livro B-98, Fls 180 frente em 17/12/2014.

ANEXO  
Total: R\$ 4.244,00 + R\$ 18,75 + R\$ 4.262,75  
Registro/Averbação c/ valor (integral): R\$ 2.565,40  
(0755.09.0800004.02171 = R\$ 13,55)  
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 28,40 (0755.04.0800001.32105 = R\$ 0,70)  
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0755.01.1400001.09726 = R\$ 0,30)  
Certidão cópia digitalizada: R\$ 1.636,80 (0755.04.0800001.32106 a 32111 = R\$ 4,20)

PORTAL TDPJ  
Porto Alegre

Registrado sob o N°  
282056  
registro de títulos e documentos

oscarol - Formalização Contratos Itaú Unibanco

20

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

DOC. 14.1

Contrato Banco Guanabara



**BANCO GUANABARA S/A**

**CONTRATO DE MÚTUO**

MODALIDADE: CAPITAL GIRO	CONTRATO Nº 32600	EMIÇÃO/LOCAL RIO DE JANEIRO	DATA 28/10/2014
-----------------------------	----------------------	--------------------------------	--------------------

**I MUTUANTE**  
BANCO GUANABARA S/A COM SEDE NESTA CIDADE, NA AV. BRASIL Nº 8.255, 3º ANDAR, RAMOS, CEP 21.030-000 INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 31.880.826/0001-16, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE - BANCO.

**II MUTUÁRIO**  
NOME/RAZÃO SOCIAL: ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA ESTADO CIVIL: ----- CPF/CNPJ: 072.343.882/0001-07  
ENDEREÇO: EST JOÃO PAULO, Nº 740, HONÓRIO GURGEL, CEP 21.512-001, RIO DE JANEIRO / RJ

NOME/RAZÃO SOCIAL: FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA ESTADO CIVIL: CASADO CPF/CNPJ: 002.678.778-46  
ENDEREÇO: ALAMEDA KINGS, Nº 44, AQUARIUS II, CEP 12.245-390, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP

NOME/RAZÃO SOCIAL: LANA TEIXEIRA VILHENA ESTADO CIVIL: CASADA CPF/CNPJ: 802.288.607-68  
ENDEREÇO: ALAMEDA KINGS, Nº 44, AQUARIUS II, CEP 12.245-390, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP

NOME/RAZÃO SOCIAL: ARNALDO PAMPALON ESTADO CIVIL: CASADO CPF/CNPJ: 635.470.408-25  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GENZINI, Nº 114, APT 161, JD AVELINO, CEP 03.227-090, SÃO PAULO / SP

**III AVALISTA(S)**  
NOME/RAZÃO SOCIAL: SONIA REGINA RUSSO PAMPALON ESTADO CIVIL: CASADA CPF/CNPJ: 149.146.918-84  
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GENZINI, Nº 114, APT 161, JD AVELINO, CEP 03.227-090, SÃO PAULO / SP

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTONIO FERNANDES ESTADO CIVIL: CASADO CPF/CNPJ: 650.750.058-53  
ENDEREÇO: RUA JAGUARIAIVA, Nº 351, CASA 1, CIDADE PATRIARCA, CEP 03.545-070, SÃO PAULO / SP

NOME/RAZÃO SOCIAL: MARCIA RUBINATO FERNANDES ESTADO CIVIL: CASADA CPF/CNPJ: 534.452.958-91  
ENDEREÇO: RUA JAGUARIAIVA, Nº 351, CASA 1, CIDADE PATRIARCA, CEP 03.545-070, SÃO PAULO / SP

**IV TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES)**  
NOME/RAZÃO SOCIAL: ESTADO CIVIL: CPF/CNPJ:  
ENDEREÇO:

<b>V DADOS DO MÚTUO</b>	01 - VALOR MUTUADO	IOC:	02 - TAC	03 - TAXA DE JUROS		04 - PRAZO
	R\$ 2.032.183,67	R\$31.183,67	R\$1.000,00	0,500 % ao mês	6,1678 % ao ano	731 dias
	05 - VENCº FINAL	06 - ENCARGOS	07 - INDEXADOR	08 - FORMA DE INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS		09 - CUSTO EFETIVO TOTAL
	28/10/2016	( ) Pré-Fixado (X) Pós-Fixados	CDI CETIP	(X) Sobre Saldo Devedor em Aberto ( ) Sobre o valor de cada parcela em aberto		CET:

VALORES E RESPECTIVOS VENCIMENTOS DAS PRESTAÇÕES:

Parc	Vencimento	Valor (R\$)	Parc	Vencimento	Valor (R\$)	Parc	Vencimento	Valor (R\$)	Parc	Vencimento	Valor (R\$)
1	28/11/2014	84.674,32	10	28/08/2015	84.674,32	19	30/05/2016	84.674,32			
2	29/12/2014	84.674,32	11	28/09/2015	84.674,32	20	28/06/2016	84.674,32			
3	28/01/2015	84.674,32	12	28/10/2015	84.674,32	21	28/07/2016	84.674,32			
4	02/03/2015	84.674,32	13	30/11/2015	84.674,32	22	29/08/2016	84.674,32			
5	30/03/2015	84.674,32	14	28/12/2015	84.674,32	23	28/09/2016	84.674,32			
6	28/04/2015	84.674,32	15	28/01/2016	84.674,32	24	28/10/2016	84.674,31			
7	28/05/2015	84.674,32	16	29/02/2016	84.674,32						
8	29/06/2015	84.674,32	17	28/03/2016	84.674,32						
9	28/07/2015	84.674,32	18	28/04/2016	84.674,32						

**VII GARANTIAS**  
a) Nota Promissória no valor de R\$ 2.641.839,00 (À VISTA)  
b) Cessão Fiduciária em Garantia, nos termos previstos no Instrumento de Garantia anexo. Os valores decorrentes dos direitos creditórios/títulos oferecidos em garantia, deverão ser depositados na conta nº 33377-4, da agência 0001 do BANCO ("Conta Vinculada").  
c) Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos previstos no Instrumento de Garantia anexo.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FIRMADO NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA DATA E NO LOCAL NO PREÂMBULO INDICADOS, AS PARTES ACIMA NOMEADAS E QUALIFICADAS E ABAIXO ASSINADAS TEM ENTRE SI, JUSTO E AVENÇADO O PRESENTE CONTRATO DE MÚTUO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO.



BANCO GUANABARA S/A

## CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1ª. O BANCO concede ao MUTUÁRIO e este aceita o empréstimo neste contrato discriminado, mediante entrega do respectivo produto líquido. O MUTUÁRIO solicita que, do valor do crédito concedido nos termos deste contrato, sejam debitadas as quantias referentes aos custos da presente operação, tais como tarifas, a taxa de abertura de crédito ("TAC"), estipulada no campo 02 do quadro V (Dados do Mútuo), e demais despesas incidentes, além do Imposto sobre Operações de Crédito - IOC, conforme estabelecidos no quadro preambular.

2ª. Observadas as opções constantes dos campos 06, 07 08 do quadro V, a incidência dos encargos e a forma de pagamento dar-se-ão do seguinte modo:

- I - quando se tratar de operação com encargos fixos calculados a taxa estabelecida no campo 03 do quadro V, o débito do MUTUÁRIO decorrente do presente instrumento, compreendendo o principal mutuado (campo 01 do quadro V) e respectivos encargos, deverá ser amortizado e finalmente liquidado por intermédio das prestações cuja quantidade, vencimentos e respectivos valores se encontram estipulados no quadro VI (Forma de Pagamento) do preâmbulo. Os juros serão calculados e capitalizados dia a dia, considerado o ano comercial de 360 (trezentos e sessenta) dias.
- II - quando se tratar de operação com encargos "pós-fixados" e "pré-fixados", o saldo devedor do principal mutuado (campo 01 do quadro V) será atualizado monetariamente segundo os índices de variação do indexador indicado no campo 07 do quadro V, acrescidos da taxa de juros indicada no campo 03 do quadro V, calculados e capitalizados dia a dia, considerado o ano comercial de 360 (trezentos e sessenta) dias, incidentes sobre o saldo devedor do principal mutuado atualizado monetariamente. Os encargos serão devidos e pagos pelo MUTUÁRIO juntamente com as prestações de amortização do principal mutuado previstas no quadro VI (Forma de Pagamento) do preâmbulo, na(s) data(s) ali estipulada(s).
- III - quando os encargos "pós-fixados" forem representados pela taxa CDI - se assim estiver previsto no campo 7 do quadro V, estes serão calculados pela taxa média dos Certificados de Depósito Interfinanceiros apurada e divulgada diariamente pela CETIP S/A - Mercados Organizados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Conforme previsto no *caput* desta cláusula, a incidência dos encargos dar-se-á conforme opção constante no campo 08 do quadro V, podendo ser sobre o saldo devedor em aberto, a contar da data de emissão deste contrato até seu vencimento final ou sobre o valor de cada uma das parcelas, a contar da data da emissão deste contrato até a data do vencimento de cada uma das referidas parcelas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de o indexador indicado no campo 07 do quadro V vir a ser suspenso, extinto, ou se sobre o mesmo vier a ser aplicado qualquer redutor ou tabelamento, ou mesmo se for alterado o sistema de apuração de sua variação por qualquer meio que venha a ser empregado, o BANCO poderá: a) considerar rescindido este contrato, mediante simples comunicação ao MUTUÁRIO, caso em que este ficará obrigado pelo pagamento imediato da totalidade do saldo devedor em aberto com todos os acréscimos estipulados neste instrumento; ou b) a único e exclusivo critério do BANCO considerar o contrato ainda em vigência, aplicando-se, em lugar do indexador supramencionado, um novo índice que seja igual ou que se aproxime, para mais, do indexador indicado no campo 07 do quadro V do preâmbulo. As regras aqui estabelecidas também se aplicarão à hipótese prevista no parágrafo primeiro da cláusula 12 adiante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O MUTUÁRIO se obriga a efetuar o pagamento das importâncias relativas às obrigações assumidas neste contrato, nos seus respectivos vencimentos, na sede do BANCO ou em quaisquer de suas agências ou dependências ou ainda em local que venha a ser previamente indicado pelo mesmo BANCO, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, pagamentos estes que deverão ser feitos no dia dos seus respectivos vencimentos, em fundos imediatamente disponíveis, na conta corrente do MUTUÁRIO mantida junto ao BANCO, operando-se em mora, de pleno direito, a partir dos vencimentos indicados neste instrumento, quando, sobre o saldo devedor do empréstimo serão devidos juros remuneratórios e os demais encargos pactuados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para os efeitos deste contrato, fundos imediatamente disponíveis são recursos imediatamente sacáveis em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sempre que qualquer obrigação pecuniária nos termos deste contrato tiver vencimento previsto para dia que não seja Dia Útil, tal pagamento deverá ser efetuado no Dia Útil imediatamente subsequente, devendo tal prorrogação de prazo, nessa hipótese, ser refletida no cômputo dos encargos financeiros incidentes sobre ou cobrados com relação a tal montante.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Para fins deste contrato, Dia Útil significa qualquer dia em que bancos comerciais estejam autorizados a abrir ou não estejam obrigados a fechar na cidade do Rio de Janeiro.



BANCO GUANABARA S/A

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se, em decorrência de caso fortuito ou força maior, os pagamentos previstos neste instrumento não forem efetuados em fundos imediatamente disponíveis no dia do respectivo vencimento, considerar-se-ão não feitos tais pagamentos e os juros convencionados e demais encargos fluirão até o dia do efetivo pagamento, em fundos imediatamente disponíveis.

3ª. O MUTUÁRIO poderá amortizar prestações vincendas e/ou liquidar antecipadamente o valor do saldo devedor do contrato, sendo devida, em quaisquer dessas hipóteses, Tarifa de Liquidação Antecipada, observadas as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil aplicáveis.

4ª. Para assegurar o pagamento de seu débito decorrente do presente contrato, emite o MUTUÁRIO neste ato, a favor do BANCO, nota promissória no valor e vencimento constante do Quadro VII do preâmbulo, devidamente avalizada pelo(s) AVALISTA(S) nomeado(s) no quadro III do preâmbulo e ao final assinado(s), a qual é, neste ato, entregue ao BANCO e será exigível em caso de vencimento da dívida, pelo total deste ou pelo saldo devedor em aberto, sem prejuízo de execução das demais garantias porventura existentes.

5ª. O(s) AVALISTA(S) da nota promissória emitida em razão deste contrato comparece(m), também neste ato, na qualidade de principal(is) pagador(es) e devedor(es) solidário(s), na forma do art. 264 e 275 do Código Civil Brasileiro, anuindo expressamente a todos os seus termos e obrigando-se, de forma irrevogável e irreatável, solidária, simultânea, autônoma e incondicionalmente por todas as obrigações assumidas pelo MUTUÁRIO neste contrato, aí incluídos o valor do principal, atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, comissão de permanência, penalidades, indenizações, tributos, custas, despesas, honorários advocatícios e demais encargos, contratuais e legais, previstos neste instrumento ou na lei, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível, renunciando desde logo e expressamente a qualquer benefício de ordem e divisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O(s) AVALISTA(S) renuncia(m) expressamente a qualquer direito, ação ou pretensão decorrente de qualquer disposição veiculada pela Lei n.º 8.009/90 que o(s) beneficie, máxime no que tange à impenhorabilidade do bem de família, obrigando-se, ainda, a manter seu atual estado patrimonial até o final e efetivo pagamento do débito contraído, sob pena de ineficácia de qualquer ato translatício, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal do(s) AVALISTA(S), além de serem devidas as multas e penalidades previstas nas demais cláusulas deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Aplica-se ao(s) AVALISTA(S) da nota promissória a Súmula nº 26 do Superior Tribunal de Justiça, tendo em vista o disposto no *caput* desta cláusula.

6ª. Para garantia do bom, fiel e cabal cumprimento de todas as obrigações, principal e acessórias, decorrentes deste contrato, é(são) dada(s) ao BANCO, pelo MUTUÁRIO e/ou pelo(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) qualificado(s) no quadro IV do preâmbulo, por instrumento(s) à parte (doravante designado(s) "Instrumento(s) de Garantia"), que integrará(ão) este contrato para todos os fins e efeitos de direito, a(s) garantia(s) mencionada(s) no quadro VII do preâmbulo deste instrumento.

7ª. O BANCO poderá, em qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, exigir a constituição de garantias destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações contraídas em razão do presente contrato ou exigir o reforço das garantias já constituídas. **Se o pedido deixar de ser atendido pelo MUTUÁRIO dentro do prazo que for estipulado pelo BANCO na carta que for enviada ao mesmo sob registro postal, mediante protocolo, ou através de Cartório de Títulos e Documentos, considerar-se-á a dívida vencida por antecipação com todos os seus acessórios, independentemente de qualquer outra interpelação ou notificação.**

8ª. Independentemente da execução das garantias anteriormente cogitadas, poderá o BANCO, caso se configure o inadimplemento das obrigações convencionais ou legais a cargo do MUTUÁRIO, promover contra o MUTUÁRIO e/ou contra os respectivos coobrigados, o protesto e a execução da nota promissória de emissão do MUTUÁRIO.

9ª. Fica ajustado que todas as garantias vinculadas ao presente contrato, ou que vierem a ser ao mesmo incorporadas, serão consideradas comuns a todos os contratos celebrados entre o BANCO ou quaisquer empresas integrantes do mesmo grupo econômico-financeiro do BANCO e/ou do MUTUÁRIO, ou sejam coligadas, controladoras ou controladas desse MUTUÁRIO, assim consideradas de acordo com a definição prevista no artigo 243 e parágrafos





BANCO GUANABARA S/A

da Lei 6.404, de 15/12/1976, doravante simplesmente denominada(s) Sociedade(s). Assim sendo, o MUTUÁRIO autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, que ditas garantias sejam transferidas / estendidas a quaisquer outros contratos em que o mesmo MUTUÁRIO ou a(s) Sociedade(s) seja(m) devedor(as) a qualquer título, contratos esses celebrados com o próprio BANCO ou quaisquer das empresas integrantes do mesmo grupo econômico-financeiro do BANCO, sendo que essa transferência / extensão viabilizar-se-á efetiva de imediato e independentemente de qualquer comunicação ou nova autorização do MUTUÁRIO ou da(s) Sociedade(s), a qualquer tempo ou, a exclusivo critério do BANCO, logo que sejam dadas por finalmente cumpridas as obrigações do mesmo MUTUÁRIO resultantes deste contrato, procedendo-se a todas as anotações, registros e demais providências necessárias para manter subsistentes, firmes e valiosas as garantias constituídas. Em razão do aqui disposto, o BANCO ou as empresas integrantes do mesmo grupo econômico-financeiro do BANCO ficam expressamente autorizadas a utilizar o produto de realização das garantias existentes na liquidação de qualquer débito resultante dos contratos celebrados com o MUTUÁRIO e/ou com a(s) Sociedade(s).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de pluralidade de garantias, estas não se prejudicarão umas às outras, podendo o BANCO, em qualquer hipótese de inadimplemento, excuti-las e executá-las, em conjunto ou isoladamente, na ordem que melhor lhe aprouver.

**10. Operar-se-á de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, para os efeitos do art. 397 do Código Civil Brasileiro, o vencimento antecipado da totalidade da dívida do MUTUÁRIO, além das demais hipóteses previstas neste contrato, nos seguintes casos:** a) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos arts. 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro; b) se for apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo MUTUÁRIO, pelo(s) AVALISTA(S) e/ou pelos(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES); c) inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste contrato e/ou no(s) Instrumento(s) de Garantia – sejam elas pecuniárias ou não, por parte do MUTUÁRIO, do(s) AVALISTA(S) e/ou do(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES); d) atraso nas obrigações de pagamento previstas neste contrato; e) redução do capital social do MUTUÁRIO que não seja previamente aprovado pelo BANCO; f) transferência de controle acionário, transformação, incorporação fusão ou cisão do MUTUÁRIO, do(s) AVALISTA(S) e/ou do(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) ou qualquer alteração de sua estrutura societária sem que seja obtida, previamente, a concordância do BANCO com relação à operação; g) modificação do objeto social do MUTUÁRIO de modo a alterar substancialmente o ramo de negócios atualmente por ele explorado, sem que obtenha previamente a concordância do BANCO; h) se for proposta qualquer medida judicial ou extrajudicial contra o MUTUÁRIO que, a critério do BANCO, possa afetar a habilidade e capacidade financeira do MUTUÁRIO de pagar suas obrigações oriundas deste contrato ou prejudicar ou suspender a eficácia ou o exercício pleno dos direitos do BANCO oriundos do(s) Instrumento(s) de Garantia; i) requerimento de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação ou requerimento de falência do MUTUÁRIO, do(s) AVALISTA(S) e/ou do(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), bem como a existência de quaisquer outras situações que possam caracterizar a insolvência do MUTUÁRIO, do(s) AVALISTA(S) e/ou do(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES); j) se o MUTUÁRIO, o(s) AVALISTA(S) e/ou do(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) ingressar(em) em juízo contra o BANCO com quaisquer medidas judiciais; k) se comprovada a inclusão, em relação aos nomes do MUTUÁRIO, do(s) AVALISTA(S) e/ou do(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), em qualquer órgão de restrição de crédito; l) se for protestado qualquer título contra o MUTUÁRIO; m) falecimento do(s) AVALISTA(S), desde que o MUTUÁRIO não providencie a(s) respectiva(s) substituição(ões) dentro do prazo que for estipulado pelo BANCO na solicitação que lhe for enviada neste sentido, sendo certo que o BANCO terá a faculdade de recusar qualquer novo avalista indicado pelo MUTUÁRIO, sem especificar a razão da recusa; n) se o MUTUÁRIO não adimplir suas obrigações e/ou não liquidar, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade, decorrente de outros contratos, cédulas de crédito bancário, empréstimos ou descontos celebrados com o BANCO; e o) se não houver a substituição e/ou reforço de quaisquer garantias pactuadas quando exigidas pelo BANCO, independentemente do inadimplemento da obrigação principal, sendo certo que o BANCO terá a faculdade de recusar qualquer novo bem oferecido em garantia, sem especificar a razão da recusa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declaram as partes que as hipóteses de vencimento antecipado descritas na letra "F" supra se justificam em razão de ser o negócio jurídico ora firmado derivado, inclusive, da análise das pessoas físicas que compõem, como sócios ou administradores, o quadro e estrutura societários do MUTUÁRIO, do(s) AVALISTA(S) e do(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de vencimento antecipado, nos termos previstos acima, a totalidade das obrigações do MUTUÁRIO oriundas deste instrumento serão consideradas imediatamente vencidas independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou constituição em mora. Nestas hipóteses, o MUTUÁRIO e/ou o(s) AVALISTA(S) deverá(ão), imediatamente, pagar a integralidade do saldo devedor deste contrato, acrescido dos juros remuneratórios, juros moratórios e demais encargos previstos neste instrumento e no(s) Instrumento(s) de Garantia.

DOC. 14.2

Contrato Banco Guanabara



BANCO GUANABARA S/A

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se vier a ocorrer inadimplência ou vencimento antecipado do débito do MUTUÁRIO, todos os créditos de qualquer natureza de que o MUTUÁRIO, o(s) AVALISTA(S) e/ou o(s) TERCEIROS GARANTIDOR(ES) seja(m) titular(es) junto ao BANCO poderão ser utilizados pelo BANCO para a amortização total ou parcial do débito do MUTUÁRIO. Para tanto, o BANCO fica desde já e de forma irrevogável e irrevogável, autorizado a transmitir para si os mencionados créditos do MUTUÁRIO, do(s) AVALISTA(S) e/ou do(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) tão logo venha a ocorrer a inadimplência do MUTUÁRIO, valendo tal transferência, para todos os fins e efeitos de direito, como cessão de tais créditos ao BANCO. Todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, incidentes sobre tal(is) operação(ões), correrão por conta do MUTUÁRIO.

11. O não pagamento no respectivo vencimento de qualquer das prestações referidas no quadro VI do preâmbulo ou o inadimplemento de qualquer obrigação assumida pelo MUTUÁRIO no presente contrato, determinará a rescisão do contrato, tornando-se, desde logo, antecipadamente vencido e exigível o total do débito em aberto, acrescido da comissão de permanência, dos juros moratórios, da multa contratual, dos honorários advocatícios e outras eventuais despesas decorrentes do atraso. Em tal hipótese, será facultado ao BANCO o direito de proceder à imediata execução da totalidade ou de parte das garantias constituídas, sem renúncia às demais vinculadas a este contrato ou que vierem a sê-lo, podendo tais garantias ser, a qualquer tempo, executadas até a final e integral liquidação do débito.

12. Em caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações contraídas pelo MUTUÁRIO e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, incidirão sobre os valores em débito, comissão de permanência, juros de mora e multa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A comissão de permanência, calculada e capitalizada dia a dia, será cobrada pelo BANCO que optará a seu único e exclusivo critério por uma das seguintes taxas: a) a taxa de juros cobrada na data do efetivo pagamento do débito pelo BANCO em suas operações ativas (pós-fixadas), calculada pelo valor do débito corrigido, a partir da data do vencimento até a data de efetivo pagamento pelo índice de variação do indexador (campo 07 do quadro V) ou outro índice que venha a substituí-lo; ou b) a taxa de juros cobrada na data do efetivo pagamento do débito pelo BANCO em suas operações ativas (pré-fixadas) calculada sobre o valor do débito a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento; ou c) a mesma taxa de juros pactuada no presente contrato calculada sobre o valor do débito corrigido a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento pelo índice de variação do indexador (campo 07 quadro V) ou outro índice que venha a substituí-lo; ou d) a taxa que o BANCO estiver cobrando no dia do efetivo pagamento, denominada e fixada especialmente como Comissão de Permanência, taxa essa que será calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento; ou e) a taxa média praticada pelo BANCO no período compreendido entre a data do vencimento e o dia do efetivo pagamento do débito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando se tratar de operação contratada, exclusivamente, com encargos "pré-fixados", a comissão de permanência será cobrada pelo BANCO pela taxa de juros prevista no campo 03 do quadro V do preâmbulo deste contrato, calculada e capitalizada dia a dia, sobre o valor do débito corrigido, a partir da data do vencimento até a data de efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os juros de mora serão de 1% (um por cento) ao mês, calculados, dia a dia, sobre o total do débito atualizado de conformidade com o acima estabelecido.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sobre o valor do débito calculado na forma prevista nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro anteriores, incidirá multa contratual de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO:** O recebimento do principal e de qualquer acréscimo, mesmo sem ressalva, não constituirá presunção de quitação dos encargos ou de quaisquer outras quantias devidas.

13. O MUTUÁRIO e o(s) AVALISTA(S) autoriza(m), em caráter irrevogável e irrevogável, sejam levadas a débito de suas respectivas contas correntes ou contas vinculadas mantidas no BANCO quaisquer importâncias devidas ou que venham a se tornar devidas em decorrência deste ou de outro contrato celebrado com o BANCO e/ou quaisquer outras empresas integrantes do mesmo grupo econômico-financeiro do BANCO, cujo pagamento não se tenha efetuado integralmente no correspondente vencimento contratualmente estipulado. Da mesma forma, solicita(m) e autoriza(m) mais o MUTUÁRIO e o(s) AVALISTA(S) que ditas importâncias sejam creditadas e/ou repassadas ao BANCO para amortização ou liquidação do débito em aberto, incluindo principal, comissão de permanência, juros de mora, multa, despesas e qualquer acréscimo ou encargos avençados. Todas e quaisquer despesas, inclusive



BANCO GUANABARA S/A

encargos fiscais de qualquer natureza, incidentes e/ou decorrentes do cumprimento da estipulação constante da presente cláusula, correrão por conta e sob a exclusiva responsabilidade do MUTUÁRIO devendo o respectivo importe, uma vez apurado, ser acrescido ao débito total deste último, sendo autorizado, ainda, o respectivo débito em suas contas, de acordo com o estipulado nesta cláusula.

14. Correrão por conta do MUTUÁRIO todas e quaisquer despesas decorrentes deste contrato, tais como as relativas ao Imposto sobre Operação de Crédito ("IOC"), registros, comissões e encargos devidos em conformidade com o estipulado neste instrumento, e quaisquer outras deles decorrentes. O IOC será recolhido na forma dos dispositivos regulamentares em vigor.

15. O BANCO poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, ceder, transferir ou empenhar, total ou parcialmente, os direitos, títulos de crédito, ações e garantias oriundas deste contrato, independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie, podendo, portanto, o BANCO entregar ao novo titular deste contrato ou a seu representante toda a documentação relativa ao crédito, na forma que dispõem as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e a legislação aplicável. Em quaisquer destas hipóteses, o MUTUÁRIO e o(s) AVALISTA(S), sem a necessidade da notificação, continuam obrigados pelo quanto pactuado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula, o titular deste contrato ficará sub-rogado em todas as ações, privilégios e garantias decorrentes dos direitos cedidos referentes ao presente instrumento. A alienação, cessão, endosso ou transferência do contrato acarretará a automática cessão de suas garantias, independentemente de qualquer formalização adicional.

16. De modo a viabilizar a realização da operação de crédito contemplada neste contrato e no(s) Instrumento(s) de Garantia, o MUTUÁRIO, o(s) AVALISTA(S) e o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) declaram que:

- Se pessoas jurídicas, estão devidamente constituídos e em regular funcionamento, de acordo com as Leis Brasileiras;
- Se pessoas jurídicas, todos os alvarás, licenças, autorizações e aprovações necessários ao seu funcionamento foram regularmente obtidos e se encontram vigentes e atualizados, e seus livros contábeis, societários e fiscais estão regularmente abertos, atualizados e registrados nos órgãos competentes;
- Se pessoas jurídicas, estão devidamente capacitados e autorizados a, na forma de seu Contrato/Estatuto Social, celebrar este Contrato e o(s) Instrumento(s) de Garantia;
- Estão em dia com suas obrigações de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, fundiária e social, ou contestando administrativamente ou judicialmente em boa fé, podendo o BANCO, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, solicitar os respectivos documentos e certidões comprobatórias desta situação, que ficam, desde já, obrigado(s) a apresentar no prazo que for assinalado pelo BANCO; e
- A celebração do presente contrato e do(s) Instrumento(s) de Garantia, a assunção e o cumprimento das obrigações deles decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de:  
(i) quaisquer contratos, de qualquer natureza, firmados anteriormente à data da assinatura do presente contrato e do(s) Instrumento(s) de Garantia, dos quais sejam partes ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, quaisquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade, (ii) qualquer norma legal ou regulamentar a que eles ou quaisquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade.

17. Obriga-se o MUTUÁRIO, durante a vigência do presente contrato e até o final cumprimento das obrigações ora assumidas, a encaminhar ao BANCO, devidamente acompanhada do demonstrativo de conta de lucros e perdas, cópia do seu balancete semestral e do balanço anual.

18. O BANCO, neste ato, **comunica** ao MUTUÁRIO e ao(s) AVALISTA(S) que: a) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelo MUTUÁRIO e pelo(s) AVALISTA(S) junto ao BANCO serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN); b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o MUTUÁRIO e o(s) AVALISTA(S) poderão ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR através de acesso ao site [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br), e por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil (0800-979-2345) d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes no SCR e os pedidos de correções, exclusões e



BANCO GUANABARA S/A

registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidas ao BANCO por meio de requerimento escrito e fundamentado do MUTUÁRIO ou de cada um do(s) AVALISTA(S), quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do MUTUÁRIO e do(s) AVALISTA(S).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declarando-se cientes do comunicado feito no *caput* dessa cláusula, o MUTUÁRIO e o(s) AVALISTA(S), neste ato, **autorizam o BANCO** a consultar, encaminhar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou venham a constar em nome do MUTUÁRIO e/ou do(s) AVALISTA(S) no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O MUTUÁRIO e o(s) AVALISTA(S) autorizam o **BANCO**, ainda, a (i) **consultar os dados a seu respeito nos bancos de dados que mantenham informações cadastrais, tais como SERASA, SIAC, SCI, Receita Federal e SPC's, entre outros;** (ii) **registrar seus nomes nos órgãos que mantenham informações cadastrais, inclusive na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato e a mantê-los inscritos ainda que esteja em curso demanda judicial versando sobre o presente contrato;** e (iii) **fornecer seus dados cadastrais ao Banco Central do Brasil, através do Cadastro Central do Sistema Financeiro Nacional – CCS, podendo, ainda, quando solicitado, prestar detalhamento sobre o seu cadastro.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ficam autorizadas, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, as inscrições, averbações, registros e/ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade deste contrato perante os serviços registrares, repartições competentes e câmaras de custódia, sem a necessidade do MUTUÁRIO e/ou do(s) AVALISTA(S) assinar(em) qualquer documento ou autorização complementar, ficando por sua conta as despesas decorrentes dos atos aqui estabelecidos.

19. O MUTUÁRIO, se pessoa natural, microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, declara ter recebido uma cópia da planilha de cálculo do CUSTO EFETIVO TOTAL – CET deste contrato, previsto no campo 09, quadro V do preâmbulo, que representa as condições da sua operação no momento da contratação, bem como que concorda com o conteúdo nela constante.

20. O(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) abaixo assinado(s) comparece(m) a este contrato para manifestar sua plena ciência e concordância com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no(s) Instrumento(s) de Garantia.

21. Fica estabelecido que se o BANCO se abster de exercer direitos ou faculdades que pelo presente contrato lhe assistem ou se concordar com atrasos no cumprimento das obrigações a cargo do MUTUÁRIO, não serão afetados aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser por ele, BANCO, exercidos em qualquer tempo a seu exclusivo critério, não implicando aqueles atos de tolerância em qualquer renúncia, novação ou alteração das obrigações/condições estabelecidas neste contrato, nem obrigarão ao BANCO quanto a vencimento e inadimplementos futuros.

22. Se, para a defesa de seus direitos decorrentes deste contrato, ou para haver o que lhe for devido, necessitar o BANCO de recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá ele direito ainda as custas e despesas judiciais / extrajudiciais decorrentes e honorários advocatícios calculados a razão de 20% (vinte por cento) do mesmo débito.

23. As partes declaram que o presente contrato integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo também seus anexos e o(s) Instrumento(s) de Garantia, portanto, nenhum desses documentos poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

24. Este contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores, a qualquer título.

25. Declaram as partes signatárias que os respectivos subscritores têm poderes legais e constitutivos para firmar este ajuste, na forma em que se apresenta e que, ao assinar o presente contrato, compreenderam o sentido e o alcance de suas disposições, após terem lido e discutido, sob todos os aspectos e consequências, as suas condições.



BANCO GUANABARA S/A

26. Fica eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que porventura venham a decorrer deste contrato, o foro Regional da Leopoldina - Comarca do Rio de Janeiro - RJ, podendo ainda, a exclusivo critério do BANCO, ser o mesmo foro determinado pelo domicílio do MUTUÁRIO, pelo de quaisquer dos coobrigados ou pelo de situação do(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

Pedro Sérgio Costa  
Procurador

José Roberto Reis Prudente  
Diretor

BANCO GUANABARA S.A.

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA

AVALISTA(S):

FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE  
WILHENA

ARNALDO PAMPALON

ANTONIO FERNANDES

LANA TEIXEIRA VILHENA

SONIA REGINA RUSSO PAMPALON

MARCIA RUBINATO FERNANDES

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Rágio da Silva Araújo  
CPF: 008.117.717-21  
ID: 08.920.897-9

Nome:

CPF/MF:

Daniel Nascimento Soliva  
CPF: 080.587.547-35  
ID: 10.895.019-7

DOC. 14.3

Contrato Banco Guanabara



BANCO GUANABARA S/A

**CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA**  
**ANEXO AO CONTRATO DE MÚTUO, MODALIDADE CAPITAL DE GIRO, Nº 32600**

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:
- a) **BANCO GUANABARA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Brasil, n.º 8.255, 3º andar, Ramos. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.880.826/0001-16, doravante denominado "**Banco**".
  - b) **ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Est João Paulo, n.º 740, Honório Gurgel, Cep 21.512-001, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 072.343.882/0001-07, representada neste ato por seus representantes legais, de acordo com os seus atos constitutivos, doravante denominado "**Mutuário**";
  - c) xxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por seus representantes legais, de acordo com os seus atos constitutivos, doravante denominado "**Terceiro Garantidor**"; e;
  - d) **FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Alameda Kings, n.º 44, Aquarius II, Cep 12.245-390, São José dos Campos/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.678.778-46, doravante denominado "**Interveniente Avalista**";
  - e) **LANA TEIXEIRA VILHENA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Alameda Kings, n.º 44, Aquarius II, Cep 12.245-390, São José dos Campos/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 802.288.607-68, doravante denominada "**Interveniente Avalista**";
  - f) **ARNALDO PAMPALON**, italiano, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Genzini, n.º 114 Apt 161, Jd Avelino, Cep 03.227-090, São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 635.470.408-25, doravante denominado "**Interveniente Avalista**";
  - g) **SONIA REGINA RUSSO PAMPALON**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Antonio Genzini, n.º 114 Apt 161, Jd Avelino, Cep 03.227-090, São Paulo/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 149.146.918-84, doravante denominada "**Interveniente Avalista**";
  - h) **ANTONIO FERNANDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jaguariaiva, n.º 351, Casa 1, Cidade Patriarca, Cep 03.545-070, São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 650.750.058-53, doravante denominado "**Interveniente Avalista**"; e
  - i) **MARCIA RUBINATO FERNANDES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jaguariaiva, n.º 351, Casa 1, Cidade Patriarca, Cep 03.545-070, São Paulo/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 534.452.958-91, doravante denominada "**Interveniente Avalista**".

Tem justo e contratado os termos e condições para a outorga de cessão fiduciária em garantia de crédito que é constituída nos termos do presente instrumento, doravante denominado "**Contrato de Cessão Fiduciária**".

2. Com a finalidade de garantir o integral e pontual pagamento dos valores devidos ao **Banco** em razão do disposto no Contrato de Mútuo, modalidade Capital de Giro, n.º 32600, no valor de R\$ 2.032.183,67 (dois milhões, trinta e dois mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), firmado em 28/10/2014 (doravante denominado "Contrato"), e das demais obrigações nele previstas, que deverão ser pagas pelo **Mutuário** nos prazos e condições previstas no Contrato ("**Obrigações Garantidas**"), o **Mutuário/Terceiro Garantidor**, por este ato, cede fiduciariamente e transfere ao **Banco**, nos termos do presente **Contrato de Cessão Fiduciária** e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil Brasileiro e do artigo 66 da Lei n.º 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 10.931/2004, de 02 de agosto de 2004, (i) todos os direitos de crédito detidos pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** contra os terceiros listados no Anexo II, nos termos dos contratos celebrados entre esses terceiros e o





BANCO GUANABARA S/A

**Mutuário/Terceiro Garantidor** e/ou (ii) os títulos de crédito listados no Anexo II ou informados pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** ao **Banco**, inclusive através do envio de arquivos eletrônicos, e todos os direitos deles decorrentes e/ou (iii) títulos/certificados e valores mobiliários listados no Anexo II ou informados pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** ao **Banco**, inclusive através do envio de arquivos eletrônicos, e todos os direitos deles decorrentes (doravante os títulos ou direitos cedidos fiduciariamente através deste **Contrato de Cessão Fiduciária** serão denominados "**Instrumentos Cedidos**"), bem como todos os valores, juros e outras rendas decorrentes dos saldos e fundos da **Conta Vinculada** (conforme definida adiante), na qual o **Mutuário/Terceiro Garantidor** depositará ou fará com que sejam depositados os valores devidos nos termos dos **Instrumentos Cedidos**, até o limite das **Obrigações Garantidas**, doravante denominados "**Créditos Cedidos**". Todas as correspondências e arquivos eletrônicos enviados pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** informando os instrumentos que serão cedidos fiduciariamente em favor do **Banco**, tão logo enviados pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** passam a integrar a garantia objeto do presente **Contrato de Cessão Fiduciária** e serão considerados como parte integrante e indissociável deste.

2.1 As **Obrigações Garantidas** compreendem o principal, juros, remuneração básica, correção monetária, comissões, encargos moratórios, multas, honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais e demais acessórios, tributos, taxas, contribuições, encargos ou despesas e abrangem as demais obrigações assumidas pelo **Mutuário** nos termos do Contrato, tudo isso sem prejuízo das demais garantias constituídas, ou que eventualmente venham a ser constituídas em favor do **Banco**.

2.2 O **Mutuário/Terceiro Garantidor**, por este ato e na melhor forma de direito, valendo como a transferência o domínio resolúvel e a posse indireta dos **Créditos Cedidos**, entrega ao **Banco**, nesta data, uma cópia autenticada dos **Instrumentos Cedidos** comprovando a existência, validade e titularidade dos **Créditos Cedidos**. O **Mutuário/Terceiro Garantidor** manterá a posse direta dos originais dos títulos e documentos adicionais pertinentes à comprovação da existência, validade e eficácia dos **Créditos Cedidos** e dos **Instrumentos Cedidos**, com todas as responsabilidades e encargos de depositário, assumindo as obrigações estabelecidas nos artigos 627 a 646 do Código Civil Brasileiro, não cabendo a eles qualquer remuneração, e concorda em apresentá-los, sempre que solicitado pelo **Banco**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação. As responsabilidades e encargos de depositário serão entregues aos representantes do **Mutuário/Terceiro Garantidor** abaixo assinados, doravante denominados Depositários, sendo que os **Instrumentos Cedidos** ficarão localizados na sede do **Mutuário/Terceiro Garantidor**. Se houver mais de um depositário nomeado, haverá solidariedade entre os mesmos, podendo o **BANCO** exigir de quaisquer deles a entrega dos **Instrumentos Cedidos**.

2.3 Tratando-se os **Instrumentos Cedidos** de títulos de crédito, o **Mutuário/Terceiro Garantidor** obriga-se a entregar ao **Banco** as relações físicas dos títulos de crédito, devidamente assinadas por seus representantes legais, ou realizar a transferência eletrônica do respectivo arquivo através do Portal do Cliente no site do **BANCO** existente na Rede Mundial de Computadores, opção Transferência de Arquivos, ou de seu e-mail corporativo para o e-mail corporativo cobranca@bancoguanabara.com.br.

2.3.1 É vedado o envio, pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor**, do arquivo eletrônico com as relações dos títulos de crédito de endereços de e-mails não corporativos e/ou para outro endereço de e-mail que não o descrito no item anterior. Arquivos eletrônicos recebidos em desacordo com o previsto nesta cláusula serão considerados, para todos os fins e efeitos de direito, como não recebidos pelo **Banco**.

2.4 O banco cobrador indicado pelo **Banco** ("**BANCO COBRADOR**") realizará a cobrança bancária dos títulos de crédito, sob responsabilidade do **Mutuário/Terceiro Garantidor** no tocante à integridade dos dados fornecidos.

2.5 Fica desde já estabelecido que, quando os boletos enviados ao(s) terceiro(s) devedor(es) dos títulos de crédito forem pagos após as datas de vencimento neles previstas, incidirão as multas e os juros moratórios cobrados pelo **BANCO COBRADOR**.



BANCO GUANABARA S/A

3. Caso os **Instrumentos Cedidos** sejam constituídos por contratos, o **Mutuário/Terceiro Garantidor**, na data de celebração deste Contrato de Cessão Fiduciária, deverá, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**: (i) realizar as notificações positivas aos terceiros com os quais tenha celebrado os **Instrumentos Cedidos**, e obter o "ciente e de acordo" de cada um dos referidos terceiros nas respectivas notificações, responsabilizando o **Mutuário/Terceiro Garantidor**, ainda, pela conferência dos poderes e assinaturas à vista dos documentos societários dos terceiros e dos documentos pessoais dos signatários; e (ii) apresentar, ao **Banco**, as comprovações da realização das notificações descritas na alínea "i" acima, que deverão se dar mediante envio ao **Banco** das referidas notificações com o "ciente e de acordo" de cada um dos referidos terceiros, devidamente assinadas por seus representantes legais, assim como de sua documentação societária que comprove a representação, bem como os documentos pessoais dos signatários.

3.1 Na hipótese de os **Instrumentos Cedidos** serem constituídos por títulos de crédito, a notificação da constituição da garantia aos seus sacados será realizada por meio dos boletos bancários emitidos para cobrança de tais títulos de créditos, nos quais deverá constar o seguinte texto: "**TÍTULO NEGOCIADO COM O BANCO GUANABARA S.A.**".

3.2 Caso os **Instrumentos Cedidos** sejam constituídos por títulos/certificados e/ou valores mobiliários, o **Banco** notificará o custodiante/depositário dos referidos títulos/certificados e/ou valores mobiliários sobre a constituição do presente **Contrato de Cessão Fiduciária**, sendo certo que se não conseguir obter a declaração de "ciente e de acordo" do mencionado custodiante/depositário, poderá declarar o vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**.

4. O **Mutuário/Terceiro Garantidor**, por este ato, em caráter irrevogável e irretroatável, e como meio de cumprir as obrigações aqui estipuladas, em conformidade com o disposto nos Artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, nomeia e constitui o **Banco** seu bastante procurador, para tanto firmando, nesta data, um instrumento de procuração substancialmente na forma que consta do Anexo I ao presente **Contrato de Cessão Fiduciária**.

4.1 O **Mutuário/Terceiro Garantidor** declara que a procuração outorgada nos termos do presente **Contrato de Cessão Fiduciária** foi devida e validamente outorgada e confere ao **Banco** os poderes nela expressos. O **Mutuário/Terceiro Garantidor** declara que não outorgou qualquer outra procuração ou documento semelhante, assinou qualquer outro instrumento ou contrato tendo por objeto a alienação, constituição de garantias ou mandato relativo aos **Créditos Cedidos**.

5. O presente **Contrato de Cessão Fiduciária**, bem como os seus Anexos, é parte integrante e inseparável do Contrato, e os seus termos e condições serão aplicáveis como se nele estivessem transcritos.

6. O **Banco** fica, desde já, exonerado pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** de qualquer responsabilidade pelo regular exercício dos poderes a ele atribuídos neste **Contrato de Cessão Fiduciária**.

7. Por meio da celebração do presente **Contrato de Cessão Fiduciária** será considerado declarado pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor**, para todos os efeitos legais, inclusive de natureza penal, em relação aos **Créditos Cedidos**, que:

- (i) a garantia real criada por meio deste **Contrato de Cessão Fiduciária** constitui um direito real de garantia legítimo, válido e perfeito sobre os **Créditos Cedidos**, garantindo o pagamento das **Obrigações Garantidas**, sendo exequível em conformidade com seus termos e condições;
- (ii) o **Mutuário/Terceiro Garantidor** é senhor e legítimo proprietário dos **Créditos Cedidos**, os quais encontram-se livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, reais ou pessoais, (exceto aquele criado por este **Contrato de Cessão Fiduciária**), incluindo, sem limitações, qualquer gravame, penhor, caução ou outro direito real de garantia, acordo ou promessa de compra e venda, opção, usufruto e alienação ou cessão fiduciária em garantia;



BANCO GUANABARA S/A

- (iii) a celebração deste **Contrato de Cessão Fiduciária** e do Contrato e a assunção e o cumprimento das obrigações deles correspondentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de: (a) quaisquer contratos, de qualquer natureza, firmados anteriormente à data de assinatura deste instrumento e do Contrato, dos quais o **Mutuário/Terceiro Garantidor** e/ou suas controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, sejam partes, ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, quaisquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade, em especial os **Créditos Cedidos**, (b) qualquer norma legal ou regulamentar a que o **Mutuário/Terceiro Garantidor**, os **Créditos Cedidos** ou quaisquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade estejam sujeitos, e (c) qualquer ordem, decisão, ainda que liminar, judicial ou administrativa que afete o **Mutuário/Terceiro Garantidor**, os **Créditos Cedidos** ou quaisquer dos bens corpóreos, incorpóreos, tangíveis, intangíveis, móveis ou imóveis de sua propriedade;
- (iv) não outorgou ou prometeu outorgar quaisquer direitos, nem por outra forma alienou ou prometeu alienar os seus direitos e interesses relativos aos **Créditos Cedidos**, no todo ou em parte, exceto pelos direitos outorgados ao **Banco** nos termos deste **Contrato de Cessão Fiduciária**;
- (v) representam direitos de crédito que não são afetados por qualquer direito do seu respectivo devedor contra o **Mutuário/Terceiro Garantidor**, nem por qualquer acordo entre eles que possa dar lugar a arguição de compensação e/ou outra forma de extinção ou redução e/ou a mudança de condição de seu pagamento;
- (vi) que o **Mutuário/Terceiro Garantidor** pode comprovar as declarações acima a qualquer momento, mediante simples solicitação do **Banco**, sendo certo que os representantes do **Mutuário/Terceiro Garantidor** abaixo assinados aceitam, com as responsabilidades previstas na legislação aplicável, o encargo de depositários dos **Créditos Cedidos** e dos **Instrumentos Cedidos** incluindo, mas não limitado a, notas fiscais, faturas, recibos, entre outros, os quais deverão permanecer disponíveis no endereço indicado no referido item, comprometendo-se, desde já, a enviá-los prontamente ao **Banco** mediante sua solicitação; e
- (vii) que o **Mutuário/Terceiro Garantidor** praticará todos os atos necessários para que os devedores dos **Créditos Cedidos** efetuem pontualmente na **Conta Vinculada** (conforme definida abaixo) os pagamentos por eles devidos nos termos dos **Instrumentos Cedidos**.

7.1 Caso os **Créditos Cedidos** sejam decorrentes de duplicatas, o **Mutuário/Terceiro Garantidor** declara, para todos os efeitos legais, inclusive de natureza penal, que:

- (i) as mercadorias e/ou serviços, vendidas e já efetivamente entregues ou prestados e aceitos, que lhes deram origem, não foram recusados ou devolvidos pelos respectivos sacados, uma vez que se encontram em completa conformidade com as especificações contratuais, assim como declara que os *títulos guardam perfeita consonância com o que determina a lei n.º 5.474/68*;
- (ii) todas as duplicatas tem ou terão origem em legítimo e efetivo fornecimento de produtos ou na prestação de serviços pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor**;
- (iii) as duplicatas, presentes e futuras, que originaram ou que venham a originar os **Créditos Cedidos**, foram ou serão devidamente assinadas pelas suas respectivas partes, encontrando-se ou encontrando-se em pleno vigor e eficácia e assim permanecerão até a integral liquidação do Contrato; e
- (iv) as duplicatas são e serão aceitas pelos terceiros devedores dos **Créditos Cedidos**.

8. Fica estabelecido que os pagamentos relativos aos **Créditos Cedidos** deverão ser efetuados, exclusivamente, mediante depósito na conta em nome do **Mutuário/Terceiro Garantidor** mantida junto ao **Banco**, devidamente descrita no Quadro VII do preâmbulo do Contrato e vinculada à operação de crédito formalizada nos termos do Contrato ("**Conta Vinculada**"), a qual ficará indisponível para movimentação pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** nos termos deste **Contrato de Cessão Fiduciária**.

8.1 É vedado ao **Mutuário/Terceiro Garantidor** alterar a **Conta Vinculada** ora eleita como domicílio bancário dos **Créditos Cedidos**, bem como contratar qualquer outro serviço referente ao recebimento dos **Créditos Cedidos** junto à outra conta e/ou instituição financeira, salvo se contar com autorização prévia e expressa do **Banco**.



BANCO GUANABARA S/A

8.2 Todos os pagamentos efetuados, assim como quaisquer outros valores devidos em razão dos **Instrumentos Cedidos** deverão ser efetuados e depositados, de forma irrevogável e irretroatável, na **Conta Vinculada**. Caso o pagamento de qualquer dos referidos valores venha a ser efetuado diretamente ao **Mutuário/Terceiro Garantidor**, fora da **Conta Vinculada**, o mesmo deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da ocorrência desse evento, providenciar a comunicação de tal fato ao **Banco**, e a transferência dos referidos valores para a **Conta Vinculada**, sob pena de ficar imediatamente obrigado a realizar o pagamento imediato das **Obrigações Garantidas**, além do previsto no item 12.1 do presente **Contrato de Cessão Fiduciária**. Ocorrendo essa hipótese, o(s) terceiro(s) devedor(es) dos **Instrumentos Cedidos** que realizou(aram) tal pagamento permanecerá(ão) solidariamente responsável(is) com o **Mutuário/Terceiro Garantidor** perante o **Banco** pelas perdas e danos por este sofridas.

8.3 Sem prejuízo de qualquer direito que o **Banco** tenha sobre os **Créditos Cedidos** nos termos do presente **Contrato de Cessão Fiduciária**, especialmente o disposto no item 11 adiante, em se tratando os **Instrumentos Cedidos** de títulos de crédito, concorda o **Mutuário/Terceiro Garantidor** que, a critério exclusivo do **Banco**, o produto da cobrança dos títulos de crédito poderá ser entregue pelo **Banco** ao **Mutuário/Terceiro Garantidor**, desde que: (i) este esteja em dia com as obrigações assumidas neste **Contrato de Cessão Fiduciária** e no Contrato; (ii) concomitantemente, sejam cedidas fiduciariamente em garantia, ao **Banco**, novo(s) título(s) de crédito previamente aprovado(s) por ele, **Banco**, como bom(ns) para a referida cessão fiduciária em garantia; e (iii) o(s) título(s) seja(m) de igual ou maior valor que a **MARGEM MÍNIMA DE GARANTIA** aqui prevista, sendo certo, ainda, que dito(s) título(s) de crédito e a relação de títulos emitidos em decorrência do aqui pactuado integrarão a cessão fiduciária em garantia ora feita, para todos os fins e efeitos de direito. Ocorrendo inadimplemento de qualquer das obrigações previstas neste **Contrato de Cessão Fiduciária** e no Contrato, os valores depositados na **Conta Vinculada** estarão automaticamente bloqueados com a finalidade de garantir o pagamento das **Obrigações Garantidas**, conforme estabelecido no presente **Contrato de Cessão Fiduciária**.

8.4 Na hipótese do vencimento de quaisquer do(s) título(s) de crédito objeto da garantia anteceder a data de vencimento da dívida por ele(s) assegurada, poderá o **Banco**, a seu exclusivo critério e sem estar obrigado a justificar, a quem quer que seja, as razões pelas quais exercita ou não aludidas faculdades: a) resgatá-lo(s) ou por qualquer outra forma receber as quantias por ele(s) representadas, depositando os recursos na **Conta Vinculada**, sem atualização ou qualquer outro rendimento; ou b) a seu exclusivo critério, aplicar os recursos na aquisição de outros títulos, sendo certo que o produto do resgate ou do recebimento das importâncias representadas pelo(s) título(s) de crédito, bem como os valores levados a crédito na **Conta Vinculada**, ou o(s) título(s) com tais recursos adquiridos, integrarão a garantia, para todos os fins e efeitos de direito, sujeitando-se, portanto, às mesmas regras a ela aplicáveis.

8.5 Os **Instrumentos Cedidos** não poderão ser aditados, modificados ou terminados pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** sem a expressa anuência do **Banco**, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**.

8.6 Ocorrendo a prática de qualquer ato ou omissão do **Mutuário/Terceiro Garantidor** que possa implicar no descumprimento do estabelecido no presente **Contrato de Cessão Fiduciária**, em especial quanto à obrigação do **Mutuário/Terceiro Garantidor** de receber os **Créditos Cedidos** exclusivamente na **Conta Vinculada**, o **Banco** poderá tomar todas as medidas necessárias para preservar os seus direitos e prevenir responsabilidades, inclusive medidas judiciais de urgência.

9. Os **Créditos Cedidos** deverão, até o integral cumprimento das **Obrigações Garantidas**, corresponder, no mínimo, à **MARGEM MÍNIMA DE GARANTIA** estabelecida no Anexo II do presente **Contrato de Cessão Fiduciária**.

9.1 Caso os **Instrumentos Cedidos** sejam constituídos por contratos, o **Mutuário/Terceiro Garantidor** obriga-se, até a integral liquidação das **Obrigações Garantidas**, a manter o fluxo mensal dos recursos decorrentes dos **Créditos Cedidos** a transitar na **Conta Vinculada** de acordo com o valor mínimo previsto no Anexo II a este Contrato de Cessão Fiduciária, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**.

9.2 Em se tratando os **Instrumentos Cedidos** de títulos de crédito, o percentual de liquidez dos títulos cedidos fiduciariamente em garantia deverá corresponder, no mínimo, ao previsto no Anexo II a este **Contrato de Cessão Fiduciária**, de forma a manter íntegra a **MARGEM MÍNIMA DE GARANTIA**. Caso o

DOC. 14.4

Contrato Banco Guanabara



BANCO GUANABARA S/A

percentual mínimo de liquidez não seja cumprido, o **Mutuário/Terceiro Garantidor** compromete-se, em caráter irrevogável e irretroatável, a recompor a **MARGEM MÍNIMA DE GARANTIA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de vencimento antecipado da totalidade da dívida, de forma que o percentual de liquidez real, multiplicado pela **MARGEM MÍNIMA DE GARANTIA** seja igual ou maior ao percentual de liquidez estabelecido nesta cláusula.

9.3 O **Mutuário/Terceiro Garantidor** deverá substituir os **Créditos Cedidos**, sempre que (i) o **Mutuário/Terceiro Garantidor** não atender a **MARGEM MÍNIMA DE GARANTIA**; (ii) sempre que, a critério do **Banco**, houver deterioração da qualidade dos **Créditos Cedidos**, seja por considerações relacionadas com a qualidade creditícia dos devedores, término da vigência, rescisão, descumprimento de qualquer obrigação prevista nos **Instrumentos Cedidos**, por qualquer motivo; (iii) caso os **Créditos Cedidos** venham a desfalcar-se ou desvalorizar-se, por qualquer motivo; ou (iv) na hipótese de término da vigência, rescisão ou descumprimento de qualquer obrigação prevista nos **Instrumentos Cedidos**. A substituição ora mencionada deverá ser efetuada pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** no prazo indicado na solicitação que lhe tenha sido enviada nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**, na forma do disposto no artigo 1.425 do Código Civil, procedendo de acordo com os itens a seguir:

- (a) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas acima, deverá o **Mutuário/Terceiro Garantidor** entregar, ao **Banco**, novo(s) direito(s) ou título(s) que possa(m) substituir, em condições equivalentes de qualidade, valores e prazos, os **Créditos Cedidos**, de forma a manter íntegra a **MARGEM MÍNIMA DE GARANTIA**;
- (b) Caso o **Mutuário/Terceiro Garantidor** não apresente ao **Banco** novo(s) direito(s) ou título(s) de forma a recompor a **MARGEM MÍNIMA DE GARANTIA** ou caso o **Banco** indefira o(s) novo(s) direito(s) ou título(s) de crédito apresentado(s), restará configurada a hipótese de inadimplemento contratual, ensejando o vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**.

9.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea "a" acima, cedendo fiduciariamente o **Mutuário/Terceiro Garantidor**, ao **Banco**, outros direitos ou títulos de que seja titular, para garantia real do cumprimento das obrigações assumidas pelo **Mutuário** sob as **Obrigações Garantidas**, a cessão fiduciária desses novos direitos ou títulos será regida pelas normas estipuladas neste **Contrato de Cessão Fiduciária**.

10. O **Mutuário/Terceiro Garantidor** obriga-se perante o **Banco**, em caráter irrevogável e irretroatável, durante a vigência deste **Contrato de Cessão Fiduciária**, a:

- (a) não instruir os terceiros devedores dos **Créditos Cedidos** a efetuarem os pagamentos correspondentes aos **Créditos Cedidos** por forma diversa da estabelecida no item 8 acima;
- (b) cobrar diligentemente, na qualidade de mandatário do **Banco**, quaisquer valores devidos e não pagos pelos terceiros devedores dos **Créditos Cedidos** e a informar ao **Banco** sobre qualquer inadimplemento relativo aos **Créditos Cedidos** e das providências que estão sendo tomadas para sua recuperação;
- (c) contabilizar a presente cessão fiduciária em suas respectivas escriturações contábeis de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade do Brasil;
- (d) não renunciar aos direitos de que é titular perante os terceiros devedores dos **Créditos Cedidos** no que tange aos **Créditos Cedidos**, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, do **Banco**;
- (e) não alterar o **Banco** como domicílio bancário dos **Créditos Cedidos**; e
- (f) autorizar o **Banco**, desde já, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilizar e compensar todas e quaisquer quantias decorrentes dos pagamentos correspondentes aos **Créditos Cedidos**, bem como a exercer o direito real de ação sobre todos os bens ou valores que se fizerem constar junto à ele, **Banco**, para amortizar ou liquidar o Contrato.

11. Qualquer valor depositado (ou que deva ser depositado) na **Conta Vinculada**, conforme previsto no presente **Contrato de Cessão Fiduciária**, bem como todos e quaisquer rendimentos a eles relacionados, poderão, na forma da lei e até o valor do saldo devedor do **Mutuário/Terceiro Garantidor** perante o **Banco**, seja o mesmo decorrente do Contrato ou de qualquer outro contrato celebrado entre o **Mutuário/Terceiro Garantidor** ou por uma **Afilhada do Mutuário/Terceiro Garantidor** com o **Banco** ou com uma **Afilhada do Banco**, ser retidos até o cumprimento integral das obrigações do **Mutuário/Terceiro Garantidor** ainda não adimplidas, ainda que estas não sejam exigíveis no momento da retenção.



BANCO GUANABARA S/A

11.1 Para fins do cumprimento do estabelecido no item acima, o **Mutuário/Terceiro Garantidor** autoriza o **Banco**, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilizar automaticamente os recursos decorrentes do pagamento dos **Créditos Cedidos** que forem transferidos para a **Conta Vinculada** ou para qualquer conta mantida pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** junto ao **Banco**, para amortização antecipada ou liquidação das obrigações assumidas pelo **Mutuário** perante o **Banco** sob o Contrato, e para o pagamento de tributos incidentes sobre estas amortizações ou liquidações.

11.2 Para os efeitos deste **Contrato de Cessão Fiduciária**, "Afilhada" de qualquer pessoa significa qualquer sociedade que seja a ela ligada ou coligada, que seja por ela controlada, seja dela controladora, ou que esteja sob seu controle comum.

12. As obrigações estabelecidas no Contrato, assim como aquelas estabelecidas no presente **Contrato de Cessão Fiduciária**, serão consideradas integral e antecipadamente vencidas, de pleno direito, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ficando então no todo exigíveis, nas hipóteses estabelecidas no Contrato e nos seguintes casos:

- (a) descumprimento das obrigações estabelecidas neste **Contrato de Cessão Fiduciária** e no Contrato;
- (b) declarações inverídicas ou incorretas prestadas pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** neste **Contrato de Cessão Fiduciária**;
- (c) se recair qualquer constrição, ônus real, judicial ou pessoal sobre os **Créditos Cedidos**, salvo aqueles oriundos deste **Contrato de Cessão Fiduciária**;
- (d) descumprimento, pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor**, de observar a **MARGEM MÍNIMA DE GARANTIA** estabelecida no Anexo II do **Contrato de Cessão Fiduciária**;
- (e) em se tratando os **Créditos Cedidos** decorrentes de contratos, se o fluxo mensal dos recursos decorrentes dos mesmos a transitar na **Conta Vinculada** for inferior ao previsto no Anexo II deste **Contrato de Cessão Fiduciária**;
- (f) em se tratando os **Créditos Cedidos** decorrentes de títulos de créditos, se o percentual de liquidez for inferior ao previsto no Anexo II deste **Contrato de Cessão Fiduciária**;
- (g) ocorrência de qualquer evento, judicial ou extrajudicial, que prejudique materialmente a eficácia prática desta garantia e das Cláusulas deste **Contrato de Cessão Fiduciária** ou o recebimento dos **Créditos Cedidos** na **Conta Vinculada** e a transferência dos mesmos livres e desembaraçados para a conta corrente mantida pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** junto ao **Banco**; ou
- (h) ocorrência de qualquer evento, judicial ou extrajudicial, que afete ou prejudique o livre exercício, pelo **Banco**, de qualquer das atribuições, funções, direitos e faculdades estabelecidos neste **Contrato de Cessão Fiduciária** ou no Contrato.

12.1 Ocorrendo quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado previstas no Contrato e neste **Contrato de Cessão Fiduciária**, o **Banco** terá o direito de resgatar e/ou alienar, extrajudicialmente, os bens e direitos objetos da cessão fiduciária constituída por meio deste **Contrato de Cessão Fiduciária**, independentemente de qualquer notificação ou outra formalidade, na forma deste **Contrato de Cessão Fiduciária** e do parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.931/2004, de 02 de agosto de 2004, servindo o presente **Contrato de Cessão Fiduciária** e a procuração outorgada pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** como autorização irrevogável e irretroatável, sendo essa cláusula de irrevogabilidade condição do presente **Contrato de Cessão Fiduciária**. O **Banco** fica desde já autorizado, ainda, a notificar o(s) terceiro(s) devedor(es) dos **Créditos Cedidos** para que passe(m) a pagar na **Conta Vinculada** ou na conta corrente mantida pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** junto ao **Banco** ou diretamente para o **Banco**, diariamente, até o pagamento integral das **Obrigações Garantidas**, a totalidade dos recursos decorrentes dos **Créditos Cedidos**; e tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, inclusive de natureza acautelatória, para salvaguardar os direitos, interesses e prerrogativas, oriundas da lei e deste **Contrato de Cessão Fiduciária**, sendo desde logo facultado, na hipótese ora contemplada, o arresto, sequestro ou bloqueio judicial liminar dos **Créditos Cedidos**.

12.2 Com a finalidade de se evitar dúvidas, fica desde logo certo e ajustado que a instrução dada ao(s) terceiro(s) devedor(es) dos **Créditos Cedidos**, nos moldes da cláusula anterior, se sobreporá a qualquer ordem em sentido contrário dada pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** ou terceiros, sendo certo que o **Mutuário/Terceiro Garantidor**, neste ato, autoriza e determina que o(s) terceiro(s) devedor(es) dos **Créditos Cedidos** acatem as instruções do **Banco**, independentemente de verificação de qualquer inadimplemento de sua parte, isentando os mesmos de responsabilidades por aceitar e cumprir tais instruções.



BANCO GUANABARA S/A

12.3 Os recursos então obtidos na forma do item 12.1 acima, assim como a totalidade dos recursos creditados na **Conta Vinculada** e na conta corrente mantida pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** junto ao **Banco** serão utilizados (i) para liquidação e/ou amortização das obrigações do **Mutuário/Terceiro Garantidor** decorrentes do Contrato ao qual o presente **Contrato de Cessão Fiduciária** está vinculado e, após isso, (ii) no pagamento de quaisquer obrigações decorrentes de quaisquer contratos celebrados entre o **Mutuário/Terceiro Garantidor** (ou uma **Afilhada do Mutuário/Terceiro Garantidor**) e o **Banco** (ou **Afilhada do Banco**).

12.4 Ocorrendo quaisquer das hipóteses acima, os recursos obtidos serão aplicados inicialmente na amortização dos acessórios devidos e, o saldo porventura existente, na amortização do principal.

12.5 Se as importâncias recebidas na forma das cláusulas anteriores não bastarem para o pagamento integral das **Obrigações Garantidas**, incluindo as despesas de cobrança e de administração, o **Mutuário** continuará obrigado a pagar o saldo remanescente, nas condições convencionadas neste **Contrato de Cessão Fiduciária** e no Contrato.

12.6 Depois de liquidadas integralmente as **Obrigações Garantidas** e deduzidas as despesas de cobrança, os recursos que sobejarem, se houver, serão creditados na conta corrente do **Mutuário/Terceiro Garantidor** junto ao **Banco**, sem curso de juros, para livre utilização pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor**.

12.7 O disposto na Cláusula 12.1 consubstancia o direito do **Banco** reconhecido pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** de, conforme previsto na legislação brasileira, excutir ou executar imediatamente e extrajudicialmente, a cessão fiduciária em garantia constituída na forma deste **Contrato de Cessão Fiduciária**, na hipótese de descumprimento por parte do **Mutuário/Terceiro Garantidor** de quaisquer de suas obrigações decorrentes do Contrato e/ou deste **Contrato de Cessão Fiduciária** e/ou em qualquer outra obrigação do **Mutuário/Terceiro Garantidor** ou de quaisquer das **Afilhadas do Mutuário/Terceiro Garantidor** perante o **Banco** ou qualquer das **Afilhadas do Banco**, e deve ser interpretado em adição a qualquer outro direito que o **Banco** tenha ou venha a ter e, ainda, o exercício de qualquer desses direitos não deverá, em hipótese alguma, prejudicar o exercício de qualquer outro direito, podendo todos eles serem exercidos simultaneamente.

13. Na hipótese de decretação de falência, apresentação de requerimento de autofalência ou, ainda, início de qualquer procedimento, pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor**, visando uma recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei n.º 11.101 de 09.02.2005, bem como nas hipóteses de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**, e independentemente da decretação da falência, do deferimento do processamento da recuperação judicial ou da aceitação por qualquer credor ou grupo de credores de plano de recuperação extrajudicial, todos os recursos decorrentes do pagamento dos **Créditos Cedidos** que seriam creditados/depositados na **Conta Vinculada** passarão a ser retidos e transferidos para conta do próprio **Banco** e utilizados para amortização das prestações devidas pelo **Mutuário** sob as **Obrigações Garantidas** até sua liquidação integral, hipótese em que fica reservado ao **Banco**, na qualidade de proprietário fiduciário dos **Créditos Cedidos**, o direito de enviar notificação ao o(s) terceiro(s) devedor(es) dos **Créditos Cedidos** instruindo-o(s) para que passe(m) a efetuar os pagamentos correspondentes aos **Créditos Cedidos** em conta a ser indicada pelo **Banco**.

13.1 Declara o **Mutuário/Terceiro Garantidor**, para todos os efeitos legais, que o negócio jurídico aqui estabelecido constitui propriedade fiduciária dos **Créditos Cedidos** em favor do **Banco**, não se submetendo os créditos deste aos efeitos de eventual recuperação judicial do **Mutuário/Terceiro Garantidor**.

14. Até a integral liquidação dos débitos do **Mutuário/Terceiro Garantidor** decorrentes do Contrato, o **Banco** exercerá sobre os **Instrumentos Cedidos** e sobre os valores oriundos dos seus pagamentos, todos os direitos previstos na legislação aplicável, podendo inclusive, receber os valores correspondentes ao seu pagamento ou alienação, utilizando-os, se necessário for, para liquidação e/ou amortização das obrigações do **Mutuário/Terceiro Garantidor**, podendo, ainda, receber e dar quitação, transigir, levar a protesto, cobrar judicial ou extrajudicialmente, ou excutir extrajudicialmente os bens e direitos cedidos fiduciariamente de acordo com o presente **Contrato de Cessão Fiduciária**, reter a importância dos **Créditos Cedidos** até que se cumpram todas as obrigações do **Mutuário/Terceiro Garantidor** decorrentes do Contrato, não lhe cabendo, entretanto, responsabilidade alguma pela efetivação ou não de quaisquer destas medidas ou pela ocorrência de prescrição.





BANCO GUANABARA S/A

14.1 Em se tratando os **Instrumentos Cedidos** de títulos de crédito, o protesto dos mesmos por falta de aceite, devolução ou pagamento ficará a critério exclusivo do **Banco**, que não se responsabilizará por omissão(ões) ou atraso(s) que ocorrer(em), tampouco pela solvência de seus devedores e não será responsável pela falta de cobrança ou pela ocorrência de prescrição.

15. O não exercício pelo **Banco** de qualquer direito que lhe seja outorgado por este **Contrato de Cessão Fiduciária** ou pela lei, e sua eventual tolerância quanto a descumprimentos contratuais por parte do **Mutuário/Terceiro Garantidor**, não importará na renúncia, pelo **Banco**, a quaisquer dos seus direitos contratuais ou legais, novação ou alteração de cláusulas deste **Contrato de Cessão Fiduciária** ou do Contrato.

16. O **Banco** fica investido de todos os poderes bastantes para a prática dos atos que julgar necessários à defesa, conservação, validade e execução da garantia ora constituída, inclusive notificação dos emissores/devedores dos **Créditos Cedidos**, e/ou registro da presente garantia junto aos cartórios de Registro de Títulos e Documentos e aos órgãos e/ou instituições públicas ou privadas competentes, observando-se o previsto na Cláusula 19 abaixo. Não obstante a outorga de poderes ora ajustada, fica o **Banco** exonerado de qualquer responsabilidade perante o **Mutuário/Terceiro Garantidor** ou terceiros, na hipótese de omissão na prática desses atos.

17. Todos os documentos e/ou correspondências adicionais que forem encaminhados ao **Banco** em virtude de substituição, reposição, complementação ou reforço das garantias constituídas nos termos do presente **Contrato de Cessão Fiduciária** considerar-se-ão incorporados ao presente instrumento.

18. O presente **Contrato de Cessão Fiduciária** e o Contrato se integram e se complementam, sendo considerados um só instrumento para todos os efeitos legais, sendo que o **Mutuário/Terceiro Garantidor** declara expressamente ter completo conhecimento do teor do **Contrato de Cessão Fiduciária** e do Contrato, não tendo qualquer objeção aos seus termos e condições para fim do disposto em toda a legislação aplicável ao presente **Contrato de Cessão Fiduciária** e ao Contrato.

19. Correrão por conta do **Mutuário/Terceiro Garantidor** todas as despesas decorrentes desse **Contrato de Cessão Fiduciária**, especialmente o seu registro junto aos cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, registros comerciais ou outros órgãos e/ou instituições públicas ou privadas competentes, assim como de envio de notificações previstas neste **Contrato de Cessão Fiduciária**. Os valores necessários ao pagamento dos custos e despesas de responsabilidade do **Mutuário/Terceiro Garantidor**, conforme estabelecidos neste **Contrato de Cessão Fiduciária** e no Contrato, inclusive aqueles referidos nesta cláusula, poderão ser antecipados pelo **Banco** e/ou debitados, para liquidação ou reembolso, de quaisquer contas correntes mantidas pelo **Mutuário/Terceiro Garantidor** junto ao **Banco**. Sem prejuízo do aqui estabelecido, tais valores poderão se exigidos diretamente do **Mutuário**, para pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação nesse sentido.

19.1 Para os fins das cláusulas anteriores, o **Mutuário/Terceiro Garantidor** reconhece, desde já, como líquidas, certas e exigíveis as cobranças que vierem a ser efetuadas pelo **Banco** em razão das despesas referidas acima, desde que devidamente comprovadas.

19.2 Os pagamentos feitos com base neste **Contrato de Cessão Fiduciária** e no Contrato deverão ser líquidos de quaisquer despesas ou tributos que sejam daí decorrentes ou sobre eles incidentes. Em caso de incidência de qualquer retenção, tributo ou despesa sobre pagamentos devidos pelo **Mutuário**, o valor a ser pago deverá ser acrescido da quantia necessária para que o **Banco** receba a mesma quantia que receberia caso tal retenção, tributo ou despesa não houvesse incidido.

20. O presente **Contrato de Cessão Fiduciária** vigorará desde a data de sua assinatura até que as **Obrigações Garantidas** tenham sido integralmente extintas nos termos deste **Contrato de Cessão Fiduciária** e do Contrato.

21. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poder conferido a qualquer dos signatários nos termos deste instrumento, assim como, quando havidas, o serão expressamente sem o intuito de novar as obrigações previstas neste **Contrato de Cessão Fiduciária**.

DOC. 14.5

Contrato Banco Guanabara



BANCO GUANABARA S/A

22. Fica eleito como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **Contrato de Cessão Fiduciária** e do Contrato o Foro Regional da Leopoldina – Comarca do Rio de Janeiro – RJ, podendo ainda, a exclusivo critério do **Banco**, ser o mesmo foro determinado pelo domicílio do **Mutuário**.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2014

Pedro Sérgio Costa

Procurador

BANCO GUANABARA S.A.

Jose Roberto Reis Prudente  
Diretor



ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA

INTERVENIENTE(S) AVALISTA(S):



FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA

Lana Teixeira Vilhena  
LANA TEIXEIRA VILHENA



ARNALDO PAMPALON

Sônia Regina Russo Pampalon  
SÔNIA REGINA RUSSO PAMPALON



ANTONIO FERNANDES

MARCIA RUBINATO FERNANDES



TESTEMUNHAS:

Régio da Silva Araújo

Nome:

CPF/MF: Régio da Silva Araújo  
CPF: 008.117.717-21  
ID: 08.920.897-9

Daniel Nascimento Soliva

Nome:

CPF/MF: Daniel Nascimento Soliva  
CPF: 080.587.547-65  
ID: 10.895.019-7



BANCO GUANABARA S/A

## ANEXO I PROCURAÇÃO

**ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Est João Paulo, nº 740, Honório Gurgel, Cep 21.512-001, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 072.343.882/0001-07, representada neste ato por seus representantes legais, (a "**Outorgante**"), em caráter irrevogável nomeia e constitui o **BANCO GUANABARA S/A**, instituição financeira com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Av. Brasil, 8.255, 3º andar, Ramos, CEP. 21.030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.880.826/0001-16, (o "**Banco**"), seu bastante procurador para, agindo em seu nome na mais ampla extensão permitida em lei, praticar todos os atos e operações, de qualquer natureza, necessários ou convenientes, no tocante ao Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia datado de 28/10/2014, celebrado entre a **Outorgante** e o **Banco** (o "**Contrato de Cessão Fiduciária**"), vinculado ao Contrato de Mútuo, Modalidade Capital de Giro, n.º 32600, incluindo, sem limitação, mas sujeito aos termos e condições do **Contrato de Cessão Fiduciária**, o quanto segue:

(a) por ocasião do não cumprimento de qualquer parcela das **Obrigações Garantidas**, apropriar-se de, retirar, transferir e/ou excluir os **Créditos Cedidos** (no todo ou em parte) podendo prontamente ceder ou por outra forma alienar e entregar os **Créditos Cedidos**, no todo ou em parte, independentemente de qualquer notificação prévia ou subsequente à **Outorgante** e, em conformidade com as disposições constantes do artigo 1.433, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, destinar os recursos assim obtidos ao pagamento das **Obrigações Garantidas**, ficando o **Banco** investido de todos os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive, sem limitação, os poderes e a autoridade para o **Banco** junto ao Banco Central do Brasil e qualquer outra entidade governamental, conforme necessário para a consecução dos objetivos do **Contrato de Cessão Fiduciária**;

(b) por ocasião do não cumprimento de qualquer parcela das **Obrigações Garantidas**, praticar todos os atos e firmar quaisquer instrumentos nos termos e condições do **Contrato de Cessão Fiduciária**, conforme o **Banco** venha a considerar necessário ou conveniente para a consecução do objeto do **Contrato de Cessão Fiduciária** e/ou do Contrato;

(c) receber diretamente dos devedores dos **Créditos Cedidos** os valores por eles devidos ao **Mutuário/Terceiro Garantidor** nos termos dos **Instrumentos Cedidos**;

(d) em se tratando os **Créditos Cedidos** de títulos/certificados/valores mobiliários, no momento do vencimento deste(s), reinvestir o valor principal e os seus acessórios em novo(s) título(s)/certificado(s)/valor(es) mobiliário(s), sendo certo que tal(is) título(s)/certificado(s)/valor(es) mobiliário(s) permanecerá(ão) cedido(s) fiduciariamente em garantia do Contrato, até o integral cumprimento de todas as obrigações ali previstas;

(e) a **Outorgante** dá poderes para o **Banco** substabelecer, com ou sem reservas, a presente procuração para qualquer cessionário dos **Créditos Cedidos** ou do Contrato e do **Contrato de Cessão Fiduciária**.

Os termos em negrito aqui empregados, mas não definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos no **Contrato de Cessão Fiduciária**. Os poderes ora outorgados o são em acréscimo aos poderes outorgados pela **Outorgante** ao **Banco** na forma prevista no **Contrato de Cessão Fiduciária**, no Contrato, ou qualquer outro documento, não cancelando ou revogando quaisquer dos aludidos poderes. O presente mandato é outorgado como condição do **Contrato de Cessão Fiduciária** e como meio de cumprimento das obrigações ali estipuladas, e, em conformidade com o disposto no artigo 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, terá caráter irrevogável e será válido e vigorará até que as **Obrigações Garantidas** previstas no **Contrato de Cessão Fiduciária** e no Contrato tenham sido plenamente cumpridas em conformidade com seus termos e condições. O presente mandato possui o mesmo prazo de validade do **Contrato de Cessão Fiduciária**.

Os representantes devidamente autorizados da **Outorgante** assinaram esta procuração em 3 (três) vias.

Outorgante:

**ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA**

Av. Brasil, 8.255, 3º andar, Ramos Rio de Janeiro/RJ.- CEP 21.030-000 - Tel: (21) 2562-9600 - Fax: (21) 2562-9686  
Ouvidoria: 0800 28 22 561 - www.bancoguanabara.com.br

Página 11 de 12





BANCO GUANABARA S/A

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS CONTRATOS OU TÍTULOS CEDIDOS

Descrição dos direitos creditórios, títulos, ações e quaisquer outros valores mobiliários, bem móveis fungíveis dados em cessão fiduciária:

**TÍTULO(S) DE CRÉDITO:** Conforme descrito em borderôs/arquivos eletrônicos e/ou nas relações físicas de títulos de crédito enviados periodicamente.

**MARGEM MÍNIMA DA GARANTIA:** Valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do saldo devedor, composto de principal e acessórios, inclusive encargos.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) TÍTULO(S):** Estrada João Paulo, nº 740, Honório Gurgel, Cep 21.512-001, Rio de Janeiro/RJ.

O percentual de liquidez dos títulos cedidos fiduciariamente em garantia deverá corresponder a, no mínimo, 80% (oitenta por cento), de forma a manter íntegra a **MARGEM MÍNIMA DE GARANTIA**.

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2014.

Visto das Partes.

Fim Anexo II.

Av. Brasil, 8.255, 3º andar, Ramos Rio de Janeiro/RJ.- CEP 21.030-000 - Tel: (21) 2562-9600 - Fax: (21) 2562-9686  
Ouvidoria: 0800 28 22 561 - www.bancoguanabara.com.br  
Página 12 de 12



**BANCO GUANABARA S/A**

**Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia - Bens Móveis**

LOCAL  
RIO DE JANEIRO

DATA  
28/10/2014

**I - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO GARANTIDA**

MODALIDADE	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR MUTUADO
CAPITAL GIRO	32600	28/10/2014	28/10/2016	R\$ 2.032.183,67

**II - MUTUANTE/CREDITANTE/FINANCIADOR/CREDOR**

BANCO GUANABARA S/A, com sede nesta cidade, na Av. Brasil, nº 8.255, 3º andar, Ramos, CEP 21030-000, Rio de Janeiro/R.J., inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 31.880.826/0001-16, doravante denominado simples e genericamente BANCO.

**III - MUTUÁRIO**

A pessoa física ou jurídica, doravante denominada simples e genericamente MUTUÁRIO, qualificado no contrato supra.

**IV - GARANTIDOR(ES) E INTERVENIENTE(S) AVALISTA(S)**

Mutuário, doravante denominada simples e genericamente MUTUÁRIO.

Terceiro Garantidor, denominado simples e genericamente GARANTIDOR, a seguir identificado e qualificado:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

ENDEREÇO

Interveniente(s) Avalista(s) (devidamente qualificado(s) no Contrato descrito no Quadro I do presente Instrumento)

NOME/RAZÃO SOCIAL FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA	CPF/CNPJ 002.678.778-46
NOME/RAZÃO SOCIAL LANA TELXEIRA VILHENA	CPF/CNPJ 802.288.607-68
NOME/RAZÃO SOCIAL ARNALDO PAMPALON	CPF/CNPJ 635.470.408-25
NOME/RAZÃO SOCIAL SONIA REGINA RUSSO PAMPALON	CPF/CNPJ 149.146.918-84
NOME/RAZÃO SOCIAL ANTONIO FERNANDES	CPF/CNPJ 650.750.058-53
NOME/RAZÃO SOCIAL MARCIA RUBINATO FERNANDES	CPF/CNPJ 534.452.958-91

**V - VALORES**

A) As partes atribuem à presente garantia o valor total de: R\$ 2.033.267,30 (dois milhões, trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

B) Percentual do valor da garantia em relação ao valor do Contrato, compreendendo principal e acessórios: 100,05%.

**VI - LOCAL DO DEPOSITO E FIEL DEPOSITÁRIO**

A) Local onde os bens ficarão depositados:

EST JOÃO PAULO, Nº 740, HONÓRIO GURGEL, CEP 21.512-001, RIO DE JANEIRO / RJ

B) Fiel depositário:

NOME  
ANTONIO FERNANDES

ESTADO CIVIL  
CASADO

CPF  
650.750.058-53

ENDEREÇO

RUA JAGUARIAIVA, Nº 351, CASA 1, CIDADE PATRIARCA, CEP 03.545-070, SÃO PAULO / SP

**VII - RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Conforme relação constante no Anexo I ao presente instrumento.

VALOR

VALOR TOTAL DO(S) BEM(NS) OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:



BANCO GUANABARA S/A

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA – BENS MÓVEIS

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Entre as partes antes nomeadas e qualificadas, fica certa e ajustada a constituição da presente Alienação Fiduciária em Garantia do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no campo VII do preâmbulo deste instrumento (“**BENS ALIENADOS**”), a qual se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas cláusulas e condições, mutuamente outorgadas e aceitas, a seguir enunciadas (“**Contrato de Alienação Fiduciária**”):

1. Com a finalidade de garantir o integral e pontual pagamento dos valores devidos ao **BANCO** em razão do disposto no Contrato de Mútuo descrito no quadro I do preâmbulo (“**Contrato**”) do qual este **Contrato de Alienação Fiduciária** é parte integrante e indissociável, valores estes que deverão ser pagos pelo **MUTUÁRIO** nos prazos e condições previstas no Contrato (“**Obrigações Garantidas**”), o(s) **GARANTIDOR(ES)** ou o próprio **MUTUÁRIO**, se ambas as qualidades se confundirem na mesma pessoa, hipótese em que será designado por qualquer uma das formas, aliena(m) fiduciariamente os **BENS ALIENADOS**, em conformidade com o que prescrevem os artigos 1.361 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”) e o art. 66 da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.931/2004, de 02 de agosto de 2004.

1.1 A dívida garantida pelo presente **Contrato de Alienação Fiduciária** compreende o principal, juros, remuneração básica, correção monetária, comissões, encargos moratórios, multas, honorários advocatícios judiciais e extrajudiciais, bem como os demais acessórios, tributos, taxas, contribuições, encargos ou despesas. Abrangem, também, as demais obrigações assumidas pelo **MUTUÁRIO** nos termos do Contrato, tudo isso sem prejuízo das demais garantias constituídas, ou que eventualmente venham a ser constituídas em favor do **BANCO**.

1.2 Por meio da celebração do presente **Contrato de Alienação Fiduciária** será considerado declarado pelo **MUTUÁRIO** e pelo(s) **GARANTIDOR(ES)**, para todos os efeitos legais, inclusive de natureza penal, em relação aos **BENS ALIENADOS**, que:

- (i) a garantia real criada por meio deste **Contrato de Alienação Fiduciária** constitui um direito real de garantia legítimo, válido e perfeito sobre os **BENS ALIENADOS**, garantindo o pagamento das dívidas expressas no Contrato, sendo *exequível em conformidade com seus termos e condições*;
- (ii) o **MUTUÁRIO** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** é(são) senhor(es) e legítimo(s) proprietário(s) dos **BENS ALIENADOS**, os quais foram originados por *negócios comerciais e/ou financeiros legítimos e existentes*, e que encontram-se livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, reais ou pessoais, (exceto aquele criado por este **Contrato de Alienação Fiduciária**), incluindo, sem limitações, qualquer gravame, penhor, caução ou outro direito real de garantia, acordo ou promessa de compra e venda, opção, usufruto e alienação ou cessão fiduciária em garantia; e
- (iii) não outorgou(aram) ou prometeu(ram) outorgar quaisquer direitos, nem por outra forma alienou(aram) ou prometeu(ram) alienar os seus direitos e interesses relativos aos **BENS ALIENADOS**, no todo ou em parte, exceto os direitos outorgados nos termos deste **Contrato de Alienação Fiduciária**.

1.3 Para fins do artigo 66, da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.931/2004, de 02 de agosto de 2004, estabelece-se que o prazo, local e forma de pagamento, valor do débito, a taxa de juros, cláusula penal, o índice de atualização monetária e as demais comissões e encargos, quando aplicáveis, dos valores devidos pelo **MUTUÁRIO** ao **BANCO** são aqueles indicados no Contrato a que o mesmo está vinculado, tudo como se aqui estivessem expressamente transcritos. O presente **Contrato de Alienação Fiduciária**, bem como seus Anexos, é parte integrante e inseparável do Contrato e os seus termos e condições serão aplicáveis como se nele estivessem transcritos.

1.4 O **MUTUÁRIO** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** declaram, sob as penas da lei, que os bens dados em garantia não constituem bens essenciais à atividade da empresa.

2. Por este instrumento e na melhor forma de direito, são transferidos, ao **BANCO**, o domínio resolúvel e a posse indireta dos **BENS ALIENADOS**, mantendo o(s) **GARANTIDOR(ES)** a sua posse direta, sendo que as responsabilidades e encargos de fiéis depositários dos **BENS ALIENADOS** serão entregues especificamente à pessoa física devidamente nomeada e qualificada no campo VI do preâmbulo deste instrumento (“**FIEL DEPOSITÁRIO**”), a qual assume as obrigações estabelecidas nos artigos 627 a 646 do Código Civil.

MOD. ALIENAÇÃO – VERSÃO 05.13

Av. Brasil, 8.255, 3º andar, Ramos, Rio de Janeiro/R.J. - CEP 21.030-000 - Tel: (21) 2562-9600 - Fax: (21) 2562-9686

Ouvidoria: 0800 28 22 561 - [www.bancoguanabara.com.br](http://www.bancoguanabara.com.br)

DOC. 14.6

Contrato Banco Guanabara





BANCO GUANABARA S/A

2.1 Até o vencimento e integral pagamento da dívida oriunda do Contrato, obriga-se o **FIEL DEPOSITÁRIO** a manter os **BENS ALIENADOS** em perfeitas condições de negociabilidade, no endereço indicado no quadro correspondente do preâmbulo (com exceção da hipótese de os **BENS ALIENADOS** serem um ou mais veículo(s) automotor(es), quando o(s) mesmo(s) poderá(ão) transitar, sob a responsabilidade do **FIEL DEPOSITÁRIO**, por todo o território nacional) e a entregá-lo(s), imediatamente e no local que lhe for designado, tão logo seja instado a tanto pelo **BANCO**. Não se tratando os **BENS ALIENADOS** de veículo(s) automotor(es), o **FIEL DEPOSITÁRIO** somente poderá promover o transporte dos **BENS ALIENADOS** após prévia e expressa concordância do **BANCO**.

2.2 Obriga(m)-se o **MUTUÁRIO** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, desde que seja exigido pelo **BANCO** por escrito, a, dentro do prazo que for assinalado na correspondência que lhe for enviada neste sentido pelo **BANCO**, contratar seguro contra todos os riscos dos quais possa redundar a perda, a deterioração, a depreciação ou o desfalque dos **BENS ALIENADOS** e, assim, mantê-los segurados até a liquidação final da dívida prevista no Contrato, instituindo o **BANCO** como primeiro beneficiário desse seguro, de modo que a correspondente indenização, na ocorrência de sinistro, lhe seja paga, diretamente, pela respectiva companhia seguradora.

2.3 Na hipótese de os **BENS ALIENADOS** serem objeto de contrato de seguro, o(s) **GARANTIDOR(ES)** compromete(m)-se a repassar ao **BANCO** imediatamente todo e qualquer recurso recebido da companhia seguradora em caso de sinistro dos **BENS ALIENADOS**, figurando os representantes legais do(s) **GARANTIDOR(ES)** como fiel(is) depositário(s) desses recursos, respondendo civil e criminalmente em razão do encargo assumido, até que sejam devidamente repassadas ao **BANCO**.

2.4 Caso os **BENS ALIENADOS** sejam desapropriados, ou se danificados ou perecerem por fato imputável a terceiro, o **BANCO** sub-rogar-se-á no direito à indenização devida pelo expropriante ou pelo terceiro causador do dano, até o montante necessário para liquidar ou amortizar as **Obrigações Garantidas**.

2.5 A quantia recebida a título de indenização pelo **BANCO**, seja ela relativa ao seguro na forma dos itens 2.2 e 2.3 desta Cláusula ou ainda relativa ao pagamento por expropriante ou pelo terceiro causador do dano na forma do item 2.4 desta Cláusula, será utilizada pelo **BANCO** na imediata amortização, parcial ou total, da dívida garantida pela alienação fiduciária.

2.6 Fica o **BANCO** autorizado a, em qualquer momento, por intermédio de preposto especialmente contratado para tanto, vistoriar os **BENS ALIENADOS**, bem como quaisquer livros, papéis e documentos relacionado, tudo para verificar o exato cumprimento das obrigações aqui assumidas, pelo **MUTUÁRIO**, pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou pelo **FIEL DEPOSITÁRIO**, especialmente para certificar-se da existência e da manutenção dos **BENS ALIENADOS** nas condições inicialmente contratadas. Poderá, ainda, o **BANCO**, sempre que entender necessário, providenciar a avaliação dos **BENS ALIENADOS** por profissional de sua escolha, arcando o **MUTUÁRIO** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** com todas as despesas decorrentes.

2.6.1 O(s) **GARANTIDOR(ES)**, nas hipóteses previstas no item 2.6 acima, obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, a franquear o acesso aos locais onde estiverem localizados os **BENS ALIENADOS**, bem como os livros, papéis e documentos relacionado aos mesmos, ao preposto indicado pelo **BANCO** e ao profissional responsável pela avaliação dos **BENS ALIENADOS**, também indicado pelo **BANCO**, para que realizem as atividades previstas no mencionado item 2.6.

2.7 O **MUTUÁRIO** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** obriga(m)-se a defender os direitos do **BANCO** constituídos pelo presente Contrato de Alienação Fiduciária contra quaisquer ações que venham a ser propostas por terceiros.

2.8 O **MUTUÁRIO** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** se compromete(m) a pagar, nos respectivos prazos legais, todos os encargos, despesas e/ou tributos atualmente ou futuramente incidentes sobre os **BENS ALIENADOS**.

3. Obriga(m)-se o **MUTUÁRIO** e o(s) **GARANTIDOR(ES)**, durante todo o prazo de vigência das **Obrigações Garantidas** e até final e integral cumprimento de todas as obrigações delas resultantes, a manter a garantia representada pela alienação fiduciária dos **BENS ALIENADOS** em percentual não inferior àquele indicado no quadro V, alínea "B" do preâmbulo do presente instrumento, em relação ao



BANCO GUANABARA S/A

valor das **Obrigações Garantidas**, compreendendo principal e acessórios ("**MARGEM MÍNIMA DE GARANTIA**").

3.1 O **MUTUÁRIO** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** deverá(ão) substituir os **BENS ALIENADOS** (mesmo que anteriormente o **BANCO** os tenha aceito), sempre que, a critério do **BANCO**, houver deterioração da qualidade dos mesmos, e que tal deterioração implique em uma redução da proporção entre o valor total dos **BENS ALIENADOS** e o valor total da dívida expressa no Contrato, de forma que tal proporção seja menor do que a **MARGEM MÍNIMA DE GARANTIA** indicada no preâmbulo deste instrumento. A substituição ora mencionada deverá ser efetuada pelo **MUTUÁRIO** e/ou pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** no prazo indicado na solicitação que lhe tenha sido enviada pelo **BANCO** neste sentido.

3.2 Não obstante o disposto no item acima, na ocorrência de fato ou medida que venha a afetar a posse, propriedade, disponibilidade ou a integridade dos **BENS ALIENADOS**, tais como a verificação de sinistro, perda, roubo, furto, arresto, sequestro, bem como a extinção total ou parcial dos **BENS ALIENADOS**, o(s) **GARANTIDOR(ES)** obriga(m)-se a dar imediata e expressa ciência ao **BANCO** sobre tal evento, assim como, dentro do prazo indicado na solicitação que lhe tenha sido enviada nesse sentido, obriga(m)-se a reforçar ou a substituir o(s) bem(ns) afetado(s), de modo que o valor dos **BENS ALIENADOS**, livres de qualquer pendência ou dúvida, correspondam à **MARGEM MÍNIMA DE GARANTIA**.

3.3 Caso, nos termos previstos nos itens acima, o **MUTUÁRIO** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** não apresente(m) ao **BANCO** novo(s) bem(ns) de forma a recompor a **MARGEM MÍNIMA DE GARANTIA** ou caso o **BANCO** indefira o(s) novo(s) bem(ns) apresentado(s), restará configurada a hipótese de inadimplemento contratual, ensejando o vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**, na forma do disposto do art. 1.425 do Código Civil Brasileiro.

3.4 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula, oferecendo o **MUTUÁRIO** e/ou o(s) **GARANTIDOR(ES)**, ao **BANCO**, novo(s) bem(ns) em alienação fiduciária para garantia real do cumprimento das obrigações assumidas pelo **MUTUÁRIO** sob as **Obrigações Garantidas**, o(s) novo(s) bem(ns) apresentado(s) em reforço ou substituição somente passará(ão) a integrar a garantia após análise e aceitação expressa pelo **BANCO**. Depois de tal aceitação, a alienação fiduciária desse(s) novo(s) bem(ns) será regida pelas normas estipuladas neste **Contrato de Cessão Fiduciária**.

4. O **MUTUÁRIO**, o(s) **GARANTIDOR(ES)** ou o **FIEL DEPOSITÁRIO** não poderá(ão) ceder, vender, doar, dar em pagamento, em locação ou em garantia, nem, de qualquer modo, transferir, no todo ou em parte, do(s) direito(s), bem(ns) móvel(is) (fungíveis e infungíveis), máquina(s) e equipamento(s) ou veículo(s) automotor(es), objeto do presente **Contrato de Alienação Fiduciária**, indicados e discriminados no item VII do preâmbulo, sob pena de incorrer nas sanções previstas para o crime de Estelionato (Art. 171, Parágrafo 2º do Código Penal).

5. A qualquer momento, independentemente do vencimento antecipado ou tempestivo da dívida prevista no Contrato, o **MUTUÁRIO**, o(s) **GARANTIDOR(ES)** ou o **FIEL DEPOSITÁRIO** poderá(ão) entregar, com prévia concordância do **BANCO** e sem que haja necessidade da adoção anterior de qualquer medida judicial ou extrajudicial, os **BENS ALIENADOS** ao **BANCO**, que poderá mantê-los, se for o caso, em sua posse, até que sejam liquidadas todas as obrigações previstas no Contrato e, na hipótese de inadimplemento, desde logo, vender os **BENS ALIENADOS**, na forma e para os efeitos previstos nas Leis nºs 10.931, de 02 de agosto de 2004 e 9.514, de 20 de novembro de 1997 e no Código Civil.

6. As obrigações estabelecidas no Contrato, assim como aquelas estabelecidas no presente **Contrato de Alienação Fiduciária**, serão consideradas integral e antecipadamente vencidas, de pleno direito, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ficando então no todo exigíveis, nas hipóteses estabelecidas no Contrato e nos seguintes casos:

- (a) descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações estabelecidas neste **Contrato de Alienação Fiduciária** e no Contrato;
- (b) declarações inverídicas ou incorretas prestadas pelo **MUTUÁRIO**, pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** e/ou pelo **FIEL DEPOSITÁRIO** neste **Contrato de Alienação Fiduciária**;
- (c) se recair qualquer constrição, ônus real, judicial ou pessoal sobre os **BENS ALIENADOS**, salvo aqueles oriundos deste **Contrato de Alienação Fiduciária**;
- (d) se o **MUTUÁRIO** ou o(s) **GARANTIDOR(ES)** não efetuar(em) o reforço e/ou a substituição da garantia nos termos previstos neste **Contrato de Alienação Fiduciária** e no Contrato;
- (e) ocorrência de qualquer evento, judicial ou extrajudicial, que prejudique materialmente a eficácia prática desta garantia e das cláusulas deste **Contrato de Alienação Fiduciária**; ou

MOD. ALIENAÇÃO - VERSÃO 05.13

Av. Brasil, 8.255, 3º andar, Ramos, Rio de Janeiro/R.J. - CEP 21.030-000 - Tel: (21) 2562-9600 - Fax: (21) 2562-9686  
Ouvidoria: 0800 28 22 561 - [www.bancoguanabara.com.br](http://www.bancoguanabara.com.br)



BANCO GUANABARA S/A

(f) ocorrência de qualquer evento, judicial ou extrajudicial, que afete ou prejudique o livre exercício, pelo **BANCO**, de qualquer das atribuições, funções, direitos e faculdades estabelecidos neste **Contrato de Alienação Fiduciária** ou no Contrato.

6.1 Ocorrendo qualquer (i) descumprimento pelo **MUTUÁRIO**, pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** ou pelo **FIEL DEPOSITÁRIO** das obrigações previstas neste **Contrato de Alienação Fiduciária**; ou (ii) das hipóteses de vencimento antecipado previstas no Contrato e no **Contrato de Alienação Fiduciária**, a propriedade plena dos **BENS ALIENADOS** e de todos os direitos a eles inerentes objeto da presente garantia fiduciária consolidar-se-á na pessoa do **BANCO**, independentemente de qualquer comunicação ou outra formalidade, e o **BANCO** terá o direito de proceder à venda amigável dos **BENS ALIENADOS**, transferindo, a quem escolher e pelo preço que melhor lhe convier, extrajudicialmente, independente de qualquer notificação ou outra formalidade, na forma deste **Contrato de Alienação Fiduciária** e do parágrafo terceiro do artigo 66 da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.931/2004, de 02 de agosto de 2004, servindo o presente **Contrato de Alienação Fiduciária** como autorização irrevogável e irretroatável, sendo essa cláusula de irrevogabilidade condição do presente **Contrato de Alienação Fiduciária**. Os recursos então obtidos serão utilizados (i) para liquidação e/ou amortização das obrigações do **MUTUÁRIO** decorrentes do Contrato ao qual o presente **Contrato de Alienação Fiduciária** está vinculado e, após isso, (ii) no pagamento de quaisquer obrigações decorrentes de quaisquer contratos celebrados entre o **MUTUÁRIO** (ou uma **Afilhada** do **MUTUÁRIO**) e o **BANCO** (ou **Afilhada** do **BANCO**), e, o que sobejar, ficará à disposição do(s) **GARANTIDOR(ES)** sem curso de juros.

6.2 Se as importâncias recebidas na forma das cláusulas anteriores não bastarem para o pagamento integral das **Obrigações Garantidas**, incluindo as despesas de cobrança e de administração, o **MUTUÁRIO** continuará obrigado a pagar o saldo remanescente, nas condições convencionadas neste **Contrato de Alienação Fiduciária** e no Contrato.

6.3 O disposto nesta Cláusula Sexta consubstancia o direito de o **BANCO** reconhecido pelo **MUTUÁRIO** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** de, conforme previsto na legislação brasileira, excutir ou executar imediatamente e extrajudicialmente, a alienação fiduciária em garantia constituída na forma deste **CONTRATO**, na hipótese de descumprimento por parte do **MUTUÁRIO** e/ou pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** de quaisquer de suas obrigações decorrentes do Contrato e/ou deste **Contrato de Alienação Fiduciária** e/ou em qualquer outra obrigação do **MUTUÁRIO** perante o **BANCO**, e deve ser interpretado em adição a qualquer outro direito que o **BANCO** tenha ou venha a ter e, ainda, o exercício de qualquer desses direitos não deverá, em hipótese alguma, prejudicar o exercício de qualquer outro direito, podendo todos eles serem exercidos simultaneamente.

6.4 Para os fins deste **Contrato de Alienação Fiduciária**, "**Afilhada**" de qualquer pessoa significa qualquer sociedade que seja a ela ligada ou coligada, que seja por ela controlada, seja dela controladora, ou que esteja sob seu controle comum.

7. O **BANCO** fica investido de todos os poderes bastantes para a prática dos atos que julgar necessários à defesa, conservação, validade e execução da garantia ora constituída, inclusive proceder ao registro da presente garantia junto aos cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, à repartição competente para o licenciamento de veículos de automotores e/ou demais órgãos e/ou instituições públicas ou privadas competentes, observando-se o previsto na Cláusula Treze. Não obstante a outorga de poderes ora ajustada, fica o **BANCO** exonerado de qualquer responsabilidade perante o **MUTUÁRIO** e/ou perante o(s) **GARANTIDOR(ES)** ou terceiros, na hipótese de omissão na prática desses atos.

7.1 O(s) **GARANTIDOR(ES)** compromete(m)-se a fornecer todos os documentos necessários ao registro da presente garantia junto aos órgãos competentes, na forma prevista no *caput* desta cláusula.

8. O **MUTUÁRIO** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** renunciam a qualquer benefício eventualmente decorrente, conforme o caso, de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ("Recuperação") do **MUTUÁRIO** e reconhece, neste ato, que (i) eventual pedido de Recuperação do **MUTUÁRIO** ou, ainda, sua aprovação, não implicará em novação ou alteração da presente garantia, ainda que haja novação ou transação das **Obrigações Garantidas**, restando o(s) **GARANTIDOR(ES)** obrigado(s) pelas **Obrigações Garantidas** nos exatos termos da sua constituição; e (ii) para os fins de execução da presente garantia e das demais obrigações estipuladas neste instrumento, o(s) **GARANTIDOR(ES)** não gozará(ão) de qualquer benefício ou favor legal que venha a ser eventualmente concedido ao **MUTUÁRIO** em função da aprovação da Recuperação, sendo certo que referida concessão não suspenderá qualquer ação movida pelo **BANCO** para a execução da garantia ora prestada.

DOC. 14.7

Contrato Banco Guanabara



BANCO GUANABARA S/A

8.1 Uma vez executada a presente garantia e/ou verificado o pagamento das **Obrigações Garantidas** eventualmente efetuado pelo(s) **GARANTIDOR(ES)**, este, por sua própria iniciativa e conveniência, deverá habilitar seu crédito contra o **MUTUÁRIO** (por sub-rogação) na Recuperação e se sujeitar aos efeitos do plano de Recuperação, ainda que referido plano de Recuperação altere ou reduza o valor obtido com a execução das garantias e/ou o valor utilizado para quitação das **Obrigações Garantidas**.

8.2 O **MUTUÁRIO** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** reconhece(m), ainda, que a concessão da garantia prevista neste **Contrato de Alienação Fiduciária** foi causa fundamental para a celebração do Contrato que lastreia as **Obrigações Garantidas** e para que o **BANCO** concordasse com a concessão do crédito ao **MUTUÁRIO**, bem como que, em função da natureza dos **BENS ALIENADOS**, não será admitida liberação parcial da garantia até a integral satisfação das **Obrigações Garantidas**.

9. Todos os documentos e/ou correspondências adicionais que forem encaminhados ao **BANCO** em virtude de substituição, reposição, complementação ou reforço das garantias constituídas nos termos do presente **Contrato de Alienação Fiduciária** considerar-se-ão incorporados ao presente instrumento.

10. A presente avença obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

11. O presente **Contrato de Alienação Fiduciária** e o Contrato se integram e se complementam, sendo considerados um só instrumento para todos os efeitos legais, sendo que o **MUTUÁRIO**, o(s) **GARANTIDOR(ES)** e o **FIEL DEPOSITÁRIO** declara(m) expressamente ter completo conhecimento do teor do **Contrato de Alienação Fiduciária** e do Contrato, não tendo qualquer objeção aos seus termos e condições para fim do disposto em toda a legislação aplicável ao presente **Contrato de Alienação Fiduciária** e ao Contrato.

12. Correrão por conta do **MUTUÁRIO** e do(s) **GARANTIDOR(ES)** todas as despesas decorrentes desse **Contrato de Alienação Fiduciária**, especialmente o seu registro junto aos cartórios de Registro de Títulos e Documentos, de Registros de Imóveis, ou quaisquer outros registros competentes, repartições competentes para o licenciamento de veículos de automotores, registros comerciais ou outros órgãos e/ou instituições públicas ou privadas competentes, envio de notificações previstas neste **Contrato de Alienação Fiduciária**. Os valores necessários ao pagamento dos custos e despesas de responsabilidade do **MUTUÁRIO** e do(s) **GARANTIDOR(ES)**, conforme estabelecidos neste **Contrato de Alienação Fiduciária** e no Contrato, inclusive aqueles referidos nesta cláusula, poderão ser antecipados pelo **BANCO** e/ou debitados, para liquidação ou reembolso, de quaisquer contas correntes mantidas pelo **MUTUÁRIO** e pelo(s) **GARANTIDOR(ES)** junto ao **BANCO**. Sem prejuízo do aqui estabelecido, tais valores poderão ser exigidos diretamente do **MUTUÁRIO** e/ou do(s) **GARANTIDOR(ES)**, para pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação nesse sentido.

12.1 Para os fins das cláusulas anteriores, o **MUTUÁRIO** e o(s) **GARANTIDOR(ES)** reconhecem, desde já, como líquidas, certas e exigíveis as cobranças que vierem a ser efetuadas pelo **BANCO** em razão das despesas referidas acima, desde que devidamente comprovadas.

12.2 Os pagamentos feitos com base neste **Contrato de Alienação Fiduciária** e no Contrato deverão ser líquidos de quaisquer despesas ou tributos que sejam daí decorrentes ou sobre eles incidentes. Em caso de incidência de qualquer retenção, tributo ou despesa sobre pagamentos devidos pelo **MUTUÁRIO**, o valor a ser pago deverá ser acrescido da quantia necessária para que o **BANCO** receba a mesma quantia que receberia caso tal retenção, tributo ou despesa não houvesse incidido.

13. O presente **Contrato de Alienação Fiduciária** vigorará desde a data de sua assinatura até que as dívidas objeto do Contrato tenham sido integralmente extintas nos termos deste **Contrato de Alienação Fiduciária** e do Contrato.

MOD. ALIENAÇÃO - VERSÃO 05.13

Av. Brasil, 8.255, 3º andar - Ramos, Rio de Janeiro/R.J. - CEP 21.030-000 - Tel: (21) 2562-9600 - Fax: (21) 2562-9686  
Ouvidoria: 0800 28 22 561 - [www.bancoguanabara.com.br](http://www.bancoguanabara.com.br)

Página 6 de 8



BANCO GUANABARA S/A

14. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poder conferido a qualquer dos signatários nos termos deste instrumento, assim como, quando havidas, o serão expressamente sem o intuito de novar as obrigações previstas neste Contrato de Alienação Fiduciária.

15. Fica eleito como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato de Alienação Fiduciária e do Contrato o Foro Regional da Leopoldina – Comarca do Rio de Janeiro – RJ, podendo ainda, a exclusivo critério do BANCO, ser o mesmo foro determinado pelo domicílio do MUTUÁRIO.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também, o firmam. José Roberto Reis Prudente

*Pedro Sérgio Costa*  
Procurador  
BANCO GUANABARA S/A  
BANCO  
Diretor

*ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA*  
MUTUÁRIO

*Fernando Antônio Carvalho de Vilhena*  
FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA  
INTERVENIENTE AVALISTA

*Lana Teixeira Vilhena*  
LANA TEIXEIRA VILHENA  
INTERVENIENTE AVALISTA

*Arnaldo Pampalon*  
ARNALDO PAMPALON  
INTERVENIENTE AVALISTA

*Sônia Regina Russo Pampalon*  
SONIA REGINA RUSSO PAMPALON  
INTERVENIENTE AVALISTA

*Antonio Fernandes*  
ANTONIO FERNANDES  
INTERVENIENTE AVALISTA

*Marcia Rubinato Fernandes*  
MARCIA RUBINATO FERNANDES  
INTERVENIENTE AVALISTA

*Antonio Fernandes*  
ANTONIO FERNANDES  
FIEL DEPOSITÁRIO

TESTEMUNHAS:

*Régio da Silva Araújo*  
Nome: Régio da Silva Araújo  
CPF/MF: CPF: 006.117.717-21  
ID: 06.820.897-9

*Daniel Nascimento Soffia*  
Nome: Daniel Nascimento Soffia  
CPF/MF: CPF: 080.587.547-85  
ID: 10.895.019-7



BANCO GUANABARA S/A

ANEXO I  
 AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA – BENS MÓVEIS  
 RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

DESCRIÇÃO PRODUTOS	CÓDIGO (NCM)	VALOR (UNITÁRIO)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
BOBINA A QUENTE	72083990	2.284,57	890	2.033.267,30
			TOTAL	R\$ 2.033.267,30

*ARMCO*  
  
 ARMCO STAGO S/A IND. MET.  
  
*ANTONIO*







**DOC. 15.1**

**Contratos CEF**



Grau de sigilo  
#00

1- Número	2- Vencimento em	3 - Valor - R\$
19.0228.737.0000008/15	14 de 06 de 2018	5.000.000,00

I - CREDORA - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-lei nº. 759, de 12/08/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, Superintendência Regional Rio de Janeiro Norte, doravante designada **CAIXA** ou **CREDORA**.

II - EMITENTE - A empresa **ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA**, com sede na cidade de RIO DE JANEIRO, no endereço EST JOAO PAULO 740 HONORIO GURGEL/RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.343.882/0001-07, neste ato representada por ARNALDO PAMPALON, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, CPF 635.470.408-25, RG 7767698 - SSP/SP, doravante designada **CREDITADA**.

### III - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

4 - Conta de não livre movimentação				5 - Conta corrente de livre movimentação			
Agência	Op.	Conta	DV	Agência	Op.	Conta	DV
0228	003	334	9	0228	003	283	0

#### 6 - Tipo de Operação

Capital de Giro - CDI

737 - Crédito Especial CAIXA Empresa - Parcelado - Taxa de Juros Flutuante

#### 7 - Valor Total do Crédito

R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)

#### 8 - Encargos Financeiros

 100% (cem por cento) CDI CETIP + Taxa de Juros de Sobrepreço de 0,50% (meio por cento) a.m.

 % ( ) CDI CETIP a.a.

#### 9 - Tarifa de Customização de Operação de Crédito

R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

#### 10 - Prazo e Sistema de Amortização

 meses

 60 meses, sendo 12 de carência e 48 de amortização do principal + encargos financeiros

Sistema de Amortização Constante - SAC

*Antes*  
1/10

**11 - Forma de Pagamento** Sem carência

\_\_\_\_\_ prestações mensais de amortização do principal + encargos financeiros

 Com carênciaPagamentos de encargos financeiros mensais durante o período de carência e 48 prestações mensais de amortização do principal + encargos financeiros**12 - Forma de Liberação do Crédito** Parcela única, na data de emissão deste Título. Em tranches, conforme cronograma abaixo:

Data	Valor ou Percentual

**13 - Praça de Pagamento: RIO DE JANEIRO/RJ**

14 - Comparece(m) nesta cédula, como AVALISTA(S), na condição de devedor(es) solidário(s), o(s) principal(is) sócio(s) dirigente(s) da CREDITADA e/ou terceiros, ao final assinado(s), que responde(m) solidariamente pelo principal e acessórios conforme estipulado na presente cédula, pelo que assina(m) em conjunto com a CREDITADA, doravante designado(s) AVALISTA(S):

Avalista	Estado Civil	RG	CPF/CNPJ
FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA	CASADO	77676981	002.678.778-46
ARNALDO PAMPALON	CASADO	7767698	635.470.408-25
ANTONIO FERNANDES	CASADO	5539761X	650.750.058-53

15 - Comparece(m) nesta Cédula, na condição de FIDUCIANTE(S), o(s) principal(is) sócio(s) dirigente(s) e/ou terceiro(s), a seguir qualificado(s):

Fiduciante	Estado Civil	RG	CPF/CNPJ
FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA	CASADO	77676981	002.678.778-46
ARNALDO	CASADO	7767698	635.470.408-25

*Handwritten signatures:*  
 [Signature 1] [Signature 2]

PAMPALON			
ANTONIO FERNANDES	CASADO	5539761X	650.750.058-53

16 - Além do(s) aval(ais) acima, a presente cédula conta ainda com a(s) garantia(s) a seguir selecionada(s):

Opção	Garantia(s) Acessória(s)	Percentual / Qtde. PMT (o que for maior)
<input type="checkbox"/>	Alienação Fiduciária de Imóveis (Cláusula Décima)	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação PMT
<input type="checkbox"/>	Alienação Fiduciária de Máquinas/Equipamentos - (Cláusula Décima Primeira)	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação PMT
<input type="checkbox"/>	Alienação Fiduciária de Veículos - (Cláusula Décima Segunda)	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação PMT
<input type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Cheques Pré-datados - (Cláusula Décima Terceira)	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação PMT
<input type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre Recebíveis de Cartões MASTERCARD - (Cláusula Décima Quarta)	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação PMT
<input type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre Recebíveis de Cartões VISA - (Cláusula Décima Quarta)	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação PMT
<input checked="" type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Duplicatas Mercantis - (Cláusula Décima Quinta)	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação 500% PMT
<input type="checkbox"/>	Penhor de Depósitos/Aplicação Financeira - (Cláusula Décima Sexta)	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação PMT

Na data de vencimento prevista no Campo 2 desta Cédula, em moeda corrente do País, nesta cidade, eu/nós, CREDITADA na condição de EMITENTE, e/ou eu/nós, AVALISTA(S), assinado(s) e qualificado(s) neste Título, pagarei(emos) à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, por esta Cédula de Crédito Bancário, que juntamente com os extratos de conta corrente e/ou planilha de cálculo fica reconhecida como título representativo da dívida certa, líquida e exigível, decorrente da utilização do

capital de giro colocado à disposição da CREDITADA e acréscimos dos encargos financeiros pactuados nesta Cédula.

A dívida representada por este Título compreende os valores de amortização mensal, com os respectivos encargos, apurados considerando a taxa efetiva mensal de juros, incidentes em cada parcela mensal, devendo o extrato da operação ou a planilha de cálculo, que complementa esta cédula, expressar os valores e os respectivos percentuais de encargos, nos termos da Lei nº. 10.931, de 02/08/2004, e demais legislações vigentes.

#### DO VALOR/OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CAIXA concede e a CREDITADA aceita um empréstimo no valor de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), que será restituído nas épocas próprias e nas condições fixadas neste Título, mediante pagamentos na Agência originária da operação ou onde a CAIXA indicar.

**Parágrafo Primeiro** - A disponibilização do crédito para a utilização pela CREDITADA fica condicionada à prévia, efetiva e regular constituição das garantias aqui pactuadas.

**Parágrafo Segundo** - A liberação do crédito ocorrerá conforme cronograma previsto no Item III, Campo 12, na data de assinatura desta Cédula, no entanto, a disponibilização dos valores para a utilização pela CREDITADA fica condicionada à efetiva e regular constituição das garantias pactuadas, definidas no Item III, Campo 16, bem como, a comprovação do registro desta Cédula no cartório competente e da incontestável ciência e anuência dos eventuais terceiros anuentes e garantidores.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência desta Cédula de Crédito Bancário é o estipulado no Item III, Campo 10, a contar da data de sua emissão.

#### DOS ENCARGOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Sobre o valor contratado incidirão os encargos financeiros previstos no Item III, Campo 8.

**Parágrafo Primeiro** - A taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, utilizada na correção do saldo devedor, é aquela divulgada pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos e posicionada no segundo dia útil anterior a data de aplicação da correção.

**Parágrafo Segundo** - Na extinção do índice CDI CETIP, a CAIXA utilizará, automaticamente, em seu lugar, aquele que vier a substituir o referido índice, a ser estabelecido pelas autoridades competentes. Na falta de determinação legal ou regulamentar, utilizar-se-á a base de remuneração que estiver sendo praticada nas operações interbancárias do mercado financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes das datas de pagamento do principal e encargos financeiros acordados neste Título, será feita a atualização *pro-rata* dia útil até o dia do efetivo pagamento.

#### DO IOF



**CLÁUSULA QUARTA** - No ato da assinatura desta Cédula, será cobrado IOF, à vista sobre a operação e/ou lançamentos, calculados observando-se as alíquotas e o valor da base de cálculo na forma da legislação vigente.

#### DA TARIFA

**CLÁUSULA QUINTA** - É devida a Tarifa de Customização de Operação de Crédito, cujo pagamento pela CREDITADA é realizado à vista, no ato da contratação, no valor indicado no Item III, Campo 9.

#### DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

**CLÁUSULA SEXTA** - Na forma pactuada, o valor líquido do empréstimo, descontado a Tarifa de Customização e o IOF, será creditado, mediante bloqueio, na conta corrente de livre movimentação, mencionada no Item III, Campo 5, na forma prevista no Item III, Campo 12.

**Parágrafo Primeiro** - O desbloqueio ocorrerá no ato da comprovação, pela CREDITADA, do registro desta Cédula no competente cartório, bem como a comprovação da constituição das garantias pactuadas e dispostas no Item III, Campo 16.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese da liberação ocorrer em tranches, mediante solicitação da empresa ou por descumprimento de cláusula contratual, uma ou mais tranches programadas e não liberadas poderão ser canceladas.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Como forma e meio de efetivo pagamento da dívida resultante deste Título, que se compõe do principal, encargos financeiros e demais encargos legais e convencionais, a CREDITADA autoriza a CAIXA a debitar na conta de não livre movimentação, mencionada no Item III, Campo 4, na data de vencimento das prestações do presente Título, em caráter irrevogável e irreatável, os valores suficientes e exigíveis em cada mês.

**Parágrafo Primeiro** - As parcelas de amortização e os encargos financeiros serão calculados por dias úteis e cobrados, na forma e periodicidade dispostos no Item III, Campo 11, com vencimento no ( ) dia do mês, independente da data de assinatura desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese em que o dia de vencimento da prestação não for dia útil, a obrigação vencerá no 1º dia útil subsequente.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de não existir o dia de aniversário da contratação naquele mês, a obrigação vencerá no 1º dia do mês subsequente.

**Parágrafo Quarto** - As prestações são calculadas de acordo com sistema de amortização disposto no Item III, Campo 10 e os encargos de acordo com a Cláusula Terceira desta Cédula.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de não ser verificado o pagamento na forma descrita nesta cláusula, a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) autorizam a CAIXA, independentemente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por elas tituladas, em qualquer unidade da CAIXA, bem como outras

que porventura sejam abertas, seja para liquidação ou para amortização do débito apurado com base nesta Cédula.

#### DAS GARANTIAS DO AVAL

**CLÁUSULA OITAVA** - Assina(m) esta Cédula, o(s) AVALISTA(S), elencado(s) no Item III, Campo 14, na condição de devedor(es) solidário(s), que se obriga(m) perante a CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável juntamente com a CREDITADA, e não entre si, no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido à CAIXA nos termos da presente Cédula.

**Parágrafo Único** - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do(s) AVALISTA(S), em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) AVALISTA(S) decorrentes deste Instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - Para garantir o cumprimento das obrigações representadas nesta Cédula são constituídas em favor da CAIXA, as garantia(s) referida(s) no Item III, Campo 16, formalizada(s) em instrumento(s) apartado(s), o(s) qual(ais) fará(ão) parte integrante e inseparável desta Cédula.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeitos de formalização da garantia e efetiva liberação dos recursos para utilização pela CREDITADA é obrigatória o registro desta Cédula no cartório ou repartição competente, juntamente com o Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel e/ou o Termo de Constituição de Garantia, se for o caso.

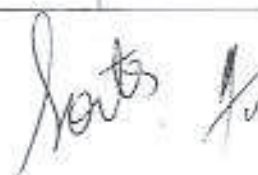
**Parágrafo Segundo** - Caso a operação conte somente com garantia(s) fidejussória(s) é dispensável seu registro em Cartório de Títulos e Documentos.

**Parágrafo Terceiro** - Para cada garantia ofertada pela CREDITADA, a mesma se obriga a manter o percentual mínimo obrigatório pactuado no Item III, Campo 16.

#### DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em garantia do pagamento da dívida decorrente desta Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais e cedulares, \_\_\_\_\_, doravante denominado(s) FIDUCIANTE(S), aliena(m) à CAIXA, em caráter fiduciário, o(s) imóvel(eis) identificado(s) a seguir, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº. 9.514, de 20/11/1997, modificada pelas disposições das Leis nº 10.931, de 02/08/2004, nº 11.076, de 30/12/2004 e nº 11.481, de 31/05/2007, conforme Instrumento de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel anexo, que faz parte integrante e inseparável da presente Cédula.

Tipo de Imóvel	Localização	Matrícula	Cartório Registro Imóveis	Valor do Imóvel (R\$)



**DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O(A) Nome do(a) proprietário(a) da(s) máquina(s)/equipamento(s), doravante denominado FIDUCIANTE, aliena fiduciariamente à CAIXA, o(s) bem(ns) descrito(s) no Termo de Constituição de Garantia anexo, que faz parte integrante e inseparável da presente Cédula.

**DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O(A) Nome do(a) proprietário(a) do(s) veículo(s), doravante denominado FIDUCIANTE, aliena fiduciariamente à CAIXA, o(s) bem(ns) descrito(s) no Termo de Constituição de Garantia anexo, que faz parte integrante e inseparável da presente Cédula.

**Parágrafo Primeiro** - Quando se tratar desta garantia, a liberação dos recursos para utilização pela CREDITADA fica condicionada à apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) - CRLV comprovando o registro da alienação fiduciária em favor da CAIXA.

**Parágrafo Segundo** - Caso a operação possua outras garantias reais é obrigatório, além do registro na repartição competente, o registro em cartório específico.

**DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CHEQUES PRÉ-DATADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CREDITADA cede fiduciariamente à CAIXA o(s) cheque(s) pré-datado(s) de sua propriedade, relacionados no Termo de Constituição de Garantia anexo, parte integrante e inseparável da presente Cédula, os quais declara que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, admitindo a cessão e sendo emitidos com observância dos requisitos legais aplicáveis, vinculados a conta caução de não livre movimentação elencada no Item III, Campo 4 deste Instrumento.

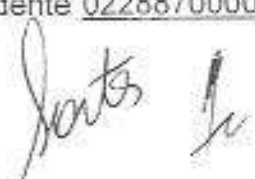
**DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS SOBRE OS RECEBÍVEIS DE CARTÕES MASTERCARD E VISA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CREDITADA cede fiduciariamente à CAIXA, os direitos creditórios sobre os recebíveis de sua propriedade, provenientes das vendas efetuadas pela CREDITADA com os cartões descritos no Item III, Campo 16 desta Cédula de Crédito Bancário, vinculados a partir da data da assinatura desta Cédula à conta caução de não livre movimentação indicada no Item III, Campo 4, onde encontra-se o seu Domicílio Bancário.

**Parágrafo Único** - As demais disposições acerca desta garantia estão contidas no Termo de Constituição de Garantia anexo, que faz parte integrante e inseparável da presente Cédula.

**DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS MERCANTIS NAS MODALIDADES CONVENCIONAL E ESCRITURAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CREDITADA cede fiduciariamente à CAIXA as Duplicatas Mercantis de sua emissão, entregues para cobrança da CAIXA, incluídos na modalidade de cobrança registrada, por meio do Código de Cedente 022887000000105-



0, vinculado a partir de agora à conta caução de não livre movimentação elencada no Item III, Campo 4 deste Instrumento.

**Parágrafo Único** - As demais disposições acerca desta garantia estão contidas no Termo de Constituição de Garantia anexo, que faz parte integrante e inseparável da presente Cédula.

#### **DO PENHOR DE DEPÓSITOS/APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Como garantia de todas as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário (principal e acessórias), em caráter irrevogável e irretratável, (nomes dos titulares das aplicações objeto da garantia), na qualidade de empenhante(s), constitui(em) por meio do Termo de Constituição de Garantia, parte integrante desta Cédula, assinado em favor da CAIXA, o penhor de depósito(s)/aplicação(ões) financeira(s) na importância de R\$ ( ), que se encontra depositada/aplicada em (tipo de aplicação), na(s) conta(s) nº. , da Agência

#### **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS CESSÕES FIDUCIÁRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - No caso de inadimplemento da obrigação garantida e permanecendo a CREDITADA na qualidade de fiel depositária dos valores, a CAIXA, no exercício do seu direito de credora fiduciária, poderá passar a exercer diretamente todos os direitos decorrentes da titularidade dos créditos cedidos, inclusive aplicar as importâncias recebidas no pagamento do seu crédito e nas despesas decorrentes de eventual cobrança, podendo transferir para a conta corrente de livre movimentação, indicada no Item III, Campo 5, o saldo porventura remanescente, desde que solicitado formalmente pela CREDITADA.

**Parágrafo Primeiro** - A CREDITADA, na qualidade de cedente, assume inteira e total responsabilidade pela solvência do devedor do(s) crédito(s) ora cedido(s), nos termos do que dispõe o artigo 296 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** - A cessão fiduciária ora efetivada resolver-se-á de pleno direito, nos termos dos artigos 127 e 128 do Código Civil, se a dívida for integralmente paga até a data de vencimento.

**Parágrafo Terceiro** - Os títulos de créditos e/ou direitos creditórios cedidos encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, ou restrições, admitindo a cessão e tendo sido emitidos com observância dos requisitos legais aplicáveis, consoante aqui declarado pela CREDITADA, sob as penas da lei.

**Parágrafo Quarto** - Na qualidade de credora dos títulos de créditos e/ou direitos creditórios objeto da presente cessão fiduciária, possui a CREDITADA legitimidade para cedê-los, o que faz neste ato em caráter fiduciário, de maneira que como consequência da cessão fiduciária ora estipulada, a CREDITADA promove a transferência à CAIXA, com finalidade de garantia e, portanto, com natureza resolúvel, da titularidade do(s) crédito(s) consubstanciado(s) nos títulos de crédito ou nos instrumentos que dão forma aos direitos creditórios.

**Parágrafo Quinto** - É facultado à CAIXA o direito de aceitar ou não o(s) recebível(is), assim como a(s) solicitação(ões) de exclusão ou substituição de recebível(is) dado(s) em garantia.





**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de decretação de falência da CREDITADA, apresentação de requerimento de autofalência, liquidação extrajudicial ou ainda o início de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, pela CREDITADA, visando uma recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, bem como nas hipóteses de vencimento antecipado da dívida, e independente de decretação de falência, do deferimento do processamento da recuperação judicial ou da aceitação por qualquer credor ou grupo de credores de plano de recuperação extrajudicial, os recursos objeto da cessão fiduciária creditados/depositados na conta de não livre movimentação (Item III, Campo 4) serão transferidos para uma conta de titularidade da CAIXA e o proveito econômico será retido em conta da própria CAIXA e utilizado por este para amortização das prestações devidas pela CREDITADA até sua integral liquidação.

**Parágrafo Sétimo** - Desde logo e condicionado à efetiva transferência do proveito dos títulos de crédito e/ou direitos creditórios para a conta de não livre movimentação mencionada no Item III, Campo 4, esta cede fiduciariamente em garantia à CAIXA os direitos decorrentes dos saldos existentes na mencionada conta, uma vez que se trata de valores provenientes de recebimento de títulos de crédito e/ou direitos creditórios objeto da cessão fiduciária.

**Parágrafo Oitavo** - O produto dos valores recebido decorrentes dos pagamentos dos títulos de crédito e/ou direitos creditórios será aplicado pela CAIXA primeiramente no pagamento dos juros, depois no pagamento da correção monetária ou variação cambial, e o saldo remanescente será aplicado na amortização do principal, multas e encargos moratórios devidos e despesas decorrentes da cobrança de recebíveis.

**Parágrafo Nono** - A cessão fiduciária de títulos de créditos e/ou direitos creditórios permanecerá integralmente válida e plenamente eficaz até que todas as obrigações assumidas sejam integralmente cumpridas, inclusive em caso de aditamento a essas obrigações, que vise qualquer alteração de prazos, encargos e quaisquer outras condições que tenham sido alteradas por acordo entre as partes.

**Parágrafo Décimo** - Aplica-se à cessão fiduciária o disposto nos artigos 1.421, 1.425, 1.426, 1.435 e 1.436 do Código Civil, bem como as disposições constantes nos artigos 18 a 20 da Lei nº. 9.514, de 20/11/1997.

#### **DA RECOMPOSIÇÃO DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Diante da perda, deterioração ou diminuição do(s) valor(es) da(s) garantia(s) constituída(s) na forma da presente Cédula, a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) se compromete(m) a realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, o reforço ou a substituição a fim de que seja recomposto o valor total das garantias, que deverá ser maior ou igual ao valor ou percentual pactuado na data de assinatura desta Cédula de Crédito Bancário, Item III, Campo 16, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, bastando simples solicitação formal da CAIXA neste sentido.

#### **DA INADIMPLÊNCIA/COMISSÃO DE PERMANÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - No caso de impontualidade na satisfação do pagamento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula, o débito apurado ficará sujeito à comissão de permanência, cuja taxa mensal é composta da taxa de CDI - Certificado de Depósito Interbancário, acrescida da taxa de rentabilidade de 2% (dois por cento) ao mês.



**Parágrafo Único** - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição da CREDITADA e AVALISTA(S), para consulta, documentos de ordem interna informando as taxas mensais aplicadas pela CAIXA em suas operações de crédito, onde estarão discriminados os encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais.

#### **DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA / LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A CREDITADA poderá, a qualquer tempo, fazer a liquidação antecipada do saldo devedor, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 01 (uma) prestação, observando-se a aplicação dos encargos correspondentes, que serão calculados às taxas vigentes.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de pagamentos extraordinários, os valores pagos, deduzidos dos encargos correspondentes, serão levados a crédito do saldo devedor, sendo que a CREDITADA poderá optar, mediante manifestação por escrito, entre o recálculo das prestações remanescentes ou a supressão da(s) última(s) prestação(ões).

**Parágrafo Segundo** - A supressão de mais de uma prestação somente poderá ocorrer quando o pagamento extraordinário corresponder ao valor mínimo das prestações a serem suprimidas.

**Parágrafo Terceiro** - As operações que possuam prazo de carência são passíveis de amortização extraordinária e/ou liquidação antecipada na fase de carência, sendo certo que tal procedimento ensejará a suspensão das demais liberações, se a liberação dos recursos for realizada em tranches.

#### **DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

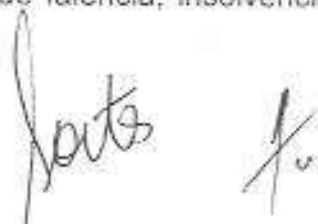
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - É facultado o direito de rescindir a presente Cédula em casos de inadimplência, por não ser mais do interesse da CAIXA ou quando a CREDITADA não mais apresentar as condições exigidas para a manutenção da operação.

**Parágrafo Primeiro** - Neste caso bastará a notificação por escrito com a fixação da data que será operado o vencimento antecipado, devendo o saldo devedor apurado ser liquidado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela CREDITADA e/ou AVALISTA(S), sob pena de ficar(em) constituído(s) em mora.

**Parágrafo Segundo** - Operado o vencimento antecipado e não sendo pago o saldo devedor no prazo acima estipulado, o débito ficará sujeito à incidência de comissão de permanência, estando a CAIXA, desde já, autorizada a promover a execução da dívida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - São motivos de vencimento compulsório e antecipado da dívida e imediata execução desta Cédula, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em lei:

- I) infringência de qualquer obrigação cedular;
- II) ingresso da CREDITADA, motivado por pedido da própria ou de terceiros, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de falência, insolvência civil ou liquidação extrajudicial;



- III) existência a qualquer tempo de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários vencidos e não pagos, em nome da CREDITADA, exceto aqueles que sejam objeto de discussão judicial;
- IV) falsidade de qualquer declaração por parte da CREDITADA e/ou do(s) AVALISTA(S);
- V) transferência ou cessão, pela CREDITADA, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, a terceiros, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;
- VI) desfalque ou perda da garantia fiduciária, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração, desde que a CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S) não apresente(m) reforço, depois de devidamente notificada(o)(s);
- VII) não efetivação do(s) registro(s) cartorário(s) previsto(s) nesta Cédula, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da assinatura deste instrumento;
- VIII) inexistência de saldo, em qualquer das contas de titularidade da CREDITADA e AVALISTA(S) que atenda ao pagamento dos compromissos assumidos por meio desta Cédula;
- IX) a verificação a qualquer tempo de que as atividades da CREDITADA geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria MTE nº 540, de 15 de outubro de 2004, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploram a prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- X) alteração do domicílio bancário do contrato objeto da cessão fiduciária dos direitos creditórios, sem prévia e expressa anuência da CAIXA;
- XI) a não manutenção do(s) percentual(ais) mínimo(s) da(s) garantia(s) relacionada(s) no Item III, Campo16 deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de liquidação antecipada do saldo devedor por qualquer motivo, os encargos serão calculados com base na taxa pactuada na presente Cédula.

**Parágrafo Segundo** - Na ocorrência do vencimento antecipado desta Cédula, por quaisquer dos motivos previstos em lei ou na presente Cédula, ficam a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) solidariamente responsáveis pelo pagamento de todo débito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Além dos motivos previstos na cláusula retro e caso a operação conte com garantia imobiliária, são também motivos de vencimento antecipado:

- I) falta de manutenção do(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia que não o(s) deixe(m) em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização no(s) mesmo(s), sem prévio e expresso consentimento da CAIXA, de obras de demolição;
- II) constituição sobre o(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia fiduciária, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real;
- III) falta de apresentação, quando solicitado pela CAIXA, de recibos de impostos, taxas ou outros tributos, bem como de encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o(s) imóvel(is) e que sejam de responsabilidade da CREDITADA e/ou do(s) AVALISTA(S);
- IV) desfalque ou perda da garantia fiduciária, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração, desde que a CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S) não apresente(m) reforço, depois de devidamente notificada(o)(s);
- V) afetação do(s) imóvel(is) dado(s) em garantia fiduciária, no todo ou em parte, por meio de ato de constrição judicial ou medida judicial ou administrativa;
- VI) superveniência de desapropriação do(s) imóvel(is) dado(s) em garantia fiduciária;
- VII) propositura de ação contra o FIDUCIANTE que afete o(s) imóvel(is) dado(s) em garantia da dívida.

**DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A CREDITADA reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da conta de não livre movimentação, indicada no Item III, Campo 4, planilhas demonstrativas e ainda, os avisos de lançamento que a CAIXA vier a expedir em consequência de eventuais atrasos dos pagamentos estipulados nesta Cédula.

**Parágrafo Único** - Fica plenamente assegurada e reconhecida, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida da CREDITADA, correspondendo o cálculo ao principal e demais encargos e despesas inerentes a esta Cédula.

**DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO DE PROTESTOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O pagamento desta Cédula de Crédito Bancário em Cartório de Protestos, sem os devidos encargos, não exonera a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) do pagamento das obrigações cedulares e legais como pactuadas neste título.

**Parágrafo Único** - O pagamento efetuado será recebido pela CAIXA, como amortização parcial do débito e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

**DA TOLERÂNCIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela CREDITADA e/ou pelo(s) AVALISTA(S).

**DAS DESPESAS DA CÉDULA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - As despesas decorrentes desta Cédula, bem como quaisquer outras, judiciais ou extrajudiciais, necessárias à legalização deste Título ou sua cobrança, correrão por conta da CREDITADA e do(s) AVALISTA(S).

**DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) declaram, para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas cedulares, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas neste Título.

**DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Ficam obrigados a CREDITADA e seu(s) AVALISTA(S), a manter seus endereços atualizados junto à CAIXA, devendo comunicar, no prazo de 48 horas, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação.

**DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) autorizam a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, informações sobre as operações decorrentes deste Título, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema da Central de Risco de Crédito daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras,

**DOS HONORÁRIOS/DA PENA CONVENCIONAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Caso a CAIXA venha lançar mão de qualquer procedimento extrajudicial para a cobrança de seu crédito, a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) responderão pelas despesas da cobrança e honorários advocatícios que aqui se estipulam em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida não paga.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de ajuizamento de cobrança forçada dos valores - Procedimento Judicial - a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) responderão pelas despesas judiciais e honorários advocatícios fixados em juízo.

**Parágrafo Segundo** - Incorrerão ainda, CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S), na pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito apurado na forma desta Cédula.

**Parágrafo Terceiro** - Todos esses encargos serão devidos mesmo nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial da CREDITADA, motivado por pedido dela própria ou de terceiros, ou se tiver decretada a sua falência ou liquidação extrajudicial.

**DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A CREDITADA declara que respeita a legislação ambiental e que a utilização dos valores objeto desta Cédula de Crédito Bancário não implicará violação de seus dispositivos.

**DA CESSÃO DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A presente CCB obriga as partes e suas sucessoras a qualquer título, podendo ser cedido pela CAIXA, a seu critério, no todo ou em parte, de acordo com as práticas de mercado, desde que seja comunicada à CREDITADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, nos termos do que dispõe o artigo 290 do Código Civil.

**DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Título, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal de RIO DE JANEIRO.

E, por estarem de perfeito acordo, a CREDITADA emite a presente Cédula de Crédito Bancário devidamente assinada e na quantidade de vias que forem as partes que nela intervierem, de igual teor, sendo somente a primeira delas (a via do banco) negociável.

RIO DE JANEIRO, 13 de JUNHO de 2013.

Assinatura da CREDITADA

Nome: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA  
METALURGICA  
CNPJ: 72.343.882/0001-07

Assinatura da CREDITADA

Nome: ARMCO STACO S.A.  
INDUSTRIA METALURGICA  
CNPJ: 72.343.882/0001-07

Representante Legal: ARNALDO  
PAMPALON  
CPF: 635.470.408-25  
RG: 7767698  
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Representante Legal: FERNANDO  
ANTONIO CARVALHO DE VILHENA  
CPF: 002.678.778-46  
RG: 77676981  
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**AVALISTA(S):**

Assinatura do Avalista

Nome: ARNALDO PAMPALON

CPF/CNPJ: 635.470.408-25

RG: 7767698

Endereço: RUA ANTONIO GENZINI 114  
AP 161 JARDIM AVELINO - SÃO PAULO  
/ SP

Assinatura do Cônjuge do Avalista

Nome:

CPF/CNPJ:

RG:



Assinatura do Avalista

Nome: FERNANDO ANTONIO  
CARVALHO DE VILHENA

CPF/CNPJ: 002.678.778-46

RG: 77676981

Endereço: RUA ALAMEDA KINGS 44  
AQUARIUS - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS  
CAMPOS / SP

Assinatura do Cônjuge do Avalista

Nome:

CPF/CNPJ:

RG:



Assinatura do Avalista

Nome: ANTONIO FERNANDES

CPF/CNPJ: 650.750.058-53

RG: 5539761X

Endereço: RUA JAGUARIAIVA 351 CS 1  
V GUILHERMINA SÃO PAULO / SP

Assinatura do Cônjuge do Avalista

Nome:

CPF/CNPJ:

RG:

Assinatura do Avalista

Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:  
Endereço:

Assinatura do Cônjuge do Avalista

Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:

Assinatura do Avalista

Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:  
Endereço:

Assinatura do Cônjuge do Avalista

Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:**FIDUCIANTE(S):**

Assinatura do Fiduciante

Nome: ARNALDO PAMPALON  
CPF/CNPJ: 635.470.408-25  
RG: 7767698Endereço: RUA ANTONIO GENZINI 114  
AP 161 JARDIM AVELINO - SÃO PAULO  
/ SP

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante

Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:

Assinatura do Fiduciante

Nome: FERNANDO ANTONIO  
CARVALHO DE VILHENA  
CPF/CNPJ: 002.678.778-46  
RG: 77676981Endereço: RUA ALAMEDA KINGS 44  
AQUARIUS - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS  
CAMPOS / SP

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante

Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:

Assinatura do Fiduciante

Nome: ANTONIO FERNANDES  
CPF/CNPJ: 650.750.058-53

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante

Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:

RG: 5539761X

Endereço: RUA JAGUARIAIVA 351 CS 1  
V GUILHERMINA SÃO PAULO / SP

Assinatura do Fiduciante

Nome:

CPF/CNPJ:

RG:

Endereço:

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante

Nome:

CPF/CNPJ:

RG:

Assinatura do Fiduciante

Nome:

CPF/CNPJ:

RG:

Endereço:

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante

Nome:

CPF/CNPJ:

RG:

**Anexo I - Identificação do Gerente Concessor/Conferência de Assinaturas -  
Crédito Especial Empresa - Parcelado - Taxa de Juros Flutuante**

Número da CCB (OP 737)	Valor	Data da CCB
19.0228.737.0000008/15	5.000.000,00	13 DE JUNHO DE 2013

Nome do gerente	Matrícula
TIAGO PINTO FRIAS	102415-5

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo empregado habilitado abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da **CREDITADA, AVALISTA(S) e FIDUCIANTE(S)** de acordo com Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identificação (RG e CPF).

Assinatura, sob carimbo, do caixa  
Caixa Econômica Federal







Cédula de Crédito Bancário - Crédito Especial CAIXA  
Empresa - Parcelado - Taxa de Juros Flutuante



Assinatura, sob carimbo, do gerente concessor  
Caixa Econômica Federal

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

Grau de sigilo  
#00

1- Número 19.0228.737.0000003-00	2- Vencimento em 21 de dezembro de 2016	3 - Valor - R\$ 5.000.000,00
-------------------------------------	--	---------------------------------

I - CREDORA - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-lei nº. 759, de 12/08/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, Superintendência Regional Rio de Janeiro Norte, doravante designada **CAIXA** ou **CREDORA**.

II - EMITENTE - A empresa Armco Staco S.A., com sede na cidade de Rio de Janeiro, no endereço Estrada João Paulo 740 Honório Gurgel, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.343.882/0001-07, neste ato representada por Antonio Fernandes, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF 650.750.058-53, RG 5539761-X - SSP - SP, doravante designada **CREDITADA**.

## III - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

4 - Conta de não livre movimentação				5 - Conta corrente de livre movimentação			
Agência	Op.	Conta	DV	Agência	Op.	Conta	DV
<u>0228</u>	<u>003</u>	<u>334</u>	<u>9</u>	<u>0228</u>	<u>003</u>	<u>283</u>	<u>0</u>

6 - Tipo de Operação  
Capital de Giro - CDI  
737 - Crédito Especial CAIXA Empresa - Parcelado - Taxa de Juros Flutuante

7 - Valor Total do Crédito  
R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

8 - Encargos Financeiros  
 100% (cem por cento) CDI CETIP + Taxa de Juros de Sobrepreço de 0,50% (meio por cento) a.m.  
 % ( ) CDI CETIP a.a.

9 - Tarifa de Customização de Operação de Crédito  
R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

10 - Prazo e Sistema de Amortização  
 meses  
 42 meses, sendo 06 de carência e 36 de amortização do principal + encargos financeiros

Sistema de Amortização Constante - SAC

*Santos*

**11 - Forma de Pagamento** Sem carência

(quantidade de prestações = Ex: 12, 24) prestações mensais de amortização do principal + encargos financeiros

 Com carência

Pagamentos de encargos financeiros mensais durante o período de carência e (quantidade de prestações = Ex: 12, 24) prestações mensais de amortização do principal + encargos financeiros

**12 - Forma de Liberação do Crédito** Parcela única, na data de emissão deste Título. Em tranches, conforme cronograma abaixo:

Data	Valor ou Percentual

**13 - Praça de Pagamento: Rio de Janeiro/RJ**

14 - Comparece(m) nesta cédula, como AVALISTA(S), na condição de devedor(es) solidário(s), o(s) principal(is) sócio(s) dirigente(s) da CREDITADA e/ou terceiros, ao final assinado(s), que responde(m) solidariamente pelo principal e acessórios conforme estipulado na presente cédula, pelo que assina(m) em conjunto com a CREDITADA, doravante designado(s) AVALISTA(S):

Avalista	Estado Civil	RG	CPF/CNPJ
ANTONO FERNANDEES	CASADO	5539761-X	650.750.058-53
ARNALDO PAMPALON	CASADO	W-139517-7	635.470.408-25
FERNANDO ANTONIO CARVALHO VILHENA	CASADO	7767698	002.678.778-46

15 - Comparece(m) nesta Cédula, na condição de FIDUCIANTE(S), o(s) principal(is) sócio(s) dirigente(s) e/ou terceiro(s), a seguir qualificado(s):

Fiduciante	Estado Civil	RG	CPF/CNPJ


16 - Além do(s) aval(ais) acima, a presente cédula conta ainda com a(s) garantia(s) a seguir selecionada(s):

Opção	Garantia(s) Acessória(s)	Percentual / Qtde. PMT (o que for maior)
<input type="checkbox"/>	Alienação Fiduciária de Imóveis (Cláusula Décima)	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação PMT
<input type="checkbox"/>	Alienação Fiduciária de Máquinas/Equipamentos - (Cláusula Décima Primeira)	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação PMT
<input type="checkbox"/>	Alienação Fiduciária de Veículos - (Cláusula Décima Segunda)	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação PMT
<input type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Cheques Pré-datados - (Cláusula Décima Terceira)	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação PMT
<input type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre Recebíveis de Cartões MASTERCARD - (Cláusula Décima Quarta)	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação PMT
<input type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre Recebíveis de Cartões VISA - (Cláusula Décima Quarta)	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação PMT
<input checked="" type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de Duplicatas Mercantis - (Cláusula Décima Quinta)	15% <input checked="" type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação PMT
<input type="checkbox"/>	Penhor de Depósitos/Aplicação Financeira - (Cláusula Décima Sexta)	% <input type="checkbox"/> Valor da operação <input type="checkbox"/> Saldo devedor da operação PMT

Na data de vencimento prevista no Campo 2 desta Cédula, em moeda corrente do País, nesta cidade, eu/nós, CREDITADA na condição de EMITENTE, e/ou eu/nós, AVALISTA(S), assinado(s) e qualificado(s) neste Título, pagarei(emos) à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou à sua ordem, por esta Cédula de Crédito Bancário, que juntamente com os extratos de conta corrente e/ou planilha de cálculo fica reconhecida como título representativo da dívida certa, líquida e exigível, decorrente da utilização do capital de giro colocado à disposição da CREDITADA e acréscimos dos encargos financeiros pactuados nesta Cédula.

A dívida representada por este Título compreende os valores de amortização mensal, com os respectivos encargos, apurados considerando a taxa efetiva mensal de juros, incidentes em cada parcela mensal, devendo o extrato da operação ou a planilha de cálculo, que complementa esta cédula, expressar os valores e os respectivos percentuais de encargos, nos termos da Lei nº. 10.931, de 02/08/2004, e demais legislações vigentes.

**DO VALOR/OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CAIXA concede e a CREDITADA aceita um empréstimo no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que será restituído nas épocas próprias e nas condições fixadas neste Título, mediante pagamentos na Agência originária da operação ou onde a CAIXA indicar.

**Parágrafo Primeiro** - A disponibilização do crédito para a utilização pela CREDITADA fica condicionada à prévia, efetiva e regular constituição das garantias aqui pactuadas.

**Parágrafo Segundo** - A liberação do crédito ocorrerá conforme cronograma previsto no Item III, Campo 12, na data de assinatura desta Cédula, no entanto, a disponibilização dos valores para a utilização pela CREDITADA fica condicionada à efetiva e regular constituição das garantias pactuadas, definidas no Item III, Campo 16, bem como, a comprovação do registro desta Cédula no cartório competente e da incontestável ciência e anuência dos eventuais terceiros anuentes e garantidores.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência desta Cédula de Crédito Bancário é o estipulado no Item III, Campo 10, a contar da data de sua emissão.

**DOS ENCARGOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Sobre o valor contratado incidirão os encargos financeiros previstos no Item III, Campo 8.

**Parágrafo Primeiro** - A taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI, utilizada na correção do saldo devedor, é aquela divulgada pela Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos e posicionada no segundo dia útil anterior a data de aplicação da correção.

**Parágrafo Segundo** - Na extinção do índice CDI CETIP, a CAIXA utilizará, automaticamente, em seu lugar, aquele que vier a substituir o referido índice, a ser estabelecido pelas autoridades competentes. Na falta de determinação legal ou regulamentar, utilizar-se-á a base de remuneração que estiver sendo praticada nas operações interbancárias do mercado financeiro.

**Parágrafo Terceiro** - Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes das datas de pagamento do principal e encargos financeiros acordados neste Título, será feita a atualização *pro-rata* dia útil até o dia do efetivo pagamento.

**DO IOF**

**CLÁUSULA QUARTA** - No ato da assinatura desta Cédula, será cobrado IOF, à vista, sobre a operação e/ou lançamentos, calculados observando-se as alíquotas e o valor da base de cálculo na forma da legislação vigente.

**DOC. 15.2**

**Contratos CEF**

**DA TARIFA**

**CLÁUSULA QUINTA** - É devida a Tarifa de Customização de Operação de Crédito, cujo pagamento pela CREDITADA é realizado à vista, no ato da contratação, no valor indicado no Item III, Campo 9.

**DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Na forma pactuada, o valor líquido do empréstimo, descontado a Tarifa de Customização e o IOF, será creditado, mediante bloqueio, na conta corrente de livre movimentação, mencionada no Item III, Campo 5, na forma prevista no Item III, Campo 12.

**Parágrafo Primeiro** - O desbloqueio ocorrerá no ato da comprovação, pela CREDITADA, do registro desta Cédula no competente cartório, bem como a comprovação da constituição das garantias pactuadas e dispostas no Item III, Campo 16.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese da liberação ocorrer em tranches, mediante solicitação da empresa ou por descumprimento de cláusula contratual, uma ou mais tranches programadas e não liberadas poderão ser canceladas.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Como forma e meio de efetivo pagamento da dívida resultante deste Título, que se compõe do principal, encargos financeiros e demais encargos legais e convencionais, a CREDITADA autoriza a CAIXA a debitar na conta de não livre movimentação, mencionada no Item III, Campo 4, na data de vencimento das prestações do presente Título, em caráter irrevogável e irretratável, os valores suficientes e exigíveis em cada mês.

**Parágrafo Primeiro** - As parcelas de amortização e os encargos financeiros serão calculados por dias úteis e cobrados, na forma e periodicidade dispostos no Item III, Campo 11, com vencimento no 21 (vinte e um) dia do mês, independente da data de assinatura desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subsequentes, em iguais dias.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese em que o dia de vencimento da prestação não for dia útil, a obrigação vencerá no 1º dia útil subsequente.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de não existir o dia de aniversário da contratação naquele mês, a obrigação vencerá no 1º dia do mês subsequente.

**Parágrafo Quarto** - As prestações são calculadas de acordo com sistema de amortização disposto no Item III, Campo 10 e os encargos de acordo com a Cláusula Terceira desta Cédula.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de não ser verificado o pagamento na forma descrita nesta cláusula, a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) autorizam a CAIXA, independentemente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por elas tituladas, em qualquer unidade da CAIXA, bem como outras que porventura sejam abertas, seja para liquidação ou para amortização do débito apurado com base nesta Cédula.

**DAS GARANTIAS  
DO AVAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - Assina(m) esta Cédula, o(s) AVALISTA(S), elencado(s) no Item III, Campo 14, na condição de devedor(es) solidário(s), que se obriga(m) perante a CAIXA, em caráter irrevogável e irretratável juntamente com a CREDITADA, e não entre si, no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido à CAIXA nos termos da presente Cédula.

**Parágrafo Único** - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do(s) AVALISTA(S), em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) AVALISTA(S) decorrentes deste Instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - Para garantir o cumprimento das obrigações representadas nesta Cédula são constituídas em favor da CAIXA, as garantia(s) referida(s) no Item III, Campo 16, formalizada(s) em instrumento(s) apartado(s), o(s) qual(ais) fará(ão) parte integrante e inseparável desta Cédula.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeitos de formalização da garantia e efetiva liberação dos recursos para utilização pela CREDITADA é obrigatória o registro desta Cédula no cartório ou repartição competente, juntamente com o Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel e/ou o Termo de Constituição de Garantia, se for o caso.

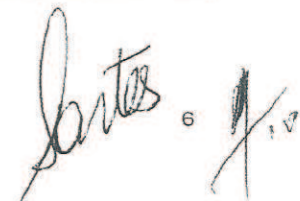
**Parágrafo Segundo** - Caso a operação conte somente com garantia(s) fidejussória(s) é dispensável seu registro em Cartório de Títulos e Documentos.

**Parágrafo Terceiro** - Para cada garantia ofertada pela CREDITADA, a mesma se obriga a manter o percentual mínimo obrigatório pactuado no Item III, Campo 16.

**DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em garantia do pagamento da dívida decorrente desta Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais e cedulares, Nome do(a) proprietário(a) do(s) imóvel(s), doravante denominado(s) FIDUCIANTE(S), aliena(m) à CAIXA, em caráter fiduciário, o(s) imóvel(eis) identificado(s) a seguir, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº. 9.514, de 20/11/1997, modificada pelas disposições das Leis nº 10.931, de 02/08/2004, nº 11.076, de 30/12/2004 e nº 11.481, de 31/05/2007, conforme Instrumento de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel anexo; que faz parte integrante e inseparável da presente Cédula.

Tipo de Imóvel	Localização	Matrícula	Cartório Registro Imóveis	Valor do Imóvel (R\$)





**DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O(A) Nome do(a) proprietário(a) da(s) máquina(s)/equipamento(s), doravante denominado FIDUCIANTE, aliena fiduciariamente à CAIXA, o(s) bem(ns) descrito(s) no Termo de Constituição de Garantia anexo, que faz parte integrante e inseparável da presente Cédula.

**DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O(A) Nome do(a) proprietário(a) do(s) veículo(s), doravante denominado FIDUCIANTE, aliena fiduciariamente à CAIXA, o(s) bem(ns) descrito(s) no Termo de Constituição de Garantia anexo, que faz parte integrante e inseparável da presente Cédula.

**Parágrafo Primeiro** - Quando se tratar desta garantia, a liberação dos recursos para utilização pela CREDITADA fica condicionada à apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) - CRLV comprovando o registro da alienação fiduciária em favor da CAIXA.

**Parágrafo Segundo** - Caso a operação possua outras garantias reais é obrigatório, além do registro na repartição competente, o registro em cartório específico.

**DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CHEQUES PRÉ-DATADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CREDITADA cede fiduciariamente à CAIXA o(s) cheque(s) pré-datado(s) de sua propriedade, relacionados no Termo de Constituição de Garantia anexo, parte integrante e inseparável da presente Cédula, os quais declara que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, admitindo a cessão e sendo emitidos com observância dos requisitos legais aplicáveis, vinculados a conta caução de não livre movimentação elencada no Item III, Campo 4 deste Instrumento.

**DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS SOBRE OS RECEBÍVEIS DE CARTÕES MASTERCARD E VISA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CREDITADA cede fiduciariamente à CAIXA, os direitos creditórios sobre os recebíveis de sua propriedade, provenientes das vendas efetuadas pela CREDITADA com os cartões descritos no Item III, Campo 16 desta Cédula de Crédito Bancário, vinculados a partir da data da assinatura desta Cédula à conta caução de não livre movimentação indicada no Item III, Campo 4, onde encontra-se o seu Domicílio Bancário.

**Parágrafo Único** - As demais disposições acerca desta garantia estão contidas no Termo de Constituição de Garantia anexo, que faz parte integrante e inseparável da presente Cédula.

**DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS MERCANTIS NAS MODALIDADES CONVENCIONAL E ESCRITURAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CREDITADA cede fiduciariamente à CAIXA as Duplicatas Mercantis de sua emissão, entregues para cobrança da CAIXA, incluídos na modalidade de cobrança registrada, por meio do Código de Cedente 0228.870.00000105-0, vinculado a partir de agora à conta caução de não livre movimentação elencada no Item III, Campo 4 deste Instrumento.

*Santos* 7 *[assinatura]*

**Parágrafo Único** - As demais disposições acerca desta garantia estão contidas no Termo de Constituição de Garantia anexo, que faz parte integrante e inseparável da presente Cédula.

**DO PENHOR DE DEPÓSITOS/APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Como garantia de todas as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário (principal e acessórias), em caráter irrevogável e irretratável, (nomes dos titulares das aplicações objeto da garantia), na qualidade de empenhante(s), constitui(em) por meio do Termo de Constituição de Garantia, parte integrante desta Cédula, assinado em favor da CAIXA, o penhor de depósito(s)/aplicação(ões) financeira(s) na importância de R\$ ( ), que se encontra depositada/aplicada em (tipo de aplicação), na(s) conta(s) nº. , da Agência

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS CESSÕES FIDUCIÁRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - No caso de inadimplemento da obrigação garantida e permanecendo a CREDITADA na qualidade de fiel depositária dos valores, a CAIXA, no exercício do seu direito de credora fiduciária, poderá passar a exercer diretamente todos os direitos decorrentes da titularidade dos créditos cedidos, inclusive aplicar as importâncias recebidas no pagamento do seu crédito e nas despesas decorrentes de eventual cobrança, podendo transferir para a conta corrente de livre movimentação, indicada no Item III, Campo 5, o saldo porventura remanescente, desde que solicitado formalmente pela CREDITADA.

**Parágrafo Primeiro** - A CREDITADA, na qualidade de cedente, assume inteira e total responsabilidade pela solvência do devedor do(s) crédito(s) ora cedido(s), nos termos do que dispõe o artigo 296 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** - A cessão fiduciária ora efetivada resolver-se-á de pleno direito, nos termos dos artigos 127 e 128 do Código Civil, se a dívida for integralmente paga até a data de vencimento.

**Parágrafo Terceiro** - Os títulos de créditos e/ou direitos creditórios cedidos encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, ou restrições, admitindo a cessão e tendo sido emitidos com observância dos requisitos legais aplicáveis, consoante aqui declarado pela CREDITADA, sob as penas da lei.

**Parágrafo Quarto** - Na qualidade de credora dos títulos de créditos e/ou direitos creditórios objeto da presente cessão fiduciária, possui a CREDITADA legitimidade para cedê-los, o que faz neste ato em caráter fiduciário, de maneira que como consequência da cessão fiduciária ora estipulada, a CREDITADA promove a transferência à CAIXA, com finalidade de garantia e, portanto, com natureza resolúvel, da titularidade do(s) crédito(s) consubstanciado(s) nos títulos de crédito ou nos instrumentos que dão forma aos direitos creditórios.

**Parágrafo Quinto** - É facultado à CAIXA o direito de aceitar ou não o(s) recebível(is), assim como a(s) solicitação(ões) de exclusão ou substituição de recebível(is) dado(s) em garantia.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de decretação de falência da CREDITADA, apresentação de requerimento de autofalência, liquidação extrajudicial ou ainda o início de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, pela CREDITADA, visando uma recuperação

*houts* *AW*

judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, bem como hipóteses de vencimento antecipado da dívida, e independente de decretação de falência, do deferimento do processamento da recuperação judicial ou da aceitação por qualquer credor ou grupo de credores de plano de recuperação extrajudicial, os recursos objeto da cessão fiduciária creditados/depositados na conta de não livre movimentação (Item III, Campo 4) serão transferidos para uma conta de titularidade da CAIXA e o proveito econômico será retido em conta da própria CAIXA e utilizado por este para amortização das prestações devidas pela CREDITADA até sua integral liquidação.

**Parágrafo Sétimo** - Desde logo e condicionado à efetiva transferência do proveito dos títulos de crédito e/ou direitos creditórios para a conta de não livre movimentação mencionada no Item III, Campo 4, esta cede fiduciariamente em garantia à CAIXA os direitos decorrentes dos saldos existentes na mencionada conta, uma vez que se trata de valores provenientes de recebimento de títulos de crédito e/ou direitos creditórios objeto da cessão fiduciária.

**Parágrafo Oitavo** - O produto dos valores recebido decorrentes dos pagamentos dos títulos de crédito e/ou direitos creditórios será aplicado pela CAIXA primeiramente no pagamento dos juros, depois no pagamento da correção monetária ou variação cambial, e o saldo remanescente será aplicado na amortização do principal, multas e encargos moratórios devidos e despesas decorrentes da cobrança de recebíveis.

**Parágrafo Nono** - A cessão fiduciária de títulos de créditos e/ou direitos creditórios permanecerá integralmente válida e plenamente eficaz até que todas as obrigações assumidas sejam integralmente cumpridas, inclusive em caso de aditamento a essas obrigações, que vise qualquer alteração de prazos, encargos e quaisquer outras condições que tenham sido alteradas por acordo entre as partes.

**Parágrafo Décimo** - Aplica-se à cessão fiduciária o disposto nos artigos 1.421, 1.425, 1.426, 1.435 e 1.436 do Código Civil, bem como as disposições constantes nos artigos 18 a 20 da Lei nº. 9.514, de 20/11/1997.

#### **DA RECOMPOSIÇÃO DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Diante da perda, deterioração ou diminuição do(s) valor(es) da(s) garantia(s) constituída(s) na forma da presente Cédula, a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) se compromete(m) a realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, o reforço ou a substituição a fim de que seja recomposto o valor total das garantias, que deverá ser maior ou igual ao valor ou percentual pactuado na data de assinatura desta Cédula de Crédito Bancário, Item III, Campo 16, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, bastando simples solicitação formal da CAIXA neste sentido.

#### **DA INADIMPLÊNCIA/COMISSÃO DE PERMANÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - No caso de impontualidade na satisfação do pagamento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula, o débito apurado ficará sujeito à comissão de permanência, cuja taxa mensal é composta da taxa de CDI - Certificado de Depósito Interbancário, acrescida da taxa de rentabilidade de 2% (dois por cento) ao mês.

**Parágrafo Único** - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição da CREDITADA e AVALISTA(S), para consulta, documentos de ordem interna informando as taxas mensais aplicadas pela CAIXA em suas operações de crédito, onde estarão discriminados os

*fontes*  
*[assinatura]*

**DOC. 15.3**

**Contratos CEF**

encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais.

### **DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA / LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A CREDITADA poderá, a qualquer tempo, fazer a liquidação antecipada do saldo devedor, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 01 (uma) prestação, observando-se a aplicação dos encargos correspondentes, que serão calculados às taxas vigentes.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de pagamentos extraordinários, os valores pagos, deduzidos dos encargos correspondentes, serão levados a crédito do saldo devedor, sendo que a CREDITADA poderá optar, mediante manifestação por escrito, entre o recálculo das prestações remanescentes ou a supressão da(s) última(s) prestação(ões).

**Parágrafo Segundo** - A supressão de mais de uma prestação somente poderá ocorrer quando o pagamento extraordinário corresponder ao valor mínimo das prestações a serem suprimidas.

**Parágrafo Terceiro** - As operações que possuam prazo de carência são passíveis de amortização extraordinária e/ou liquidação antecipada na fase de carência, sendo certo que tal procedimento ensejará a suspensão das demais liberações, se a liberação dos recursos for realizada em tranches.

### **DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - É facultado o direito de rescindir a presente Cédula em casos de inadimplência, por não ser mais do interesse da CAIXA ou quando a CREDITADA não mais apresentar as condições exigidas para a manutenção da operação.

**Parágrafo Primeiro** - Neste caso bastará a notificação por escrito com a fixação da data que será operado o vencimento antecipado, devendo o saldo devedor apurado ser liquidado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela CREDITADA e/ou AVALISTA(S), sob pena de ficar(em) constituído(s) em mora.

**Parágrafo Segundo** - Operado o vencimento antecipado e não sendo pago o saldo devedor no prazo acima estipulado, o débito ficará sujeito à incidência de comissão de permanência, estando a CAIXA, desde já, autorizada a promover a execução da dívida.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - São motivos de vencimento compulsório e antecipado da dívida e imediata execução desta Cédula, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em lei:

- I) infringência de qualquer obrigação cedular;
- II) ingresso da CREDITADA, motivado por pedido da própria ou de terceiros, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de falência, insolvência civil ou liquidação extrajudicial;
- III) existência a qualquer tempo de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da CREDITADA, exceto aqueles que sejam objeto de discussão judicial;
- IV) falsidade de qualquer declaração por parte da CREDITADA e/ou do(s) AVALISTA(S);

- V) transferência ou cessão, pela CREDITADA, a qualquer título, no todo ou em parte dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, a terceiros, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;
- VI) desfalque ou perda da garantia fiduciária, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração, desde que a CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S) não apresente(m) reforço, depois de devidamente notificada(o)(s);
- VII) não efetivação do(s) registro(s) cartorário(s) previsto(s) nesta Cédula, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da assinatura deste instrumento;
- VIII) inexistência de saldo, em qualquer das contas de titularidade da CREDITADA e AVALISTA(S) que atenda ao pagamento dos compromissos assumidos por meio desta Cédula;
- IX) a verificação a qualquer tempo de que as atividades da CREDITADA geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria MTE nº. 540, de 15 de outubro de 2004, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploram a prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- X) alteração do domicílio bancário do contrato objeto da cessão fiduciária dos direitos creditórios, sem prévia e expressa anuência da CAIXA;
- XI) a não manutenção do(s) percentual(ais) mínimo(s) da(s) garantia(s) relacionada(s) no Item III, Campo16 deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de liquidação antecipada do saldo devedor por qualquer motivo, os encargos serão calculados com base na taxa pactuada na presente Cédula.

**Parágrafo Segundo** - Na ocorrência do vencimento antecipado desta Cédula, por quaisquer dos motivos previstos em lei ou na presente Cédula, ficam a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) solidariamente responsáveis pelo pagamento de todo débito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Além dos motivos previstos na cláusula retro e caso a operação conte com garantia imobiliária, são também motivos de vencimento antecipado:

- I) falta de manutenção do(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia que não o(s) deixe(m) em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização no(s) mesmo(s), sem prévio e expresso consentimento da CAIXA, de obras de demolição;
- II) constituição sobre o(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia fiduciária, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real;
- III) falta de apresentação, quando solicitado pela CAIXA, de recibos de impostos, taxas ou outros tributos, bem como de encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o(s) imóvel(is) e que sejam de responsabilidade da CREDITADA e/ou do(s) AVALISTA(S);
- IV) desfalque ou perda da garantia fiduciária, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração, desde que a CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S) não apresente(m) reforço, depois de devidamente notificada(o)(s);
- V) afetação do(s) imóvel(is) dado(s) em garantia fiduciária, no todo ou em parte, por meio de ato de constrição judicial ou medida judicial ou administrativa;
- VI) superveniência de desapropriação do(s) imóvel(is) dado(s) em garantia fiduciária;
- VII) propositura de ação contra o FIDUCIANTE que afete o(s) imóvel(is) dado(s) em garantia da dívida.

#### DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A CREDITADA reconhece como prova de seus débitos, além dos recibos que assinar, os extratos da conta de não livre movimentação,

*Assinado* 11 *Assinado*

indicada no Item III, Campo 4, planilhas demonstrativas e ainda, os avisos de lançamento que a CAIXA vier a expedir em consequência de eventuais atrasos dos pagamentos estipulados nesta Cédula.

**Parágrafo Único** - Fica plenamente assegurada e reconhecida, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida da CREDITADA, correspondendo o cálculo ao principal e demais encargos e despesas inerentes a esta Cédula.

### **DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO DE PROTESTOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O pagamento desta Cédula de Crédito Bancário em Cartório de Protestos, sem os devidos encargos, não exonera a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) do pagamento das obrigações cedulares e legais como pactuadas neste título.

**Parágrafo Único** - O pagamento efetuado será recebido pela CAIXA, como amortização parcial do débito e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

### **DA TOLERÂNCIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações ora convencionadas será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela CREDITADA e/ou pelo(s) AVALISTA(S).

### **DAS DESPESAS DA CÉDULA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - As despesas decorrentes desta Cédula, bem como quaisquer outras, judiciais ou extrajudiciais, necessárias à legalização deste Título ou sua cobrança, correrão por conta da CREDITADA e do(s) AVALISTA(S).

### **DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) declaram, para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas cedulares, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas neste Título.

### **DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Ficam obrigados a CREDITADA e seu(s) AVALISTA(S), a manter seus endereços atualizados junto à CAIXA, devendo comunicar, no prazo de 48 horas, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação.

### **DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) autorizam a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, informações sobre as operações decorrentes deste Título, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema da Central de Risco de Crédito daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras.

### **DOS HONORÁRIOS/DA PENA CONVENCIONAL**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Caso a CAIXA venha lançar mão de qualquer procedimento extrajudicial para a cobrança de seu crédito, a CREDITADA e o(s)

AVALISTA(S) responderão pelas despesas da cobrança e honorários advocatícios aqui se estipulam em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida não paga.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de ajuizamento de cobrança forçada dos valores - Procedimento Judicial - a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) responderão pelas despesas judiciais e honorários advocatícios fixados em juízo.

**Parágrafo Segundo** - Incorrerão ainda, CREDITADA e/ou o(s) AVALISTA(S), na pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito apurado na forma desta Cédula.

**Parágrafo Terceiro** - Todos esses encargos serão devidos mesmo nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial da CREDITADA, motivado por pedido dela própria ou de terceiros, ou se tiver decretada a sua falência ou liquidação extrajudicial.

#### DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A CREDITADA declara que respeita a legislação ambiental e que a utilização dos valores objeto desta Cédula de Crédito Bancário não implicará violação de seus dispositivos.

#### DA CESSÃO DO CRÉDITO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A presente CCB obriga as partes e suas sucessoras a qualquer título, podendo ser cedido pela CAIXA, a seu critério, no todo ou em parte, de acordo com as práticas de mercado, desde que seja comunicada à CREDITADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, nos termos do que dispõe o artigo 290 do Código Civil.

#### DO FORO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Título, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal de

E, por estarem de perfeito acordo, a CREDITADA emite a presente Cédula de Crédito Bancário devidamente assinada e na quantidade de vias que forem as partes que nela intervierem, de igual teor, sendo somente a primeira delas (a via do banco) negociável.

Rio, 21 de dezembro de 2012.



Assinatura da CREDITADA

Nome: ARMCO STACO SA IND MET

CNPJ: 72.343.882/0001-07

Representante Legal: ANTONIO  
FERNANDES

CPF: 65075005853

RG: 5539761-X



Assinatura da CREDITADA

Nome: ARMCO STACO SA IND MET

CNPJ: 72.343.882/0001-07

Representante Legal: ARNALDO  
PAMPALON

CPF: 63547040825

RG: W139517-7



Cargo: ACIONISTA

Cargo: ACIONISTA

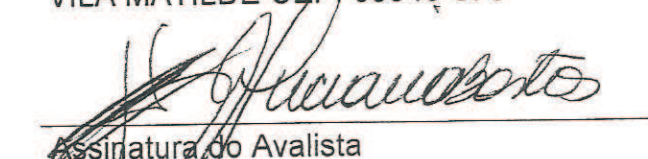
**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

**AVALISTA(S):**  
Assinatura do Avalista  
Nome: ANTONIO FERNANDES


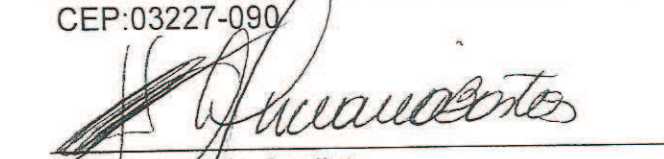
CPF/CNPJ: 650.750.058-53

RG: 5539761-X

Endereço: RUA JAGUARIAIVA N° 351 -  
VILA MATILDE CEP: 03545-070  
Assinatura do Cônjuge do Avalista  
Nome: MARCIA RUBINATO  
FERNANDES  
CPF/CNPJ: 534.452.958-91  
RG: 5.561.544 - SSP - SP  
Assinatura do Avalista  
Nome: ARNALDO PAMPALON

CPF/CNPJ: 635.470.408-25

RG: W-139517-7

Endereço: RUA ANTONIO GINZINI,  
N°114 - APTO 161 SÃO PAULO - SP  
CEP:03227-090  
Assinatura do Cônjuge do Avalista  
Nome: SONIA REGINA RUSSO  
PAMPALON  
CPF/CNPJ: 149.146.918-84  
RG: 5.409.066 - SSP - SP  
Assinatura do Avalista  
Nome: FERNANDO ANTONIO  
CARVALHO DE VILHENA  
CPF/CNPJ: 002.678.778-46  
RG: 7767698Endereço: ALAMEDA KINGS, N°44 -  
COND AQUARIUS II SÃO JOSE DOS  
CAMPOS - SP CEP: 12245-390  
Assinatura do Cônjuge do Avalista  
Nome: LANA TEIXEIRA VILHENA  
CPF/CNPJ: 802.288.607-68  
RG: 28.913.642-8 SSP - SP

Assinatura do Avalista

Nome:

Assinatura do Cônjuge do Avalista

Nome:

CPF/CNPJ:  
RG:  
Endereço:

CPF/CNPJ:  
RG:

---

Assinatura do Avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:  
Endereço:

---

Assinatura do Cônjuge do Avalista  
Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:

**FIDUCIANTE(S):**

---

Assinatura do Fiduciante  
Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:  
Endereço:

---

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante  
Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:

---

Assinatura do Fiduciante  
Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:  
Endereço:

---

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante  
Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:

---

Assinatura do Fiduciante  
Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:  
Endereço:

---

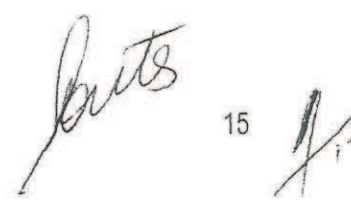
Assinatura do Cônjuge do Fiduciante  
Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:

---

Assinatura do Fiduciante  
Nome:  
CPF/CNPJ:

---

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante  
Nome:  
CPF/CNPJ:



RG:  
Endereço:

RG:

---

Assinatura do Fiduciante  
Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:  
Endereço:

---

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante  
Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:**Anexo I - Identificação do Gerente Concessor/Conferência de Assinaturas -  
Crédito Especial Empresa - Parcelado - Taxa de Juros Flutuante**

Número da CCB (OP 737)	Valor	Data da CCB
19.0228.737.0000003-00	5.000.000,00	21/12/2012

Nome do gerente	Matrícula
PEDRO PAULO TAMBELLINI DE SOUZA	092600-0

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo empregado habilitado abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da **CREDITADA**, **AVALISTA(S)** e **FIDUCIANTE(S)** de acordo com Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identificação (RG e CPF).

---

Assinatura, sob carimbo, do caixa  
Caixa Econômica Federal

---

Assinatura, sob carimbo, do gerente concessor  
Caixa Econômica Federal

**DOC. 15.4**

**Contratos CEF**

Número 0228.767.0000008.68	Vencimento em 20/12/2017	Valor - R\$ 6.000.000,00
-------------------------------	-----------------------------	-----------------------------

I - CREDORA - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, Superintendência Regional Rio de Janeiro Norte/RJ, doravante designada CAIXA ou CREDORA.

II - EMITENTE - A empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA, com sede na cidade de RIO DE JANEIRO, no endereço ESTRADA JOAO PAULO 740 HONORIO GURGEL, - CEP 21.512.001 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.343.882/0001-07 neste ato representada por ANTONIO FERNANDES, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, CPF650.750.058-53 RG 5.539.761-X expedida em 09/08/2003 - SSP e ARNALDO PANPALON, ITALIANO, CASADO, INDUSTRIAL, CPF 635.470.408-25 RG W1395177 - DPF, doravante designada CREDITADA.

### III - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO:

1 - Conta de não livre movimentação				2 - Conta corrente de livre movimentação			
Agência	Op.	Conta	DV	Agência	Op.	Conta	DV
0228	003	334	9	0228	003	283	0

#### 3 - Tipo de Operação

Capital de Giro - CDI - Pós

767 - Crédito Especial Empresa - Grandes Corporações

#### 4 - Valor Total do Crédito

R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

#### 5 - Encargos Financeiros

100% CDI CETIP + Taxa de Juros de Sobrepreço de 0,20% a.m.

#### 6 - Prazo e Sistema de Amortização

Prazo: 60 meses, sendo 06 meses de carência com pagamento de juros mensais e 54 meses de amortização de principal mais juros

Sistema de Amortização Constante - SAC

#### 7 - Praça para Pagamento

RIO DE JANEIRO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

*Antes*  
*XINO*

8 - Comparecem nesta cédula, como AVALISTAS, na condição de devedores solidários, os principais sócios dirigentes da CREDITADA e/ou terceiros, ao final assinados, que respondem solidariamente pelo principal e acessórios conforme estipulado na presente cédula, pelo que assinam em conjunto com a CREDITADA, doravante designados AVALISTAS:

Avalista	Estado Civil	RG	CPF
ANTONIO FERNANDES	CASADO	5.539.761-X	650.750.058-53
ARNALDO PAMPALON	CASADO	W1395177	635.470.408-25
FERNANDO ANTONIO CARVALHO VILHENA	DE CASADO	7767698	002.678.778-46

9 - Além dos avais acima, a presente cédula conta ainda com a garantia de:

Garantia	Percentual Mínimo
Cessão Fiduciária de Duplicatas Mercantis	20% do saldo devedor da operação

Na data de vencimento prevista no preâmbulo desta Cédula, em moeda corrente do País, nesta cidade, eu CREDITADA, na condição de EMITENTE e/ou eu/nós AVALISTAS, pagarei(mos) à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou à sua ordem, por esta Cédula de Crédito Bancário, que juntamente com os extratos de conta corrente e/ou planilha de cálculo fica reconhecida como Título representativo da dívida certa, líquida e exigível, decorrente da utilização do capital de giro colocado à disposição da CREDITADA e acréscimos dos encargos financeiros pactuados nesta Cédula.

A dívida representada por este Título compreende os valores de amortização mensal, com os respectivos encargos, apurados considerando a taxa efetiva mensal de juros, incidentes em cada parcela mensal, devendo o extrato da operação ou a planilha, que complementa esta cédula, expressar os valores e os respectivos percentuais de encargos, nos termos da Lei nº. 10.931, de 02/08/2004, e demais legislações vigentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR/OBJETO

A CAIXA concede e a CREDITADA aceita um empréstimo no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), que será restituído nas épocas próprias e nas condições fixadas neste Título, mediante pagamentos na Agência originária da operação ou onde a CAIXA indicar.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

*Santos* *11/02*

Parágrafo Único - A disponibilização do crédito para a utilização pela CREDITADA fica condicionada à efetiva e regular constituição das garantias pactuadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Título é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo os primeiros 06 (seis) meses de carência, com pagamentos mensais dos encargos financeiros, e os 54 (cinquenta e quatro) meses subseqüentes de amortização do principal mais juros, com pagamentos mensais e sucessivos, com termo inicial na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes a 100% (cem por cento) da taxa média diária do CDI Over a (Certificados de Depósitos Interbancários), divulgada diariamente pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, acrescida da taxa de juros de sobrepreço de 0,20% a.m. (zero vírgula vinte por cento ao mês).

Parágrafo Primeiro - A taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI utilizada na correção do saldo devedor é aquela posicionada no segundo dia útil anterior a data de aplicação da correção.

Parágrafo Segundo - Na extinção do índice CDI CETIP, a CAIXA utilizará, automaticamente, em seu lugar, aquele que vier a ser estabelecido pelas autoridades competentes. Na falta de determinação legal ou regulamentar, utilizar-se-á a base de remuneração que estiver sendo praticada nas operações de crédito dos bancos comerciais, no mercado financeiro.

Parágrafo Terceiro - Os referidos encargos financeiros, calculados por dias úteis, serão cobrados mensalmente juntamente com a prestação.

Parágrafo Quarto - Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do Título, será feita a aplicação "pro - rata" dia útil.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO IOF

Será cobrado IOF à vista, na data de assinatura deste Título, sobre a operação e/ou lançamentos, calculados observando-se as alíquotas e o valor da base de cálculo na forma da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS TARIFAS

É devida a Tarifa de Customização de Operação de Crédito, cujo pagamento pela CREDITADA é realizado na data da contratação, correspondente ao valor de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Na forma pactuada, o valor líquido do empréstimo, descontada a Tarifa de Customização e o IOF, será creditado na conta de livre movimentação mencionada no item III, campo 2 do preâmbulo, na data de emissão desta cédula, mediante bloqueio que será mantido até a data de comprovação do registro desta Cédula no respectivo Cartório de Registro de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

*Santos* *[assinatura]*

Titulos e Documentos. As despesas decorrentes desse registro correrão por conta da CREDITADA conforme disposto neste Instrumento.

Parágrafo Único - O desbloqueio do crédito de que trata o *caput* desta cláusula está condicionado, ainda, a comprovação da constituição das garantias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Como forma e meio de efetivo pagamento da dívida resultante deste Título, que se compõe do principal, encargos financeiros e demais encargos legais ou convencionais, a CREDITADA autoriza a CREDORA a debitar na conta de livre movimentação mencionada no item III, campo 2 do preâmbulo, na data de vencimento das prestações do presente Título, em caráter irrevogável e irretratável, os valores suficientes e exigíveis em cada mês.

Parágrafo Primeiro - Nos primeiros 06 (seis) meses de vigência deste título, denominado período de carência, a CREDITADA obriga-se ao pagamento mensal dos encargos financeiros, descrito na Cláusula Terceira, com vencimento no dia de aniversário de assinatura desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subseqüentes, em iguais dias.

Parágrafo Segundo - Após o período de carência, a CREDITADA obriga-se ao pagamento do principal em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e os encargos, que serão calculados por dias úteis e cobrados mensalmente, incluídos no valor da prestação, com vencimento no dia de aniversário de assinatura do Título, vencendo-se as demais nos meses subseqüentes, em iguais dias.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese em que o dia de vencimento da prestação não for dia útil, a obrigação vencerá no 1º dia útil subseqüente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de não existir o dia de aniversário da contratação naquele mês, a obrigação vencerá no 1º dia do mês subseqüente.

Parágrafo Quinto - São devidas prestações mensais calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante - SAC e encargos de acordo com a Cláusula Terceira.

Parágrafo Sexto - A CREDITADA e os AVALISTAS autorizam a CAIXA, independentemente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por elas tituladas, em qualquer unidade da CAIXA, bem como outras que porventura sejam abertas, seja para liquidação ou para amortização parcial do débito apurado com base nesta cédula, na hipótese de não ser verificado o pagamento na forma do *caput* desta cláusula.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

Assinam esta Cédula, os AVALISTAS, na condição de devedores solidários, que se obrigam perante a CAIXA, solidariamente, em caráter irrevogável e irretratável com a CREDITADA, e não entre si, no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido à CAIXA nos termos da presente Cédula.

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem, neste ato, os cônjuges dos AVALISTAS indicados no item III, campo 08 (oito) do preâmbulo, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelos AVALISTAS decorrentes deste instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Parágrafo Segundo - Para garantir o cumprimento das obrigações representadas nesta Cédula, será constituída em favor da CAIXA, a garantia acessória referida no item III, campo 09 (nove) do preâmbulo, formalizada em instrumento apartado, quando necessário, o qual, fará parte integrante e inseparável desta Cédula.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS MERCANTIS NAS MODALIDADES CONVENCIONAL E ESCRITURAL

Em garantia de pagamento da dívida decorrente desta Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais e cedulares (principal e acessórios), em caráter irrevogável e irretroatável, a CREDITADA, legítima titular, cede fiduciariamente à CAIXA os recebíveis de propriedade da CREDITADA entregues para cobrança da CAIXA, incluídos por meio do código de cedente \_\_\_\_\_, vinculados a partir de agora à conta de não livre movimentação indicada no item III, Campo 1 do preâmbulo, compostos de duplicatas mercantis de emissão da CREDITADA, com destinação prioritária dos recursos ao pagamento das prestações da presente operação de crédito ou saldo devedor, em caso de liquidação.

Parágrafo Primeiro - A CREDITADA, na inclusão de títulos na forma convencional, entregará à CAIXA, Termo de Cessão de Duplicatas, contendo a relação da(s) duplicata(s) objeto de garantia, estando a(s) duplicata(s) devidamente preenchida(s) e endossada(s) pela Cedente, cuja(s) liquidação(ões) ocorrerá(ão) na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento(s) e o(s) recurso(s) utilizado(s) no pagamento do saldo devedor da operação de que trata o presente Título.

Parágrafo Segundo - A CREDITADA, na inclusão de títulos na forma escritural, entregará à CAIXA, no ato da contratação, Termo de Cessão de Duplicatas, permanecendo a(s) duplicata(s) objeto de garantia, devidamente preenchida(s) e endossada(s) pela Cedente com comprovante(s) de entrega de mercadoria(s), sob a guarda e responsabilidade da Cedente, na condição de fiel depositária, para apresentação à CAIXA quando lhe for exigido, comprometendo-se não descontá-la(s) ou colocá-la(s) em cobrança noutro banco, sob pena de caracterização de fraude.

Parágrafo Terceiro - Na cessão de títulos de qualquer carteira de cobrança é obrigatório que os mesmos possuam aceite ou comprovante de entrega de mercadoria.

Parágrafo Quarto - É de inteira responsabilidade da CREDITADA informar ao(s) sacado(s) que os títulos constantes na carteira de cobrança, foram cedidos para a CAIXA em custódia/cobrança.

Parágrafo Quinto - A(s) duplicata(s) será(ão) liquidada(s) na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento e os recursos utilizados no pagamento do saldo devedor da operação.

Parágrafo Sexto - A CREDITADA se compromete a incluir a mensagem abaixo em todos os bloquetes emitidos por sua carteira de cobrança: "Este título foi cedido em favor da CAIXA".

Parágrafo Sétimo - Os valores referentes ao recebimento da cobrança serão creditados na conta de não livre movimentação indicada no item III, campo 1 do preâmbulo, sendo liberados desde que o percentual de garantia em carteira de cobrança seja de no mínimo 20% (vinte por cento) do saldo devedor da operação ou 300% (trezentos por cento) da prestação mensal da operação – PMT, o que for maior. Caso o percentual de garantia em carteira de cobrança seja inferior ao percentual estabelecido, ficarão retidos os valores necessários ao complemento das garantias conforme acordado nesta CCB.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

Parágrafo Oitavo - O percentual em garantia, conforme mencionado no parágrafo anterior, deverá compreender a soma entre a carteira de cobrança a vencer e o saldo em conta de não livre movimentação, não sendo permitida a permanência, por mais de 10 (dez) dias, de garantia composta apenas por saldo em conta de não livre movimentação.

Parágrafo Nono - Se a importância recebida na realização dos direitos cedidos não bastar para pagar o crédito do credor fiduciário, bem como as despesas referidas no instrumento, a CREDITADA continuará pessoalmente obrigada a pagar o saldo remanescente.

Parágrafo Décimo – A CREDITADA obriga-se a manutenção do percentual dos recebíveis ofertados em garantia até que a presente operação de crédito seja totalmente liquidada.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CREDITADA, sob as penas da lei, declara que:

- a) está autorizada, nos termos da lei e seu Estatuto Social, a ceder os recebíveis de que é titular, bem como cumprir as disposições deste instrumento;
- b) a celebração deste instrumento não viola nenhuma disposição de seu Estatuto Social, assim como não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida na relação jurídica existente entre a CREDITADA e os sacados;
- c) os recebíveis de que é titular estão livres de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e/ou gravames de qualquer natureza, exceto os referentes ao presente instrumento;
- d) não utilizou e nem utilizará, até o adimplemento de todas as obrigações vinculadas à presente cédula, as duplicatas bem como os respectivos direitos creditórios em garantia de outra operação de crédito junto a outra instituição financeira, seja na forma de cessão de direitos, caução, penhor civil ou qualquer outra forma de vinculação ou compromisso, sob pena de caracterização de fraude, bem como de vencimento antecipado da dívida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO DE PROTESTOS

O pagamento desta Cédula de Crédito Bancário em Cartório de Protestos, sem os encargos, não exonera os devedores do pagamento das obrigações cedulares e legais como pactuadas neste título. O pagamento efetuado será recebido pela CAIXA, como amortização parcial do débito e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA / LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

A CREDITADA poderá, a qualquer tempo, fazer a liquidação antecipada do saldo devedor, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de pagamentos extraordinários, os valores pagos, deduzidos dos encargos cedulares correspondentes, serão levados a crédito do saldo devedor.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de amortização extraordinária ou liquidação antecipada, a CREDITADA obriga-se ao pagamento de valor equivalente a 2% (dois por cento) do saldo devedor apurado na data da liquidação/amortização ou o valor obtido com base na seguinte fórmula, o que for maior:

$SD \times (0,1\% \times Pzr)$ , onde:

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

*Santos* *Guino*

SD = Saldo Devedor da Operação apurado na data da liquidação/amortização  
Pzr = Prazo Remanescente do Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INADIMPLÊNCIA/COMISSÃO DE PERMANÊNCIA**  
No caso de impontualidade na satisfação do pagamento de qualquer débito, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma deste Título, ficará sujeito a comissão de permanência cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa de CDI - Certificados de Depósitos Interbancários - CDI posicionada no primeiro dia útil anterior a data de aplicação da correção, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), acrescida taxa de rentabilidade de 2% (dois por cento) ao mês.

Parágrafo Único - A CAIXA manterá em suas Agências, à disposição da CREDITADA e AVALISTAS, para consulta, documentos de ordem interna informando as taxas mensais aplicadas pela CAIXA em suas operações de crédito, onde estarão discriminados os encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS/DA PENA CONVENCIONAL**  
Caso a CAIXA venha lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a cobrança de seu crédito, a CREDITADA e os AVALISTAS responderão pelas despesas judiciais e honorários advocatícios, estes fixados em juízo.

Parágrafo Primeiro - Incorrerão ainda, CREDITADA e/ou os AVALISTAS, na pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito apurado na forma desta cédula.

Parágrafo Segundo - Todos esses encargos serão devidos mesmo nos casos de falência ou recuperação judicial da CREDITADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

São motivos de vencimento antecipado da dívida e imediata execução deste Título, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em lei:

- I. infringência de qualquer obrigação cedular;
- II. ingresso da CREDITADA em regime de recuperação judicial ou tiver declarada a sua falência, ou liquidação extrajudicial;
- III. existência a qualquer tempo de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da CREDITADA, exceto aqueles que sejam objeto de discussão judicial;
- IV. falsidade de qualquer declaração por parte da CREDITADA e/ou dos AVALISTAS;
- V. transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expreso consentimento da CAIXA;
- VI. não efetivação do(s) registro(s) cartorários previstos nesta Cédula, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da assinatura deste instrumento;

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

7  
*Antes* *1/12/20*

- VII. inexistência de saldo, em qualquer das contas de titularidade da CREDITADA e AVALISTAS que atenda ao pagamento dos compromissos assumidos por meio desta Cédula;
- VIII. a verificação a qualquer tempo de que as atividades da CREDITADA geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria MTE nº 540, de 15 de outubro de 2004, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploram a prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- IX. não manutenção dos percentuais de garantia, definidos na Cláusula Nona e Décima deste instrumento;
- X. falta de manutenção do(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia que não o(s) deixe(m) em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização no(s) mesmo(s), sem prévio e expreso consentimento da CAIXA, de obras de demolição;
- XI. constituição sobre o(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia fiduciária, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real;
- XII. falta de apresentação, quando solicitado pela CAIXA, de recibos de impostos, taxas ou outros tributos, bem como de encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o(s) imóvel(is) e que sejam de responsabilidade da CREDITADA e/ou dos AVALISTAS;
- XIII. desfalque ou perda da garantia fiduciária, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração, desde que a CREDITADA e/ou os AVALISTAS não apresentem reforço, depois de devidamente notificada(o)(s);
- XIV. afetação do(s) imóvel(is) dado(s) em garantia fiduciária, no todo ou em parte, por meio de ato de constrição judicial ou medida judicial ou administrativa;
- XV. superveniência de desapropriação do(s) imóvel(is) dado(s) em garantia fiduciária;
- XVI. propositura de ação contra o FIDUCIANTE que afete o(s) imóvel(is) dado(s) em garantia da dívida.

Parágrafo Primeiro - No caso de liquidação antecipada do saldo devedor por qualquer motivo, os encargos serão calculados com base na taxa pactuada na presente Cédula.

Parágrafo Segundo - Na ocorrência do vencimento antecipado desta cédula, por quaisquer dos motivos previstos em lei ou na presente Cédula, ficam a CREDITADA e os AVALISTAS solidariamente responsáveis pelo pagamento de todo débito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida da CREDITADA, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, pena convencional e todas as demais incidências inerentes a esta cédula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CLÁUSULAS

A CREDITADA e os AVALISTAS declaram, para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas cedulares, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

8  
*Santos*

ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas neste Título.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA TOLERÂNCIA

Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações, ora convencionadas, será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela CREDITADA e/ou pelos AVALISTAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

Ficam obrigados a CREDITADA e seus AVALISTAS, a manter seus endereços atualizados junto à CAIXA, devendo comunicar, no prazo de 48 horas, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL

A CREDITADA e AVALISTAS autorizam a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, informações sobre as operações decorrentes deste Título, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema da Central de Risco de Crédito - SISCRC daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DESPESAS DA CÉDULA

As despesas decorrentes desta Cédula, bem como quaisquer outras, judiciais ou extrajudiciais, necessárias à legalização deste Título ou sua cobrança, correrão por conta da CREDITADA e dos AVALISTAS.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A CREDITADA declara que respeita a legislação ambiental e que a utilização dos valores objeto desta Cédula de Crédito Bancário não implicará violação de seus dispositivos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente CCB obriga as PARTES e suas sucessoras a qualquer título, podendo ser cedido pela CAIXA, no todo ou em parte, desde que seja comunicada à CREDITADA e/ou aos AVALISTAS no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Título, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de RIO DE JANEIRO.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

*Santos* *X*

E, por estarem de perfeito acordo, a CREDITADA emite a presente Cédula de Crédito Bancário devidamente assinada e na quantidade de vias que forem as partes que nela intervierem, de igual teor, sendo somente a primeira delas (a via do banco) negociável.

RIO DE JANEIRO, 21 de DEZEMBRO de 2012.



Assinatura da Emitente

Nome: ARMCO STACO S.A.

CNPJ: 72.343.882/0001-07

Endereço: ESTRADA JOAO PAULO 740

HONORIO GURGEL RIO DE JANEIRO -

CEP 21.512.001

Representante Legal: ANTONIO

FERNANDES

Cargo: DIRETOR

CPF: 650.750.058-53

RG: 5539761-X



Assinatura da Emitente

Nome: ARMCO STACO S.A.

CNPJ: 72.343.882/0001-07

Endereço: ESTRADA JOAO PAULO 740

HONORIO GURGEL RIO DE JANEIRO -

CEP 21.512.001

Representante Legal: ARNALDO

PAMPALON

Cargo: DIRETOR

CPF: 635.470.408-25

RG: W1395177

AVALISTAS:



Assinatura do Avalista

Nome: ANTONIO FERNANDES

CPF: 650.750.058-53

RG: 5539761-X

Endereço: RUA JAGUARIAIVA, N° 351 VILA MATILDE SÃO PAULO - SP - CEP 03545-

070




Assinatura do Cônjuge do Avalista

Nome: MARCIA RUBINATO

FERNANDES

CPF: 534.452.958-91

RG: 5.561.544 – SSP - SP


  
Assinatura do Avalista

Nome: ARNALDO PAMPALON

CPF: 635.470.408-25


RG: W139517-7

Endereço: RUA ANTONIO GENZINI N°114 – APTO 161 SÃO PAULO - SP - CEP 03227-090

  
Assinatura do Cônjuge do AvalistaNome: SONIA REGINA RUSSO  
PAMPALON


CPF: 149.146.918-84

RG: 5.409.066- SSP- SP

  
Assinatura do AvalistaNome: FERNANDO ANTONIO CARVALHO  
DE VILHENA

CPF: 002.678.778-46

RG: 7767698

Endereço: ALAMEDA KINGS, N° 44 – CONDOMINIO AQUARIUS II SÃO JOSE DOS  
CAMPOS - SP - CEP 12245-390  
Assinatura do Cônjuge do Avalista

Nome: LANA TEIXEIRA VILHENA

CPF: 802.288.607-68

RG: 28.913.642-8 – SSP – SP

## Anexo I - Identificação do Gerente Concessor/Conferência de Assinaturas - Capital de Giro

Nº. da operação 767 - Credito Especial Empresa	Nº. da CCB	Valor	Data da CCB
0228.767.0000008-68	0228.767.0000008-68	6.000.000,00	21/12/2012

Nome do gerente	Matrícula
PEDRO PAULO TAMBELLINI DE SOUZA	092600-0

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo empregado habilitado abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da CREDITADA e AVALISTAS de acordo com Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identificação (RG e CPF).

---

Assinatura, sob carimbo, do caixa  
Caixa Econômica Federal

---

Assinatura, sob carimbo, do gerente  
concessor  
Caixa Econômica Federal



Grau de sigilo  
 #00

Número	Valor
19.0228.737.0000008/15	R\$ 5.000.000,00

1ª via - Agência

Pelo presente instrumento particular, a EMITENTE/CREDITADA da Cédula de Crédito Bancário acima indicada, em garantia do pagamento da dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao empréstimo concedido por intermédio de seu representante legal ao fim assinado, da Superintendência Regional de Negócios RIO DE JANEIRO NORTE, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais e cedulares, sem prejuízo da garantia apresentada pelos AVALISTAS da operação naquele título de crédito, constitui a(s) garantia(s) a seguir descrita(s) e individualizada(s) em caráter irrevogável e irreatável, abrangendo além do bem principal todos os seus acessórios, benfeitorias de qualquer espécie, valorizações a qualquer título, frutos e qualquer bem vinculado ao bem principal por acessão física, intelectual, industrial ou natural, nos termos da legislação aplicável à espécie:

Opção	Garantias	Percentual Mínimo Obrigatório
<input type="checkbox"/>	Alienação fiduciária de veículos (Cláusula Primeira);	%
<input type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de cheques pré-datados (Cláusula Segunda)	%
<input type="checkbox"/>	Penhor de depósitos/aplicação financeira (Cláusula Terceira)	%
<input checked="" type="checkbox"/>	Cessão Fiduciária de duplicatas mercantis (Cláusula Quarta)	500%
<input type="checkbox"/>	Cessão fiduciária de Direitos Creditórios sobre Faturas de Cartão de Crédito MASTERCARD (Cláusula Quinta);	%
<input type="checkbox"/>	Cessão fiduciária de Direitos Creditórios sobre Faturas de Cartão de Crédito VISA (Cláusula Quinta).	%
<input type="checkbox"/>	Cessão de Direitos Creditórios sobre Pagamentos do Saúde CAIXA (Cláusula Sexta)	%
<input type="checkbox"/>	Alienação Fiduciária de Máquinas/Equipamentos (Cláusula Sétima)	%

- O percentual mínimo obrigatório da garantia para cada modalidade, indicado no quadro acima, fica estabelecido em relação:

- Ao valor da operação de crédito
- Ao valor do saldo devedor da operação de crédito
- Ao valor da prestação mensal da operação de crédito

*Santos*  
 [Assinatura]

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULOS**

, doravante denominado FIDUCIANTES(S), aliena(m) fiduciariamente à CAIXA o(s) veículo(s) adiante identificado(s):

Marca/Modelo	Ano Fabr/Mod	Placa	Côr	Nº chassi	Cód.RENAVAM	Valor (R\$)

**Parágrafo Primeiro** - O FIDUCIANTE declara ser legítimo proprietário do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) na(s) nota(s) fiscal(is), Documento de Autorização para Transferência de Veículo ou Apólice de Seguro relacionado(s) acima, possuindo-o(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus.

**Parágrafo Segundo** - O FIDUCIANTE compromete-se a manter o(s) referido(s) veículo(s) coberto(s) por seguro até a quitação da dívida ora contratada, sendo os custos de pagamento dos prêmios de sua responsabilidade.

**Parágrafo Terceiro** - O FIDUCIANTE, na qualidade de alienante, permanece na posse do(s) bem(s), sujeitando-se às penas estabelecidas para depositário infiel, não podendo, em hipótese alguma, reter o(s) bem(ns) em seu poder.

**Parágrafo Quarto** - Os riscos decorrentes da deterioração ou perecimento do(s) bem(ns) serão suportados pelo FIDUCIANTE, ainda que proveniente de caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo Quinto** - O FIDUCIANTE obriga-se a:

- não alterar a conformação material do(s) bem(s), nem sua cor original, em se tratando de veículo automotor;
- permitir que a CAIXA proceda à vistoria da garantia sempre que julgar conveniente;
- satisfazer, às suas expensas, os encargos que incidem ou vierem a incidir sobre o objeto de garantia, bem como as multas de trânsito, quando se tratar de veículo automotor;
- não alugar, transferir, alienar ou sob qualquer título, ceder os direitos de que é titular sobre o(s) bem(ns) alienado(s)/penhorado(s).

**Parágrafo Sexto** - No caso de inadimplemento, a CAIXA venderá o(s) bem(s) descrito(s) acima, com todos os seus pertences, acessórios ou ferramentas, aplicando o produto da venda na solução da dívida e despesas decorrentes de cobrança, entregando o saldo, se houver, ao FIDUCIANTE.

**Parágrafo Sétimo** - A liberação do crédito correspondente ao valor líquido do empréstimo fica condicionada à apresentação do comprovante de registro da Cédula e deste Termo em cartório específico, e do Certificado de Registro do Veículo com alienação fiduciária em favor da CAIXA, salvo nas localidades em que seja possível realizar o gravame de forma eletrônica pelo Sistema Nacional de Gravames.



**CLÁUSULA SEGUNDA - CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CHEQUES PRÉ-DATADOS**

A CREDITADA cede fiduciariamente à CAIXA os cheques pré-datados de sua propriedade, relacionados em Termo de Cessão Fiduciária de Cheques Pré-Datados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, admitindo a cessão e sendo emitidos com observância dos requisitos legais aplicáveis, vinculados à conta de não livre movimentação/débito nº \_\_\_\_\_, da Agência

**Parágrafo Primeiro** - A CREDITADA entregará à CAIXA o Termo de Cessão Fiduciária de Cheques Pré-Datados, parte integrante deste instrumento que contém outras disposições sobre essa garantia, e os cheques pré-datados devidamente preenchidos e endossados, que serão enviados para compensação na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento e, após compensados, os recursos serão utilizados no pagamento das obrigações referentes à CCB.

**Parágrafo Segundo** - É de responsabilidade da CREDITADA:

- entregar somente cheques nominativos que se constituam crédito de sua titularidade e que estejam dentro dos parâmetros estabelecidos pela CAIXA;
- aplicar, no verso dos cheques, carimbo ou chancela contendo o código da agência, número da conta referida no *caput* desta Cláusula e endosso pelo representante legal;
- anotar, no averso dos cheques, no canto inferior direito, a data do depósito futuro no formato DD/MM/AAAA, sem comprometer a legibilidade dos demais dados do cheque;
- entregar os cheques para custódia com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos de antecedência da data programada para depósito do cheque, e dentro do prazo de prescrição;
- quando solicitar exclusão de cheques, observar o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data programada para depósito do cheque.

**Parágrafo Terceiro** - É de responsabilidade da CAIXA:

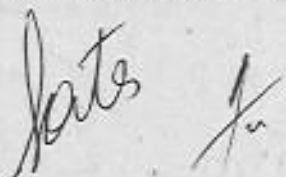
- guardar e controlar os cheques recepcionados;
- depositar os cheques na conta referida no *caput* desta Cláusula na data indicada no averso de cada cheque, ou, na hipótese da data indicada recair em dia não útil, depositar no dia útil imediatamente posterior;
- oferecer relatório mensal de controle de cheques cedidos.

**Parágrafo Quarto** - Os cheques depositados na conta serão compensados e ficam sujeitos às normas vigentes, expedidas pelo Banco Central do Brasil para o Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, inclusive quanto aos prazos de bloqueio.

**Parágrafo Quinto** - A CAIXA não se responsabiliza pela eventual devolução de cheques por quaisquer motivos, obrigando-se a CREDITADA a manter na conta indicada no *caput* desta Cláusula provisão de saldo suficiente para acolher débito(s)/estorno(s) decorrente(s) da devolução de cheques pelo banco sacado.

**Parágrafo Sexto** - A reapresentação dos cheques, quando possível, poderá ser feita pela CAIXA a partir do primeiro dia útil subsequente ao da devolução.

**Parágrafo Sétimo** - A CAIXA não se responsabiliza por eventuais prejuízos, perdas, danos ou quaisquer outras ocorrências causadas pela compensação antecipada de



cheques em relação à data de apresentação acordada entre o sacado e a CREDITADA, cabendo, entretanto, à CAIXA, proceder tão somente à apresentação do cheque na data para depósito aposta no anverso, informação específica desse mesmo cheque.

**Parágrafo Oitavo** - A CAIXA, no caso de perda ou extravio do(s) cheque(s), promoverá a oposição ao pagamento, mediante comunicação ao banco sacado, podendo, a seu critério, pedir a assinatura da CREDITADA na carta de oposição.

**Parágrafo Nono** - A CAIXA se desobriga de ressarcir qualquer prejuízo causado a terceiros, inclusive ao emitente, em decorrência de perda ou extravio, obrigando-se apenas a reembolsar à CREDITADA o valor nominal do cheque.

**Parágrafo Décimo** - Qualquer imposto ou taxa que incida ou venha a incidir sobre os serviços aqui pactuados correrão por conta única e exclusiva da CREDITADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PENHOR DE DEPÓSITOS/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Como garantia de todas as obrigações assumidas na CCB e neste instrumento (principal e acessórias), em caráter irrevogável, \_\_\_\_\_, na qualidade de empenhante(s), constitui(em) por meio do Termo de Penhor de Depósitos/Aplicação Financeira, parte integrante deste instrumento, assinado em favor da CAIXA, o penhor de depósito(s)/aplicação(ões) financeira(s) na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), desde já bloqueada, que se encontra depositada/aplicada em \_\_\_\_\_, na(s) conta(s) nº(s) \_\_\_\_\_, da Agência \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - O empréstimo será disponibilizado para utilização pela CREDITADA a partir da efetivação do bloqueio dos recursos oferecidos em garantia da operação, conforme disposto no *caput* desta Cláusula.

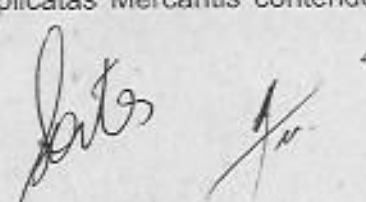
**Parágrafo Segundo** - Os valores objeto do penhor permanecerão bloqueados na(s) conta(s) referida(s) até o vencimento/liquidação das responsabilidades decorrentes da Cédula.

**Parágrafo Terceiro** - O(s) empenhante(s) autoriza(m) a CAIXA, desde já, a utilizar os recursos ora penhorados, independentemente de notificação, para liquidação de qualquer saldo devedor de responsabilidade da CREDITADA, em situação de inadimplência, devido a partir da data da contratação e até a integral liquidação da quantia mutuada, valendo a presente Cláusula como expressa e irrevogável autorização.

### CLÁUSULA QUARTA - CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS MERCANTIS

A CREDITADA cede fiduciariamente à CAIXA as Duplicatas Mercantis de sua emissão, entregues para cobrança da CAIXA, incluídos com Código de Cedente 022887000000105-0,\* vinculado à conta de não livre movimentação/débito nº 0228.003.334-9, da Agência 0228, mediante Termo de Cessão Fiduciária de Duplicatas Mercantis, parte integrante e inseparável deste instrumento que contém outras disposições sobre essa garantia.

**Parágrafo Primeiro** - Na inclusão de títulos de forma convencional, a CREDITADA entregará à CAIXA o Termo de Cessão Fiduciária de Duplicatas Mercantis contendo a



relação das Duplicatas objeto da garantia, junto com os títulos devidamente preenchidos e endossados pela Cedente.

**Parágrafo Segundo** - Na inclusão de títulos de forma escritural, a CREDITADA entregará à CAIXA o Termo de Cessão Fiduciária de Duplicatas Mercantis, estando os títulos devidamente preenchidos e endossados pela Cedente, com comprovante(s) de entrega de mercadoria(s). As Duplicatas cedidas permanecem sob a guarda e responsabilidade da Cedente, na condição de fiel depositária, para apresentação à CAIXA quando lhe for exigido, vedado o desconto ou a contratação em cobrança com outra instituição financeira das Duplicatas cedidas, sob pena de caracterização de fraude.

**Parágrafo Terceiro** - Os títulos cedidos de qualquer carteira de cobrança obrigatoriamente devem possuir aceite ou comprovante de entrega de mercadoria.

**Parágrafo Quarto** - É de inteira responsabilidade da CREDITADA informar aos sacados que os títulos constantes na carteira de cobrança foram cedidos para a CAIXA.

**Parágrafo Quinto** - As duplicatas serão liquidadas nas respectivas datas de vencimento e os recursos utilizados no pagamento no pagamento das obrigações referentes à CCB.

**Parágrafo Sexto** - A CREDITADA se compromete a incluir a seguinte mensagem em todos os bloquetes emitidos por sua carteira de cobrança: "Este título foi cedido em favor da CAIXA".

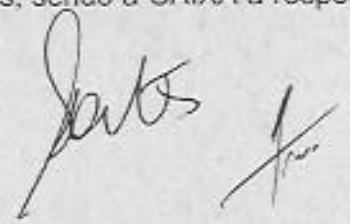
#### **CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS SOBRE RECEBÍVEIS DE CARTÃO**

A CREDITADA cede fiduciariamente à CAIXA pelo prazo de vencimento da operação estipulado na CCB, ou até a liquidação total do saldo devedor mais encargos e juros, o que ocorrer primeiro, os direitos creditórios sobre os Recebíveis de sua propriedade, provenientes das vendas efetuadas pela CREDITADA com os cartões indicados neste instrumento, vinculados a partir da data de sua assinatura à conta corrente de não livre movimentação/débito nº \_\_\_\_\_, da Agência \_\_\_\_\_, na qual será mantido seu Domicílio Bancário.

**Parágrafo Primeiro** - A CREDITADA autoriza a CAIXA a solicitar às CREDENCIADORAS a Manutenção do Domicílio Bancário dos Recebíveis de sua propriedade, originários das vendas efetuadas pela CREDITADA com os cartões, nas modalidades débito e crédito, doravante designados simplesmente Recebíveis de Cartões.

I - Por CREDENCIADORA entende-se a pessoa jurídica que credenciou a CREDITADA para aceitação dos Cartões como meios eletrônicos de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços e/ou que disponibiliza solução tecnológica e/ou meios de conexão aos sistemas dos estabelecimentos credenciados para fins de captura e liquidação das transações efetuadas por meio dos cartões.

II - A CREDITADA está ciente de forma inequívoca que a autorização de solicitação da Manutenção de Domicílio Bancário vincula todos os Domicílios Bancários à operação de crédito contratada por meio da CCB, independentemente da CREDENCIADORA na qual serão capturadas, processadas e liquidadas as transações, sendo a CAIXA a responsável



pela correta operacionalização e informações relativas à Manutenção do Domicílio Bancário.

**Parágrafo Segundo** - A CREDITADA autoriza a CAIXA a solicitar às CREDENCIADORAS, e estas a transmitirem as informações de sua agenda de créditos dos Recebíveis de Cartões, e o acesso às informações mantidas junto às CREDENCIADORAS relativas aos recebíveis e Domicílio Bancário.

**Parágrafo Terceiro** - A CREDITADA autoriza a CAIXA:

- a) a enviar à Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, doravante denominada simplesmente CENTRALIZADORA, e a todas as demais CREDENCIADORAS, as informações relativas à Manutenção de Domicílio Bancário;
- b) a solicitar à CREDENCIADORA a Manutenção do Domicílio Bancário para todas as empresas do grupo societário e suas filiais, que façam parte da cadeia centralizada, nos casos em que haja centralização do fluxo dos Recebíveis de mais de um ESTABELECIMENTO do mesmo grupo societário e/ou econômico sob sua propriedade, em apenas um Domicílio Bancário - "Cadeia Centralizadora".

**Parágrafo Quarto** - Em caso de impossibilidade da CREDENCIADORA realizar a associação mencionada no Parágrafo Terceiro, a CREDITADA autoriza o desmembramento da Cadeia Centralizadora pelas CREDENCIADORAS, de modo que os Recebíveis relacionados à operação de crédito objeto da CCB sejam vinculados ao Domicílio Bancário autorizado pela CREDITADA.

**Parágrafo Quinto** - A CREDITADA autoriza a CAIXA a transmitir às CREDENCIADORAS, nos termos do artigo 1º, § 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, informações sobre as operações decorrentes da CCB e deste Termo, que foram baseadas na cessão dos Recebíveis de Cartão, com vistas a fornecer dados para o cadastro.

**Parágrafo Sexto** - A CREDITADA autoriza a CAIXA a fornecer às CREDENCIADORAS cópia da CCB e deste Termo, quando por elas solicitada previamente, por escrito.

**Parágrafo Sétimo** - A CAIXA e a CREDITADA reconhecem que a assinatura da CCB e deste Termo é condição para o contrato de Manutenção de Domicílio Bancário, estipulado em favor da CREDENCIADORA, de forma a assegurar que as demais CREDENCIADORAS possam, ao mesmo tempo, cumprir as obrigações que assumiram no Contrato de Credenciamento e as obrigações da Manutenção de Domicílio Bancário.

**Parágrafo Oitavo** - A CREDITADA define a CAIXA como único Domicílio Bancário para os valores oriundos de suas agendas dos Recebíveis de Cartões junto à CREDENCIADORA, comprometendo-se em caráter irrevogável a não alterar unilateralmente esse Domicílio até que ocorra a liquidação integral do empréstimo ora pactuado, ficando a CAIXA autorizada a comunicar às CREDENCIADORAS esse compromisso, na hipótese de resilição ou rescisão do Contrato de Credenciamento.

**Parágrafo Nono** - A CREDITADA desde já autoriza a Credenciadora a manter o depósito dos Recebíveis de Cartões no Domicílio mantido até o fim do prazo do contrato ou até a liquidação total do saldo devedor mais encargos e juros, o que ocorrer primeiro, ressalvadas eventuais restrições devidas por força do Contrato de Credenciamento

resilido ou rescindido, cuja liquidação estiver agendada para ocorrer durante o prazo da Manutenção do Domicílio Bancário.

**Parágrafo Décimo** - A CREDITADA declara-se ciente de que qualquer alteração no Domicílio Bancário para recebimento dos créditos dos Recebíveis de Cartões somente ocorrerá com a expressa anuência da CAIXA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A CREDITADA obriga-se a não antecipar os créditos dos Recebíveis de Cartões cedidos à CAIXA, diretamente junto a quaisquer das CREDENCIADORAS e outras instituições financeiras.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A CAIXA informa à CREDITADA a existência de regras na Convenção para Regulamentação e Proteção de Garantias de Recebíveis, de observância necessária pelas instituições financeiras e CREDENCIADORAS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS SOBRE PAGAMENTOS DO SAÚDE CAIXA**

A CREDITADA cede fiduciariamente à CAIXA os direitos creditórios sobre o fluxo financeiro originado pelos pagamentos dos serviços prestados na Modalidade 001 do Saúde CAIXA, provenientes do Contrato de Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica - Saúde CAIXA firmado em / / , transitados pela conta nº - , da Agência , até atingir o percentual de 100% do valor do empréstimo ora contratado e dos encargos devidos, de modo que a CAIXA passa a ser a titular fiduciária dos direitos cedidos até a liquidação da dívida garantida.

**Parágrafo Primeiro** - Em consequência da cessão fiduciária dos direitos creditórios:

- a) esta cessão fiduciária se manterá, integralmente, até o resgate completo da dívida, bem como o total cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas pela CREDITADA;
- b) a CREDITADA não poderá receber diretamente qualquer quantia decorrente dos direitos creditórios ora cedidos, sob pena de se considerar vencida por antecipação a dívida originada do empréstimo.

**Parágrafo Segundo** - No caso de inadimplemento da obrigação garantida, a CAIXA, no exercício do seu direito de credora fiduciária, passará a exercer diretamente todos os direitos decorrentes da titularidade dos créditos cedidos, inclusive aplicar as importâncias recebidas no pagamento do seu crédito e nas despesas decorrentes de eventual cobrança, entregando à CREDITADA o saldo porventura remanescente.

**Parágrafo Terceiro** - A CREDITADA compromete-se a manter em conta valor suficiente para garantir a presente operação de crédito, ficando ainda impedida de ceder os direitos creditórios sobre os pagamentos do Saúde CAIXA em garantia de qualquer outra operação, até a liquidação do empréstimo ora contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS**

O(A) (NOME DO(A) PROPRIETÁRIO(A) DO(S) EQUIPAMENTO(S)), doravante denominado FIDUCIANTE, aliena fiduciariamente à CAIXA, o(s) bem(ns) a seguir

*Santos* *1/11*

descrito(s): (descrever o(s) bem(ns) indicando todas as suas características, inclusive nº da nota fiscal de aquisição e laudo de avaliação, se houver).

**Parágrafo Primeiro** - O FIDUCIANTE declara ser legítimo proprietário do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) ou laudo de avaliação do(s) bem(ns) citado(s) acima, possuindo-o(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus.

**Parágrafo Segundo** - O FIDUCIANTE compromete-se a manter a(s) máquina(s)/equipamento(s) dados em garantia coberto(s) por seguro até a liquidação integral da dívida, sendo os custos de pagamento dos prêmios de sua responsabilidade, devendo a CAIXA figurar como beneficiária em caso de sinistro.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de sinistro, durante a vigência das responsabilidades decorrentes desta Cédula de Crédito Bancário, o FIDUCIANTE se compromete a aplicar os recursos provenientes da(s) indenização(ões) que se realizarem a partir da apólice de seguro indicada no parágrafo anterior, na liquidação total/parcial da dívida apurada na forma desta Cédula de Crédito Bancário.

**Parágrafo Quarto** - O FIDUCIANTE permanece na posse do(s) bem(ns), sujeitando-se às penas estabelecidas para depositário infiel, não podendo, em hipótese alguma, reter os bens em seu poder.

**Parágrafo Quinto** - Os prejuízos decorrentes da deterioração ou perecimento do(s) bem(ns) serão suportados pelo FIDUCIANTE, ainda que proveniente(s) de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Sexto** - O FIDUCIANTE obriga-se a:

- I) não deslocar o(s) bem(ns) da sede original de instalação;
- II) permitir que a CAIXA proceda à vistoria da garantia sempre que julgar conveniente;
- III) satisfazer os encargos que incidem ou vierem a incidir sobre o objeto de garantia;
- IV) não alugar, transferir, alienar ou sob qualquer título, ceder os direitos de que é titular sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de inadimplemento, a CAIXA venderá o(s) bem(ns) descrito(s) acima, com todos os seus pertences, acessórios ou ferramentas, aplicando o produto da venda na solução da dívida acrescida das despesas decorrentes de cobrança, entregando o saldo, se houver, ao FIDUCIANTE.

**Parágrafo Oitavo** - No caso do parágrafo anterior, caso o produto da venda seja inferior ao valor da dívida, acrescida das despesas decorrentes de cobrança, ficam a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) responsáveis solidariamente pela complementação do valor.

**Parágrafo Nono** - A CREDITADA obriga-se a manter o percentual mínimo obrigatório em garantia.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS CESSÕES FIDUCIÁRIAS**

Os títulos de créditos e/ou direitos creditórios cedidos encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, admitindo a cessão e tendo



sido emitidos com observância dos requisitos legais aplicáveis, consoante aqui declarado pela CREDITADA, sob as penas da lei.

**Parágrafo Primeiro** - Na qualidade de credora dos títulos de créditos e/ou direitos creditórios objeto da presente cessão fiduciária, possui a CREDITADA legitimidade para cedê-los, o que faz neste ato em caráter fiduciário, de maneira que como consequência da cessão fiduciária ora estipulada, a CREDITADA promove a transferência à CAIXA, com finalidade de garantia e, portanto, com natureza resolúvel, da titularidade do(s) crédito(s) consubstanciado(s) nos títulos de crédito ou nos instrumentos que dão forma aos direitos creditórios.

**Parágrafo Segundo** - É facultado à CAIXA o direito de aceitar ou não os recebíveis dados em garantia, assim como a solicitação de sua exclusão ou substituição.

**Parágrafo Terceiro** - Caso os títulos de créditos e/ou os direitos creditórios objeto da cessão fiduciária sofram, conforme os critérios de avaliação da CAIXA, deterioração ou desvalorização, provocando redução nos recursos a serem utilizados no pagamento das obrigações referentes à CCB, a CAIXA terá o direito de exigir da CREDITADA a cessão fiduciária de novos recebíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de decretação de falência da CREDITADA, apresentação de requerimento de autofalência ou ainda o início de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, pela CREDITADA, visando uma recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/05, bem como nas hipóteses de vencimento antecipado da dívida, e independente de decretação de falência, do deferimento do processamento da recuperação judicial ou da aceitação por qualquer credor ou grupo de credores de plano de recuperação extrajudicial, os recursos objeto da cessão fiduciária creditados/depositados na conta corrente de depósito indicada neste instrumento serão transferidos para uma conta de titularidade da CAIXA, e o proveito econômico será retido em conta da própria CAIXA e utilizado por esta para amortização do saldo devedor devido pela CREDITADA até sua integral liquidação.

**Parágrafo Quinto** - Desde logo e condicionado à efetiva transferência do proveito dos títulos de crédito e/ou direitos creditórios para a conta corrente de depósito indicada neste instrumento, esta cede fiduciariamente em garantia à CAIXA os direitos decorrentes dos saldos existentes na mencionada conta, uma vez que correspondem a valores provenientes de recebimento de títulos de crédito e/ou direitos creditórios objeto da cessão fiduciária.

**Parágrafo Sexto** - O produto dos valores recebidos decorrentes dos pagamentos dos títulos de crédito e/ou direitos creditórios será aplicado pela CAIXA primeiramente no pagamento dos juros, depois no pagamento da correção monetária ou variação cambial, e o saldo remanescente será aplicado na amortização do principal, multas e encargos moratórios devidos e despesas decorrentes da cobrança de recebíveis.

**Parágrafo Sétimo** - A cessão fiduciária de títulos de créditos e/ou direitos creditórios permanecerá integralmente válida e plenamente eficaz até que todas as obrigações assumidas na CCB e neste Termo sejam integralmente cumpridas, inclusive em caso de aditamento a essas obrigações, que vise qualquer alteração de prazos, encargos e

quaisquer outras condições que tenham sido alteradas por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O(s) FIDUCIANTE(S)/CREDITADA responde(m) por todas as despesas decorrentes da constituição da(s) garantia(s) ora apresentada(s), inclusive as relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, custas de Serviço de Notas e de Serviço de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação que venha a ser cobrado ou criado, necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem.

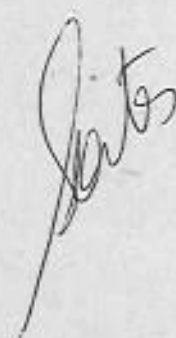
**Parágrafo Primeiro** - Independentemente da modalidade de garantia ofertada, a CREDITADA obriga-se a pagar o saldo remanescente, caso a importância recebida na realização das garantias não seja suficiente para pagar o crédito da CAIXA, bem como as demais despesas previstas na CCB, neste instrumento e aditivos.

**Parágrafo Segundo** - As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes.

**Parágrafo Terceiro** - O presente Termo integra e complementa a CCB e aditivos, se houver, formando um só contrato para todos os efeitos jurídicos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Termo, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Unidade da Federação.



E, por estarem de perfeito acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, ficando cada contratante com uma via assinada, de igual teor.

RIO DE JANEIRO  
Local/Data

13 de JUNHO de 2013

Assinatura sob carimbo do empregado CAIXA

Assinatura da CREDITADA  
Nome: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA  
METALURGICA  
CNPJ: 72.343.882/0001-07

Assinatura da CREDITADA  
Nome: ARMCO STACO S.A.  
INDUSTRIA METALURGICA  
CNPJ: 72.343.882/0001-07

Assinatura do FIDUCIANTE  
Nome: ARNALDO PAMPALON  
CPF: 635.470.408-25

Assinatura do cônjuge do FIDUCIANTE  
Nome:  
CPF:

Assinatura do FIDUCIANTE  
Nome: FERNANDO ANTONIO  
CARVALHO DE VILHENA  
CPF: 002.678.778-46

Assinatura do cônjuge do FIDUCIANTE  
Nome:  
CPF:

Assinatura do FIDUCIANTE  
Nome: ANTONIO FERNANDES  
CPF: 650.760.058-53

Assinatura do cônjuge do FIDUCIANTE  
Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHAS**

Nome: VERONICA GUIMARAES DE  
ARAUJO  
CPF: 057.680.877-61

Nome: OTTO VON MOTTA VIEIRA  
CPF: 113.408.647-46

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## IDENTIFICAÇÃO DO GERENTE CONCESSOR - CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

1ª via - Agência

Número da Cédula de Crédito Bancário - CCB	Valor
19.0228.737.0000008/15	R\$ 5.000.000,00

Atesto que as assinaturas constantes deste Termo, vinculado à CCB referenciada, são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da CREDITADA, do(s) FIDUCIANTE(S) e de seus(s) CÔNJUGE(S), de acordo com Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

RIO DE JANEIRO, 13 de JUNHO de 2013  
Local/Data

Assinatura do caixa sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do gerente sob carimbo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





Termo de Constituição de Garantia - Crédito Especial CAIXA  
Empresa - Parcelado - Taxa de Juros Flutuante

Grau de sigilo  
#00

Número da Cédula de Crédito Bancário  
19.0228.737.0000003-00

Valor - R\$  
5.000.000,00

Pelo presente instrumento particular, a EMITENTE/CREDITADA da Cédula de Crédito Bancário acima indicada, em garantia do pagamento da dívida junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao empréstimo concedido por intermédio de seu representante legal e do representante da CAIXA abaixo assinados, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais e cedulares, sem prejuízo da garantia apresentada pelo(s) AVALISTA(S) da operação naquele título de crédito, constitui a(s) garantia(s) a seguir descrita(s) e individualizada(s) em caráter irrevogável e irreatável, abrangendo além do bem principal todos os seus acessórios, benfeitorias de qualquer espécie, valorizações a qualquer título, frutos e qualquer bem vinculado ao bem principal por acessão física, intelectual, industrial ou natural, nos termos da legislação aplicável à espécie:

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/>            | Alienação Fiduciária de Máquinas/Equipamentos (Cláusula Primeira)                              |
| <input type="checkbox"/>            | Alienação Fiduciária de Veículos (Cláusula Segunda)  |
| <input type="checkbox"/>            | Cessão Fiduciária de Cheques Pré-datados (Cláusula Quarta)                                     |
| <input type="checkbox"/>            | Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre Faturas de Cartão MASTERCARD (Cláusula Quinta) |
| <input type="checkbox"/>            | Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre Faturas de Cartão VISA (Cláusula Sexta)        |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Cessão Fiduciária de Duplicatas Mercantis (Cláusula Sétima)                                    |
| <input type="checkbox"/>            | Penhor de Depósitos/Aplicação Financeira (Cláusula Oitava)                                     |

**DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O(A) Nome do proprietário da Máquina e/ou Equipamento, doravante denominado FIDUCIANTE, aliena fiduciariamente à CAIXA, o(s) bem(ns) descrito(s) a seguir: descrever o(s) bem(ns) indicando todas as suas características, inclusive nº da nota fiscal de aquisição e laudo de avaliação (se houver).

**Parágrafo Primeiro** - O FIDUCIANTE declara ser legítimo proprietário do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) ou laudo de avaliação do(s) bem(ns) citado(s) acima, possuindo-o(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus.

**Parágrafo Segundo** - O FIDUCIANTE obriga-se a:

- I) não deslocar o(s) bem(ns) da sede original de instalação;
- II) permitir que a CAIXA proceda à vistoria da(s) garantia(s) sempre que julgar conveniente;
- III) satisfazer os encargos que incidem ou vierem a incidir sobre o(s) objeto(s) de garantia;
- IV) não alugar, transferir, alienar ou sob qualquer título, ceder os direitos de que é titular sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente.

*Scutes*

**DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O(A) Nome(s) do(s) proprietário(s) do bem(ns), doravante denominado(s) FIDUCIANTE, aliena(m) fiduciariamente à CAIXA o(s) veículo(s) adiante identificado(s):

Marca/Modelo	Ano Fabr/Mod	Placa	Cor	Nº chassi	RENAVAM	Valor (R\$)

**Parágrafo Primeiro** - O FIDUCIANTE declara ser legítimo proprietário do(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) na(s) nota(s) fiscal(is) e/ou Documento(s) de Autorização para Transferência de Veículo, possuindo-o(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus.

**Parágrafo Segundo** - O FIDUCIANTE obriga-se a:

- não alterar a conformação material do(s) bem(ns), nem sua cor original;
- permitir que a CAIXA proceda à vistoria da garantia sempre que julgar conveniente;
- satisfazer, as suas expensas, os encargos que incidem ou vierem a incidir sobre o objeto de garantia, bem como as multas de trânsito;
- não alugar, transferir, alienar ou sob qualquer título, ceder os direitos de que é titular sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente.

**Parágrafo Terceiro** - Quando se tratar desta garantia, a liberação do crédito para utilização pela CREDITADA fica condicionada à apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) - CRLV contendo cláusula de alienação fiduciária em favor da CAIXA.

**Parágrafo Quarto** - Caso a operação conte com outra(s) garantia(s) além do(s) aval(ais) e da alienação deste(s) veículo(s), torna-se obrigatório o registro desta Cédula no cartório competente.

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS GARANTIAS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE MÁQUINA(S)/EQUIPAMENTO(S) E VEÍCULOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O FIDUCIANTE compromete-se a manter o(s) bem(ns) coberto(s) por seguro até a liquidação integral da dívida da dívida, sendo os custos de pagamento dos prêmios de sua responsabilidade, devendo a CAIXA figurar como beneficiária em caso de sinistro.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de sinistro, durante a vigência das responsabilidades decorrentes desta Cédula de Crédito Bancário, os recursos provenientes da(s) indenização(ões) que se realizarem a partir da apólice de seguro indicada no parágrafo anterior, serão aplicados na liquidação total/parcial da dívida apurada na forma desta Cédula de Crédito Bancário, cumprindo à CAIXA, caso os recursos provenientes da(s)

indenização(ões) sejam em valor superior ao débito, a devolução ao FIDUCIANTE em valor que sobejar.

**Parágrafo Segundo** - O FIDUCIANTE permanece na posse do(s) bem(ns), sujeitando-se às penas estabelecidas para depositário infiel, não podendo, em hipótese alguma, reter o(s) bem(ns) em seu poder.

**Parágrafo Terceiro** - Os prejuízos decorrentes da deterioração ou perecimento do(s) bem(ns) serão suportados pelo FIDUCIANTE, ainda que provenientes de caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo Quarto** - No caso de inadimplemento, a CAIXA venderá o(s) bem(ns), com todos os seus pertences, acessórios ou ferramentas, aplicando o produto da venda na solução da dívida acrescida das despesas decorrentes de cobrança, entregando o saldo, se houver, ao FIDUCIANTE.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese do parágrafo anterior, caso o produto da venda seja inferior ao valor da dívida, acrescida das despesas de cobrança, ficam a CREDITADA e o(s) AVALISTA(S) responsáveis solidariamente pela complementação do valor.

**Parágrafo Sexto** - A CREDITADA obriga-se a manter o percentual mínimo obrigatório em garantia conforme pactuado no Item III, Campo 12 da Cédula de Crédito Bancário.

#### **DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CHEQUES PRÉ-DATADOS**

**CLÁUSULA QUARTA** - A CREDITADA cede à CAIXA os cheques pré-datados de sua propriedade entregues para custódia da CAIXA, vinculados à Conta de Não Livre Movimentação mencionada no Item III, Campo 1 da Cédula de Crédito Bancário.

**Parágrafo Primeiro** - A CREDITADA entregará à CAIXA Termo de Cessão de Cheques Pré-Datados, contendo a relação do(s) cheque(s) entregues, estando o(s) mesmo(s) devidamente preenchido(s) e endossado(s), que será(ão) enviado(s) para compensação na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento e, após compensados, os recursos utilizados no pagamento das obrigações referentes à Cédula de Crédito Bancário, parte integrante deste Termo.

**Parágrafo Segundo** - É de responsabilidade da CREDITADA:

- I) entregar somente cheques nominativos que constituam crédito de sua titularidade e que estejam dentro dos parâmetros estabelecidos pela CAIXA, relacionados no Termo de Cessão de Cheques Pré-Datados;
- II) aplicar, no verso dos cheques, carimbo ou chancela com: código da agência, número da conta/dígito e endosso pelo representante legal;
- III) aplicar, no anverso dos cheques, no canto inferior direito, data do depósito futuro no formato DD/MM/AAAA, sem comprometer os demais dados do cheque;
- IV) entregar os cheques para custódia, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos de antecedência da data programada para depósito do cheque, e dentro do prazo de prescrição;
- V) quando solicitar exclusão de cheques em custódia, observar o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data programada para depósito do cheque.

**Parágrafo Terceiro** - É de responsabilidade da CAIXA:

- I) guardar e controlar os cheques recepcionados;
- II) proceder o depósito na conta mencionada no *caput* desta Cláusula, na data indicada no anverso de cada cheque. Na hipótese da data indicada no anverso do cheque coincidir com dia não útil, o depósito será realizado no dia útil imediatamente posterior;
- III) fornecer relatório mensal de controle de cheques custodiados.

**Parágrafo Quarto** - Os cheques depositados na conta serão compensados e ficam sujeitos às normas vigentes, expedidas pelo Banco Central do Brasil, para o Serviço de Cheques e Outros Papéis, inclusive quanto aos prazos de bloqueio.

**Parágrafo Quinto** - A CAIXA não se responsabiliza por eventuais devoluções de cheques por quaisquer motivos, obrigando-se a CREDITADA a manter na conta mencionada no *caput* desta Cláusula, provisão de saldo suficiente para acolher débito(s)/estorno(s) decorrente(s) da devolução de cheques pelo banco sacado.

**Parágrafo Sexto** - Após o desbloqueio, os valores liberados serão utilizados para pagamento das prestações mensais do empréstimo, e o excedente transferido para a conta de livre movimentação da CREDITADA.

**Parágrafo Sétimo** - É facultado à CAIXA o direito de acatar ou não os recebíveis para custódia/cessão, assim como as solicitações de exclusão ou substituição de recebíveis dados em garantia.

**Parágrafo Oitavo** - A reapresentação dos cheques, quando possível, poderá ser feita pela CAIXA a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua devolução.

**Parágrafo Nono** - A CAIXA não se responsabiliza por eventuais prejuízos, perdas, danos ou quaisquer outras ocorrências causadas pela compensação antecipada de cheques em relação à data de apresentação acordada entre o sacado e a CREDITADA, cabendo, entretanto, à CAIXA, proceder tão somente a apresentação do cheque na data para depósito aposta no anverso, informação específica desse mesmo cheque.

**Parágrafo Décimo** - A CREDITADA autoriza a CAIXA, no caso de perda ou extravio, a promover a oposição ao pagamento, mediante comunicação ao banco sacado, podendo a CAIXA, a seu critério, pedir a assinatura da CREDITADA na carta de oposição.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A CAIXA se desobriga de ressarcir qualquer prejuízo causado a terceiros, inclusive ao emitente, em decorrência de perda ou extravio, obrigando-se apenas a reembolsar à CREDITADA o valor nominal do cheque.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Qualquer imposto ou taxa que incida ou venha a incidir sobre os serviços aqui pactuados correrão por conta única e exclusiva da CREDITADA.

## DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS SOBRE FATURAS DE CARTÃO MASTERCARD

**CLÁUSULA QUINTA** - A CREDITADA cede à CAIXA os direitos creditórios sobre os recebíveis de sua propriedade, provenientes das vendas efetuadas com cartões MASTERCARD, vinculados a partir da data da assinatura deste Termo à conta de não livre movimentação mencionada no Item III, Campo 1 da Cédula de Crédito Bancário.





**Parágrafo Primeiro** - A CREDITADA autoriza a CAIXA a solicitar à MASTERCARD, e esta a transmitir as informações de sua agenda de créditos de Faturas de Cartão de Crédito MASTERCARD e, de suas filiais, com o fim exclusivo de garantir o pagamento das obrigações assumidas por ocasião da assinatura da Cédula de Crédito Bancário e deste Termo.

**Parágrafo Segundo** - A CREDITADA autoriza a CAIXA a transmitir à MASTERCARD, nos termos do Artigo 1º, § 3º, V, da Lei Complementar nº. 105, de 10 de janeiro de 2001, informações sobre as operações decorrentes da Cédula de Crédito Bancário, parte integrante deste Termo, que foram baseadas na cessão dos recebíveis de Faturas de Cartão de Crédito MASTERCARD, com vistas a fornecer dados para o cadastro daquela empresa.

**Parágrafo Terceiro** - A CREDITADA define a CAIXA como único domicílio bancário para os débitos e créditos oriundos de suas agendas e de suas filiais, junto à MASTERCARD, comprometendo-se em caráter irrevogável e irretroatável a não alterar unilateralmente esse domicílio durante o prazo de vigência da Cédula de Crédito Bancário, parte integrante deste Termo, e até que ocorra a liquidação das obrigações assumidas, ficando a CAIXA autorizada a comunicar a MASTERCARD esse compromisso.

**Parágrafo Quarto** - A CREDITADA obriga-se, a não antecipar os créditos das Faturas de Cartão de Crédito diretamente junto à MASTERCARD, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

#### **DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS SOBRE FATURAS DE CARTÃO VISA**

**CLÁUSULA SEXTA** - A CREDITADA cede à CAIXA os direitos creditórios sobre os recebíveis de sua propriedade, provenientes das vendas realizadas com os cartões VISA, vinculados a partir da assinatura deste Termo à conta de não livre movimentação mencionada no Item III, Campo 1 da Cédula de Crédito Bancário.

**Parágrafo Primeiro** - A CREDITADA autoriza a CAIXA a solicitar à CBMP/VISA, e esta a transmitir as informações de sua agenda de créditos de Faturas de Cartão de Crédito VISA, e de suas filiais, com o fim exclusivo de garantir o pagamento das obrigações assumidas por ocasião da assinatura da Cédula de Crédito Bancário e deste Termo.

**Parágrafo Segundo** - A CREDITADA autoriza a CAIXA a transmitir à CBMP/VISA, nos termos do Artigo 1º, § 3º, V, da Lei Complementar nº. 105, de 10 de janeiro de 2001, informações sobre as operações decorrentes da Cédula de Crédito Bancário, parte integrante deste Termo, que foram baseadas na cessão dos recebíveis de Faturas de Cartão de Crédito VISA, com vistas a fornecer dados para o cadastro daquela empresa.

**Parágrafo Terceiro** - A CREDITADA define a CAIXA como único domicílio bancário para os débitos e créditos oriundos de suas agendas de crédito e de suas filiais junto à CBMP/VISANET, comprometendo-se em caráter irrevogável a não alterar unilateralmente esse domicílio durante o prazo de vigência da Cédula de Crédito Bancário que é parte integrante deste Termo e até que ocorra a liquidação das obrigações assumidas, ficando a CAIXA autorizada a comunicar à VISA esse compromisso.

**Parágrafo Quarto** - A CREDITADA declara-se ciente de que os créditos capturados anteriormente à alteração do domicílio bancário serão depositados no domicílio bancário vigente na data da captura, conforme Contrato de Afiliação ao Sistema VISANET firmado entre a CREDITADA e a CBMP.

**Parágrafo Quinto** - A CREDITADA obriga-se a não antecipar os créditos das Faturas de Cartão de Crédito diretamente junto à CBMP/VISANET, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

### DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS MERCANTIS NAS MODALIDADES CONVENCIONAL E ESCRITURAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CREDITADA, legítima titular, cede à CAIXA os recebíveis de sua propriedade entregues para cobrança da CAIXA, incluídos por meio do código de cedente nº. 022887000000105-0, vinculados a partir de agora à conta de não livre movimentação mencionada no Item III, Campo I da Cédula de Crédito Bancário, compostos de duplicatas mercantis de emissão da CREDITADA.

**Parágrafo Primeiro** - A CREDITADA, na inclusão de títulos na forma convencional, entregará à CAIXA, Termo de Cessão de Duplicatas, contendo a relação da(s) duplicata(s) objeto de garantia, estando a(s) duplicata(s) devidamente preenchida(s) e endossada(s) pela Cedente, cuja(s) liquidação(ões) ocorrerá(ão) na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento(s) e o(s) recurso(s) utilizado(s) no pagamento do saldo devedor da operação de que trata o presente Título.

**Parágrafo Segundo** - A CREDITADA, na inclusão de títulos na forma escritural, entregará à CAIXA, no ato da contratação, Termo de Cessão de Duplicatas, permanecendo a(s) duplicata(s) objeto de garantia, devidamente preenchida(s) e endossada(s) pela Cedente com comprovante(s) de entrega de mercadoria(s), sob a guarda e responsabilidade da Cedente, na condição de fiel depositária, para apresentação à CAIXA quando lhe for exigido, comprometendo-se não descontá-la(s) ou colocá-la(s) em cobrança noutro banco, sob pena de caracterização de fraude.

**Parágrafo Terceiro** - Na cessão de títulos de qualquer carteira de cobrança é obrigatório que os mesmos possuam aceite ou comprovante de entrega de mercadoria.

**Parágrafo Quarto** - É de inteira responsabilidade da CREDITADA informar ao(s) sacado(s) que os títulos constantes na carteira de cobrança foram cedidos para a CAIXA em custódia/cobrança.

**Parágrafo Quinto** - A(s) duplicata(s) será(ão) liquidada(s) na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento e os recursos utilizados no pagamento do saldo devedor da operação.

**Parágrafo Sexto** - A CREDITADA se compromete a incluir a mensagem abaixo em todos os bloquetes emitidos por sua carteira de cobrança: "Este título foi cedido em favor da CAIXA".

**Parágrafo Sétimo** - Se a importância recebida na realização dos direitos cedidos não bastar para pagar o crédito do credor fiduciário, bem como as despesas referidas na Cédula, parte integrante deste Termo, a CREDITADA continuará pessoalmente obrigada a pagar o saldo remanescente.



**Parágrafo Oitavo** - A CREDITADA declara que a celebração deste instrumento não viola nenhuma disposição de seu Estatuto Social, assim como não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida na relação jurídica existente entre a CREDITADA e os sacados.

### DO PENHOR DE DEPÓSITOS/APLICAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA OITAVA** - O(A) (nome do empenhante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, como garantia do cumprimento das obrigações assumidas na Cédula de Crédito Bancário firmada pela empresa (nome da Creditada - empresa tomadora do crédito), assinada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, dá em PENHOR à CAIXA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), que se encontra depositada/aplicada em (tipo da aplicação) na Conta n.º \_\_\_\_\_, Operação n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - Fica a CAIXA autorizada a bloquear, na conta/aplicação acima, a importância objeto do penhor, devendo o bloqueio permanecer até a data de liquidação do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Caso o pagamento da(s) obrigação(ões) não ocorra até a data do vencimento, fica a CAIXA autorizada a promover, a partir do dia seguinte ao do vencimento, o desbloqueio dos valores empenhados e fazer o débito em conta da(s) obrigação(ões) vencida(s) e não paga(s).

**Parágrafo Terceiro** - A CREDITADA fica obrigada a atender a exigência legal contida nos termos da Lei Civil, qual seja o registro do presente penhor no Cartório de Títulos e Documentos.

### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS A TODAS AS GARANTIAS

**CLÁUSULA NONA** - A CREDITADA declara que:

- está autorizada, nos termos da lei e de seu Estatuto Social, a ceder os direitos creditórios/recebíveis/títulos de crédito de que é titular, bem como a cumprir as disposições deste instrumento;
- a celebração deste instrumento não viola nenhuma disposição de seu Estatuto Social;
- os direitos creditórios/recebíveis/títulos de crédito de que é titular estão livres de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e/ou gravames de qualquer natureza, exceto os referentes à Cédula de Crédito Bancário e este termo;
- não utilizou e nem utilizará, até o adimplemento de todas as obrigações vinculadas à Cédula de Crédito Bancário que é parte integrante deste Termo, os direitos creditórios/recebíveis/títulos de crédito bem como os respectivos direitos creditórios em garantia de outra operação de crédito junto a outra instituição financeira, seja na forma de cessão de direitos, caução, penhor civil ou qualquer outra forma de vinculação ou compromisso, sob pena de caracterização de fraude, bem como de vencimento antecipado da dívida;
- teve prévio conhecimento, de forma clara e suficiente, das atribuições a ela imposta, e que anui a todos os termos do contrato, e que decidiu, livre e espontaneamente, sem qualquer vício de vontade e consentimento, ceder/alienar/empenhar os direitos creditórios/recebíveis/títulos de crédito em garantia indivisível, irrevogável e irretroatável.
- A CREDITADA/FIDUCIANTE declara, para todos os fins de direito que teve/tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o

pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputa claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O(s) FIDUCIANTE(S)/CREDITADA responde(m) por todas as despesas decorrentes da constituição da(s) garantia(s) ora apresentada(s), inclusive as relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, custas de Serviço de Notas e de Serviço de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação que venha a ser cobrado ou criado, necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As obrigações constituídas por este instrumento são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Termo integra e complementa a CCB e aditivos, se houver, formando um só contrato para todos os efeitos jurídicos.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Termo, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Unidade da Federação.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, ficando cada contratante com uma via assinada, de igual teor.

RIO DE JANEIRO, 21 de DEZEMBRO de 2012  
Local/Data

Assinatura sob carimbo do empregado CAIXA



Assinatura da CREDITADA

Nome: ARMCO STACO SA IND MET

CNPJ: 72.343.882/0001-07

Representante Legal: ANTONIO FERNANDES

CPF: 65075005853

RG: 5539761-X

Cargo: ACIONISTA



Assinatura da CREDITADA

Nome: ARMCO STACO SA IND MET

CNPJ: 72.343.882/0001-07

Representante Legal: ARNALDO PAMPALON

CPF: 63547040825

RG: W139517-7

Cargo: ACIONISTA

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474



Termo de Constituição de Garantia – Crédito Especial CAIXA  
Empresa – Parcelado – Taxa de Juros Flutuante



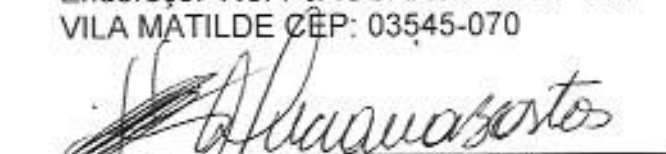
caixa.gov.br



---

Assinatura do Fiduciante  
Nome: ANTONIO FERNANDESCPF/CNPJ: 650.750.058-53  
RG: 5539761-X  
Endereço: RUA JAGUARIAIVA N° 351 -  
VILA MATILDE CEP: 03545-070

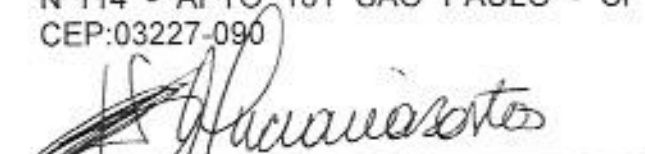
---

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante  
Nome: MARCIA RUBINATO  
FERNANDESCPF/CNPJ: 534.452.958-91  
RG: 5.561.544 - SSP - SP

---

Assinatura do Fiduciante  
Nome: ARNALDO PAMPALONCPF/CNPJ: 635.470.408-25  
RG: W-139517-7  
Endereço: RUA ANTONIO GINZINI,  
N°114 - APTO 161 SÃO PAULO - SP  
CEP:03227-090

---

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante  
Nome: SONIA REGINA RUSSO  
PAMPALONCPF/CNPJ: 149.146.918-84  
RG: 5.409.066 - SSP - SP

---

Assinatura do Fiduciante  
Nome: FERNANDO ANTONIO  
CARVALHO DE VILHENACPF/CNPJ: 002.678.778-46  
RG: 7767698  
Endereço: ALAMEDA KINGS, N°44 -  
COND AQUARIUS II SÃO JOSE DOS  
CAMPOS - SP CEP: 12245-390

---

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante  
Nome: LANA TEIXEIRA VILHENACPF/CNPJ: 802.288.607-68  
RG: 28.913.642-8 SSP - SP

---

Assinatura do Fiduciante  
Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:  
Endereço:

---

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante  
Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:

---

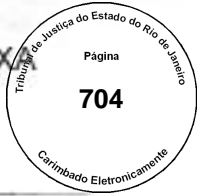
Assinatura do Fiduciante  
Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:  
Endereço:

---

Assinatura do Cônjuge do Fiduciante  
Nome:  
CPF/CNPJ:  
RG:**TESTEMUNHAS**



Termo de Constituição de Garantia – Crédito Especial CAIXA  
Empresa – Parcelado – Taxa de Juros Flutuante



Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*Partes*

**Identificação do Gerente Concessor/Conferência de Assinaturas**

Número da CCB	Valor	Data da CCB
1902287370000003-00	R\$ 5.000.000,00	21/12/2012

Nome do gerente	Matrícula
PEDRO TAMBELLINI	092600-0

Atesto que as assinaturas constantes deste Termo, vinculado à CCB referenciada, são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da CREDITADA, do(s) FIDUCIANTE(S) e de seus(s) CÔNJUGE(S), de acordo com Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

RIO DE JANEIRO, 21 de DEZEMBRO de 2012  
Local/Data

---

Assinatura, sob carimbo, do caixa  
Caixa Econômica Federal

---

Assinatura, sob carimbo, do gerente concessor  
Caixa Econômica Federal



**Documento  
Sigiloso**

**Documento  
Sigiloso**

**Documento  
Sigiloso**

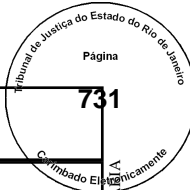
# GRERJ Eletrônica - Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ

NUMERO DA GUIA

50139261129-44



AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

<b>NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:</b>	ARMCO STACO S.A ? INDÚSTRIA METARLÚGICA
<b>CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:</b>	72.343.882/0001-07
<b>JUIZO / CARTÓRIO:</b>	
<b>NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:</b>	RECUPERAÇÃO JUDICIAL
<b>COMARCA:</b>	Comarca da Capital

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**  
 GRERJ INICIAL

TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
ATOS ESCRIV.	1102-3	519,37	20% (FETJ)	6246-0088009-4	19,49
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	137,12	TAXA JUDICIÁRIA	2101-4	6.500,00
			FUNDPERJ	6898-0000215-1	37,69
			FUNPERJ	6898-0000208-9	37,69
			2%(DISTRIB)L6370/12	2705-2	1,94
			DISTRIBUIDORES-REG/B	1669-0012095-2	97,47
<b>SUBTOTAL</b>		656,49			
<b>CAARJ / IAB ( 10%)</b>	<b>2001- 6</b>	65,64	<b>TOTAL</b>		<b>7.416,41</b>

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 15/06/2016      PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO      AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

86890000074 0	16412853873 5	42016061550 0	13926112944 0
---------------	---------------	---------------	---------------

TJRJ CAP EMP03 201603844835 08/06/16 19:28:36138568 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>09/06/2016</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>08/06/2016</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



**Documento  
Sigiloso**

# RELAÇÃO DE BENS DOS SÓCIOS



## **FERNANDO ANTONIO CARVALHO DE VILHENA**

CPF: 002.678.778-46

RG: 7.767.698-1

- 3.009.824 AÇÕES DA EMPRESA ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ 72343882/0001-07.
- SALA COMERCIAL N. 911 DO EDIFÍCIO LE CLASSIQUE – AV. ALFREDO IGNÁCIO NOGUEIRA PENIDO, 255 – JD. AQUÁRIUS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP.

## **ARNALDO PAMPALON**

CPF: 635.470.408-25

RNE: W139517-7

- APARTAMENTO A RUA ANTONIO GENZINI, NO 114 - APTO. 161 SAO PAULO - SP.
- 3.009.824 DE AÇÕES DA ARMCO STACO S.A. IND. METALURGICA CNPJ - 72.343.882/0001-07, ADQUIRIDAS EM 24.08.92.

## **ANTONIO FERNANDES**

CPF: 650.750.058-53

RG: 5.539.761-X SSP/SP

- 2.340.973 DE AÇÕES DA ARMCO STACO S.A. IND. METALURGICA CNPJ - 72.343.882/0001-07, ADQUIRIDAS EM 24.08.92.
- Apartamento à Rua Antonio de Lucena 22 – Condomínio Central Park Tatuapé - Torre Ipê 102.- São Paulo – SP.
- Duas casas no Condomínio Residencial Sports Rua 21 de abril – Mongaguá – SP.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>09/06/2016</b>
<b>Data</b>	<b>09/06/2016</b>
<b>Descrição</b>	<b>Certifico que as custas foram corretamente recolhidas.</b>





## Processo Eletrônico

Processo : **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fls:**

Classe/Assunto: Petição - Cível - Indenização do Prejuízo / Medida Cautelar

### Atos Ordinatórios

Certifico que as custas foram corretamente recolhidas.

Rio de Janeiro, 09/06/2016.

Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>14/06/2016</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>13/06/2016</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>14/06/2016</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>13/06/2016</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Determinada a tramitação em segredo de justiça</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Sim</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>14/06/2016</b>



**Processo: 0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Petição - Cível - Indenização do Prejuízo / Medida Cautelar  
Requerente: BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 13/06/2016

### **Decisão**

1 - Defiro o trâmite em segredo de justiça da presente ação até apreciação e cumprimento das tutelas de urgência requeridas.

2 - Dê-se vista ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 13/06/2016.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **48F3.U549.M8N6.NGHE**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 14/06/2016

**Data** 14/06/2016



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 3ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2016.

Nº do Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

Partes: Requerente: BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Destinatário: **CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1 - Defiro o trâmite em segredo de justiça da presente ação até apreciação e cumprimento das tutelas de urgência requeridas.**

**2 - Dê-se vista ao Ministério Público.**

Processo: 0190197-45.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário



### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 14/06/2016 e foi publicado em 16/06/2016 na(s) folha(s) 230/233 da edição: Ano 8 - n° 187 do DJE.

Proc. 0190197-45.2016.8.19.0001 - B.A.C.O. (Adv(s). Dr(a). BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-108628), Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498), Dr(a). JORGE MESQUITA JUNIOR (OAB/RJ-141252) Decisão: 1 - Defiro o trâmite em segredo de justiça da presente ação até apreciação e cumprimento das tutelas de urgência requeridas. 2 - Dê-se vista ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0190197-45.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário



### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 3 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 15/06/2016, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2016

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 16/06/2016

**Data da Juntada** 16/06/2016

**Tipo de Documento** Parecer







## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Feito nº 0190197-45.2016.8.19.0001 – 3ª Vara Empresarial (Foro Central)

Recuperação Judicial

Impetrante: Armco Staco S/A – Indústria Metalúrgica

### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### MM. Juiz:

Ajuíza a devedora a presente recuperação judicial cumulando a impetração com o pedido antecipatório de liberação da trava bancária dos créditos cedidos fiduciariamente às instituições financeiras que figuram no passivo.

Com relação à liminar pleiteada, não há amparo legal face ao que dispõe o § 3º do artigo 49 da lei 11.101/2005 que exclui do processo recuperatório os créditos amparados pela garantia da propriedade fiduciária.

Também a jurisprudência, não obstante oscilações em sentido contrário, confirma a validade e a incidência da norma, consoante o aresto proferido pela 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp nº 1202918/SP, Relator o Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, DJe 10/04/2013, *verbis*:

**RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO GARANTIDA POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS. NATUREZA JURÍDICA. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. NÃO SUJEIÇÃO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. "TRAVA BANCÁRIA".**



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

- 1. A alienação fiduciária de coisa fungível e a cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, bem como de títulos de crédito, possuem a natureza jurídica de propriedade fiduciária, não se sujeitando aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005.**
- 2. Recurso especial não provido.**

No que tange ao requerimento de recuperação judicial, a petição inicial encontra-se suficientemente instruída e a impetrante satisfaz os requisitos e pressupostos legais, razão pela qual o Ministério Público opina no sentido do DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016

ANCO MÁRCIO VALLE

Promotor de Justiça

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>07/02/2017</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>23/06/2016</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>23/06/2016</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>23/06/2016</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Deferimento de processamento de Recuperação Judicial</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Sim</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>01/07/2016</b>
<b>Data da Publicação</b>	<b>05/07/2016</b>
<b>Folhas do DO</b>	<b>331/334</b>



Fls.

Processo: 0190197-45.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Petição - Cível - Indenização do Prejuízo / Medida Cautelar  
Requerente: BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 23/06/2016

### Decisão

#### RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recuperação judicial, com base nos art. 47 e seguintes da Lei 11.101/05, formulado pela empresa ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07.

Alega, em síntese, que foi criada em 1993 para suceder a Divisão de Construção da Armco Inc, fundada nos EUA no ano de 1900 e vendida como negócio independente aos três dos seus gerentes em um processo de Management Buy-Out, em razão da crise do setor do aço ao final da década de 1980, época em que o Brasil passava por dificuldades políticas, econômico-financeiras, e a compra da companhia pelos seus próprios funcionários foi a melhor alternativa encontrada para evitar o encerramento das atividades, mantendo-se os investimentos na tecnologia exclusiva que otimiza a resistência, o desempenho, a durabilidade e a eficiência do aço nos projetos de construção.

Que o desenvolvimento de soluções personalizadas para obras de pequeno, médio e grande porte com prazos de entrega e custos reduzidos permitiu a conquista de novos segmentos de mercado como agrícola, petróleo e industrial. Os bons resultados motivaram a ampliação dos negócios na América Latina com a abertura da Staco Argentina, da Armco Staco Chile e da Sadel no Brasil - indústria de ferragens para linhas de transmissão, conquistando em junho de 2010 a Certificação de Qualidade em Sistema de Gestão - ISO 9001:2008, momento em que passou a ser considerada empresa de excelência em sistema de gerenciamento dentro de seu escopo de atuação.

A partir de investimentos realizados em 2009, aumentou sua capacidade de produção, no intuito de se manter no mercado, tornando-se necessária a contratação com terceiros de uma boa parte da fabricação de seus produtos, processo de terceirização que se estendeu até meados de 2013.

Em paralelo, deu início a projetos importantes de investimento em equipamentos, ampliação de fábricas, construção de uma nova unidade de elevada capacidade de produção em Resende-RJ e aquisição de uma empresa de serviços de galvanização em Guarulhos-SP.

As projeções de vendas crescentes vinham se confirmando, proporcionando a certeza de que os resultados das operações seguiriam suficientes para atender os compromissos correntes e os custos dos financiamentos contratados para os projetos de investimento. No entanto, lamentavelmente, o segundo semestre de 2013 começou a apontar para uma desaceleração geral da economia. Embora os mercados onde a Armco Staco atua não tenham sido os mais afetados pela desaceleração, o mês de novembro de 2013 já registrava queda de demanda, somadas a uma deterioração do cenário econômico nacional, com sérias restrições ao crédito bancário e relevante elevação da inadimplência de clientes e das taxas de juros, bem como o recuo do crescimento de suas atividades.

Neste cenário de crise, o Banco Itaú, credor do maior volume da dívida bancária, propôs organizar um alongamento da dívida em conjunto com outros bancos credores. Para isto, a companhia concordou em lhe conceder um mandato com prazo de validade de 3 (três) meses, assinado no final de 2013. No entanto, não bastasse os demais bancos não concederem novas linhas de crédito, ainda estenderam o prazo por mais de 12 (doze) meses, tendo sido formalizado somente em 28 de novembro de 2014. Sem alternativas, aceitou todas as condições impostas pelos Bancos, firmando Contratos com o Sindicato dos Bancos, que consistiram no "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações", "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, conta Vinculada e outras Avenças", e "Escritura Pública de Constituição de Hipoteca", contemplando excesso de garantias.

Sem acréscimo de "dinheiro novo" neste período, somando-se ao fato de que a consolidação dos diversos contratos de financiamento, em diversas modalidades com as instituições financeiras, resultou em uma dívida repactuada substancialmente maior que a original e com taxas e condições ainda piores.

Por tratar-se de empresa plenamente viável, que atualmente emprega 305 (trezentos e cinco) funcionários, cujo faturamento bruto no ano de 2015 foi de R\$ 298.000.000,00 (duzentos e noventa e oito milhões de reais), sendo responsável atualmente por 70% (setenta por cento) do mercado de defesa metálica no Brasil, é certo que a utilização dos mecanismos e alternativas disponibilizados pelo instituto da recuperação judicial será efetivamente capaz de promover a superação da crise que atravessa, bastando, para tanto, que as dívidas negociadas em curto prazo sejam alongadas, ou ao menos suspensas pelo período necessário à implementação das estratégias de liquidez que serão oportunamente detalhadas no plano de recuperação judicial.

Como pedido de tutela provisória de urgência, a abstenção por parte do Sindicato de Bancos (Banco Itaú, Banco do Estado do Rio Grande do Sul ("Banrisul"), Banco Bradesco, Banco Santander e Banco Citibank), bem como Banco Guanabara e Caixa Econômica Federal, com efeitos a contar da data da distribuição do presente pedido, de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa diária a ser arbitrada por V. Exa., no caso de descumprimento, em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Requer, ainda:

1. Seja autorizada a requerente a levar em mãos ofícios a todas as instituições financeiras acima referidas;
2. Seja autorizada a requerente a notificar seus devedores/sacados, cujos títulos - como visto, não

foram objeto de especificação e regular individualização a impedir a regular constituição da garantia - estejam em posse das aludidas instituições financeiras para que promovam o pagamento diretamente à recuperanda;

3. Com relação especificamente ao Sindicato de Bancos, seja expedido ofício ao Agente de Garantias, Oliveira Trust Servicer S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, para que garanta livre acesso a todos os recebíveis eventualmente depositados em quaisquer contas, inclusive contas vinculadas, relacionadas às operações objeto do presente pedido, determinando igualmente sua abstenção de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa diária a ser arbitrada por V. Exa., no caso de descumprimento, em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e configuração de crime de desobediência e responsabilidade de seus administradores.

4. Estando presentes os requisitos que autorizam a companhia a pleitear sua recuperação judicial, requer o deferimento de seu processamento como forma de preservação da empresa, nos termos do artigo 47 da Lei 11.101/05, nomeando-se o administrador judicial e determinando-se a dispensa da apresentação de certidões negativas, nos termos do artigo 52 caput e seus respectivos incisos, eis que presentes os requisitos objetivos e anexados os documentos exigidos no artigo 51, além das demais providências estabelecidas no referido diploma legal, e por consequência seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções contra a devedora, na forma do artigo 52, III c/c art. 6º, ambos do mesmo Diploma Legal.

5. Seja deferido o acautelamento das informações referente à relação dos bens particulares dos sócios, em cumprimento ao artigo 51, IV e VI da Lei 11.101/2005, em respeito aos direitos de personalidade e ao princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada previsto no artigo 5º, X da CF.

Petição inicial às fl. 09/32 acompanhada dos documentos de fl. 33/730.

Manifestação do parquet às fl. 744/745, favorável ao deferimento do processamento da recuperação, contudo opinando pelo indeferimento do pedido da liberação da "trava bancária".

#### FUNDAMENTAÇÃO E DISPOSITIVO

A petição inicial expõe com clareza as causas da crise econômico-financeira da requerente, conforme impõe o inciso I do art. 51 da Lei 11.101/05, e vem acompanhada da documentação exigida pelo inciso II do mesmo artigo.

Por outro lado, a empresa requerente atende aos requisitos do artigo 48 da Lei 11.101/05, ao comprovar que está em atividade há mais de 02 (dois) anos conforme se constata dos atos constitutivos e do comprovante de inscrição do CNPJ (fls. 34/52).

Atendidas assim as prescrições legais, e à vista do parecer Ministerial favorável de fls. 744/745, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05:

1) Nomeio para exercer a função de Administrador Judicial a pessoa jurídica Escritório de Advocacia Costa Ribeiro, Faria Advogados Associados, com registro na OAB/RJ n.º 12.797 e curriculum devidamente arquivado em cartório, que desempenhará suas funções na forma dos incisos I e II do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo das atribuições dos dispostos do artigo 27 do mesmo diploma legal na hipótese de não ser constituído o Comitê de Credores (art. 28 da L.R.F.).

Deverá indicar a equipe interdisciplinar com os profissionais habilitados e os responsáveis pela condução do procedimento no ato da assinatura do termo, sendo, pelo menos, um destes deverá ser sócio gerente da pessoa jurídica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme art. 33 da L.R.F., ficando autorizada a intimação por via e-mail do cartório.

1.2) Sendo a requerente sociedade anônima de capital fechado, deverá a equipe interdisciplinar elaborar relatório circunstanciado de toda a atividade desempenhada da empresa, de caráter financeiro, econômico e quanto a sua atividade fim, à luz do Princípio da Absoluta Transparência, visando demonstrar ao juízo e aos credores a verdadeira realidade econômica financeira das empresas, nos termos do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c" da Lei no 11.101/05.

1.3) Deverá apresentar os relatórios mensais quanto ao desenvolvimento da atividade da requerente (art. 22, II, "c", segunda parte, da Lei no 11.101/05), que não se confunde com o relatório acima mencionado, até o 15º dia do mês subsequente. Todos os relatórios deverão ser protocolados pelo A. J. em um incidente ao processo principal, iniciado pelo relatório mencionado no item 1.2., juntando os demais, mensalmente e no mesmo feito, ficando a disposição dos credores e interessados.

1.4) Ao Administrador Judicial caberá, ainda, fiscalizar e auxiliar no andamento regular do procedimento e no cumprimento dos prazos legais.

1.5) Determina a Lei n.º 11.101/05, em sua seção III, ao regular as funções e a figura do Administrador Judicial, os critérios de sua escolha e remuneração, que deverá ser profissional idôneo, de preferência advogado, economista, administrador de empresa ou contador, ou, ainda, pessoa jurídica com profissionais especializados que deverão ser declarados nos autos como responsáveis pela condução do processo. Ao tratar da remuneração, determina que o juiz fixará o valor e forma de pagamento, observando a capacidade financeira do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado no desempenho de atividades semelhantes, não podendo ultrapassar o valor de 5% do valor devido aos credores na recuperação judicial ou o valor da venda dos bens na falência.

Numa interpretação teleológica dos dispositivos que versão sobre o Administrador Judicial e suas atribuições (art. 22 da L.R.F), extrai-se a absoluta importância de sua atuação nas recuperações judiciais, sendo esta primordial para o sucesso do procedimento recuperacional, com o soerguimento da empresa, como para impedir pedidos recuperacionais aventureiros e absolutamente inviáveis, protegendo a figura dos credores contra condutas fraudulentas, pois este é o garantidor da lisura e transparência das informações prestadas pela recuperanda ao juízo e aos credores quanto a viabilidade da recuperação da empresa nos 180 (cento e oitenta) dias de suspensão de todas as execuções, antes da aprovação do plano, sendo sua atuação essencial como fator fundamental para o convencimento dos credores no momento do seu exercício de direito de voto na A.G.C., rejeitando ou aprovando o plano, pois é a sua atuação fiscalizadora que demonstrará a verdadeira realidade financeira da empresa em recuperação judicial, proporcionando segurança e transparência aos credores. Não se pode admitir que o Administrador Judicial atue como mero chancelador das informações apresentadas pela recuperanda, pois a sua conduta ativa constitui verdadeira garantia dos credores no procedimento

de recuperação judicial.

Neste contexto de importância de sua função, a sua remuneração deve ser compatível com esta atuação e responsabilidade exigida, lhe dando autonomia e condições de trabalho com profissionais habilitados para o exercício do encargo no prazo mínimo de 30 (trinta) meses exigido pela lei.

Não pode atingir valores que destoem da realidade do mercado, contudo não se podem admitir valores pelos quais impossibilitem a remuneração de profissionais especializados e que acarrete o desinteresse dos mesmos, inviabilizando a fiscalização das atividades e negócios da empresa em recuperação, causando total insegurança aos credores.

No caso em tela, levando-se em consideração todos os parâmetros exarados e a complexidade a ser desempenhada pelo administrador judicial à luz da atividade da empresa e o número de créditos a serem verificados em um total de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) créditos, distribuídos nas três classes, fixo a remuneração do administrador judicial em até 3% do valor devido aos credores, que deverá ser paga em 30 (trinta) parcelas iguais.

O valor deve compreender todas as despesas ordinárias, previstas e previsíveis, no desempenho da função.

2) A dispensa da apresentação de certidões negativas para que a requerente exerça suas atividades, exceto para contratar com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

3) Que a requerente acrescente após seu nome empresarial a expressão "em recuperação judicial".

4) A suspensão de todas as ações e execuções contra as requerentes, na forma do art. 6º da Lei 11.101/05 e mais as exceções previstas no art. 49, parágrafos 3º e 4º da mesma Lei.

5) Que a requerente apresente contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial até o 10º dia do mês posterior, devendo estas serem autuadas em incidente separado aos autos principais, sob pena de destituição de seus administradores;

6) A expedição e publicação do edital previsto no parágrafo 1º do art. 52 da Lei 11.101/05, onde conterà o resumo do pedido do devedor, a presente decisão que defere o processamento da recuperação judicial e a relação nominal dos credores, contendo o valor atualizado do crédito e sua classificação. Deverá, ainda, conter a advertência do inciso III do mesmo dispositivo legal.

O prazo para a habilitação ou divergência aos créditos relacionados pela devedora é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (art. 7º, § 1º da Lei n.º 11.101/05). Ressalta-se que por se tratar de fase administrativa da verificação dos créditos, as referidas divergências e habilitações deverão ser apresentadas diretamente ao administrador judicial. Na hipótese da inequívoca apresentação perante este juízo, deverá o cartório encaminhar, imediatamente, ao administrador judicial, podendo ser feito por e-mail institucional.

A requerente deverá apresentar em cartório mídia, em formato Microsoft-word, contendo todas as informações necessárias para a publicação do referido edital no prazo de 5 (cinco) dias.

7) A intimação do Ministério Público e comunicação às Fazendas Públicas Federal, Estadual e do Município do Rio de Janeiro.



8) Comunicação à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e demais Estados onde a Recuperanda detenha registro de suas filiais para anotação do pedido de recuperação judicial nos registros;

9) Apresente a requerente o plano de recuperação judicial no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão, a qual deverá observar os requisitos do art. 53 da Lei 11.101/2005.

Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei no 11.101/05, com prazo de 30 (trinta) dias para as objeções, devendo a requerente providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, em mídia formato microsoft-word e o devido recolhimento das custas processuais.

Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar objeção será daquele que já consta do edital da requerente ou que tenha postulado a habilitação de crédito.

10) Publicada a relação de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/05), eventuais impugnações deverão ser protocoladas como incidentes à recuperação judicial e processada nos termos dos art. 13 e seguintes da Lei n.º 11.101/05.

11) Observando os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e ligeira no prazo improrrogável de 180 dias até a eventual aprovação do plano, limito a intervenção dos credores e terceiros interessados nos autos principais da presente Recuperação Judicial, salvo quando determinado por lei, como por exemplo, apresentação de objeções ou recursos. Qualquer requerimento estranho ao regular andamento do feito deverá ser apresentado em apartado, em procedimento incidental, dando-se vista as requerentes, ao Ad. Jud. e ao M.P., vindo os autos conclusos.

Cabe transcrever recente julgado quanto ao tema:

**AGRAVO INOMINADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES. AUTOS SUPLEMENTARES. COMITÊ DE CREDORES E ADMINISTRADOR JUDICIAL. ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECISÃO MANTIDA.** 1. Da análise da decisão ora guerreada, constata-se que não se privou a parte credora de se manifestar sobre as questões ventiladas e decididas na recuperação judicial, não havendo de se falar em violação ao princípio da transparência e ativismo dos credores. Na verdade, o que se primou, frise-se, corretamente, foi evitar a balbúrdia processual, com manifestações dos mais variados tipos de credores e com pleitos e intentos diversos nos autos da recuperação judicial. 2. Ademais, o Juízo a quo tão somente "abriu os olhos" ao disposto no artigo 27, inciso I, alínea "d", e artigo 28, ambos da Lei 11.101/ 2005, segundo os quais, na recuperação judicial, incumbe ao Comitê de Credores apurar e emitir parecer sobre quaisquer reclamações dos interessados e, na sua falta, ao Administrador Judicial e, ainda, na incompatibilidade deste, ao juiz exercer tal atribuição, cuja observância se impõe. 3. Assim, não se está expurgando do processamento da recuperação judicial a parte credora, nem tampouco suas eventuais impugnações. Outrossim, em momento algum se proibiu ao credor o acesso aos autos ou o conhecimento acerca dos atos processuais que por ventura forem praticados nos autos principais, ressaltando-se que a mera determinação de que as reclamações sejam realizadas em autos suplementares não enseja violação a qualquer garantia constitucional. 4. Não se olvide que a recuperação encontra-se na fase postulatória, inexistindo notícia de deliberação acerca de eventual plano de recuperação, e, por isso, nada obsta que posteriormente apresentem os credores, objeção ao plano apresentado, nos moldes do artigo 55 da Lei 11.101/2005. 5. Saliente-se que não há na Lei citada qualquer óbice à instauração de autos suplementares, tampouco determinação para que as objeções e/ou manifestações dos

credores tenham que ser acostadas aos autos principais e decididas sem a participação do Comitê dos Credores ou até mesmo da assembleia-geral de credores, a quem compete deliberar acerca da aprovação ou não do plano de recuperação (art. 56). 6. Ora, no caso concreto, nítida a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como à legislação que trata da matéria, ao permitir as manifestações dos credores, ainda que em autos suplementares e com pronunciamento do comitê ou do administrador nomeado a respeito da pretensão manifestada, repita-se, titulares de atribuições expressamente previstas na Lei 11.101/2005. Precedente do TRJ. 7. Dessa forma, mantém-se a decisão recorrida, por guardar consonância com a legislação em comento e com os princípios do contraditório e da ampla defesa. 8. Recurso não provido. (DES. JOSE CARLOS PAES - Julgamento: 27/05/2015 - DECIMA QUARTA CAMARA CIVEL)

12) Defiro o acautelamento das informações referente à relação dos bens particulares dos sócios, em cumprimento ao artigo 51, IV e VI da Lei 11.101/2005, em respeito aos direitos de personalidade e ao princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada previsto no artigo 5º, X da CF.

### 13) AO CARTÓRIO

Sem prejuízo de todas as providências já determinadas ao cartório e as previstas, resalto absoluta atenção:

13.1) Com o item "11" para que se evite tumulto processual.

13.2) Defiro de plano a inclusão do nome dos eventuais patronos no feito para as futuras publicações, cabendo ao cartório apenas cumprir.

13.3) Caberá ao cartório encaminhar todas as habilitações e divergências de crédito diretamente ao administrador judicial que forem apresentadas equivocadamente perante este juízo na fase de verificação administrativa dos créditos, (meio físico ou digital) mediante recibo, cabendo ao administrador judicial dar ciência ao habilitando.

### 14) DOS PRAZOS

Ressalta-se a todos os interessados a nova sistemática de contagem dos prazos fixados no N.C.P.C. (art. 218 e seguintes), computando-se apenas os dias úteis quando a natureza deste for processual ou misto, compreendendo, também o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de suspensão das execuções (natureza mista), conforme o art. 189 da Lei n.º 11.101/05.

### 15) DOS PEDIDOS DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

15.1) Em análise preliminar perfunctória, este juízo acolhe as razões expostas pela requerente, para deferir em caráter liminar, a liberação da malfadada e coercitiva "trava bancária", sem adentrar ao mérito de sua natureza, a partir da presente decisão, salvo se a requerente comprovar a efetiva necessidade da incidência da tutela de urgência a partir da data da distribuição para o soerguimento da empresa.

Isto porque, não há dúvidas de que a "trava bancária", ou similar, prejudica a formação e manutenção do capital de giro da requerente em processo de recuperação, colocando em risco o soerguimento pretendido pela empresa, sem olvidarmos que pode colocar em situação de privilégio credor que deve estar na mesma posição dos demais, sem adentrarmos na natureza jurídica do crédito ventilado, tendo como fundamento o comando do art. 48, parágrafo 3o, da Lei no 11.101/05.

Determino ao Sr. administrador judicial que em relatório preliminar, a ser realizado em 5 (cinco) dias, avalie, mediante laudo, o valor necessário e real do capital de giro das empresas e o valor que se encontra submetido aos efeitos da "trava bancária", fixando o valor necessário em porcentagem a ser destravado para a manutenção das atividades das empresas, observando as despesas correntes e futuras.

Cabe transcrever alguns julgados, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, quanto à matéria:

Agravo de Instrumento. Recuperação Judicial. Antecipação dos efeitos da tutela deferida para a liberação de "trava bancária", decorrente de mútuo avençado com cessão fiduciária de direitos creditórios. Irresignação. Procedimento recuperatório fundamentado nos Princípios da Preservação da Empresa e da sua Função Social. Finalidade precípua que consiste em viabilizar o soerguimento e reestruturação das Demandantes, com o intuito de preservar o interesse daqueles atingidos por sua debilidade financeira - trabalhadores, credores e sociedade -, por meio de concessão de lapso temporal para a elaboração de plano de saneamento, bem como de medidas legais inibitórias da redução do seu patrimônio por atos de constrição no período. Controvérsia acerca da natureza dos créditos que não afasta a vedação legal ao esvaziamento da empresa recuperanda quanto aos bens necessários à manutenção de sua atividade econômica. Inteligência do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101/05. Laudo técnico elaborado pelo Administrador Judicial que atesta a imprescindibilidade do destravamento dos valores retidos ao cumprimento do programa recuperatório. Impositiva ponderação dos interesses conflitantes que conduz à necessária prevalência, por ora, do objetivo prioritário da legislação regente sobre a pretensão da Agravante quanto à imediata satisfação de seu crédito. Precedentes deste Egrégio Tribunal de Justiça. Manutenção da decisão agravada que se impõe. Negativa de seguimento ao recurso, com fundamento no art. 557, caput, do CPC. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0033674-42.2015.8.19.0000 - RELATOR: DES. SÉRGIO NOGUEIRA DE AZEREDO - DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL - JULGAMENTO: 24/02/2016)

LIMINAR. REDUÇÃO DE RETENÇÃO DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL. SÚMULAS N.º 58 E N.º 59 DESTE TRIBUNAL. 1. Conforme a orientação das Turmas que compõem a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, o crédito garantido por cessão fiduciária não se submete ao processo de recuperação judicial, uma vez que possui a mesma natureza de propriedade fiduciária, podendo o credor valer-se da chamada trava bancária. 2. Este Tribunal, em casos especialíssimos, vem mitigando parcialmente a orientação do STJ, adotando o entendimento no sentido de que a utilização do mecanismo da "trava bancária" pela instituição financeira para reconhecer que a apropriação integral do percentual de recebíveis pactuado como garantia do empréstimo poderia constituir entrave ao êxito do soerguimento da agravada, residindo neste ponto o risco de dano in reverso irreparável ou de difícil reparação para a empresa. 3. Embora o crédito garantido por cessão fiduciária não se submeta ao processo de recuperação judicial, circunstância que permite ao credor valer-se da chamada trava bancária, a liberação de 70% do mesmo às empresas agravantes permite o livre acesso e movimentação de boa parte dos recebíveis com causa no contrato firmado com a VALEC. 4. A decisão agravada, proferida em regime de cognição não exauriente, não é teratológica e deve ser mantida com fundamento nas súmulas n.º 58 e n.º 59 deste Tribunal. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. ART.557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0025957-76.2015.8.19.0000 - DES. CARLOS AZEREDO DE ARAUJO - NONA CÂMARA CÍVEL - Julgamento: 09/06/2015)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR. PEDIDO DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITO EM GARANTIA. "TRAVA

BANCÁRIA". VIABILIDADE DA EMPRESA. FUMUS BONI IURIS. PERICULUM IN MORA. 1) Pretende a sociedade recorrida obter providência de natureza cautelar que lhe assegure capital de giro necessário para honrar o cumprimento das suas obrigações sociais, sobretudo aquelas decorrentes da folha de pagamento de seus empregados, até que seja deferido o seu pedido de processamento de recuperação judicial, declarando-se como empresa economicamente viável, uma vez que presta serviço relevante para o êxito do projeto de exploração do pré-sal pela Petrobrás. 2) A prova documental carreada para os autos, consistente no contrato firmado pela Petrobrás com a agravante para prestação de serviços técnicos de suporte à atividade de exploração petrolífera parece revelar, em um primeiro momento, a importância social da contribuição da recorrente para a economia nacional e para o crescimento de emprego no país. 3) Os balanços patrimoniais da recorrida sugerem que esta vivencia uma crise econômico-financeira, a qual, entretanto, não se espargiu, ao menos até o presente momento, para a sua órbita patrimonial, sendo prematuro concluir, sobretudo em sede de sumária cognição, pela sua inviabilidade, especialmente considerando a magnitude de seu ativo empresarial acumulado ao longo dos exercícios de 2010 a 2013. 4) Assim, ao menos em tese, a utilização do mecanismo da "trava bancária" pela instituição financeira agravante, com a apropriação integral do percentual de recebíveis pactuado como garantia do empréstimo, poderia constituir entrave ao êxito do soerguimento da agravada, residindo neste ponto o risco de dano in reverso irreparável ou de difícil reparação para a empresa. 5) As questões envolvendo a submissão dos créditos oriundos da "trava bancária" à recuperação judicial, por força do §3º do art. 49, da Lei nº 11.101/05, e a real natureza do contrato de cessão fiduciária de recebíveis do devedor em favor das instituições financeiras como garantia de empréstimo constituem temáticas assaz divergentes, a respeito das quais haverá oportuna e aprofundada discussão nos autos da ação principal, caso porventura venha a ser deferida a pretendida recuperação judicial. 6) Ademais, os valores mensais das prestações estabelecidas em favor do banco agravante não se revelam aptos, por si só, a fazer frente ao total da folha de pagamento mensal da agravada, o que decerto também ocorre em relação aos contratos firmados por esta última com as demais instituições financeiras. 7) Nesse cenário, a medida que, ao menos por ora, melhor se compatibiliza com o estágio embrionário em que se encontra o processo consiste em manter a restrição imposta à instituição financeira pela decisão recorrida, porém, limitada à metade do percentual de recebíveis estabelecido no contrato de cessão fiduciária em garantia, permitindo, assim, à recorrida o livre acesso e movimentação de parte dos respectivos valores. 8) Recurso ao qual se dá parcial provimento. (AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0004498-52.2014.8.19.0000 - DES. HELENO RIBEIRO P NUNES - QUINTA CÂMARA CIVEL - Julgamento: 25/02/2014)

Expeçam-se ofícios às instituições bancárias mencionadas no item 87 (i) para o efetivo cumprimento da liminar, autorizando a requerente a leva-los em mão;

15.2) Autorizo a requerente a notificar seus devedores/sacados, cujos títulos - como visto, não foram objeto de especificação e regular individualização a impedir a regular constituição da garantia - estejam em posse das aludidas instituições financeiras para que promovam o pagamento diretamente a requerente;

15.3) Defiro a expedição de ofício ao Agente de Garantias, Oliveira Trust Servicer S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, para que garanta livre acesso a todos os recebíveis eventualmente depositados em quaisquer contas, inclusive contas vinculadas, relacionadas às operações objeto do presente pedido, determinando igualmente sua abstenção de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa pecuniária do mesmo valor liquidado ou retido

indevidamente além da configuração de crime de desobediência e responsabilidade de seus administradores e gerentes.

Se necessário, autorizo desde já a expedição de mandados de intimação por oficial de justiça para o cumprimento das tutelas de urgência na hipótese de qualquer dificuldade na entrega dos expedientes pelo patrono da requerente.

Rio de Janeiro, 23/06/2016.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4U8Y.3NP7.T3X9.4ITE**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 24/06/2016

**Data** 24/06/2016

**Descrição**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1171/2016/OF**

**Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016**

**Processo Nº: 0190197-45.2016.8.19.0001**

**Distribuição:08/06/2016**

**Classe/Assunto: Petição - Cível - Indenização do Prejuízo / Medida Cautelar**

**Requerente: BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA**

**Prezado Senhor,**

**Informo a V. Sa. que foi deferido por este Juízo o processamento da Recuperação Judicial da empresa ARMCO STACO S.A - INDÚSTRIA METALÚRGICA, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, e , em caráter liminar, a partir da presente decisão, a tutela provisória de urgência para que essa instituição bancária se abstenha de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa diária , no caso de descumprimento,em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cópia da decisão que segue em anexo.**

**Atenciosamente,**

**Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito**

**Senhor Gerente do Banco Guanabara**

**Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4YBW.Z3LR.4NBK.S3UE**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1172/2016/OF**

**Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016**

**Processo Nº: 0190197-45.2016.8.19.0001**

**Distribuição:08/06/2016**

**Classe/Assunto: Petição - Cível - Indenização do Prejuízo / Medida Cautelar**

**Requerente: BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA**

**Prezado Senhor,**

**Informo a V. Sa. que foi deferido por este Juízo o processamento da Recuperação Judicial da empresa ARMCO STACO S.A - INDÚSTRIA METALÚRGICA, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, e , em caráter liminar, a partir da presente decisão, a tutela provisória de urgência para que essa instituição bancária se abstenha de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa diária , no caso de descumprimento,em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cópia da decisão que segue em anexo.**

**Atenciosamente,**

**Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito**

**Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal**

**Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4VRQ.VWYI.PZ4A.T3UE**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1173/2016/OF**

**Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016**

**Processo Nº: 0190197-45.2016.8.19.0001**

**Distribuição:08/06/2016**

**Classe/Assunto: Petição - Cível - Indenização do Prejuízo / Medida Cautelar**

**Requerente: BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA**

**Prezado Senhor,**

**Informo a V. Sa. que foi deferido por este Juízo o processamento da Recuperação Judicial da empresa ARMCO STACO S.A - INDÚSTRIA METALÚRGICA, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, e , em caráter liminar, a partir da presente decisão, a tutela provisória de urgência para que V. Sa. garanta livre acesso a todos os recebíveis eventualmente depositados em quaisquer contas da referida sociedade, inclusive contas vinculadas, relacionadas às operações objeto do presente pedido. Determino, outrossim, sua abstenção de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa pecuniária do mesmo valor liquidado ou retido indevidamente além da configuração de crime de desobediência e responsabilidade de seus administradores e gerentes.**

**Atenciosamente,**

**Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito**

**Senhor Agente de Garantias**

**Oliveira Trust Servicer S/A**

**Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi - São Paulo/SP**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4M4X.QFMS.7J3S.J4UE**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1174/2016/OF**

**Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016**

**Processo Nº: 0190197-45.2016.8.19.0001**

**Distribuição:08/06/2016**

**Classe/Assunto: Petição - Cível - Indenização do Prejuízo / Medida Cautelar**

**Requerente: BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA**

**Prezado Senhor,**

**Informo a V. Sa. que foi deferido por este Juízo o processamento da Recuperação Judicial da empresa ARMCO STACO S.A - INDÚSTRIA METALÚRGICA, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, e , em caráter liminar, a partir da presente decisão, a tutela provisória de urgência para que essa instituição bancária se abstenha de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa diária , no caso de descumprimento,em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cópia da decisão que segue em anexo.**

**Atenciosamente,**

**Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito**

**Senhor Diretor do Sindicato do Bancos de São Paulo/SP ( Banco Itaú, Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, Banco Bradesco, Santander e Citibank )  
Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi - São Paulo/SP**

**Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4PVN.NKFP.SEA2.Z4UE**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Expedição de Documentos**

<b>Atualizado em</b>	<b>27/06/2016</b>
<b>Documentos Associados</b>	<b>Ofício Solicitação ( DIVERSOS) (1174/2016/OF)</b>
<b>Documentos Associados</b>	<b>Ofício Solicitação ( DIVERSOS) (1171/2016/OF)</b>
<b>Documentos Associados</b>	<b>Ofício Solicitação ( DIVERSOS) (1172/2016/OF)</b>
<b>Documentos Associados</b>	<b>Ofício Solicitação ( DIVERSOS) (1173/2016/OF)</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 27/06/2016

**Data da Juntada** 27/06/2016

**Tipo de Documento** Petição



**MM. JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ**

**Processo nº. 0190197-45.2016.8.19.0001**

**ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA** “em recuperação judicial”, nos autos da recuperação judicial, vem fazer a juntada dos ofícios comunicando a liminar deferida as instituições financeiras na data de hoje.

Outrossim, reitera antes de cessado o segredo de justiça, seja atendido item do *decisum* que determinou o acautelamento das informações sobre os bens dos sócios.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016.

**Leonardo Pietro Antonelli**  
**OAB/RJ 84.738**

**Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira**  
**OAB/RJ 108.628**

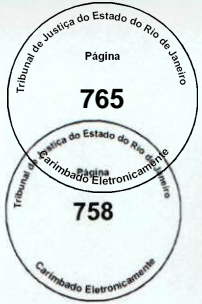
**André Luiz Oliveira de Moraes**  
**OAB/RJ 134.498**

**Rafaella Savaget Madeira**  
**OAB/RJ 150.596**

**Caio Albuquerque Borges de Miranda**  
**OAB/RJ 155.426**

**Jorge Mesquita Junior**  
**OAB/RJ 141.252**

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1171/2016/OF

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016

Processo Nº: 0190197-45.2016.8.19.0001  
Distribuição:08/06/2016  
Classe/Assunto: Petição - Cível - Indenização do Prejuízo / Medida Cautelar  
Requerente: BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA

**CÓPIA**

Prezado Senhor,

Informo a V. Sa. que foi deferido por este Juízo o processamento da Recuperação Judicial da empresa ARMCO STACO S.A - INDÚSTRIA METALÚRGICA, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, e , em caráter liminar, a partir da presente decisão, a tutela provisória de urgência para que essa instituição bancária se abstenha de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa diária , no caso de descumprimento, em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cópia da decisão que segue em anexo.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito

*Resposta 24/06/16*  
Paulo Nobre Machado  
Advogado - OAB/RJ 119.2

Senhor Gerente do Banco Guanabara

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4YBW.Z3LR.4NBK.S3UE**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

60  
DDFLORES

LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES:000016596 Assinado em 24/06/2016 11:39:21  
Local: TJ-RJ



TJRJ CAP EMP03 201604345455 24/06/16 18:11:00137279 PROGER-VIRTUAL



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan. Central 713CEP: 20020-803 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2606 e-mail: cap03vemp@tj.rj.us.br

## Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1173/2016/OF

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016

Processo Nº: 0190197-45.2016.8.19.0001

Distribuição: 08/06/2016

Classe/Assunto: Petição - Cível - Indenização do Prejuízo / Medida Cautelar

Requerente: BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Prezado Senhor,

Informo a V. Sa. que foi deferido por este Juízo o processamento de Recuperação Judicial da empresa ARMCO STACO S.A - INDÚSTRIA METALÚRGICA sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Estrada João Paulo, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, e, em caráter liminar, a partir da presente decisão, a tutela provisória de urgência para que V. Sa. garanta livre acesso a todos os recebíveis eventualmente depositados em quaisquer contas da referida sociedade, inclusive contas vinculadas, relacionadas às operações objeto do presente pedido. Determino, outrossim, sua abstenção de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa pecuniária do mesmo valor liquidado ou retido indevidamente além da configuração de crime de desobediência e responsabilidade de seus administradores e gerentes.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito

Senhor Agente de Garantias

Oliveira Trust Servicer S/A

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi - São Paulo/SP

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4M4X.QFMS.TJ3S.J4UE

Este código pode ser verificado em: <http://www.tj.rj.us.br/Cadernos/CadernosConsulta>

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 31333-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 1172/2016/OF

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016

Processo Nº: 0190197-45.2016.8.19.0001

Distribuição:08/06/2016

Classe/Assunto: Petição - Cível - Indenização do Prejuízo / Medida Cautelar

Requerente: BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Prezado Senhor,

Informo a V. Sa. que foi deferido por este Juízo o processamento da Recuperação Judicial da empresa ARMCO STACO S.A - INDÚSTRIA METALÚRGICA, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, e , em caráter liminar, a partir da presente decisão, a tutela provisória de urgência para que essa instituição bancária se abstenha de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa diária, no caso de descumprimento, em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cópia da decisão que segue em anexo.

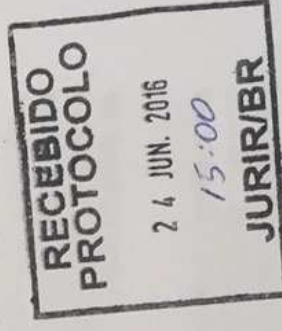
Atenciosamente,

Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito

Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4VRQ.VWYI.PZ4A.T3UE

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>



CHRISTIANE TORRONE OLIVEIRA  
Técnico Bancário Novo  
Mat. 135.231 - 0  
JURIR / BR



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 27/06/2016

**Data** 27/06/2016

**Descrição**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em 28/06/2016**

**Data da Juntada 28/06/2016**

**Tipo de Documento Petição**



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**URGENTE**

**GRERJ ELETRÔNICA Nº 60820061406-86**

**Processo nº 0190197-45.2016.8.19.0001**

**ARMCO STACO S.A. – INDÚSTRIA METALÚRGICA “em recuperação judicial”**, nos autos do processo de Recuperação Judicial, vem, por seus advogados, expor e requerer o que segue.

1. Mesmo após devidamente oficiado na pessoa do Agente de Garantias (Oliveira Trust Servicer S/A) acerca da liminar deferida por este MM. Juízo no último dia 23/06/2016 (conforme já informado às fls. 764/767), lamentavelmente o Banco Custodiante (Itaú Unibanco S.A.) não deu regular cumprimento a ordem em referência.
2. Muito embora o comando deste MM. Juízo tenha sido claro e preciso, não facultando qualquer liberalidade ao Agente de Garantia, este se limitou a informar que já havia remetido o referido ofício ao Banco Custodiante, consoante cláusula contratual 4.2. Ato contínuo, a Recuperanda chegou ainda a encaminhar e-mail ao Banco Custodiante, tendo sido solenemente ignorada. (E-mails ora anexados sob a rubrica de **Doc. 01**)
3. Não obstante a flagrante tentativa de buscar expedientes infundados para se esquivarem do comando exarado por este MM. Juízo, no mencionado e-mail, o próprio Agente de Garantia menciona expressamente que exarou orientação para que o Banco Custodiante cumprisse a ordem judicial em voga<sup>1</sup>, conforme poderes conferidos no instrumento de garantia – cláusula 4.6.2 abaixo transcrita:

<sup>1</sup> O que não poderia ser diferente, não obstante ser de conhecimento ordinário que as instituições financeiras sistemática e propositalmente vêm desrespeitando ordens judiciais desta natureza.

**4.6.2.** A Cedente, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável consoante o artigo 684 do Código Civil Brasileiro, nomeia e constitui o Agente de Garantias para ser, de forma isolada, a única pessoa autorizada a instruir o Banco Custodiante a movimentar a Conta Vinculada, podendo solicitaras transferências de recursos aqui previstas e praticar todos os demais atos necessários para tanto e, independentemente de anuência ou consulta prévia à Cedente, solicitaras transferências ou bloqueios a que se refere este item, podendo praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do aqui disposto.

4. Fato é que, apesar da expressa instrução do Agente de Garantias quanto ao cumprimento da liminar deferida por este MM. Juízo, a Recuperanda não teve acesso a nenhum dos valores depositados na conta vinculada, cujo saldo no presente momento monta a quantia de R\$ 3.185.446,39 (três milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nova centavos). (Extrato anexado sob a rubrica de **Doc. 02**)

5. Para impor maior didática à visualização por parte deste d. Juízo, segue abaixo quadro demonstrativo dos saldos dos recursos retidos, ao arrepio da liminar deferida e frontalmente desrespeitada:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE/VINCULADA	VALOR RETIDO
ITAÚ	8541	18616-2	3.185.446,39

6. Desta forma, em virtude do manifesto descumprimento da liminar e com vias a garantir sua rápida e plena eficácia haja vista a necessidade de recomposição imediata de seu fluxo de caixa, a Recuperanda requer:

**(i)** seja determinado o bloqueio on-line no valor de R\$ 3.185.446,39 (três milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nova centavos), que corresponde exatamente ao montante do saldo que consta da conta vinculada (vide Doc. 02), a ser realizado em desfavor do Banco Custodiante – Itaú Unibanco S.A, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04;

**(ii)** Na sequencia, seja determinada com urgência a expedição de mandado de pagamento em favor da Recuperanda, em nome de seu patrono Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira (CPF nº 025.952.167-16 e OAB/RJ nº 108.628).

7. Por derradeiro, a Recuperanda esclarece que já notificou todos os seus devedores/sacados acerca da liminar, para que promovam o pagamento diretamente em seu favor.

8. Esclarece por fim, que desiste do pleito liminar inserido no item (i) em relação aos Bancos Guanabara e Caixa Econômica Federal.

**Termos em que,  
P. Deferimento.**

**RIO DE JANEIRO,  
28 DE JUNHO  
DE 2016.**

**BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA  
OAB/RJ 108.628**

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES  
OAB/RJ 134.498**

**RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA  
OAB/RJ 186.561**

**JORGE MESQUITA JUNIOR  
OAB/RJ 141.252**

**Jorge Mesquita**

**De:** Iaciara Batista [iaciara@armcostaco.com]  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de junho de 2016 15:59  
**Para:** 8605 Daniel Emp1  
**Cc:** 'Victor Guimaraes'; 8605 Viviane; Marcos Lara  
**Assunto:** RES: LIBERAÇÃO DE VINCULADA. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS. URGENTE!

Boa tarde, Daniel.

Alguma informação sobre o abaixo exposto?

No aguardo.



**Iaciara Batista**  
Depto. Financeiro  
Tel.: +55 (21) 2472-9132  
iaciara@armcostaco.com  
[www.armcostaco.com](http://www.armcostaco.com)

---

**De:** Iaciara Batista  
**Enviada em:** segunda-feira, 27 de junho de 2016 11:42  
**Para:** '8605 Daniel Emp1'  
**Cc:** 7052 Cris Polo; 'Victor Guimaraes'  
**Assunto:** LIBERAÇÃO DE VINCULADA. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS. URGENTE!

Prezado Daniel,

Conforme contato, nesta data, estamos no aguardo da efetiva liberação dos recursos, **ora retidos**, em nossa conta vinculada sob nº 18616-2, agência 8541, que perfazem o valor aproximado de R\$ 3.113.000,00.

Face v. informação de que o Jurídico do Banco Itaú estaria analisando a atual situação que envolve esta liberação (RJ Armco) e, que, talvez, o valor não seja liberado hoje, pedimos retorno formal, com extrema urgência, para que possamos viabilizar nosso Fluxo de Caixa.

At.



**Iaciara Batista**  
Depto. Financeiro  
Tel.: +55 (21) 2472-9132  
iaciara@armcostaco.com  
[www.armcostaco.com](http://www.armcostaco.com)



30 horas

Conta em operação:  
 8541 18616-2 - ARMCO STACO S/A IND MET - 72.343.882/

- Home | Contas | Cobrança | Recebimentos | Crédito | Investimentos | Derivativos | Câmbio e Comércio Exterior | Cartões
- Transmissão de Arquivos | Outros Serviços

Home » Contas » Extrato » 3 dias

Meus atalhos

## Extrato

### Saldo resumido

28/06/2016 às 14:33:48h

Descrição	Saldo (R\$)
TOTAL PARA SAQUE	3.115.740,78

### Extrato de 25/06/2016 até 28/06/2016

Período: Últimos 3 dias  
 Exibir:  Créditos  Débitos

Data	Lançamento	Ag./Origem	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
23/06	SALDO ANTERIOR			3.109.226,47
27/06	SDO CTA/APL AUTOMATICAS			3.109.226,47
28/06	MOV TIT COB DISP 28/06S ?		2.039,14	
28/06	MOV TIT COBRANCA 28/06S ?		69.705,61	
28/06	S A L D O			1.281.721,19

### Posição da Conta Corrente

28/06/2016 às 14:33:48h

Descrição	Valor (R\$)
(+) SDO PROV CTA + APL AUTOM	3.180.971,22
(+) REND PROV APL AUTOMATICAS	4.475,17
(-) CRED DIA A COMPENSAR (C)	69.705,61-
<b>(=) VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA SAQUE</b>	<b>3.115.740,78</b>
SDO DISP P/ APLIC HOJE	3.115.740,78
SDO DISP P/ APLIC AMANHA	3.185.446,39

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>28/06/2016</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>28/06/2016</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>28/06/2016</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>28/06/2016</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Determinado o bloqueio/penhora on line</b>
<b>Folha da Decisão</b>	<b>775</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Sim</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>29/06/2016</b>





Fls. 775

Processo: 0190197-45.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Recuperação Judicial  
Requerente: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 28/06/2016

### Decisão

Observando o conteúdo da tutela de urgência deferida e os fortes indícios de que os destinatários da ordem não cumpriram o efetivo comando deste juízo como menciona a petição da requerente às fl. 770/774, ressaltando, ainda, que segundo o extrato juntado aos autos o valor encontra-se indisponível na conta em nome da própria requerente no Banco Custodiante, determino o bloqueio on line do valor de R\$ 3.185.446,39 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), a ser transferido para conta de depósito judicial nos termos do recibo de protocolamento em em anexo, colocando-o imediatamente à disposição da requerente visando dar efetividade à tutela de urgência, devendo, para tanto, ser expedido mandado de pagamento.

Defiro a suspensão dos efeitos da tutela de urgência em relação às instituições bancárias Banco Guanabara e Caixa Econômica Federal. Oficiem-se comunicando, observado o endereço contido na inicial.

Rio de Janeiro, 28/06/2016.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **41BN.ZIDS.5W54.TXYE**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>28/06/2016</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>28/06/2016</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Outros</b>
<b>Nºdo Documento</b>	<b>BACENJUD</b>
<b>Texto</b>	<b>RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES</b>





	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejuai.calves terça-feira 28/06/2016
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique <b> aqui </b> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <b> aqui </b> para imprimir.	
<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20160002413507
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	28/06/2016 19h28
<b>Número do Processo:</b>	0190197-45.2016.8.19.0001
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA RIO DE JANEIRO
<b>Vara/Juízo:</b>	12747 - 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	ARMCO STACO S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
72.343.882/0001-07 :ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA	3.185.446,39	ITAÚ UNIBANCO S.A. /Agência 8541 /Conta 186162

Voltar para a tela inicial do sistema

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 29/06/2016

**Data** 29/06/2016

**Descrição**



## Processo Eletrônico

Processo Nº: 0190197-45.2016.8.19.0001 Distribuído em: 08/06/2016

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Recuperação Judicial

Requerente: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA

nº de

### TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis nesta cidade de Rio de Janeiro, no da Juízo 3ª Vara Empresarial, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor Doutor **Luiz Alberto Carvalho Alves**, Juiz de Direito desta vara, comigo Escrivão(ã) que este subscreve, compareceu o **Administrador Judicial o Escritório Costa Ribeiro Fraia Advogados Associados - CNPJ 06.990.480/0001-61**, situado na Praça XV de Novembro, nº 34 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro, neste ato representado pelo advogado **Dr. Frederico Costa Ribeiro - OAB-RJ nº 63.733**, a quem foi deferido o encargo de **Administrador Judicial na Recuperação Judicial da Empresa ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA**, para cumprir os deveres inerentes ao cargo e assumir todas as responsabilidades inerentes e com fiel observância da legislação em vigor, tudo em conformidade. Do que para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado, depois de achado conforme. Eu, \_\_\_\_\_  
Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858, subscrevo.

\_\_\_\_\_  
**COMPROMISSADO**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4ZMZ.3HL9.D8BB.1D1F**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>29/06/2016</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>29/06/2016</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Extrato da GRERJ</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado em lote.</b>





## Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 6082006140686

Processo: 0190197-45.2016.8.19.0001

CPF/CNPJ: 05576617000173

Autenticação: 00039148720

Pagamento: 28/06/2016

Nome de quem faz o recolhimento: ANTONELLI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: REQUERENTE: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA

Receita/Conta	Descrição	Valor
2212-9	Diversos	R\$14,98
<b>Total:</b>		<b>R\$14,98</b>

Rio de Janeiro, 29-junho-2016

\_\_\_\_\_  
JANICE MAGALI PIRES DE BARROS  
010000013858

**Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 29/06/2016

**Data** 29/06/2016

**Descrição** **Certifico que as custas foram regularmente recolhidas para a realização de bloqueio on line.**





## Processo Eletrônico

Processo : **0190197-45.2016.8.19.0001**

### **Fls:**

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Recuperação Judicial

### **Atos Ordinatórios**

Certifico que as custas foram regularmente recolhidas para a realização de bloqueio on line.

Rio de Janeiro, 29/06/2016.

Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 30/06/2016

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**URGENTE**

**GRERJ ELETRÔNICA Nº 60039161534-08**

**Processo nº 0190197-45.2016.8.19.0001**

ARMCO STACO S.A. – INDÚSTRIA METALÚRGICA “em recuperação judicial”, nos autos do processo de Recuperação Judicial, vem, por seus advogados, informar o pagamento das custas para expedição de mandado de pagamento.

**Termos em que,  
P. Deferimento.**

**RIO DE JANEIRO,  
30 DE JUNHO  
DE 2016.**

**BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA  
OAB/RJ 108.628**

**JORGE MESQUITA JUNIOR  
OAB/RJ 141.252**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>30/06/2016</b>
<b>Data</b>	<b>30/06/2016</b>
<b>Descrição</b>	<b>Certifico que foram devidamente recolhidas as custas para expedição de mandado de pagamento.</b>



## Processo Eletrônico

Processo : **0190197-45.2016.8.19.0001**

### Fls:

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Recuperação Judicial

### Atos Ordinatórios

Certifico que foram devidamente recolhidas as custas para expedição de mandado de pagamento.

Rio de Janeiro, 30/06/2016.

Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 30/06/2016

**Data** 30/06/2016

**Descrição**



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1196/2016/OF**

**Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016**

**Processo Nº: 0190197-45.2016.8.19.0001**

**Distribuição:08/06/2016**

**Classe/Assunto: Procedimento Comum - Recuperação Judicial**

**Requerente: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA**

**Prezado Senhor,**

Informo a V. Sa. a suspensão dos efeitos da tutela de urgência, anteriormente deferida por este Juízo através do ofício nº 1171/2016/OF, no processamento de Recuperação Judicial da empresa ARMCO STACO S.A - INDÚSTRIA METALÚRGICA, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, no sentido de que essa instituição bancária se absteresse de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impedisse a requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, conforme cópia da decisão que segue em anexo.

**Atenciosamente,**

**Luiz Alberto Carvalho Alves  
Juiz de Direito**

**Senhor Gerente do Banco Guanabara**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4N7E.7Z25.5BFZ.EK3F**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 1197/2016/OF**

**Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016**

**Processo Nº: 0190197-45.2016.8.19.0001**

**Distribuição:08/06/2016**

**Classe/Assunto: Procedimento Comum - Recuperação Judicial**

**Requerente: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA**

**Prezado Senhor,**

Informo a V. Sa. a suspensão dos efeitos da tutela de urgência, anteriormente deferida por este Juízo através do ofício nº 1172/2016/OF, no processamento de Recuperação Judicial da empresa ARMCO STACO S.A - INDÚSTRIA METALÚRGICA, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada João Paulo, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07, no sentido de que essa instituição bancária se absteresse de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impedisse a requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, conforme cópia da decisão que segue em anexo.

**Atenciosamente,**

**Luiz Alberto Carvalho Alves**  
**Juiz de Direito**

**Senhor Gerente da Caixa Econômica Federal**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4K4A.15U4.KHU4.RK3F**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNU/validacao.do>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**


**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 01/07/2016

**Data da Juntada** 01/07/2016


**Tipo de Documento** Outros



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejuai.calves sexta-feira 01/07/2016
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20160002413507
<b>Número do Processo:</b>	0190197-45.2016.8.19.0001
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA RIO DE JANEIRO
<b>Vara/Juízo:</b>	12747 - 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	ARMCO STACO S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>72.343.882/0001-07 - ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA</b>					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ 8541/ 186162</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/06/2016 19:28	Bloq. Valor	LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES	3.185.446,39	(05) Réu/executado sem saldo disponível devido a bloqueio total anterior. 0,00	0,00	30/06/2016 20:50
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

#### Dados para depósito judicial em caso de transferência

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	<input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>		
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	ARMCO STACO S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA	



<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	- <input type="button" value="v"/>
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	- <input type="button" value="v"/>

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUI. <input type="text" value="CALVES"/>
--	---

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>01/07/2016</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>01/07/2016</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>01/07/2016</b>
<b>Data da Assinatura</b>	<b>01/07/2016</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 01/07/2016

**Data da Juntada** 01/07/2016

**Tipo de Documento** Petição



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br



## CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

Distribuído em : 08/06/2016

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA

Administrador Judicial: ESCRITÓRIO COSTA RIBEIRO, FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Interessado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 201604531044 - Petição Eletrônica de tipo Petição de fls. 797 à 887.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 01/07/2016

**Data da Juntada** 01/07/2016

**Tipo de Documento** Petição



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**URGENTE**

**GRERJ ELETRÔNICA Nº 60823061193-62**

**Processo nº 0190197-45.2016.8.19.0001**

**ARMCO STACO S.A. – INDÚSTRIA METALÚRGICA** “em recuperação judicial”, nos autos do processo de Recuperação Judicial, vem, por seus advogados, expor e requerer o que segue.

1. Mesmo após devidamente oficiado na pessoa do Agente de Garantias (Oliveira Trust Servicer S/A) acerca da liminar deferida por este MM. Juízo no último dia 23/06/2016 (conforme já informado às fls. 764/767), lamentavelmente o Banco Custodiante (Itaú Unibanco S.A.) não deu regular cumprimento a ordem em referência.

2. Em razão disso foi deferida penhora *on line* na conta vinculada da própria empresa autora com o fim de levantamento dos valores depositados na referida conta, cujo saldo no presente momento monta a quantia de R\$ 3.185.446,39 (três milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos) vide fl. 778.

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
72.343.882/0001-07 :ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA	3.185.446,39	ITAÚ UNIBANCO S.A. /Agência 8541 /Conta 186162

3. No entanto, conforme extrato de fls. 793/794, não foi possível à penhora na referida conta em razão de bloqueio efetuado pelo banco, eis que por se tratar de conta vinculada somente o próprio banco tem acesso à mesma.



4. Desta forma, em virtude do manifesto descumprimento da liminar e com vias a garantir sua rápida e plena eficácia haja vista a necessidade de recomposição imediata de seu fluxo de caixa, a Recuperanda requer:

**(i)** seja determinado o bloqueio on-line no valor de R\$ 3.185.446,39 (três milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nova centavos), que corresponde exatamente ao montante do saldo que consta da conta vinculada (vide Doc. 02), **a ser realizado em desfavor do Banco Custodiante – Itaú Unibanco S.A, em todas sua contas no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04 até que se atinja o valor do montante perquirido;**

**(ii)** Na sequencia, seja determinada com urgência a expedição de mandado de pagamento em favor da Recuperanda, em nome de seu patrono Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira (CPF nº 025.952.167-16 e OAB/RJ nº 108.628), cujo recolhimento das custas já foi informado na petição de fl. 786.

**Termos em que,  
P. Deferimento.**

**RIO DE JANEIRO,  
01 DE JULHO  
DE 2016.**

**BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA  
OAB/RJ 108.628**

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES  
OAB/RJ 134.498**

**RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA  
OAB/RJ 186.561**

**JORGE MESQUITA JUNIOR  
OAB/RJ 141.252**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>01/07/2016</b>
<b>Juiz</b>	<b>Luiz Alberto Carvalho Alves</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>01/07/2016</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>01/07/2016</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>01/07/2016</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Determinado o bloqueio/penhora on line</b>
<b>Folha da Decisão</b>	<b>691</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Sim</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>01/07/2016</b>



Fls. 691

Processo: 0190197-45.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Recuperação Judicial  
Requerente: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Alberto Carvalho Alves

Em 01/07/2016

### Decisão

Tendo em vista que a conta corrente da recuperanda encontra-se zerada ou bloqueada pela própria instituição bancária, defiro o bloqueio on line em desfavor do Banco Custodiante - Itaú Unibanco S.A., em todas as suas contas, na forma requerida à fl. 690, até que atinja o valor de R\$ 3.185.446,39.

Com a resposta do BACEN, caso positiva, expeça-se o mandado de pagamento determinado à fl. 775.

Rio de Janeiro, 01/07/2016.

**Luiz Alberto Carvalho Alves - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Alberto Carvalho Alves

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4K36.1EC6.DG4Y.DX4F**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 01/07/2016

**Data da Juntada** 01/07/2016

**Tipo de Documento** Outros





	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejuai.calves sexta-feira 01/07/2016
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique <b> aqui </b> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <b> aqui </b> para imprimir.	
<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20160002465868
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	01/07/2016 14h23
<b>Número do Processo:</b>	0190197-45.2016.8.19.0001
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA RIO DE JANEIRO
<b>Vara/Juízo:</b>	12747 - 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	72.343.882/0001-07
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA - em recuperação

<b>Relação dos Réus/Executados</b>		
<b>Réu/Executado</b>	<b>Valor a Bloquear</b>	<b>Contas e Aplicações Financeiras Atingidas</b>
60.701.190/0001-04 :ITAU UNIBANCO S.A.	3.185.446,39	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 01/07/2016

**Data da Juntada** 01/07/2016

**Tipo de Documento** Petição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



## CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**  
Distribuído em : 08/06/2016  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerente: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA  
Administrador Judicial: ESCRITÓRIO COSTA RIBEIRO, FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Interessado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A  
Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 201604535264 - Petição Eletrônica de tipo Petição de fls. 896 à 897.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

Fase: **Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 01/07/2016

**Data** 01/07/2016

**Descrição** C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data compareceu no Cartório da 3ª Vara Empresarial o Dr. Eduardo Pires Galvão, advogado OAB-RJ nº 205.252, nos autos da Recuperação Judicial ajuizada por Armco Staco S/A Indústria e Metalurgia, neste ato, representante dos Bancos Itaú Unibanco S/A, Bradesco S/A, Santander (Brasil) S/A, Citibank S/A e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. Deste modo solicitou a intimação em cartório das representadas quanto as decisões proferidas nos autos da Recuperação Judicial que tramita neste Juízo, ainda não publicadas, nas fls. 747-756 e 776, conforme disposto no art. 246, III, do NCPC.

O referido é verdade e dou fé.





## Processo Eletrônico

Processo : **0190197-45.2016.8.19.0001**

### Fls:

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Recuperação Judicial

### Atos Ordinatórios

#### C E R T I D ã O

Certifico que nesta data compareceu no Cartório da 3ª Vara Empresarial o Dr. Eduardo Pires Galvão, advogado OAB-RJ nº 205.252, nos autos da Recuperação Judicial ajuizada por Armco Staco S/A Indústria e Metalurgia, neste ato, representante dos Bancos Itaú Unibanco S/A, Bradesco S/A, Santander (Brasil) S/A, Citibank S/A e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A. Deste modo solicitou a intimação em cartório das representadas quanto as decisões proferidas nos autos da Recuperação Judicial que tramita neste Juízo, ainda não publicadas, nas fls. 747-756 e 776, conforme disposto no art. 246, III, do NCPC.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 01/07/2016.

Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>01/07/2016</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>01/07/2016</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Extrato da GRERJ</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado em lote.</b>





## Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 6082306119362

Processo: 0190197-45.2016.8.19.0001

CPF/CNPJ: 05576617000173

Autenticação: 00039190895

Pagamento: 28/06/2016

Nome de quem faz o recolhimento: ANTONELLI E ASSOCIADOS ADVOGADOS

Uso: GRERJ conferida incorreta - A MAIOR

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: REQUERENTE: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA

Receita/Conta	Descrição	Valor
2212-9	Diversos	R\$29,96
<b>Total:</b>		<b>R\$29,96</b>

Rio de Janeiro, 01-julho-2016

\_\_\_\_\_  
JULIO PESSOA TAVARES FERREIRA  
010000028575

**Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>01/07/2016</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>01/07/2016</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Termo de compromisso</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado em lote.</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

Processo Nº: 0190197-45.2016.8.19.0001 Distribuído em: 08/06/2016  
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Recuperação Judicial  
Requerente: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA  
nº de

### TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e nove de junho de dois mil e dezesseis nesta cidade de Rio de Janeiro, no da Juízo 3ª Vara Empresarial, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Alberto Carvalho Alves, Juiz de Direito desta vara, comigo Escrivão(ã) que este subscreve compareceu o Administrador Judicial o Escritório Costa Ribeiro Fraia Advogados Associados - CNPJ 06.990.480/0001-61, situado na Praça XV de Novembro, nº 34 - 3º andar - Centro Rio de Janeiro, neste ato representado pelo advogado Dr. Frederico Costa Ribeiro - OAB-RJ nº 63.733, a quem foi deferido o encargo de Administrador Judicial na Recuperação Judicial da Empresa ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, para cumprir os deveres inerentes ao cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes e com fiel observância da legislação em vigor, tudo em conformidade. Do que, para constar, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado, depois de achado conforme. Eu, Janice Magall Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858, subscrevo.

Frederico Costa Ribeiro  
Advogado  
OAB/RJ 63.733  
OAB/SP 113.916

COMPROMISSADO  
COSTA RIBEIRO FARIA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4ZMZ.3HL9.D8BB.1D1F  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNI/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>01/07/2016</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>01/07/2016</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Extrato da GRERJ</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado em lote.</b>





## Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

**GRERJ: 6003916153408**

**Processo: 0190197-45.2016.8.19.0001**

CPF/CNPJ: 05576617000173

Autenticação: 00026104985

Pagamento: 30/06/2016

Nome de quem faz o recolhimento: ANTONELLI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Uso: GRERJ vinculada

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar:

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$5,98
2001-6	CAARJ / IAB	R\$0,59
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$0,29
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$0,29
<b>Total:</b>		<b>R\$7,15</b>

Rio de Janeiro, 30-junho-2016

\_\_\_\_\_  
JANICE MAGALI PIRES DE BARROS  
010000013858

**Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 01/07/2016

**Data da Juntada** 01/07/2016

**Tipo de Documento** Petição





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO FORO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ**

**Processo n.º 0190197-45.2016.8.19.0001**

**ITAÚ UNIBANCO S.A., BANCO BRADESCO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., BANCO CITIBANK S.A. e, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, já qualificados nos autos da *Recuperação Judicial* requerida pela **ARMCO STACO S/A – INDÚSTRIA METALÚRGICA**, processo em epígrafe, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no artigo 1.018, *caput*, do Código de Processo Civil, informar a interposição de Agravo de Instrumento contra as r. decisões de 747/756 e fl. 776 (**docs. 01/02**), que deferiram: **(i)** o processamento da Recuperação Judicial; **(ii)** a quebra da “trava bancária”; e, **(iii)** o bloqueio *on line* de ativos financeiros, o qual fora instruído com os documentos anexos à presente.

**Roga-se à Vossa Excelência que exerça o juízo de retratação para reformar as r. decisões agravadas.**

**Questão premente diz respeito à ausência de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) e anuência destas Instituições Financeiras para o ajuizamento do presente pedido de Recuperação Judicial.** Em razão da alienação da totalidade das ações da Recuperanda, convencionou-se na Cláusula Terceira do “Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações” que:

*“Os Acionistas Alienantes exercerão livremente seus direitos de voto em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, salvo nas seguintes deliberações, as quais dependerão, para sua validade e eficácia, da prévia e expressa autorização dos Credores representados pelo Agente de Garantia: [...] (e) pedido de dissolução, liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;”*

Ademais, consta na r. decisão de fls. 747/756, que a quebra da “trava bancária” realizar-se-á de acordo com o relatório preliminar a ser elaborado pelo Sr. Administrador Judicial, que deverá indicar em seu laudo o valor necessário a ser desbloqueado:


*[...] Determino ao Sr. administrador judicial que em relatório preliminar, a ser realizado em 5 (cinco) dias, avalie, mediante laudo, o valor necessário e real do capital de giro das empresas e o valor que se encontra submetido aos efeitos da "trava bancária", fixando o valor necessário em porcentagem a ser destravado para a manutenção das atividades das empresas, observando as despesas correntes e futuras. [...]*

**Ocorre que o Sr. Administrador Judicial não se manifestou nos autos até o momento, sendo, portanto, impossível determinar o bloqueio de contas das presentes instituições financeiras no valor integral da garantia.**

Desta forma, **verifica-se que a presente Recuperação Judicial não possui condições processuais mínimas para prosseguir, bem assim impossível bloquear valores das contas das Instituições Financeiras,** na medida em que não implementada a condição imposta por Vossa Excelência na decisão inicial.


Noutro lado, destaca-se que foram realizados **BLOQUEIOS EM DUPLICIDADE** nos presentes autos, devendo ser determinada a imediata liberação de valores.

Verifica-se que à fl. 778, foi realizado o bloqueio de **R\$ 3.185.446,39** na conta vinculada da garantia, veja-se:

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	ejuai.calves terça-feira 28/06/2016
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		



### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20160002413507
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	28/06/2016 19h28
<b>Número do Processo:</b>	0190197-45.2016.8.19.0001
<b>Tribunal:</b>	TRIB DE JUSTICA RIO DE JANEIRO
<b>Vara/Juízo:</b>	12747 - 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	ARMCO STACO S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
72.343.882/0001-07 :ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA	3.185.446,39	ITAÚ UNIBANCO S.A. /Agência 8541 /Conta 186162

Voltar para a tela inicial do sistema

Ocorre que, agindo de extrema má-fé, a Recuperanda, em 01/07/2016, peticionou às fls. 889/890 alegando que [...] *não foi possível à penhora na referida conta em razão de bloqueio efetuado pelo banco, eis que por se tratar de conta vinculada somente o próprio banco tem acesso à mesma.*

Desta forma, **não obstante o valor da conta garantia já ter sido bloqueado, a Recuperanda requereu a realização de novo bloqueio nas demais contas do Banco Custodiante, o que foi surpreendentemente deferido à fl. 892, nos seguintes termos:**

*Tendo em vista que a conta corrente da recuperanda encontra-se zerada ou bloqueada pela própria instituição bancária, defiro o bloqueio on line em desfavor do Banco Custodiante - Itaú Unibanco S.A., em todas as suas contas, na forma requerida à fl. 690, até que atinja o valor de R\$ 3.185.446,39.*

**Assim, sucedeu que, há poucos instantes, o Banco Custodiante teve suas contas bloqueadas novamente, consoante comprovante anexo, medida esta totalmente arbitrária e que está causando inúmeros prejuízos.**

À luz desses relevantes argumentos, **os quais encontram-se pormenorizados nas razões de Agravo de Instrumento ora anexadas**, assim como diante do bloqueio **indevido** e em **duplicidade** da quantia de **R\$ 3.185.446,39**, requer à Vossa Excelência que, *ad cautelam*, reconsidere as r. decisões agravadas e determine a liberação imediata de valores.

**TERMOS EM QUE,  
PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo, 1º de julho de 2016.

**FERNANDO DENIS MARTINS  
OAB/RJ N° 184.064**

**EDUARDO PIRES GALVÃO  
OAB/RJ N° 205.252**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ.**

**GRERJ N° 60038161032-06**

**RISCO DE BLOQUEIO INDEVIDO DE R\$ 3.185.446,39**

**DISTRIBUIÇÃO URGENTE – PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**

**Origem: 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro**

**Processo originário n.º 0190197-45.2016.8.19.0001**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 60.701.190/4816-09, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, **BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, **BANCO CITIBANK S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 33.479.023/0001-80, com sede na Avenida Paulista, n.º 1.111, 2º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-920, e, **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, n.º 177, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-040, vêm, por seus advogados (**docs. 01/05**), nos termos dos arts. 994, II e 1.015, §único, do NCPC, interpor

**AGRAVO DE INSTRUMENTO  
COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**

contra as r. decisões de fls. 747/756 e fl. 776, proferidas nos autos da Recuperação Judicial requerida por **ARMCO STACO S/A – INDÚSTRIA METALÚRGICA**, que,

equivocadamente, deferiram: **(i)** o processamento da Recuperação Judicial; **(ii)** a quebra da “trava bancária”; e, **(iii)** o bloqueio *on-line* de ativos financeiros na conta vinculada da garantia de cessão fiduciária de recebíveis.

Destaca-se, desde já, a **tempestividade do recurso**. As decisões agravadas ainda não foram disponibilizadas no DJe, sendo certo que os Agravantes compareceram espontaneamente aos autos em **01/07/2016** e tomaram ciência delas, nos termos dos arts. 239, §1º, 272, §6º, 274, do NCPC (**doc. 06**). Por conseguinte, inquestionável a interposição deste Agravo de Instrumento dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no art. 1.003, §5º, do NCPC.

Ademais, considerando a iminência de lesão grave e de difícil reparação, aliada às relevantes razões de direito, é que se requer, como medida de urgência, **a concessão de EFEITO SUSPENSIVO para obstar o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, impedir a quebra da “trava bancária” e sustar a realização de bloqueio on-line de ativos financeiros**, nos termos do art. 1.019, I, do NCPC, evitando, dessa forma, que incidam sobre os direitos dos Agravantes os efeitos corrosivos do tempo.

**O cabimento deste Agravo de Instrumento também é indiscutível.**

Ambas as decisões recorridas versam sobre tutela provisória e o mérito do processo, incidindo à espécie o art. 1.015, I e II, do NCPC.

Sem prejuízo, consigna-se que inexistem óbices à impugnação das decisões proferidas em processo de Recuperação Judicial por meio de Agravo de Instrumento, por força da aplicação extensiva da regra do parágrafo único do referido dispositivo legal.

Na esteira da nova legislação adjetiva, interpretada em conjunto com a Lei n.º 11.101/05, não haverá oportunidade para os Agravantes de se insurgirem contra as decisões recorridas senão pela via do Agravo de Instrumento, mormente considerando a inexistência de Apelação no rito da Recuperação Judicial a ensejar o ataque das decisões em tela.

Dessa forma, é intuitivo que as decisões proferidas no processo de Recuperação Judicial sejam alvo de Agravo de Instrumento. Neste sentido, já decidiu o **E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**, que determinou a conversão de Mandado de Segurança em Agravo de Instrumento (**doc. 07**):

*[...] **É todavia entendimento deste Relator, e ao que consta também das duas Câmaras Reservadas de Direito Empresarial deste E. Tribunal, que não há óbice à impugnabilidade das decisões em processo de recuperação por meio de agravo de instrumento, no âmbito do novo CPC, isso por força da aplicação extensiva da regra do parágrafo único do referido dispositivo legal.** Os casos ali mencionados fase de liquidação ou de cumprimento de sentença, processo de execução e processo de inventário tratam de hipóteses em que não há a possibilidade de posterior interposição de recurso de apelação, para que a questão decidida pela decisão interlocutória possa ser suscitada em preliminar para a apreciação da matéria pelo E. Tribunal (art. 1.009, § 1º); **e é justamente o que se verifica no tocante às decisões proferidas em processo de recuperação judicial.** Perfeitamente cabível, pois, a via recursal do agravo de instrumento, considerando a lógica da ausência de veículo idôneo para a impugnabilidade diferida instituída pelo novo Código quanto às hipóteses de agravo de instrumento excluídas do alcance do art. 1.015 (TJ/SP, Mandado de Segurança n.º 2084028-08.2016.8.26.0000, Rel. Fabio Tabosa, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, j. 28/04/2016).*

**Também é possível a interposição de um único recurso para impugnar duas ou mais decisões distintas sem que haja ofensa ao princípio da unirecorribilidade,** consoante consolidada jurisprudência do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**:

*PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. INTERPOSIÇÃO DE UM ÚNICO RECURSO PARA ATACAR DUAS DECISÕES DISTINTAS. POSSIBILIDADE. 1. A ausência de decisão sobre os dispositivos legais supostamente violados, não obstante a interposição de embargos de declaração, impede o conhecimento do recurso especial. Incidência da Súmula 211/STJ. 2. **O princípio da singularidade, também denominado da unicidade do recurso, ou unirecorribilidade consagra a premissa de que, para cada decisão a ser atacada, há um único recurso próprio e adequado previsto no ordenamento jurídico.** 3. O recorrente utilizou-se do recurso correto (respeito à forma) para impugnar as decisões interlocutórias, qual seja o agravo de instrumento. 4. **O princípio da unirecorribilidade não veda a interposição de um único recurso para impugnar mais de uma decisão. E não há, na legislação processual, qualquer***

*impedimento a essa prática, não obstante seja incomum. 5. Recurso especial provido. (REsp 1.112.599/TO, Rel. Min. Nancy Andrighi, 3ª T., j. 28/08/2012, DJe 05/09/2012)*

Em cumprimento ao quanto disposto pelo 1.016, IV, do NCPC, seguem as informações dos patronos das partes e do administrador judicial:

- **PELOS AGRAVANTES: WILLIAM CARMONA MAYA (OAB/SP 257.198) e FERNANDO DENIS MARTINS (OAB/SP 182.424)**, integrantes da sociedade CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita perante a OAB/SP sob o n.º 11.785, com sede na Rua Iguatemi, n.º 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-010, e endereços eletrônicos [equipetec@cmmm.com.br](mailto:equipetec@cmmm.com.br) e [equipedc4@cmmm.com.br](mailto:equipedc4@cmmm.com.br), com a devida anotação de seu nome no sistema eletrônico para o recebimento de intimações, **sob pena de nulidade.**
- **PELA AGRAVADA: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ 134.498), BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB/RJ 108.628) e JORGE MESQUITA JUNIOR (OAB/RJ 141.252)**, todos com endereço na Rua Vinicius de Moraes, n.º. 111, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22411-010 (doc. 02), e endereços eletrônicos [rsavaget@antonelliadv.com.br](mailto:rsavaget@antonelliadv.com.br) e [bernardo@antonelliadv.com.br](mailto:bernardo@antonelliadv.com.br).
- **ADMINISTRADOR JUDICIAL: Escritório de Advocacia Costa Ribeiro, Faria Advogados Associados**, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 12.797, com sede na Praça XV, n.º 34, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representado pelo advogado **FREDERICO COSTA RIBEIRO (OAB/RJ 63.733)**.

Haja vista que os autos do processo de origem são eletrônicos, os Agravantes esclarecem que juntarão apenas cópias dos documentos necessários para compreensão da controvérsia, cuja autenticidade é atestada pelos subscritores, nos termos dos arts. 425, IV, e 1.017, §5º, do NCPC.



Os Agravantes informam que cumprirão com o quanto disposto no art. 1.018, §2º, do NCPC, perante o D. Juízo *a quo* no prazo legal, bem como requerem a juntada das custas de preparo, para os devidos fins de direito.

**TERMOS EM QUE,  
PEDEM DEFERIMENTO.**  
São Paulo, 1º de julho de 2016.

**WILLIAM CARMONA MAYA**  
OAB/SP N° 257.198

**FERNANDO DENIS MARTINS**  
OAB/SP N° 184.424

**RAFAEL PALANCH GOMES DE PAULA**  
OAB/SP N° 250.270

**ANDRÉ DA SILVA SACRAMENTO**  
OAB/SP N° 237.286

**THIAGO FERNANDO DA SILVA LOFRANO**  
OAB/SP N° 271.297

**MARCIO HENRIQUE DE SOUZA BADRA**  
OAB/SP N° 281.993

**DIEGO PERES GARCIA**  
OAB/SP N° 238.031

**JORGE DE SOUZA JUNIOR**  
OAB/SP N° 331.412

## **E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

### **MINUTA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Agravantes:** ITAÚ UNIBANCO S.A.  
BANCO BRADESCO S.A.  
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
BANCO CITIBANK S.A.  
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

**Agravada:** ARMCO STACO S/A – INDÚSTRIA METALÚRGICA

**Juízo a quo:** 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 0190197-45.2016.8.19.0001

**MM. Juiz:** LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

**Administrador Judicial:** COSTA RIBEIRO, FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Egrégio Tribunal,**

**Colenda Câmara,**

**Ínclitos Julgadores.**

### **I. BREVE SÍNTESE DA CONTROVÉRSIA E DECISÕES AGRAVADAS**

Antes de se adentrar ao mérito do presente recurso, mister se faz tecer um breve esboço fático das relações jurídicas que envolvem as presentes partes.

Alega a Agravada ARMCO STACO S.A. – INDÚSTRIA METALÚRGICA ter como origem a empresa ARMCO INC. fundada nos EUA no ano de 1900 e iniciado suas atividades em terras brasileiras em 1913, atuando em setores de construção viária, saneamento e mineração, tendo contribuído para a construção da Ferrovia Madeira-Mamoré na região amazônica.

Sustenta que, a partir do final da década de 1980, iniciou-se a crise do setor do aço, quando então a ARMCO INC. vendeu a divisão brasileira para os três de seus

gerentes. Assim, em 1993 foi fundada a ARMCO STACO S.A., com posterior ampliação de seus negócios na América Latina com abertura da Staco Argentina e da Armco Staco Chile.

No ano de 2010, a Agravada afirma ter iniciado projeto de aplicação de suas fábricas, construção de novas unidades e aquisição de outras empresas. Para tanto, teria sido necessário buscar capital perante o Sistema Financeiro Nacional.

Neste momento, quem lhe socorre são os Agravantes, ou seja, as seguintes instituições financeiras: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. (“BANRISUL”), BANCO BRADESCO S.A. (“BRADESCO”), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (“SANTANDER”), BANCO CITIBANK S.A. (“CITIBANK”) e ITAÚ UNIBANCO S.A. (“ITAÚ UNIBANCO”).

Inicialmente, cada instituição financeira celebrou contratos de créditos distintos e autônomos, cada qual negociando suas condições e garantias próprias. Todavia, em razão dos interesses da própria Agravada, os Agravantes constituíram um “sindicato” para compartilhar as mesmas garantias prestadas, de forma *pari passu* e em igualdade de condições, proporcionalmente ao valor do saldo devedor da Emitente perante cada um dos Credores do Sindicato, conforme planilha abaixo:

<b>Banco</b>	<b>Instrumento</b>	<b>Nº do Instrumento</b>	<b>Data</b>	<b>Valor de Principal</b>	<b>Doc.:</b>
Itaú Unibanco	CCB	<b>100114110016600</b>	28/11/2014	R\$ 32.400.000,00	<b>08</b>
Bradesco	CCB	<b>23733770148380000</b>	28/11/2014	R\$ 14.000.000,00	<b>09</b>
Santander	CCB	<b>000271308614</b>	28/11/2014	R\$ 10.750.000,00	<b>10</b>
Banrisul	CCB	<b>2014033530104081000015</b>	28/11/2014	R\$ 8.561.185,48	<b>11</b>
Citibank	CCB	<b>325.067</b>	28/11/2014	R\$ 9.365.352,00	<b>12</b>
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 75.076.537,48</b>	

Destarte, foram prestadas as seguintes garantias às operações acima:

a) Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações: os acionistas da Agravada, Fernando Antônio Carvalho de Vilhena, Arnaldo Pampalon e Antônio Fernandes (“**Acionistas Alienantes**”) alienaram

fiduciariamente em garantia aos Credores do Sindicato a totalidade da das ações de emissão da Agravada (**doc. 13**);

**b) Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças**: a Agravada cedeu fiduciariamente em garantia aos Credores do Sindicato determinados direitos creditórios de sua titularidade, decorrentes de operações de venda de seus produtos e mercadorias a seus clientes (**doc. 14**);

**c) Escritura Pública de Constituição de Hipoteca**: a Agravada hipotecou em primeiro grau o imóvel objeto da Matrícula nº 3238, do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Resende, Estado do Rio de Janeiro (**docs. 15/16**);

**d) Aval**: prestado pelos acionistas da Agravada, Fernando Antônio Carvalho de Vilhena, Arnaldo Pampalon e Antônio Fernandes.

Para regular as disposições e deliberações das garantias acima, os Credores do Sindicato firmaram o *CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS E OUTRAS AVENÇAS ENTRE CREDITORES DE DETERMINADAS DÍVIDAS DA ARMCO STACO S.A. – INDÚSTRIA METALÚRGICA*, cuja cópia segue ora acostada (**doc. 17**).

Para supervisionar e fiscalizar o regular cumprimento das obrigações acima assumidas, as partes entenderam por bem contratar os serviços de um terceiro imparcial, assim, firmaram o *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE GARANTIAS* com a empresa OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., consoante se observa pelo instrumento anexo (**doc. 18**).

Neste diapasão, cumpre tecer as seguintes ressalvas:

I) Os recursos obtidos com as operações do Sindicato foram utilizados para o alongamento do passivo bancário de curto prazo da Agravada e para utilização no seu capital de giro;

II) Os Credores do Sindicato concederam à Agravada um período de carência de 1 (um) ano, assim, os pagamentos só se iniciaram a partir de **30.12.2015**;

III) O Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças firmado prevê em sua cláusula 3.1. que ***“os Acionistas Alienantes exercerão livremente seus direitos de voto em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, salvo nas seguintes deliberações, as quais dependerão, para sua validade e eficácia, da prévia e expressa autorização dos Credores representados pelo Agente de Garantias: [...] (e) pedido de dissolução, liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia [...]”***.

Em que pese os esforços despendidos pelos Agravantes em atender ao pedido da Agravada para viabilizar a renegociação de suas dívidas de forma igualitária entre os credores, bem como para lhe conceder novo capital de giro, no momento de honrar com o quanto pactuado, os Devedores não se fizeram de rogados e, no dia **08.06.2016**, ajuizaram em nome da Agravada ARMCO STACO S.A. – INDÚSTRIA METALÚRGICA o pedido de Recuperação Judicial, o qual foi tombado sob o nº 0190197-45.2016.8.19.0001 e distribuído para a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Absurdamente, a Agravada alega em sua sofista Exordial que uma das causas da sua crise atual seria a suposta coação por ela sofrida pelas instituições financeiras para força-la a firmar a Operação Sindicalizada acima mencionada, supostamente exigindo excesso de garantia – que em suas palavras tratar-se-ia de “superpoderes” bancários – sem lhe conceder nenhum mísero vintém.

Incansável, a Agravada requereu a concessão de tutela provisória de urgência para que fosse determinada a abstenção, por parte do Sindicato de Bancos, bem como do Banco Guanabara e Caixa Econômica Federal, de:

*[...] promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a Requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa diária a ser arbitrada por V. Exa. em caso de descumprimento em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). [...]*

*Com relação especificamente ao Sindicato de bancos, seja expedido ofício ao Agente de Garantias, Oliveira Trust Servicer S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00, localizada na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, para que garanta livre acesso a todos os recebíveis eventualmente depositados em quaisquer contas, inclusive contas vinculadas, relacionadas à operações objeto do presente pedido, determinando igualmente sua abstenção de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a Requerente a ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa diária a ser arbitrada por V. Exa. em caso de descumprimento em valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e configuração de crime de desobediência e responsabilidade de seus administradores.*

Conforme se observa acima, a Agravada confessa que também deu em garantia fiduciária creditórios ao Banco Guanabara e à Caixa Econômica Federal, o que demonstra, tão-somente, que os Agravantes (Credores do Sindicato) não detém o monopólio da concessão de crédito em terras brasileiras, razão pela qual figura-se irresponsável a alegação da Agravada de que os Agravantes teriam passado ***“a ostentar comportamento cartelizado”***. Pior do que a ingratidão é o vilipêndio da Agravada!

Diante dos pedidos alhures mencionados, no dia **23.06.2016** o Douto Juízo de piso proferiu a r. decisão agravada (fls. 747/756) que, além de deferir o processamento da recuperação judicial da Agravada, deferiu a tutela provisória requerida, nos seguintes termos:

*Em análise preliminar perfunctória, este juízo acolhe as razões expostas pela requerente, para deferir em caráter liminar, a liberação da malfadada e coercitiva "trava bancária", sem adentrar ao mérito de sua natureza, a partir da presente decisão, salvo se a requerente comprovar a efetiva necessidade da incidência da tutela de urgência a partir da data da distribuição para o soerguimento da empresa.*

*Isto porque, não há dúvidas de que a "trava bancária", ou similar, prejudica a formação e manutenção do capital de giro da requerente em processo de recuperação, colocando em risco o soerguimento pretendido pela empresa, sem olvidarmos que pode colocar em situação de privilégio credor que deve estar na mesma posição dos demais, sem adentrarmos na natureza jurídica do crédito ventilado, tendo como fundamento o comando do art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº 11.101/05.*

**Determino ao Sr. administrador judicial que em relatório preliminar, a ser realizado em 5 (cinco) dias, avalie, mediante laudo, o valor necessário e real do capital de giro das empresas e o valor que se encontra submetido aos efeitos da "trava bancária", fixando o valor necessário em porcentagem a ser destravado para a manutenção das atividades das empresas, observando as despesas correntes e futuras.**

[...]

*Expeçam-se ofícios às instituições bancárias mencionadas no item 87 (i) para o efetivo cumprimento da liminar, autorizando a requerente a levá-los em mão;*

*15.2) Autorizo a requerente a notificar seus devedores/sacados, cujos títulos - como visto, não foram objeto de especificação e regular individualização a impedir a regular constituição da garantia - estejam em posse das aludidas instituições financeiras para que promovam o pagamento diretamente a requerente;*

*15.3) Defiro a expedição de ofício ao Agente de Garantias, Oliveira Trust Servicer S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, para que garanta livre acesso a todos os recebíveis eventualmente depositados em quaisquer contas, inclusive contas vinculadas, relacionadas às operações objeto do presente pedido, determinando igualmente sua abstenção de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa pecuniária do mesmo*

**valor liquidado ou retido indevidamente além da configuração de crime de desobediência e responsabilidade de seus administradores e gerentes.**

*Se necessário, autorizo desde já a expedição de mandados de intimação por oficial de justiça para o cumprimento das tutelas de urgência na hipótese de qualquer dificuldade na entrega dos expedientes pelo patrono da requerente.*

Antes mesmo do Sr. Administrador Judicial cumprir a decisão acima e elaborar laudo de avaliação do “*valor necessário e real do capital de giro das empresas e o valor que se encontra submetido aos efeitos da ‘trava bancária’, fixando o valor necessário em porcentagem a ser destravado para a manutenção das atividades das empresas, observando as despesas correntes e futuras*”, a Agravada informou o Juízo “a quo” (vide fls. 770/772) que teria notificado o Agente de Garantia (Oliveira Trust Service S/A) acerca da decisão acima e que, mesmo assim, as Agravantes estariam descumprindo decisão judicial, razão pela qual, requereu:

*(i) seja determinado o bloqueio on-line no valor de R\$ 3.185.446,39 (três milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), que correspondente exatamente ao montante do saldo que consta da conta vinculada (vide Doc. 02), a ser realizado em desfavor do Banco Custodiante – Itaú Unibanco S.A., CNPJ/MF nº 60.701.190/001-04;*

*(ii) Na sequência, seja determinada com urgência a expedição de mandado de pagamento em favor da Recuperanda, em nome de seu patrono Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira (CPF nº 025.952.167-16 de OAB/RJ nº 108.628).*

*7. Por derradeiro, a Recuperanda esclarece que já notificou todos os seus devedores/sacados acerca da liminar, para que promovam o pagamento diretamente em seu favor.*

**8. Esclarece por fim, que desiste do pleito liminar inserido no item (i) em relação aos Bancos Guanabara e Caixa Econômica Federal.**

Antes de mais nada, qual a razão para a Agravada/Recuperanda, de uma hora para outra, simplesmente “**DESISTIR**” da tutela provisória de urgência em relação aos Bancos Guanabara e Caixa Econômica Federal se a sua necessidade de capital de giro



(“dinheiro novo”) é tão premente? Por que ela simplesmente “escolheu” os Agravantes (Bancos do Sindicato) para “quebrar” a respectiva “trava bancária”?

Percebe-se claramente existir um motivo escuso na discricionariedade da Agravada/Recuperanda em manejar seu pedido de Recuperação Judicial, o qual causa repulsa aos Agravantes por verem violado o Princípio da Isonomia, sendo medida de rigor o restabelecimento da verdade dos fatos e do Estado de Direito por este Egrégio Tribunal.

Maior estranheza causou aos Agravantes que, **antes mesmo de terem sido intimados da r. decisão que deferiu a tutela provisória inicialmente pleiteada**, no dia **28.06.2016** o Douto Juízo “a quo”, de forma arbitrária, com base apenas em “*indícios*”, determinou o bloqueio *on line* do valor de **R\$ 3.185.446,39** (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), consoante se observa pela r. decisão de fls. 776, abaixo transcrita:

*Observando o conteúdo da tutela de urgência deferida e os fortes **indícios** de que os destinatários da ordem não cumpriram o efetivo comando deste juízo como menciona a petição da requerente às fl. 770/774, ressaltando, ainda, que segundo o extrato juntado aos autos o valor encontra-se indisponível na conta em nome da própria requerente no Banco Custodiante, determino o bloqueio on line do valor de R\$ 3.185.446,39 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), a ser transferido para conta de depósito judicial nos termos do recibo de protocolamento em em anexo, colocando-o imediatamente à disposição da requerente visando dar efetividade à tutela de urgência, devendo, para tanto, ser expedido mandado de pagamento.*

*Defiro a suspensão dos efeitos da tutela de urgência em relação às instituições bancárias Banco Guanabara e Caixa Econômica Federal. Oficiem-se comunicando, observado o endereço contido na inicial.*

Assim, conforme se verá, faz-se imperiosa a imediata reforma da r. decisão, a fim de que seja indeferido o processamento da Recuperação Judicial, haja vista a ausência de realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE) e anuência dos Agravantes para formulação deste pedido, ou então, para assegurar que os Agravantes continuem recebendo

direta e regularmente os créditos que lhe foram cedidos fiduciariamente pela Agravada, bem como seja revogado o bloqueio Bacenjud e afastada qualquer multa por descumprimento da teratológica decisão que deferiu a tutela provisória em favor da Agravada, pelas razões abaixo aduzidas.

## **II. RAZÕES DE REFORMA DAS R. DECISÕES AGRAVADAS**

### **II.1 DA IMPOSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 122, IX DA LEI 6.404/76. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DAS AÇÕES. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DOS CREDORES PARA REQUERER RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Consoante se verifica dos autos, a Recuperanda aduz ter preenchido todos os requisitos para obtenção do deferimento do processamento da recuperação judicial. Ministério Público e o MM. Juízo *a quo*, igualmente entenderam que os requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/05 estariam preenchidos.

Não obstante, Excelências, é de rigor asseverar que a Agravada não observou forma prescrita em lei, imperiosa para viabilização do aforamento de pedido de recuperação judicial, qual seja, **aprovação da assembleia geral da companhia**.

Essa é a exigência do art. 122, IX da Lei 6.404/76:

*Art. 122. Compete privativamente à assembleia geral: [...]*

*IX - autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata.*

Naturalmente, referido inciso não menciona recuperação judicial ou extrajudicial, haja vista tratar-se de lei de 1976, ao passo que as medidas de recuperação foram implementadas em nosso ordenamento jurídico em 2005. Contudo, é fato público e notório que a Recuperação Judicial no Brasil foi concebida para substituir o ultrapassado instituto da Concordata. Logo, é razoável que se exija das empresas que pleiteiem a

recuperação judicial, a demonstração de que tal assunto foi devidamente aprovado em assembleia por seus acionistas na forma da lei.

Ademais, os riscos da convocação em falência não são poucos com o ajuizamento da recuperação judicial, sendo altamente recomendável a convocação de assembleia para deliberação sobre o assunto.

**É de suma importância destacar, que a aprovação para se ajuizar recuperação judicial é de competência privativa da assembleia, não sendo possível ou lícito aos administradores da companhia decidirem pela utilização da recuperação sem consultar o órgão competente, exatamente como indevidamente aconteceu no caso em tela.**

Foi o que decidiu o Dr. CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, então juiz da 2ª Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca da Capital de São Paulo em 2010, nos autos do pedido de autofalência da IMBRA S.A.:

*Vistos.*

*IMBRA S.A. apresentou requerimento para a sua própria falência, afirmando impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, em decorrência de nefasta administração da sociedade pela GP INVESTMENTS.*

*O despacho inicial determinou a emenda da petição para satisfação dos requisitos legais, sendo atendido somente em parte. Este o relatório. Indefiro, liminarmente, a petição inicial, uma vez que não satisfaz a Autora o requisito do interesse processual para a pretensão trazida a Juízo, o que impõe a imediata extinção do processo.*

*Com efeito, informam os dados do Registro Público de Empresas que a **Autora é constituída sob a forma sociedade anônima e, neste caso, exige a Lei 6.404/76, autorização, em assembléia geral, convocada e instalada de acordo com a lei e o estatuto, para autorizar os administradores a confessar falência ou a pedir concordata ( art. 122, IX ).** Sintetizando, não conta o requerimento inicial com autorização regular de acionistas para o pleito colimado, agindo os seus administradores de forma contrária ao disposto na legislação vigente. O vício é insanável, faltando condição indispensável ao regular prosseguimento da ação, matéria que pode e deve*

*ser conhecida de ofício, em qualquer tempo ou grau de jurisdição (STJ 1ª Turma, Resp. 691.912, Min. Teori Zavascki, j.7.4.2005, D.J.U.9.5.05, p.311).*

*Além desta questão incontornável, deixou a Autora de cumprir exigência da Lei Falimentar, trazendo a sua relação de bens e direitos. Isto posto, indefiro, liminarmente, a petição inicial, e dou por extinto o processo de acordo com o artigo 295, III, do C.P.C. Custas pela Autora. P.R.I.” (Processo nº 0037076-06.2010.8.26.0100) (grifo nosso)*

Exato raciocínio deve ser aplicado nos presentes autos por inexistir autorização assemblear para ajuizamento de recuperação judicial pela Agravada, o que deverá implicar na extinção do processo sem resolução do mérito nos exatos termos do art. 485, VI<sup>1</sup> do Código de Processo Civil.

Necessário ainda destacar que a inexistência de autorização assemblear da companhia, para ajuizamento da presente recuperação judicial, não cuida de mera desatenção da Agravada que poderia ser suprida ou regularizada por determinação judicial.

**Tal documento não foi acostado aos autos porque, bem sabem os administradores da Agravada, que suas ações compõem a garantia dos Agravantes, o que se verifica no Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações (doc. 09):**

---

<sup>1</sup> Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: [...]VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual

1.1. Em garantia do integral e pontual cumprimento das Dívidas (conforme abaixo definido), os Acionistas Alienantes, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, de modo *pro-solvendo*, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, do Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), alienam e transferem aos Credores, a propriedade fiduciária e a posse indireta (permanecendo os Acionistas Alienantes na posse direta) das seguintes ações de emissão da Companhia: (i) 3.009.824 (três milhões, nove mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, detidas por FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE VILHENA, acima qualificado; (ii) 3.009.824 (três milhões, nove mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, detidas por ARNALDO PAMPALON, acima qualificado; e (iii) 2.340.973 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e setenta e três) ações ordinárias, sem valor nominal, detidas por ANTÔNIO FERNANDES, acima qualificado, representativas em conjunto, nesta data, de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Ações"), juntamente com todos os frutos, rendimentos e vantagens a elas atribuídos (exceto direitos políticos), incluindo lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos decorrentes das ações oneradas, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reserva-se que sejam subscritos pelos Acionistas Alienantes ("Direitos Creditórios das Ações"), bem como toda e qualquer Ação que vier a ser criada pela Companhia no futuro, nos termos da Cláusula 1.2 abaixo (sendo, Ações e Direitos Creditórios das Ações, em conjunto, "Ações Alienadas Fiduciariamente") ("Alienação Fiduciária de Ações").

Consoante se verifica acima, a totalidade das ações foi alienada em garantia aos Agravantes. Logo, não cuida de desatenção, mas de manobra fraudulenta da Agravada.

Necessário ainda aduzir que em razão da alienação das ações, convencionou-se na Cláusula Terceira do citado instrumento que "*os Acionistas Alienantes exercerão livremente seus direitos de voto em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, salvo nas seguintes deliberações, as quais dependerão, para sua validade e eficácia, da prévia e expressa autorização dos Credores representados pelo Agente de Garantia: [...] (e) pedido de dissolução, liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;*"

**Destaque-se, de imediato, que os Agravantes não foram consultados acerca do pedido de recuperação judicial, tampouco, concordaram expressamente com referido pleito!**

Isso implica dizer que a Agravada não instruiu a petição inicial com a ata assemblear por não ter autorização dos credores, ora Agravantes, para propor o processo recuperacional.

Nem se alegue que tal disposição seria ilegal, vez que seu objeto é lícito, as partes são plenamente capazes e foi observada a forma prescrita em lei, logo, não há mácula que recaia sobre o negócio jurídico. Tanto é possível a alienação fiduciária das ações que está expressamente prevista na Lei 6.404/76:

### *Voto das Ações Empenhadas e Alienadas Fiduciariamente*

*Art. 113. O penhor da ação não impede o acionista de exercer o direito de voto; **será lícito, todavia, estabelecer, no contrato, que o acionista não poderá, sem consentimento do credor pignoratício, votar em certas deliberações.***

*Parágrafo único. O credor garantido por alienação fiduciária da ação não poderá exercer o direito de voto; **o devedor somente poderá exercê-lo nos termos do contrato.** (grifo nosso)*

Interpretando o art. 113, da Lei das S.A., dispositivo que tem causado mais discussão acadêmica e jurisprudencial em relação ao direito de voto na alienação fiduciária de ações, André Cordelli Alves<sup>2</sup> defende que o credor fiduciário *enquanto estiver nessa posição é verdadeiro proprietário das ações que lhe foram cedidas, entretanto, reserva a lei ao fiduciante a possibilidade de que exerça seu direito de voto nos termos do contrato, ratificando, com isso, o escopo de garantia da transferência ora abordada.*

Complementando o direito acima, o doutrinador Fran Martins<sup>3</sup> destaca que *ficando o fiduciário com a propriedade resolúvel das ações, a ele cabe o direito de não só receber os frutos das mesmas, como, igualmente, receber o direito de voto.*

Por sua vez, o renomado professor Modesto Carvalhosa<sup>4</sup> ensina que:

*Em regra, os titulares do direito de voto são os proprietários da ação. Tal pressuposto, todavia, pode tornar-se convencionalmente relativo, quando*

---

<sup>2</sup> Alienação fiduciária em garantia de bens imóveis. In RIBEIRO, José Horácio Halfeld Rezende (coord.). RDB 56. p. 183. 2012.

<sup>3</sup> Comentários à Lei das Sociedades Anônimas. Rio de Janeiro: Forense, 1977. vol. 1. p. 232.

<sup>4</sup> Comentários à Lei de sociedade anônimas. 2º vol: artigos 75 a 137. 6ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014, pp. 482-483.

*sobre as ações são constituídos direitos reais e outros ônus. Expressamente reconhece a lei que o penhor da ação não impede o acionista de exercer o direito de voto.*

*É, no entanto, lícito que, por convenção entre credor e devedor, não possa o acionista devedor ou garantidor votar sobre determinadas matérias sem o consentimento do credor pignoratício (art. 113). [...]*

**Na alienação fiduciária em garantia, o credor também não poderá exercer o direito de voto, cabendo ao devedor fazê-lo, dentro dos estritos termos do contrato (art. 113). Neste, com efeito, será possível estabelecer que é vedado ao acionista devedor, sem consentimento do credor, votar em certas deliberações.** (grifo nosso)

No caso concreto, se a devedora, ora Agravada, apenas poderá exercer seu voto nos exatos termos do contrato no qual restaram alienadas as ações e, considerando que o contrato celebrado disciplina ser requisito de validade e eficácia a expressa anuência dos credores, indiscutivelmente estamos diante de manifesta e absoluta impossibilidade da Agravada ajuizar pedido de recuperação judicial.

O quanto acima exposto desnuda a má-fé da Agravada que deixou de acostar documento obrigatório por saber, de forma inequívoca, que existia impedimento absoluto de seguir com o aforamento da recuperação judicial.

Desse modo, não resta a menor dúvida que a extinção da ação em primeiro grau é a única solução possível para desfecho do presente recurso.

## **II.2 DA NÃO SUJEIÇÃO DOS CRÉDITOS GARANTIDOS POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS. EXCEÇÃO AO PROCESSO CONCURSAL. INTELIGÊNCIA DO §3º DO ART. 49 DA LEI 11.101/05. PRECEDENTES DO C. STJ.**

Especificamente em relação à quebra da chamada “trava bancária”, a decisão hostilizada é manifestamente ilegal e teratológica. O art. 49 da Lei nº 11.101/05 dispõe sobre os créditos que estão e os que não estão sujeitos a recuperação judicial.

De acordo com o §3º daquela norma legal:

*Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.*

Referendando esta disposição legal, o C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, entendeu de maneira muito clara e, em mais de uma oportunidade, pela não sujeição dessa modalidade de crédito aos efeitos da recuperação judicial, consoante se depreende do Informativo de Jurisprudência nº 0550, publicado em 19 de novembro de 2014<sup>5</sup>.

Destaca-se, outrossim, que referida exceção à regra do processo concursal constitui mecanismo legal para viabilizar o crescimento das empresas e, por consequência, o desenvolvimento da economia do país através de uma política creditícia que confere maior segurança aos credores, que consequentemente podem oferecer crédito mais facilmente a juros mais atrativos. Neste sentido, valioso o escólio do Prof. Fábio Ulhôa Coelho:

*[...] Também estão excluídos dos efeitos da recuperação judicial o fiduciário, o arrendador mercantil ou o negociante de imóvel (como vendedor, compromitente vendedor ou titular de reserva de domínio) se houver cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade no contrato. [...] Esses credores excluídos dos efeitos da recuperação judicial não são minimamente atingidos pela medida, e podem continuar exercendo seus direitos reais e contratuais nos termos da lei própria.[...] Os titulares de determinadas garantias reais ou posições financeiras (fiduciário, leasing etc.) e os bancos que antecipam recursos ao exportador em função de contrato de câmbio excluem-se dos efeitos da recuperação judicial para que possam praticar juros menores (com spreads não impactados pelo risco associado à recuperação judicial), contribuindo a lei, desse modo,*

---

<sup>5</sup> “2) Os créditos decorrentes de arrendamento mercantil ou com garantia fiduciária - inclusive os resultantes de cessão fiduciária - não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial” Disponível em: [www.stj.jus.br/docs\\_internet/informativos/RTF/Inf0550.rtf](http://www.stj.jus.br/docs_internet/informativos/RTF/Inf0550.rtf). Acesso em 30/06/2016.



**com a criação do ambiente propício à retomada do desenvolvimento econômico.**<sup>6</sup> (grifo nosso) Destacamos.

Em senso análogo, colhe-se excerto do voto da il. Min. MARIA ISABEL GALLOTTI, no julgamento do REsp 1.263.500-ES:

**Se, por um lado, a disciplina legal da cessão fiduciária de título de crédito coloca os bancos em situação extremamente privilegiada em relação aos demais credores, até mesmo aos titulares de garantia real (cujo bem pode ser considerado indispensável à atividade empresarial), e dificulta a recuperação da empresa, por outro, não se pode desconsiderar que a forte expectativa de retorno do capital decorrente deste tipo de garantia permite a concessão de financiamentos com menor taxa de risco e, portanto, induz à diminuição do spread bancário, o que beneficia a atividade empresarial e o sistema financeiro nacional como um todo.** Destacamos.

Lado outro, cabe registrar que a disciplina da propriedade fiduciária no âmbito da legislação civil, consiste na transferência feita pelo devedor ao credor da propriedade resolúvel e da posse indireta de um bem infungível, como garantia de seu débito, resolvendo-se o direito do adquirente com o adimplemento da obrigação, ou melhor, com o pagamento da dívida garantida<sup>7</sup>.

Nesta medida, nota-se que a disposição do artigo 49, § 3º é de uma clareza evidente, e apesar de dispor exceções à sujeição de todos os créditos aos efeitos da recuperação judicial, **não conspira contra o espírito da lei, nem contra seu princípio norteador – o princípio da preservação da empresa – encartado no artigo 47 da Lei de Regência, que não deve ser enfrentado como um dispositivo solitário**, mas algo a ser interpretado com os olhos postos nos demais comandos legais encartados no mesmo diploma. Exige a boa hermenêutica que o artigo 47 seja lido em conjunto com os demais comandos

---

<sup>6</sup> COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à Lei de Falências e Recuperações Judiciais, 9ª Edição, 2013. São Paulo. Ed. Saraiva, pgs. 179/180.

<sup>7</sup> “Ao ser contratada a alienação fiduciária, o devedor-fiduciante transmite a propriedade ao credor-fiduciário e, por esse meio, demite-se do seu direito de propriedade; em decorrência dessa contratação, constitui-se em favor do credor-fiduciário uma propriedade resolúvel; por força dessa estruturação, o devedor-fiduciante é investido na qualidade de proprietário sob condição suspensiva, e pode tornar-se novamente titular da propriedade plena ao implementar a condição de pagamento da dívida que constitui objeto do contrato principal.” CHALHUB, Melhim Namem. Negócio Fiduciário. Rio de Janeiro - São Paulo: Renovar, 2000, 2ª ed. Pág.222

veiculados pela lei em comento, pois texto fora de contexto se torna pretexto para interpretações enviesadas.

Acerca desse aparente conflito de normas, nota-se que a interpretação jurisprudencial, notadamente a do C. Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que as exceções ao processo concursal (art. 49, §3º), não configuram violação ao princípio da preservação da empresa (art. 47). Neste sentido:

*RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADIANTAMENTO A CONTRATO DE CÂMBIO - ACC. **PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. ARTS. 47 e 49, § 4º, DA LEI Nº 11.101/05. 1. As execuções de títulos de adiantamento a contrato de câmbio -ACC não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, § 4º, da Lei nº 11.101/05). Precedentes. 2. Sem declaração de inconstitucionalidade, as regras da Lei nº 11.101/05 sobre as quais não existem dúvidas quanto às hipóteses de aplicação, não podem ser afastadas a pretexto de se preservar a empresa. 3. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1279525 - PA 2011/0153398-5, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 07/03/2013, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/03/2013) Destacamos.***

Ademais, ainda no tocante ao precedente acima colacionado, valiosa a transcrição do voto condutor, da lavra do Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA: “**Ao negar a aplicação do §4º do art. 49, sob o argumento de preservar o plano de recuperação judicial, construindo exceção no eloquente silêncio do legislador, o julgado cria condições nas quais é possível ao Poder Judiciário verdadeiramente legislar, praticando a jurisdição na forma tipicamente vedada pela Súmula Vinculante nº 10/STF (“Viola a cláusula de reserva de plenário (CF, artigo 97) a decisão de órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no topo ou parte”)**).

Evidente que, ainda que não se tratando de hipótese específica da propriedade fiduciária, trata referido precedente do aparente conflito gerado pela interpretação do princípio da preservação da empresa e as exceções trazidas pelo legislador pátrio, na Lei 11.101/2005.

Conforme se vê, a exclusão de certos credores dos efeitos da recuperação judicial não se dá por conta de mero comando legal arbitrário, destacado de toda a normativa voltada à preservação da atividade empresarial e tudo quanto aqui aventado se aplica a estes autos, em razão do atrelamento de garantias ao contrato ajustado entre as partes e a devida constituição de cessão fiduciária de recebíveis, conforme detalhado anteriormente.

Lado outro, no que concerne aos requisitos de validade da propriedade fiduciária interpretados à luz da lei 11.101/05, conquanto tenha a jurisprudência das Cortes Estaduais por diversas vezes entendido que para que a “trava bancária” seja válida, faz-se necessário seu registro perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos, tal entendimento foi modificado pelo C. Superior Tribunal de Justiça, por meio das Turmas que integram a Segunda Seção (**REsp nº 1412529 – SP (2013/0344714-2) Terceira Turma, Data do Julgamento: 02/03/2016; Rel. Min. Paulo De Tarso Sanseverino; REsp 1472364 – SP (2012/0146623-3) – Quarta Turma, Data do Julgamento: 05/05/2016; Rel. Min. Luis Felipe Salomão e REsp 1559457 – MT (2015/0136561-0) – Terceira Turma, Data Do Julgamento: 17/12/2015; Rel. Min. Marco Aurélio Belizze.**)

Desta feita, conclui-se com absoluta convicção que o crédito coberto por garantia fiduciária, não se sujeita à Recuperação Judicial, sendo inclusive o entendimento majoritário das Câmaras que compõem este Eg. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Confira-se:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO EMPRESARIAL RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E CESSÃO FIDUCIÁRIA. PEDIDO DE SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DESCABIMENTO. ARTIGO 49, § 3º, DA LEI 11.101/2005. PRECEDENTES DO STJ.** *Agravo de instrumento contra decisão que, em procedimento incidente ao processo de recuperação judicial, acolheu impugnação à classificação de crédito para afastar os créditos garantidos por alienação fiduciária e cessão fiduciária dos efeitos da recuperação judicial. Pedido recursal de reforma, com a sujeição de tais créditos à recuperação judicial. Descabimento. Aplicação do artigo 49, § 3º, da Lei 11.101/2005. Previsão expressa de que tais créditos não se submetem aos efeitos da recuperação judicial. Jurisprudência do STJ. Negativa de*

*seguimento ao recurso, na forma do artigo 557, caput, do CPC. (TJ-RJ - AI: 00585298520158190000 RIO DE JANEIRO CAPITAL 6 VARA EMPRESARIAL, Relator: ANDRE EMILIO RIBEIRO VON MELENTOVYTCH, Data de Julgamento: 19/02/2016, VIGÉSIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/02/2016). Destacamos.*

Igualmente, tal entendimento restou consignado nos seguintes processos:

**TJ-RJ - AI: 0072427-73.2012.8.19.0000**, Relator: DES. Jose Roberto Portugal Compasso, Nona Câmara Cível, Data de Publicação: 31/10/2013; **TJ-RJ - AI: 0004180-98.2016.8.19.0000**, Relator: Rogério de Oliveira Souza, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 17/06/2016; **TJ-RJ - AI: 0013327-51.2016.8.19.0000**, Relator: Luciano Sabóia Rinaldi De Carvalho, Sétima Câmara Cível, Data de Publicação: 17/06/2016.

Assim sendo, mostra-se inequívoca a não sujeição do presente crédito aos efeitos da recuperação judicial, conforme comprovado por meio dos argumentos trazidos nestas razões recursais.

**II.3**  
**DA R. DECISÃO HOSTILIZADA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA. DECISÃO QUE CONTRARIA O DISPOSTO NO §3º DO ART. 49 DA LEI 11.101/05.**

No caso dos autos, e sem oitiva prévia dos credores, ora Agravantes, o MM. Juízo *a quo*, contrariando as exceções atinentes ao processo concursal e à jurisprudência consolidada dos Tribunais Pátrios, mormente a do C. Superior Tribunal de Justiça entendeu por acolher a pálida assertiva da Recuperanda, de necessidade do levantamento das travas bancárias, em decisão assim redigida:

*15.1) Em análise preliminar perfunctória, este juízo acolhe as razões expostas pela requerente, para deferir em caráter liminar, a liberação da malfadada e coercitiva "trava bancária", sem adentrar ao mérito de sua natureza, a partir da presente decisão, salvo se a requerente comprovar a efetiva necessidade da incidência da tutela de urgência a partir da data da distribuição para o soerguimento da empresa.*

*Isto porque, não há dúvidas de que a "trava bancária", ou similar, prejudica a formação e manutenção do capital de giro da requerente em processo de recuperação, colocando em risco o soerguimento pretendido pela empresa, sem olvidarmos que pode colocar em situação de privilégio credor que deve estar na mesma posição dos demais, sem adentrarmos na natureza jurídica do crédito ventilado, tendo como fundamento o comando do art. 48, parágrafo 3º, da Lei no 11.101/05.*

**Determino ao Sr. administrador judicial que em relatório preliminar, a ser realizado em 5 (cinco) dias, avalie, mediante laudo, o valor necessário e real do capital de giro das empresas e o valor que se encontra submetido aos efeitos da "trava bancária", fixando o valor necessário em porcentagem a ser destravado para a manutenção das atividades das empresas, observando as despesas correntes e futuras.**

[...]

*Expeçam-se ofícios às instituições bancárias mencionadas no item 87 (i) para o efetivo cumprimento da liminar, autorizando a requerente a leva-los em mão;*

[...]

**15.3) Defiro a expedição de ofício ao Agente de Garantias, Oliveira Trust Servicer S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, para que garanta livre acesso a todos os recebíveis eventualmente depositados em quaisquer contas, inclusive contas vinculadas, relacionadas às operações objeto do presente pedido, determinando igualmente sua abstenção de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a conseqüente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa pecuniária do mesmo valor liquidado ou retido indevidamente além da configuração de crime de desobediência e responsabilidade de seus administradores e gerentes."**

Destarte, registra-se novamente que os contratos firmados junto à Recuperanda estão garantidos por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, e apesar do recente entendimento do C. Superior Tribunal de Justiça pela desnecessidade de registro, os instrumentos de garantia do contrato em voga foram devidamente levados a registro, na forma do art. 1.361, §1º do Código Civil, fato esse incontroverso e admitido pela própria Recuperanda.

Sucedo, todavia, que apesar do caráter extraconcursal dos créditos amparados pela garantia fiduciária, e realizando interpretação isolada dos dispositivos da Lei 11.101/05, o MM. Juízo “a quo” **determinou a realização de perícia para apuração do capital de giro necessário à manutenção da atividade empresarial, o que deveras, revela-se incongruente com a decisão de determinar a imediata liberação das garantias.**

Ainda que se admita a concessão da liminar com base tão somente no princípio da preservação da empresa, torna-se imprescindível, em última análise, a conclusão da perícia técnica designada a fim de apurar os limites da decisão de quebra de “trava bancária” e, em que medida, a apropriação dos valores que são dos credores fiduciários por disposição legal, importará em prejuízo a manutenção da atividade da empresa.

A atitude do Juízo de primeiro grau, a bem da verdade, esvaziou o próprio objeto da perícia por ele determinada, já que *manu militari* decidiu pela liberação de toda e qualquer quantia a título de recebíveis detidos pelas instituições financeiras.

Contudo, sob qualquer ótica, é certo que a decisão de quebra de “trava bancária” não se sustenta, na medida em que afronta veementemente norma cogente na legislação de regência, qual seja, o art. 49, §3º da Lei 11.101/05.

Neste ponto, consigna-se que o **próprio representante do Parquet, manifestou-se pelo indeferimento da liminar de quebra de “trava bancária”** às fls. 744/745 dos autos de origem:

*Com relação à liminar pleiteada, não há amparo legal face ao que dispõe o §3º do artigo 49 da lei 11.101/2005 que exclui do processo recuperatório os créditos amparados pela garantia da propriedade fiduciária. Também a jurisprudência, não obstante oscilações em sentido contrário, confirma a validade e a incidência da norma, consoante o aresto proferido pela 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp nº 1202918/SP, Relator o Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Dje 10/04/2013 [...]”*

Tais circunstâncias revelam que a decisão do Juízo singular, além de prematura, foi proferida com base em alegações genéricas e precedentes jurisprudências isolados, que não representam o entendimento majoritário sobre o tema.

Dito isto, nota-se que sob a ótica do Estatuto Processual vigente, a liminar sequer deveria ser deferida, já que para a sua concessão, necessária a conjugação dos seguintes requisitos: *(i)* quando houver elementos nos autos que evidenciem a probabilidade do direito reclamado (*fumus boni iuris*) e *(ii)* houver perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*)

No que pertine à probabilidade do direito, LUIZ GUILHERME MARINONI assevera que a probabilidade que autoriza o emprego da técnica antecipatória para a tutela dos direitos é a *probabilidade lógica - que é aquela que surge da confrontação das alegações e das provas com os elementos disponíveis nos autos, sendo provável a hipótese que encontra maior grau de confirmação e menor grau de refutação nesses elementos. O juiz tem que se convencer de que o direito é provável para conceder tutela provisória.*<sup>8</sup>

O renomado professor FREDIE DIDIER JR., ao discorrer sobre a tutela de urgência entende que *a sua concessão pressupõe, genericamente, a demonstração da probabilidade do direito (tradicionalmente conhecida como “fumus bonis iuris”) e, junto a isso, a demonstração do perigo de dano ou de ilícito, ou ainda do comprometimento da utilidade do resultado final que a demora do processo representa (tradicionalmente conhecido com “periculum in mora”.*<sup>9</sup>

No caso específico dos autos, não se vislumbra a probabilidade do direito, já que os recebíveis pleiteados pela Recuperanda foram cedidos fiduciariamente, não pertencendo mais à esfera de patrimônio da empresa. Lado outro, gozando da posição de

---

<sup>8</sup> MARINONI, Luiz Guilherme *et al.* [Novo Código de Processo Civil](#) Comentado. 1ª edição. Editora Revista dos Tribunais. p. 312

<sup>9</sup> Didier Jr., Fredie. Curso de direito processual civil: teoria da prova, direito probatório, ações probatórias, decisão, precedente, coisa julgada e antecipação dos efeitos da tutela / Fredie Didier Jr., Paulo Sarno Braga e Rafael Alexandria de Oliveira - 10 ed. - Salvador: Ed. Jus Podivm, 2015. v2).

credor fiduciário, mostra-se incabível a pretensão de sujeição de um crédito eminentemente extraconcursal aos efeitos da Recuperação Judicial, sob pena de ferir de morte as disposições relativas à Lei 11.101/05, tão somente com esteio no subjetivo pressuposto de preservação da empresa.

Repita-se, outrossim, que o C. Superior Tribunal de Justiça já reputou não haver violação ao princípio da preservação da empresa, exceção contida no disposto nos parágrafos 3º e 4º da Lei 11.101/05: **Sem declaração de inconstitucionalidade, as regras da Lei nº 11.101/05 sobre as quais não existem dúvidas quanto às hipóteses de aplicação, não podem ser afastadas a pretexto de se preservar a empresa.** (REsp: 1279525 - PA 2011/0153398-5, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA).

Na mesma linha de entendimento, no CONFLITO DE COMPETÊNCIA nº 1.070.060/SP (DJ-e 5/12/2011), destaca-se o seguinte excerto: [...] ***o princípio da preservação da empresa não pode ser entendido como absoluto, revelando-se também incoerente com a função social da propriedade consagrada pela Constituição a chancela do Poder Judiciário a práticas que representem estímulo a ineficiência empresarial, à insolvência, à inadimplência fiscal e trabalhista (deveres fundamentais no Estado Contemporâneo) e à concorrência desleal, pois o custo da manutenção da empresa não pode ser imposto a toda sociedade, a qualquer preço.***

Diante dessas premissas, não se pode ignorar a exceção contida no §3º do art. 49, da Lei 11.101/05, medida em que a decisão recorrida merece ser reformada possibilitando aos proprietários fiduciários a utilização da garantia, tal como contratada.

#### **II.4 MULTA EXCESSIVA: REDUÇÃO**

Na remota hipótese das alegações acima não serem acolhidas, sendo mantida a quebra da “trava bancária” e o bloqueio *on line*, a multa cominatória fixada deverá ser reduzida.



A multa estabelecida *no mesmo valor liquidado ou retido* é demasiadamente excessiva e não se mostra adequada para a finalidade processual e proveito econômico defendido, devendo assim ser reduzida, sob pena de enriquecimento ilícito da Agravada no improvável cenário de descumprimento do comando jurisdicional.

Sobre o tema, o C. Superior Tribunal de Justiça consolidou o seguinte entendimento:

*PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DECISÃO AGRAVADA PUBLICADA NA VIGÊNCIA DO CPC/1973. **ASTREINTES. VALOR EXCESSIVO. REDUÇÃO. POSSIBILIDADE. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. DECISÃO MANTIDA.***

1. "**É possível a redução do valor da multa fixada por descumprimento de decisão judicial quando se verificar que foi estabelecida fora dos parâmetros da razoabilidade, moderação e proporcionalidade ou quando se tornar exorbitante, caso dos autos. Precedentes.**" (AgRg no AREsp n. 643.116/PR, Relatora Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 17/12/2015, DJe 1/2/2016).

2. Agravo regimental desprovido. (AgInt no AREsp 670.577/RJ, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 03/05/2016, DJe 11/05/2016)

Da forma como colocada na r. decisão agravada, a multa estabelecida poderá atingir nada menos que aproximadamente **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, o que é inadmissível.

Dessa forma, deve ser reduzida a multa aplicada, nos termos do art. 537, §1º, I, do NCPC, adequando-a aos parâmetros da razoabilidade, moderação e proporcionalidade.

### III. NECESSIDADE DA CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

#### III.1 EXISTÊNCIA DE DANO IRREPARÁVEL AOS AGRAVANTES

Por meio dos relevantes argumentos que já foram pormenorizadamente expostos nestas razões recursais, mostra-se importante pontuar que a concessão do efeito suspensivo no presente recurso é imprescindível, especialmente devido à:

- (i) iminência de possível aplicação de vultosa multa por descumprimento “*no mesmo valor liquidado ou retido*”, emanada da forma equivocada na decisão aqui combatida, em desfavor do Agravante;
- (ii) notória ausência dos requisitos legais mínimos para o deferimento da recuperação judicial; e
- (iii) remotíssima possibilidade de restituição dos valores liberados em favor da Agravada, caso seja efetivado o levantamento, de forma indevida, por meio do bloqueio *online* erroneamente determinado.

Destaca-se que o *periculum in mora* resta cristalinamente configurado no caso em testilha, pois os valores corretamente recebidos pelos Agravantes decorrem de ato realizado em plena conformidade com os preceitos legais, jurisprudenciais e doutrinários, mostrando-se absurda a iminência de aplicação de eventual multa por descumprimento em valor evidentemente desarrazoado. Ademais, caso seja mantida a decisão que deferiu à Agravada o levantamento dos valores que ela mesma cedeu fiduciariamente em garantia aos Agravantes, certamente jamais reaverão tais valores.

Os documentos acostados e o teor da decisão recorrida atestam que o crédito dos Agravantes é garantido por cessão fiduciária de recebíveis. Nesse sentido, a propriedade sobre os créditos decorrentes do negócio fiduciário pertence aos Agravantes, não sendo admissível, até por princípio constitucional, que o direito ao crédito do qual são titulares seja lesado desta forma, lembrando-se que **o dinheiro é o único produto de mercância das instituições financeiras, e o crédito é seu mais importante ativo.**

Doutro lado, o *fumus boni iuris* também consta evidenciado e devidamente comprovado por meio de mera análise da legislação vigente, que exclui dos efeitos da Recuperação Judicial todo e qualquer crédito garantido por cessão fiduciária de creditórios (amoldando-se perfeitamente ao caso em tela), ressaltando a existência de recentes decisões do E. Superior Tribunal de Justiça já reconhecendo a validade da “conta-vinculada” e, conseqüentemente, a não sujeição do respectivo crédito à Recuperação Judicial.

Assim, **requer-se o deferimento da antecipação da tutela recursal, a fim de que:**

- (i) **seja obstado o deferimento da recuperação judicial;**
- (ii) **seja suspensa a decisão de primeiro grau em relação à quebra das “travas bancárias” em desfavor dos Agravantes, mormente porque não foi implementada a condição imposta pelo D. Juízo a quo, qual seja, a realização de perícia pelo Administrador Judicial; e**
- (iii) **seja revogada a decisão de ordem de bloqueio online em favor da Agravada.**

Por tais razões, caso a decisão agravada não seja imediatamente suspensa, o que certamente não se espera, o direito dos Agravantes em ver seus créditos reavido (ainda que parcialmente), por meio da cessão fiduciária dos títulos, será definitivamente lesado.

Cumprе salientar, ainda, que nos termos do artigo 1.019, inciso I, do atual Código de Processo Civil, é cabível a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso de agravo de instrumento, nos seguintes termos:

“Art. 1.019. **Recebido o agravo de instrumento** no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias:

I - **poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso** ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;”

Neste sentido, ressalta-se que no Estado Democrático de Direito a tutela jurisdicional deve ser prestada com efetividade, justiça e de forma adequada aos jurisdicionados, em todas as fases processuais, inclusive a recursal. Caso contrário, os pronunciamentos jurisdicionais seriam arbitrários e ofensivos aos princípios do devido processo legal e da inafastabilidade da jurisdição, insculpidos nos incisos LIV e XXXV de seu artigo 5º da Constituição Federal.

Nos termos ministrados pelo nobre professor Cândido Rangel Dinamarco, emergem da lógica do sistema e da promessa constitucional contida do inc. XXXV, do art. 5º da Constituição Federal, o entendimento de que a tutela constitucional será efetiva e tempestiva<sup>10</sup>.

Resta, pois, clara e cristalina a URGÊNCIA e a PLAUSIBILIDADE da concessão do efeito suspensivo ora requerido - bem como a probabilidade de provimento do presente recurso, uma vez que restou colacionado o entendimento do E. STJ a respeito da matéria-, posto ser inegável a presença do perigo de lesão grave e de difícil reparação dos Agravantes, considerando, sobretudo, a manobra perpetrada pela Agravada aqui demonstrada, mostrando-se medidas de rigor a admissão e o processamento deste Agravo, na forma de Instrumento, por esse Egrégio Tribunal, bem como, ainda, a atribuição do referido efeito suspensivo, o que, desde já, fica requerido.

### III.2 DO PEDIDO LIMINAR SUBSIDIÁRIO

Na eventualidade deste Nobre Relator entender, por alguma razão, não ser possível o deferimento do pedido liminar principal para suspender os efeitos da decisão que impediu a manutenção da trava bancária, bem como da decisão que determinou o bloqueio *on line* em favor da Agravada, o que certamente não se espera e apenas em respeito ao debate, **requerem os Agravantes seja feita a apreciação do pedido liminar subsidiário**, nos termos a seguir apresentados.

---

<sup>10</sup> DINAMARCO, Cândido Rangel. *Nova era do processo civil*. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 101.

Como já restou claro, o intuito principal dos Agravantes é que os valores que foram objetos da cessão fiduciária não sejam disponibilizados à Agravada, posto que é certa a irreversibilidade de tal medida, afinal, a situação em que a empresa Recuperanda se encontra não permite conclusão diversa.

Assim, caso entenda então pelo descabimento do pedido liminar principal, requer-se, subsidiariamente, que seja determinado o depósito das quantias em conta judicial, onde deverão permanecer até o julgamento do presente recurso.

#### IV. CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, requerem seja o presente recurso recebido e processado sob a forma de instrumento, bem como a concessão de efeito suspensivo para obstar o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, impedir a quebra da “trava bancária” e sustar a realização de bloqueio *on line* de ativos financeiros.

**Ainda, requerem a intimação da Agravada, do Banco Guanabara e da Caixa Econômica Federal para que prestem informações acerca da “trava bancária” estabelecida entre as partes, juntando os contratos e os extratos das contas vinculadas de todo o período da garantia, vez que não se demonstra crível, tampouco de boa-fé, que a Agravada desista da tutela de urgência que lhe beneficia, ao passo que mantém sua insurgência apenas contra os Agravantes.**

Ao final, requerem o provimento do presente recurso para confirmar o efeito suspensivo e reformar as r. decisões agravadas com o objetivo de indeferir o processamento da Recuperação Judicial e manter hígidas todas as garantias contratuais estabelecidas, assim como afastando a temerária ordem judicial de bloqueio *on line* de ativos financeiros na conta vinculada da garantia de cessão fiduciária de recebíveis.

Subsidiariamente, na hipótese de Vossas Excelências entenderem que a falta de deliberação em sede de Assembleia Geral Extraordinária possa ser suprida, o que se admite

retoricamente, que então seja determinada a participação dos Agravantes no referido ato, para que possam deliberar acerca do ajuizamento ou não de Recuperação Judicial, nos moldes da garantia prestada.

Ainda, sucessivamente, caso este E. Tribunal mantenha o processamento da Recuperação Judicial e a quebra da “trava bancária”, que então seja afastada a ordem de bloqueio *on line* e determinado o depósito judicial dos valores oriundos da cessão fiduciária de direitos creditórios somente após a apresentação do laudo pelo Administrador Judicial, os quais deverão ser liberados na proporção por ele a ser informada.

Sem prejuízo, e em atenção ao princípio da eventualidade, requerem a redução da multa imposta pelo MM. Juiz *a quo*, adequando-a em montante razoável.

Por fim, requerem que todas as intimações, em especial aquelas feitas mediante publicação pelo Diário de Justiça Eletrônico, sejam realizadas em nome do advogado **WILLIAM CARMONA MAYA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.198, sob pena de nulidade.

**TERMOS EM QUE,  
PEDEM DEFERIMENTO.**  
São Paulo, 1º de julho de 2016.

**WILLIAM CARMONA MAYA**  
OAB/SP Nº 257.198

**FERNANDO DENIS MARTINS**  
OAB/SP Nº 184.424

**RAFAEL PALANCH GOMES DE PAULA**  
OAB/SP Nº 250.270

**ANDRÉ DA SILVA SACRAMENTO**  
OAB/SP Nº 237.286

**THIAGO FERNANDO DA SILVA LOFRANO**  
OAB/SP Nº 271.297

**MARCIO HENRIQUE DE SOUZA BADRA**  
OAB/SP Nº 281.993

**DIEGO PERES GARCIA**  
OAB/SP Nº 238.031

**JORGE DE SOUZA JUNIOR**  
OAB/SP Nº 331.412



## Petição Inicial Eletrônica 2ª instância/Conselho da Magistratura

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

### Dados do Processo

**Processo: 0033118-06.2016.8.19.0000**

**Protocolo: 3204/2016.00367556**

### Segunda Instância

Data : 01/07/2016

Horário : 16:45

GRERJ : 6003816103206 (R\$342,59)

Número do Processo de Referência: 0190197-45.2016.8.19.0001

Orgão de Origem: Capital: Cartório da 3ª Vara Empresarial

Natureza: Cível

Tipo Protocolo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

### Advogado(s)

RJ204028 - WILLIAM CARMONA MAYA

RJ184064 - FERNANDO DENIS MARTINS

### Parte(s)

**ITAÚ UNIBANCO S.A.** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 60.701.190/4816-09 Endereço: Comercial - AVENIDA Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º andar, SP, São Paulo, Itaim Bibi, CEP: 04538132

**BANCO BRADESCO S.A.** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 60.746.948/0001-12 Endereço: Comercial - RUA Cidade de Deus, s/n, SP, Osasco, Vila Yara, CEP: 06029900

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 90.400.888/0001-42 Endereço: Comercial - AVENIDA Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, SP, São Paulo, VILA OLÍMPIA, CEP: 04543011

**BANCO CITIBANK S.A.** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 33.479.023/0001-80 Endereço: Comercial - AVENIDA Paulista, 1111, 2º andar, SP, São Paulo, Bela Vista, CEP: 01311920

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.** , Jurídica , Empresa Privada , CNPJ - 92.702.067/0001-96 Endereço: Comercial - RUA Capitão Montanha, 177, RS, Porto Alegre, Centro, CEP: 90010040

### Documento(s)

**Recurso:** Agravo de Instrumento - Processamento RJ e Trava - FINAL - Assinado.pdf

Documento com Assinatura Eletrônica



**Procuração:** Procuração Agravada - Assinado.pdf

**Decisão Agravada:** Decisões Agravadas2 - Assinado.pdf

**Certidão de publicação da decisão agravada:** Arquivo não adicionado!

**Motivo:** Deciso no publicada.

**Certidão de intimação:** Certidão de Intimação - Assinado.pdf

**Documentos que Instruem a Inicial:** Arquivo não adicionado!

**Motivo:** Pea dispensada nos termos do art. 1017, 5, do CPC.

**Extrato da GRERJ:** CUSTAS AI - Assinado.pdf

**Procuração:** Doc. 01 - Procuração Itáu2 - Assinado.pdf

**Procuração:** Doc. 02 - Procuração Bradesco2 - Assinado.pdf

**Procuração:** Doc. 03 - Procuração Santander2 - Assinado.pdf

**Procuração:** Doc. 04 - Procuração Citibank2 - Assinado.pdf

**Procuração:** Doc. 05 - Procuração Banrisul 2 - Assinado.pdf

**Doc. 06:** Doc. 06 - Petição Ciência2 - Assinado.pdf

**Doc. 07:** Doc. 07 - Decisão TJSP - Assinado.pdf

**Doc. 08 01:** Doc. 08 - Parte 01 - CCB Itau - Assinado.pdf

**Doc. 08 02:** Doc. 08 - Parte 02 - CCB Itau - Assinado.pdf

**Doc. 09:** Doc. 09 - CCB Bradesco - Assinado.pdf

**Doc. 10 01:** Doc. 10 - Parte 01 - CCB Santander - Assinado.pdf

**Doc. 10 02:** Doc. 10 - Parte 02 - CCB Santander - Assinado.pdf

**Doc. 11:** Doc. 11 - CCB Banrisul - Assinado.pdf

**Doc. 12:** Doc. 12 - CCB Citibank - Assinado.pdf

**Doc. 13 01:** Doc. 13 - Parte 01 - Alienação Fiduciária em Garantia de Ações - Assinado.pdf

**Doc. 13 02:** Doc. 13 - Parte 02 - Alienação Fiduciária em Garantia de Ações - Assinado.pdf



**Doc. 13 03:** Doc. 13 - Parte 03 - Alienação Fiduciária em Garantia de Ações - Assinado.pdf

**Doc. 14 01:** Doc. 14 - Parte 01 - Cessão Fiduciária - Assinado.pdf

**Doc. 14 02:** Doc. 14 - Parte 02 - Cessão Fiduciária - Assinado.pdf

**Doc. 14 03:** Doc. 14 - Parte 03 - Cessão Fiduciária - Assinado.pdf

**Doc. 14 04:** Doc. 14 - Parte 04 - Cessão Fiduciária - Assinado.pdf

**Doc. 14 05:** Doc. 14 - Parte 05 - Cessão Fiduciária - Assinado.pdf

**Doc. 15:** Doc. 15 - Hipoteca - Assinado.pdf

**Doc. 16:** Doc. 16 - Matricula com averbação - Assinado.pdf

**Doc. 17:** Doc. 17 - Contrato de Compartilhamento - Assinado.pdf

**Doc. 18:** Doc. 18 - Contrato de Prestacao de Servicos OT - Assinado.pdf



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 01/07/2016	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 400101368907
Data da guia 01/07/2016	Nº da guia 000000001887600	Processo nº 0190197-45.2016.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 3 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 3.185.446,39		
REU Reu Inexistente	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR ARMCO STACO S.A. - INDUSTRIA M	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica DA741B324098F57C      Data/Hora da impressão 01/07/2016 / 12:01:06      Data do depósito 01/07/2016					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 01/07/2016	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 400101368907
Data da guia 01/07/2016	Nº da guia 000000001887600	Processo nº 0190197-45.2016.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 3 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 3.185.446,39		
REU Reu Inexistente	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR ARMCO STACO S.A. - INDUSTRIA M	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica DA741B324098F57C      Data/Hora da impressão 01/07/2016 / 12:01:06      Data do depósito 01/07/2016					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 01/07/2016	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 400101368907
Data da guia 01/07/2016	Nº da guia 000000001887600	Processo nº 0190197-45.2016.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA	Tipo de Justiça ESTADUAL	
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 3 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 3.185.446,39		
REU Reu Inexistente	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
AUTOR ARMCO STACO S.A. - INDUSTRIA M	Tipo de pessoa		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica DA741B324098F57C      Data/Hora da impressão 01/07/2016 / 12:01:06      Data do depósito 01/07/2016					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)

TJRJ CAP EMP03 201604550205 01/07/16 16:49:23136254 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em 04/07/2016**

**Data da Juntada 04/07/2016**

**Tipo de Documento Certidão**





Itaú Unibanco S.A.  
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.  
04344-902 - São Paulo - SP



PJ 1012688

São Paulo, 01 de julho de 2016

Excelentíssimo Senhor:

**Ref.: Protocolo Bacen Jud nº. 20160002413507 0001, datada de 29.06.2016**  
**Processo nº. 0190197-45.2016.8.19.001**  
**Requerente: ARMCO STACO S.A. – INDÚSTRIA METALÚRGICA**

Reportamo-nos à r. determinação contida na ordem de bloqueio emanada do Sistema Bacen Jud 2.0, mediante o qual Vossa Excelência determina o bloqueio do valor de R\$ 3.185.446,39 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), na conta nº 18616-2, mantida junto à agência 8541, de titularidade da ARMCO STACO S.A. – INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ 72.343.882/0001-07.

A propósito, em retificação a nossa resposta enviada por intermédio do sistema Bacen Jud 2.0, protocolo 20160002413507, e em atenção à r. determinação de fls. 776, cumpre-nos informar à Vossa Excelência que procedemos ao bloqueio do valor de R\$ 3.185.446,39 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), debitando a conta nº 18616-2, mantida junto à agência 8541, de titularidade da ARMCO STACO S.A. – INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ 72.343.882/0001-07, bem como efetuamos o depósito judicial do valor para a conta nº 400101368907, mantida junto à agência 2234, ID nº 081010000030764450, comprovante anexa.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Exa. os nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Respeitosamente,  
**ITAÚ UNIBANCO S/A**

p.p.

\_\_\_\_\_  
JOAO FELIPE M. DA SILVA SANTOS  
Funcional 004333746

pp.

\_\_\_\_\_  
RODRIGO DA SILVA FERRAREZI  
Funcional 00428155

**AO**  
**MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - SP**  
Av. Erasmo Braga, 115, Lan Central 713, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20020-903  
**PJ 1012688 Protocolo nº 20160002413507 Proc. nº 0190197-45.2016.8.19.001**  
**JFMSS**

TJRJ CAP EMP03 201604557953 01/07/16 18:21:55138308 PROGER-VIRTUAL



(http://www.bb.com.br)

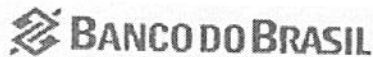
## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial



### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		01/07/2016	2234 -	400101368907
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
01/07/2016	000000001887600	0190197-45.2016.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	3 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	3.185.446,39	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Reu Inexistente		FISICA		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
ARMCO STACO S.A. - INDUSTRIA M				
Autenticação Eletrônica				
DA741B324098F57C	Data/Hora da impressão 01/07/2016 / 12:01:06	Data do depósito 01/07/2016		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA I - Tribunal



### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		01/07/2016	2234 -	400101368907
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
01/07/2016	000000001887600	0190197-45.2016.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	3 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	3.185.446,39	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Reu Inexistente		FISICA		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
ARMCO STACO S.A. - INDUSTRIA M				
Autenticação Eletrônica				
DA741B324098F57C	Data/Hora da impressão 01/07/2016 / 12:01:06	Data do depósito 01/07/2016		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA II - Depositante



### DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		01/07/2016	2234 -	400101368907
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
01/07/2016	000000001887600	0190197-45.2016.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	3 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	3.185.446,39	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Reu Inexistente		FISICA		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
ARMCO STACO S.A. - INDUSTRIA M				
Autenticação Eletrônica				
DA741B324098F57C	Data/Hora da impressão 01/07/2016 / 12:01:06	Data do depósito 01/07/2016		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100  
VIA III - Agência(Arquivo)

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em 04/07/2016**

**Data da Juntada 04/07/2016**

**Tipo de Documento Petição**



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**URGENTE**

**Processo nº 0190197-45.2016.8.19.0001**

**ARMCO STACO S.A. – INDÚSTRIA METALÚRGICA** “em recuperação judicial”, nos autos do processo de Recuperação Judicial, tendo em vista ofício (fl. 950) do Banco Itaú de “retificação” de reposta negativa penhora *on line* (fl. 793), informando agora que a penhora do valor de R\$ 3.185.446,39 (três milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nova centavos), efetivada na conta vinculada da empresa foi positiva, e, que o dinheiro encontra-se depositado na conta do juízo nº 400101368907, requer seja:

- i. determinado o desbloqueio das contas penhoradas do banco na segunda penhora realizada de fl. 894;
- ii. o cumprimento da decisão de fl. 892, com a expedição de mandado de pagamento do valor depositado à fl. 948 com a máxima urgência em favor da Recuperanda, em nome de seu patrono Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira (CPF nº 025.952.167-16 e OAB/RJ nº 108.628), cujo recolhimento das custas já foi informado na petição de fl. 786.

**Termos em que,  
P. Deferimento.**

**RIO DE JANEIRO,  
04 DE JULHO  
DE 2016.**

**BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA  
OAB/RJ 108.628**

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES  
OAB/RJ 134.498**

**JORGE MESQUITA JUNIOR  
OAB/RJ 141.252**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>04/07/2016</b>
<b>Juiz</b>	<b>Paulo Assed Estefan</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>04/07/2016</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>04/07/2016</b>
<b>Data da Decisão</b>	<b>04/07/2016</b>
<b>Tipo da Decisão</b>	<b>Determinada a expedição de mandado de pagamento</b>
<b>Folha da Decisão</b>	<b>955</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Sim</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>04/07/2016</b>





Fls. 955

Processo: 0190197-45.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Recuperação Judicial  
Requerente: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Paulo Assed Estefan

Em 04/07/2016

### Decisão

1. Fl. 907/910: Obervadas as razões do agravo interposto e que a ordem de bloqueio enviada pelo BACENJUD retornou zerada, conforme documento de fl. 793/794, mantenho as decisões atacadas pelos seus próprios fundamentos, ressaltando não ter se caracterizado a duplicidade alegada enquanto proferida a decisão de fl. 892.

Tendo em vista que a nova ordem de bloqueio foi encaminhada ao BACENJUD em 01/07/2016, aguarde-se os dois dias úteis necessários para a resposta e eventual desbloqueio.

2. Fl. 953: Comprovada pela instituição bancária a retificação de resposta negativa às fl. 950/951, depositando judicialmente o valor pleiteado pela Recuperanda, expeça-se o mandado de pagamento determinado à fl. 892.

Rio de Janeiro, 04/07/2016.

**Paulo Assed Estefan - Juiz Tabelar**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4L8T.LUMU.65QS.E37F**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNPJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 04/07/2016

**Data** 04/07/2016

**Descrição**



**MANDADO DE PAGAMENTO**

**142/126/2016/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:  
3133-3605 e-mail: cap03vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0190197-45.2016.8.19.0001**

Nº da Conta: 400101368907  
Recuperação Judicial

Classe/Assunto: Procedimento Comum -

Parte/Autor: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ  
72.343.882/0001-07

Parte/Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A CNPJ 60.701.190/4816-09

Importância: R\$ 3.185.446,39 - (Três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta seis reais e trinta e nove centavos) com os acréscimos legais.

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ 3.185.446,39  
Levantamento de penhora às fls.

Data: 01/07/2016  
Expedição de mandado às fls.956

Para ser pago a: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA - CPF: 72.343.882/0001-07  
e ou a seu procurador: Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira - OAB/RJ-108628

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Paulo Assed Estefan**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858, o subscrevo. Rio de Janeiro, 04 de julho de 2016.

**Paulo Assed Estefan - Juiz Tabelar**

**Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.**

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº \_\_\_\_\_ Conta Nº \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Nº do Documento: \_\_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 05/07/2016

**Data da Juntada** 05/07/2016

**Tipo de Documento** Petição



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca da Capital

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



## CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

Distribuído em : 08/06/2016

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Requerente: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA

Administrador Judicial: ESCRITÓRIO COSTA RIBEIRO, FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Interessado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Interessado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 201604602444 - Petição Eletrônica de tipo Petição de fls. 960 à 969.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2017.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO FORO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ**

**Processo n.º 0190197-45.2016.8.19.0001**

**ITAÚ UNIBANCO S.A., BANCO BRADESCO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., BANCO CITIBANK S.A. e, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., já qualificados nos autos da *Recuperação Judicial* requerida pela ARMCO STACO S/A – INDÚSTRIA METALÚRGICA, processo em epígrafe, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que hoje, **04/07/2016**, **foi deferido efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto contra as r. decisões de fls. 747/756 e 776**, nos seguintes termos (**docs. anexos**):**

*Inequívoco o perigo na demora, o que, aliado à possibilidade de provimento do recurso, autoriza a atribuição de efeito suspensivo ao agravo.*

**Sendo assim, defiro a liminar para suspender o curso do processo em primeiro grau. Após comunicação urgente ao juízo da causa, abra-se vista para o agravado, em contrarrazões.** (fl. 41) (decisão anexa)

Desta forma, requer seja determinada a **IMEDIATA LIBERAÇÃO DOS VALORES BLOQUEADOS** e o **CANCELAMENTO DO MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL EXPEDIDO**, bem assim determinada a **SUSPENSÃO DO FEITO** até ulterior deliberação do **E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, conforme decisão anexa.

**TERMOS EM QUE,  
PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo, 4 de julho de 2016.

**FERNANDO DENIS MARTINS  
OAB/RJ N° 184.064**

Inequívoco o perigo na demora, o que, aliado à possibilidade de provimento do recurso, autoriza a atribuição de efeito suspensivo ao agravo.

Sendo assim, defiro a liminar para suspender o curso do processo em primeiro grau.

Após comunicação urgente ao juízo da causa, abra-se vista para o agravado, em contrarrazões.



**Consulta Processual por Número - Segunda Instância**

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.  
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

**Processo Nº: 0033118-06.2016.8.19.0000**

TJ/RJ - 4/7/2016 18:1 - Segunda Instância - Autuado em 4/7/2016

**Processo eletrônico - clique aqui para visualizar.**

**Classe:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL  
**Assunto:** Recuperação Judicial / Recuperação judicial e Falência / Empresas / DIREITO CIVIL

**Órgão Julgador:** PRIMEIRA CAMARA CIVEL  
**Relator:** DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES  
**AGTE:** ITAÚ UNIBANCO S.A. e outros  
**AGDO:** ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA

[Listar todos os personagens](#)

Processo originário: [0190197-45.2016.8.19.0001](#)  
RIO DE JANEIRO CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL

<b>FASE ATUAL:</b>	<b>Decisão - Concessão de efeito suspensivo</b>
<b>Data do Movimento:</b>	04/07/2016 18:01
<b>Tipo:</b>	Concessão de efeito suspensivo
<b>Magistrado:</b>	DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES
<b>Terminativo:</b>	Não
<b>Destino:</b>	DGJUR - SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

**INTEIRO TEOR**

[Íntegra do\(a\) Decisão Concessão de efeito suspensivo](#) - Data: 04/07/2016

Existem petições / ofícios a serem juntados ao processo:

Data: 04/07/2016 - Protocolo: [2016.00371931](#)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM. 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo n.º 0190197-45.2016.8.19.0001

**COSTA RIBEIRO, FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeado como Administrador Judicial (AJ) da Recuperação Judicial da sociedade ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, vem, respeitosamente à presença de V. Ex<sup>a</sup>, em obediência à douta decisão de fls. 747/756, que deferiu a recuperação judicial, apresentar a relação dos profissionais habilitados e os responsáveis pela condução do procedimento:

- 1) Frederico Costa Ribeiro - advogado - OAB/RJ 63.733 - sócio administrador do Escritório Costa Ribeiro Advogados;
- 2) Rodrigo Faria Bouzo - advogado - OAB/RJ 99.498;
- 3) Bruno Caffaro Rodrigues - advogado - OAB/RJ 188.513 ;
- 4) Thiago Dantas Cunha Nogueira - estagiário - Rg: 20.189.162-9 /Detran-RJ
- 5) Gloria Almeida da Silva Baptista, contadora, CRC/RJ n.º 049890-O;
- 6) Jacinto José Baptista, administrador de empresas, CRA/RJ nº 20-25247-1 CRA/RJ;
- 7) Thyago Almeida Da Silva Baptista, economista, CORECON/DF 11ª Região nº 7.061.

Termos em que,

Espera Juntada e Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2016.

Frederico Costa Ribeiro

OAB/RJ 99.498

Rodrigo Faria Bouzo

OAB/RJ 99.498

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>05/07/2016</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>05/07/2016</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Decisão de Agravo de Instrumento</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado em lote.</b>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81920161408974

Nome original: .pdf

Data: 04/07/2016 18:06:21

Remetente:

Pedro Henrique Feitosa Beck

DGJUR - SECRETARIA DA 1 CAMARA CIVEL

TJRJ

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: URGENTE - DEFERIMENTO DE EFEITO SUSPENSIVO Memorando 01CCIV 1146/2016 Ref. A  
RAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0033118-06.2016.8.19.0000 Processo originário: 019  
0197-45.2016.8.19.0001

Inequívoco o perigo na demora, o que, aliado à possibilidade de provimento do recurso, autoriza a atribuição de efeito suspensivo ao agravo.

Sendo assim, defiro a liminar para suspender o curso do processo em primeiro grau.

Após comunicação urgente ao juízo da causa, abra-se vista para o agravado, em contrarrazões.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria da Primeira Câmara Cível

Memorando 01CCIV **1146/2016**  
Ref. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0033118-06.2016.8.19.0000  
Processo originário: 0190197-45.2016.8.19.0001  
AGTE : ITAÚ UNIBANCO S.A.  
AGTE : BANCO BRADESCO S.A.  
AGTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
AGTE : BANCO CITIBANK S.A.  
AGTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
AGDO: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2016.

A(o) Exmo(a). Sr(a).  
**Juiz(a) de Direito**  
CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL

**Assunto:** Comunica deferimento de efeito suspensivo.

Senhor(a) Juiz(a),

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Desembargador(a) **DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES** - Relator(a), tenho a honra de me dirigir a V. Ex<sup>a</sup> para comunicar o **deferimento do pedido de efeito suspensivo**, conforme decisão anexa.

Respeitosamente.

**PEDRO HENRIQUE FEITOSA BECK**  
Secretaria da Primeira Câmara Cível



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>06/07/2016</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>06/07/2016</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Comunicações para o juiz</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado em lote.</b>





Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016.

**AO**

**Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro  
Ação nº 0190197-45.2016.8.19.0001**

**REF.: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA – Recuperação Judicial – Resposta ao  
Ofício Nº 1173/2016/OF**

Exmo. Sr. Dr. Juiz,

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., com filial na Cidade do Estado de São Paulo, na Av. Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, 13º andar, Ed. Bertolucci, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.150.453/0002-00, em atendimento ao ofício em referência, vem por meio desta esclarecer e informar a V.Exa. o que segue:

A ARMCO STACO S.A. – Ind. Metalúrgica celebrou com a OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., com a interveniência e anuência do Itaú Unibanco S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e Banco Citibank S.A. (CREDORES) o Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Garantias em 28/11/2014, tendo sido então a Oliveira Trust Servicer S.A., na qualidade de Agente de Garantias, contratada para prestação de serviços relacionados a supervisão e fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelas partes em contratos por elas celebrados.

Considerando os termos dos itens (c) e (d) da Cláusula 11.1. do contrato supracitado, que garantem ao Agente de Garantia o direito de cumprir ordens judiciais sem que seja de qualquer forma responsabilizada por isso, a Oliveira Trust Servicer S.A., em imediato cumprimento ao **Ofício Nº 1173/2016/OF** e no que lhe era possível, tomou, imediatamente ao conhecimento dos termos do referido Ofício, única providência a seu alcance, qual seja, de instruir o desbloqueio da Conta Vinculada 18616, Agência 8541 ao Banco Custodiante – Itaú Unibanco S.A., o qual é o único e exclusivo responsável pela movimentação dos recursos disponíveis em tal Conta Vinculada, conforme Cláusula 4.2. abaixo, prevista no Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças, celebrado com as mesmas Partes e no mesmo dia do Contrato de Prestação de Serviços mencionado acima.

4.2. Durante a vigência deste Contrato, a Cedente concorda que não poderá movimentar a Conta Vinculada, não sendo permitida a emissão de cheques, a movimentação por meio de cartão de débito ou ordem verbal ou escrita ou qualquer outra movimentação dos recursos depositados na Conta Vinculada, sendo que tal conta será movimentada única e exclusivamente pelo Banco Custodiante e mediante a orientação do Agente de Garantias, nos termos deste Contrato, em benefício dos Credores.

Pelo exposto, informamos que em 24/06/2016, data do recebimento do ofício, em cumprimento à determinação judicial encaminhada através do Ofício Nº 1173/2016/OF, foi encaminhada instrução (ANEXO I) ao Banco ITAÚ S.A. para imediato desbloqueio e livre disposição dos recursos da Conta Vinculada 18616, Agência 8541, única providência possível de ser tomada por este Agente de Garantias, dado aos poderes que nos foram concedidos nessa circunstância.

Sendo que tínhamos para o momento

Atenciosamente,

José Alexandre Costa  
Diretor

**Oliveira Trust Servicer S.A.**  
Atendimento: dias úteis de 8h às 20h  
[www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)

Rua Joaquim Floriano, 1052 13º andar  
Sala 132 Edifício Bertolucci Itaim Bibi  
São Paulo SP Cep 04534-004  
Tel.: (11) 3504-8100 Fax: 3504-8199

Alexandre Costa de Oliveira  
Diretor

Juiz de Direito  
OT  
1173/2016/OF



**OLIVEIRA TRUST**

Marcelo Andrade <marcelo.andrade@oliveiratrust.com.br>



**Fwd: Oliveira Trust - DESBLOQUEIO DA CONTA VINCULADA - Amco**

1 mensagem

**SCC** <scc@oliveiratrust.com.br>

24 de junho de 2016 18:04

Para: "trustee.operacional@itau-unibanco.com.br" <trustee.operacional@itau-unibanco.com.br>, maria.lorencini-camargo@itau-unibanco.com.br

Cc: 8605 Daniel Emp1 <daniel.chaves@itau-unibanco.com.br>, Mauricio Webber <Mauricio\_Webber@banrisul.com.br>, Ana Paula Adala Fernandes <ana.adala-fernandes@itau-unibanco.com.br>, Paula Elian <paula.elian@itaubba.com>, Robson De Faria Galiano <robson.galiano@itaubba.com>, Caio Sella Rhormens <caio.rhormens@itaubba.com>, "3370.leonardoaj@bradesco.com.br" <3370.leonardoaj@bradesco.com.br>, LIDIANE CABREIRA ARAUJO <4840.lidiane@bradesco.com.br>, CAROLINE BIANCA FRACASSO <4840.caroline@bradesco.com.br>, FELIPE BADINI DE SOUZA <3370.badini@bradesco.com.br>, JOSE MAURICIO CAMPOS MOREIRA <3370.mauricio@bradesco.com.br>, Marisete Focchesatto <marisete\_focchesatto@banrisul.com.br>, Francisco Conzatti <francisco\_conzatti@banrisul.com.br>, Ana Claudia Aulicino Azevedo <ana.aulicino-azevedo@itau-unibanco.com.br>, Derocilia Aparecida Viegas Bussing <dbussing@santander.com.br>, Adalberto Rotta <adalberto.rotta@santander.com.br>, Thiago Franco Martins <thmartins@santander.com.br>, Luiz Antonio Ferreira de Souza <luisouza@santander.com.br>, Daniela Giardino Berti <daniela.beriti@itau-unibanco.com.br>, "Santos, Fernanda3 [RISK]" <fernanda3.santos@citi.com>, "Rago, Rogerio [GCB-CCB]" <rogerio.rago@citi.com>, "Bonavita, Anderson [CH-LCL]" <anderson.bonavita@citi.com>, Disney Marco <Disney\_Marco@banrisul.com.br>, Restrucao de Credito DG <Restrucao\_de\_Credito\_DG@banrisul.com.br>, IBBA - Middle Estruturadas Operações <IBBA-MiddleEstruturadasOperacoes@itaubba.com.br>

Prezados Senhores, boa tarde!

Segue anexo o ofício nº1173/2016/OF, citado na mensagem abaixo.

Atenciosamente,

**Marcelo Andrade**



Tel (11) 3504-8100  
Fax (11) 3504-8199  
www.oliveiratrust.com.br  
scc@oliveiratrust.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: **SCC** <scc@oliveiratrust.com.br>

Data: 24 de junho de 2016 17:58

Assunto: Oliveira Trust - DESBLOQUEIO DA CONTA VINCULADA - Amco

Para: "trustee.operacional@itau-unibanco.com.br" <trustee.operacional@itau-unibanco.com.br>, maria.lorencini-camargo@itau-unibanco.com.br

Cc: 8605 Daniel Emp1 <daniel.chaves@itau-unibanco.com.br>, Mauricio Webber <Mauricio\_Webber@banrisul.com.br>, Ana Paula Adala Fernandes <ana.adala-fernandes@itau-unibanco.com.br>, Paula Elian <paula.elian@itaubba.com>, Robson De Faria Galiano <robson.galiano@itaubba.com>, Caio Sella Rhormens <caio.rhormens@itaubba.com>, "3370.leonardoaj@bradesco.com.br" <3370.leonardoaj@bradesco.com.br>, LIDIANE CABREIRA ARAUJO <4840.lidiane@bradesco.com.br>, CAROLINE BIANCA FRACASSO <4840.caroline@bradesco.com.br>, FELIPE BADINI DE SOUZA <3370.badini@bradesco.com.br>, JOSE MAURICIO CAMPOS MOREIRA <3370.mauricio@bradesco.com.br>, Marisete Focchesatto <marisete\_focchesatto@banrisul.com.br>, Francisco Conzatti <francisco\_conzatti@banrisul.com.br>, Ana Claudia Aulicino Azevedo <ana.aulicino-azevedo@itau-unibanco.com.br>, Derocilia Aparecida Viegas Bussing <dbussing@santander.com.br>, Adalberto Rotta <adalberto.rotta@santander.com.br>, Thiago Franco Martins <thmartins@santander.com.br>, Luiz Antonio Ferreira de Souza <luisouza@santander.com.br>, Daniela Giardino Berti <daniela.beriti@itau-unibanco.com.br>, "Santos, Fernanda3 [RISK]" <fernanda3.santos@citi.com>, "Rago, Rogerio [GCB-CCB]" <rogerio.rago@citi.com>, "Bonavita, Anderson [CH-LCL]" <anderson.bonavita@citi.com>, Disney Marco <Disney\_Marco@banrisul.com.br>, Restrucao de Credito DG <Restrucao\_de\_Credito\_DG@banrisul.com.br>, IBBA - Middle Estruturadas Operações <IBBA-MiddleEstruturadasOperacoes@itaubba.com.br>

Prezados Senhores, boa tarde!

Em cumprimento ao ofício nº1173/2016/OF expedido em 24 de junho de 2016 pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (anexo), vimos na qualidade de Agente de Garantias, por meio da

presente, instruir V.Sas. a desbloquearem a Conta Vinculada 18616-2, Agencia 8541 (Conta Vinculada), nos termos da NOTIFICAÇÃO DE DESBLOQUEIO anexa.


Atenciosamente,

**Marcelo Andrade**

 **OLIVEIRA TRUST** 35

Tel (11) 3504-8100  
Fax (11) 3504-8199  
www.oliveiratrust.com.br  
scc@oliveiratrust.com.br

---

 **2016.06.24 - Oficio -Armco.pdf**  
3004K

 **OLIVEIRA TRUST**

SÃO PAULO, 24 DE JUNHO DE 2016

Ao  
**Itaú Unibanco S.A**  
Rua Ururai, nº111 – Prédio B – Térreo  
CEP: 03084-010 – São Paulo/ SP  
Att.: Gerência de Trustee  
Tel: (11) 2797-3140  
Trustee.operacional@itau-unibanco.com.br

Ref.: Op. Armco Staco S.A. - NOTIFICAÇÃO DE DESBLOQUEIO

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Conta Vinculada e Outras Avenças celebrado em 28 de novembro de 2016 entre Armco Staco S.A. (na qualidade de Devedora), Itaú Unibanco S.A, Banco Bradesco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Citibank S.A. e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (esses na qualidade de Credores), Itaú Unibanco S.A. (na qualidade de Banco Custodiante) e Oliveira Trust Servicer S.A.(na qualidade de Agente de Garantias), o Contrato, aditado de tempos em tempos.

Em cumprimento ao ofício nº1173/2016/OF expedido em 24 de junho de 2016 pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (anexo), vimos na qualidade de Agente de Garantias, por meio da presente, instruir V.Sas. a desbloquearem a Conta Vinculada 18616-2, Agencia 8541 (Conta Vinculada).

Termos e expressões iniciados em letra maiúscula e de outra forma não definidos na presente notificação terão os significados a eles atribuídos no Contrato.

Atenciosamente,

  
**OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**  
Marcelo Takeshi Yano de Andrade  
Empurador

  
Leonardo Caires P. Moreira  
Procurador



**OLIVEIRA TRUST**

Marcelo Andrade <marcelo.andrade@oliveiratrust.com.br>



**[scc] RES: Oliveira Trust - DESBLOQUEIO DA CONTA VINCULADA - Armco**

1 mensagem

**Maria Clara C Lorecini Camargo** <maria.lorencini-camargo@itau-unibanco.com.br> 24 de junho de 2016 18:34  
Para: SCC <scc@oliveiratrust.com.br>, DWS SOEG Trustee Operacional <trustee.operacional@itau-unibanco.com.br>, Agostinho Cezar Magalhaes Caldeira <acaldeira@itaubba.com>  
Cc: 8605 Daniel Emp1 <daniel.chaves@itau-unibanco.com.br>, Mauricio Webber <Mauricio\_Webber@banrisul.com.br>, Ana Paula Adala Fernandes <ana.adala-fernandes@itau-unibanco.com.br>, Paula Elian <paula.elian@itaubba.com>, Robson De Faria Galiano <robson.galiano@itaubba.com>, Caio Sella Rhormens <Caio.Rhormens@itaubba.com>, "3370.leonardoaj@bradesco.com.br" <3370.leonardoaj@bradesco.com.br>, LIDIANE CABREIRA ARAUJO <4840.lidiane@bradesco.com.br>, CAROLINE BIANCA FRACASSO <4840.caroline@bradesco.com.br>, FELIPE BADINI DE SOUZA <3370.badini@bradesco.com.br>, JOSE MAURICIO CAMPOS MOREIRA <3370.mauricio@bradesco.com.br>, Marisete Focchesatto <marisete\_focchesatto@banrisul.com.br>, Francisco Conzatti <francisco\_conzatti@banrisul.com.br>, Ana Claudia Aulicino Azevedo <ana.aulicino-azevedo@itau-unibanco.com.br>, Derocilia Aparecida Viegas Bussing <dbussing@santander.com.br>, Adalberto Rotta <adalberto.rotta@santander.com.br>, Thiago Franco Martins <thmartins@santander.com.br>, Luiz Antonio Ferreira de Souza <luisouza@santander.com.br>, Daniela Giardino Berti <daniela.beriti@itau-unibanco.com.br>, "Santos, Fernanda3 [RISK]" <fernanda3.santos@citi.com>, "Rago, Rogerio [GCB-CCB]" <rogerio.rago@citi.com>, "Bonavita, Anderson [CH-LCL]" <anderson.bonavita@citi.com>, Disney Marco <Disney\_Marco@banrisul.com.br>, Restrucao de Credito DG <Restrucao\_de\_Credito\_DG@banrisul.com.br>, IBBA - Middle Estruturadas Operações <IBBA-MiddleEstruturadasOperacoes@itaubba.com.br>, "Lima, Karina1 [LEGL]" <karina1.lima@citi.com>

Prezados, boa noite!

Enviamos a notificação e o ofício ao Jurídico de Trustee para avaliação e devemos ter uma posição a partir de segunda feira (27/06). Assim que recebido posicionaremos todas as partes contratuais.

Peço que aguardem.

Atenciosamente,

**Maria Clara Cabral Lorecini de Camargo**  
Gerência de Controle Garantias

t. 11 2740-2797 f. 11 4349-2797  
maria.lorencini-camargo@itau-unibanco.com.br

Itaú Unibanco

Rua Ururai, 111 – Prédio B - Térreo  
03084 010 São Paulo SP

fanáticos por performance  
**Esse é o Nosso Jeito**

**De:** SCC [mailto:scc@oliveiratrust.com.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 24 de junho de 2016 18:04

**Para:** DWS SOEG Trustee Operacional; Maria Clara C Lorecini Camargo  
**Cc:** 8605 Daniel Emp1; Mauricio Webber; Ana Paula Adala Fernandes; Paula Elian; Robson De Faria Galiano; Caio Sella Rhormens; 3370.leonardoaj@bradesco.com.br; LIDIANE CABREIRA ARAUJO; CAROLINE BIANCA FRACASSO; FELIPE BADINI DE SOUZA; JOSE MAURICIO CAMPOS MOREIRA; Marisete Focchesatto; Francisco Conzatti; Ana Claudia Aulicino Azevedo; Derocilia Aparecida Viegas Bussing; Adalberto Rotta; Thiago Franco Martins; Luiz Antonio Ferreira de Souza; Daniela Giardino Berti; Santos, Fernanda3 [RISK]; Rago, Rogerio [GCB-CCB]; Bonavita, Anderson [CH-LCL]; Disney Marco; Restruturacao de Credito DG; IBBA - Middle Estruturadas Operações  
**Assunto:** Fwd: Oliveira Trust - DESBLOQUEIO DA CONTA VINCULADA - Armco

Prezados Senhores, boa tarde!

Segue anexo o officio nº1173/2016/OF, citado na mensagem abaixo.

Atenciosamente,

**Marcelo Andrade**



Tel (11) 3504-8100  
Fax (11) 3504-8199  
www.oliveiratrust.com.br  
scc@oliveiratrust.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: **SCC** <scc@oliveiratrust.com.br>  
Data: 24 de junho de 2016 17:58  
Assunto: Oliveira Trust - DESBLOQUEIO DA CONTA VINCULADA - Armco  
Para: "trustee.operacional@itau-unibanco.com.br" <trustee.operacional@itau-unibanco.com.br>, maria.lorencini-camargo@itau-unibanco.com.br  
Cc: 8605 Daniel Emp1 <daniel.chaves@itau-unibanco.com.br>, Mauricio Webber <Mauricio\_Webber@banrisul.com.br>, Ana Paula Adala Femandes <ana.adala-femandes@itau-unibanco.com.br>, Paula Elian <paula.elian@itaubba.com>, Robson De Faria Galiano <robson.galiano@itaubba.com>, Caio Sella Rhormens <caio.rhormens@itaubba.com>, "3370.leonardoaj@bradesco.com.br" <3370.leonardoaj@bradesco.com.br>, LIDIANE CABREIRA ARAUJO <4840.lidiane@bradesco.com.br>, CAROLINE BIANCA FRACASSO <4840.caroline@bradesco.com.br>, FELIPE BADINI DE SOUZA <3370.badini@bradesco.com.br>, JOSE MAURICIO CAMPOS MOREIRA <3370.mauricio@bradesco.com.br>, Marisete Focchesatto <marisete\_focchesatto@banrisul.com.br>, Francisco Conzatti <francisco\_conzatti@banrisul.com.br>, Ana Claudia Aulicino Azevedo <ana.aulicino-azevedo@itau-unibanco.com.br>, Derocilia Aparecida Viegas Bussing <dbussing@santander.com.br>, Adalberto Rotta <adalberto.rotta@santander.com.br>, Thiago Franco Martins <thmartins@santander.com.br>, Luiz Antonio Ferreira de Souza <luisouza@santander.com.br>, Daniela Giardino Berti <daniela.beriti@itau-unibanco.com.br>, "Santos, Fernanda3 [RISK]" <fernanda3.santos@citi.com>, "Rago, Rogerio [GCB-CCB]" <rogerio.rago@citi.com>, "Bonavita, Anderson [CH-LCL]" <anderson.bonavita@citi.com>, Disney Marco <Disney\_Marco@banrisul.com.br>, Restruturacao de Credito DG <Restruturacao\_de\_Credito\_DG@banrisul.com.br>, IBBA - Middle Estruturadas Operações <IBBA-MiddleEstruturadasOperacoes@itaubba.com.br>

Prezados Senhores, boa tarde!

Em cumprimento ao officio nº1173/2016/OF expedido em 24 de junho de 2016 pelo Juízo da 3a Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (anexo), vimos na qualidade de Agente de Garantias, por meio da presente, instruir V.Sas. a desbloquearem a Conta Vinculada 18616-2, Agencia 8541 (Conta Vinculada), nos termos da NOTIFICAÇÃO DE DESBLOQUEIO anexa.

Atenciosamente,

Marcelo Andrade

 **OLIVEIRA TRUST**

Tel (11) 3504-8100

Fax (11) 3504-8199

www.oliveiratrust.com.br

scc@oliveiratrust.com.br



A informação transmitida destina-se apenas à pessoa ou entidade a quem foi endereçada e pode conter informação confidencial, legalmente protegida e para conhecimento exclusivo do destinatário. Se o leitor desta advertência não for o seu destinatário, fica ciente de que sua leitura, divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Caso a mensagem tenha sido recebida por engano, favor comunicar ao remetente e apagar o texto do computador.

The information transmitted is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

"Esta mensagem e reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorização desta instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente." "This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."



Day

São Paulo, 27 de junho de 2016.

Ao

**Itaú Unibanco S.A.**

Rua Ururai, nº111 – Prédio B - Térreo *Tatuape*  
CEP 03084-010 – São Paulo/SP  
Telefone: (11) 2797-3140  
A/C.: Gerência de Trustee  
Correio Eletrônico: trustee.operacional@itau-unibanco.com.br

Protocolo de recebimento de Correspondência

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Favor colocar carimbo da empresa

**Ref.: ARMCO STACO S.A. - Envio de Notificação de Desbloqueio**

*LOP*

Prezados Senhores,

Vimos, pelo presente, na qualidade de Agente de Garantias, encaminhar à V.Sas. 01 (uma) via original da notificação datada de 24/06/2016, para o desbloqueio da Conta Vinculada em cumprimento ao ofício nº1173/2016/OF;

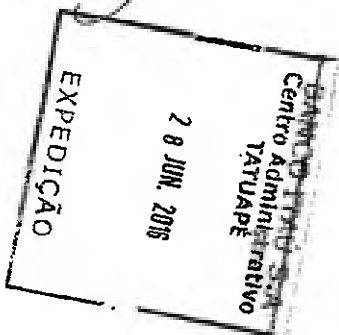
Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Ricardo Lucas**

**Luis Santiago**

**OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**





Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 08/07/2016

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**ILMO. SR. DR. ESCRIVÃO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**GRERJ: 70804761306-14**

**Processo nº 0190197-45.2016.8.19.0001**

**ARMCO STACO S.A. – INDÚSTRIA METALÚRGICA** “em recuperação judicial”, nos autos do processo de Recuperação Judicial, vem requerer expedição de certidão cartorária de objeto e pé, atestando sobre os andamentos do feito bem como sobre a determinação suspensão de todas as ações e execuções contra as requerentes, na forma do art. 6º da Lei 11.101/05 e mais as exceções previstas no art. 49, parágrafos 3º e 4º da mesma Lei.

Outrossim, informa o recolhimento das custas referentes aos atos cartorários, conforme GRERJ indicada acima.

**Termos em que,  
P. Deferimento.**

**RIO DE JANEIRO,  
08 DE JULHO  
DE 2016.**

**BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA  
OAB/RJ 108.628**

**JORGE MESQUITA JUNIOR  
OAB/RJ 141.252**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 08/07/2016

**Data** 08/07/2016

**Descrição**



## Processo Eletrônico

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

Distribuído em : 08/06/2016

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Recuperação Judicial

Requerente: ARMCO STACO S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA - CNPJ 72.343.882/0001-07

Endereço: Sede na Estrada João Paulo, 740 - Honório Gurgel - Rio de Janeiro

Eu, Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Procedimento Comum - Recuperação Judicial, distribuída a este juízo em 08/06/2016, por intermédio do 3º Ofício de Registro de Distribuição, registrada sob o nº 0190197-45.2016.8.19.0001, foi proferida decisão, a qual foi DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa ARMCO STACO S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA, que determinou A suspensão de todas as ações e execuções contra as requerentes, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/05 e mais as exceções previstas no art. 49, parágrafos 3º e 4º da mesma Lei. Defiro a expedição de ofício ao Agente de Garantias, Oliveira Trust Servicer S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0002-00, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, para que garanta livre acesso a todos os recebíveis eventualmente depositados em quaisquer contas, inclusive contas vinculadas, relacionadas às operações objeto do presente pedido, determinando igualmente sua abstenção de promover qualquer forma de autoliquidação ou mesmo qualquer prática que impeça a requerente de ter pleno acesso aos seus recebíveis e deles dispor livremente, de forma a manter sua vida bancária livre de quaisquer interferências tendo em vista a dinâmica e necessidade de planejamento e recomposição de seu fluxo de caixa, com a consequente preservação de sua capacidade operacional, sob pena de multa pecuniária do mesmo valor liquidado ou retido indevidamente além da configuração de crime de desobediência e responsabilidade de seus administradores e gerentes. Autos aguardam julgamento do Recurso de Agravo de Instrumento, o qual foi atribuído o efeito suspensivo, pela 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça. Consta(m) a (s) peça(s) que se segue(m) em folha(s), com a(s) peça(s) constante(s) dos referidos autos e que desta fica(m) fazendo parte integrante, para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2016.

**Janice Magali Pires de Barros - Escrivão - Matr. 01/13858**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 12/07/2016

**Data da Juntada** 12/07/2016

**Tipo de Documento** Petição



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA  
EMPRESARIAL DO FORO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ**

**PROCESSO Nº 0190197-45.2016.8.19.0001**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, já qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida pela **ARMCO STACO S/A – INDÚSTRIA METALÚRGICA**, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Em **28/06/2016** esse MM. Juízo determinou o bloqueio *on line* no valor de R\$ 3.185.446,39 (três milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos). Referida ordem foi integralmente cumprida, consoante guia de depósito juntada às fls. 948.

Todavia, a Recuperanda noticiou que o bloqueio teria sido infrutífero (fls. 889/890), razão pela qual, em **01/07/2016**, V. Exa. determinou nova ordem de bloqueio pelo mesmo valor (fls. 892). A duplicidade de bloqueios foi noticiada perante esse MM. Juízo às fls. 910, não obstante, esse MM. Juízo determinou que se aguardasse por dois dias úteis para efetivação/comprovação da duplicidade de bloqueio (fls. 955).

**Por essa razão, o peticionante informa que a segunda ordem de bloqueio (fls. 892) foi devidamente cumprida na mesma data às 20:54hs, o que gera indevido bloqueio de numerário pertencente ao ora Peticionante, tornando-se imperioso o imediato desbloqueio da quantia.** (Doc. anexo)

Desse modo, haja vista que o bloqueio efetivado é **indevido**, posto que os valores já foram regularmente depositados, **o peticionante requer, em caráter de urgência, seja determinado o imediato desbloqueio do valor bloqueado em contas do Itaú Unibanco S.A.**

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações e/ou notificações referentes ao presente processo sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do Dr. **WILLIAM CARMONA MAYA**, inscrito na OAB/SP sob nº 257.198, com escritório nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 354, 2º e 11º andares, Itaim Bibi, CEP: 01451-010, com a devida anotação de seu nome na contracapa dos autos, **SOB PENA DE NULIDADE.**

**TERMOS EM QUE,  
PEDE DEFERIMENTO.**  
São Paulo, 11 de julho de 2016.

**WILLIAM CARMONA MAYA  
OAB/SP nº 257.198**

```

BANCO ITAU S/A                               Bloqueio Judicial                               NUDPE01
07/07/2016                                  Consulta Ordem de Bloqueio                               16:04:51
-----
Id Ordem.....: 20160002465868 00022 00          Protocolo: 01/07/2016 20:54
Tipo Bloqueio: VALOR                          Origem: BACENJUD 341  Situação.: CUMPRIDA
      Itajud: N
Juiz Solicitante: JUIZ DE DIREITO

Nome Autor.....: ARMCO STACO S A      INDUSTRIA METALURGICA      EM RECUPERACAO
Código Processo.: 0190197-45.2016.8.19.0001
  Vara/Juízo...: 012747 3E VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
  Tribunal.....: TRIB DE JUSTICA RIO DE JANEIRO
  Cidade/Estado: RIO DE JANEIRO      / RJ      Tel: (21) 31334649
Tipo Ação.....: ACAO CIVEL
Réu CPF/CNPJ...: 60.701.190/0001-04  Bloqueio por raiz CNPJ: N
  Nome.....: LANC PENDENTES A REGULARIZAR
                                Val Ordem:          3.185.446,39
                                Val Efetv:          3.185.446,39
Dt Movimento....: 01/07/2016          Saldo Bloq:          0,00

Resposta.....: 15 PROVIDENCIAR DEPOSITO JUDICIAL      Func Resp: SIST-NU
-----
F03-Ret  F05-Cad Desb  F06-Cad Tran  F08-Vara  F09-Hist  F10-Exc Bloq  F12-Menu
MSG:
MÁ + a                                     01/001
  
```



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0190197-45.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>13/07/2016</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>12/07/2016</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



**MM. JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**URGENTE**

**Processo nº 0190197-45.2016.8.19.0001**

**ARMCO STACO S.A. – INDÚSTRIA METALÚRGICA “em recuperação judicial”**, nos autos desta **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em cumprimento ao item nº “6”, da r. decisão de fls. 747/756, diante da necessidade de publicação do edital previsto no artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005, vem no prazo determinado expor e requerer o que segue:

O processo de recuperação judicial, como amplamente destacado na inicial, visa o soerguimento das atividades da empresa em prol de sua função social. Muitas são as medidas necessárias para atingir tal fim. Uma das mais utilizadas residem na necessidade de otimizar despesas para os setores prioritários da operação.

Com efeito, a liquidez de recursos é sempre necessária para possibilitar fluxo de caixa e a movimentação das atividades, motivo pelo qual nenhum valor pode ser desprezado.

No presente momento processual é importante reconhecer que a publicação do edital comumente alcança dezenas de milhares de reais, o que corresponde a uma quantia significativa.

Justamente por essa razão os Juízos das varas empresariais vêm adotando a prática de publicação dos editais de forma resumida, fazendo constar a decisão do deferimento do processamento da recuperação, com a relação nominal dos credores, classificação e

valores dos respectivos créditos, no site deste Tribunal e/ou das recuperandas e/ou do administrador judicial.

Essa prática reduz drasticamente o tamanho do edital a ser expedido no Diário Oficial e permite consulta a qualquer tempo, nos sítios eletrônicos.

Justamente por essas razões tal medida já foi adotada, por exemplo, nos casos da ECOPARTS COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA., COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES E M. AGOSTINO S/A, NATAN JÓIAS e GRUPO PEIXOTO DE CASTRO, VOLCA FASHION (ESPAÇO FASHION).

Posto isso, considerando o elevado custo da publicação dos editais e a necessidade de aplicação do princípio da racionalização do capital, requer seja o edital a que se refere o artigo 52 § 1º, da Lei 11.101/05, cumprido da seguinte forma:

1. Seja realizada publicação de edital no Diário Oficial para ciência aos credores e da sociedade em geral contendo as seguintes informações:
  - a. O resumo do pedido da recuperação judicial, e resumo da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (inciso I);
  - b. A advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos de seus credores na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/05, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55, da Lei 11.101/05 (inciso III);
  - c. A referência a um site (foram sugeridas acima opções de publicação no site deste tribunal, e/ou no site da Recuperanda, [www.armcostaco.com.br](http://www.armcostaco.com.br), e/ou no site do ilmo. Administrador Judicial, <http://costaribeiroadvogados.com.br/>), onde constará a decisão integral do deferimento do processamento da recuperação judicial, e a relação nominal dos credores, com seus respectivos créditos atualizados e suas classificações.
2. Seja autorizada a publicação em um site (podendo ser o deste tribunal e/ou da Recuperanda e/ou do ilmo. Administrador Judicial) da decisão integral do deferimento do processamento da recuperação judicial, e a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito, a fim de que os interessados possam conferir, pela internet, os nomes e os valores dos créditos dos credores da Recuperanda (inciso II).

Com o deferimento do pleito, a Recuperanda fará o depósito em 24 (vinte e quatro) horas em cartório da mídia digital determinada no item “6” da decisão.

**Termos em que,  
P. Deferimento.**

**RIO DE JANEIRO,  
12 DE JULHO  
DE 2016.**

**BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA  
OAB/RJ 108.628**

**JORGE MESQUITA JUNIOR  
OAB/RJ 141.252**

**BERNARDO DO VALLE WATANABE  
OAB/RJ 177.249**